SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 21 de Maio de 2026 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XVII | Nº 4237

Expediente 2023
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2023-2026

Conselho Diretor

Presidente: HILDON DE LIMA CHAVES (Renunciou em 02/04/2026)

Vice-Presidente: MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

Secretário Geral: CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO

1º Secretário: VALÉRIA APARECIDA MARCELINO GARCIA

Tesoureiro: SIDNEY BORGES DA FONSECA

1º Tesoureiro: ISAÚ RAIMUNDO DA FONSECA

Conselho Fiscal

Titular: EVALDO DUARTE ANTÔNIO

Titular: MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO

Titular: VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ

Suplente: ALDAIR JÚLIO PEREIRA

Suplente: PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Suplente: RAISSA DA SILVA PAES

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Diretor

Presidente: LAERTE GOMES
Vice-presidente: Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral: Kleber Calistode Souza
Membros: Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular: Luiz Gomes Furtado
Titular: Augusto Tunes Plaça
Titular: Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/arom.org.br
e-mail de contato: arom@arom.org.br

ESTADO DE RONDÔNIA
CONSORCIO INTERMINICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDONIA

DIRETORIA ADMINISTRATIVA
DECRETO N° 003/2026/CISAN CENTRAL/RO, DE 20 DE MAIO DE 2026.

ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO PARA ADEQUAÇÃO NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026.

O Presidente do **CISAN Central/RO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 5º e inciso I da Resolução nº 091/2025/CISAN Central/RO, de 27 de novembro de 2025 e considerando Artigo 1º da Resolução nº 078/2024/CISAN Central/RO, de 23 de maio de 2024.

DECRETA:

Artigo 1° - Fica aberto no corrente exercício o crédito suplementar por superávit financeiro orçamentário de dotação, no orçamento vigente, o valor de R$ 297.645,53 (duzentos e noventa e sete mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e três centavos), destinado ao reforço da dotação orçamentária neste exercício financeiro 2026.

Artigo 2° - Os recursos para atender os créditos de que trata este Decreto serão resultantes do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2025, para reforço das seguintes dotações orçamentária, conforme os quadros abaixo:

Órgão: 02 - Consórcio Intermunicipal de Saneamento de Região Central de Rondônia (CISAN Central/RO).				
Unidade: 17 – Desenvolvimento das Atividades Operacionais de Saneamento Básico				
Projeto/Atividade: 2101 – Manutenção da Operacionalização do Aterro Sanitário - Operacional				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**ELEMENTO DE DESPESA**	**VALOR**
Suplementar	050	022001.17.512.0101.2101.0000	4.4.90.30.00 – Material de Consumo	+ R$ 297.645,53
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO POR SUPERAVIT				**+ R$ 297.645,53**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Presidente CISAN Central/RO

Publicado por:
Rafaela Boiago Jordão
Código Identificador:433B07A5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
CONTRATO Nº 001/2026 ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ALTA FLORESTA D'OESTE/APAE

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ALTA FLORESTA D'OESTE
CNPJ: 05.976.299/0001-38
Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, sob nº 359 do livro nº A-006
Utilidade Pública Municipal Lei nº 648
Utilidade Pública Estadual Lei nº 1566
Atestado de Registro no CNAS nº 71010.001137/2006-12

CONTRATO Nº 001/2026

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ALTA FLORESTA D'OESTE/APAE**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 05.976.299/0001-38, com sede na Avenida Minas Gerais, esquina com a Rua Fortaleza, nº 4405, Bairro Cidade Alta, CEP 76.954-000, Alta Floresta D'Oeste – RO, neste ato

representada por sua Presidente, Sr.ª **ADRIANA DA SILVA PICOLI**, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **PLACTER LOCAÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 10.655.566/0001-50, com sede na Avenida Ji-Paraná, nº 442, Bairro Urupá, Ji-Paraná – RO, CEP 76.900-198, neste ato representada por seu representante legal Sr**. MICHAEL DOUGLAS S. F. COSTA**, inscrito no CPF nº 934.063.632-53, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato, mediante as cláusulas e condições abaixo descritas:

a) Processo Administrativo nº 01/2025;
b) Pregão Eletrônico nº 01/2026.

DO OBJETO
CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para execução de obra e serviços de engenharia, com fornecimento de materiais, equipamentos, mão de obra e demais insumos necessários para a construção de 02 (duas) salas de aula no Centro Educacional Dr. Antônio Lázaro de Moura/APAE, localizado na Avenida Minas Gerais, esquina com a Rua Fortaleza, nº 4405, Bairro Cidade Alta, Alta Floresta D'Oeste – RO, com recursos oriundos de Emenda Parlamentar, conforme projeto técnico, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos integrantes do Processo Administrativo.

DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA
CLÁUSULA SEGUNDA: O presente instrumento terá vigência de 170 (cento e setenta) dias, contados da data de sua assinatura, compreendendo o período necessário para execução, fiscalização, recebimento definitivo e encerramento das obrigações contratuais.

2.1 – DO INÍCIO DOS SERVIÇOS
A execução dos serviços terá início em até 10 (dez) dias corridos após a emissão da Ordem de Serviço pela CONTRATANTE.

2.2 – DO PRAZO DE EXECUÇÃO
O prazo de execução da obra será de 120 (cento e vinte) dias corridos, contados da emissão da Ordem de Serviço, devendo a CONTRATADA concluir integralmente os serviços dentro do período estabelecido, conforme cronograma físico-financeiro aprovado.

DO PREÇO
CLÁUSULA TERCEIRA: O valor global da contratação é de R$ 234.252,28 (duzentos e trinta e quatro mil, duzentos e cinquenta e dois reais e vinte e oito centavos).

3.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, seguros, fretes, taxas, licenças, administração e quaisquer outras necessárias ao cumprimento integral do contrato.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
CLÁUSULA QUARTA: As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta dos recursos consignados no Orçamento de 2026, oriundos de Emenda Parlamentar, vinculados à seguinte dotação orçamentária:

Categoria Econômica nº 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.

DO PAGAMENTO
CLÁUSULA QUINTA: O pagamento será efetuado mediante medição dos serviços executados, devidamente atestados pelo fiscal do contrato e/ou responsável técnico da CONTRATANTE, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis após a liquidação da despesa, conforme Instrução Normativa SEGES/ME nº 77 de 2022.

5.1. A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a nota fiscal:

I – Certidões de regularidade fiscal e trabalhista válidas;
II – Comprovantes de recolhimento do FGTS e INSS dos empregados vinculados à obra;
III – Relatório de medição dos serviços executados;
IV – Comprovante de pagamento dos funcionários vinculados à execução da obra, quando solicitado pela CONTRATANTE.

5.2. A CONTRATANTE poderá reter pagamentos em caso de irregularidade trabalhista, fiscal, previdenciária ou execução em desacordo com o projeto e memorial descritivo.

DA GARANTIA DA EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Não haverá exigência de garantia contratual da execução, conforme previsto no Edital.

MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO
CLÁUSULA SÉTIMA: A execução da obra será acompanhada e fiscalizada por representante designado pela CONTRATANTE, podendo ainda contar com apoio de profissional técnico habilitado.

7.1. A CONTRATADA deverá manter responsável técnico habilitado durante toda a execução da obra, apresentando ART/RRT de execução devidamente registrada junto ao conselho profissional competente.

7.2. A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita execução dos serviços.

7.3. A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços em conformidade com o projeto técnico, memorial descritivo, normas técnicas aplicáveis e determinações da fiscalização.

OBRIGAÇÕES DAS PARTES
CLÁUSULA OITAVA: Constituem obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA aquelas previstas no Termo de Referência, Edital, Projeto Básico e demais documentos integrantes do Processo Administrativo.

8.1. Constituem ainda obrigações da CONTRATADA:
I – Executar os serviços com qualidade, segurança e observância das normas técnicas;
II – Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato;
III – Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, quaisquer vícios, defeitos ou irregularidades constatadas na execução da obra;
IV – Manter durante toda a execução contratual as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

DA SUBCONTRATAÇÃO
CLÁUSULA NONA: É vedada a subcontratação total do objeto deste contrato, sendo permitida a subcontratação parcial apenas em situações excepcionais e mediante autorização prévia e expressa da CONTRATANTE.

DO REGIME DE EXECUÇÃO E DAS ALTERAÇÕES
CLÁUSULA DÉCIMA: O regime de execução do presente contrato será o de empreitada por preço global, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

10.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pelos artigos 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

10.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

10.3. As alterações contratuais deverão ser formalizadas mediante termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante.

10.4. Registros que não caracterizem alteração contratual poderão ser realizados por simples apostila, nos termos do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades:

I – Advertência;
II – Multa;
III – Impedimento de licitar e contratar;
IV – Declaração de inidoneidade.

11.1. O atraso injustificado na execução da obra sujeitará a CONTRATADA à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor total do contrato.

11.2. A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar aplicação de multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do valor contratual, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei.

11.3. Constituem infrações contratuais aquelas previstas nos artigos 155 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

DAS VEDAÇÕES
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: É vedado à CONTRATADA:

I – Caucionar ou utilizar este contrato para qualquer operação financeira;
II – Interromper a execução da obra sem autorização da CONTRATANTE, salvo nas hipóteses previstas em lei;
III – Executar serviços em desacordo com o projeto técnico aprovado.

DO RECEBIMENTO DO OBJETO
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O recebimento do objeto observará as disposições previstas no Termo de Referência, Projeto Básico e demais documentos do Processo Administrativo.

13.1. O recebimento provisório da obra não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez, segurança e qualidade dos serviços executados.

13.2. A CONTRATADA responderá pelos vícios e defeitos da obra, nos termos da legislação civil vigente.

DA GARANTIA DA OBRA
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A CONTRATADA responderá, durante o prazo legal de 05 (cinco) anos, pela solidez, segurança, qualidade e regular execução da obra, obrigando-se a reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, quaisquer vícios, defeitos ou irregularidades constatadas.

DA RESCISÃO
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos artigos 137 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

15.1. A CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o contrato em caso de:

I – Abandono da obra;
II – Atraso injustificado;
III – Paralisação sem autorização;
IV – Descumprimento das obrigações técnicas, fiscais, trabalhistas ou contratuais;
V – Não recolhimento de encargos sociais, previdenciários ou FGTS dos trabalhadores vinculados à obra.

DOS CASOS OMISSOS
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Os casos omissos serão resolvidos com fundamento na Lei nº 14.133/2021, nos princípios gerais do direito administrativo e, subsidiariamente, nas disposições do Código Civil Brasileiro.

DA PUBLICAÇÃO
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste contrato no Diário Oficial competente, na forma da Lei nº 14.133/2021.

DO LIVRE ACESSO
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: A CONTRATADA deverá garantir livre acesso aos documentos, registros contábeis, fiscais e financeiros relacionados à execução do contrato aos representantes da CONTRATANTE, Tribunal de Contas, Ministério Público, órgão concedente da Emenda Parlamentar e demais órgãos de fiscalização e controle.

DO FORO
CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Fica eleito o Foro da Comarca de Alta Floresta D'Oeste – RO para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução do presente contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Alta Floresta D'Oeste – RO, 18 de maio de 2026.

Associação de Pais e Amigos Dos Excepcionais de Alta Floresta D'oeste/APAE
ADRIANA DA SILVA PICOLI –
Presidente
Contratante

Placter Locações LTDA
MICHAEL DOUGLAS S. F. COSTA
Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
CPF: _____

Nome: _____
CPF: _____

Publicado por:
Tatiana Santos da Silva
Código Identificador:58EBA845

PODER EXECUTIVO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO 98 / 2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Secretário Municipal de Educação de Alta Floresta D'Oeste, Glicério Bitencourt Queiróz, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela assessoria jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	653/2026
b) Licitação Nrº :	98/2026
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação :	20/05/2026
e) Objeto Homologado :	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de marmoraria e fornecimento de materiais (soleiras de mármore), com fornecimento de mão de obra, insumos, materiais, equipamentos e ferramentas necessários, a serem executados na EMEIEF Floresta Encantada, unidade vinculada à Secretaria Municipal de Educação do Município de Alta Floresta D'Oeste/RO.

Fornecedor: L. C. NASCIMENTO
CNPJ/CPF: 40.101.384/0001-53
Valor Total Homologado - R$ 2.100,00

ALTA FLORESTA D'OESTE, 20 de maio de 2026.

GLICÉRIO BITENCOURT QUEIRÓZ
Secretário Municipal SEMED

Publicado por:
Laura Sartoro Maciel de Lucena
Código Identificador:02FB3D58

PODER EXECUTIVO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 99 / 2026

O Secretário Municipal de Saúde de Alta Floresta D'Oeste, Marcel Leme Cristaldo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, à vista do Parecer Referencial exarado pela Assessoria Jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Dispensa de Licitação, nestes termos:

a) Processo nº :	677/2026
b) Licitação nº :	99/2026
c) Modalidade :	Dispensa
d) Data Homologação :	20/05/2026
e) Objeto Homologado :	Contratação de concessionária autorizada visando à realização da 6ª (SEXTA) REVISÃO PERIÓDICA - 60.000 KM DO VEÍCULO RENAULT MASTER III 2.3, PLACA RSV7F63, CHASSI 93YF62S09TJ211990. Dispensa de Licitação em conformidade com o Art. 75, IV, a, da Lei nº 14.133/21.

Fornecedor: 2M COMERCIO DE VEICULOS LTDA
CNPJ/CPF: 20.721.022/0001-58
Valor Total Homologado - R$ 1.957,00

ALTA FLORESTA D'OESTE, 20 de maio de 2026.

MARCEL LEME CRISTALDO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Douglas Araújo Assis
Código Identificador:D2917558

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS
ATO DA MESA N°11/2026

ATO DA MESA nº 11

"A decima quinta sessão ordinária do segundo período legislativo da oitava legislatura realizada no dia 20/05/2026 às 19:00 h".

A MESA DIRETORA DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS, ESTADO DE RONDÔNIA, representada pelo Presidente, usando das atribuições oriundas da LOM e do art. 128, § 2º do R.I., decide que:

DECIDE QUE:

Art. 1º - A decima quinta sessão ordinária do segundo período legislativo da oitava legislatura, que ocorreria na segunda-feira, dia 18 de maio de 2026, às 19h, realizar-se-á no dia 20 de maio de 2026, às 19:00 h. O adiamento é motivado para viabilizar que os membros deste Poder estão em viagem, em busca de recursos para o município.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Alegre dos Parecis, RO, 20 de maio de 2026; 203º da Independência; 136º da República; 31º da Emancipação.

VALMIRO GOMES DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Marco Antonio Rodrigues da Silva
Código Identificador:1500EDF5

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA-INEXIGIBILIDADE N 08

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 061/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2026

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de inexigibilidade de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços, vez que a empresa apresentou a melhor técnica;
CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;
CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO da Comissão de Contratação que prevê que a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO está em conformidade ao disposto no artigo 72 c/c 74, III, da Lei Federal 14.133/2021;

AUTORIZO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 008/2026, nos termos descritos abaixo:
Objeto a ser contratado: Revisão obrigatória de 70.000 km, do veículo oficial da Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, RO, SUV SW4, Placa SLJ1J17.

2. **CONTRATADO**: **NISSEY MOTORS VILHENA LTDA; CNPJ N° 04.901.195/0003-63;** Prazo de Vigência: **02 (dois) meses**; **Valor Total: R$ 3.369,11** (três mil e trezentos e sessenta e nove reais e onze centavos); Fundamento Legal: Artigo 74, inciso II da Lei Federal 14.133/2021.
Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Alto Alegre dos Parecis, RO, dia 27 de abril de 2026.

VALMIRO GOMES DA SILVA
Presidente da CMAAP

Publicado por:
Marco Antonio Rodrigues da Silva
Código Identificador:64DB5E81

SAAE - SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA FERIAS

Portaria nº. 208 /SAAE/2026
Alto Alegre dos Parecis-RO, em 20 de maio de 2026.

O Sistema Autônomo de Água e Esgoto de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS, ao Servidor **NERI BIANCHIN** do inscrito no CPF: 290. ***. ***-87 lotada no SAAE - Sistema Autônomo de Água e Esgoto de Alto Alegre dos Parecis-RO, pelo período de 30 dias a serem gozadas a partir do dia 19 de maio a 07 de junho 2026 e fica convertido 10(dez) dias em pecúnia.

NOME	FUNÇÃO
NERI BIANCHIN	PRESIDENTE

Parágrafo único: O período aquisitivo está em conformidade ao sistema de gestão e controle do departamento de recursos humanos - DRH

Art. 2º - A despesa decorrente da execução desta portaria correrá a conta da respectiva dotação orçamentária para corrente exercício suplementando se necessário.

Art. 3º - O 1/3 (um terço) constitucional será creditado em conta bancaria do servidor quando o fechamento da folha de pagamento do mês anterior ao mês de gozo de férias.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iury Fernanda da Silva Flores
Código Identificador:EEF9AF5F

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/CPL/2026

A Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis – RO, através do **Agente de Contratação**, nomeado através do **Decreto Municipal Nº 42/GP/2026**, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de **Pregão Eletrônico,** do tipo menor preço, modo de disputa aberto, para **Aquisição de 01 (um) veículo tipo van, zero quilômetro**, destinado exclusivamente a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Alto Alegre dos Parecis - RO, em estrita observância ao termo de convênio Nº 108/2026/PGE-SEDUC. Processo Administrativo ID:112.DC2 - 0000554.69.02-2026 - Secretaria Municipal de Educação. Data para abertura do Pregão e início da sessão de disputa **dia 08/06/2026 às 09:00 h (Horário De Brasília)**, local www.licitanet.com.br. No valor global de: **R$ 399.869,83** (trezentos e noventa e nove mil oitocentos e sessenta e nove reais e oitenta e três centavos). Informações Complementares e o Edital estão à disposição dos interessados no site supracitado no Portal Transparência www.altoalegre.ro.gov.br, e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis - RO, sito à Av. Afonso Pena n. º 3370, Bairro Centro, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone- Fax (69) 3643-1255 Ramal 211.

Alto Alegre dos Parecis – RO, 20 de maio de 2026.

KÉSIA FERREIRA DA SILVA LAURO
Agente de Contratação

Publicado por:
Ludmyla Fernandes de Araujo
Código Identificador:12A8248A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO/RO
PORTARIA Nº 030/2026.

DISPÕE: sobre a nomeação de servidor responsável pela Lei de Acesso à Informação – LAI, Portal da Transparência e Governo Digital no âmbito da Câmara Municipal e dá outras providências.

RESOLVE:
Art. 1º Nomear o servidor LUCAS LIMA DOS SANTOS BARROS, ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, matrícula nº 5167, para exercer a função de responsável pela:
I – Lei de Acesso à Informação – LAI;
II – Portal da Transparência;
III – Governo Digital da Câmara Municipal.
Art. 2º Compete ao servidor nomeado, no exercício das atribuições relacionadas à Lei de Acesso à Informação – LAI, Portal da Transparência e Governo Digital:
I – Quanto à Lei de Acesso à Informação – LAI:
a) receber, acompanhar e responder às solicitações de acesso à informação encaminhadas pelos cidadãos;
b) controlar os prazos legais de resposta previstos na Lei Federal nº 12.527/2011;
c) orientar os setores da Câmara Municipal quanto ao fornecimento de informações públicas;
d) garantir a publicidade e transparência das informações de interesse coletivo;
e) atuar junto ao Serviço de Informação ao Cidadão – SIC.
II – Quanto ao Portal da Transparência:
a) supervisionar a alimentação, atualização e publicação das informações no Portal da Transparência;
b) acompanhar a divulgação de receitas, despesas, contratos, licitações, atos administrativos, folha de pagamento e demais informações obrigatórias;
c) verificar a regularidade e integridade das informações disponibilizadas ao público;
d) adotar medidas para cumprimento das exigências dos órgãos de controle interno e externo;
e) manter organizado o fluxo de informações destinadas à transparência pública.
III – Quanto ao Governo Digital:
a) coordenar ações voltadas à modernização administrativa e digitalização dos serviços públicos;
b) acompanhar a implantação e manutenção dos sistemas eletrônicos e plataformas digitais da Câmara Municipal;
c) promover a ampliação do acesso digital aos serviços e informações públicas;
d) incentivar boas práticas de governança digital, eficiência administrativa e transparência eletrônica;
e) exercer outras atividades correlatas determinadas pela Presidência da Câmara Municipal.
Art. 3º Fica revogada a Portaria nº **028/2026**, permanecendo o mesmo servidor anteriormente designado para o exercício das funções descritas nesta Portaria.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 20 de maio de 2026.

VALMIR DOS SANTOS
Presidente
Câmara Municipal de Alto Paraíso/RO

Publicado por:
Edinaldo Silva Paulino
Código Identificador:5FCCFF86

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N°.: 016/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 1257/2026
MODO DE DISPUTA ABERTO
AMPLA CONCORRÊNCIA
Objeto**: "AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS (SEMIRREBOQUE PRANCHA 2 EIXOS) PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA (SEMAGRI)."**Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO POR ITEM. Valor total estimado: R$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais).** Início da sessão pública dia **08/06/2026 às 10h00min** (horário de Brasília). O edital e sessão estão disponíveis em: **www.licitanet.com.br** e **www.altoparaiso.ro.gov.br.** Mais informações de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min, na sala da CPL, localizada na Rua Marechal Rondon, 3031- Centro, Prédio da Prefeitura Municipal de Alto Paraiso - Fone (69) 99974-9293 ou através dos e-mails: cpl.pmap123@hotmail.com cpl@altoparaiso.ro.gov.br.

Alto Paraíso/RO, 20 de maio de 2026.

ELIENE DA SILVA
Pregoeira/Agente de Contratação

Publicado por:
Eliene da Silva
Código Identificador:24EE4D49

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 6164 , DE 09 DE ABRIL DE 2026 - LEI N.1911

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
RUA MARECHAL CÂNDIDO RONDON, 3031.
63.762.025/0001-42
Exercício: 2026
DECRETO Nº 6164 , DE 09 DE ABRIL DE 2026 - LEI N.1911

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$242.570,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)		242.570,00
02 06 01	Secretaria Mun.Agricultura, Comercio e Indústria	
531 20.606.0007.2026.0000	Agricultura Sustentavel	242.570,00
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 0 1 700
1	Recursos do Exercício Corrente	
002 389	CV MAPA/ 972301/2024 EQ. AGRÍCOLAS	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:	242.570,00		
	Fontes de Recurso		
	1	700	242.570,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 09 de abril de 2026

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kéthelen Teodoro de Souza
Código Identificador:F9E4014A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 6182 , DE 23 DE ABRIL DE 2026 - LEI N.1903

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
RUA MARECHAL CÂNDIDO RONDON, 3031.
63.762.025/0001-42
Exercício: 2026
DECRETO Nº 6182 , DE 23 DE ABRIL DE 2026 - LEI N.1903

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$1.748,69 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)		1.748,69
02 04 01	Secretaria Municipal de Educação	
555 12.122.0003.2001.0000	Educação	1.032,40
3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 0 2 571
2	Recursos de Exercícios Anteriores	
012 145	TERMO COMP. Nº 202003291-4	
556 12.122.0003.2001.0000	Educação	716,29
3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 0 2 569
2	Recursos de Exercícios Anteriores	
012 146	TERMO COMP. Nº 202003782-4	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro:	1.748,69		
	Fontes de Recurso		
	2	569	716,29
	2	571	1.032,40

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 23 de abril de 2026

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kéthelen Teodoro de Souza
Código Identificador:DB6DDE4F

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA n° 003/2026
O Prefeito Municipal de Alto Paraíso/RO adjudica e homologa a despesa por meio de **Dispensa de Licitação**, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº. 14.133/21, referente ao Processo Administrativo nº 850/2026, cujo objeto é a: **"AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS JUDICIAIS DE ACORDO COM A ORDEM JUDICIAL, visando atender as necessidades dos pacientes dando continuidade ao fornecimento de medicamentos sem interromper tratamento dos mesmos, por um período estimado de 06 (seis) meses",** em favor das seguintes Empresas: **01)** R N F DE SOUZA & CIA LTDA 00.647.694/0001- 53 no valor de R$ 21.888,16; **02)** LICITATRADE SERVICO, COMERCIO E IMPORTACAO LTDA 32.258.056/0001-37 no valor de R$ 21.000,00; **Valor Total homologado de R$ 42.888,16 (quarenta e dois mil, oitocentos e oitenta e oito reais e dezesseis centavos).**

Alto Paraíso – RO, 20 de maio de 2026.

H O M O L O G A D O NA FORMA DA LEI

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal
Documento Assinado Eletronicamente

Publicado por:
Eliene da Silva
Código Identificador:E6BDA33D

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso/RO adjudica e homologa a despesa por meio de **Inexigibilidade de Licitação**, nos termos do art. 74, inciso I, da Lei nº. 14.133/21, e suas posteriores alterações, referente ao Processo Administrativo nº 293/2026, cujo objeto é a: Contratação de serviço da 3º (terceira) REVISÃO PERIÓDICA DE 1000 HORAS DA MOTONIVELADORA RG140.B, CHASSI: HBZN0140APAF10315, TOMBAMENTO-18751**, novalor global de R$ 19.860,02 (dezenove mil, oitocentos e sessenta reais e dois centavos),** em favor da Empresa: FERTISOLO COMERCIAL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ: 14.594.006/0003-00.

Alto Paraíso – RO, 20 de maio de 2026.

H O M O L O G A D ONA FORMA DA LEI

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene da Silva
Código Identificador:C1ED3941

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 23.762, DE 18 DE MAIO DE 2026. DISPÕE SOBRE O CALENDÁRIO DA FOLHA DE PAGAMENTO, EXECUÇÃO E ENCERRAMENTO ANUAL DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026 PARA OS ÓRGÃOS DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES E OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 23.762, DE 18 DE MAIO DE 2026.

DISPÕE SOBRE O CALENDÁRIO DA FOLHA DE PAGAMENTO, EXECUÇÃO E ENCERRAMENTO ANUAL DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026 PARA OS ÓRGÃOS DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES E OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o Processo Administrativo nº 8-12398/2026;

Considerando a necessidade de organizar e otimizar os serviços realizados na gestão pública municipal, relativamente ao planejamento do calendário de pagamento da folha, a execução e encerramento do exercício de 2026 e início do exercício de 2027;

D E C R E T A:

Art. 1º Os Órgãos e Poderes, inclusive os Fundos e as Autarquias, deverão desenvolver ações em busca do equilíbrio do Município de Ariquemes.

Art. 2º Ficam definidas as datas limites, constantes no Anexo I deste Decreto, para o encerramento do Exercício Financeiro de 2026, e calendário de pagamento da folha constantes no Anexo II.

§ 1º A perda dos prazos dispostos no Anexo I, a que se refere o caput deste artigo, implicará responsabilidade do servidor encarregado da informação e do ordenador de despesa de cada Unidade Gestora, no âmbito de suas áreas de competência.

§ 2º Entende-se por Unidade Gestora a unidade orçamentária ou administrativa investida do poder de gerir recursos orçamentários e financeiros, próprios ou sob descentralização, no âmbito do Município de Ariquemes.

Art. 3º A partir da publicação deste Decreto até a entrega do Balanço Geral do Município e das prestações de contas dos Órgãos e Entidades ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, as atividades vinculadas à contabilidade, à auditoria, à apuração orçamentária e ao inventário em todos os Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal são consideradas urgentes e prioritárias.

Art. 4º A execução orçamentária da despesa deverá observar o Princípio da Anualidade do Orçamento e do Regime de Competência.

Art. 5º As despesas orçamentárias legalmente empenhadas e não pagas até 31 de dezembro de 2026 serão inscritas em Restos a Pagar, distinguindo-se as processadas das não processadas, cuja execução esteja iniciada e limitadas às disponibilidades financeiras correspondentes, por fonte de recurso, conforme disposto no artigo 36 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 1º Para fins da inscrição de que trata o caput deste artigo, deve-se observar o disposto no artigo 42 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

§ 2º Para fins da inscrição de que trata o *caput* deste artigo, as Unidades Gestoras Responsáveis deverão proceder à certificação dos saldos a serem inscritos em Restos a Pagar, promovendo o cancelamento, **até 30 de novembro de 2026**, dos empenhos sem disponibilidade financeira correspondente e que não tenham previsão de execução até o final do exercício, ressalvadas as despesas com Saúde e Educação desde que justificado a necessidade plausível.

§ 3º A inscrição prevista no *caput* como Restos a Pagar não processados fica condicionada à comprovação da disponibilidade financeira e à indicação expressa pelo ordenador da despesa, de que se trata de despesa cujas obrigações contratuais estiverem, em 31 de dezembro, com a parcela ainda no prazo de execução ou que, apesar de cumpridas, ainda não tenham recebido o aceite da Administração, ressalvados os casos excepcionais.

§ 4º Referente às despesas com serviços continuados, considerando a morosidade nos trâmites dos processos e o curto prazo para o encerramento do exercício, deverão ser encaminhados até o dia 11 de dezembro as Notas Fiscais de serviços;

§ 5º Os saldos de Restos a Pagar Não Processados de exercícios anteriores, inscritos, não liquidados e que não estejam em fase de liquidação, deverão ser **cancelados até 30 de novembro de 2026**, pela Unidade Gestora Responsável.

§ 6º Ficam excetuados do procedimento previsto no parágrafo anterior os restos a pagar relativos a convênios, programas de saúde e educação e operações de crédito, *desde que devidamente justificados à Secretaria Municipal de Fazenda* e quando *comprovado prejuízo ao interesse público, em situações extraordinárias aceitas pelo Secretário Municipal de Fazenda.*

§ 7º Os saldos de Restos a Pagar Processados e de Restos a Pagar Não Processados, inscritos em exercícios anteriores até o exercício financeiro de 2021, terão validade até a data de 31 de dezembro de 2026, tendo em vista a concretização da prescrição quinquenal, ressalvadas as causas impeditivas, suspensivas ou interruptivas, conforme os artigos 199 e 202 do Código Civil e/ou hipóteses de erro quando da inscrição ou de fato superveniente devidamente demonstrado e justificado à Secretaria Municipal de Fazenda, que impossibilite o cancelamento até 31 de dezembro de 2026.

§ 8º As despesas relativas às diárias, suprimentos de fundos, ajuda de custo e valores consignados *não deverão ser inscritas em Restos a Pagar*.

§ 9º Os valores consignados são as retenções feitas em folha de pagamento ou de fornecedores referente a tributos e outros consignatários e deverão ser pagas dentro do mesmo exercício em que fora pago o líquido do servidor e/ou fornecedor, exceto casos devidamente justificados.

§ 10 Em observância ao Princípio da Anualidade do Orçamento, devem ser empenhadas no exercício financeiro somente as parcelas dos contratos e convênios com conclusão prevista até 31 de dezembro de 2026, conforme as datas limites definidas no Anexo I.

§ 11 Para o cumprimento do disposto no caput deste artigo, as Unidades Gestoras responsáveis devem verificar a exatidão dos saldos dos empenhos emitidos com os documentos que lhes dão suporte, bem como adotar as providências necessárias ao estorno dos valores empenhados que não possuam respaldo documental ou que não se refiram ao exercício financeiro corrente.

Art. 6º Fica autorizado aos Secretários Municipais através de ato administrativo próprio e no âmbito de sua pasta, estabelecer pontos facultativos, escala de revezamento em situações específicas no decorrer do exercício e/ou recesso ao fim deste exercício e início do

exercício seguinte, sem prejuízos aos prazos estabelecidos no anexo I e II deste Decreto e demais atividades.

Art. 7º Todas as justificativas e outras situações extraordinárias relacionadas ao teor deste Decreto, quando conflitantes ou houver comprovado prejuízo ao interesse público, serão encaminhadas a SEMFAZ e apreciadas pelo Secretário Municipal de Fazenda para resolução.

Art. 8º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 18 de maio de 2026, 138º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

ANEXO I

LIMITES DE PRAZO PARA ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2025

I - 30 de novembro de 2026: Prazo limite para o cancelamento, pelas Unidades Gestoras, de Restos a Pagar não processados de exercícios anteriores. Ressalta-se que, independentemente deste prazo final, **cabe a cada Secretaria realizar o controle rigoroso e adotar todas as medidas administrativas necessárias para a liquidação ou o cancelamento imediato desses saldos o mais breve possível**.
Excetuam-se as situações extraordinárias e devidamente justificadas, nas quais o cancelamento represente comprovado prejuízo ao interesse público, devendo estas ser encaminhadas à SEMFAZ e submetidas à homologação do Secretário Municipal de Fazenda.

II - 30 de novembro de 2026: data limite para emissão de Nota de Empenho de despesa a ser enfrentada, exceto os referentes aos gastos com pessoal, dívida pública, emendas parlamentares, transferências voluntárias, educação, saúde e outras situações extraordinárias e devidamente justificadas quando houver comprovado prejuízo ao interesse público encaminhadas a SEMFAZ e aceitas pelo Secretário Municipal de Fazenda;

III - 30 de novembro de 2026: data limite para emissão de Nota de Empenho de despesa com **Suprimentos de Fundos**, tendo em vistas o prazo para gastos e prestação de contas e o devido lançamento em sistema não poder exceder a data de 23 de dezembro de 2026;

IV - 30 de novembro de 2026: Anular saldos ou reforçar saldo de empenhos para que estes sejam suficientes para **cobertura das despesas até 31 de dezembro de 2026**, obedecendo o princípio da anualidade e da competência, pelas Unidades Gestoras dos empenhos;

V -04 de dezembro de 2026: data limite para fornecimento da folha de pagamento pelo Recursos Humanos, gerando os relatórios para a formalização dos processos de folha de pagamento do**13º salário**, calculo provisório;

VI - 04 de dezembro de 2026: **data limite para envio** das informações de **despesa de pessoa**l para o departamento de folha de pagamento, por parte das unidades gestoras;

VII - 14 de dezembro de 2026: data limite para fechamento do sistema de folha de pagamento, gerando os relatórios para a formalização dos processos de folha de pagamento de **dezembro** e 13º salário calculo definitivo;

VIII -11 de dezembro de 2026: data limite para pagamentos de despesas orçamentárias e de restos a pagar processados, com exceção de demandas urgentes e necessárias extraordinárias e devidamente justificadas quando houver comprovado prejuízo ao interesse público encaminhadas a SEMFAZ e aceitas pelo Secretário Municipal de Fazenda;

IX - 18 de dezembro de 2026: data limite para a emissão de Nota de Empenho de despesa com pessoal, incluindo folha de pagamento de dezembro e 13º salário;

X - 23 de dezembro de 2026: data limite para pagamento das despesas com folha de pagamento e suas consignações, respaldado situações a critério do Secretário Municipal de Fazenda.

XI - 23 de dezembro de 2026: data limite para recebimento de mercadorias pelo Almoxarifado e Patrimônio Central para possibilitar o levantamento do inventário anual de bens. Em relação às mercadorias em trânsito estadual ou interestadual deverão recebidas partir de 2 de janeiro de 2027;

XII - 31 de dezembro de 2026: data limite para liquidação de despesas do exercício, que não envolvam patrimônio ou almoxarifado;

XIII - 08 de janeiro de 2027: entrega à Coordenadoria Geral de Contabilidade do Poder Executivo dos relatórios inerentes aos inventários de Almoxarifado e bens imóveis e móveis;

XIV - 15 de janeiro de 2027:entrega à contabilidade pela tesouraria das conciliações bancárias com todas as contas que representam o saldo real em 31 de dezembro de 2026.

XV - 15 de janeiro de 2027: data limite para envio de dados contábeis referentes ao balancete de **dezembro de 2026**, por parte de todas as unidades gestoras para fins de consolidação das contas;

XVI - 22 de janeiro de 2027: entrega à contabilidade do levantamento da dívida ativa por parte da Diretoria de Receita Municipal, através do relatório balancete;

XVII - 22 de janeiro de 2027: disponibilização de dados relativos à Receita Orçamentária, no Sistema de Contabilidade Pública Integrado, para fins de apuração da Receita Corrente Líquida, determinada pelo inciso IV do art. 2º da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000;

XVIII - 22 de janeiro de 2027: encaminhamento, ao Poder Legislativo, do demonstrativo da Receita Corrente Líquida, para fins de elaboração do Relatório de Gestão Fiscal, previsto nos arts. 54 e 55 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000;

XVIII-A - 22 de janeiro de 2027: prazo para que as Unidades (Secretarias, Fundos, Autarquias, SML, CGM e PGM) encaminhem os Relatórios de Gestão à Controladoria Geral do Município, para fins de análise, auditoria e validação, devendo esta, após a devida conferência, encaminhá-los à SEMPOG/Diretoria de Planejamento;

XVIII-B - 20 de fevereiro de 2027: prazo final para a Controladoria Geral do Município encaminhar os Relatórios de Gestão à **Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão**, para fins de consolidação do Relatório de Gestão do exercício de 2026.

XVIII-C - 25 de março de 2027: prazo final para a SEMPOG/Diretoria de Planejamento realizar a consolidação dos Relatórios de Gestão do exercício de 2026 e encaminhar o Relatório a Secretaria Municipal de Fazenda - setor de Contabilidade para envio ao Tribunal de contas de Rondônia- TCE;

XIX - 29 de janeiro de 2027: data limite para o IPEMA entregar o Cálculo Atuarial do exercício de 2026 à Coordenadoria Geral de Contabilidade;

XX - 29 de janeiro de 2027: data limite para a Procuradoria Geral do Município entregar à Coordenadoria Geral de Contabilidade do Poder Executivo, relatório contendo dados individualizados e classificados de precatórios, pagos no ano, inscritos no ano e saldo final em 31/12/2026;

XXI -29 de janeiro de 2027: fechamento do Sistema de Contabilidade Pública Integrado;

XXII - 29 de janeiro de 2027: data limite para fechamento dos dados relativos ao Balanço Geral do Município;

XXII-A - 10 de fevereiro de 2027: Prazo para que a Coordenadoria Geral de contabilidade entregue os balanços consolidados à CGM;

XXIII - 12 de março de 2027: data limite para a Controladoria Geral do Município, SEMGOV, SEMPOG e Setor orçamentário encaminhar à Coordenadoria Geral de Contabilidade do Poder Executivo, os relatórios exigidos pela IN n. 065/TCR-RO/2019, que serão parte integrante da Prestação de Contas Anual Consolidada;

XXIV - 24 de março de 2027: data limite para entrega à Controladoria Geral do Município, dos arquivos da prestação de contas anual consolidada, exigidos pela IN n.0 65/TCE-RO/2019, a ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;

XXV - 24 de março de 2027: data limite para publicação dos Anexos de Balanço no portal da transparência e no Diário Oficial do Município;

XXVI - 26 de março de 2027: transmissão do Balanço Consolidado ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia via SIGAP (Sistema Integrado de Gestão e Auditoria Pública);

XXVII - 31 de março de 2027: Entrega do Balanço Consolidado na Câmara Municipal;

ANEXO II

CALENDÁRIO PARA PAGAMENTO DA FOLHA

EXERCÍCIO DE 2026

Abril	**quinta-feira, 30 de abril de 2026**
Maio	**sexta-feira, 29 de maio de 2026**
Junho	**terça-feira, 30 de junho de 2026**
1ª parcela 13º	**sexta-feira, 10 de julho de 2026**
Julho	**sexta-feira, 31 de julho de 2026**
Agosto	**sexta-feira, 28 de agosto de 2026**
Setembro	**quarta-feira, 30 de setembro de 2026**
Outubro	**sexta-feira, 30 de outubro de 2026**
Novembro	**sexta-feira, 27 de novembro de 2026**
2ª parcela 13º	**sexta-feira, 11 de dezembro de 2026**
Dezembro	**quarta-feira, 23 de dezembro de 2026**

Documento assinado eletronicamente por **CARLA GONCALVES REZENDE**, **PREFEITA MUNICIPAL**, em 19/05/2026 às 11:19, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **4002271** e o código verificador **2081383F**

Publicado por:
Bruno de Luca Soares Vieira
Código Identificador:A6A7FB1A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 23.763, DE 18 DE MAIO DE 2026. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL GABRIELLA MARIM SANTOS

DECRETO Nº 23.763, DE 18 DE MAIO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL GABRIELLA MARIM SANTOS

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;

Considerando o Memorando 707 de 18/05/2026 (ID 4002216), advindo da Secretaria Municipal de Governo de Ariquemes;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeada a Servidora Pública Municipal Gabriella Marim Santos, ao cargo de Assessor Especial V, CDS-02, lotada na Secretária Municipal de Saúde de Ariquemes.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 18 de maio de 2026, 138º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por **CARLA GONCALVES REZENDE**, **PREFEITA MUNICIPAL**, em 19/05/2026 às 11:19, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **4002307** e o código verificador **B1979EBA**.

Publicado por:
Bruno de Luca Soares Vieira
Código Identificador:F79E180D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 23.766, DE 19 DE MAIO DE 2026. DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL EDINEIA DA SILVA SANTOS

DECRETO Nº 23.766, DE 19 DE MAIO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL EDINEIA DA SILVA SANTOS

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;

Considerando o Memorando 717 de 19/05/2026 (ID 4006521), advindo da Secretaria Municipal de Governo;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerada a Servidora Pública Municipal Edineia da Silva Santos, do cargo de Diretora da Casa de Parto, CDS-06, lotada na Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 18 de maio de 2026.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 19 de maio de 2026, 138º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por **CARLA GONCALVES REZENDE**, **PREFEITA MUNICIPAL**, em 19/05/2026 às 13:55, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **4006809** e o código verificador **F230DCA2**.

Publicado por:
Bruno de Luca Soares Vieira
Código Identificador:5D4E3420

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 23.767, DE 19 DE MAIO DE 2026. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL SILVIA MARIA LIMA DOS SANTOS.

DECRETO Nº 23.767, DE 19 DE MAIO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL SILVIA MARIA LIMA DOS SANTOS.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;

Considerando o Memorando 717 de 19/05/2026 (ID 4006521), advindo da Secretaria Municipal de Governo;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeada a Servidora Pública Municipal Edineia da Silva Santos, do cargo de Diretora da Casa de Parto, CDS-06, lotada na Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 18 de maio de 2026.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 19 de maio de 2026, 138º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por **CARLA GONCALVES REZENDE**, **PREFEITA MUNICIPAL**, em 19/05/2026 às 13:55, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **4006811** e o código verificador **90173A37**

Publicado por:
Bruno de Luca Soares Vieira
Código Identificador:BC0124A2

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 23.768, DE 20 DE MAIO DE 2026. DISPÕE SOBRE A LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SONARIA MIGUEL DE MORAIS

DECRETO Nº 23.768, DE 20 DE MAIO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SONARIA MIGUEL DE MORAIS

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;

Considerando Processo Administrativo 1-13381/2026;

D E C R E T A:

Art. 1º Concede a licença para tratar de interesses particulares da Servidora Pública Municipal Sonaria Miguel de Morais, admitida em 28/4/2017, Matrícula nº 11418, no Cargo/Função de Tecnico em Enfermagem, N-III, GRUPO-45, lotada na Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes.

Art. 2º A licença para tratar de interesses particulares em que preconiza o artigo anterior deste Decreto, dar-se-á, sem vencimentos e pelo período de 2 (dois) anos a partir de 1º de junho de 2026.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 20 de maio de 2026, 138º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por **CARLA GONCALVES REZENDE**, **PREFEITA MUNICIPAL**, em 20/05/2026 às 09:34, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **4008446** e o código verificador **60F73F9F**.

Publicado por:
Bruno de Luca Soares Vieira
Código Identificador:CCEF55A6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 23.769, DE 20 DE MAIO DE 2026. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL GERMAN DUJER PENA BURGOS

DECRETO Nº 23.769, DE 20 DE MAIO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL GERMAN DUJER PENA BURGOS

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o Processo Administrativo 1-3058/2026;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica concedido Gozo de Licença Prêmio, de 30 (trinta) dias, ao servidor público municipal German Dujer Pena Burgos, admitido em 23/3/2011, matrícula nº 83917, no cargo/função de Medico Clinico Geral, N-I, GRUPO-86, lotado na Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes.

Art. 2º O gozo da referida Licença Prêmio será no período de 1º/7/2026 a 30/7/2026, referente ao período aquisitivo de 2016/2021, conforme ciência e parecer da Secretária Municipal da Pasta.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 20 de maio de 2026, 138º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por **CARLA GONCALVES REZENDE**, **PREFEITA MUNICIPAL**, em 20/05/2026 às 09:34, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **4008474** e o código verificador **05923AA1**.

Publicado por:
Bruno de Luca Soares Vieira
Código Identificador:1BFFE74F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 23.770, DE 20 DE MAIO DE 2026. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MARIA DE FATIMA DOS REIS

DECRETO Nº 23.770, DE 20 DE MAIO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MARIA DE FATIMA DOS REIS

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o Processo Administrativo 1-25241/2025;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica concedido Gozo de Licença Prêmio, de 30 (trinta) dias, à servidora pública municipal Maria de Fatima dos Reis, admitida em 28/2/2005, matrícula nº 39179, no cargo/função de Agente de Serviço Escolar, N-III, GRUPO-6, lotada na Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes.

Art. 2º O gozo da referida Licença Prêmio será no período de 1º/7/2026 a 30/7/2026, referente ao período aquisitivo de 2020/2025, conforme ciência e parecer do Secretário Municipal da Pasta.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 20 de maio de 2026, 138º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por **CARLA GONCALVES REZENDE**, **PREFEITA MUNICIPAL**, em 20/05/2026 às 09:34, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **4008527** e o código verificador **5142A4BD**.

Publicado por:
Bruno de Luca Soares Vieira
Código Identificador:88AB22B9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 23.771, DE 20 DE MAIO DE 2026. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MIRIAN DE JESUS BONIFACIO

DECRETO Nº 23.771, DE 20 DE MAIO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MIRIAN DE JESUS BONIFACIO

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o Processo Administrativo 1-4043/2026;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica concedido Gozo de Licença Prêmio, de 30 (trinta) dias, à servidora pública municipal Mirian de Jesus Bonifacio, admitida em 3/4/2014, matrícula nº 100633, no cargo/função de Tecnico em Enfermagem, N-III, GRUPO-45, lotada na Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes.

Art. 2º O gozo da referida Licença Prêmio será no período de 1º/6/2026 a 30/6/2026, referente ao período aquisitivo de 2014/2019, conforme ciência e parecer do Secretário Municipal da Pasta.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 20 de maio de 2026, 138º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por **CARLA GONCALVES REZENDE**, **PREFEITA MUNICIPAL**, em 20/05/2026 às 09:34, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **4008561** e o código verificador **50C38A02**.

Publicado por:
Bruno de Luca Soares Vieira
Código Identificador:624E768D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 23.772, DE 20 DE MAIO DE 2026. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL MELQUESEDEQUE SILVA SIQUEIRA STOPA

DECRETO Nº 23.772, DE 20 DE MAIO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL MELQUESEDEQUE SILVA SIQUEIRA STOPA

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o Processo Administrativo 1-4783/2026;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica concedido Gozo de Licença Prêmio, de 30 (trinta) dias, ao servidor público municipal Melquesedeque Silva Siqueira Stopa, admitido em 17/3/2016, matrícula nº 107999, no cargo/função de Enfermeiro, N-III, GRUPO-87, lotado na Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes.

Art. 2º O gozo da referida Licença Prêmio será no período de 1º/6/2026 a 30/6/2026, referente ao período aquisitivo de 2016/2021, conforme ciência e parecer da Secretária Municipal da Pasta.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 20 de maio de 2026, 138º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por **CARLA GONCALVES REZENDE**, **PREFEITA MUNICIPAL**, em 20/05/2026 às 09:34, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **4008622** e o código verificador **BA79A05B**.

Publicado por:
Bruno de Luca Soares Vieira
Código Identificador:B4A9AEC9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 23.773, DE 20 DE MAIO DE 2026. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ELIANE RODRIGUES MACIEL

DECRETO Nº 23.773, DE 20 DE MAIO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ELIANE RODRIGUES MACIEL

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o Processo Administrativo 1-13648/2026;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica concedido Gozo de Licença Prêmio, de 90 (noventa) dias, à servidora pública municipal Eliane Rodrigues Maciel, admitida em 4/4/2008, matrícula nº 65595, no cargo/função de Tecnico em Enfermagem, N-I, GRUPO-45, lotada na Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes.

Art. 2º O gozo da referida Licença Prêmio será no período de 1º/6/2026 a 29/8/2026, referente ao período aquisitivo de 2018/2023, conforme ciência e parecer do Secretário Municipal da Pasta.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 20 de maio de 2026, 138º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por **CARLA GONCALVES REZENDE**, **PREFEITA MUNICIPAL**, em 20/05/2026 às 09:34, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **4008685** e o código verificador **15382E3C.**

Publicado por:
Bruno de Luca Soares Vieira
Código Identificador:842F5D39

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
ERRATA DE DECRETO Nº 23.767, DE 19 DE MAIO DE 2026. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SILVIA MARIA LIMA DOS SANTOS.

ERRATA DE DECRETO Nº 23.767, DE 19 DE MAIO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SILVIA MARIA LIMA DOS SANTOS.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o erro material existente no Decreto Municipal nº 23.767, de 19 de maio de 2026;

RETIFICA:

Onde se lê:

(...)

Art. 1º Fica nomeada a Servidora Pública Municipal Edineia da Silva Santos, do cargo de Diretora da Casa de Parto, CDS-06, lotada na Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes.

(...)

Leia-se:

(...)

Art. 1º Fica nomeada a Servidora Pública Municipal Silvia Maria Lima dos Santos, ao cargo de Diretora da Casa de Parto, CDS-06, lotada na Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes.

(...)

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 20 de Maio de 2026, 138º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por **CARLA GONCALVES REZENDE**, **PREFEITA MUNICIPAL**, em 20/05/2026 às 09:34, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **4008218** e o código verificador **6AF27319**.

Publicado por:
Bruno de Luca Soares Vieira
Código Identificador:DE674398

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 365, DE 11 DE MAIO DE 2026. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL REFERENTE AO CONTRATO DE Nº 103/2026

PORTARIA Nº 365, DE 11 DE MAIO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL REFERENTE AO CONTRATO DE Nº 103/2026

O Secretário Municipal de Saúde Interino de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o Processo Administrativo 8-8359/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores públicos para exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato n° 103/2026, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes e a Empresa CENTRO DE DIAGNOSTICO DE ARIQUEMES CEDAR LTDA.

Gestor de Contrato
Roney Vanjura Borille

Fiscal de contrato:
Gisibeld Nascimento Santos

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 11 de maio de 2026, 138º da República.

GABRIEL SANTOS DALLA COSTA
Secretário Municipal de Saúde Interino de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por **GABRIEL SANTOS DALLA COSTA**, **Secretário Municipal de Saúde** , em 20/05/2026 às 09:17, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **3982877** e o código verificador **C3FB1AF3**.

Publicado por:
Bruno de Luca Soares Vieira
Código Identificador:6735E089

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 380, DE 18 DE MAIO DE 2026. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL REFERENTE AO CONTRATO Nº 110/2026

PORTARIA Nº 380, DE 18 DE MAIO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL REFERENTE AO CONTRATO Nº 110/2026

A Secretária Municipal de Educação de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o Processo Administrativo 8-10282/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores públicos para exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato n° 110/2026, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e a LAUX E LAUX LTDA - ME.

GESTOR DE CONTRATO:
Claudia Bernardes Martiniak

SUPLENTE DE GESTOR DE CONTRATO:
Silmara Machado dos Santos

FISCAL DO CONTRATO:
Luiz cunha Aguiar

SUPLENTE DE FISCAL DE CONTRATO:
Elenice Aparecida Ferreira Langner

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 18 de maio de 2026, 138º da República.

SANDRA MARCIA NEVES
Secretária Municipal de Educação de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por **SANDRA MARCIA NEVES**, **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** , em 19/05/2026 às 13:10, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **4001180** e o código verificador **6CDB97B7**.

Publicado por:
Bruno de Luca Soares Vieira
Código Identificador:5197A27B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 383, DE 19 DE MAIO DE 2026. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL REFERENTE AO CONTRATO Nº 317/2025

PORTARIA Nº 383, DE 19 DE MAIO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL REFERENTE AO CONTRATO Nº 317/2025

A Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o Processo Administrativo 8-23983/2023;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores públicos para exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato n° 317/2025, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão e a empresa 3R CONSTRUÇÃO LTDA.

Gestor do Contrato:
Pâmela Cristina de Oliveira

Fiscal da Obra e Recebimento:
Egídio Osvaldo Silva de Azevedo

Suplente do Fiscal da Obra e Recebimento:
Mylon dos Santos Anselmo

Comissão de Fiscalização e Recebimento da obra:
Angelica Helena Pego de Almeida
Lucas Bruno Silva

Suplente da Comissão de Fiscalização e Recebimento da obra:
Michelle Garcia Ledesma

Art. 2º Fica revogada a Portaria de nº 46 de 20 de janeiro de 2026.

Art. 3° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 19 de maio de 2026, 138º da República.

ELIZETE GONÇALVES DE LIMA
Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por **ELIZETE GONCALVES DE LIMA**, **Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão**, em 19/05/2026 às 10:16, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **4004467** e o código verificador **3C61F4C4**.

Publicado por:
Bruno de Luca Soares Vieira
Código Identificador:8F598A90

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 386, DE 19 DE MAIO DE 2026. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO

PORTARIA Nº 386, DE 19 DE MAIO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO

A Secretário Municipal de Saúde de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o Memorando 205 de 18/05/2026 (ID 4002517), advindo da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os Servidores Públicos Municipais para compor a Comissão de Processo Seletivo, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, desta municipalidade.

Art. 2º A Comissão em que preconiza o artigo 1º desta Portaria terá a seguinte composição:

Presidente:
Luceli Gomes de Andrade.

Membros da Comissão:
Leticia Pereira Fiorenzani;
Giliane da Cruz Nascimento Barbosa;
Andrea Fernanda Gaspar Guedes
Cristiane Suelen Silva Neves;
Julia Oliveira Ferreira Zanatta;
Andrey Vinicius da Silva Fontoura;
Ricardo Alexandre Gonçalves Medeiros;
Gabriela de Lima Soares Oliveira;
Joseany de Carvalho Sousa Silva;
Renata da Silva Fernandes;
José Eduardo Rodrigues Botelho.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 19 de maio de 2026, 138º da República.

GABRIEL SANTOS DALLA COSTA
Secretário Municipal de Saúde Interino de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por **GABRIEL SANTOS DALLA COSTA**, **Secretário Municipal de Saúde** , em 19/05/2026 às 14:42, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **4005012** e o código verificador **A02AD95D**.

Publicado por:
Bruno de Luca Soares Vieira
Código Identificador:DEE89E34

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 388, DE 19 DE MAIO DE 2026. DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO DE RECEBIMENTO, ALIENAÇÃO, BAIXA E CONTROLE DE BENS PERMANENTES E CONSUMO DA DIRETORIA DE PATRIMÔNIO E ALMOXARIFADO DO MUNICÍP

PORTARIA Nº 388, DE 19 DE MAIO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO DE RECEBIMENTO, ALIENAÇÃO, BAIXA E CONTROLE DE BENS PERMANENTES E CONSUMO DA DIRETORIA DE PATRIMÔNIO E ALMOXARIFADO DO MUNICÍPIO.

A Prefeita do Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o Memorando nº 165/SEMPOG/GAB/2026 de 19/05/2026 (ID 4004565), advindo da Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão;

Considerando o Memorando 713 de 19/05/2026 (ID 4004485), advindo da Secretária Municipal de Governo;

RESOLVE:
Art. 1º Altera a Portaria 579 de 11/07/2025 (ID 3320671), que designa os servidores públicos para compor a comissão de recebimento, alienação, baixa e controle de bens permanentes e consumo da diretoria de patrimônio e almoxarifado do Município de Ariquemes, com a seguinte composição:

Art. 2º A Comissão em que preconiza o artigo 1º desta Portaria terá a seguinte composição:

Presidente:
Diogo Felipe dos Santos;

Membros:
Adelane Almeida Andrade Deus;
Diego de Azevedo Bispo;
Ednelson de Oliveira Moreira;
Elizete da Silva Rossi;
Isla Catrine Pereira Santos;
Joseniso Santos das Virgens;
Patricia Souza Dos Santos;
Sidnei Candido Ferreira;
Angela Maria Gonçalves Moreira - SEMSAU;
Edna Fabiana dos Santos - SEMDES;
Estéfano Monteiro Gambarini - SEMDES;
Gilson José Pessoa - SEMA;
Luiz Cunha Aguiar - SEMED;
Rosiliane Matias dos Santos - SEMSAU;
Tatiane Bratz Assunção - SEMOSP.

Art. 3° Fica revogada a Portaria 579 de 11/07/2025 (ID 3320671);

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 19 de Maio de 2026, 138º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por **CARLA GONCALVES REZENDE**, **PREFEITA MUNICIPAL**, em 19/05/2026 às 13:55, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **4006579** e o código verificador **3AAF93E3**.

Publicado por:
Bruno de Luca Soares Vieira
Código Identificador:E7F4C9E8

SECRETARIA MUN. DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA - SEMTEC
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA PROCESSO 14382/2026 SEMTEC

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA
DE NÃO REALIZAÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Processo 14382/2026

O Município de Ariquemes, por intermédio da Secretaria Municipal de **TURISMO, ESPORTE E CULTURA - SEMTEC**, torna público o extrato da justificativa de não realização de chamamento público para celebração de parceria com a entidade ASSOCIAÇÃO ESPORTE E CULTURA AMIGOS DO PEDAL - AECAP, CNPJ Nº 21.464.976/0001-95, nos termos do art. 29 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Objeto
Repasse de recursos financeiros oriundos da Emenda Parlamentar nº 570/25, destinado à ASSOCIAÇÃO ESPORTE E CULTURA AMIGOS DO PEDAL - AECAP, CNPJ Nº 21.464.976/0001-95 para execução e custeio quanto a contratação de transporte terrestre.

Valor do Repasse

R$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Organização da Sociedade Civil

Fundamentação Legal
Art. 29 da Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil.

Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei

Ariquemes 20 de maio de 2026

NATANAEL EMERSOM PEREIRA DE LIMA
Secretário Municipal de Turismo, Esporte e Cultura - SEMTEC
Decreto nº 21.866/2025

Publicado por:
Francielia de Sousa Oliveira
Código Identificador:199FBFF7

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 102/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12247/2026

PARTES:

1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMED
2) IELE SARAIVA COSTA - CNPJ: 07.790.409/0001-06

OBJETO: Contratação de Empresa de Locação de Estruturas para Realização de Eventos, visando atender às necessidades das Secretarias Municipais de Ariquemes/RO, no âmbito do Processo nº 12247/2026/SEMED.

PRAZO: 6 (seis) meses.

VALOR: R$ 12.000,00 (doze mil reais).

Ariquemes/RO, em 8 de maio de 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
Interveniente

Documento assinado eletronicamente por **SANDRA MARCIA NEVES**, **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em 15/05/2026 às 12:00, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Claudia Bernardes Martiniak
Código Identificador:55F09308

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 110/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10282/2026

PARTES:

1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMED
2) LAUX & LAUX LTDA ME - CNPJ: 94.099.041/0001-20

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a aquisição de brinquedos(playground) por meio de adesão/Carona a Ata de Registro de Preços nº ARP26CIM000002, Processo Administrativo Licitatório e-PAL Nº 000030/2025-e, Pregão Eletrônico Processo 0005/2025-CIMAU, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

PRAZO: 12 (doze) meses

VALOR: R$ **306.000,00 (trezentos e seis mil reais).**

Ariquemes/RO, em 18 de maio de 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
Interveniente

Documento assinado eletronicamente por **SANDRA MARCIA NEVES**, **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** , em 19/05/2026 às 13:13, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020

Publicado por:
Claudia Bernardes Martiniak
Código Identificador:5C6BC0DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE FOMENTO Nº 070/2026 PROCESSO Nº 1.112/2026 - SEMED

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
Termo de Fomento nº 070/2026
Processo nº 1.112/2026 - SEMED

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E O CONSELHO ESCOLAR MAFALDA RODRIGUES. Projeto EDUCARI.

MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 04.104.816/0001-16, com sede Administrativa na Av. Tancredo Neves, nº 2.606, Setor Institucional, nesta cidade de Ariquemes-RO, doravante designado **FOMENTANTE**, com interveniente da Secretaria Municipal de Educação,via FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, **CNPJ: 30.984.161/0001-28** representada na pessoa da Sra. SANDRA MARCIA NEVES Secretária Municipal de Educação - Interina, e a **APP da ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO MAFALDA RODRIGUES**, inscrita no CNPJ n.º 00.672.017/0001-95, com sede na BR 364, Km 460, sentido Ariquemes/Jarú, neste Município de Ariquemes/RO, representada pelo Dirigente da OSC, Sra. **Elisangela Barboza Mota**, RG xxx.650 SSP/RO e CPF 639.xxx.732-68 residente e domiciliado a Rua Plácido de Castro, Setor 02, em Jarú/RO, doravante denominada FOMENTADA, resolvem celebrar o presente termo, regendo-se pelo disposto na LC nº 101/2000, na LDO e Lei Orçamentária Anual, Lei Estadual 3.122/2013, Lei federal nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, ART 29, § 3º, consoante o processo administrativo nº 1.112/2026 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO
Repasse financeiro para "aquisição de materiais para horta, sementes de hortaliças, mangueiras, ferramentas, adubos e equipamentos como betoneira e máquina de solda, conforme Plano de Trabalho e cotações (ID **3964319**).
§1º Fica vedada a destinação dos recursos a despesas proibidas pela Lei de Diretrizes Orçamentárias.
§2º É vedada a execução de atividades que envolvam delegação de funções exclusivas do Poder Público ou prestação de serviços ao aparelho administrativo do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA DOS RECURSOS FINANCEIROS
O valor global do repasse é de **R$ 15.000,00 (quinze mil reais)**, conforme dotação orçamentária:
Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 020701 Fundo Municipal de Educação (FME)
Programa: 02.007.12.361.0006.3011 Apoio e Parceria Entidades Ens. Fundamental
Elemento: 33.50.41.00 Contribuições

Fonte: 25.1.500.7002 Recurso não vinculado de impostos (Emenda nº 575/2025).
Ficha: 227

CLÁUSULA TERCEIRA DOS DADOS BANCÁRIOS
Os recursos serão transferidos pelo Fomentante mediante crédito em conta bancária específica da Fomentada:
Banco do Brasil Agência nº 1178-9 **Conta Corrente nº** º 66878-8 (ID 3818750)
Parágrafo único: Enquanto não utilizados, os recursos deverão ser aplicados em caderneta de poupança de instituição financeira oficial (se o prazo de uso for igual ou superior a um mês) ou em fundo de curto prazo lastreado em títulos da dívida pública federal. Os rendimentos serão obrigatoriamente aplicados no objeto do termo, sujeitos à mesma prestação de contas.

CLÁUSULA QUARTA DA VIGÊNCIA
O presente Termo de Fomento terá vigência de 20 de maio a 31 de dezembro de 2026, podendo ser prorrogado mediante proposta justificada da Fomentada apresentada com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência, ou automaticamente em caso de atraso na liberação dos recursos pelo Fomentante, limitado ao período do atraso.
Parágrafo único: As prorrogações serão formalizadas por termo aditivo, vedada a retroatividade de efeitos financeiros.

CLÁUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
5.1. São obrigações do Fomentante (Administração Pública Municipal):
a) Fornecer manuais de prestação de contas;
b) Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação;
c) Realizar pesquisa de satisfação (se vigência > 1 ano);
d) Liberar recursos conforme cronograma, por transferência eletrônica;
e) Monitorar e avaliar a execução do objeto;
f) Designar novo gestor em caso de vacância;
g) Manter na internet a relação das parcerias e os meios de representação;
h) Instaurar tomada de contas especial, se necessário.

5.2. São obrigações da Fomentada (OSC):
a) Manter escrituração conforme princípios contábeis;
b) Prestar contas dos recursos recebidos;
c) Divulgar a parceria na internet e em sua sede;
d) Movimentar recursos exclusivamente em conta bancária específica;
e) Permitir livre acesso a documentos e locais de execução;
f) Responder pelo gerenciamento administrativo, financeiro e pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, sem responsabilidade solidária do Poder Público;
g) Disponibilizar extrato do termo ao cidadão.

CLÁUSULA SEXTA DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS E VEDAÇÕES
É vedada a utilização dos recursos para:
I Taxa de administração ou gerência;
II Finalidade diversa da pactuada;
III Despesas anteriores ou posteriores à vigência (salvo termo de ajuste);
IV Multas, juros ou correção monetária por atraso imputável à OSC;
V Publicidade com promoção pessoal de autoridades;
VI Repasses a instituições com fins lucrativos;
VII Pagamento de servidor ou empregado público, salvo previsão legal específica.

CLÁUSULA SÉTIMA DO MONITORAMENTO E FISCALIZAÇÃO
O monitoramento será feito por meio de relatório técnico contendo: descrição das atividades, análise de metas, valores transferidos, análise documental e de auditorias. Em caso de inexecução culposa pela Fomentada, o Poder Público poderá retomar bens públicos e assumir a execução do objeto para assegurar serviços essenciais.

CLÁUSULA OITAVA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
A Fomentada deverá apresentar prestação de contas final no prazo de **90 (noventa) dias** após o término da vigência, instruída com: ofício de encaminhamento, relatórios físico e financeiro, relação de receitas/despesas/pagamentos/bens, conciliação e extratos bancários, notas fiscais, comprovantes de tributos (quando devidos), relatório fotográfico e, se houver, documentos de pessoal (contracheques, folhas de ponto, etc.).
Parágrafos:
1º Serão glosados valores relativos a metas descumpridas sem justificativa.
2º O Fomentante terá até 150 (cento e cinquenta) dias para apreciar as contas.
3º As contas serão avaliadas como regulares, regulares com ressalva ou irregulares (estas na hipótese de omissão, descumprimento injustificado, dano ao erário ou desvio).
4º A OSC deverá manter os documentos originais por 10 (dez) anos.
5º Observar a **INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 021/CGM/PMA/2024** -***Aprova o manual de prestação de contas das Organizações da Sociedade Civil - OSC.***

CLÁUSULA NONA DAS ALTERAÇÕES
Não é permitida alteração da natureza do objeto. As demais alterações (valor, metas, prazo) que após análise e aprovação de Comissão Específica, dependem de aditamento prévio, com posterior análise e formalização da Procuradoria Geral do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA DAS SANÇÕES
Em caso de descumprimento, garantida a defesa prévia, poderão ser aplicadas à Fomentada as seguintes sanções:
I Advertência;
II Suspensão temporária por até 2 anos para celebrar parcerias;
III Declaração de inidoneidade, enquanto perdurarem os motivos.
Parágrafo único: A prescrição para aplicação de penalidade é de 5 anos, contados da prestação de contas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DOS BENS REMANESCENTES
Os bens permanentes adquiridos com os recursos serão de propriedade da Fomentada, gravados com cláusula de inalienabilidade. Na extinção da OSC, deverão ser transferidos ao Poder Público ou doados a outra OSC com fim semelhante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA DENÚNCIA E RESCISÃO
O termo poderá ser denunciado a qualquer tempo, com aviso de 60 dias, ou rescindido unilateralmente em caso de uso irregular dos recursos, inadimplemento, falsidade documental ou hipótese de tomada de contas especial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DA PUBLICIDADE
O extrato do presente Termo de Fomento será publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia e no site da Prefeitura de Ariquemes no prazo de até 20 (vinte) dias da assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DAS CONDIÇÕES GERAIS
As reuniões, comunicações serão feitas por correspondência, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de fomento, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Ariquemes/RO para dirimir controvérsias não resolvidas administrativamente.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente Termo de Fomento em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Ariquemes 20 demaio de 2026.

SANDRA MARCIA NEVES	***ELISANGELA BARBOZA MOTA***
Secretária Municipal de Educação	CPF 639.119.732-68
Decreto nº 19.645 de 16/03/2023	Pres. C. E Mafalda Rodrigues

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional - Ariquemes/RO CEP: 76.872-854

Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br - CNPJ: 04.104.816/0001-16

Documento assinado eletronicamente por **SANDRA MARCIA NEVES**, **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** , em 20/05/2026 às 10:03, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Documento assinado eletronicamente por **ELISANGELA BARBOZA MOTA**, **DIRETORA ESCOLAR - EMEIEF MAFALDA RODRIGUES** , em 20/05/2026 às 10:51, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Eliane Alves Valencio Solcia
Código Identificador:C1070CD5

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE FOMENTO Nº 072/2026 PROCESSO Nº 1.247/2026 - SEMED

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
Termo de Fomento nº 072/2026
Processo nº 1.247/2026 - SEMED

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E O CONSELHO ESCOLAR DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL ARIKEM. AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE.

MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 04.104.816/0001-16, com sede Administrativa na Av. Tancredo Neves, nº 2.606, Setor Institucional, nesta cidade de Ariquemes-RO, doravante designado **FOMENTANTE**, com interveniente da Secretaria Municipal de Educação,via FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, **CNPJ: 30.984.161/0001-28** representada na pessoa da Sra. SANDRA MARCIA NEVES Secretária Municipal de Educação, e o CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL **ARIKEM**, CNPJ n. 15.226.128/0001-45, com sede na Rua Cardeal, n° 1862, Bairro Setor 02, na cidade de Ariquemes/RO, representada pela Dirigente da OSC, Sra. **Ana Cristina dos Santos Souza**, brasileira, portadora da RG nº 535.XXX CPF 584.XXX.732-XX residente e domiciliada a Rua Fernando pessoa nº 4580, Bairro Setor Bom Jesus, Ariquemes/RO, doravante denominada FOMENTADA,resolvem celebrar o presente termo, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101/2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, Lei Estadual 3.122/2013, Lei federal nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, ART 29, § 3º, consoante o processo administrativo nº 1.247/2026 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO
Repasse financeiro para Aquisição de mesas e cadeiras para proporcionar organização das salas de vivências e comodidade e conforto para as crianças (ID 3966995).
§1º Fica vedada a destinação dos recursos a despesas proibidas pela Lei de Diretrizes Orçamentárias.
§2º É vedada a execução de atividades que envolvam delegação de funções exclusivas do Poder Público ou prestação de serviços ao aparelho administrativo do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA DOS RECURSOS FINANCEIROS
O valor global do repasse é de **R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)**, conforme dotação orçamentária:

Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 020701 Fundo Municipal de Educação (FME)
Funcional:12.365.0006.3019.0000 - APOIO E PARCERIA AS ENTIDADES - CRECHE
Classificação: 33.50.41.00 Contribuições
Ficha: 298

CLÁUSULA TERCEIRA DOS DADOS BANCÁRIOS
Os recursos serão transferidos pelo Fomentante mediante crédito em conta bancária específica da Fomentada:

Banco do Brasil Agência nº 1178-9 **Conta Corrente nº** 69427-4 (ID 3880372)

Parágrafo único: Enquanto não utilizados, os recursos deverão ser aplicados em caderneta de poupança de instituição financeira oficial (se o prazo de uso for igual ou superior a um mês) ou em fundo de curto prazo lastreado em títulos da dívida pública federal. Os rendimentos serão obrigatoriamente aplicados no objeto do termo, sujeitos à mesma prestação de contas.

CLÁUSULA QUARTA DA VIGÊNCIA
O presente Termo de Fomento terá vigência de 20 **de maio de 2026 a 20 de dezembro de 2026**, podendo ser prorrogado mediante proposta justificada da Fomentada apresentada com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência, ou automaticamente em caso de atraso na liberação dos recursos pelo Fomentante, limitado ao período do atraso.
Parágrafo único: As prorrogações serão formalizadas por termo aditivo, vedada a retroatividade de efeitos financeiros.

CLÁUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
5.1. São obrigações do Fomentante (Administração Pública Municipal):
a) Fornecer manuais de prestação de contas;
b) Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação;
c) Realizar pesquisa de satisfação (se vigência > 1 ano);
d) Liberar recursos conforme cronograma, por transferência eletrônica;
e) Monitorar e avaliar a execução do objeto;
f) Designar novo gestor em caso de vacância;
g) Manter na internet a relação das parcerias e os meios de representação;
h) Instaurar tomada de contas especial, se necessário.

5.2. São obrigações da Fomentada (OSC):
a) Manter escrituração conforme princípios contábeis;
b) Prestar contas dos recursos recebidos;
c) Divulgar a parceria na internet e em sua sede;
d) Movimentar recursos exclusivamente em conta bancária específica;
e) Permitir livre acesso a documentos e locais de execução;
f) Responder pelo gerenciamento administrativo, financeiro e pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, sem responsabilidade solidária do Poder Público;
g) Disponibilizar extrato do termo ao cidadão.

CLÁUSULA SEXTA DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS E VEDAÇÕES
É vedada a utilização dos recursos para:
I Taxa de administração ou gerência;
II Finalidade diversa da pactuada;
III Despesas anteriores ou posteriores à vigência (salvo termo de ajuste);
IV Multas, juros ou correção monetária por atraso imputável à OSC;
V Publicidade com promoção pessoal de autoridades;
VI Repasses a instituições com fins lucrativos;
VII Pagamento de servidor ou empregado público, salvo previsão legal específica.

CLÁUSULA SÉTIMA DO MONITORAMENTO E FISCALIZAÇÃO
O monitoramento será feito por meio de relatório técnico contendo: descrição das atividades, análise de metas, valores transferidos, análise documental e de auditorias. Em caso de inexecução culposa pela Fomentada, o Poder Público poderá retomar bens públicos e assumir a execução do objeto para assegurar serviços essenciais.

CLÁUSULA OITAVA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
A Fomentada deverá apresentar prestação de contas final no prazo de **90 (noventa) dias** após o término da vigência, instruída com: ofício de encaminhamento, relatórios físico e financeiro, relação de receitas/despesas/pagamentos/bens, conciliação e extratos bancários, notas fiscais, comprovantes de tributos (quando devidos), relatório fotográfico e, se houver, documentos de pessoal (contracheques, folhas de ponto, etc.).
Parágrafos:
1º Serão glosados valores relativos a metas descumpridas sem justificativa.
2º O Fomentante terá até 150 (cento e cinquenta) dias para apreciar as contas.
3º As contas serão avaliadas como regulares, regulares com ressalva ou irregulares (estas na hipótese de omissão, descumprimento injustificado, dano ao erário ou desvio).
4º A OSC deverá manter os documentos originais por 10 (dez) anos.
5º Observar a **INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 021/CGM/PMA/2024** -***Aprova o manual de prestação de contas das Organizações da Sociedade Civil - OSC.***

CLÁUSULA NONA DAS ALTERAÇÕES
Não é permitida alteração da natureza do objeto. As demais alterações (valor, metas, prazo) que após análise e aprovação de Comissão Específica, dependem de aditamento prévio, com posterior análise e formalização da Procuradoria Geral do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA DAS SANÇÕES
Em caso de descumprimento, garantida a defesa prévia, poderão ser aplicadas à Fomentada as seguintes sanções:
I Advertência;
II Suspensão temporária por até 2 anos para celebrar parcerias;
III Declaração de inidoneidade, enquanto perdurarem os motivos.
Parágrafo único: A prescrição para aplicação de penalidade é de 5 anos, contados da prestação de contas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DOS BENS REMANESCENTES
Os bens permanentes adquiridos com os recursos serão de propriedade da Fomentada, gravados com cláusula de inalienabilidade. Na extinção da OSC, deverão ser transferidos ao Poder Público ou doados a outra OSC com fim semelhante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA DENÚNCIA E RESCISÃO
O termo poderá ser denunciado a qualquer tempo, com aviso de 60 dias, ou rescindido unilateralmente em caso de uso irregular dos recursos, inadimplemento, falsidade documental ou hipótese de tomada de contas especial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DA PUBLICIDADE

O extrato do presente Termo de Fomento será publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia e no site da Prefeitura de Ariquemes no prazo de até 20 (vinte) dias da assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DAS CONDIÇÕES GERAIS
As reuniões, comunicações serão feitas por correspondência, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de fomento, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Ariquemes/RO para dirimir controvérsias não resolvidas administrativamente.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente Termo de Fomento em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Ariquemes, 20 de maio de 2026.

SANDRA MARCIA NEVES	***ANA CRISTINA DOS SANTOS SOUZA***
Secretária Municipal de Educação	Centro Municipal De Educação Infantil ARIKEM
Decreto nº 19.645 de 16/03/2023	

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional - Ariquemes/RO CEP: 76.872-854
Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br - CNPJ: 04.104.816/0001-16

Documento assinado eletronicamente por **SANDRA MARCIA NEVES**, **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** , em 20/05/2026 às 11:39, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Documento assinado eletronicamente por **ANA CRISTINA DOS SANTOS SOUZA**, **Presidente - CE CMEI ARIKEM**, em 20/05/2026 às 13:17, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Eliane Alves Valencio Solcia
Código Identificador:9140DDAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/SEMSAU/2024 PROCESSO N.º 08099/SEMSAU/2024

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO E NOELI BORGES DOS SANTOS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE.

O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, CNPJ sob n.º 04.104.816/0001-16, com sede na Av. Tancredo Neves, n.º 2166, setor Institucional, CEP 76.872.854, neste ato representado pela Senhora Prefeita CARLA GONÇALVES REZENDE, CPF n. 846.071.572-87**,** com interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMSAU), representado pelo Senhor Secretário Municipal de Saúde, GABRIEL SANTOS DALLA COSTA, CPF n.° 042.987.112-00, doravante denominado contratante, e

NOELI BORGES DOS SANTOS, brasileira, casada, portadora do RG de nº. 630823 SSP/RO e do CPF nº. 734.757.002-63, doravante denominada **CONTRATADA**;

Em conformidade com o Edital n.° 001/SEMSAU/2024 do Processo Seletivo Simplificado realizado pela Secretaria Municipal de Saúde, celebram, entre si, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A contratação está amparada pelo inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal, Lei Municipal n.º 1.336/2007, de acordo com art. 218 e seguintes, com prazo determinado pelo art. 227 §1º, com redação alterada pela Lei Municipal n.º 1.410/2008 e Lei Municipal nº. 2.862/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA - A CONTRATADA trabalhará para O CONTRATANTE na função de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, em face da falta de profissionais na área de saúde do Município de Ariquemes, consoante aos disposto no art. 219, inciso III da Lei Municipal n.º 1.336/2007.

CLÁUSULA TERCEIRA - Pelo serviço acima mencionado e prestado, a CONTRATADA perceberá, a título de vencimento base, a quantia de **R$ 1.412,00**, por mês, pagos em moeda corrente nacional, na mesma data dos demais componentes do quadro de pessoal do Município de Ariquemes. Além do vencimento base, para cargos específicos fixados em LEI, fará jus a Gratificação por Desempenho (GD).
I - O CONTRATANTE fica autorizado a deduzir todos os encargos legais existentes e incidentes sobre o salário do contratado.

CLÁUSULA QUARTA - A jornada de trabalho da CONTRATADA será de **40** horas semanais, prestadas conforme escala elaborada pelas Unidades de Saúde de lotação da CONTRATADA, ficando desde logo convencionado que o trabalho excedente será compensado pela

supressão do trabalho em dias determinados pela Administração ou horas extras.

CLÁUSULA QUINTA - O presente contrato vigorará pelo prazo de 1 (um) ano, a contar de **07/05/2026** a **07/05/2027**, podendo ser prorrogado por igual período, atendidas as regras estabelecidas na Lei Municipal n.º 1.336/2007, de acordo com art. 227, §1º, com redação alterada pela Lei Municipal n.º 1.410/2008 e conforme Lei Municipal n.º 2.862/2024.

CLÁUSULA SEXTA - A CONTRATADA se obriga a:
I - Prestar os serviços com ética profissional e respeito;
II - Seguir as determinações impostas pelo superior imediato;
III - Garantir durante a execução a proteção e a conservação de todos os serviços prestados;
IV - Zelar para que os serviços ora contratados sejam executados com diligência e perfeição, cumprindo rigorosamente as normas pertinentes;
V - Manter o controle de sua jornada de trabalho;
VI - Reparar quaisquer danos causados à administração;
VII - Atender todas as demais cláusulas presentes no edital do teste seletivo simplificado n.° 001/SEMSAU/2024.

CLÁUSULA SÉTIMA - O presente contrato extinguir-se-á, sem direito a indenizações, nas seguintes hipóteses:
I - Pelo término do prazo contratual;
II - Por iniciativa da CONTRATADA, incumbindo a este comunicar à Administração com **antecedência mínima de 30 (trinta dias)**, sob pena de ter que indenizar à Administração Pública Municipal no valor equivalente ao valor integral da remuneração recebida no mês imediatamente anterior;
III - Por abandono ou ausência do local de trabalho da empregada, por prazo superior a 10 (dez) dias, sem motivo que justifique, legalmente, as faltas;
IV - quando comprovada a inaptidão para o exercício das atribuições do cargo, mediante avaliação do desempenho, a ser realizada pela Diretoria da Unidade de Saúde, Gerência de Recursos Humanos/SEMSAU, Departamentos de Média e Alta Complexidade e Atenção Básica;
V - Quando a contratada for advertida por 03 (três) vezes, em decorrência de descumprimento das regras normativas da unidade de lotação;
VI - Quando constatada a ocorrência de processo fraudulento por parte da contratada para a participação no Processo Seletivo Simplificado e para o ingresso, objeto deste contrato;
VII - Quando for constatado acúmulo de cargos que não atendam aos preceitos legais e constituídos;
VII - Quando for constatada a troca de plantões sem a devida autorização da Direção Geral da Unidade, ou abandono de plantão sem apresentação de atestado médico ou outro documento abonador de faltas;
IX - Quando houver a posse da candidata aprovado em concurso público;
X - Automaticamente, caso a contratada assuma cargo e função pública, independente de notificação ou interpelação;
XI - Por iniciativa do CONTRATANTE, exclusivamente decorrente de conveniência administrativa.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O valor a que se refere o inciso II será descontado das verbas rescisórias do servidor, caso não haja comunicação com antecedência mínima de 30 (trinta dias).

CLÁUSULA SÉTIMA - A CONTRATADA não poderá: candidatar-se a funções sindicais, requerer redução de carga horária e afastamento para tratar de assuntos pessoais, tudo sob pena de rescisão do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - A relação jurídica do presente contrato tem natureza administrativa especial, sendo regulado exclusivamente por normas administrativas, ficando a CONTRATADA, contudo, vinculado ao Regime Geral de Previdência Social RGPS, de que trata a Lei Federal nº. 8.213, de 24 de julho de 1991.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - É terminantemente proibida a contratação nos termos deste Capítulo, de servidores da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas, sob pena de nulidade do contrato, salvo as exceções previstas no artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal.
PARÁGRAFO SEGUNDO - O presente contrato não implica em investidura em cargo público, inexistindo ato de nomeação ou posse, não gerando, por isso, estabilidade.

CLÁUSULA NONA - As infrações disciplinares atribuídas à CONTRATADA serão apuradas mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurada ampla defesa, sendo aplicáveis as penas de advertência, suspensão de até noventa dias e demissão.

CLÁUSULA DÉCIMA - Fica a critério do CONTRATANTE a lotação da CONTRATADA, de acordo com as necessidades existentes na Secretaria Municipal de Saúde.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Fica proibido à CONTRATADA a nomeação ou designação, para exercício de qualquer outra atividade na administração Municipal;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - As despesas ocorrerão por conta dos seguintes Recursos Orçamentários:
Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde;
Programações:
10.122.0039.2501 - manutenção e coordenação das atividades da Secretaria;
10.301.0035.2507 - atenção básica em saúde - PAB;
10.302.0037.2513 - atenção de média e alta complex amb e hospitalar - MAC;
10.302.0037.2519 - Serv. atendimento móvel - SAMU
10.122.0039.2503 - assist. financ. compl. da união ao cumprimento do piso da enfermagem
Elemento da despesa:
3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado
3.1.90.13 - Obrigações Patronais
Fonte de Recursos: RP 1.500.0 e SUS 1.600.0
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - As situações e casos não expressamente tratados neste contrato regem-se pelo disposto na Lei Municipal n.º 1.336/2007, artigos 218 a 230, relativos à contratação temporária de excepcional interesse público e Lei Municipal n.º 2.862/2024, bem como pelas normas do Direito Administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - As partes elegem o Fórum da comarca de Ariquemes/RO, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões advindas do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Eventuais lacunas sobre a execução e objeto do contrato serão resolvidas de acordo com os princípios gerais do Direito Administrativo e conforme Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Os casos omissos, porventura existentes, serão encaminhados à Procuradoria Geral do Município para parecer jurídico, devendo ser resolvidos nos moldes da legislação vigente, não contrariando o interesse público.

Assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente, por meio de assinatura eletrônica, nos moldes da lei.

Ariquemes, 13 de maio de 2026

Publicado por:
Gilzerleia Tânia Daltiba Monteiro Lopes
Código Identificador:AE26A8B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 111/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10105/2026

PARTES:

1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMSAU
2) HELEM ZIBYA PAULA JERONIMO - CPF: xxx.698.532-xx

OBJETO: O objeto do presente instrumento é o Processo de Inexigibilidade de Licitação, em favor da Pessoa Física HELENM ZIBYA PAULO JERONIMO CPF XX8.698.532-XX , contratada pelo CREDENCIAMENTO 01/2026, REFERENTE AO PROCESSO: 455/2026/SEMSAU , visando atendimento médico hospitalar na especialidade de Pediatria, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU de Ariquemes/RO, em conformidade com o Artigo 79, Inciso I, da Lei 14.133/2021, Decreto Federal nº 11.878/2024 e do Decreto Municipal 19.359/2022, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

PRAZO: 12 (doze) meses

VALOR: R$ R$ 321.776,00 (Trezentos e vinte e um mil, setecentos e setenta e seis reais).

Ariquemes/RO, em 19 de maio de 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
Interveniente

Publicado por:
Fatima Eliane Tomé
Código Identificador:55C095D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 54/PGM/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1667/2026

PARTES:

1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMSAU
2) PACIFIC ELETRONIC LTDA CNPJ: 18.535.079/0001-10

OBJETO: Aditivo de valor no Contrato nº 54/2026.

VALOR: O valor total do Contrato passa a ser de R$ 8.196,00 (oito mil, cento e noventa e seis reais).

Ariquemes/RO, em 20 de maio de 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
Interveniente

Publicado por:
Fatima Eliane Tomé
Código Identificador:23E086DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
HOMOLOGAÇÃO DO RELATÓRIO TÉCNICO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Homologação do Relatório Técnico de monitoramento e avaliação, decreto nº13.764/2017, referente a Prestação de contas II.

Processo 18.481/2025.
Referente ao Termo de Fomento N.° 167/2025.
Entidade: CENTRO DE RECUPERAÇÃO KADOSH**.**
CNPJ n.º 13.887.321/0001-00**.**
Objeto: Alimentação.
Vigência: 16desetembrode 2025, até16demarçode 2026
Valor: R$80.000,00 (oitenta mil)

Considerando as informações constantes no relatório técnico do Processo 18481/2025 referente a II (segunda) Prestação de conta a Comissão de Monitoramento e Avaliação através deste instrumento e conforme o artigo 59 da Lei nº 13.019/2024, HOMOLOGA o referido relatório.

Valor da parcela repassado
1º(R$13.335,00)
2º(R$13.333,00)
3º(R$13.333,00)
4º(R$13.333,00)
5º(R$13.333,00)

Valor da parcela comprovadamente utilizada
(R$80.000,00)

Considerando as informações constantes no relatório técnico do Processo 18481/2025 a Comissão de Monitoramento e Avaliação através deste instrumento e conforme o artigo 59 da Lei nº 13.019/2024, HOMOLOGA o referido relatório.

Comissão de Monitoramento e Avaliação de Parceria:
Portaria Nº 112, de 6 de Fevereiro de 2026.
ANDREY VINICIUS DA SILVA FONTOURA;

LUCELI GOMES DE ANDRADE;

RENATA DA SILVA FERNANDES;

Publicado por:
Fatima Eliane Tomé
Código Identificador:434107B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO
ELOGIO AOS AGENTES

GCM DIEINE EIRE KONDRATOWSKI
GCM DOUGLAS OLIMPIO DOS SANTOS
GCM EVALDO ESTOCO EGERT
GCM FABIANO CABRAL ALVES
GCM GUTEMBERG CARVALHO DA SILVA
GCM JESSICA BEATRIZ SANCA FERRETTI DE OLIVEIRA

A Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito, por meio do Comando da Guarda Municipal de Ariquemes, registra seu orgulho em contar, nesta honrosa instituição, com agentes que desempenham suas funções com elevado senso de dever, profissionalismo exemplar, preparo técnico e compromisso permanente com a preservação da vida, a promoção da cidadania e a segurança da população. Nesse contexto, registra-se especial reconhecimento aos agentes que participaram do Curso de Brigadista Florestal, realizado no período de 12 a 15 de maio de 2026, demonstrando elevado comprometimento com o aprimoramento profissional e com a constante busca por qualificação técnica em benefício da coletividade. Ressalta-se ainda que ações relevantes como estas não passam despercebidas por esta Administração, merecendo o devido reconhecimento pela dedicação e excelência demonstradas no exercício da função pública.
Os **GCM KONDRATOWSKI, GCM DOUGLAS, GCM EGERT, GCM CABRAL, GCM GUTEMBERG e GCM FERRETTI**, agentes da Guarda Municipal de Ariquemes, demonstraram disciplina, dedicação, responsabilidade e elevado espírito de equipe durante a participação no referido curso, aprimorando conhecimentos e técnicas voltadas à prevenção, detecção e combate a incêndios em áreas de vegetação, bem como procedimentos de segurança operacional e preservação ambiental, capacitando-se para atuar como primeiros interventores em ocorrências dessa natureza até a chegada dos órgãos especializados.
A capacitação realizada contribui significativamente para o fortalecimento operacional da Guarda Municipal de Ariquemes, proporcionando maior preparo técnico aos agentes para atuação em situações emergenciais envolvendo incêndios florestais, reforçando a proteção ambiental, a segurança da população e ampliando a capacidade de resposta da instituição em apoio à comunidade.
O desempenho apresentado pelos agentes evidencia o compromisso da Guarda Municipal de Ariquemes com a qualificação contínua de seu efetivo, valorizando o conhecimento técnico, a prevenção de riscos ambientais e a prestação de um serviço público cada vez mais eficiente, humano e preparado para atender às demandas da sociedade.
Ações como estas nos orgulham por termos profissionais dedicados, responsáveis e exemplares como companheiros de trabalho, os quais honram a missão institucional da Guarda Municipal de Ariquemes e servem de referência pelo zelo, ética, disciplina e espírito de servir.
Considerando a importância, conveniência e oportunidade de prestar justa homenagem aos servidores desta honrosa instituição, por dever, justiça e gratidão, solicita-se que seja concedida, publicada em Diário

Oficial e lançada no Assento Funcional Menção Elogiosa aos agentes da Guarda Municipal Comunitária de Ariquemes acima discriminados, ficando, diante do exposto, registrados elogios formais em reconhecimento ao elevado padrão de profissionalismo, dedicação, comprometimento e empenho demonstrados durante a participação e conclusão do Curso de Brigadista Florestal realizado no período de 12 a 15 de maio de 2026.

Ariquemes/RO, 18 de maio de 2026.

RODRIGO PEREZ PEDROTI
Secretário Municipal de Segurança e Trânsito de Ariquemes
(Assinatura Eletrônica)

CLEBER ARCANJO CARDOSO
Comandante da Guarda Municipal de Ariquemes
(Assinatura Eletrônica) Trônica)

Publicado por:
Daniela Iecker Gaspar
Código Identificador:0E0F2FD3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO
ELOGIO AOS AGENTES

GCM ANTONIO MARCOS DA SILVA OLIVEIRA
GCM GEANI CLEIDE DA SILVA
GCM HORDONES CRUZ MACHADO
GCM JOCEMARA LOPES DE LIMA
GCM MARCIANA APARECIDA DOS SANTOS
GCM NILCEIA PEDROSO NUNES

A Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito, por meio do Comando da Guarda Municipal de Ariquemes, registra seu orgulho em contar, nesta honrosa instituição, com agentes que desempenham suas funções com elevado senso de dever, profissionalismo exemplar, preparo técnico e compromisso permanente com a preservação da vida, a promoção da cidadania e a segurança da população. Nesse contexto, registra-se especial reconhecimento aos integrantes do **Projeto Ronda Municipal Escolar (ROME)**, pelo destacado desempenho, comprometimento e relevante contribuição social prestada à comunidade ariquemense por meio das ações educativas desenvolvidas no período de janeiro a abril do corrente ano, demonstrando resultados expressivos em apenas quatro meses de atuação. Ressalta-se ainda que ações relevantes como estas não passam despercebidas por esta Administração, merecendo o devido reconhecimento pela dedicação e excelência demonstradas no exercício da função pública.

Os **GCM OLIVEIRA, GCM GEANI, GCM HORDONES, GCM MARCIANA e GCM NILCEIA**, agentes da Guarda Municipal de Ariquemes, demonstraram elevado senso de responsabilidade, dedicação, empenho e profissionalismo na realização de 73 palestras educativas, abordando temas de grande relevância social, dentre eles Educação de Trânsito, Lei Maria da Penha, Combate ao Bullying, Direitos e Deveres e Respeito ao Próximo.

As ações desenvolvidas alcançaram mais de 1.608 pessoas, contemplando alunos das séries iniciais, ensino fundamental, ensino médio, acadêmicos de diversos cursos, empresas e a comunidade em geral, promovendo conscientização, cidadania, prevenção à violência e fortalecimento dos vínculos comunitários.

O trabalho desempenhado pelos agentes evidencia o compromisso da Guarda Municipal de Ariquemes e do Projeto ROME com a proteção social, a educação cidadã e a construção de uma sociedade mais justa, segura e consciente. Iniciativas dessa natureza engrandecem a instituição e demonstram o valor de servidores comprometidos com o serviço público e com o bem-estar coletivo.

Ações como estas nos orgulham por termos profissionais dedicados, responsáveis e exemplares como companheiros de trabalho, os quais honram a missão institucional da Guarda Municipal de Ariquemes e servem de referência pelo zelo, ética e espírito de servir.

Considerando a importância, conveniência e oportunidade de prestar justa homenagem aos servidores desta honrosa instituição, por dever, justiça e gratidão, solicita-se que seja concedida, publicada em Diário Oficial e lançada no Assento Funcional Menção Elogiosa aos agentes da Guarda Municipal Comunitária de Ariquemes acima discriminados, ficando, diante do exposto, registrados elogios formais em reconhecimento ao elevado padrão de profissionalismo, dedicação, comprometimento e humanidade demonstrados no desempenho de suas funções e na execução das ações do Projeto ROME em benefício da coletividade.

Ariquemes/RO, 18 de maio de 2026.

RODRIGO PEREZ PEDROTI
Secretário Municipal de Segurança e Trânsito de Ariquemes
(Assinatura Eletrônica)

CLEBER ARCANJO CARDOSO
Comandante da Guarda Municipal de Ariquemes
(Assinatura Eletrônica)

Publicado por:
Daniela Iecker Gaspar
Código Identificador:2FE060BA

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA PE. N.º 90051/2026/PREGÃO/SML/PMA PROC. ADM N.º 7506/2026/SEMOSP

Objeto: Registro de Preços para eventual e futura aquisição de concreto usinado com resistência característica FCK, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Ariquemes/RO, pelo período de 12 (doze) meses. Valor estimado em R$ 2.088.070,00. A Prefeitura Municipal de Ariquemes UASG: 450522 por meio do Pregoeiro designado pelo Decreto nº. 23.384 de 07 de Janeiro de 2026, torna público aos interessados, em especial, as empresas que retiraram o instrumento convocatório, que o certame denominado PREGÃO ELET. N.º 90051/2026, foi declarado FRACASSADO, cancelado no julgamento, sendo as propostas ofertadas pelas empresas participantes, foram desclassificadas por não atenderem as condições descritas em edital. Informações adicionais poderão ser obtidas na Sala do Pregão na sede da Prefeitura Municipal de Ariquemes, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, por meio do telefone (69) 3516 e/ou pelo e-mail pregaopma@hotmail.com

Ariquemes(RO), 19 de maio de 2026

VALDESIR SUHRE
Pregoeiro

Publicado por:
Valdesir Suhre
Código Identificador:7BFC0822

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
ERRATA AO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO ID:3992198, PUBLICADO NA AROM DIA 15 DE MAIO DE 2026, EDIÇÃO Nº4233, ANO XVII.

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
SML - GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA

Interessado(a): **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU**
Referente ao processo: **27458/2025**
Objeto: **ERRATA AO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO ID:3992198, PUBLICADO NA AROM DIA 15 DE MAIO DE 2026, EDIÇÃO Nº4233, ANO XVII.**

ERRATA AO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO P.E. 90031/2026.

Considerando as adequações realizadas no Relatório final ID: 3979370, faz-se necessária a adequação do Termo de Homologação, na forma que segue:

Onde se lê:

"...DISTRIBUIDORA BRASIL COML DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ - 07.640.617/0001 -10, valor total: R$ 16.644,00, "...Valor total homologado: R$1.137.499,60 (um milhão cento e trinta e sete mil quatrocentos e noventa e nove reais e sessenta centavos)...".

Leia-se:

"...DISTRIBUIDORA BRASIL COML DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ - 07.640.617/0001 -10, valor total: R$19.644,00, "...Valor total homologado: R$1.140.355,60 (um milhão, cento e quarenta mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e sessenta centavos) ...".

Ariquemes/RO,20 de maio de 2026

GABRIEL SANTOS DALLA COSTA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Bruna Ribeiro Almeida
Código Identificador:12B85A08

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º90025/2026 PROC. N.10252/SEMDES/2026.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º90025/2026
PROC. N.10252/SEMDES/2026.

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, no exercício de suas atribuições legais, delegada pelo Decreto Municipal n°.18.106/2021, e com base na IN n° 16/2022 com base resolve ADJUDICAR e HOMOLOGAR a Dispensa de Licitação n° 90025/26, referente ao Processo Administrativo nº10252/2026, amparado pelo Art. 75, Inciso II da Lei nº 14.133/2021, com razões remissivas ao Relatório - SML 90025 de 15/05/2026 (ID 3999026) e Parecer 528 de 19/05/2026 (ID 4004540) cujo objeto é: Aquisição de gás (GLP), por dispensa de licitação, para suprir as necessidades da Sec. Mun. De Desenvolvimento Social, pelo período de 90 dias. Em favor da empresa: EMPORIO 2 COMERCIO DE GAS E AGUA LTDA, CNPJ: 62.276.947/0001-87, item: 01. Ficando o processo homologado no valor total de: R$ 5.658,00 (Cinco mil, seiscentos e cinquenta e oito reais).

Ariquemes/RO, 19 de maio de 2026.

MICHELINE BARCELOS
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Bruna Ribeiro Almeida
Código Identificador:A47D59C7

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELET. N.º 90044/2025 PROC. N.º 27102/SEMSAU/2024 CONVOCAÇÃO DE EMPRESAS REMANESCENTES NOS TERMOS DO DECRETO 21.363/2024, C/C. DECRETO Nº 22545/2025.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELET. N.º 90044/2025
PROC. N.º 27102/SEMSAU/2024
CONVOCAÇÃO DE EMPRESAS REMANESCENTES NOS TERMOS DO DECRETO 21.363/2024, C/C. DECRETO Nº 22545/2025.

O Secretário Municipal de Saúde nos termos da legislação vigente, considerando a desclassificação da empresa: VOGLIO IMPORTADORA, EXPORTADORA E REPRESENTACOES LTDA, CNPJ: 47.171.447/0001-97, com base no Relatório Final - PE 90044/2026 de 14/05/2026 (ID 3994189) e com razões remissivas ao Mandado Rosana Araujo Vieira Medeiros de 23/06/2021 (ID 400680), atendidas as exigências dos decretos em epígrafe, **ADJUDICA** o objeto, qual seja: Registro de Preço para Eventual e Futura Aquisição de Materiais Elétricos, para atender a todas as Secretarias Municipais do Município de Ariquemes /RO, por um período de 12 meses, e **HOMOLOGA** a licitação na Modalidade Pregão Eletrônico n.º 90044/2025, referente ao Processo Administrativo n.º 27102/2024, em seus itens remanescentes em favor das empresas: COMERCIAL SPONCHIADO LTDA CNPJ: 13.338.681/0001 -44, itens: 5, 9, 33, 38, 50, 51, 52 e 53, valor total: R$ 28.350,73, GCM COMERCIAL LTDA CNPJ: 43.471.316/0001 -74, itens: 11, 14, 25, 26, 27 e 28, valor total: R$ 74.382,71, MASTERFER COMERCIO DE FERRAGENS LTDA CNPJ: 11.175.931/0001 -47, itens: 15, 23, 32, 34 e 43, valor total: R$ 26.375,79, MORK TELECOM PRODUTOS E SERVICOS PARA TELECOMUNICACOES LTDA CNPJ: 13.460.002/0001 -05, itens: 10, 12, 45 e 55, valor total: R$ 46.928,24, R C SERVICOS E COMERCIO LTDA CNPJ: 31.498.558/0001 -72, itens: 3 e 54, valor total: R$ 299,35, PMX COMERCIO E SERVICO LTDA CNPJ: 43.279.146/0001 -20, itens: 17, 37, valor total: R$ 6.754,73, ELLEONORA YONE NARITA NAGASAVA CNPJ: 57.562.366/0001 -71, itens: 35 e 36, valor total: R$ 277,00, LUMOS COMERCIO ILUMINACAO LTDA CNPJ: 53.095.777/0001 -43, itens: 7, 13, valor total: R$ 10.740,00, WM2 COMERCIO E SERVICOS LTDA CNPJ: 45.725.095/0001 -49, item: 30, valor total: R$ 2.976,65, MARCELO SOUSA GONCALVES CNPJ: 44.883.034/0001 -47, item: 44, valor total: R$ 295,46, QUALITY ATACADO LTDA CNPJ: 15.724.019/0001 -58, item: 4, valor total: R$ 1.802,06, MC SANTOS COMERCIO DE LUMINARIAS CNPJ: 23.704.274/0001 -67, item: 46, valor total: R$ 1.881,60, GOLUZ INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA CNPJ: 57.325.351/0001 -90, item: 6, valor total: R$ 21.125,00, GR COMERCIO LTDA CNPJ: 17.451.234/0001 -58, item: 41, valor total: R$ 7.455,96, CLAYTON MENEZES CNPJ: 56.889.727/0001 -26, item:2, valor total: R$ 114,76, INOVABRAS PRODUTOS INTELIGENTES LTDA CNPJ: 18.467.445/0001 -41, item: 31, valor total: R$ 4.066,00. Ficando o processo homologado com o valor total das empresas de R$ 233.826,04 (duzentos e trinta e três mil oitocentos e vinte e seis reais e quatro centavos).

Ariquemes/RO, 20 de maio de 2026.

GABRIEL SANTOS DALLA COSTA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Bruna Ribeiro Almeida
Código Identificador:AA0F65D8

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90.121/2025 PROC. N.10390/SEMOSP/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90.121/2025
PROC. N.10390/SEMOSP/2025

O Secretario Municipal de Obras e Serviços Públicos, no exercício de suas atribuições legais, delegada pelo Decreto Municipal n°. 18.106/2021, e com base na IN n° 16/2022 com base no Relatório Final - PE 90121/2025 de 19/05/2026 (ID 4006572) e com razões remissivas ao Parecer 539 de 20/05/2026 (ID 4010679), ADJUDICA o objeto, qual seja: Registro de Preços para Eventual e Futura Aquisição de Artefatos Pré-moldados de concreto: Tubos de Concreto Armado para drenagem de águas pluviais, Meios-fios e Aduelas de Concreo Armado, paraatenderas necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO, por um período de 12 (doze) meses e HOMOLOGA a licitação na Modalidade Pregão Eletrônico n.º 90.121/2025, referente ao Processo Administrativo n.º 10390/2025, em favor da empresa: CONSTRUTUBOS COMERCIO DE ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA - CNPJ - 84.602.481/0001 -03, itens: 1, 3, 5, 7, 10, 12. Ficando o processo homologado no valor total: R$ 2.666.592,94 (dois milhões

seiscentos e sessenta e seis mil, quinhentos e noventa e dois reais e noventa e quatro centavos).

Ariquemes/RO, 20 de maio de 2026.

MARCOS VENICIO ARAÚJO RAPOSO
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Bruna Ribeiro Almeida
Código Identificador:54C553F6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026/SLC PROCESSO N.º 3119/SEMAGRI/2026

O Município de Buritis-RO, através da sua pregoeira designado pela Portaria 264/GAB/PMB/2025, torna pública a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO (POR ITEM). Tendo como objeto: Aquisição de 1 (um) veículo tipo pick-up, em atendimento a Emenda Parlamentar nº 202339450005. Valor da aquisição R$ 116.240,00 (cento e dezesseis mil duzentos e quarenta reais). Início da sessão pública virtual será às 10h00min do dia 09/06/2026 (Horário de Brasília-DF), endereço www.licitanet.com.br (LICITANET). Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: www.gov.br/pncp, www.licitanet.com.br, http://www.buritis.ro.gov.br ou diretamente na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone: (69) 9 9991-2637 no Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail cpl@buritis.ro.gov.br.

Buritis – RO, 20 de maio de 2026.

VERÔNICA DA SILVA APOLINARIO
Pregoeira

Publicado por:
Ronei Eduardo Dos Santos
Código Identificador:67D5F054

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 016/PMB/2026

PROCESSO Nº 1292-2025 - SEMUSA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90071/2025/SLC/PMB

O **MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTÁDIO DE RONDÔNIA**, com sede na Rua São Lucas nº 2476, Setor 06, na cidade de Buritis, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ sob o nº 01.266.058/0001-44, neste ato representado pelo Sr. VALTAIR FRITZ DOS REIS, Prefeito deste município, através da Secretaria Municipal de Saúde**,** doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **A PINHEIRO DE OLIVEIRA**, inscrita no CNPJ nº 56.043.196/0001-56, com sede na Rua Sapopema nº 423, Bairro Nova Esperança, CEP: 76821-764 Cidade: Porto Velho Estado: RO, daqui a diante simplesmente, tendo como representante legal a Srª. ALINE PINHEIRO OLIVEIRA, brasileira, maior, empresária, portadora do CPF ***.510.262-** e da Cédula de Identidade **348** SESDEC - RO, residente e domiciliada na Rua Sapopema, nº 423, Bairro Nova Esperança, CEP: 76821-764 Cidade de Porto Velho, Estado Rondônia, conforme atos constitutivos da empresa apresentada nos autos, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n.º 90071/2025/SLC/PMB, Processo n.º 1292.11.01-2025 – SEMUSA da Prefeitura de Buritis, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto a Aquisição de 06 (seis) Televisores especificações mínimas: 50'' polegadas, smart, uhd, 4k, conexões de entrada: 3 entradas hdmi, 2 entradas usb, 1 entrada de composto, bluetooth, conexões de saída: 1 saída de áudio digital, com recepção para tv digital, wifi integrado, wifi espelhamento de áudio, acesso remoto, desligamento automático, sistema de cores mega contraste, controle remoto padrão do fabricante, voltagem 110v, garantia de no mínimo 01 (um) ano pelo fornecedor, manual em português, marca AIWA, conforme especificações e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 90071/2025 e seus anexos, e de acordo com o Termo de Referência que é parte integrante deste contrato.
Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.2.1 O Termo de Referência;
1.2.2. O Edital da Licitação;
1.2.3. A Proposta da empresa contratada;
1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO
O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contado da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021, com início e término em dias de expediente, excluindo-se o primeiro e incluindo-se o último, o contrato poderá ser prorrogado, por igual período.
CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)
O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação o recebimento do objeto constantes no presente Contrato e no Termo de Referência, anexo a este Contrato.
O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
A comunicação entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, como por exemplo: e-mail e whatsapp.
Forma e prazo de entrega (conforme item 5 do termo de referência):
A entrega será na forma integral em remessa única, imediata, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da ordem de faturamento que será encaminhada via e-mail (informado pela adjudicatária em sua proposta), com aviso de recebimento, acompanhado do anexo da Nota de Empenho e/ou Ordem de Faturamento. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias úteis de antecedência, para preito de prorrogação de prazo seja analisado, as ressalvadas situações de caso fortuito e força maior. O prazo de prorrogação não poderá ser superior à da entrega.
A instalação deverá ocorrer mediante prévio agendamento de data e hora, por meio do e-mail da semusa@burits.ro.gov.br e acompanhada pelo Gestor e pelo Fiscal do Contrato.
Os locais para instalação dos equipamentos são:

ORD.	UNIDADE/DEPARTAMENTO	ENDEREÇO/LOCALIZAÇÃO
1.	Centro de Especialidades Municipal Buritis	Avenida Rondônia, Nº 2250, Setor 04, Buritis RO.
2.	Centro de Atenção Psicossocial - CAPS I Buritis	Rua Mirante da Serra, Nº 1740, Setor 03, Buritis -RO.

Recebimento do Objeto (conforme item 5.12 do termo de referência):
Provisoriamente, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data de entrega para posterior teste de conformidade e verificação das especificações técnicas constantes no Termo de Referência e na Proposta Comercial da CONTRATADA;
Definitivamente, por servidor responsável técnico ou comissão designada pela autoridade competente, mediante Atestado Técnico em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório que comprove o atendimento das exigências descritas no Edital.
CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO
Não será permitida a subcontratação do objeto.
Essa restrição visa assegurar que as partes técnicas fundamentais e de maior relevância do contrato sejam efetuadas diretamente pelo contratado.
CLÁUSULA QUINTA - PREÇO
O valor total da contratação é de R$ 15.360,00 (quinze mil trezentos e sessenta reais)
No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou

impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.
CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)
O pagamento de cada fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovadas o adimplemento da contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos, nos termos do Decreto Municipal nº 13.509/2023 de 15 de março de 2023.
CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)
São obrigações do Contratante:
Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
A Administração terá o prazo de *15 (quinze) dias*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII).
O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
Comunicar ao contratante, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
Se no prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir do recebimento definitivo do veículo, apresentar defeitos sistemáticos de fabricação, devidamente comprovado pela frequência de manutenções corretivas realizadas em concessionárias do fabricante, o veículo deverá ser substituído no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis.
Os atendimentos deverão ser prestados pela contratada ou assistência técnica autorizada pelo fabricante, com o primeiro atendimento no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas e reposição de peças em até 07 (sete) dias úteis dentro do horário comercial, contados a partir da data do atendimento ou retirada do equipamento das dependências da Contratante pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada, durante o período da garantia exigido.
A empresa deverá arcar com as despesas decorrentes de fretes e transporte do item, e quaisquer outras despesas adicionais que incidam direta e indiretamente sobre a perfeita e integral execução do objeto a ser adquirido, sem a inclusão posterior de qualquer custo adicional, além daqueles apresentados na proposta de preços.
CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO
Não haverá exigência de garantia contratual de execução, nos termos dos artigos 96 da Lei nº 14.133/2021, considerando que a aquisição dos itens ocorrerá de forma integral e imediata, não se tratando, portanto, de fornecimento parcelado ou de longo prazo. Ademais, a exigência de garantia contratual, em casos como este, tende a gerar aumento no custo dos itens ofertados pelas licitantes, o que compromete a vantajosidade da contratação para a Administração Pública. Assim, diante da baixa complexidade da aquisição e do reduzido risco de inadimplemento, mostra-se desnecessária a imposição de tal obrigação.

CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)
Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
Der causa à inexecução parcial do contrato;
Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
Der causa à inexecução total do contrato;
Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
1 Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
Advertência, Aplicável em casos de infrações leves ou formais, sem prejuízo efetivo à Administração, tais como:
Atraso na entrega de até 5 (cinco) dias úteis, sem impacto no cronograma institucional;
Entrega de documentos com inconsistências formais, sanáveis em até 2 (dois) dias úteis;
Ausência de comunicação prévia sobre justificativas administrativas;
Não seguir especificações técnicas do fabricante ou contrato, mas fazer a substituição/correção de imediato após a notificação;
Jogar embalagens ou sobras de materiais em locais inadequados, desde que seja feita a destinação correta após a notificação;
Como instalação torta, sujeira no local, pequenos danos estéticos, desde que corrigíveis logo após a notificação.
Desorganização na logística ou falha na comunicação com a fiscalização. Por exemplo, agendar entrega fora do horário combinado sem aviso prévio.
Falta de uso de EPIs ou conduta imprópria de funcionários no local, quando não há risco direto à segurança ou à ordem do serviço.
Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
Recusa injustificada em assinar o contrato após adjudicação, com rápida convocação e aceitação do segundo colocado 1 ano de impedimento;
Recusa injustificada em assinar o contrato após adjudicação, com a necessidade de nova licitação 2 anos de impedimento;
Reincidência no atraso ou não correção após a aplicação das advertências do item 10.3 na execução contratual 1 ano de impedimento;
Descumprimento contratual reiterado que comprometa a finalidade da aquisição 2 anos de impedimento;
Não entrega dos produtos 2 anos de impedimento;
Recusa injustificada em cumprir cláusulas contratuais 1 ano de impedimento;
Fornecimento de produtos diferentes das especificações do edital e termo de referência (ex: material de qualidade inferior, tamanhos errados, funcionalidade comprometida), desde que a empresa não realiza a correção após a notificação, 2 anos de impedimento e não será realizado o pagamento para itens entregues em desconformidade;
Obstruir investigação ou fiscalização, 3 anos de impedimento
Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.
Fornecimento intencional de produtos falsificados ou adulterados;
Simular execução de etapas do contrato sem realizá-las;
Utilizar notas fiscais frias para comprovar entregas não realizadas;
Tentar corromper, ameaçar ou coagir servidor público;
Fornecer documentação sabidamente falsa durante a licitação ou execução do contrato;
Fraudar certidões, atestados técnicos ou balanços contábeis;
Envolvimento comprovado em cartel, superfaturamento ou manipulação de propostas;
Prática reiterada de descumprimentos graves em diversos contratos públicos;
Obstrução proposital de auditoria, fiscalização ou investigação;
Enriquecimento ilícito à custa do erário;
Comprometer intencionalmente a execução de políticas públicas (ex: atrasar a entrega de itens essenciais ou fornecer materiais perigosos à população).
Multa:
Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15% (quinze por cento);
O atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021;
Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 5% (cinco por cento) a 8% (oito por cento) do valor da contratação:
10%: Quando o ato foi isolado, sem prejuízo direto, mas comprovado dolosamente.
15%: Quando houve tentativa de prejuízo à administração, ainda que contornado.
20%: Quando houve prejuízo direto, má-fé evidente ou obstrução à fiscalização.
Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 15% (dez por cento) a 30% (quinze por cento) do valor da contratação.
10.10.1 **10%**: Quando o não cumprimento for justificado parcialmente, com tentativa de resolução;
10.10.2 **10%**: Recusa injustificada em assinar o contrato após adjudicação, com rápida convocação e aceitação do segundo colocado;
10.10.3 15%: Recusa injustificada em assinar o contrato após adjudicação, com a necessidade de nova licitação.
10.10.4 **30%**: Quando for injustificado e causar prejuízo à administração.
Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “**b**”, de **5%** (**cinco** por cento) a **15**% (quinze por cento) do valor da contratação.
5%: Quando o prejuízo é contido e reversível com esforço da Administração;
15%: Quando o dano foi maior, causando interrupções em serviços essenciais.
Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “**d**”, de **0,5%** (**meio** por cento) a **10%** (**dez** por cento) do valor da contratação.
10.12.1 **2%**: Atrasos com impacto leve, mas reincidentes;
10.12.2 **5%**: Atrasos que afetaram diretamente o uso do objeto contratado, mesmo que parcialmente entregues.
10.12.3. **6%:** Descumprimento do prazo de regularização documental após notificação formal da Administração;
10.12.4 **10%:** Reincidência em atrasos na entrega ou falhas operacionais em contratos anteriores com o mesmo órgão público;
Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “**a**”, de **1%** (**um** por cento) a **8%** (**oito** por cento) do valor da contratação:
10.13.1 **1%**: Descumprimentos formais ou sanáveis rapidamente;
10.10.2 **4%**: Descumprimentos moderados, com retrabalho por parte da Administração.
10.13.3 **8%**: Quando houve reincidência ou ausência de comunicação para a correção.
A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante;
Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa;
Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº

14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.
Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.
Na aplicação das sanções serão considerados:
a natureza e a gravidade da infração cometida;
as peculiaridades do caso concreto;
as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
os danos que dela provierem para o Contratante; e
a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.
A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.
As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.
Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)
O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
Indenizações e multas.
A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021).
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)
As despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Buritis, na dotação abaixo discriminada:
02.08.01 – Secretaria Municipal de Saúde
10.302.1003.1310.0000– Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para unidade de atenção especializada em saúde proP.110790710001/24-008
4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente
Ficha: 822

10.301.1003.1316.0000 – Aquisição De Equipamentos E Material Permanente Para Unidade De Atenção Especializada Em Saúde Prop.110790710001/24009
4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente
Ficha: 820

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)
Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES
Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO
Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, http://www.buritis.ro.gov.br (Portal da transparência do Município de Buritis), em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO (art. 92, §1º)
Fica eleito o Foro Comarca de Buritis, Estado de Rondônia para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.
Buritis-RO, 08 de maio de 2026.

Município de Buritis/RO
VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito

A PINHEIRO DE OLIVEIRA
CNPJ: 56.043.196/0001-56.
Representante Legal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 016 /PMB/2026

PROCESSO Nº1292-2025
PREGÃO ELETRÔNICO: N° 90071/2025-SLC

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
CONTRATADO: A PINHEIRO DE OLIVEIRA

OBJETO: Aquisição de mobiliário (televisores).

Órgão: Prefeitura Municipal de Buritis
02.08.01 – Secretaria Municipal de Saúde
10.302.1003.1310.0000– Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para unidade de atenção especializada em saúde proP.110790710001/24-008
4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente
Ficha: 822

10.301.1003.1316.0000 – Aquisição De Equipamentos E Material Permanente Para Unidade De Atenção Especializada Em Saúde Prop.110790710001/24009
4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente
Ficha: 820

VALOR TOTAL DESTE CONTRATO: R$ 15.360,00 (quinze mil, trezentos e sessenta reais).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (DOZE) MESES, CONTADOS DA DATA DA SUA ASSINATURA.

Município de Buritis/RO
VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito

Publicado por:
Tamara Abreu da Silva
Código Identificador:2EAEDDE8

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 33/PMB/2026

PROCESSO Nº 1292-2025 - SEMUSA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90071/2025/SLC/PMB

O **MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTÁDIO DE RONDÔNIA**, com sede na Rua São Lucas nº 2476, Setor 06, na cidade de Buritis, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ sob o nº 01.266.058/0001-44, neste ato representado pelo Sr. VALTAIR FRITZ DOS REIS, Prefeito deste município, através da Secretaria Municipal de Saúde**,** doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **42.105.129 MARILETE BRITO NASCIMENTO**, inscrita no CNPJ sob nº 42.105.129/0001-04, com sede na Rua Heitor Vila Lobos, N° 5458, Sala 01, Bairro Flodoaldo Pontes Pinto, CEP: 76.820-628, Porto Velho-RO, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pela Srª. MARILETE BRITO NASCIMENTO, brasileira, empresário, Portador da cédula de identidade nº *619** SSP/RO, e inscrito no cadastro de pessoas físicas - CPF ***.024.402-**, residente e domiciliado a Rua Heitor Vila Lobos, 5458, Bairro Flodoaldo Pontes Pinto, CEP: 76.820.628 Cidade: Porto Velho Estado: Rondônia, conforme atos constitutivos da empresa apresentados nos autos, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n.º 90071/2025/SLC/PMB, Processo n.º 1292.11.01-2025 – SEMUSA da Prefeitura de Buritis, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a Aquisição de 02 (duas) Impressoras laser multifuncional especificações mínimas: (copiadora e scanner), que esteja em linha de produção pelo fabricante; impressora com tecnologia a laser; padrão de cor monocromático; tipo multifuncional (imprime, copia, digitaliza); memória 128 mb; resolução de impressão 600 x 600 dpi; resolução de digitalização 1200 x 1200 dpi; resolução de cópia 600 x 600; velocidade de impressão 30 ppm preto e branco; capacidade da bandeja 150 páginas; ciclo mensal 30.000, interfaces usb, rede ethernet 10/100 e wifi 802.11 b/g/n ; frente e verso automático, impressão direta de dispositivos moveis via aplicativos air print. tensão: bivolt ou 110v Garantia mínima de 01(um) ano assegurada pelo fabricante, Marca PANTUM/M6700DW, para atender o Caps I (Centro de Atenção Psicossocial) e o Centro de especialidade do município de Buritis/RO), conforme especificações e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 90071/2025 e seus anexos, e de acordo com o Termo de Referência que é parte integrante deste contrato.

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1 O Termo de Referência;
1.2.2. O Edital da Licitação;
1.2.3. A Proposta da empresa contratada;
1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contado da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021, com início e término em dias de expediente, excluindo-se o primeiro e incluindo-se o último, o contrato poderá ser prorrogado, por igual período.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação o recebimento do objeto constantes no presente Contrato e no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

A comunicação entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, como por exemplo: e-mail e whatsapp.

Forma e prazo de entrega (conforme item 5 do termo de referência):

A entrega será na forma integral em remessa única, imediata, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da ordem de faturamento que será encaminhada via e-mail (informado pela adjudicatária em sua proposta), com aviso de recebimento, acompanhado do anexo da Nota de Empenho e/ou Ordem de Faturamento. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias úteis de antecedência, para preito de prorrogação de prazo seja analisado, as ressalvadas situações de caso fortuito e força maior. O prazo de prorrogação não poderá ser superior à da entrega.

A instalação deverá ocorrer mediante prévio agendamento de data e hora, por meio do e-mail da semusa@burits.ro.gov.br e acompanhada pelo Gestor e pelo Fiscal do Contrato.

Os locais para instalação dos equipamentos são:

ORD.	UNIDADE/DEPARTAMENTO	ENDEREÇO/LOCALIZAÇÃO
1.	Centro de Especialidades Municipal Buritis	Avenida Rondônia, Nº 2250, Setor 04, Buritis RO.
2.	Centro de Atenção Psicossocial - CAPS I Buritis	Rua Mirante da Serra, Nº 1740, Setor 03, Buritis -RO.

Recebimento do Objeto (conforme item 5.12 do termo de referência):

Provisoriamente, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data de entrega para posterior teste de conformidade e verificação das especificações técnicas constantes no Termo de Referência e na Proposta Comercial da CONTRATADA;

Definitivamente, por servidor responsável técnico ou comissão designada pela autoridade competente, mediante Atestado Técnico em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório que comprove o atendimento das exigências descritas no Edital.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

Não será permitida a subcontratação do objeto.

Essa restrição visa assegurar que as partes técnicas fundamentais e de maior relevância do contrato sejam efetuadas diretamente pelo contratado.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

O valor total da contratação é de R$ 3.700,00 (três mil e setecentos reais).

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

O pagamento de cada fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovadas o adimplemento da contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos, nos termos do Decreto Municipal nº 13.509/2023 de 15 de março de 2023.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

São obrigações do Contratante:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
A Administração terá o prazo de *15 (quinze) dias*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII).
O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
Comunicar ao contratante, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
Se no prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir do recebimento definitivo do veículo, apresentar defeitos sistemáticos de fabricação, devidamente comprovado pela frequência de manutenções corretivas realizadas em concessionárias do fabricante, o veículo deverá ser substituído no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis.
Os atendimentos deverão ser prestados pela contratada ou assistência técnica autorizada pelo fabricante, com o primeiro atendimento no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas e reposição de peças em até 07 (sete) dias úteis dentro do horário comercial, contados a partir da data do atendimento ou retirada do equipamento das dependências da Contratante pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada, durante o período da garantia exigido.
A empresa deverá arcar com as despesas decorrentes de fretes e transporte do item, e quaisquer outras despesas adicionais que incidam direta e indiretamente sobre a perfeita e integral execução do objeto a ser adquirido, sem a inclusão posterior de qualquer custo adicional, além daqueles apresentados na proposta de preços.
CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO
Não haverá exigência de garantia contratual de execução, nos termos dos artigos 96 da Lei nº 14.133/2021, considerando que a aquisição dos itens ocorrerá de forma integral e imediata, não se tratando, portanto, de fornecimento parcelado ou de longo prazo. Ademais, a exigência de garantia contratual, em casos como este, tende a gerar aumento no custo dos itens ofertados pelas licitantes, o que compromete a vantajosidade da contratação para a Administração Pública. Assim, diante da baixa complexidade da aquisição e do reduzido risco de inadimplemento, mostra-se desnecessária a imposição de tal obrigação.
CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)
Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
Der causa à inexecução parcial do contrato;
Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
Der causa à inexecução total do contrato;
Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
1 Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
Advertência, Aplicável em casos de infrações leves ou formais, sem prejuízo efetivo à Administração, tais como:
Atraso na entrega de até 5 (cinco) dias úteis, sem impacto no cronograma institucional;
Entrega de documentos com inconsistências formais, sanáveis em até 2 (dois) dias úteis;
Ausência de comunicação prévia sobre justificativas administrativas;
Não seguir especificações técnicas do fabricante ou contrato, mas fazer a substituição/correção de imediato após a notificação;
Jogar embalagens ou sobras de materiais em locais inadequados, desde que seja feita a destinação correta após a notificação;
Como instalação torta, sujeira no local, pequenos danos estéticos, desde que corrigíveis logo após a notificação.
Desorganização na logística ou falha na comunicação com a fiscalização. Por exemplo, agendar entrega fora do horário combinado sem aviso prévio.
Falta de uso de EPIs ou conduta imprópria de funcionários no local, quando não há risco direto à segurança ou à ordem do serviço.
Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
Recusa injustificada em assinar o contrato após adjudicação, com rápida convocação e aceitação do segundo colocado 1 ano de impedimento;
Recusa injustificada em assinar o contrato após adjudicação, com a necessidade de nova licitação 2 anos de impedimento;
Reincidência no atraso ou não correção após a aplicação das advertências do item 10.3 na execução contratual 1 ano de impedimento;
Descumprimento contratual reiterado que comprometa a finalidade da aquisição 2 anos de impedimento;
Não entrega dos produtos 2 anos de impedimento;
Recusa injustificada em cumprir cláusulas contratuais 1 ano de impedimento;
Fornecimento de produtos diferentes das especificações do edital e termo de referência (ex: material de qualidade inferior, tamanhos errados, funcionalidade comprometida), desde que a empresa não realiza a correção após a notificação, 2 anos de impedimento e não será realizado o pagamento para itens entregues em desconformidade;
Obstruir investigação ou fiscalização, 3 anos de impedimento
Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.
Fornecimento intencional de produtos falsificados ou adulterados;
Simular execução de etapas do contrato sem realizá-las;
Utilizar notas fiscais frias para comprovar entregas não realizadas;
Tentar corromper, ameaçar ou coagir servidor público;
Fornecer documentação sabidamente falsa durante a licitação ou execução do contrato;
Fraudar certidões, atestados técnicos ou balanços contábeis;
Envolvimento comprovado em cartel, superfaturamento ou manipulação de propostas;
Prática reiterada de descumprimentos graves em diversos contratos públicos;
Obstrução proposital de auditoria, fiscalização ou investigação;
Enriquecimento ilícito à custa do erário;
Comprometer intencionalmente a execução de políticas públicas (ex: atrasar a entrega de itens essenciais ou fornecer materiais perigosos à população).
Multa:
Moratória, para as infrações descritas no item "d", de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15% (quinze por cento);
O atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021;
Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas "e" a "h" de 5% (cinco por cento) a 8% (oito por cento) do valor da contratação:
10%: Quando o ato foi isolado, sem prejuízo direto, mas comprovado dolosamente.
15%: Quando houve tentativa de prejuízo à administração, ainda que contornado.
20%: Quando houve prejuízo direto, má-fé evidente ou obstrução à fiscalização.
Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea "c", de 15% (dez por cento) a 30% (quinze por cento) do valor da contratação.
10.10.1 **10%**: Quando o não cumprimento for justificado parcialmente, com tentativa de resolução;
10.10.2 **10%**: Recusa injustificada em assinar o contrato após adjudicação, com rápida convocação e aceitação do segundo colocado;
10.10.3 15%: Recusa injustificada em assinar o contrato após adjudicação, com a necessidade de nova licitação.
10.10.4 **30%**: Quando for injustificado e causar prejuízo à administração.
Compensatória, para a infração descrita acima na alínea "**b**", de **5%** (**cinco** por cento) a **15**% (quinze por cento) do valor da contratação.
5%: Quando o prejuízo é contido e reversível com esforço da Administração;
15%: Quando o dano foi maior, causando interrupções em serviços essenciais.
Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea "**d**", de **0,5%** (**meio** por cento) a **10%** (**dez** por cento) do valor da contratação.
10.12.1 **2%**: Atrasos com impacto leve, mas reincidentes;
10.12.2 **5%**: Atrasos que afetaram diretamente o uso do objeto contratado, mesmo que parcialmente entregues.
10.12.3. **6%:** Descumprimento do prazo de regularização documental após notificação formal da Administração;
10.12.4 **10%:** Reincidência em atrasos na entrega ou falhas operacionais em contratos anteriores com o mesmo órgão público;
Compensatória, para a infração descrita acima na alínea "**a**", de **1%** (**um** por cento) a **8%** (**oito** por cento) do valor da contratação:
10.13.1 **1%**: Descumprimentos formais ou sanáveis rapidamente;
10.10.2 **4%**: Descumprimentos moderados, com retrabalho por parte da Administração.
10.13.3 **8%**: Quando houve reincidência ou ausência de comunicação para a correção.
A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante;
Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa;
Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.
Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.
Na aplicação das sanções serão considerados:
a natureza e a gravidade da infração cometida;
as peculiaridades do caso concreto;
as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
os danos que dela provierem para o Contratante; e
a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.
A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.
As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.
Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)
O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
Indenizações e multas.
A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)
As despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Buritis, na dotação abaixo discriminada:
02.08.01 – Secretaria Municipal de Saúde
10.302.1003.1310.0000– Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para unidade de atenção especializada em saúde proP.110790710001/24-008
4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente
Ficha: 822

10.301.1003.1316.0000 – Aquisição De Equipamentos E Material Permanente Para Unidade De Atenção Especializada Em Saúde Prop.110790710001/24009
4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente
Ficha: 820

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)
Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES
Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO
Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, http://www.buritis.ro.gov.br (Portal da transparência do Município de Buritis), em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO (art. 92, §1º)
Fica eleito o Foro Comarca de Buritis, Estado de Rondônia para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Buritis-RO, 08 de maio de 2026.

Município de Buritis/RO
VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito

42.105.129 MARILETE BRITO NASCIMENTO
CNPJ: 42.105.129/0001-04.
Representante Legal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 033/PMB/2026

PROCESSO Nº1292-2025
PREGÃO ELETRÔNICO: N° 90071/2025-SLC

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
CONTRATADO: 42.105.129 MARILETE BRITO NASCIMENTO

OBJETO: Aquisição de Impressoras laser multifuncional.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:
Órgão: Prefeitura Municipal de Buritis
02.08.01 – Secretaria Municipal de Saúde
10.302.1003.1310.0000– Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para unidade de atenção especializada em saúde proP.110790710001/24-008
4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente
Ficha: 822

10.301.1003.1316.0000 – Aquisição De Equipamentos E Material Permanente Para Unidade De Atenção Especializada Em Saúde Prop.110790710001/24009
4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente
Ficha: 820

VALOR TOTAL DESTE CONTRATO: R$ 3.700,00 (três mil e setecentos reais).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (DOZE) MESES, CONTADOS DA DATA DA SUA ASSINATURA.

Município de Buritis/RO
VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito

Publicado por:
Tamara Abreu da Silva
Código Identificador:1C9D3881

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 36/PMB/2026

PROCESSO Nº 1292-2025 - SEMUSA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90071/2025/SLC/PMB

O **MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTÁDIO DE RONDÔNIA**, com sede na Rua São Lucas nº 2476, Setor 06, na cidade de Buritis, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ sob o nº 01.266.058/0001-44, neste ato representado pelo Sr. VALTAIR FRITZ DOS REIS, Prefeito deste município, através da Secretaria Municipal de Saúde**,** doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a **VITALLI COMERCIO E IMPORTACAO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 07.422.196/0001-51, com sede na Avenida Nelson Cardoso, nº 309, sala 1025, Taquara, Rio de Janeiro-RJ, CEP: 21.041-140, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pela Srª. BEATRIZ ALVES CORDEIRO, brasileira, divorciada, comerciante, Portadora da carteira de habilitação nº **5060**-* DETRAN-RJ CEP: 21320-300, e inscrito no cadastro de pessoas físicas - CPF ***.394.507-**, residente na Rua Teles, nº 83, Campinho, Rio de Janeiro-RJ, conforme atos constitutivos da empresa apresentados nos autos, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n.º 90071/2025/SLC/PMB, Processo n.º 1292.11.01-2025 – SEMUSA da Prefeitura de Buritis, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a Aquisição de 02 (dois) Esfigmomanômetros Infantil, Marca: Premium Fabricante: Gtech Modelo/Versão: Premium e 03 (três) Esfigmomanômetros obeso, Marca: Premium Fabricante: Gtech Modelo/Versão: Premiu, para atender o Caps I (Centro de Atenção Psicossocial) e o Centro de especialidade do município de Buritis/RO), conforme especificações e condições constantes nos itens 31 e 32 da proposta da empresa e do Edital do Pregão Eletrônico nº 90071/2025 e seus anexos, e de acordo com o Termo de Referência que é parte integrante deste contrato.

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1 O Termo de Referência;

1.2.2. O Edital da Licitação;

1.2.3. A Proposta da empresa contratada;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contado da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021, com início e término em dias de expediente, excluindo-se o primeiro e incluindo-se o último, o contrato poderá ser prorrogado, por igual período.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação o recebimento do objeto constantes no presente Contrato e no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

A comunicação entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, como por exemplo: e-mail e whatsapp.

Forma e prazo de entrega (conforme item 5 do termo de referência):

A entrega será na forma integral em remessa única, imediata, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da ordem de faturamento que será encaminhada via e-mail (informado pela adjudicatária em sua proposta), com aviso de recebimento, acompanhado do anexo da Nota de Empenho e/ou Ordem de Faturamento. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias úteis de antecedência, para preito de prorrogação de prazo seja analisado, as ressalvadas situações de caso fortuito e força maior. O prazo de prorrogação não poderá ser superior à da entrega.

A instalação deverá ocorrer mediante prévio agendamento de data e hora, por meio do e-mail da semusa@burits.ro.gov.br e acompanhada pelo Gestor e pelo Fiscal do Contrato.

Os locais para instalação dos equipamentos são:

ORD.	UNIDADE/DEPARTAMENTO	ENDEREÇO/LOCALIZAÇÃO
1.	Centro de Especialidades Municipal Buritis	Avenida Rondônia, Nº 2250, Setor 04, Buritis RO.
2.	Centro de Atenção Psicossocial - CAPS I Buritis	Rua Mirante da Serra, Nº 1740, Setor 03, Buritis -RO.

Recebimento do Objeto (conforme item 5.12 do termo de referência):

Provisoriamente, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data de entrega para posterior teste de conformidade e verificação das especificações técnicas constantes no Termo de Referência e na Proposta Comercial da CONTRATADA;

Definitivamente, por servidor responsável técnico ou comissão designada pela autoridade competente, mediante Atestado Técnico em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório que comprove o atendimento das exigências descritas no Edital.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

Não será permitida a subcontratação do objeto.

Essa restrição visa assegurar que as partes técnicas fundamentais e de maior relevância do contrato sejam efetuadas diretamente pelo contratado.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

O valor total da contratação é de R$ 1.081,48 (mil e oitenta e um reais e quarenta e oito centavos).

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

O pagamento de cada fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovadas o adimplemento da contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos, nos termos do Decreto Municipal nº 13.509/2023 de 15 de março de 2023.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

São obrigações do Contratante:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

A Administração terá o prazo de *15 (quinze) dias*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII).
O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
Comunicar ao contratante, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
Se no prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir do recebimento definitivo do veículo, apresentar defeitos sistemáticos de fabricação, devidamente comprovado pela frequência de manutenções corretivas realizadas em concessionárias do fabricante, o veículo deverá ser substituído no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis.
Os atendimentos deverão ser prestados pela contratada ou assistência técnica autorizada pelo fabricante, com o primeiro atendimento no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas e reposição de peças em até 07 (sete) dias úteis dentro do horário comercial, contados a partir da data do atendimento ou retirada do equipamento das dependências da Contratante pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada, durante o período da garantia exigido.
A empresa deverá arcar com as despesas decorrentes de fretes e transporte do item, e quaisquer outras despesas adicionais que incidam direta e indiretamente sobre a perfeita e integral execução do objeto a ser adquirido, sem a inclusão posterior de qualquer custo adicional, além daqueles apresentados na proposta de preços.
CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO
Não haverá exigência de garantia contratual de execução, nos termos dos artigos 96 da Lei nº 14.133/2021, considerando que a aquisição dos itens ocorrerá de forma integral e imediata, não se tratando, portanto, de fornecimento parcelado ou de longo prazo. Ademais, a exigência de garantia contratual, em casos como este, tende a gerar aumento no custo dos itens ofertados pelas licitantes, o que compromete a vantajosidade da contratação para a Administração Pública. Assim, diante da baixa complexidade da aquisição e do reduzido risco de inadimplemento, mostra-se desnecessária a imposição de tal obrigação.
CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)
Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
Der causa à inexecução parcial do contrato;
Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
Der causa à inexecução total do contrato;
Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
1 Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
Advertência, Aplicável em casos de infrações leves ou formais, sem prejuízo efetivo à Administração, tais como:
Atraso na entrega de até 5 (cinco) dias úteis, sem impacto no cronograma institucional;
Entrega de documentos com inconsistências formais, sanáveis em até 2 (dois) dias úteis;
Ausência de comunicação prévia sobre justificativas administrativas;
Não seguir especificações técnicas do fabricante ou contrato, mas fazer a substituição/correção de imediato após a notificação;
Jogar embalagens ou sobras de materiais em locais inadequados, desde que seja feita a destinação correta após a notificação;
Como instalação torta, sujeira no local, pequenos danos estéticos, desde que corrigíveis logo após a notificação.
Desorganização na logística ou falha na comunicação com a fiscalização. Por exemplo, agendar entrega fora do horário combinado sem aviso prévio.
Falta de uso de EPIs ou conduta imprópria de funcionários no local, quando não há risco direto à segurança ou à ordem do serviço.
Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

Recusa injustificada em assinar o contrato após adjudicação, com rápida convocação e aceitação do segundo colocado 1 ano de impedimento;
Recusa injustificada em assinar o contrato após adjudicação, com a necessidade de nova licitação 2 anos de impedimento;
Reincidência no atraso ou não correção após a aplicação das advertências do item 10.3 na execução contratual 1 ano de impedimento;
Descumprimento contratual reiterado que comprometa a finalidade da aquisição 2 anos de impedimento;
Não entrega dos produtos 2 anos de impedimento;
Recusa injustificada em cumprir cláusulas contratuais 1 ano de impedimento;
Fornecimento de produtos diferentes das especificações do edital e termo de referência (ex: material de qualidade inferior, tamanhos errados, funcionalidade comprometida), desde que a empresa não realiza a correção após a notificação, 2 anos de impedimento e não será realizado o pagamento para itens entregues em desconformidade;
Obstruir investigação ou fiscalização, 3 anos de impedimento
Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.
Fornecimento intencional de produtos falsificados ou adulterados;
Simular execução de etapas do contrato sem realizá-las;
Utilizar notas fiscais frias para comprovar entregas não realizadas;
Tentar corromper, ameaçar ou coagir servidor público;
Fornecer documentação sabidamente falsa durante a licitação ou execução do contrato;
Fraudar certidões, atestados técnicos ou balanços contábeis;
Envolvimento comprovado em cartel, superfaturamento ou manipulação de propostas;
Prática reiterada de descumprimentos graves em diversos contratos públicos;
Obstrução proposital de auditoria, fiscalização ou investigação;
Enriquecimento ilícito à custa do erário;
Comprometer intencionalmente a execução de políticas públicas (ex: atrasar a entrega de itens essenciais ou fornecer materiais perigosos à população).
Multa:
Moratória, para as infrações descritas no item "d", de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15% (quinze por cento);
O atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021;
Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas "e" a "h" de 5% (cinco por cento) a 8% (oito por cento) do valor da contratação:
10%: Quando o ato foi isolado, sem prejuízo direto, mas comprovado dolosamente.
15%: Quando houve tentativa de prejuízo à administração, ainda que contornado.
20%: Quando houve prejuízo direto, má-fé evidente ou obstrução à fiscalização.
Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea "c", de 15% (dez por cento) a 30% (quinze por cento) do valor da contratação.
10.10.1 **10%**: Quando o não cumprimento for justificado parcialmente, com tentativa de resolução;
10.10.2 **10%**: Recusa injustificada em assinar o contrato após adjudicação, com rápida convocação e aceitação do segundo colocado;
10.10.3 15%: Recusa injustificada em assinar o contrato após adjudicação, com a necessidade de nova licitação.
10.10.4 **30%**: Quando for injustificado e causar prejuízo à administração.
Compensatória, para a infração descrita acima na alínea "**b**", de **5%** (**cinco** por cento) a **15**% (quinze por cento) do valor da contratação.
5%: Quando o prejuízo é contido e reversível com esforço da Administração;
15%: Quando o dano foi maior, causando interrupções em serviços essenciais.
Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea "**d**", de **0,5%** (**meio** por cento) a **10%** (**dez** por cento) do valor da contratação.
10.12.1 **2%**: Atrasos com impacto leve, mas reincidentes;
10.12.2 **5%**: Atrasos que afetaram diretamente o uso do objeto contratado, mesmo que parcialmente entregues.
10.12.3. **6%:** Descumprimento do prazo de regularização documental após notificação formal da Administração;
10.12.4 **10%:** Reincidência em atrasos na entrega ou falhas operacionais em contratos anteriores com o mesmo órgão público;
Compensatória, para a infração descrita acima na alínea "**a**", de **1%** (**um** por cento) a **8%** (**oito** por cento) do valor da contratação:
10.13.1 **1%**: Descumprimentos formais ou sanáveis rapidamente;
10.10.2 **4%**: Descumprimentos moderados, com retrabalho por parte da Administração.
10.13.3 **8%**: Quando houve reincidência ou ausência de comunicação para a correção.
A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante;
Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa;
Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.
Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.
Na aplicação das sanções serão considerados:
a natureza e a gravidade da infração cometida;
as peculiaridades do caso concreto;
as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
os danos que dela provierem para o Contratante; e
a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.
A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.
As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.
Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)
O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
Indenizações e multas.
A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)
As despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Buritis, na dotação abaixo discriminada:
02.08.01 – Secretaria Municipal de Saúde
10.302.1003.1310.0000– Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para unidade de atenção especializada em saúde proP.110790710001/24-008
4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente
Ficha: 822

10.301.1003.1316.0000 – Aquisição De Equipamentos E Material Permanente Para Unidade De Atenção Especializada Em Saúde Prop.110790710001/24009
4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente
Ficha: 820

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)
Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES
Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO
Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, http://www.buritis.ro.gov.br (Portal da transparência do Município de Buritis), em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO (art. 92, §1º)
Fica eleito o Foro Comarca de Buritis, Estado de Rondônia para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Buritis-RO, 08 de maio de 2026.

Município de Buritis/RO
VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito

VITALLI COMERCIO E IMPORTACAO LTDA
CNPJ: 07.422.196/0001-51
Representante Legal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 036/PMB/2026

PROCESSO Nº1292-2025
PREGÃO ELETRÔNICO: N° 90071/2025-SLC

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
CONTRATADO: VITALLI COMERCIO E IMPORTACAO LTDA

OBJETO: Aquisição de esfigmomanômetro infantil e esfigmomanômetro obeso.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:
Órgão: Prefeitura Municipal de Buritis
02.08.01 – Secretaria Municipal de Saúde
10.302.1003.1310.0000– Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para unidade de atenção especializada em saúde proP.110790710001/24-008
4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente
Ficha: 822

10.301.1003.1316.0000 – Aquisição De Equipamentos E Material Permanente Para Unidade De Atenção Especializada Em Saúde Prop.110790710001/24009
4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente
Ficha: 820

VALOR TOTAL DESTE CONTRATO: R$ 1.081,48 (mil e oitenta e um reais e quarenta e oito centavos).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (DOZE) MESES, CONTADOS DA DATA DA SUA ASSINATURA.

Município de Buritis/ RO
VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito

Publicado por:
Tamara Abreu da Silva
Código Identificador:E7910ABA

GABINETE DO PREFEITO
CONVÊNIO Nº 006/PMB/2026

PROCESSO Nº 1600.12-2026-SEMAST

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS E A ASSOCIAÇÃO DA POLICIA MILITAR MIRIM DE BURITIS RO - PMMB, PARA OS FINS QUE ESPECÍFICA.

O MUNICÍPIO DE BURITIS/RO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44, com sede na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, nesta cidade e comarca de Buritis-RO, neste ato representado por Senhor Prefeito VALTAIR FRITZ DOS REIS, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: ***.477.909-** e RG sob nº. **8848* SESP/PR, doravante denominada simplesmente de CONCEDENTE, e de outro lado a e de outro lado a **ASSOCIAÇÃO DA POLICIA MILITAR MIRIM DE BURITIS RO - PMMB**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.268.839/0001-57, com sede na Rua

Cobre, n° 2459, Quadra 05, n° 2459, Setor 06, município de Buritis/RO, representada pela Presidente a Sra. ERLI DA SILVA SOUZA ROCHA, brasileira, inscrita no cadastro de pessoa física sob o CPF nº ***.958.752-** e RG nº *63.53**/SSP-RO, Residente e domiciliada na Avenida Foz do Iguaçu, n° 2080, Setor 03, e-mail: rochaerli14@gmail.com, telefone: (69) 99319-7956, nesta cidade e comarca de Buritis-RO, doravante denominada simplesmente de CONVENENTE, resolvem celebrar o presente Convênio, visando a execução de ações em benefício da instituição, conforme Plano de Trabalho, mediante as cláusulas e condições seguintes:
As partes acima qualificadas, com fundamento na legislação aplicável e no interesse público, resolvem firmar o presente Termo de Convênio, que se regerá pelas disposições legais e regulamentares pertinentes e pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Convênio tem por objeto a transferência de recursos financeiros pelo MUNICÍPIO DE BURITIS/RO, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho – SEMAST, à ASSOCIAÇÃO DA POLÍCIA MILITAR MIRIM DE BURITIS – PMMB, visando a execução, manutenção e funcionamento das atividades socioeducativas, preventivas e de formação cidadã desenvolvidas pela entidade no Município de Buritis/RO, conforme Plano de Trabalho aprovado.
Parágrafo Primeiro. O Convênio tem como finalidade promover ações de inclusão social, fortalecimento da cidadania, disciplina, ética, convivência comunitária e desenvolvimento pessoal de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, por meio de atividades cívico-militares, esportivas, culturais, educacionais e socioassistenciais.
Parágrafo Segundo. As ações serão destinadas ao atendimento aproximado de 120 (cento e vinte) crianças e adolescentes, de ambos os sexos, com idade entre 11 (onze) e 17 (dezessete) anos, matriculados no Programa Polícia Militar Mirim de Buritis.
Parágrafo Terceiro. A execução do objeto observará integralmente o Plano de Trabalho aprovado, o Termo de Referência e demais documentos constantes no processo administrativo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS AÇÕES E METAS
As ações a serem executadas pela CONVENENTE encontram-se descritas no Plano de Trabalho aprovado, constituindo metas do presente Convênio:
I – Promover a formação cidadã, ética, moral e disciplinar dos adolescentes participantes;
II – Desenvolver atividades socioeducativas, esportivas, culturais e recreativas;
III – Realizar palestras educativas, ações preventivas e atividades de conscientização social;
IV – Estimular a convivência familiar e comunitária;
V – Promover ações de inclusão social e prevenção à vulnerabilidade social;
VI – Incentivar o desenvolvimento da disciplina, respeito, responsabilidade e cidadania;
VII – Desenvolver atividades de educação ambiental, civismo e orientação social;
VIII – Promover acompanhamento social e educacional dos beneficiários;
IX – Realizar atividades extracurriculares e comunitárias voltadas à integração social dos adolescentes;
X – Atender aproximadamente 120 (cento e vinte) adolescentes durante a vigência do Convênio.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
§1. Obrigações do Concedente:
I – Efetuar o repasse financeiro na forma e prazo estabelecidos neste Convênio;
II – Acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução do objeto pactuado;
III – Designar gestor e fiscal do Convênio mediante Portaria;
IV – Analisar relatórios de execução física e financeira apresentados pela CONVENENTE;
V – Realizar visitas técnicas e reuniões de acompanhamento sempre que necessário;
VI – Prestar orientações técnicas quanto à execução do Convênio e prestação de contas;
VII – analisar e emitir parecer sobre a prestação de contas apresentada;
VIII – adotar as providências cabíveis em caso de irregularidades na execução do ajuste.
§2. Obrigações do Convenente:
I - Executar fielmente o objeto do Convênio conforme Plano de Trabalho aprovado;
II – Aplicar os recursos exclusivamente na finalidade pactuada;
III – manter conta bancária específica para movimentação dos recursos do Convênio;
IV – Apresentar prestação de contas parcial, quando solicitada, e prestação de contas final nos prazos estabelecidos;
V – Manter arquivada toda documentação comprobatória das despesas pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos;
VI – Garantir livre acesso dos órgãos de controle interno e externo aos documentos e informações relacionados ao Convênio;
VII – responsabilizar-se pelos encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e sociais decorrentes da execução das atividades;
VIII – comunicar imediatamente à CONCEDENTE qualquer irregularidade que comprometa a execução do objeto;
IX – devolver eventual saldo remanescente não utilizado;
X – cumprir integralmente as metas estabelecidas no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS
O valor total do presente Convênio é de R$ 70.000,00 (setenta mil reais), oriundos das Emendas Impositivas nº 002/2025, nº 003/2025, nº 004/2025, nº 005/2025, nº 006/2025, nº 007/2025 e nº 10/2025.
Parágrafo Primeiro. O repasse ocorrerá em parcela única, mediante transferência bancária para conta específica da CONVENENTE, após a assinatura do Convênio e cumprimento das exigências legais.
Parágrafo Segundo. Os recursos correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
Unidade Orçamentária: 02.10.01 – Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho
Programação: 08.244.1004.2095.2241 – Manutenção das Emendas Parlamentares
Elemento de Despesa: 3.3.50.41 – Contribuições
Fichas: 725, 726, 727, 728, 732, 734 e 738.
Parágrafo Terceiro. Os recursos deverão ser movimentados exclusivamente na conta bancária vinculada ao Convênio.

CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO
A fiscalização da execução do presente Convênio será exercida pela CONCEDENTE, por intermédio de servidor formalmente designado como gestor e fiscal do Convênio.
Compete ao fiscal:
I – Acompanhar a execução física e financeira do objeto;
II – Verificar o cumprimento das metas estabelecidas;
III – Analisar documentos e relatórios apresentados;
IV – Realizar inspeções e visitas técnicas;
V – Solicitar esclarecimentos e documentos complementares;
VI – Emitir relatórios de acompanhamento;
VII – Comunicar irregularidades à autoridade competente.

CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
A CONVENENTE deverá apresentar prestação de contas final no prazo de até 30 (trinta) dias após o encerramento da vigência do Convênio.
Parágrafo Primeiro. A prestação de contas deverá conter:
I – Relatório detalhado das atividades realizadas;
II – Relação dos beneficiários atendidos;
III – Relatório de execução financeira;
IV – Notas fiscais, recibos e comprovantes de despesas;
V – Extratos bancários da conta específica do Convênio;
VI – Demonstrativo consolidado de receitas e despesas;
VII – Relatório de avaliação dos resultados alcançados;
VIII – Documentos comprobatórios de regularidade fiscal e trabalhista.

Parágrafo Segundo. A prestação de contas será analisada pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho e pelos órgãos de controle competentes.
Parágrafo Terceiro. Constatada irregularidade, poderá ser concedido prazo de até 15 (quinze) dias para saneamento, sem prejuízo das demais medidas administrativas e legais cabíveis.
Parágrafo Quarto. O saldo remanescente eventualmente não utilizado deverá ser restituído aos cofres públicos no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VEDAÇÃO A DETERMINADAS DESPESAS
É vedada a utilização dos recursos do Convênio para:
I – Pagamento de multas, juros ou correção monetária;
II – Pagamento de taxa de administração;
III – Despesas diversas da finalidade prevista no objeto;
IV – Transferência de recursos a terceiros estranhos à execução do Convênio;
V – Realização de despesas com publicidade promocional;
VI – Pagamento de servidores públicos, salvo hipóteses legalmente permitidas;
VII – Despesas realizadas fora da vigência do Convênio.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA
O presente Convênio terá vigência até 31 de dezembro de 2026, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, observada a legislação vigente e devidamente justificado o interesse público.
Parágrafo Único. A prestação de contas final deverá ser apresentada no prazo de até 30 (trinta) dias após o término da vigência.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO E EXTINÇÃO
O presente Convênio poderá ser rescindido:
I – Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas pactuadas;
II – Pela aplicação irregular dos recursos;
III – Pela paralisação injustificada da execução do objeto;
IV – Por interesse público superveniente devidamente justificado;
V – Por mútuo acordo entre as partes.
Parágrafo Primeiro. Em caso de rescisão, a CONVENENTE deverá devolver os saldos remanescentes e os valores eventualmente impugnados.
Parágrafo Segundo. A rescisão não afasta a obrigação de prestação de contas dos recursos recebidos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
O presente Convênio reger-se-á pelas disposições do Plano de Trabalho aprovado, Termo de Referência, Decreto Municipal nº 13.509/2023, Lei Federal nº 13.019/2014, Lei Federal nº 14.133/2021, subsidiariamente, e demais normas aplicáveis à matéria**.**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA PUBLICAÇÃO
A Concedente providenciará, como condição de eficácia deste Convênio, sua publicação, em Extrato, no Diário Oficial do Estado e Diário Oficial do Município, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO
Fica eleito o Foro da Comarca de Buritis/RO para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Convênio, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem as partes justas e acertadas, assinam o presente Termo de Convênio em vias de igual teor e forma.

Buritis/RO, 19 de maio de 2026.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito do Município

ASSOCIAÇÃO DA POLICIA MILITAR MIRIM DE BURITIS RO - PMMB
CNPJ: n° 13.268.839/0001-57
Representante Legal

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 006/PMB/2026

PROCESSO Nº 1600.12-2026-SEMAST

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
CONVENENTE: ASSOCIAÇÃO DA POLICIA MILITAR MIRIM DE BURITIS RO - PMMB

OBJETO: TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS A SEREM REPASSADOS EM PARCELA ÚNICA.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: CONFORME ID (15º - 3.CC5.3C0)

02.10.01 - Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho.
08.244.1004.2095.2241 – Manutenção das Emendas Parlamentares.
33.50.41 – Contribuições.
Ficha: 725 Valor: R$ 10.000,00 (dez mil reais)
Ficha: 726 Valor: R$ 10.000,00 (dez mil reais)
Ficha: 727 Valor: R$ 20.000,00 (vinte mil reais)
Ficha: 728 Valor: R$ 5.000,00 (cinco mil reais)
Ficha: 732 Valor: R$ 10.000,00 (dez mil reais)
Ficha: 734 Valor: R$ 5.000,00 (cinco mil reais)
Ficha: 738 Valor: R$ 10.000,00 (dez mil reais)

VALOR TOTAL DO REPASSE: **R$** 70.000,00 (setenta mil reais)

PRESTAÇÃO DE CONTAS NO PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS APÓS O TÉRMINO DE VIGÊNCIA

VIGÊNCIA: 31.12.2026

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito do Município

Publicado por:
Tamara Abreu da Silva
Código Identificador:2838C747

GABINETE DO PREFEITO
D E C R E T O Nº. 16.441, DE 18 DE MAIO DE 2026

Conceder Licença Prêmio por assiduidade a servidora LUCIMAR RODRIGUES ALVES e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, nos termos da certidão emitida pelo Departamento de Recursos Humanos em conformidade com o Processo: 554.11.03-2012.

D E C R E T A

Artigo 1º. Fica concedida a **Licença Prêmio** por assiduidade de acordo com a Lei Municipal nº 337/2007, Decreto 3535/GAB/PMB/2012 e Lei 603/2011 a servidora **LUCIMAR RODRIGUES ALVES,** matrícula 1727 cargo Agente Comunitária de Saúde, pelo período de 90 (noventa) dias, referente ao 3º quinquênio **a partir de 25 de maio de 2026.**

Artigo 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Buritis-RO, 18 de maio de 2026.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito municipal

Publicado por:
Tamara Abreu da Silva
Código Identificador:6D10A3C8

GABINETE DO PREFEITO
D E C R E T O Nº. 16.450, DE 18 DE MAIO DE 2026

Fica autorizada o servidor GABRIEL DE MELO ROCA a ser condutor de veículos e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, conforme solicitação via ID:3. E35.41B.

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica autorizado ao servidor **GABRIEL DE MELO ROCA** devidamente inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n° 055. ***.592-**, CNH- **Cat. AE** a ser condutora de veículos leves e pesados pertencentes a Secretaria Municipal de Obras no exercício de suas funções institucionais, exclusivamente para fins de serviço público, conforme a legislação vigente e as normas internas de uso da frota oficial.

Artigo 2° - O servidor acima autorizada deverá cumprir na íntegra o Decreto 7144/GAB/PMB/2017 e demais responsabilidades elencadas nos artigos 3º e 4º deste.

Artigo 3º Ficam vedadas, nos casos em que o servidor utilizar o veículo oficial:
a) A cessão da direção do respectivo veículo a terceiros;
b) A utilização em atividades particulares ou diversas daquelas que motivarem a autorização;
c) A condução de pessoas e/ ou materiais estranhos à Administração Pública.
d) A utilização fora do horário de expediente/escala do servidor, salvo nos casos previamente autorizado e pormenorizados pelo Secretário da Pasta.

Artigo 4º - Fica sob responsabilidade do condutor
a) Verificar, antes da partida, se o veículo está em condições de trafegar em via pública, contendo os itens de segurança exigidos;
b) Preencher e assinar todo e qualquer formulário que eventualmente se mostre eficaz no dirimir de possíveis dúvidas sobre o trajeto, horário e finalidade da condução do veículo oficial, em especial o controle de tráfego, a ser instituído pela Secretaria.
c) Conduzir o veículo com zelo, atenção e cuidados indispensáveis à segurança do trânsito, observando as normas legais vigentes;
d) Comunicar imediatamente toda e qualquer ocorrência anormal de ordem mecânica, elétrica ou acidental, que porventura aconteça com o veículo oficial em uso, bem como fiscalizar os serviços de manutenção/reparo a ser realizados pelo mecânico da prefeitura ou empresa contratada.
e) Assumir as multas decorrentes de infração de trânsito a que deu causa;

Artigo 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando e as disposições em contrário.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tamara Abreu da Silva
Código Identificador:824169EB

GABINETE DO PREFEITO
D E C R E T O Nº. 16.453, DE 18 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre a autorização para pagamento em pecúnia e gozo de licença-prêmio ao servidor PEDRO CARLOS VIEIRA e adota outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITIS, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Municipal nº 1.412, de 2019,
DECRETA
Art. 1º Fica autorizado o pagamento em pecúnia de 50% (cinquenta por cento) do valor correspondente ao 2º período de licença-prêmio adquirido pelo servidor **PEDRO CARLOS VIEIRA**, matrícula nº 1747-1, ocupante do cargo de **Agente Fiscal – 40 horas**, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda.
Art. 2º Fica autorizado o gozo dos 45 (quarenta e cinco) dias restantes da licença-prêmio, a ser usufruído pelo servidor a partir de 3 de novembro de 2026.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Buritis-RO, 18 de maio de 2026.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito municipal

Publicado por:
Tamara Abreu da Silva
Código Identificador:BEA542DC

GABINETE DO PREFEITO
D E C R E T O Nº 16.454, DE 19 DE MAIO DE 2026

Mantém a readaptação do servidor JELSON DO SACRAMENTO adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e Processo: 3170.09.03-2025,

D E C R E T A

Artigo 1º. Mantém a readaptação pelo período de 90 (noventa) dias a partir do dia 02 de maio de 2026, conforme Laudo Médico emitido pela Junta Médica Municipal de Buritis, ao servidor **JELSON DO SACRAMENTO**, cargo Pedreiro 40 h para a função de Vigilante**.**

Artigo 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo conforme data acima especificada.

Buritis/RO, 19 de maio de 2026

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tamara Abreu da Silva
Código Identificador:DEE58BDB

GABINETE DO PREFEITO
INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA

Processo: 1886/2026.
Interessado: Secretaria Municipal de Saúde.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BURITIS/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais disposições aplicáveis,
CONSIDERANDO o Memorando nº 195/DRH-SEMUSA/2026, oriundo da Secretaria Municipal de Saúde, que solicita autorização para instauração de Sindicância Administrativa visando apuração de fatos ocorridos no âmbito da UBS São Gabriel;
CONSIDERANDO os relatos constantes nos documentos apresentados à Administração, envolvendo suposta prática de assédio moral e assédio sexual no ambiente de trabalho;
CONSIDERANDO a necessidade de apuração rigorosa, imparcial e objetiva dos fatos narrados, assegurando-se o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório;
CONSIDERANDO o dever da Administração Pública de zelar pela legalidade, moralidade, eficiência e integridade no serviço público;
RESOLVE
I - Instaurar SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA destinada à apuração dos fatos narrados no Memorando nº 195/DRH-SEMUSA/2026, relacionados a possíveis irregularidades ocorridas no âmbito da Unidade Básica de Saúde São Gabriel.
II - Determino o encaminhamento dos autos à Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar do Município, para adoção das providências cabíveis, e regular condução dos trabalhos apuratórios, observadas as disposições legais aplicáveis.

III - 3º A presente autorização não implica juízo antecipado de responsabilidade, destinando-se exclusivamente à apuração administrativa dos fatos.

Buritis, 19 de maio de 2026.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal de Buritis/RO

Publicado por:
Leidimar Muniz Bernardes
Código Identificador:7B6BB654

GABINETE DO PREFEITO
TERMO ADITIVO RETIFICATIVO AO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 045/PMB/2024

PROCESSO N° 941.01.2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 046/CPLMS/2024

O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44, estabelecido na Rua São Lucas, n° 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, município de Buritis/RO, no presente ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. VALTAIR FRITZ DOS REIS, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: ***. 477.909-** e RG sob nº. **8848** SESP/PR, com sede no município de Buritis/RO, doravante designado NP TECNOLOGIAS E GESTÃO DE DADOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado com inscrição no CNPJ/MF sob n° 07.797.967/0001-95, situado na Rua Izabel Redentora, n°. 2356 – Edif. Loewen, Sala 117, Bairro Centro, CEP: 83005-010, São José dos Pinhais - PR, tendo como sócios integrantes da Sociedade o Sr. RUDIMAR BARBOSA DOS REIS, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade o RG sob n.º 4.**.244-*, e do CPF/MF sob n.º ***.460.249-**, residente e domiciliada na Rua Deputado Heitor Alencar Furtado, n° 3315, Apartamento 20, Campo Comprido, CEP: 81.200-528, Curitiba-Paraná, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo Retificativo , mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a retificação, para constar o valor estimado no 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 045/PMB/2024, passando a constar que:
a) Para o período prorrogado, fica estabelecido o valor de R$ 17.400,00 (dezessete mil e quatrocentos reais), conforme as condições originalmente pactuadas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 045/PMB/2024 e do 2º Termo Aditivo anteriormente firmado, não modificadas por este instrumento.

Buritis/RO, 15 de maio de 2026.

Município de Buritis/RO
VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito

NP TECNOLOGIAS E GESTÃO DE DADOS LTDA
CNPJ: N° 07.797.967/0001-95
Representante Legal

EXTRATO DO TERMO ADITIVO RETIFICATIVO AO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 045/PMB/2024

PROCESSO N° 941.01.2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 046/ CPLMS/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BURITIS/RO

CONTRATADO: NP TECNOLOGIAS E GESTÃO DE DADOS LTDA.

OBJETO DO CONTRATO: ONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE SENHA DE ACESSO A FERRAMENTA DE PESQUISA E COMPARAÇÃO DE PREÇO.

OBJETO DO ADITIVO: Retificação do valor estimado constante no 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 045/PMB/2024.

VALOR PARA O PERÍODO PRORROGADO: R$ 17.400,00 (dezessete mil e quatrocentos reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021.

VIGÊNCIA: 28.04.2027

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito do Município

Publicado por:
Tamara Abreu da Silva
Código Identificador:B42A195E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

CAMARA MUNICIPAL DE CABIXI
AVISO DE DISPENSA LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 036/2026/ CMC

PROC. Nº:036/2026/C.M.C
A Câmara Municipal de Cabixi, Estado de Rondônia, comunica aos interessados que está aberta Dispensa de Licitação que será regida pela Resolução nº 100/2023CMC e pela Lei nº 14.133/2021.
MODALIDADE:
Dispensa de Licitação nº 036/2026
***OBJETO*:** Contratação de entidade sem fins lucrativos para execução do Programa de Aprendizagem em Ocupações Administrativas no âmbito da Câmara Municipal de Cabixi, com o objetivo de alcançar a formação técnico-profissional de adolescentes e jovens por meio do Programa de Aprendizagem em Ocupações Administrativas, assegurando o cumprimento da Lei nº 10.097/2000 e do Decreto nº 9.579/2018, no âmbito interno da Câmara Municipal, a contratação observará ainda a Resolução nº 095, com as alterações promovidas pela Resolução nº 096 e posteriormente pela Resolução nº 098, que atualizam e regulamentam os procedimentos administrativos.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO:
INICIO: 22 de maio de 2026.
FIM: 26 de maio de 2026.
E-MAIL: camaracabixicpl@gmail.com
TELEFONE: 69-3345-2232

O termo de referência contendo as instruções estará às disposição dos interessados na sede da Câmara Municipal de Cabixi-RO, no horário das 07H ás 13H, através do site http://cabixi.ro.leg.br e e-mail**:** camaracabixicpl@gmail.com.

Cabixi-RO, 20 de abril de 2026.

_____
EVELIN TATIANI DA COSTA SOUZA

Publicado por:
Angelita Aparecida Dos Santos Roriz
Código Identificador:75D8F0F3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 05/2026

A Câmara Municipal de Cacaulândia, através da Presidente, torna público, para conhecimento de todos os interessados a adjudicação e a homologação da Dispenda Eletrônica nº 05/2026, que tem por objeto:**Contratação de Empresa especializada para prestação de serviços técnicos em Segurança e Saúde no Trabalho (SST), contemplando a elaboração, implantação e gestão de programas legais, laudos técnicos e envio de informações aoe-Social, visando atender às exigências legais aplicáveis à Câmara Municipal de Cacaulândia**,em favor da empresa: BIRD SEG CACOAL LTDA - 42.728.440/0001-00, no valor total de R$ 9.000,00 (nove mil reais).

Cacaulândia/RO, 20 de maio de 2026.

DORAILDES DA SILVA OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Regina do Carmos Santos Gomes
Código Identificador:1F91BDBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº09/PMC/2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 09/PMC/2026 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/PMC/2026

Fica convocado(a), o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a), haja vista, que o(a) mesmo(a) foram aprovado(a) no **Processo Seletivo Simplificado nº 001/PMC/2026** da Prefeitura Municipal de Cacaulândia. O(a) convocados(as) deverão se apresentar no Departamento de Recursos Humanos no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar da presente data de publicação deste Edital, munido de documentação necessária conforme anexo I deste edital para assinatura de Contrato de Serviço por tempo determinado:

Cacaulândia-RO, 20 de maio de 2026

Cargo/Função:

NOME	CARGO	LOTAÇÃO
Antonio Ediornardo Cardoso	Professor (a) de AEE	Secretaria Municipal de Educação (SEMED) com atendimentos nas escolas E.M.E.I. Criança Feliz / E.M.E.B. Valdir Alberton

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 09/PMC/2026 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/PMC/2026

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA LAVRATURA DO CONTRATO DE TRABALHO

01 CÓPIA
( ) RG;
( ) CPF;
( ) CPF, RG (cônjuge quando casado)
( ) Carteira de Trabalho e Previdência Social (número da carteira e data de emissão);
( ) PIS/PASEP;
( ) Título de Eleitor;
( ) Comprovante da última votação (ou Declaração de estar quite com Justiça Eleitoral);
( ) Certificado de Reservista (p/ homens);
( ) Certidão de Casamento (com averbação) ou Nascimento (quando solteiro);
( ) Certidão de Nascimento dos filhos (para inclusão de dependentes),Carteira de Vacinação (p/ menores de 14 anos) e Comprovante de Frequência Escolar;
( ) Comprovante de escolaridade exigida p/ o cargo (autenticado em cartório), em caso de haver Pós-Graduação, Mestrado e Doutorado deve ser também apresentado;
( ) Comprovante de residência(atualizado);
( ) CPF, E RG (dependentes)

ORIGINAIS
( ) 1 (uma) foto 3X4 colorida e atual;
( ) Atestado de Aptidão Física e Mental;
( ) Declaração de não acúmulo de cargo ou emprego público (ANEXO V);
( ) Declaração de Bens (ANEXO VI);
( ) Declaração, emitida pelo próprio candidato de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do serviço público nos últimos 05 (cinco) anos (ANEXO VII);
( ) Declaração de Imposto de Renda ou Declaração de Isento (ANEXO VIII);
( ) Dados da conta corrente bancária (xerox do cartão);
( ) Declaração, emitida pelo **próprio** candidato, informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações cíveis, penais ou processo administrativo disciplinar ou parte;
( ) Certidão negativa da fazenda pública estadual: (https://portalcontribuinte.sefin.ro.gov.br/Publico/certidaoNegativa.jsp);
( ) Certidão negativa do TCE-RO: (https://tcero.tc.br/certidao-negativa-e-positiva-tce/);
( ) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais (https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/).

Publicado por:
Eliene Ferreira de Sa Teles Santos
Código Identificador:80B33937

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 007/2026

O Município de **CAMPO NOVO DE RONDÔNIA**, Estado de Rondônia, por meio da Portaria n.º 725/2025 e 738/2025, através do setor de Licitações sediado (a) na Prefeitura Municipal na Avenida Tancredo Neves, 2250, Setor 02, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO/MENORPERCENTUAL** POR ITEM, nos termos daLei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

OBJETO
REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL aquisição de **Combustíveis dos tipos Gasolina Comum, Diesel-S10 e Diesel Comum e ARLA,** com abastecimento direto em bomba nos municípios de Ariquemes/RO, Monte Negro/RO, Buritis/RO, Ji-Paraná/RO e Porto Velho/RO, em atendimento as demandas das Secretarias Municipais do município de Campo Novo de Rondônia/RO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Processo Administrativo Gerenciador nº 02946/2025.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R$ 1.410.127,83 (UM MILHÃO QUATROCENTOS E DEZ MIL CENTO E VINTE E SETE REAIS E OITENTA E TRÊS CENTAVOS).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Dia 08/06/2026 às 09h30min (horário de Brasília)
Realizada através do portal de compras. Site http://www.licitanet.com.br.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO/MENOR PERCENTUAL POR ITEM

MODO DE DISPUTA: ABERTO

LICITAÇÃO EXCLUSIVA/PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: NÃO

O EDITAL e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada, no sítio eletrônico no site oficial do município no endereço www.camponovo.ro.gov.br, ou através do link: https://transparencia.camponovo.ro.gov.br/transparencia/index.php?link=aplicacoes/licitacao/frmlicitacao_licitacao&token=2b53cfedf9884a320f011f6cfab6e54bou através do e-mail: licitacoes@camponovo.ro.gov.br.

Campo Novo de Rondônia/RO, 20 de maio de 2026.

LOANA DE ASSIS COSTA
Pregoeira e Agente de Contratação - Port. nº 738/2025

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:07275B2A

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 430 DE 20 DE MAIO DE 2026.

Revoga portaria nº 336, de 16 de abril de 2026 da servidora DEONICE ALUPP ALVES e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, do processo 1998/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a portaria nº 336, de 16 de abril de 2026 que concede férias a servidora**DEONICE ALUPP ALVES** cargo Auxiliar De Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde**.**

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20/05/2026.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:4DE898B3

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 431, DE 20 DE ABRIL DE 2026.

Concede férias a servidora DEONICE ALUPP ALVES e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico n° 1998/2022;
RESOLVE:
Art. 1º Conceder 15 (Quinze) dias de férias a servidora**DEONICE ALUPP ALVES,** cargo Auxiliar De Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para gozo no período de28/05/2026 à 11/06/2026, referente ao período aquisitivo de férias de28/11/2021 à 27/11/2022.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:B2F36FF1

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 432, DE 20 DE ABRIL DE 2026.

Concede férias a servidora VIVIANE DOS SANTOS RHODIUS e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico n° 2383/2022;
RESOLVE:
Art. 1º Conceder 10 (Dez) dias de férias a servidora **VIVIANE DOS SANTOS RHODIUS,** matricula 25039, lotada na Secretaria de Administração, para gozo no período de **25/05/2026 a 03/06/2026**, referente ao período aquisitivo de férias de 04/06/2024 à 03/06/2025.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:7D13C263

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 433, DE 20 DE ABRIL DE 2026.

Concede férias a servidora RENATA DE OLIVEIRA CAMPOS e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico n° 1956/2022;
RESOLVE:
Art. 1º Conceder 20 (Vinte) dias de férias a servidora **RENATA DE OLIVEIRA CAMPOS,** cargo Contadora, lotada na Secretaria Municipal Administração, sob Matrícula:24390-2, para gozo no período de **08/06/2026 a 27/06/2026**, referente ao período aquisitivo de férias de 22/04/2024 à 21/04/2025.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:37205C65

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 434, DE 20 DE MAIO DE 2026.

Concede folga a servidora PRISCILA SANTOS DE ARAÚJO COSTA sem qualquer prejuízo à remuneração, por motivo de prestação de serviços à Justiça Eleitoral nas Eleições de 2024 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, e considerando o Processo n° 1801/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a servidora **PRISCILA SANTOS DE ARAÚJO COSTA,** Técnica de Controle Interno, Mat.24293**,** pertencente à Secretaria Municipal de Administração, a se ausentar de suas atividades, sem qualquer prejuízo à sua remuneração nos dias 26, 27, 28 e 29 de maio de 2026, por motivo de prestação de serviços à Justiça Eleitoral nas Eleições de 2024, conforme artigo 98 da Lei 9.504/97.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir da sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:FC007975

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 006/2026

APOSENTADOS E PENSIONISTAS

O Instituto de Previdência Social de Campo Novo de Rondônia – IPECAN, Autarquia Municipal inscrita no CNPJ sob o nº 84.722.560/0001-40, com sede na Avenida Costa e Silva, nº 2021, Setor 02, Campo Novo de Rondônia/RO, neste ato representado por sua Superintendente, Sra. Izolda Madella, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 839/2019, **CONVOCA** todos os aposentados e pensionistas com benefícios concedidos até 31 de dezembro de 2025 para a realização da PROVA DE VIDA OBRIGATÓRIA, conforme as disposições abaixo.

MODALIDADE PRESENCIAL

Documentos Obrigatórios
O beneficiário e seus dependentes deverão comparecer à sede do IPECAN, no período de 01 a 30 de junho de 2026 de segunda a sexta-feira, das 08h às 12h, munidos dos seguintes documentos:
a) Documento oficial de identificação com foto atualizada e validade em âmbito nacional (RG expedido há menos de 10 anos ou CNH vigente);
b) Comprovante de residência titular recente (com emissão máxima de 60 dias) ou Declaração de Residência com assinatura devidamente reconhecida em cartório por semelhança ou autenticidade;
c) Certidão de nascimento, certidão de casamento ou declaração de união estável, conforme o caso.

2. DA MODALIDADE NÃO PRESENCIAL (À DISTÂNCIA)

2.1 Documentos Obrigatórios

O beneficiário poderá realizar a Prova de Vida de forma não presencial, mediante encaminhamento dos documentos digitalizados, em alta resolução e legíveis, para o e-mail: ipecan@camponovo.ro.gov.br

Deverão ser encaminhados os seguintes documentos:

a) Documento oficial de identificação com foto, conforme disposto no item 1.1, alínea "a";
b) Comprovante de endereço atualizado, conforme disposto no item 1.1, alínea "b";
c) Certidão de nascimento, certidão de casamento ou declaração de união estável, conforme o caso.
d) Declaração de Prova de Vida (Anexo I), devidamente assinada com reconhecimento de firma por autenticidade em cartório ou semelhança.

3.APOSENTADOS POR INVALIDEZ (REAVALIAÇÃO PERICIAL)

Os aposentados por invalidez, além da realização da Prova de Vida, deverão submeter-se obrigatoriamente à reavaliação pericial.
Os beneficiários aposentados por invalidez que, até 30 de junho de 2026, possuírem idade inferior a 60 (sessenta) anos, se mulher, ou 65 (sessenta e cinco) anos, se homem, deverão apresentar:

• Laudo médico atualizado, emitido há menos de 60 (sessenta) dias, assinado por médico especialista, contendo informações detalhadas acerca da patologia que ocasiona a incapacidade laborativa permanente.

3.1 Da Perícia Médica

O IPECAN realizará o agendamento da perícia médica junto à Junta Médica Oficial no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados da realização da Prova de Vida.

A comunicação da data, horário e local da perícia será realizada com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, por meio dos contatos informados pelo beneficiário no ato da Prova de Vida.

4. DA DECLARAÇÃO DE DEPENDENTES
O beneficiário deverá apresentar Declaração de Dependentes, acompanhada dos respectivos documentos comprobatórios que evidencie o vínculo de dependência previdenciária, tais como:

• Certidão de casamento;
• Declaração de união estável;
• Certidão de nascimento de filhos menores;
• Laudos e demais documentos comprobatórios, no caso de dependente com deficiência ou incapacidade, bem como outros que se fizerem necessários.

5. DOS PRAZOS E DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1 Período de Realização
A Prova de Vida deverá ser realizada no período de 01 de junho de 2026 a 30 de junho de 2026.

5.2 Da Validação
A Prova de Vida somente será considerada concluída após a análise e validação pela Diretoria de Benefícios do IPECAN.

5.3 Das Penalidades
O não cumprimento das disposições constantes neste Edital poderá acarretar a suspensão do pagamento do benefício previdenciário, nos termos da legislação vigente.

5.4 Base Normativa
O presente Edital fundamenta-se na Portaria nº 015/IPECAN/2026, publicada na AROM e no Portal da Transparência do Município.

5.5 Canais de Atendimento
Telefone/WhatsApp: (69) 3239-2090
E-mail: ipecan@camponovo.ro.gov.br

Campo Novo de Rondônia – RO, 20 de maio de 2026.

LILIANE VENANCIO DA SILVA
Diretora de Benefícios
Port. nº. 024/2023-GP-PMCNRO

DECLARAÇÃO DE PROVA DE VIDA
(Modelo- deverá o interessado fazer as adequações para o seu tipo de beneficio)

Eu, _____, beneficiário (a) do IPECAN na condição de Aposentado/Pensionista através da Portaria nº_____ do dia ____do mês de ____do ano de _____.

Declaro que tenho conhecimento da obrigatoriedade de realização anual de **PROVA DE VIDA,** como requisito para a continuidade de Recebimento do Beneficio de _____,
(escrever o tipo de aposentadoria, igual está na portaria de concessão) pagos pelo Instituto de Previdência Social de Campo Novo de Rondônia- IPECAN.

Nome: _____RG: _____Órgão Emissor:_____ Expedida em___
_____ CPF: _____ Estado Civil: _____
Título Eleitoral:_____ Zona: _____ Seção:_____
Endereço:_____ Nº_____ Bairro: _____
Cidade: _____UF:_____
CEP: _____
Telefone:_____ E-mail _____

Declaro sob as penas da Lei em especial o Art. 299 do Código Penal que as informações aqui prestadas e encaminhadas ao IPECAN expressão a verdade.

Loca/Data _____
_____

Nome /CPF
Assinatura reconhecida por verdadeira

Anexar a esta Declaração os documentos solicitados no edital/autenticados.

Publicado por:
Liliane Venancio da Silva
Código Identificador:ED110345

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PORTARIA Nº 014/2026/IPECAN

PORTARIA Nº 14/2026/IPECAN

Concede gozo de férias à servidora LUIZA MARIA DA SILVA SANTOS e dá outras providências.

A Superintendente do IPECAN – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo de Rondônia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Portaria nº 248/2022-GP-PMCNR e em conformidade com a Lei Municipal nº 839/2019, de 31 de maio de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder à servidora **LUIZA MARIA DA SILVA SANTOS**, matrícula nº 24403, CPF nº ***.018.046-**, Mediadora do Pró-Gestão e Agente de Contratação do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo de Rondônia – IPECAN, o gozo de **20 (vinte) dias de férias**, referente ao período aquisitivo de **01/04/2025 a 01/04/2026**, para gozo do dia **11 de junho de 2026 a 30 de junho de 2026.**

Art. 2º. Fica concedido à servidora abono pecuniário correspondente a 10(dez) dias de trabalho sendo de 01 a 10 de junho de 2026.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Novo de Rondônia – RO, 20 de maio de 2026.

[Assinado eletronicamente]
IZOLDA MADELLA
Superintendente do IPECAN
Port.Nº 248/2022-GP-PMCNRO

Publicado no Mural de Editais no Átrio da Prefeitura Municipal no dia _____/_____/_____ Conforme Art. 87 da Lei Orgânica	Publicado no Mural de Editais no Átrio da Câmara Municipal no dia _____/_____/_____ Conforme Art. 87 da Lei Orgânica
[Documento Assinado Eletronicamente]	[Documento Assinado Eletronicamente]
JOÃO FELIPE MARQUES CORDEIRO DE OLIVEIRA	***SIDNEY ALVES VIEIRA***
Dir. de Dep. Apoio Admin ao Prefeito.	Aux. Admin. da Câmara Municipal de Vereadores

Publicado por:
Luiza Maria da Silva Santos
Código Identificador:68F335DD

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PORTARIA N.º015/IPECAN/2026

Estabelece as normas, critérios e procedimentos para a realização da Prova de Vida dos segurados aposentados e pensionistas vinculados ao Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Campo Novo de Rondônia (IPECAN), e dá outras providências.

A **SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA - IPECAN**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias que lhe são conferidas pelo artigo 70 da Lei Municipal nº 839, de 31 de maio de 2019;

CONSIDERANDO o comando contido no art. 40 da Constituição Federal de 1988 e no art. 1º da Lei Federal nº 9.717, de 27 de novembro de 1998, que impõem aos Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS) a observância de critérios que garantam o seu equilíbrio financeiro e atuarial;

CONSIDERANDO as diretrizes estabelecidas na Portaria MTP nº 1.467, de 02 de junho de 2022, que determinam a responsabilidade da unidade gestora do RPPS pela manutenção, consistência, fidedignidade e permanente atualização da base de dados cadastrais dos segurados e beneficiários, visando mitigar distorções nas avaliações atuariais e evitar o dispêndio indevido de recursos previdenciários;

CONSIDERANDO que a Prova de Vida constitui ferramenta indispensável de controle interno administrativo, auditoria contínua da folha de benefícios e salvaguarda do patrimônio público e previdenciário do Município;

CONSIDERANDO, por fim, o regular andamento do Processo Administrativo nº 3-081/2026,

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DO PERÍODO, LOCAL E DA NATUREZA DA PROVA DE VIDA

Art. 1º A Prova de Vida dos aposentados e pensionistas vinculados ao IPECAN serão realizadas anualmente, de forma obrigatória, no período de **01 de junho a 30 de junho de 2026**, no horário das 08h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira, em dias de regular expediente, na sede do Instituto.

§ 1º O procedimento possui caráter estritamente obrigatório para a manutenção do pagamento dos proventos e pensões, devendo ser executado em estrita conformidade com as disposições desta Portaria e do Edital de Convocação nº 006/IPECAN/2026, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (AROM).

§ 2º Os beneficiários aposentados por incapacidade permanente (invalidez) que não tenham atingido a idade de 60 (sessenta) anos, se mulher, e 65 (sessenta e cinco) anos, se homem, até a data limite de 30 de junho de 2026, deverão apresentar, junto à Prova de Vida, Laudo Médico Atualizado emitido por profissional especialista devidamente registrado no CRM.

I - O laudo de que trata este parágrafo deve relatar de forma clara a patologia, a persistência da incapacidade laboral e possuir data de emissão inferior a 60 (sessenta) dias da data de sua apresentação, sendo aceitos documentos emitidos por instituições de saúde públicas ou privadas.

§ 3º A comprovação de vida poderá ocorrer de forma presencial na sede da autarquia previdenciária, ou de forma não presencial, mediante o envio eletrônico de documentação e cumprimento das etapas de segurança digital parametrizadas nesta Portaria.

§ 4º Na hipótese de pensionista menor de 18 (dezoito) anos, caberá ao seu responsável ou representante legal realizar o procedimento de Prova de Vida em nome do menor, ainda que o próprio responsável também receba benefício originado do mesmo instituidor.

Art. 2º O segurado aposentado ou pensionista considerado civilmente incapaz ou menor de idade deverá realizar a Prova de Vida devidamente assistido ou representado por seu tutor, curador ou genitor, mediante apresentação do documento de identidade do menor, do representante e do respectivo termo judicial definitivo de representação em vigor.

CAPÍTULO II

DA DOCUMENTAÇÃO COMPROVATÓRIA OBRIGATÓRIA

Art. 3º Para a realização da Prova de Vida pela modalidade presencial, o beneficiário e seus dependentes deverão apresentar obrigatoriamente os seguintes documentos originais:

a) Documento oficial de identificação com foto atualizada e validade em âmbito nacional (RG com emissão inferior a 10 anos, CNH vigente, Carteira de Identidade Funcional ou Passaporte);

b) Comprovante de residência titular recente (com emissão máxima de 60 dias) ou Declaração de Residência com assinatura devidamente reconhecida em cartório por semelhança ou autenticidade.

c) Certidão de nascimento, certidão de casamento ou declaração de união estável, conforme o caso.

Art. 4º Para a realização da Prova de Vida pela modalidade não presencial, o beneficiário deverá encaminhar para o endereço eletrônico oficial ipecan@camponovo.ro.gov.br os seguintes documentos digitalizados na extensão PDF:

a) Documento oficial de identificação com foto, nos moldes exigidos na alínea "a" do art. 3º desta Portaria;

b) Comprovante de residência recente ou declaração de residência na forma da alínea "b" do art. 3º;

c) Certidão de nascimento, certidão de casamento ou declaração de união estável, conforme o caso.

d) Declaração de Prova de Vida do Beneficiário (conforme modelo constante no Anexo I), com assinatura reconhecida em cartório por autenticidade (presencial).

Parágrafo único. Não serão admitidos documentos digitalizados que apresentem rasuras, ilegibilidade, má qualidade de captura ou indícios de adulteração. A homologação da Prova de Vida não presencial ficará estritamente condicionada à análise técnica conclusiva, cruzamento de dados e validação formal a ser realizada pela Diretoria de Benefícios do RPPS.

CAPÍTULO III

DA VISITA DOMICILIAR INSTITUCIONAL

Art. 5º Os aposentados e pensionistas residentes no Município de Campo Novo de Rondônia - RO que se encontrarem impossibilitados de locomoção por razões de saúde, internação ou acometimento de moléstia grave, devidamente atestadas por laudo médico descritivo, poderão requerer formalmente a realização de visita domiciliar por servidores designados pelo IPECAN.

Parágrafo único. O agendamento da visita técnica (prova de vida domiciliar) devera ser solicitado antes do fim do prazo regulamentar, por meio de terceiros ou representantes legais. O pedido requer a apresentação de atestado médico ou declaração que comprove a impossibilidade clínica de locomoção do beneficiário.

CAPÍTULO IV

DAS EXCEÇÕES E IMPEDIMENTOS TEMPORÁRIOS

Art. 6º O beneficiário impedido de comparecer ou de realizar os atos previstos nesta Portaria em razão do cumprimento de sentença de reclusão ou detenção deverá encaminhar ao IPECAN, por meio de seu procurador ou representante legalmente constituído, a documentação listada nos artigos 3º e 4º, acrescida de Atestado ou Declaração de Permanência Carcerária atualizada, emitido em papel timbrado e assinado pela autoridade da respectiva instituição prisional.

Art. 7º Na ocorrência de internação hospitalar do segurado durante o período de convocação, o seu representante ou familiar responsável deverá protocolar junto ao IPECAN declaração médica ou relatório de internamento emitido na respectiva data.

Parágrafo único. Deferida a justificativa de internamento, o prazo para a realização da Prova de Vida ficará suspenso e postergado pelo período necessário, devendo ser obrigatoriamente regularizado no prazo improrrogável de até 30 (trinta) dias após a concessão da alta médica hospitalar do beneficiário.

CAPÍTULO V

DAS MEDIDAS CAUTELARES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Art. 8º O segurado aposentado ou pensionista que não realizar a Prova de Vida nos prazos fixados nesta Portaria terá o pagamento do seu benefício previdenciário preventivamente suspenso na folha imediatamente subsequente, como medida de preservação do erário e do equilíbrio atuarial do fundo previdenciário.

§ 1º O restabelecimento dos pagamentos ficará condicionado ao comparecimento pessoal do beneficiário ou à total regularização do procedimento pelas vias não presenciais autorizadas por esta autarquia.

§ 2º Regularizada a situação cadastral, o reprocessamento do pagamento ocorrerá na folha de pagamento imediatamente posterior, incluindo-se os valores retroativos devidos referentes ao período de suspensão provisória.

§ 3º Permanecendo a inércia do beneficiário e transcorrido o prazo de 06 (seis) meses contínuos de suspensão do benefício sem que haja a regularização cadastral, o benefício será em definitivo cancelado por presunção de perda de condições de manutenção do direito, resguardados os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa em regular processo administrativo.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 9º É obrigação permanente do aposentado, pensionista e demais beneficiários manter seus dados de contato, endereço residencial, e-mail e telefone estritamente atualizados junto ao banco de dados cadastrais do IPECAN.

Art. 10. O IPECAN fará publicar no Diário Oficial e no seu respectivo Portal da Transparência (http://camponovo.ro.gov.br/ipecan/), no prazo de até 30 (trinta) dias após o encerramento do prazo regular, a relação nominal consolidada dos beneficiários que cumpriram a obrigação legal, bem como a lista daqueles que restaram inadimplentes.

Art. 11. O recenseamento, a atualização de dados e a comprovação anual de vida constituem obrigações acessórias vinculadas à manutenção do direito ao benefício, nos termos da Lei Municipal nº 839/2019 e em alinhamento com os critérios de controle do Certificado de Regularidade Previdenciária (CRP).

Art. 12. O segurado aposentado por incapacidade permanente (invalidez) deverá, cumulativamente aos atos desta Portaria, observar e cumprir as convocações para perícia médica revisional obrigatória destinadas à verificação da persistência das condições que ensejaram a concessão da aposentadoria, nos termos do Art. 12, § 10 da Lei Municipal nº 839/2019.

Art. 13. Não serão validados ou reconhecidos pelo IPECAN atos de prova de vida realizados em desacordo com as instruções operacionais expressas nesta Portaria e no correspondente Edital de Convocação nº 006/IPECAN/2026.

Art. 14. Concluído com sucesso o procedimento presencial de Prova de Vida, o atendente do Instituto emitirá o respectivo Comprovante de Regularização Cadastral, o qual deverá permanecer sob a guarda do segurado para fins de segurança jurídica e comprovação do ato.

Art. 15. Aos segurados que optarem pela modalidade de validação não presencial, a confirmação da validação documental e da homologação da Prova de Vida será remetida eletronicamente pelo Instituto através do e-mail institucional ou por mensagem via canal verificado de WhatsApp.

Parágrafo único. O IPECAN procederá à abertura de sindicância de ofício e fiscalização direta nas hipóteses de fundados indícios de fraude, falsidade documental ou divergência cadastral insanável, aplicando-se, quando couber, as sanções civis, administrativas e penais capituladas na legislação federal correspondente.

Art. 16. Eventuais recursos, contestações ou casos omissos decorrentes da aplicação desta Portaria ou do Edital regulamentador deste RPPS serão apreciados e julgados em instância colegiada pelo Conselho Deliberativo do IPECAN.

Art. 17. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação oficial, revogando-se as disposições em contrário.

Campo Novo de Rondônia - RO, 20 de maio de 2026.

IZOLDA MADELLA
Superintendente do IPECAN
Port. Nº. 248/2022

ANEXO I
(Modelo- deverá o interessado fazer as adequações para o seu tipo de benefício)

DECLARAÇÃO DE PROVA DE VIDA

Eu, _____, beneficiário (a) do IPECAN na condição de Aposentado/Pensionista através da Portaria nº_____ do dia ____do mês de ____do ano de _____.
Declaro que tenho conhecimento da obrigatoriedade de realização anual de **PROVA DE VIDA,** como requisito para a continuidade de Recebimento do Beneficio de _____, (escrever o tipo de aposentadoria, igual está na portaria de concessão) pagos pelo Instituto de Previdência Social de Campo Novo de Rondônia-IPECAN.

Nome:_____
RG: _____Órgão Emissor:_____ Expedida em_____
CPF: _____ Estado Civil:_____
Título Eleitoral:_____ Zona:_____
Seção:_____Endereço:_____Nº_____Bairro
Cidade:_____UF:_____ CEP: _____Telefone Pessoal: (_) _____E- mail:_____

Declaro sob as penas da Lei em especial o Art. 299 do Código Penal que as informações aqui prestadas e encaminhadas ao IPECAN expressão a verdade.

Loca/Data _____

_____
Nome /CPF
Assinatura reconhecida autenticidade (presencial)

Anexar a esta declaração os documentos solicitados no edital/autenticados.

Publicado por:
Liliane Venancio da Silva
Código Identificador:6E38A535

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 955, 20 DE MAIO DE 2026.

"DISPÕE SOBRE A INTERRUPÇÃO DE FÉRIAS E CONVERSÃO EM PECÚNIA DA SERVIDORA CLAUDITE SEVERIANO DE OLIVEIRA."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANDEIAS DO JAMARI/RO,** no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 70 da Lei Municipal nº 100, de 17 de dezembro de 1997;

Considerando a necessidade de continuidade dos serviços públicos essenciais no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA;

Considerando a insuficiência de servidores para substituição, bem como a existência de demandas técnicas inadiáveis;

Considerando que as férias podem ser interrompidas por motivo de superior interesse público, nos termos do art. 70 da Lei Municipal nº 100/1997;

Considerando que a servidora foi relacionada na Portaria nº 817, de 10 de abril de 2026, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia em 13/04/2026, Edição nº 4211;

Considerando a justificativa técnica constante no ID: 2.5D0.646, a qual evidencia a necessidade administrativa e a inviabilidade da fruição das férias no período previsto;

RESOLVE:

Art. 1º – INTERROMPER as férias da servidora abaixo relacionada, por motivo de superior interesse público:

Cadastro	Nome	Cargo	Lotação	Período Aquisitivo	Período Interrompido
5191	Claudite Severiano de Oliveira	Chefe de Setor Administrativo	Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA	2025/2026	01/04/2026 a 30/04/2026

Art. 2º – O pagamento da conversão em pecúnia observará a legislação vigente, considerando que o adicional de 1/3 (um terço) c onstitucional referente às férias já foi devidamente pago no período anteriormente programado.

Art. 3º – Fica extinto o período de gozo anteriormente previsto para outubro de 2026, em razão da conversão em pecúnia.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 5º – Fica expressamente revogado, exclusivamente em relação à servidora Claudite Severiano de Oliveira, o novo período de gozo previsto na Portaria nº 817, de 10 de abril de 2026, passando a vigorar a presente Portaria em todos os seus termos.

IRGO MENDONÇA ALVES
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 10.325/2026

Publicado por:
Iara Viana de Oliveira Ferreira
Código Identificador:DE71BA5F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 956, 20 DE MAIO DE 2026.

´´CONCEDER LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA ALESSANDRA DA SILVA RODRIGUES``

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e principalmente o que dispõe a Lei Municipal nº. 100 de 17/12/1997; em conformidade com a Lei Complementar nº 601 de 07 de novembro de 2011, e suas alterações.

RESOLVE:

Art.1º – Fica concedida Licença Maternidade à servidora, ALESSANDRA DA SILVA RODRIGUES Matr.16.978 – Cargo: Coordenadora Médica Especialidadecom carga horária 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, desta prefeitura. Pelo período de 180 dias compreendidos entre 18/05/2026 a 14/09/2026, conforme discriminado:

• 120 (Cento e vinte) dias – Instituto Nacional de Seguridade Social.
Período: 18/05/2026 a 14/09/2026;
• 60 (sessenta) dias – Prefeitura Municipal (licença concedida conforme Lei nº 601/2011, com base no Art. I).
Período: 15/09/2026 a 13/11/2026.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

IRGO MENDONÇA ALVES
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 10.325/2026

Publicado por:
Iara Viana de Oliveira Ferreira
Código Identificador:FC39C43D

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO N° 10485 DE 20 DE MAIO DE 2026

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS NOVOS MEMBROS DA MESA DIRETORA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANDEIAS DO JAMARI – CMSJ, PARA O TRIÊNIO 2026/2029, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI - RO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO as diretrizes das Leis Federais nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990;

CONSIDERANDO as disposições da Resolução nº 453, de 10 de maio de 2012, do Conselho Nacional de Saúde (CNS), bem como as demais regulamentações vigentes que regem as instâncias de controle social do Sistema Único de Saúde (SUS),

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os novos membros eleitos para compor a Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde de Candeias do Jamari – CMSJ, para o mandato correspondente ao Triênio 2026/2029, conforme composição a seguir:

•
I – **PRESIDENTE**: MARIA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA

•
Segmento: Representante de Usuários (Igreja Católica);

•
II – **VICE-PRESIDENTE:** PEDRO RODRIGUES DA SILVA

•
Segmento: Representante de Usuários (ASSBECRE – Associação Beneficente, Educacional, Cultural e Recreativa de Candeias do Jamari);

•
III – **1ª SECRETÁRIA:** PATRÍCIA TORRES FEITOSA

•
Segmento: Representante de Governo (Secretaria Municipal de Assistência Social, Família e Trabalho – SEMASFT);

•
IV – **2ª SECRETÁRIA**: LUCIANA ANTELO GOMES ALVES

•
Segmento: Representante de Trabalhador do Setor de Saúde (SINDSAÚDE-RO).

Parágrafo único. A composição da Mesa Diretora descrita no *caput* deste artigo atende aos critérios de paridade
legal estabelecidos para o colegiado, sendo constituída por 50% (cinquenta por cento) de representantes do segmento de usuários, 25% (vinte e cinco por cento) de trabalhadores em saúde e 25% (vinte e cinco por cento) de representantes de governo e prestadores de serviços.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e legais a contar de 08 de maio de 2026.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

LINDOMAR BARBOSA ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Giovani Vieira Cardoso
Código Identificador:CD088B4D

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO N° 10487 DE 20 DE MAIO DE 2026

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E REGULAMENTAÇÃO DO CONSELHO DE USUÁRIOS DOS SERVIÇOS PÚBLICOS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, EM CONFORMIDADE COM OS ARTS. 18 A 22 DA LEI FEDERAL Nº 13.460, DE 26 DE JUNHO DE 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 37, § 3º, inciso I, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 18 a 22 da Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017, que dispõe sobre participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos da administração pública;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecimento da participação social, do controle social e do aprimoramento contínuo dos serviços públicos municipais;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Conselho de Usuários dos Serviços Públicos do Município de Candeias do Jamari, órgão consultivo vinculado à Ouvidoria Municipal, com a finalidade de promover a participação da sociedade no acompanhamento, avaliação e melhoria da prestação dos serviços públicos municipais.

Art. 2º Compete ao Conselho de Usuários dos Serviços Públicos:

I – acompanhar a prestação dos serviços públicos municipais;

II – participar da avaliação da qualidade e efetividade dos serviços públicos e atendimentos prestados;

III – propor melhorias na prestação dos serviços públicos;

IV – contribuir para o fortalecimento do controle social e da participação popular;

V – acompanhar relatórios e manifestações oriundas da Ouvidoria Municipal;

VI – acompanhar e avaliar a atuação da Ouvidoria Municipal e do respectivo Ouvidor, nos termos da Lei Federal nº 13.460/2017;

VII – contribuir na definição de diretrizes para o adequado atendimento ao usuário dos serviços públicos.

Art. 3º O Conselho será composto por 10 (dez) membros titulares e respectivos suplentes, observados os critérios de representatividade, pluralidade das partes interessadas e equilíbrio da representação, com a seguinte composição:

I – 05 (cinco) representantes do Poder Público Municipal:

a) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;

b) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;

c) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;

d) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Obras ou Infraestrutura;

e) 01 (um) representante da Ouvidoria Geral do Município;

II – 05 (cinco) representantes dos usuários dos serviços públicos:

a) 01 (um) representante de associação de pais e adolescentes ou associação de mães atípicas;

b) 01 (um) representante de associação rural ou de produtores rurais;

c) 01 (um) representante de entidade religiosa ou comunitária;

d) 01 (um) representante de associação comercial ou de trabalhadores;

e) 01 (um) representante de organização social, cultural ou educacional.

Art. 4º Os representantes do Poder Público Municipal serão indicados pelos respectivos Secretários Municipais.

Art. 5º Os representantes dos usuários dos serviços públicos serão escolhidos mediante processo aberto ao público, com ampla divulgação, observados os critérios de representatividade, pluralidade, equilíbrio da representação e diferenciação por tipo de usuário a ser representado, nos termos da Lei Federal nº 13.460/2017.

Parágrafo único. O procedimento de seleção dos representantes dos usuários poderá ser regulamentado por edital ou ato complementar da Ouvidoria Municipal.

Art. 6º O Conselho de Usuários poderá ser consultado quanto à indicação do Ouvidor Municipal, na forma da legislação aplicável.

Art. 7º O mandato dos conselheiros será de 02 (dois) anos, permitida uma recondução por igual período.

Art. 8º A participação no Conselho será considerada atividade de relevante interesse público, não remunerada.

Art. 9º O Conselho reunir-se-á ordinariamente, no mínimo, 01 (uma) vez por semestre, e extraordinariamente quando convocado por sua Presidência ou pela maioria de seus membros.

Art. 10. Compete à Presidência e à Secretaria Executiva do Conselho prestar apoio técnico-administrativo ao seu funcionamento, organizando reuniões, atas, registros, relatórios e demais documentos necessários.

Art. 11. As atas, recomendações e relatórios produzidos pelo Conselho deverão observar os princípios da transparência e publicidade, ressalvadas as hipóteses legais de sigilo.

Art. 12. O Conselho poderá elaborar Regimento Interno para disciplinar sua organização e funcionamento.

Art. 13. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LINDOMAR BARBOSA ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Giovani Vieira Cardoso
Código Identificador:F1E2B835

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA N° 957 DE 20 DE MAIO DE 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI – RO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Princípio da Autotutela Administrativa, que confere à Administração Pública o poder-dever de revisar e anular seus próprios atos quando eivados de vícios que os tornem ilegais, conforme Súmula 473 do STF;

CONSIDERANDO a ocorrência de vício formal insanável de competência na edição da Portaria nº 915/SEMED/2026, a qual foi assinada pela própria beneficiária das diárias, em afronta ao Princípio da Impessoalidade;

CONSIDERANDO a efetiva comprovação de viagem e participação da titular da pasta da Educação no evento "Reunião Técnica do PROALFA/PAIC", conforme documentação comprobatória acostada aos autos, caracterizando o interesse público e a necessidade de regularização da respectiva despesa;

RESOLVE:

Art. 1º TORNAR SEM EFEITO e declarar a nulidade integral da Portaria nº 915/SEMED/2026, publicada em 08 de maio de 2026, em razão de vício formal de competência em sua emissão.

Art. 2º CONCEDER, de forma retroativa para fins de regularização administrativa e financeira, 1,5 (uma e meia) diárias à servidora CLARICE LEMOS FERREIRA, Secretária Municipal de Educação, no valor unitário de R$ 500,00 (quinhentos reias), totalizando R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais), referente ao seu deslocamento para a cidade de Ariquemes/RO, no período de 14 a 15 de maio de 2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros a 14 de maio de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

LINDOMAR BARBOSA ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Giovani Vieira Cardoso
Código Identificador:CBFB098F

SEC. MUNIC. GERAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO ORÇAMENTO PROJETOS INFRAESTRUTURA SERVIÇOS INDÚSTRIA EMPREGO COMÉRCIO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 34/2026/PGM/PMCJ

Contratante: Secretaria Municipal Geral de Administração, Planejamento, Orçamento e Pisiec

Contratada: J C F RIBEIRO ENGENHARIA
CNPJ: 21.765.570/0001-42

Processo Administrativo: 0003479.02.01-2025
Concorrência Eletrônica: 020/2025

Objeto: O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa prestação de serviços de engenharia (CONSTRUÇÃO DE 25 UNIDADES HABITACIONAIS UNIFAMILIAR), visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – PMCJ/RO no atendimento ao Termo de Compromisso nº 974160/2025/MCIDADES/CAIXA, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Dotação Orçamentária:

Ficha: 550

Órgão: 02.00.00 - Prefeitura Municipal De Candeias Do Jamari

Unidade Orçamentária: 02.013 - FUNDO MUN. DE HABIT. DE INTERESSE SOCIAL - FHIS

Função/Sub-Função: 15.482 - Habitação Urbana

Programa: 0014 - GERENCIAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DO FUNDO DE HABITAÇÃO

Ação: 1.028 - CONSTRUIR UNIDADES HABIT – MINHA CASA MINHA VIDA

Classificação Econômica: 4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES

D.R: 2.747.0000.0000 - OUTRAS VINCULAÇÕES DE TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO

Ficha: 168

Órgão: 02.00.00 - Prefeitura Municipal De Candeias Do Jamari

Unidade Orçamentária: 02.012 - SECRETARIA MUNICIPAL GERAL -SEMG

Função/Sub-Função: 15.451 - Infra-Estrutura Urbana

Programa: 0005 - ADMINISTRAÇÃO GERAL - GESTÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL

Ação: 1.007 - GERIR E COORDENADOR O PROJETO "REVITALZA CANDEIAS"

Classificação Econômica: 4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES

D.R: 1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

Prazo de vigência contratual: 12 (doze) meses

Fiscalização: Secretaria Municipal Geral de Administração, Planejamento, Orçamento e Pisiec

Secretaria Municipal Geral de Administração, Planejamento, Orçamento, Projetos, Serviços, Indústria, Emprego -SEMG

Contratante
EDINEY MÁRCIO ASSUMPÇÃO QUADROS
CPF: 692.795.782-00
Secretário Municipal

J C F Ribeiro Engenharia
CNPJ: 21.765.570/0001-42
Contratada
JENNIFER COSMO FRANCA RIBEIRO
CPF: 007.508.552-66
Representante Legal

Publicado por:
Ricardo Giovani Vieira Cardoso
Código Identificador:21B3D7F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE AMPLIAÇÃO DE VAGAS Nº 003/2026

A **Secretária Municipal de Educação** de Candeias do Jamari, Senhora Clarice Lemos Ferreira, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos do Ofício nº1.179/SEMED/2026, constante do Processo nº 00094/2025, torna pública a ampliação do quantitativo de vagas referente ao Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, regido pelo Edital nº 001/2025/SEMED, homologado em 10 de fevereiro de 2025, destinado ao provimento temporário dos cargos de Professor, Supervisor Escolar e Orientador Escolar, visando atender às Unidades Municipais de Ensino, conforme discriminado a seguir:

CARGO	SEDE	TOTAL
PROFESSOR 25 HORAS – FUNDAMENTAL	04	04
PROFESSOR 25 HORAS – INFANTIL	06	06
PROFESSOR NÍVEL II 40 HORAS– SUPERVISOR ESCOLAR	02	02
Professor Nível II 25 HORAS-EDUCAÇÃO FÍSICA	02	02
TOTAL	**14**	**14**

CLARICE LEMOS FERREIRA
Secretária Municipal de Educação
Dec.10.325/2026

Publicado por:
Iara Viana de Oliveira Ferreira
Código Identificador:6091C1E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL N. 001/2026/ SECRETARIA DE EDUCAÇÃO -SEMED

A **Secretária Municipal de Educação,** Senhora CLARICE LEMOS FERREIRA, no uso de suas atribuições legais, considerando os termos do Despacho (204º-2.E0.342) adicionado ao Processo n. 0000094.07.03-2025 e, em especial, o disposto no subitem 19.2 do Edital n. 001/2025/SEMED, em razão do não suprimento de vagas em determinadas localidades, em virtude da inexistência de candidatos devidamente inscritos e/ou aprovados, no âmbito do Processo Seletivo Simplificado SEMED para contratação temporária dos cargos de PROFESSOR NÍVEL II – EDUCAÇÃO FÍSICA – 25 HORAS e PROFESSOR NÍVEL II – PEDAGOGIA – ENSINO FUNDAMENTAL – 25 HORAS, torna pública a disponibilização aos candidatos aprovados e atualmente em cadastro reserva da possibilidade de optarem pela mudança de localidade de vaga, dentro da mesma área de inscrição no certame, no período de 24/5/2026 a 26/5/2026.

Tal medida visa ao provimento imediato das vagas remanescentes, a fim de assegurar a continuidade do ano letivo e evitar prejuízos à classe estudantil da rede pública municipal, conforme vagas disponíveis a seguir:

1. QUADRO DE VAGAS DISPONÍVEIS

LOCALIDADE DE VAGA	NOME DA ESCOLA	PROFESSOR NÍVEL II – EDUCAÇÃO FÍSICA – 25 HORAS	PROFESSOR NÍVEL II – PEDAGOGIA – ENSINO FUNDAMENTAL – 25 HORAS	TOTAL DE VAGAS
Assentamento Flor	EMEF	01	01	02

do Amazonas	Cândido Giacomett			

2. DA MUDANÇA DE OPÇÃO DE LOCALIDADE DE VAGA

2.1. O presente Edital dispõe sobre a possibilidade de candidatos aprovados no certame, oriundos de outras localidades e ainda não convocados para assinatura de contrato por estarem fora do número de vagas ofertadas, optarem exclusivamente pela mudança de localidade de vaga, conforme o quadro de disponibilidade de vagas constante no item 1 deste Edital.

2.2. A mudança de opção refere-se exclusivamente à localidade da vaga, não abrangendo qualquer outro tipo de alteração. Solicitações que não se enquadrem nesse contexto não serão analisadas.

2.3. A presente possibilidade não se aplica a candidatos já convocados para assinatura de contrato neste certame. Assim, os formulários enviados por esses candidatos não serão considerados.

2.4. Os candidatos interessados deverão imprimir o formulário constante do Anexo Único (Formulário de Mudança de Opção de Vaga/Localidade), preenchê-lo corretamente e entregá-lo na **Secretaria Municipal de Educação – SEMED**, Núcleo de Gestão de Pessoas – NGP, no endereço abaixo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED	ENDEREÇO
Av. Airton Senna, nº 113, Bairro União, CEP 76.860-000, Candeias do Jamari/RO	

2.5. O candidato que optar pela referida mudança deixa de concorrer pela opção inicial de inscrição.

2.6. O candidato que não optar pela mudança continuará concorrendo normalmente, sem prejuízo de sua classificação, observadas as alterações decorrentes da mudança de opção dos demais candidatos.

2.7. O preenchimento do formulário em desconformidade com o disposto neste Edital resultará no indeferimento do pedido.

2.8. O resultado dos pedidos de mudança de localidade será divulgado no site do Diário Oficial dos Municípios (AROM), por ocasião da conclusão dos trabalhos de reclassificação.

2.9. Os candidatos que optarem pela mudança serão reclassificados conforme os critérios de avaliação e desempate estabelecidos no Edital n. 001/2025/SEMED.

2.10. O Município de Candeias do Jamari não se responsabilizará por quaisquer indenizações, auxílios ou ressarcimentos relativos a deslocamento decorrente da mudança de localidade, ressalvados os direitos previstos em lei.

CLARICE LEMOS FERREIRA
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 10.325/2026

ANEXO ÚNICO
TERMO DE MUDANÇA DE OPÇÃO DE LOCALIDADE DE VAGA – PROFESSOR NÍVEL II

Eu, _____, candidato(a), inscrição nº _____, CPF nº _____, residente e domiciliado(a) à Rua/Avenida _____, nº _____, Bairro _____, Cidade _____, Estado _____, na qualidade de candidato(a) ao cargo de _____, cuja localidade de vaga original é _____, aprovado(a) no Processo Seletivo Simplificado SEMED, regido pelo Edital n. 001/2025/SEMED, homologado por meio do Edital nº 001/2025, venho, por meio deste, aderir à nova opção de vaga para a localidade de _____, ofertada pelo Edital nº 001/2026/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED, visando à lotação em unidade escolar sob a administração da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

Declaro estar ciente de que, conforme o item 2.2 deste Edital, a mudança de opção de vaga refere-se exclusivamente à localidade, não sendo admitida qualquer outra alteração.

Declaro, ainda, que não há necessidade de envio de documentação complementar (títulos e/ou documentos de identificação), sendo o presente formulário suficiente para a análise da solicitação.
Por fim, declaro estar ciente de que a presente mudança de opção de localidade de vaga é de caráter irreversível.

_____, _____ de _____ de 2026.
Local e Data

_____
Assinatura do(a) Candidato(a)

(Podendo ser assinatura eletrônica gov.br)

Publicado por:
Iara Viana de Oliveira Ferreira
Código Identificador:61598599

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - SEMES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0001324.18.01-2026 ADESÃO Nº 004/2026

A Secretária Municipal de Esportes e Lazer, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que

HOMOLOGA o resultado da **ADESÃO** da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 010/2025**, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021 e conforme P**arecer Jurídico PGM Nº 217/2026 – ID 39º 2.5CF.066** pertinente constante nos autos do processo licitatório.
Processo Administrativo Nº: 0001324.18.01-2026.
Pregão Eletrônico Nº: 008/2025.
Ata de Registro de Preço Nº: 010/2025.
Validade da Ata: 04/06/2026.
Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – PMCJ/RO.
Empresa Detentora: BMK CENTRO AUTOMOTIVO LTDA.
CNPJ: 04.585.689/0001-14.
Item: 01
Valor Liberado R$: 27.600,00
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículo (TIPO PASSEIO), visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer - SEMES, por um período de 12 (doze) meses, conforme Termo de Referência.
Valor Total Homologado: R$ 27.600,00 (vinte sete mil e seiscentos Reais).

RATIFICAÇÃO

Nos termos do artigo 75, inciso II, combinado com os artigos 72 e 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, e considerando as informações e justificativas constantes no processo administrativo em epígrafe,

RATIFICO o resultado da Adesão da Ata de Registro de Preços para a contratação da empresa BMK CENTRO AUTOMOTIVO LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.585.689/0001-14, objetivando a **Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículo (TIPO PASSEIO), visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer – SEMES, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.**

O valor global da contratação é de R$ 27.600,00 (vinte sete mil e seiscentos Reais**)**, com vigência de 12 meses, que dispoem sobre a validade da proposta.

A **Procuradoria Geral Municipal – PGM** emitiu o **Parecer Jurídico PGM nº 217/2026 – ID 39º 2.5CF.066**, manifestando-se favoravelmente quanto à legalidade e à vantajosidade da contratação, reconhecendo o atendimento aos princípios da economicidade, eficiência e interesse público.

Considerando a urgência devidamente caracterizada, a adequação técnica e o preço compatível com o mercado, **RATIFICO** a presente Adesão à Ata de Registro de Preços nº 010/2025 , autorizando a celebração do respectivo contrato com a empresa supramencionada.

EDINEIA NUNES TORRES MAIRINK
Secretária Municipal de Esportes e Lazer

Publicado por:
Ricardo Giovani Vieira Cardoso
Código Identificador:C7ED04C3

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - P. E. SRP Nº 008/2026

PREGÃO ELETRÓNICO SRP N. 008/2026
PROCESSO N. 0003921.02.01-2025

A **Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – PMCJ/RO** através da **Superintendência Municipal de Licitação – SML**, tonar publico aos interessados, de acordo com a Lei 14.133/21, que realizará licitação de forma **ELETRÔNICA**, com método de disputa **ABERTO**, por **MEMOR PREÇO** por **ITEM**: OBJETO: **Registro de Preço para contratação de empresa qualificada para futuros e eventuais de prestações de serviços (LOCAÇÃO DE ÔNIBUS/ MICRO-ÔNIBUS – POR KM RODADO), visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – PMCJ/RO, por um período de 12 (Doze) Meses, conforme Termo de Referência**. Valor Total Estimado **R$ 2.924.850,00**. Data de Abertura: **08 de Junho de 2026**, início às **10h00m. (DF)**. Local para retirada do edital e Endereço Eletrônico: https://www.licitanet.com.br/; Portal Transparência da Prefeitura Municipal e PNCP, qualquer dúvida pode ser feita através do e-mail: cpl@candeiasdojamari.ro.gov.br.

Candeias de Jamari – RO, **20 de Maio de 2026**.

RAQUEL FRANÇA GIL DA SILVA
Pregoeira – SML/PMCJ/RO
Portaria nº 664/2026

Publicado por:
Lucivaldo Silva da Costa
Código Identificador:C226F602

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
LIBERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 006/2026

Processo Administrativo: 1436/SETES/2026
Pregão Eletrônico: Nº. 044/2025
Processo Principal: Nº 3126/SEMG/2025
OBJETO: Aquisição de materiais de consumo (limpeza e higiene), pelo período de 12 (doze) meses, visando atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari e suas Secretarias.
Fornecedor:
PMX COMERCIO E SERVICO LTDA
CNPJ: 43.279.146/0001-20
Item: 09, 11, 21, 26.
R$ 137,57 (Cento e Trinta e Sete Reais e Cinquenta e Sete Centavos)
Com base nas normas constantes da Lei nº. 14.133/21 e DECRETO Nº 8.781 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023.

Candeias do Jamari – RO, 19 de Maio de 2026 .

LUCIVALDO SILVA DA COSTA
Superintendente Municipal de Licitação
Dec. 10325 de 2026

Publicado por:
Lucivaldo Silva da Costa
Código Identificador:150592E7

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
LIBERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 007/2026

Processo Administrativo: 1442/SETES/2026
Pregão Eletrônico: Nº. 044/2025
Processo Principal: Nº 3126/SEMG/2025
OBJETO: Aquisição de materiais de consumo (limpeza e higiene), pelo período de 12 (doze) meses, visando atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari e suas Secretarias.
Fornecedor:
SSG Soluções LTDA
CNPJ: 6.973.126/0001-43
Item: 35, 34, 31, 30, 29, 27, 22, 15 e 13.
R$ 593,80 (Quinhentos e Noventa e Três Reais e Oitenta Centavos)
Com base nas normas constantes da Lei nº. 14.133/21 e DECRETO Nº 8.781 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023.

Candeias do Jamari – RO, 19 de Maio de 2026 .

LUCIVALDO SILVA DA COSTA
Superintendente Municipal de Licitação
Dec. 10325 de 2026

Publicado por:
Lucivaldo Silva da Costa
Código Identificador:0DB91A11

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
LIBERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 008/2026

Processo Administrativo: 1444/SETES/2026
Pregão Eletrônico: Nº. 044/2025
Processo Principal: Nº 3126/SEMG/2025
OBJETO: Aquisição de materiais de consumo (limpeza e higiene), pelo período de 12 (doze) meses, visando atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari e suas Secretarias.
Fornecedor:
CR PRIME SERVICOS E CONSULTORIA LTDA
CNPJ: 56.616.794/0001-77
Item: 33.
R$ 65,40 (Sessenta e Cinco Reais e Quarenta Centavos)
Com base nas normas constantes da Lei nº. 14.133/21 e DECRETO Nº 8.781 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023.

Candeias do Jamari – RO, 20 de Maio de 2026 .

LUCIVALDO SILVA DA COSTA
Superintendente MunIcipal de Licitação
Dec. 10325 de 2026

Publicado por:
Lucivaldo Silva da Costa
Código Identificador:509984F4

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
LIBERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 008/2026

Processo Administrativo: 1243/CMDUR/2026
Pregão Eletrônico: Nº. 044/2025
Processo Principal: Nº 3126/SEMG/2025
OBJETO: Aquisição de materiais de consumo (limpeza e higiene), pelo período de 12 (doze) meses, visando atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari e suas Secretarias.
Fornecedor:
CR PRIME SERVICOS E CONSULTORIA LTDA
CNPJ: 56.616.794/0001-77
Item: 33 e 5.
R$ 176,50 (Cento e Setenta e Seis Reais e Cinquenta Centavos)
Com base nas normas constantes da Lei nº. 14.133/21 e DECRETO Nº 8.781 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023.

Candeias do Jamari – RO, 20 de Maio de 2026 .

LUCIVALDO SILVA DA COSTA
Superintendente Municipal de Licitação
Dec. 10325 de 2026

Publicado por:
Lucivaldo Silva da Costa
Código Identificador:42F90E6A

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
LIBERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 009/2026

Processo Administrativo: 1445/SETES/2026
Pregão Eletrônico: Nº. 044/2025
Processo Principal: Nº 3126/SEMG/2025
OBJETO: Aquisição de materiais de consumo (limpeza e higiene), pelo período de 12 (doze) meses, visando atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari e suas Secretarias.
Fornecedor:
FERNANDES TREINAMENTOS E GESTÃO COMERCIAL LTDA
CNPJ: 39.758.900/0001-38
Item: 25.
R$ 157,58 (Cento e Cinquenta e Sete Reais e Cinquenta e Oito Centavos)
Com base nas normas constantes da Lei nº. 14.133/21 e DECRETO Nº 8.781 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023.

Candeias do Jamari – RO, 19 de Maio de 2026 .

LUCIVALDO SILVA DA COSTA
Superintendente Municipal de Licitação
Dec. 10325 de 2026

Publicado por:
Lucivaldo Silva da Costa
Código Identificador:5F9CA3F9

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
LIBERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 018/SML/2025 – "A"

Processo Administrativo: 1570/SEMG/2026
Pregão Eletrônico: Nº. 026/2025
Processo Principal: Nº 1622/SEMG/2025
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (MÓVEIS) por período estimado de 12 (doze) meses, disposto no Art. 40, II. : Art. 6º, Art. 84, lei nº 14.133/21, com o intuito de suprir as necessidades da Prefeitura de Candeias do Jamari e suas Secretarias.
Fornecedor:
R & R DISTRIBUIDORA DE ELETROELETRONICOS LTDA
CNPJ: 59.565.097/0001-22
Item: 2
R$ 1.559,97 (mil e quinhentos e cinquenta e nove reais e noventa e sete centavos)
Com base nas normas constantes da Lei nº. 14.133/21 e DECRETO Nº 8.781 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023.

Candeias do Jamari – RO, 20 de maio de 2026.

LUCIVALDO SILVA DA COSTA
Superintendente Municipal de Licitação
Dec. Nº 10325 de 2026

Publicado por:
Lucivaldo Silva da Costa
Código Identificador:4FF88F67

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
LIBERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 018/SML/2025 – "B"

Processo Administrativo: 1573/SEMG/2026
Pregão Eletrônico: Nº. 026/2025
Processo Principal: Nº 1622/SEMG/2025
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (MÓVEIS) por período estimado de 12 (doze) meses, disposto no Art. 40, II. : Art. 6º, Art. 84, lei nº 14.133/21, com o intuito de suprir as necessidades da Prefeitura de Candeias do Jamari e suas Secretarias.
Fornecedor:
TECPAZ COMERCIAL ATACADISTA E VAREJISTA LTDA
CNPJ: 39.800.314/0001-04
Item: 4 e 7
R$ 2.006,00 (dois mil e seis reais)
Com base nas normas constantes da Lei nº. 14.133/21 e DECRETO Nº 8.781 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023.

Candeias do Jamari – RO, 20 de maio de 2026.

LUCIVALDO SILVA DA COSTA
Superintendente Municipal de Licitação
Dec. nº 10325 de 2026

Publicado por:
Lucivaldo Silva da Costa
Código Identificador:86D689D7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO 45/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal CICERO APARECIDO GODOI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	/2026
b) Licitação Nrº :	45/2026
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação :	20/05/2026
e) Objeto Homologado :	DESPESA REFERENTE A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS A a Z PELA EMENDA MAIS SAUDE.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: NOSSA FARMA COMERCIO DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ/CPF: 43.707.856/0001-04

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	MEDICAMENTOS DE A À Z, FORMAS FARMACEUTICAS REFERENCIAL, GENÉRICO OU SIMILAR. MEDICAMENTOS DE ORDEM JUDICIAL, ATRAVÉS DE MAIOR DESCONTO PERCENTUAL SOBRE A TABELA OFICIAL (CMED/ANVISA).		1	R$ 1.000.000,00	R$ 1.000.000,00

Valor Total Homologado - R$ 1.000.000,00

Castanheiras, 20 de maio de 2026.

CICERO APARECIDO GODOY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denize Regina Dos Santos
Código Identificador:3A27E649

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.276, DE 23 DE ABRIL DE 2026.

Concede Licença Maternidade à servidora NAYARA SOSSAI CORREIA e dá outras providências.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:

Art. 1 º - Concede Licença Maternidade à servidora **NAYARA SOSSAI CORREIA**, ocupante do cargo de Coordenador de Fundo Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, conforme o requerimento anexado ao Processo Administrativo nº 1045/2026.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 23 de abril de 2026.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

MARIA CÂNDIDA GURGEL
Secretária Municipal de Educação - SEMED

Av. Valter Luiz Filus n. 1133 - Chupinguaia RO.

E-mail: gabinete.chp@hotmail.com - CEP: 76990-000 - Fone: 3346-1460

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:17C0EC24

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.277, DE 23 DE ABRIL DE 2026.

Concede Gratificação por Especialização ao servidor VALDOMIRO CUSTÓDIO DA SILVA e dá outras providências.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida gratificação por especialização ao servidor pública **VALDOMIRO CUSTÓDIO DA SILVA,** ocupante do cargo de VIGIA, Matricula nº 201165, lotado na Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, conforme processo administrativo nº 1820/2025, que comprovadamente possui curso de Pós-Graduação concluído em área correlata ao exercício de suas atribuições no serviço público.

Parágrafo único. Para efeitos deste Decreto, considere - se área correlata aquele q guar da pertinência direta com as funções desempenhadas pelo servidor, conforme definição da respectiva chefia imediata.

Art. 2º - A gratificação por especialização será concedida mensalmente, no percentual de 10% (dez por cento), sobre o vencimento base do servidor.

Art. 3º - Compete ao Recursos Humanos proceder o lançamento, bem como efetuar o pagamento da gratificação nos termos deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 23 de abril de 2026.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

JADSON PAULINO DE ABREU
Secretário Municipal de Administração - SEMAD

Av. Valter Luiz Filus n. 1133 - Chupinguaia RO.

E-mail: gabinete.chp@hotmail.com - CEP: 76990-000 - Fone: 3346-1460

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:9BF18939

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.278, DE 23 DE ABRIL DE 2026.

Delega competência a SILVANO PAULO CUCCHI para exercer atribuições inerentes as responsabilidades de Fiscal de Contrato, e dá outras providências.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em atendimento ao art.117 da Lei Federal nº14.133/2021,

DECRETA:

Art. 1º - Fica delegada competência a **SILVANO PAULO CUCCHI, matricula 204253** para exercer atribuições inerentes a responsabilidade de **FISCAL DE CONTRATO**, referente ao Processo Administrativo nº **108/2026**, cujo o objeto é a Aquisição de um veículo tipo Micro-ônibus para transporte de Professores da rede municipal de ensino, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 23 de abril de 2026.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

MARIA CÂNDIDA GURGEL
Secretária Municipal de Educação - SEMED

Av. Valter Luiz Filus n. 1133 - Chupinguaia RO.

E-mail: gabinete.chp@hotmail.com - CEP: 76990-000 - Fone: 3346-1460

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:1ECF5235

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.279, DE 23 DE ABRIL DE 2026.

Delega competência a LAELCIO LUÍS DA SILVA para exercer atribuições inerentes as responsabilidades de Fiscal de Contrato, e dá outras providências.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em atendimento ao art.117 da Lei Federal nº14.133/2021,

DECRETA:

Art. 1º - Fica delegada competência a **LAELCIO LUÍS DA SILVA, matricula 202884** para exercer atribuições inerentes a responsabilidade de **FISCAL DE CONTRATO**, referente ao Processo Administrativo nº **1022/2026**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 23 de abril de 2026.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

OSVALDO APARECIDO DE CASTRO
Secretário Municipal de Saúde - SEMUSA

Av. Valter Luiz Filus n. 1133 - Chupinguaia RO.

E-mail: gabinete.chp@hotmail.com - CEP: 76990-000 - Fone: 3346-1460

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:BA3FA404

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.280, DE 23 DE ABRIL DE 2026.

Concede afastamento do servidor municipal CLEDINEI SANTOS BORGES por motivos particulares e dá outras providências.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere a Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Concede afastamento nos termos do artigo 129 da Lei Municipal Complementar 02/2012, a partir do dia 01 de abril de 2026, pelo período de 90 (noventa) dias, para o servidor público **CLEDINEI SANTOS BORGES**, ocupante do cargo de **Vigia,** Matricula nº 202312, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, conforme Processo Administrativo nº 1928/2025.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem a 01 de abril de 2026, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 23 de abril de 2026.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

OSVALDO APARECIDO DE CASTRO
Secretário Municipal de Saúde - SEMUSA

Av. Valter Luiz Filus n. 1133 - Chupinguaia RO.

E-mail: gabinete.chp@hotmail.com - CEP: 76990-000 - Fone: 3346-1460

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:036C88B0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.286, DE 27 DE ABRIL DE 2026.

Delega competência a HENDRYW AURÉLIO MARTINS DA COSTA para exercer atribuições inerentes as responsabilidades de Fiscal de Contrato, e dá outras providências.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em atendimento ao art.117 da Lei Federal nº14.133/2021,

DECRETA:

Art. 1º - Fica delegada competência a **HENDRYW AURÉLIO MARTINS DA COSTA, matricula 405760** para exercer atribuições inerentes a responsabilidade de **FISCAL DE CONTRATO**, referente ao Processo Administrativo nº **857/2026**, cujo objeto é a Contratação de assessoria técnica para execução da Política Nacional Aldir Blanc, abrangendo regularização do Ciclo 1 e operacionalização do Ciclo 2, com apoio ao planejamento, execução e prestação de contas, mantida a segregação dos recursos por ciclo, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte e Cultura - SEMECTUR.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 27 de abril de 2026.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

JUNIOR CARLOS DA SILVA
Secretário Municipal de Esporte e Cultura - SEMECTUR

Av. Valter Luiz Filus n. 1133 - Chupinguaia RO.

E-mail: gabinete.chp@hotmail.com - CEP: 76990-000 - Fone: 3346-1460

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:FEFE1FD6

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 34/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1170/2026

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Com base no inciso II, do art. 75, da Lei Federal 14.133/21.

DISPENSA-SE

A licitação para Contratação através da Dispensa Direta nº **34/2026,** solicitação nº **00476/26**, autos do **Processo Administrativo nº 1170/2026,** referente a contratação direta com a empresa:**R MOREIRA DE OLIVEIRA LTDA. CNPJ: 64.062.881/0001-58** para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO VISUAL, COMPREENDENDO A CONFECÇÃO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE FACHADA INSTITUCIONAL COM ESTRUTURA METÁLICA, BEM COMO A ADESIVAÇÃO DE PORTAS EM VIDRO DO ALMOXARIFADO CENTRAL, e assim atender às necessidades da Prefeitura de Chupinguaia, junto à Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, de acordo com todas as especificações técnicas descritas neste Termo de Referência, com fundamentação legal na Lei Federal nº 14.133/2021.. Em conformidade com as especificações detalhadas contidas no Termo de Referência (ID 843906) a Justificativa da Contratação (ID 843907), NAD (ID 845940) e Parecer da Auditoria (ID 846926), perfazendo o valor total do certame R$: **3.750,00 (três mil, setecentos e cinquenta reais)**, com respaldo legal no artigo 75 inciso II da Lei 14.133/2021.
Publique-se o Aviso de Dispensa de Licitação nº 34/2026.

Gabinete do Prefeito em 20 de maio de 2026.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

Av. Valter Luiz Filus n. 1133 - Chupinguaia RO.

E-mail: gabinete.chp@hotmail.com - CEP: 76990-000 - Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por **WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES**, **PREFEITO MUNICIPAL**, em 20/05/2026 às 13:04, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID **851065** e o código verificador **E39C8BBA**.

Referência: Processo nº 1-1170/2026.	Docto ID: 851065 v1

Publicado por:
Ailton Rodrigues
Código Identificador:E71BA652

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 35/2026.PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1191/2026,

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Com base no inciso II, do art. 75, da Lei Federal 14.133/21.

DISPENSA-SE

A licitação para Contratação através da Dispensa Direta nº **35/2026,** solicitação nº **00478/26**, autos do **Processo Administrativo nº 1191/2026,** referente a contratação direta com a empresa:**VILHEMED COM.ATACADISTA E VAREJISTA DE INSTRUM. E MAT. PARA USO MEDICO LTDA. CNPJ: 30.203.451/0001-97,** para aquisição de material hospitalar penso para atender às necessidades do Hospital Municipal José Ivaldo de Souza, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA, do Município de Chupinguaia.. Em conformidade com as especificações detalhadas contidas no Termo de Referência (ID 847180) a Justificativa da Contratação (ID847407), NAD e Parecer da Auditoria (ID 847365), perfazendo o valor total do certame R$: **6.310,00 (seis mil, trezentos e dez reais)**, com respaldo legal no artigo 75 inciso II da Lei 14.133/2021.

Publique-se o Aviso de Dispensa de Licitação nº 35/2026.

Gabinete do Prefeito em 20 de maio de 2026.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

Av. Valter Luiz Filus n. 1133 - Chupinguaia RO.

E-mail: gabinete.chp@hotmail.com - CEP: 76990-000 - Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por **WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES**, **PREFEITO MUNICIPAL**, em 20/05/2026 às 11:01, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID **850914** e o código verificador **9CE9A43E**.

Referência: Processo nº 2-1191/2026.	Docto ID: 850914 v1

Publicado por:
Ailton Rodrigues
Código Identificador:00B0DEE7

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0131/2026

HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pelo Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o Processo Administrativo nº **0131/2026**, conforme o Pregão Eletrônico nº **7/2026**. Após a tramitação legal, foi considerada vencedora pelo Pregoeiro, a empresa **CONSTRUTORA GUIMARAES LTDA - CNPJ: 50.884.522/0001-71**, Documentação da empresa (ID), vencedora dos itens licitados, perfazendo o valor total de R$ **358.500,00 (trezentos e cinquenta e oito mil e quinhentos reais).** Cumpridas as exigências do Pregão Eletrônico apresentado os menores preços para s item de acordo com a Ata Final do Pregoeiro(ID849151),_Termo de Adjudicação (ID 849152), Homologação (ID 850480).

Chupinguaia-RO, 19 de maio de 2026.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ailton Rodrigues
Código Identificador:6B32A8A7

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 41/2026.PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0825/2026.

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Com base no inciso I do art. 74 da Lei Federal 14.133/2021

DISPENSA-SE

A licitação para a contratação direta com a . FERREIRA XAVIER EVANGELISTA LTDA, CNPJ: 64.034.543/0001-02 para o Contratação de empresa para prestação de serviços médico(clínico geral) conforme previsão contida no edital de chamamento para credenciamento nº 001/2025- - - EDITAL CREDENCIAMENTO PRESENCIAL 01-2025 - PJ-SERVI de 11/11/2025 (ID 761680) tendo como base o Processo Original nº 2235/2025, Em conformidade com as especificações detalhadas contidas no Termo de Referência (ID824687) a Justificativa da Contratação (ID 824698), NAD (ID824696)com empenho, no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), com respaldo legal no artigo 74 inciso I da Lei 14.133/2021

Publique-se o Aviso de Inexigibilidade de Licitação nº. 41/2026.

Processo Administrativo nº. 0825/2026.

Gabinete do Prefeito em 19 de maio de 2026.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

Av. Valter Luiz Filus n. 1133 - Chupinguaia RO.

E-mail: gabinete.chp@hotmail.com - CEP: 76990-000 - Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por **WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES**, **PREFEITO MUNICIPAL**, em 20/05/2026 às 08:17, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID **850217** e o código verificador **DB508520**.

Referência: Processo nº 2-825/2026.	Docto ID: 850217 v1

Publicado por:
Ailton Rodrigues
Código Identificador:A9E17D4F

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0094-26

EXTRATO DO CONTRATO N°.0094/26
DAS PARTES:

-**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**
- M S TEIXEIRA COMERCIAL

OBJETO: Contratação direta, por meio de dispensa de licitação, de empresa especializada para o fornecimento parcelado de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), acondicionado em botijões de 13 kg (P13), destinados a atender as necessidades da Casa de Apoio de Porto Velho/RO, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde de Chupinguaia/RO.

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0031/26**,** Proc. Adm. Nº 1122/2026

DA DOTAÇÃO:

02.08.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0038.2303.0000 CASA DE APOIO
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
NOTA DE EMPENHO Nº 895 DE 13 DE MAIO DE 2026

VALOR: R$ 2.430,00 (dois mil, quatrocentos e trinta reais)

DO PRAZO: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 15 de maio de 2026

Chupinguaia - RO, 15 de maio de 2026

RAQUEL LISBOA LOUBACK
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n. 1133 - Chupinguaia RO.

E-mail: gabinete.chp@hotmail.com - CEP: 76990-000 - Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por **RAQUEL LISBOA LOUBACK**, **PROCURADOR MUNICIPAL**, em 19/05/2026 às 10:36, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID **850325** e o código verificador **4C2C07CB**.

Referência: Processo nº 2-1122/2026.	Docto ID: 850325 v1

Publicado por:
Katiucia Paula da Silva
Código Identificador:F58F0EAB

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO Nº 5/2026.PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0658/2026

HOMOLOGAÇÃO
O Prefeito Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pelo Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Processo Administrativo nº 0658/2026, conforme o Concorrência Eletrônico nº 5/2026. Após a tramitação legal, foi considerada vencedora pelo Pregoeiro, a empresa CHAGAS & RODRIGUES LTDA - CNPJ: 08.106.716/0001-80, Documentação da empresa (ID 849107), vencedora dos itens licitados, perfazendo o valor total de R$ 471.850,13 (quatrocentos e setenta e um mil, oitocentos e cinquenta reais e treze centavos). Cumpridas as exigências da Concorrência Eletrônica apresentado os menores preços para o item de acordo com a Ata Final do Pregoeiro (ID 849129 e 849129), Termo de Adjudicação (ID 849130), Homologação (ID 850385).

Chupinguaia-RO, 19 de maio de 2026.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ailton Rodrigues
Código Identificador:5FA5AAD9

PROCURADORIA GERAL
LEI Nº 2.792 DE 19 DE MAIO DE 2026.

LEI Nº 2.792 DE 19 DE MAIO DE 2026.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL FIRMAR CONVENIO COM A APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DE EXCEPCIONAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, **Prefeito do Município de Chupinguaia**, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores de Chupinguaia aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte:

LEI:

Art. 1° - Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Convênio com a Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais APAE, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 27.324.583/0001-62, e CNSS sob o nº. 08/2018, com sede Localizada Avenida Primavera, nº. 1890, Centro, neste Município de Chupinguaia Estado de Rondônia, declarada de Utilidade Pública através da Lei nº. 2.007, de 04 de setembro de 2017, para concessão de repasse financeiro no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), com a finalidade de custear a manutenção de suas atividades conforme previsto no plano de trabalho acostado ao Processo Administrativo nº 1148/2026.

Parágrafo único. O pagamento do repasse financeiro que se refere o caput deste artigo será em parcela única valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Art. 2º - O representante legal da Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, deverá prestar contas dos recursos recebidos no prazo estabelecido em termo de convênio, devendo a referida prestação de contas conter a seguinte documentação:
I- original do extrato bancário de conta específica mantida pela entidade beneficiada, no qual esteja evidenciado o ingresso e a saída dos recursos recebidos;
II- original do comprovante de despesa (nota fiscal), acompanhado da declaração firmada por dirigente da entidade beneficiada certificando que o material foi recebido ou o serviço foi prestado;
III- demonstrativo financeiro de aplicação de recursos;
IV- relatório firmado por dirigente da Associação beneficiária quanto ao cumprimento dos objetivos previstos quando da aplicação dos recursos repassados.

Art.3º - A Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, assume o compromisso de restituir ao Município o valor concedido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento acrescido dos juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a fazenda Municipal, nos seguintes casos:

I- quando não for executado o objeto da avença;
II- quando não for apresentada, no prazo exigido a prestação de contas;
III- quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida.

Art. 4º - O repasse autorizado nos termos do artigo 1º desta Lei, será repassado à respectiva instituição beneficiada, de acordo com a Dotação Orçamentária 08 244 0040 1970 0002 EMENDA 202543600003 - FERNANDO MÁXIMO 766 3.3.50.43.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Chupinguaia/RO, 19 de maio de 2026

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

Av. Valter Luiz Filus n. 1133 - Chupinguaia RO.

E-mail: gabinete.chp@hotmail.com - CEP: 76990-000 - Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por **WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES**, **PREFEITO MUNICIPAL**, em 20/05/2026 às 08:17, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID **850130** e o código verificador **536EACBF**.

Docto ID: 850130 v1

Publicado por:
Katiucia Paula da Silva
Código Identificador:D0A72105

PROCURADORIA GERAL
LEI Nº 2.793 DE 19 DE MAIO DE 2026.

LEI Nº 2.793 DE 19 DE MAIO DE 2026.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL FIRMAR CONVENIO COM A APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DE EXCEPCIONAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, **Prefeito do Município de Chupinguaia**, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores de Chupinguaia aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte:

LEI:

Art. 1° - Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Convênio com a Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais APAE, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 27.324.583/0001-62, e CNSS sob o nº. 08/2018, com sede Localizada Avenida Primavera, nº. 1890, Centro, neste Município de Chupinguaia Estado de Rondônia, declarada de Utilidade Pública através da Lei nº. 2.007, de 04 de setembro de 2017, para concessão de repasse financeiro no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), com a finalidade de custear a manutenção de suas atividades conforme previsto no plano de trabalho acostado ao Processo Administrativo nº 1056/2026.

Parágrafo único. O pagamento do repasse financeiro que se refere o caput deste artigo será em parcela única valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais).

Art. 2º - O representante legal da Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, deverá prestar contas dos recursos recebidos no prazo estabelecido em termo de convênio, devendo a referida prestação de contas conter a seguinte documentação:
I- original do extrato bancário de conta específica mantida pela entidade beneficiada, no qual esteja evidenciado o ingresso e a saída dos recursos recebidos;
II- original do comprovante de despesa (nota fiscal), acompanhado da declaração firmada por dirigente da entidade beneficiada certificando que o material foi recebido ou o serviço foi prestado;
III- demonstrativo financeiro de aplicação de recursos;
IV- relatório firmado por dirigente da Associação beneficiária quanto ao cumprimento dos objetivos previstos quando da aplicação dos recursos repassados.

Art.3º - A Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, assume o compromisso de restituir ao Município o valor concedido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento acrescido dos juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a fazenda Municipal, nos seguintes casos:
I- quando não for executado o objeto da avença;
II- quando não for apresentada, no prazo exigido a prestação de contas;
III- quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida.

Art. 4º - O repasse autorizado nos termos do artigo 1º desta Lei, será repassado à respectiva instituição beneficiada, de acordo com a Dotação Orçamentária 08 244 0040 1970 0001 EMENDA 202541730005 SILVIA CRISTINA
765 3.3.50.43.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Chupinguaia/RO, 19 de maio de 2026

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

Av. Valter Luiz Filus n. 1133 - Chupinguaia RO.

E-mail: gabinete.chp@hotmail.com - CEP: 76990-000 - Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por **WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES**, **PREFEITO MUNICIPAL**, em 20/05/2026 às 08:17, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID **850157** e o código verificador **BBDB4680**.
Docto ID: 850157 v1

Publicado por:
Katiucia Paula da Silva
Código Identificador:96C6C537

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2026/SRP MODO DE DISPUTA ABERTO

A Prefeitura de Chupinguaia – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal nº 23 de 06 de janeiro de 2025, torna público que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO,** do tipo **Menor Preço Por Item.** Nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 e Decretos regulamentares, que tem como objeto a Formação do **Registro de Preços**, pelo prazo de 12 (doze) meses, para a futura e eventual aquisição de anticoncepcionais (métodos contraceptivos hormonais), incluindo o implante subdérmico de etonogestrel (Implanon), atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA. Processo Administrativo nº **1133/2026**. Valor total de R$: 179.516,00 (cento e setenta e nove mil, quinhentos e dezesseis reais). Data para recebimento de proposta às **08:00** horas do dia **21 de maio de 2026**; data de inicio da sessão

pública: às **09:00 horas do dia 02 de junho de 2026;** horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e também no Portal da Transparência www.chupinguaia.ro.gov.br, maiores informações através do telefone (69) 3346-1460.

CHUPINGUAIA, 20 de maio de 2026

MAGNO BARBOSA DA SILVA FERREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Magno Barbosa da Silva Ferreira
Código Identificador:BC2FDF3D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 194, DE 19 DE MAIO DE 2026

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO

O Prefeito do Município de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas Lei 2.662 de 11 de Junho de 2025.
RESOLVE:
Art. 1° - Nomear o senhor JURANDIR OLIVEIRA MOZER para ocupar o Cargo Comissionado de Supervisão de Mecânica e Manutenções subordinado a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Infraestrutura SEMAPIN, da Estrutura Administrativa desta Prefeitura, com todas as vantagens e prerrogativas inerentes ao cargo, a partir do dia 19 de Maio de 2026.
Art. 2° - As Competências e Atribuições, bem como as vantagens e remunerações, são previstas na Lei Municipal n°2.662 de 11 de Junho de 2025.
Art. 3° - Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 19 de Maio de 2026.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE, 19 DE MAIO DE 2026.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 CEP 76.993-000
Email prefeitomunicipal@coloradodooeste.ro.gov.br / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito, em 19/05/2026 às 12:36, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br,
informando o ID 582633 e o código verificador 1B7DCFBC.
Docto ID: 582633 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:C1C9DD5F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ADIANTAMENTO N° 013, DE 19 DE MAIO DE 2026

O prefeito do Município de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei n° 580, de 8 de novembro de 1994;
Resolve:
Art. 1º - CONCEDER ao servidor Edson Ricardo Barreiro da Silva ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, lotado na SEMPLAFIN, desta Administração Municipal, Adiantamento na importância de R$ 3.000,00 (três mil reais), a ser depositada em conta corrente para suprimento de fundo , com os seguintes objetivos:
I - Para atender despesas de emergências, da SEMPLAFIN e subunidades desta Administração Municipal da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste-RO, inclusive em viagens fora do município que exijam pronto pagamento, destinados a cobrir reposição de Peças e Serviços de Terceiros em Geral Pessoa Jurídica.
Art. 2º - As despesas ocorrerão conforme previsto abaixo:
Unidade orçamentária: 020301 - SEMPLAFIN
Programação orçamentária: 04.123.0024.2003 - Atividades Administrativas e Operacionais Fonte: 0.1.500 - Recurso Próprio
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.96 - Material de Consumo - Pagamento Antecipado
Unidade orçamentária: 020301 - SEMPLAFIN
Programação orçamentária: 04.123.0024.2003 - Atividades Administrativas e Operacionais
Fonte: 0.1.500 - Recurso Próprio
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.96 - Serv. de Terceiros Pessoa Jurídica - Pagamento Antecipado
Art. 3º - O prazo de aplicação do adiantamento será de 60 (sessenta) dias a partir do depósito e mais 10 (dez) dias para a prestação de contas, conforme Art. 5º da Lei Municipal acima mencionada.
Art. 4º - Ao responsável pela aplicação do adiantamento, caberá fazer pessoalmente sua comprovação na forma estabelecida, nas normas que acompanham a lei municipal acima.
Art. 5º - A Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, no âmbito de sua Unidade Orçamentária e a Contabilidade, manterão rigorosamente o controle da concessão e comprovação do presente Adiantamento.
Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Cereneu João Nauê, 19 de maio de 2026.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Portaria de Adiantamento 013 de 19/05/2026, assinado na forma do Decreto nº 095/2020 (ID: 582750 e CRC: 9A2D4C9F). Pág: 2/2
Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 CEP 76.993-000
Email prefeitomunicipal@coloradodooeste.ro.gov.br / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito, em 20/05/2026 às 07:23, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID 582750 e o código verificador 9A2D4C9F.
Referência: Processo nº 1-1276/2026. Docto ID: 582750 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:03422471

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 058, DE 18 DE MAIO DE 2026

O prefeito do Município de Colorado Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas e de acordo com as Leis Municipais nº 2.394/2022, 2.406/2022, 2.420/2022 e 2.470/2023, regulamentadas pelos Decretos Municipais nº 210/2022 e 251/2022;
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER á servidora Roseli Conceição Feliciano, ocupante do cargo de Assessora de Gestão de Contratos, matrícula nº 51, lotada na Secretaria Municipal de Administração Planejamento e Finanças, desta Administração Municipal, 4 (quatro) diárias no valor total de R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais), com desconto do auxílio alimentação referente a 4 (quatro) dias no valor de R$ 145,44 (cento e quarenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos) de acordo

com o Parágrafo 1º do Artigo 5º do Decreto nº 210/2022, totalizando um montante de R$ 2.054,56 (dois mil, cinquenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos), no período de 25/05/2026 a 30/05/2026, onde a mesma se deslocará a Porto Velho - RO com o objetivo de participar de treinamento/capacitação denominado "Responsabilização e Sanções na Lei 14.133/2021".
Parágrafo Único - Usando como meio de transporte: Transporte Rodoviário - Ônibus.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Cereneu João Nauê, 18 de maio de 2026.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 CEP 76.993-000
Email prefeitomunicipal@coloradodooeste.ro.gov.br / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito, em 19/05/2026 às 10:10, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID 582257 e o código verificador B281CDEB.
Referência: Processo nº 1-1189/2026. Docto ID: 582257 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:8166692F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
PORTÁRIA N° 100, 20 DE MAIO DE 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO

PORTARIA DE DIÁRIA 100/2026.

O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1.º – CONCEDER 01 (UMA) diária ao Vereador Sr. **ALÉCIO SOARES FERNANDES**, CPF nº ***.311.***-34, para custear despesas com deslocamento até o município de Porto Velho/RO, no dia 21 de maio de 2026, com a finalidade de participar de reunião institucional junto à Energisa, conforme convite recebido da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, para tratar de assuntos relevantes e recursos destinados ao Município de Cujubim/RO.

Art. 2. ° - O Proposto da diária supracitadas terá o prazo de dez (10) dias a contar da data de cada concessão para a prestação de contas das mesmas.
Art. 3º - Com base nos documentos juntados nos autos **HOMOLOGO** o procedimento deste processo que produza seus jurídicos e legais efeitos.
Art. 4 º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 20 de maio de 2026.

HAROLDO RODRIGUES FIGUEREDO
Presidente

Publicado por:
Douglas Vinicius Nunes Mendes
Código Identificador:D29E51F8

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
PORTÁRIA N° 101, 20 DE MAIO DE 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO

PORTARIA DE DIÁRIA 101/2026.

O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1.º – CONCEDER 01 (UMA) diária ao Vereador **Sr. JONAS CORDEIRO DE SOUZA**, **CPF nº ***.765.***-20,** para custear despesas com deslocamento até o município de Porto Velho/RO, no dia **21 de maio de 2026**, com a finalidade de participar de reunião no DER, com o Secretário Sr. Eder André Fernandes Dias, para tratar de assuntos de interesse público e demandas relevantes para o Município de Cujubim/RO.

Art. 2. ° - O Proposto da diária supracitadas terá o prazo de dez (10) dias a contar da data de cada concessão para a prestação de contas das mesmas.
Art. 3º - Com base nos documentos juntados nos autos **HOMOLOGO** o procedimento deste processo que produza seus jurídicos e legais efeitos.
Art. 4 º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 20 de maio de 2026.

HAROLDO RODRIGUES FIGUEREDO
Presidente

Publicado por:
Douglas Vinicius Nunes Mendes
Código Identificador:0FB3E612

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
PORTÁRIA N° 103, 20 DE MAIO DE 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO

PORTARIA DE DIÁRIA 103/2026.

O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1.º – CONCEDER 01 (UMA) diária ao servidor **Sr. ALISSON SILVA OLIVEIRA**, **CPF nº ***.275.***-50**, para participar de reuniões institucionais a serem realizadas no **dia 21 de maio de 2026, às 09h00**. Na oportunidade, ocorrerá reunião no gabinete do Dep Estadual Pedro Fernandes, seguida de agenda na Energisa, com o objetivo de tratar de assuntos relevantes e recursos destinados ao município de Cujubim.
Art. 2. ° - O Proposto da diária supra citadas terá o prazo de dez (10) dias a contar da data de cada concessão para a prestação de contas das mesmas.
Art. 3º - Com base nos documentos juntados nos autos **HOMOLOGO** o procedimento deste processo que produza seus jurídicos e legais efeitos.
Art. 4 º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 20 de maio de 2026.

HAROLDO RODRIGUES FIGUEREDO
Presidente

Publicado por:
Douglas Vinicius Nunes Mendes
Código Identificador:82595485

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2026

MODO DE DISPUTA ABERTA
RESERVA DE COTAS E EXCLUSIVA PARA ME, EPP, MEI E EQUIPARADAS.
O Município de Cujubim por meio de seu Pregoeiro nomeado pelo Decreto nº 1597 de 10 de Janeiro de 2024, através das atribuições legais que são conferidas, torna público, a licitação denominada Pregão na sua forma Eletrônica, para Aquisição de 90 (noventa) cadeiras tipo longarina, modelo aeroporto, com 03 (três) lugares, destinadas às unidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência. Valor estimado de R$: 131.225,10 (Cento e Trinta e Um Mil Duzentos e Vinte e Cinco Reais Dez Centavos), tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO, na forma da Lei nº. 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 1292/2022, conforme edital e seus anexos. Envio das propostas poderá ser feito até às 09h29min do dia 03/06/2026. Início da Sessão Pública virtual será às 09h30min do dia 03/06/2026. (Horário de Brasília). A retirada do edital e sessão está disponível no site www.licitanet.com.br e no Portal da Transparência do Município de Cujubim - www.cujubim.ro.gov.br na aba "licitações", no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP. https://pncp.gov.br/app/editais, Informações poderão ser obtidas, através dos e-mails: cpl@cujubim.ro.gov.br e ou pregaocujubim@gmail.com.

Cujubim - (RO) 20 de Maio de 2026.

SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO
Pregoeiro

Publicado por:
Sergio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:D4D260E9

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 020/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO (DIGITAL) Nº **1-469/2026.**

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE CUJUBIMRO,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 84.736.941/0001-88.

CONTRATANTE: **TERRACON CONSTRUÇÕES LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 16.715.115/0001-00.

OBJETO: **Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para execução da obra de construção de uma Unidade Básica de Saúde UBS Porte I, a ser implantada no Setor 02, zona urbana do Município de Cujubim/RO, localizada na Avenida Pardal, Lotes 8, 10 e 12, Quadra 21, com área total de 389,78 m², vinculada à Proposta nº 11485.0230001/25-005, conforme especificações técnicas contidadas no Projeto Básico e no Projeto de Engenharia, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.**

VALOR GLOBAL**:** R$ **2.212,252,03** (dois milhões, duzentos e doze mil, duzentos e cinquenta e dois reais e três centavos), conforme Nota de Empenho Ordinário nº **944/2026 de 18/05/2026 e** Nota de Empenho Ordinário nº **945/2026 de 18/05/2026.**

VIGÊNCIA CONTRATUAL**: 365 (trezentos e sessenta) dias, contados a partir da data de assinatura.**

PRAZO DE EXECUÇÃO: **210 (duzentos e dez) dias corridos, contados da Ordem de Serviço.**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.**

DATA DA ASSINATURA: **19 de maio de 2026.**

JOÃO BECKER
Prefeito de Cujubim

Publicado por:
Allan Cardoso Pipino
Código Identificador:6AA9E9C9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 193 DE 20 DE MAIO DE 2026.

"NOMEIA FISCAL E GESTOR DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX,

CONSIDERANDO que cabe à Autarquia, nos termos do disposto da nova lei de Licitação nº 14.133, de 1º de Abril de 2021;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

RESOLVE

Art. 1º - Designar o servidor **JONES SOARES DE SOUZA,** como FISCAL e **DAYANE TEIXEIRA ALVES**, como GESTOR de contrato nº 020/2026.

Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Execução da Obra de Construção de uma Unidade Básica de Saúde UBS Porte I, a ser implantada no Setor 02, zona urbana do Município de Cujubim/RO.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

JOÃO BECKER
Prefeito

Publicado por:
Amanda Rosa Dahm de Aguiar
Código Identificador:5524AC1B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 194 DE MAIO DE 2026

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX.

CONSIDERANDO que a gratificação de atividades administrativas, instituída pelo art. 18, inciso I, da Lei Municipal nº 1.356/2022 e alterada pela Lei Municipal nº 1.625/2025, passou a ter como limite máximo o percentual de 100% do vencimento básico do servidor, podendo ser concedida de forma diferenciada a determinado número de pessoas ou pessoa do mesmo grupo de cargos, desde que haja justificativa formal nos termos do inciso IV do § 1º do mesmo dispositivo;

CONSIDERANDO que a concessão da gratificação deve observar os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, previstos no art. 37, caput, da Constituição Federal, bem como a motivação adequada, clara e suficiente do ato administrativo;

CONSIDERANDO que, embora existam outros servidores ocupantes dos cargos de Agente Administrativo e Auxiliar Administrativo lotados em outras secretarias e/ou na própria Secretaria Municipal de Saúde, os servidores beneficiários desta Portaria exercem atribuições

adicionais e diferenciadas das ordinariamente previstas para o cargo, o que justifica a concessão e o respectivo percentual;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Gratificação de Atividades Administrativas com fundamento no art. 18, inciso I, § 1º, inciso IV, da Lei Municipal nº 1.356/2022, com redação dada pela Lei Municipal nº 1.625/2025, nos seguintes percentuais aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Saúde:

Cargo: Agente Administrativo / Auxiliar Administrativo
Percentual da Gratificação: 30%
Servidora: DALIRIA DAHM DE LIMA
Percentual da Gratificação: 50%

JUSTIFICATIVA PARA PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO AO CARGO DE AGENTE ADMINISTRATIVO E AUXILIAR ADMINISTRATIVO, SENDO EFETIVOS E CONTRATADOS POR MEIO DE PROCESSO SELETIVO.

Os cargos de Agente Administrativo e Auxiliar Administrativo envolvem o desempenho de atividades essenciais para o funcionamento da Administração Pública, muitas vezes exigindo dedicação além do horário regular, atendimento direto ao público, cumprimento de prazos legais e operacionais, bem como adaptação constante às demandas internas e externas.

Diante disso, justifica-se a concessão de gratificação conforme critérios de carga de trabalho, responsabilidade, complexidade e disponibilidade exigida.

A presente proposta fundamenta-se nos seguintes aspectos:
Os servidores administrativos frequentemente são responsáveis pela execução de atividades técnicas e operacionais sob prazos rígidos, muitas vezes acumulando funções ou sendo convocados para tarefas emergenciais, inclusive fora do expediente comum, para garantir o funcionamento regular dos serviços públicos.

As servidoras acima mencionadas realizam horas extras, a fim de dar continuidade à alta demanda do Centro de Abastecimento Farmacêutico, lançamento de receitas nos sistemas de alimentação da farmácia básica de saúde, dando suporte aos coordenadores no controle de medicamentos, receitas, compras, entre outros.

Agentes e auxiliares administrativos lidam diretamente com o público e com situações de alta demanda, o que exige postura adequada, paciência, organização, além de conhecimento de procedimentos legais e administrativos.

As atividades desempenhadas por esses servidores são fundamentais ao suporte dos serviços administrativos, controle de atendimentos e consultas, de pessoal, cadastramento, lançamento de dados no Sistema Único de Saúde, atendimento e organização documental, sendo indispensáveis para o funcionamento de qualquer unidade pública.

Embora possuam carga horária definida, é comum que esses servidores necessitem realizar tarefas fora do horário normal, especialmente em períodos de exames de ultrassonografia, consultas de riscos cirúrgicos, licitações, prestação de contas, transições de gestão, atendimento em eventos oficiais, entre outras situações não previstas na rotina.

A concessão de gratificação proporciona maior valorização da função administrativa e reduz a evasão de servidores qualificados, garantindo estabilidade e continuidade nos serviços, evitando também o uso excessivo de horas extras ou banco de horas.

Considerando que a presente proposta tem como principais fundamentos:

Extensão da Jornada e Regime de Plantão: muitas vezes, as servidoras nomeadas para receberem o percentual de 50% prestam serviços em horários noturnos, fins de semana, feriados ou permanecem à disposição da administração fora do horário regular.

A gratificação visa compensar esse regime de sobreaviso, plantão ou horas extras, sem a necessidade de formalização e pagamento constante de horas extras.

A adoção da gratificação como forma de compensação representa uma alternativa mais eficiente à sistemática de pagamento de horas extras e adicionais de plantão, reduzindo encargos trabalhistas e evitando distorções na folha de pagamento.

Art. 2º - A presente gratificação é de natureza transitória, não se incorporando ao vencimento ou à remuneração do servidor para quaisquer efeitos, cessando automaticamente em caso de alteração das atribuições, mudança de lotação ou por conveniência e oportunidade administrativa.

Publicado por:
Edilaine Kochinski Bervanger
Código Identificador:8108803F

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO Nº 013/2026

Processo Administrativo nº: 369/2026
Pregão Eletrônico nº: 013/2026.
Objeto: Aquisição de mudas de café clonal (Coffea canephora), produzidas em viveiro registrado no RENASEM, destinadas à distribuição aos produtores rurais do Município de Cujubim/RO, conforme condições do Termo de Referência.
O **Prefeito do Município de Cujubim/RO**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no **art. 71, inciso I, da Lei nº 14.133/2021**,
CONSIDERANDO:

• a regular condução do certame pelo Pregoeiro;
• a conclusão de todas as fases do procedimento;
• a inexistência de pendências recursais;
• a vantajosidade da proposta vencedora;

RESOLVE:
I – ADJUDICAR o objeto do **Pregão Eletrônico nº 013/2026** à(s) empresa(s):
FLOR DO CAFE ROBUSTA AMAZONICO LTDA CNPJ nº **55.643.486/0001-78** - Vencedora dos item: **1, Valor total:** R$ 73.600,00
Valor total a adjudicar: R$ 73.600,00
(Setenta e Três Mil Seiscentos Reais).
II – HOMOLOGAR o resultado da licitação, reconhecendo a **legalidade e legitimidade** dos atos praticados.
III – AUTORIZAR a adoção das providências subsequentes, inclusive:

• convocação do adjudicatário;
• assinatura da Ata de Registro de Preços ou do contrato, conforme o caso.

Cujubim/RO, 20 de Maio de 2026.

JOÃO BECKER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sergio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:C3F3D856

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA N.º 195 DE 20 DE MAIO DE 2026.

Portaria n.º 195 de 20 de Maio de 2026.

"Dispõe sobre a alteração na composição da Comissão de Recebimento dos Serviços com Fornecimento de Combustível e Peças de Manutenção da Frota de Veículos/SEMEC".

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX,

CONSIDERANDO a necessidade de readequar a composição da Comissão de Recebimento dos Serviços com Fornecimento de Combustível e Peças de Manutenção da Frota de Veículos/SEMEC".

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a composição da Comissão de recebimento dos serviços com fornecimento de combustível e peças de manutenção da frota de veículos/SEMEC:
Art. 2º - A referida comissão passa a ser integrada pelos seguintes servidores:
Rubens Machado (Presidente)
Fernanda Teixeira Sampaio Lopes (Membro)
Kinverly Pimenta de Menezes Amorim (Membro)
Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 090/GP/2025, publicada em 03/04/2025.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

JOÃO BECKER
Prefeito

Publicado por:
Roseli Souza Oliveira Borges
Código Identificador:E56FA44B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROAGFE-APP EMEIEF TEOTÔNIO BRANDÃO VILELA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – PROAGFE

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2026
PROCESSO Nº 12 /2026

A Presidente da APP E.M.E.I.E.F. TEOTÔNIO BRANDÃO VILELA, no uso de suas atribuições legais baseados nos valores ADJUDICADOS, vem através do presente, HOMOLOGAR e RATIFICAR a execução da Dispensa de Licitação nº 08/2026, em conformidade com o Artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores, que tem como objeto **a contratação de serviços contábeis**, em favor do proponente **Escritório Bender LTDA, CNPJ: 16.844.647/0001-30**, no valor total de **R$ 6.000,00 (seis mil reais)**, conforme julgamento realizado pela Presidente da APP e tendo em vista os elementos que instruem o processo.

Nº	DISCRIMINAÇÃO DO ITEM	UNID	QTD	PREÇO UNIT (R$)	PREÇO GLOBAL (R$)
01	1.1. **ÁREA CONTÁBIL** Classificação de documentos; Escrituração dos livros contábeis, diário e Razão; Elaboração mensal e anual de balanço e demonstrativo de resultados do exercício; Classificação e escrituração da contabilidade de acordo com as normas e princípios contábeis vigentes; 1.2. **ÁREA FISCAL** Orientação e controle da aplicação dos dispositivos legais vigentes sejam federais, estaduais ou municipais; Obrigações Acessórias: Elaboração e transmissão de DCTF, EFD-Reinf, e Social, DCTF Web e outras exigências normativas vigentes; 1.3. **ÁREA TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA** Orientações e controle da aplicação dos preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, bem como aqueles atinentes à previdência social, PIS, FGTS e outros; Elaboração anual da RAIS e Declaração de Rendimentos; Elaboração da declaração anual de rendimentos (DIRF) e documentos correlativos; 1.4. **ÀREA DE REGISTRO E ASSESSORIAS DIVERSAS** Orientação e assessoria nas atas de eleição e posse da diretoria e conselho fiscal; Orientação e assessoria em alterações estatutárias; Orientação e assessoria em atas de vacância de cargos, ou seja, renúncia de cargos da diretoria executiva e conselho fiscal; Acompanhamento mensal das certidões negativas do INSS, FGTS, Estadual, Municipal e Federal; A escrituração dos livros contábeis e fiscais e apuração de impostos e contribuições serão executadas de acordo com a legislação tributária pertinente à entidade.	MÊS	12	R$ 500,00	6.000,00
TOTAL:					**6.000,00**

RATIFICO, nos termos do artigo 54, da Lei nº14.133/2021, a Dispensa de Licitação, em conformidade com o Artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/21, Termo de Referência e, publique-se, o presente ato, na imprensa oficial, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO.

Cujubim-RO, 20 de maio de 2026.

KELLI NUNES TEIXEIRA ROSA
Presidente da APP.

Publicado por:
Fernanda Teixeira Sampaio Lopes
Código Identificador:82E6A70B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

GABINETE
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0120/GP/2025 PROCESSO Nº 629/SEMAD/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 174/2025

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0120/GP/2025
PROCESSO Nº 629/SEMAD/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 174/2025

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 63.761.944/0001-00, doravante designado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu titular, Sr. **GILMAR TOMAZ DE SOUZA**, inscrito no CPF sob nº ***.115.662-**, juntamente com o Secretário Municipal de Administração, senhor **ELVER PEREIRA DA SILVA**, inscrito no CPF nº ***.218.112-**, e, de outro lado, **HIGISEG MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA.**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº 33.806.148/0001-77, estabelecida na Rua 44, nº 14, bairro Vila Santa Cecília, cidade de Volta Redonda, estado do Rio de Janeiro, tendo como representante a Srª **GISELE PITASSI RIBEIRO BUENO**, inscrita no CPF sob nº ***.189.857-**, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO CONTRATUAL**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO DO TERMO ADITIVO:
1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato nº 0120/GP/2025, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de assessoria em segurança e medicina do trabalho, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO.

CLÁUSULA SEGUNDA DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA:
2.1. Fica prorrogada a vigência do Contrato nº 0120/GP/2025 por mais 12 (doze) meses, passando a vigorar de 29 de maio de 2026 até 29 de maio de 2027, nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA DO VALOR:
3.1. O valor do Contrato nº 0120/GP/2025 permanece inalterado, mantendo-se as mesmas condições financeiras originalmente pactuadas, no montante de R$ 40.833,10 (quarenta mil, oitocentos e trinta e três reais e dez centavos).

3.2. Permanecem inalteradas as demais condições de pagamento previstas no contrato originário.

CLÁUSULA QUARTA DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
4.1. As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:
Ficha 60
020301 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0003.2001.0000
3.3.90.39.00 - DESPESAS CORRENTES
002.001 - Recursos Próprios / Ordinários

CLÁUSULA QUINTA DA RATIFICAÇÃO:
5.1. Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº 0120/GP/2025, não modificadas por este instrumento.

CLÁUSULA SEXTA DA PUBLICAÇÃO:
6.1. O CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato deste Termo Aditivo no Diário Oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
E, por estarem justos e contratados, as partes assinam eletronicamente o presente Termo Aditivo, considerando-se efetivamente formalizado na data da última assinatura eletrônica aposta, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Governador Jorge Teixeira/RO, 12 de maio de 2026.

Município de Governador Jorge Teixeira/RO
GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito - Contratante

Município de Governador Jorge Teixeira/RO
ELVER PEREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração - Contratante

Higiseg Medicina e Segurança do Trabalho LTDA.
GISELE PITASSI RIBEIRO BUENO
Representante Legal - Contratada

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:87C5D6BB

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 11844/GAB/2026 DE 18 DE MAIO DE 2026 DISPÕE SOBRE A READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO DA SERVIDORA ROSINEIDE RIBEIRO DA SILVA OLIVEIRA PARA A FUNÇÃO DE SECRETÁRIA ESCOLAR.

DECRETO MUNICIPAL Nº. 11844/GAB/2026 DE 18 de maio de 2026

Dispõe sobre a readaptação de função da servidora ROSINEIDE RIBEIRO DA SILVA OLIVEIRA para a função de Secretária Escolar.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

Considerando a necessidade de adequação funcional da servidora ROSINEIDE RIBEIRO DA SILVA OLIVEIRA;

Considerando os documentos acostados aos autos administrativos competentes;

Considerando o interesse da Administração Pública na continuidade e eficiência da prestação dos serviços públicos;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica concedida a readaptação de função à servidora pública municipal **ROSINEIDE RIBEIRO DA SILVA OLIVEIRA**, matrícula nº 1066-1, ocupante do cargo de Merendeira, por estar impossibilitada de exercer suas funções originárias, em conformidade com o Art. 65, da Lei Municipal n° 038/GP/95 de 06 de Fevereiro de 1995.

Art. 2º - A servidora passará a exercer atividades na **função de Secretária Escolar**, junto à Escola Municipal José Serafim Barbosa, em horário corrido das **07h30 às 13h30**, sem prejuízo de seus vencimentos.

Art. 3º - A readaptação será **concedida pelo período de 180 (cento e oitenta) dias a contar da data da pericia de 11/05/2026**, podendo ser prorrogada mediante nova avaliação por profissional competente.

Art. 4º Caberá ao Departamento de Recursos Humanos acompanhar o prazo da readaptação e adotar as providências necessárias para eventual reavaliação da servidora.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira/RO, 18 de maio de 2026.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Naiara Magna Sobrinho Mateus
Código Identificador:FBDDE72A

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 11846/GAB/2026 DE 19 DE MAIO DE 2026 "DISPÕE SOBRE VACÂNCIA DO CARGO PÚBLICO DA SERVIDORA LOURDES BORGES TRINDADE, E CONTÉM OUTRAS PROVIDENCIAS."

DECRETO MUNICIPAL Nº. 11846/GAB/2026 DE 19 de maio de 2026

"Dispõe sobre Vacância do Cargo Público da Servidora LOURDES BORGES TRINDADE, e contém outras providencias."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

Considerando: Processo Administrativo nº 1009-1/2026 e Requerimento (ID 413033).

DECRETA

Art. 1º - Fica Concedido a Vacância do Cargo Público de Agente de Limpeza e Conservação, Estatutário ocupado pela servidora **LOURDES BORGES TRINDADE**, inscrito no CPF nº 622.***.***-44, sob a matricula nº 984, pertencente ao quadro de servidores do Município de Governador Jorge Teixeira/RO, em razão da necessidade de posse em outro cargo público em conformidade ao **Art. 69º VII da Lei Municipal nº 038/95.**

Art. 2º - A vacância requerida pelo servidor e efetivada através deste decreto, terá validade durante o lapso temporal do estágio probatório do novo cargo público ocupado pela servidora, assegurado a recondução ao cargo de origem dentro do prazo de validade da vacância.

Art. 3º - Este **Decreto** entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos ao dia 13 (treze) de maio de 2026.** Revogam-se as disposições contrárias**.**

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO, aos 19 (dezenove) dias do mês de maio de 2026.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiara Magna Sobrinho Mateus
Código Identificador:9B83CEC7

GABINETE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0104/2026 PROCESSO Nº 135/SEMAD/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0104/2026
PROCESSO Nº 135/SEMAD/2026

Contratante: Município de Governador Jorge Teixeira - CNPJ: 63.761.944/0001-00.
Contratado: ARIMA - Consultoria Atuarial, Financeira e Mercadológica LTDA. - CNPJ: 07.374.237/0001-81.

Objeto: Contratação de empresa especializada para realização de avaliação atuarial do Fundo de Previdência, com elaboração de relatórios, definição de reservas matemáticas, alíquotas de contribuição e acompanhamento do cálculo atuarial.
Valor: R$ 5.195,00.
Ficha: 60.
Fiscalização: Portaria Nº 110/GP/2026.
Modalidade: Dispensa Eletrônica Nº 001/2026.
Da vigência contratual: A vigência deste contrato será de 12 meses.

Governador Jorge Teixeira/RO, 17 de abril de 2026.

Prefeitura do Município de Governador Jorge Teixeira
GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:7FA343CF

GABINETE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0123/2026 PROCESSO Nº 766/SEMED/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0123/2026
PROCESSO Nº 766/SEMED/2026

Contratante: Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira - CNPJ: 63.761.944/0001-00.
Contratado: Victo e Leszczynski Auto Peças LTDA. - CNPJ: 08.488.475/0001-80.

Objeto: Aquisição de peças, óleos, lubrificantes e outros.
Valor: R$ 245.280,10.
Fichas: 277 e 266.
Fiscalização: Portaria Nº 132/GP/2026.
Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 027/2024.
Da vigência contratual: A vigência deste contrato será de 06 meses.

Governador Jorge Teixeira/RO, 19 de maio de 2026.

Prefeitura do Município de Governador Jorge Teixeira
GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:0F6D4DC6

GABINETE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0124/2026 PROCESSO Nº 766/SEMED/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0124/2026
PROCESSO Nº 766/SEMED/2026

Contratante: Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira - CNPJ: 63.761.944/0001-00.
Contratado: M. L. Bezerra & Cia LTDA. - CNPJ: 17.552.444/0001-32.

Objeto: Aquisição de peças, óleos, lubrificantes e outros.
Valor: R$ 292.428,00.
Fichas: 259, 531 e 533.
Fiscalização: Portaria Nº 132/GP/2026.
Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 027/2024.
Da vigência contratual: A vigência deste contrato será de 06 meses.

Governador Jorge Teixeira/RO, 19 de maio de 2026.

Prefeitura do Município de Governador Jorge Teixeira
GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:29A86EF7

GABINETE
PORTARIA MUNICIPAL Nº 110/GP/2026 DE 10 DE ABRIL DE 2026 DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 0104/GP/2026, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA MUNICIPAL Nº 110/GP/2026
DE 10 DE ABRIL DE 2026

DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 0104/GP/2026, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO: Despacho 118 de 09/04/2026 (ID 401530).

GILMAR TOMAZ DE SOUZA, Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais definidas na Lei Orgânica Municipal.

Com base no Artigo 117 da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021.

RESOLVE

Art. 1º - Ordenar a comissão de fiscalização do contrato nº 0104/GP/2026, Dispensa Eletrônica nº 001/SUPEL/2026, referente a Contratação de empresa especializada para realização de avaliação atuarial do Fundo de Previdência, com elaboração de relatórios, definição de reservas matemáticas, alíquotas de contribuição e acompanhamento do cálculo atuarial, que celebram a Secretaria Municipal de Administração do município de Governador Jorge Teixeira e a empresa ARIMA - Consultoria Atuarial, Financeira e Mercadológica LTDA..

Art. 2º - Ficam designados para compor a referida comissão, os seguintes servidores:

Milena Gomes da Silva Alves, CPF nº ***.517.922-**, denominada fiscal;
Elen Rodrigues da Silva, CPF nº ***.754.632-**, denominada suplente;
A gestão do contrato ficará sob a responsabilidade da servidora Hozana Ricardina Reis Leite, portadora do CPF nº ***.304.302-**.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE,

Gabinete do Prefeito do Município De Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, aos 10 (dez) dias do mês de abril de 2026.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

ELVER PEREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:5CC1FABA

GABINETE
PORTARIA MUNICIPAL Nº 132/GP/2026 DE 19 DE MAIO DE 2026 DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS Nº 0123/GP/2026 E Nº 0124/GP/2026 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA MUNICIPAL Nº 132/GP/2026 DE 19 DE MAIO DE 2026

DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS Nº 0123/GP/2026 E Nº 0124/GP/2026 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO: Indicação Financeira 14 de 19/05/2026 (ID 413973).

GILMAR TOMAZ DE SOUZA, Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais definidas na Lei Orgânica Municipal.

Com base no Artigo 117 da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021.

RESOLVE

Art. 1º - Ordenar a comissão de fiscalização dos contratos nº 0123/GP/2026 e nº 0124/GP/2026, Pregão Eletrônico nº 027/2024, referente a aquisição de peças, óleos, lubrificantes e outros, que celebram a Secretaria Municipal de Educação do município de Governador Jorge Teixeira e as empresas Victo E Leszczynski Auto Pecas LTDA. e M. L. Bezerra & Cia LTDA..

Art. 2º - Ficam designados para compor a referida comissão, os seguintes servidores:

Janiel Pinheiro Damasceno, CPF nº***.840.174-**, denominado fiscal;
Jaine de Melo Morais, CPF nº***.534.402-**, denominada suplente;

A gestão do contrato ficará sob a responsabilidade do servidor Elver Pereira da Silva, portador do CPF nº ***.218.112-**.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE,

Gabinete do Prefeito do Município De Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, aos 19 (dezenove) dias do mês de maio de 2026.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

ELVER PEREIRA DA SILVA
Secretário Municipal De Educação

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:7B1E3E90

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

(art. 74, inc. III, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2.021)
INEXIGIBILIDADE 10/2026

Objeto: Contratação de inscrição em curso de capacitação presencial intitulado**: RESPONSABILIZAÇÃO E SANÇÕES NA LEI 14.133/2021,** promovido pelo EDUCA GOV CURSOS E TECNOLOGIA LTDAque acontecerá no período de 27 e 29 de maio, na cidade de Porto Velho / RO.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

ELIEL NUNES SILVINO, Presidente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e, considerando a regularidade do procedimento em epígrafe, resolve, por bem, **ADJUDICAR E HOMOLOGAR,** na modalidade INEXIGIBILIDADE nº 09/2026, destinada à Contratação de serviço de capacitação, na modalidade de curso presencial, Contratação do serviço de inscrição e participação de 02 (dois) servidor no evento de capacitação **RESPONSABILIZAÇÃO E SANÇÕES NA LEI 14.133/2021**, em Porto Velho/RO, no período de 27 a 29 de maio de 2026, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Guajará-Mirim/RO, em favor do **EDUCA GOV CURSOS E TECNOLOGIA LTDA (CNPJ nº 55.809.716/0001-26)**, pelo valor de R$ 4.980,00 (quatro mil, novecentos e oitenta reais), respeitada a vigência máxima decenal, nos termos do art. 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Guajará-Mirim, 18 de maio de 2026.

Publicado por:
Antonio Laureano Neto
Código Identificador:7515B4DD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 006/2026-DCL
PROCESSO N.º 380/2026 – SEMED

O Município de Guajará-Mirim - RO, através da **Comissão de Contratação**, instituída conforme dispõe o Decreto nº 17.157/GAB.PREF/2025, torna público, para conhecimento de interessados, que se encontra autorizada a realização do certame regida pela **Lei 14.133 de 1º de abril de 2021** e suas alterações, Lei Complementar nº 123/06 e alterações e demais normas legais e regulamentares aplicáveis à espécie, na Modalidade de ***CONCORRÊNCIA,*** em sua forma **Eletrônica** sob o regime de execução ***INDIRETA*** do tipo ***MENOR PREÇO GLOBAL,*** modo de disputa ***Aberto e Fechado,*** tendo por finalidade a *Contratação De Empresa Especializada Para a Construção de Abrigos para Playground nas escolas: "Adma Leal", "Profª Floriza Bouez" e "José Carlos Neri", em atendimento ao Convênio N° 638/2025/PGE - SEDUC, conforme Memorial Descritivo, Planilhas orçamentárias, memória de cálculo, cronograma físico-financeiro, composições unitárias e outros documentos pertinentes a execução da Obra*. **VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇAO**: **R$ 854.993,00 (Oitocentos e Cinquenta e Quatro Mil e Novecentos e Noventa e Três Reais). ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 09 de Junho de 2026, as 10h00min**. (horário de Brasília-DF) **LOCAL DA SESSÃO**: plataforma de licitações https://licitanet.com.br/, **DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**: O presente edital, projeto de engenharia e planilhas orçamentária referente a obra/serviços, encontram-se disponíveis para conhecimento e retirada no Site https://licitanet.com.br/ Prefeitura www.guajaramirim.ro.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas – **PNCP** https://pncp.gov.br/ . Maiores informações através do fone/fax: (069) 98425 0443 E (69) 98406-4408.

Guajará-Mirim, 19 de maio de 2026

ELIZÂNGELA SERAFIM DE LIMA
Agente de Contratação

Publicado por:
Nazimeri Regis Cabral
Código Identificador:CDC8F761

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
P.E.001/2026 - DCL

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026-DCL – SRP 01-2026
PROCESSO Nº988/2025 – CHEFIA DE GABINETE

OBJETO: Registro de Preços visando à eventual e futura ***Aquisição de toner novos para impressora, para atender as demandas das Secretarias do Município de Guajará- Mirim/RO,*** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital.
Com base nas informações constantes no Processo n° 988/2025-CHEFIA DE GABINETE, referente ao Pregão Eletrônico n° 001/2026-DCL, uma vez que foi consignada em ata a desistência do prazo recursal, nos termos do artigo 71, inciso IV, da Lei n° 14.133/21, ***ADJUDICO E HOMOLOGO*** o procedimento licitatório, em favor das empresas:

NBB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA, inscrita no **CNPJ: 10.820.186/0001-8,** no valor total da proposta de **R$ 33.769,00 (trinta e três mil, setecentos e sessenta e nove reais);**

AMADO GAZEL NETO inscrita no **CNPJ: 61.134.180/0001-99**no valor total da proposta de **R$ 16.428,31 (dezesseis mil quatrocentos e vinte e oito reais e trinta e um centavos);**

N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVICOS LTDA inscrita no **CNPJ: 23.496.174/0001-9**, no valor total da proposta de **R$5.781,50 (cinco mil setecentos e oitenta e um reais e cinquenta centavos);**

R TREVIZAN SUPRIMENTOS DE INFORMATICA E SERVICOS LTDA inscrita no **CNPJ:40.146.736/0001-97**, no valor total da proposta de **R$ 5.299,25 (cinco mil, duzentos e noventa e nove reais e vinte cinco centavos);**

LUANDA SUPRIMENTOS LTDA inscrita no **CNPJ: 10.742.589/0001-57**, no valor total da proposta de **R$ 53.040,00 (cinquenta e três mil e quarenta reais);**

Publique-se.Dê-se ciência do ora decidido pelos meios de divulgação admitidos em Lei. **(Imprensa Oficial – Diário dos Municípios - D.O.M)** Guajará-Mirim, 19 de maio de 2026.

Maiores informações poderão ser obtidas na Sede da Prefeitura Municipal, sala do Gabinete do Prefeito, sito Av: XV de novembro nº 930 – Bairro: Centro – Guajará-Mirim/RO, fone/fax: 69 8425-0443, de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 14:00 horas.

Guajará-Mirim/RO, 19 de maio de 2026.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal - PMGM

Publicado por:
Nazimeri Regis Cabral
Código Identificador:55C34E8F

CONTROLADORIA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº 004/CGM/2026

Portaria Nº 004/CGM/2026 Guajará-Mirim, 20 de maio de 2026.
A CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO de Guajará-Mirim/RO, no uso das atribuições que lhes confere, RESOLVE:

Art. 1º - Publicar conforme autorização do Prefeito Municipal as seguintes concessões de diárias:
04 (quatro)diárias no valor total deR$1.440,00(Hum mil quatrocentos e quarenta reais) em favor do servidor Edson de Souza Sales, Diretor de Departamento de Auditoria,para participar do FÓRUM NACIONAL: Estado e Democracia: a essencialidade do controle externo para a geração de valor público e impacto positivo na vida do cidadão, promovido pela Escola Superior de Contas (ESCon), unidade de ensino e pesquisa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, bem como da aula do Curso de Pós-Graduação MBA em Auditoria do Setor Público – Módulo 12: Metodologia Científica & TCC – Fase II (Abordagens Práticas Metodológicas – Aplicação da Tecnologia de Governança – CHAP+ M-RAIG), ministrado pela Prof.ª Dra. Luciene Bernardo Santos Kochmanski, Prof.ª Dra. Ilma Ferreira de Brito Hermes e Prof. Esp. Murilo Câmara Azzi Melo, no período de 26 a 29 de maio de 2026, no Auditório do Edifício-Sede do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e no prédio da Escola Superior de Contas, na cidade de Porto Velho/RO;
04 (quatro)diárias no valor total deR$1.400,00(Hum mil e quatrocentos reais) em favor do servidor Ivaldo Fernandes da Rocha, Auditor de Controle Interno,para participar do FÓRUM NACIONAL: Estado e Democracia: a essencialidade do controle externo para a geração de valor público e impacto positivo na vida do cidadão, promovido pela Escola Superior de Contas (ESCon), unidade de ensino e pesquisa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, bem como da aula do Curso de Pós-Graduação MBA em Auditoria do Setor Público – Módulo 12: Metodologia Científica & TCC – Fase II (Abordagens Práticas Metodológicas – Aplicação da Tecnologia de Governança – CHAP+ M-RAIG), ministrado pela Prof.ª Dra. Luciene Bernardo Santos Kochmanski, Prof.ª Dra. Ilma Ferreira de Brito Hermes e Prof. Esp. Murilo Câmara Azzi Melo, no período de 26 a 29 de maio de 2026, no Auditório do Edifício-Sede do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e no prédio da Escola Superior de Contas, na cidade de Porto Velho/RO;
04 (quatro)diárias no valor total deR$1.680,00(Hum mil, seiscentos e oitenta reais) em favor do servidor Marco Antônio Bouez Bouchabki, Controlador Geral do Município,para participar do FÓRUM NACIONAL: Estado e Democracia: a essencialidade do controle externo para a geração de valor público e impacto positivo na vida do cidadão, promovido pela Escola Superior de Contas (ESCon), unidade de ensino e pesquisa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, bem como da aula do Curso de Pós-Graduação MBA em Auditoria do Setor Público – Módulo 12: Metodologia Científica & TCC – Fase II (Abordagens Práticas Metodológicas – Aplicação da Tecnologia de Governança – CHAP+ M-RAIG), ministrado pela Prof.ª Dra. Luciene Bernardo Santos Kochmanski, Prof.ª Dra. Ilma Ferreira de Brito Hermes e Prof. Esp. Murilo Câmara Azzi Melo, no período de 26 a 29 de maio de 2026, no Auditório do Edifício-Sede do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e no prédio da Escola Superior de Contas, na cidade de Porto Velho/RO;
Art. 2º Os servidores ficam obrigados à comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, ficam cientes de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.
Art. 3º A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ, exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso, o servidor.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.
Dê-se ciência
Publique-se
Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 20 de maio de 2026.

MARCO ANTÔNIO BOUEZ BOUCHABKI
Controlador Geral do Município
Decreto n. º 16.722/GAB-PREF/2025

Publicado por:
Edson de S0Uza Sales
Código Identificador:D0CD6FFD

GABINETE DO PREFEITO
ADESÃO A ATA DE REGISTRO PREÇOS-CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A ELABORAÇÃO DE PROJETOS ARQUITETÔNICOS E DE ENGENHARIA.

ADESÃO A ATA DE REGISTRO PREÇOS-CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A ELABORAÇÃO DE PROJETOS ARQUITETÔNICOS E DE ENGENHARIA.

OBJETO:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A ELABORAÇÃO DE PROJETOS ARQUITETÔNICOS E DE ENGENHARIA,** ORIUNDA Adesão para utilização da Ata de Registro de Preços nº005/2025, Concorrência SRP nº 02/2025, Processo Licitatório 428.917/2025.

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO N° 10

*Com base nas informações constantes na C*ONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A ELABORAÇÃO DE PROJETOS ARQUITETÔNICOS E DE ENGENHARIA, **ORIUNDA** Adesão para utilização da Ata de Registro de Preços nº005/2025, Concorrência SRP nº 02/2025, Processo Licitatório 428.917/2025, para atender as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura de Guajará-Mirim, **RATIFICO E HOMOLOGO** o procedimento em favor da empresa:

EmpresaHYDRAGEO ENGENHARIA LTDA. inscrita no CNPJ sob nº 30.934.399/0001 49, com sede na Rua Dr. Luiz Migliano nº 1986 conjunto 716 JD. Caboré, São Paulo/SP, para elaboração do termo de ratificação e publicação de adesão de ata, no valor total de R$ 2.335.467,75 (dois milhões trezentos e trinta e cinco mil e quatrocentos e sessenta e sete reais e setenta e cinco centavos).

Publique-se.

1.Dê-se ciência do ora decidido pelos meios de divulgação admitidos em Lei. Guajará Mirim, 16 de abril 2025.

2.Maiores informações poderão ser obtidas na Sede da Prefeitura Municipal na sala do Gabinete do Prefeito, sito à Av: XV de novembro nº 930 Bairro: Centro Guajará Mirim/RO, fone/fax: 69 3541-3583, de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 14:00 horas.

Guajará - Mirim/RO 19 de maio de 2026.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:2BFD5F5D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 17.972/GAB-PREF/2026 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 19 DE MAIO DE 2026.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º - Concede a servidora **MARIA SELMA DE OLIVEIRA PAZ SANTIAGO**, ocupante do cargo **Professora de Educação Física 30h,** pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, o benefício do **HORÁRIO ESPECIAL**, previsto no Art. 1º da Lei nº 1.403/2010, no período de **27/10/2022 a 26/01/2023 90 dias**.

Parágrafo Primeiro A chefia imediata da servidora adotará as providências para o cumprimento dos dispositivos da legislação pertinente e deste Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 27 de outubro de 2022, revogadas as disposições em contrário**.**

Palácio Pérola do Mamoré, 19 de maio de 2026.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:E8838BE2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 17.973/GAB-PREF/2026 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 19 DE MAIO DE 2026.

-FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1° - Concede READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO em favor do servidor estatutário **ISRAEL RIBEIRO DA CRUZ,** código 39371-1, cargo de**Professora Magistério 25h,** pertencente ao quadro de pessoal efetivo da Secretaria Municipal de Educação - SEMED**,** em virtude da limitação física que impede o servidor de permanecer no exercício do cargo que ocupa, devidamente constatado pela perícia médica, e parecer da PROGEM, com fulcro na Lei Municipal nº 347/90, **no período de 27/01/2023 a 26/01/2024 365 dias, conforme homologação da Junta Médica.**

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação**,** produzindo efeitos retroativos a 27 de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Pérola do Mamoré, 19 de maio de 2026.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:4EE80CE1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 17.974/GAB-PREF/2026 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 19 DE MAIO DE 2026.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, inciso III, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art.1° - CONCEDE LICENÇA PRÊMIO ASSIDUIDADE a servidora **JOSSINETE AGUIAR RODRIGUES, matrícula nº 4803**, ocupante do cargo efetivo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, referente ao **período aquisitivo 2021/2026 (3º quinquênio)**, para o **período intercalado de julho/2026, outubro/2026 e abril/2027**, com base no artigo 103 da Lei 347/90-Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Guajará-Mirim-RO.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 19 de maio de 2026.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:DB983A82

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 17.976/GAB-PREF/2026 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 19 DE MAIO DE 2026.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1° - Concede READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO em favor da servidora estatutária **EDILENE FERREIRA RODRIGUES,** código 1360-1, cargo de**PROFESSORA MAGISTÉRIO 40H,** pertencente ao quadro de pessoal efetivo da Secretaria Municipal de Educação - SEMED**,** em virtude da limitação física que impede o servidor de permanecer no exercício do cargo que ocupa, devidamente constatado pela perícia médica, e parecer da PROGEM, com fulcro na Lei Municipal nº 347/90, **no período de 16/12/2022 a 15/12/2023 365 dias, conforme homologação da Junta Médica.**

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação**,** produzindo efeitos retroativos a 16 de dezembro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Pérola do Mamoré, 19 de maio de 2026.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:B225D76B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 17.977/GAB-PREF/2026 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 19 DE MAIO DE 2026.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1° - Concede READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO em favor da servidora estatutária **GILMA GOMES,** código 486-1, cargo de**PROFESSORA MAGISTÉRIO 25H,** pertencente ao quadro de pessoal efetivo da Secretaria Municipal de Educação - SEMED**,** em virtude da limitação física que impede a servidora de permanecer no exercício do cargo que ocupa, devidamente constatado pela perícia médica, e parecer da PROGEM, com fulcro na Lei Municipal nº 347/90, **no período de 30/11/2022 a 28/05/2023 180 (cento e oitenta), conforme homologação da Junta Médica.**

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação**,** produzindo efeitos retroativos a 30 de novembro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Pérola do Mamoré, 19 de maio de 2026.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:2399FC31

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 17.978/GAB-PREF/2026 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 20 DE MAIO DE 2026.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1° - Concede READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO em favor da servidora estatutária **CLEUDIE DA SILVA,** código 4071-1, cargo de**Professora Magistério 25h,** pertencente ao quadro de pessoal efetivo da Secretaria Municipal de Educação - SEMED**,** em virtude da limitação física que impede a servidora de permanecer no exercício do cargo que ocupa, devidamente constatado pela perícia médica, e parecer da PROGEM, com fulcro na Lei Municipal nº 347/90, **no período de 04/03/2023 a 03/03/2024 (365) dias, conforme homologação da Junta Médica.**

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação**,** produzindo efeitos retroativos a 04 de março de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Pérola do Mamoré, 20 de maio de 2026.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:AE5241A9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 17.979/GAB-PREF/2026 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 20 DE MAIO DE 2026.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1°- Concede ao servidor estatutário**JOSE LOURIONE FREITAS BERNARDINO,**código1749-1, cargo de**PROFESSOR MAGISTÉRIO 40h,**pertencente ao quadro de pessoal efetivo daSecretaria Municipal de Educação - SEMED**,**o benefício do **HORÁRIO ESPECIAL**, previsto no Art. 1º da Lei nº 1.403/2010, no período de **17/08/2023 a 16/08/2024 - 365 dias**
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação**,** produzindo efeitos retroativos a 17 de agosto de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Pérola do Mamoré, 20 de maio de 2026.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:4C2A9E72

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 17.980/GAB-PREF/2026 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 20 DE MAIO DE 2026.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1° - Concede READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO em favor da servidora estatutária **PATRÍCIA ARAUJO RIBEIRO,** código 56358-1, cargo de**PROFESSORA MAGISTÉRIO 40h,** pertencente ao quadro de pessoal efetivo da Secretaria Municipal de Educação - SEMED**,** em virtude da limitação física que impede a servidora de permanecer no exercício do cargo que ocupa, devidamente constatado pela perícia médica, e parecer da PROGEM, com fulcro na Lei Municipal nº 347/90, **no período de 18/03/2023 a 16/07/2023, conforme homologação da Junta Médica.**

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação**,** produzindo efeitos retroativos a 18 de março de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Pérola do Mamoré, 20 de maio de 2026.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:995ADED9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 17.981/GAB-PREF/2026 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 20 DE MAIO DE 2026.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1° - Concede READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO em favor da servidora estatutária **ROSINEIA TOMÉ DOS SANTOS GUIMARÃES,** código 1345-1, cargo de**PROFESSORA MAGISTÉRIO 25h,** pertencente ao quadro de pessoal efetivo da Secretaria Municipal de Educação - SEMED**,** em virtude da limitação física que impede a servidora de permanecer no exercício do cargo que ocupa, devidamente constatado pela perícia médica, e parecer da PROGEM, com fulcro na Lei Municipal nº 347/90, **no período de 03/11/2025 a 10/05/2026 (180 dias), conforme homologação da Junta Médica.**

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação**,** produzindo efeitos retroativos a 03 de novembro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Pérola do Mamoré, 20 de maio de 2026.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:6FA36E5B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 17.982/GAB-PREF/2026 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 20 DE MAIO DE 2026.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1° - Concede ao servidor estatutário **NEIR HURTADO CORTEZ,** código 1784-1, cargo de **AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS DIVERSOS- AOSD 40h,** pertencente ao quadro de pessoal efetivo da Secretaria Municipal de Educação - SEMED**,** o benefício do **HORÁRIO ESPECIAL**, previsto no Art. 1º da Lei nº 1.403/2010, no período de **13/05/2025 a 13/05/2026 (365 dias).**

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação**,** produzindo efeitos retroativos a 13 de maio de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Pérola do Mamoré, 20 de maio de 2026.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:0ADE972F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 17.983/GAB-PREF/2026 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 20 DE MAIO DE 2026.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1° - Concede READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO em favor da servidora estatutária **ROSINALVA LEIGUES EGUEZ,** código 1862-1, cargo de**AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS DIVERSOS - 40hs,** pertencente ao quadro de pessoal efetivo da Secretaria Municipal de Educação - SEMED**,** em virtude da limitação física que impede a servidora de permanecer no exercício do cargo que ocupa, devidamente constatado pela perícia médica, e parecer da PROGEM, com fulcro na Lei Municipal nº 347/90, **por tempo indeterminado, conforme homologação da Junta Médica.**

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação**,** revogadas as disposições em contrário.

Palácio Pérola do Mamoré, 20 de maio de 2026.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:0F399528

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 17.984/GAB-PREF/2026 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 20 DE MAIO DE 2026.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1° - Concede READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO em favor da servidora estatutária **DEICY SALVATERRA PENHA,** código 3930-1, cargo de**PROFESSORA ÁREA RURAL- 25H,** pertencente ao quadro de pessoal efetivo da Secretaria Municipal de Educação - SEMED**,** em virtude da limitação física que impede a servidora de permanecer no exercício do cargo que ocupa, devidamente constatado pela perícia médica, e parecer da PROGEM, com fulcro na Lei Municipal nº 347/90, **por tempo indeterminado, conforme homologação da Junta Médica.**

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação**,** revogadas as disposições em contrário.

Palácio Pérola do Mamoré, 20 de maio de 2026.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:F585767C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 17.985/GAB-PREF/2026 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 20 DE MAIO DE 2026.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, inciso III, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art.1°- CONCEDE LICENÇA PRÊMIO ASSIDUIDADE a servidora **EVELYN CORREIA GOMES,matrícula nº4999**,ocupante do cargo efetivo de**PROFESSORA PEDAGOGA FUNDAMENTAL I - 30H,** lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, referente ao **período aquisitivo2018/2023(1º quinquênio)**,para o **período 04/02/2026 a 04/05/2026**, com base no artigo 103 da Lei 347/90-Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Guajará-Mirim-RO.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 20 de maio de 2026.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:6AF9BE66

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 17.986/GAB-PREF/2026 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 20 DE MAIO DE 2026.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art.1º. EXONERA por Concessão do benefício da Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, a servidora **MARIA DO CARMO DE OLIVEIRA GOMES,** ocupante do cargo de **AUXILIAR DE PORTARIA** funcionária pública efetiva, regime jurídico estatutário, pertencente ao quadro de servidores da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

Parágrafo único – Na forma da Lei fica declarada a Vacância do Cargo.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, **com efeito retroativo a 01 de Setembro de 2025**, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 20 de maio de 2026.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:31133EDA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3.062/GAB/PREF/2026 GUAJARÁ-MIRIM, 13 DE FEVEREIRO DE 2026.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a instituir o Cartão Material Escolar destinado a Estudantes da Rede Pública de Ensino e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 58, inciso III da Lei Orgânica do Município.

FAZ SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁMIRIM RO** aprovou e ele sanciona a seguinte:

L E I

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a instituir, no âmbito do Município de Guajará-Mirim - RO, o **Cartão Material Escolar**, destinado à concessão de crédito financeiro para aquisição de materiais escolares aos estudantes regularmente matriculados na rede pública de ensino.
Art. 2º O benefício poderá ser concedido anualmente, no início do ano letivo, com valor definido por ato do Poder Executivo, considerando:

I - a etapa de Ensino Infantil e Fundamental do estudante municipal;
II - a lista de materiais escolares estabelecida pela Secretaria Municipal de Educação (SEMED); e
III - a disponibilidade orçamentária.

Art. 3º O cartão deverá ser utilizado exclusivamente para a compra de materiais escolares em estabelecimentos credenciados junto ao Poder Público Municipal.

Art. 4º É vedada a utilização do cartão para aquisição de produtos não relacionados ao uso escolar, devendo o regulamento dispor sobre as penalidades aplicáveis.

Art. 5º A Secretaria Municipal de Educação (SEMED), caso o programa seja implementado, será responsável por:
I - credenciar e fiscalizar os estabelecimentos participantes;
II - divulgar a lista de materiais autorizados; e
III - prestar contas anualmente sobre a execução do programa.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Pérola do Mamoré, 13 de fevereiro de 2026.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:7B086E50

PREFEITURA MUNICIPAL
ERRATA DE PORTARIA Nº221/CHEF-GAB/2026. EM 19 DE MAIO DE 2026.

Retifica o Art.1º da **PORTARIA Nº217/CHEF-GAB/2026,** o qual concedeu diárias ao servidor, **JOSÉ ERNESTINO FERREIRA XAVIER, OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS I**, publicado no dia 19 de abril de 2026, que passa a ter a seguinte redação:

R E S O L V E

Onde lê-se:

O pagamento de 10 (dez) diárias em nome do servidor, **JOSÉ ERNESTINO FERREIRA XAVIER, OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS I.** Para se deslocar de Guajará Mirim para o interior, no distrito do Iata especificamente na 5°linha e 6° linha do Iata, com finalidade de realizar os serviços de gradeação do programa porteira adentro no período de 15 a 24 de maio de 2026.

Leia-se:

O pagamento de **10 (dez) diárias, no valor total R$1.000,00 (Um Mil Reais)** em nome do servidor, **JOSÉ ERNESTINO FERREIRA XAVIER, OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS I.** Para se deslocar de Guajará Mirim para o interior, no distrito do Iata especificamente na 5°linha e 6° linha do Iata, com finalidade de realizar os serviços de gradeação do programa porteira adentro no período de 15 a 24 de maio de 2026.

Dê-se ciência
Publique-se

Cumpra-se.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Guacarani Baracho
Código Identificador:D60D4116

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N° 222 CHEF-GAB/2026 EM 19 DE MAIO DE 2026.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

R E S O L V E

I. Conceder as diárias ao servidor que consta a seguir, conforme a solicitação do Chefe imediato:

O pagamento de 04 (Quatro) diárias no valor total de R$1.200,00 (Um mil e Duzentos Reais) em favor da servidora, **DAPHNE CARDOSO TEIXEIRA CARVALHO, TÉCNICO EM POLÍTICAS E PROGRAMA AMBIENTAL**, para que a mesma possa se deslocar do Município de Guajará-Mirim/RO até o município de Ariquemes/RO. Com o objetivo de participar do treinamento de licenciamento ambiental junto à SEMA, no município de Ariquemes, abrangendo capacitação sobre procedimentos de licenciamento ambiental e trâmites de processos administrativos, visando o aperfeiçoamento técnico e administrativo dos servidores. No período de 26 a 29 de maio de 2026.

II. no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, ficam cientes de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.

III. A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ, exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso, o servidor.

IV. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência
Publique-se
Cumpra-se.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Guacarani Baracho
Código Identificador:DBE0E6FD

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N° 223 CHEF-GAB/2026 EM 19 DE MAIO DE 2026.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

R E S O L V E

I. Conceder as diárias ao servidor que consta a seguir, conforme a solicitação do Chefe imediato:

O pagamento de 04 (Quatro) diárias no valor total de R$1.200,00 (Um mil e Duzentos Reais),em favor da servidora **LEIDIANE AIRES LUCINO, TÉCNICO EM PROTEÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL**, para que a mesma possa se deslocar do Município de Guajará-Mirim/RO até o município de Ariquemes/RO. Com o objetivo de participar do treinamento de licenciamento ambiental junto à SEMA, no município de Ariquemes, abrangendo capacitação sobre procedimentos de licenciamento ambiental e trâmites de processos administrativos, visando o aperfeiçoamento técnico e administrativo dos servidores. No período de 26 a 29 de maio de 2026.

II. no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, ficam cientes de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.

III. A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ, exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso, o servidor.

IV. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência
Publique-se
Cumpra-se.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Guacarani Baracho
Código Identificador:9AF270C3

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N° 224 CHEF-GAB/2026 EM 19 DE MAIO DE 2026.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

R E S O L V E

I. Conceder as diárias ao servidor que consta a seguir, conforme a solicitação do Chefe imediato:

O pagamento de 04 (Quatro) diárias no valor total de R$1.200,00 (Um mil e Duzentos Reais), em favor da servidora **GEOVANA ACÁSIO AMORIM, ASSESSORA TÉCNICA DA SEMMA**, para que a mesma possa se deslocar do Município de Guajará-Mirim/RO até o município de Ariquemes/RO. Com o objetivo de participar do treinamento de licenciamento ambiental junto à SEMA, no município de Ariquemes, abrangendo capacitação sobre procedimentos de licenciamento ambiental e trâmites de processos administrativos, visando o aperfeiçoamento técnico e administrativo dos servidores. No período de 26 a 29 de maio de 2026.

II. no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, ficam cientes de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.

III. A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ, exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso, o servidor.

IV. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência
Publique-se
Cumpra-se.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Guacarani Baracho
Código Identificador:5B04F8D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 109/GAB/SEMED/2026

Portaria nº 109/GAB-SEMED/26 Guajará-Mirim, 20 de maio de 2026.

Dispõe sobre a concessão de diária ao servidor Gecildo Alves Barroso e dá outras providências.

Artigo 1º - A Secretária Municipal de Educação do Município de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 16.505/GAB-PREF/25, de 1 de Janeiro de 2025, torna pública a concessão de 03(três) diárias, com valor unitário de R$ 200,00 (duzentos reais), perfazendo um total de R$ 600,00 (seiscentos reais) ao servidor **Gecildo Alves Barroso,** Motorista/Piloto de Transporte Escolar na Divisão de Transporte, lotado na Secretaria Municipal de Educação SEMED, registro nº**056243**.
Artigo 2º-As diárias serão concedidas para que o mesmo possa se deslocar até a RESEX Rio Pacaás Novos localidade Margarida, onde fica localizada uma das Extensões da Escola Professor Salomão Silva, com a finalidade de conduzir a Equipe Técnica da SEMED, que irão realizar visita técnica na Escola, da referida localidade, no período de 22 de maio de 2026, com saída no dia 21 e retorno no dia 23 de maio do corrente ano.
Artigo 3º- A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogada as disposições contrárias.
Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

MARIA TEREZA CRESPO RIBEIRO
Secretária Municipal de Educação
Decreto n°16.505/GAB-PREF

Publicado por:
Elza Flores Demetrio de Souza
Código Identificador:68424559

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 014/2026

REGISTRO DE PREÇO N.º **014/2026**
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º **671-07/2026.**
PARTICIPANTE: Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura - SEMAGRI.
Objeto: Aquisição de tendas piramidais e cadeiras plásticas.
VALOR MÁXIMO A SER LICITADO: **R$29.930,00** (vinte e nove mil, novecentos e trinta reais)
O Município de Itapuã do Oeste/RO, por seu Pregoeiro, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação:
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
Tipo: Menor Preço POR ITEM
Modo de Disputa: Aberto
Exclusivos ME/EPP/MEI? NÃO
Ampla concorrência? SIM
Reserva de cota de até 25% às ME/EPP? NÃO
Prioridade Local ou Regional? NÃO
O procedimento licitatório obedecerá integralmente a Lei Federal n.º 14.133/2021; Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006; Lei Complementar n.º 147 de 07 de agosto de 2014; Decreto Federal n.º 8.538/2015; Decreto Municipal nº 2655/2023 – Regulamentação da lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito municipal; Decreto Municipal n° 2660/2023 – Regulamentação do Sistema de Registro de Preço conforme Lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito municipal e demais legislações vigentes.
Recebimento das propostas:

www.licitanet.com.br	**A partir de:**	**Até:**
Recebimento das Propostas	Publicação do edital. 20/05/2026	08h59 do dia 03/06/2026
Início da Sessão Pública	09h do dia 03/06/2026	
***Sempre no Horário de Brasília.**		

Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site supracitado, no site www.itapuadooeste.ro.gov.br, ou solicitado através de requerimento na Comissão de Contratação, sito à Rua Ayrton Senna, 1425, Setor 01, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30 às 13h30, para maiores informações através do telefone (69) 3231-2245 ou e-mail licitacao@itapuadooeste.ro.gov.br.

Itapuã do Oeste/RO, 20 de maio de 2026.

ELIEZER BATISTA DA SILVA JÚNIOR
Pregoeiro
Portaria N.º 069/GAB-PMIO/2026

Publicado por:
Eliezer Batista da Silva Junior
Código Identificador:4E53DEEA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026

SRP 009/2026.
Processo Administrativo n.º 497-05/2026

Objeto: Aquisição de equipamentos para vigilância em Saúde (medidores de cloro, Turbidímetros, bolsas padrão FUNASA e lâminas para diagnóstico de malária)
Orgão demandante:
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU

O Pregoeiro da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste/RO, torna público o resultado do Pregão Eletrônico ocorrido em 12 de abril de 2026.

Após a fase de lances, Habilitação e Recursos, sagraram-se vencedoras as seguintes empresas e seus respectivos itens:

Fornecedor	CNPJ	Item	Valor
CYN FARMA DISTRIBUIDORA LTDA	10.541.396/0001-38	2	2.600,00
A T C INDUSTRIA E COMERCIO DE APARELHOS TECNICOS EIRELI	18.016.106/0001-49	3 - 4	18.716,00

O valor total da contratação é de **R$ 21.316,00** (vinte e um mil, trezentos e dezesseis reais).
Os detalhes e relatórios do certame podem ser conferidos no site www.licitanet.com.br.

Item fracassado: item 1 (bolsa em lona padrão FUNASA)
CADASTRO RESERVA:
HANNA INSTRUMENTS BRASIL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. - CNPJ 07.175.849/0001-45 (item 4)

Itapuã do Oeste/RO, 20 de maio de 2026.

ELIEZER BATISTA DA SILVA JÚNIOR
Pregoeiro
Portaria N.º 069/GAB-PMIO/2026

Publicado por:
Eliezer Batista da Silva Junior
Código Identificador:D2B2892D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 045/2026 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026 DESMEMBRADO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 222-05/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO 520-08/2026

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna n. 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste, Rondônia, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito,**IDIZNEI CASTRO MARTINS**;

CONTRATADA: KOPU B2B LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 45.652.976/0001-87, com sede na Avenida Maria Amélia Ramos, nº 515, Bairro Guarujá, Lages/SC, CEP 88521-154, telefone (41) 8418-5235, endereço eletrônico licitacao.b2b@kopu.com.br, neste ato representada por sua

representante legal Sra. **Irene Terezinha Rodrigues**, conforme poderes conferidos em seu contrato social.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: O valor Total anual é de **R$3.971,00 (três mil, novecentos e setenta e um reais).**

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços gráficos e confecção de uniformes.

VIGÊNCIA: O presente instrumento terá de 12 meses contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/21.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA SEMTAS
Órgão: Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste
Unidade Orçamentária: 02.08.01 Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social SEMTAS
As despesas correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:
Programas/Atividades:
08.122.0002.2014.0000 Apoio às Atividades Administrativas e Operacionais da SEMTAS
08.122.0002.2015.0000 Capela Mortuária Serviços e Manutenção
08.122.0002.2018.0000 Despesas com Pessoal do Conselho Tutelar
08.122.0002.2017.0000 Manutenção dos Serviços dos Transportes do Conselho Tutelar
08.122.0002.2019.0000 Manutenção e Fortalecimento dos Conselhos Vinculados à SEMTAS
08.243.0008.2079.0000 Programa de Proteção aos Direitos da Criança e Adolescente
08.243.0008.2080.0000 Programa Primeira Infância no SUAS
08.243.0008.2081.0000 Piso Variável Criança Feliz + Estadual
08.244.0008.2082.0000 BL PSB Manutenção e Fortalecimento da Proteção Social Básica
08.244.0008.2083.0000 SCFV Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos
08.244.0008.2084.0000 Manutenção dos Serviços de Transporte SCFV
08.244.0008.2085.0000 Piso Fixo para Serviços e Programas do PSB Estado
08.244.0008.2086.0000 Execução do Programa Mamãe Cheguei Piso Variável
08.244.0008.2088.0000 BL PSB Concessão de Benefícios Eventuais
08.244.0008.2089.0000 Concessão de Benefícios Eventuais Estadual
08.244.0008.2091.0000 Manutenção dos Serviços de Transporte BL Bolsa Família
08.244.0008.2092.0000 Apoio Administrativo Vó Neuza
08.244.0008.2093.0000 Manutenção do Índice de Gestão Descentralizada
08.244.0008.2094.0000 Piso Variável de Média Complexidade PSE I Estadual
08.244.0010.2104.0000 Manutenção e Fortalecimento da Agenda Transversal
08.245.0008.2095.0000 Manutenção do Programa Municipal Polícia Militar Mirim
08.245.0008.2096.0000 BL PSEMC Manutenção da Proteção Social Especial de Média Complexidade
08.245.0008.2097.0000 Manutenção dos Serviços de Transporte BL PSEMC
08.245.0008.2098.0000 BL PSEMC Manutenção da Proteção Social Especial
08.245.0008.2099.0000 Manutenção das Atividades de Medida Socioeducativa
08.245.0008.2100.0000 Apoio e Manutenção do Bloco BL PSB Fundo Nacional
08.245.0008.2101.0000 Apoio e Manutenção do Programa BL Bloco de Gestão do IGD-SUAS
08.245.0008.2102.0000 Manutenção dos Serviços de Transporte Bloco IGD-SUAS 08.245.0008.2103.0000 Vigilância Socioassistencial
Elemento de Despesa:
33.90.30.00 Material de Consumo
Rua Airton Senna, 1425 - Centro - Itapuã do Oeste/RO CEP:76861-000
Contato:(69) 3231-2330 - Site:www.itapuadoeste.ro.gov.br - CNPJ:63.761.936/0001-55

Documento assinado eletronicamente por **LUANA SANTOS DE SOUZA**, **PROCURADORA ASSISTENTE**, em 29/04/2026 às 12:12, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.

Documento assinado eletronicamente por **ADRIANA REGINA EVARISTO DA SILVA**, **PROCURADOR ASSISTENTE**, em 29/04/2026 às 12:13, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.

Documento assinado eletronicamente por **DION CHAGAS DUARTE BEZERRA**, **PROCURADOR GERAL**, em 29/04/2026 às 12:14, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.

Documento assinado eletronicamente por **ANGELICA MACHADO BRITO MARTINS**, **SECRETÁRIO (a) MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, em 30/04/2026 às 08:55, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.

Documento assinado eletronicamente por **IDIZNEI CASTRO MARTINS**, **CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**, em 30/04/2026 às 09:34, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.

Documento assinado eletronicamente por **Irene Terezinha Rodrigues**, **REPRESENTANTE LEGAL**, em 05/05/2026 às 12:30, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.

Publicado por:
Juliano França Moura Junior
Código Identificador:74912B01

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 046/2026 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026 DESMEMBRADO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 222-05/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO 520-08/2026

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna n. 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste, Rondônia, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito,**IDIZNEI CASTRO MARTINS**;

CONTRATADA: MARCELO SIMONI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 37.652.289/0001-33, com sede na Rua Manoel Teixeira, nº 50, Bairro Centro, Tapejara/RS, CEP 99950-000, telefone (54) 3344-1552 / (54) 9 9996-3216, endereço eletrônico manu.publicidade@gmail.com, neste ato representada por seu representante legal Sr. **Marcelo Simoni**, conforme poderes conferidos em seu contrato social.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: O valor Total anual é de **R$25.000,00 (vinte e cinco mil reais).**

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços gráficos e confecção de uniformes.

VIGÊNCIA: O presente instrumento terá de 12 meses contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/21.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA SEMTAS
Órgão: Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste

Unidade Orçamentária: 02.08.01 Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social SEMTAS
As despesas correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:
Programas/Atividades:
08.122.0002.2014.0000 Apoio às Atividades Administrativas e Operacionais da SEMTAS
08.122.0002.2015.0000 Capela Mortuária Serviços e Manutenção
08.122.0002.2018.0000 Despesas com Pessoal do Conselho Tutelar
08.122.0002.2017.0000 Manutenção dos Serviços dos Transportes do Conselho Tutelar
08.122.0002.2019.0000 Manutenção e Fortalecimento dos Conselhos Vinculados à SEMTAS
08.243.0008.2079.0000 Programa de Proteção aos Direitos da Criança e Adolescente
08.243.0008.2080.0000 Programa Primeira Infância no SUAS
08.243.0008.2081.0000 Piso Variável Criança Feliz + Estadual
08.244.0008.2082.0000 BL PSB Manutenção e Fortalecimento da Proteção Social Básica
08.244.0008.2083.0000 SCFV Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos
08.244.0008.2084.0000 Manutenção dos Serviços de Transporte SCFV
08.244.0008.2085.0000 Piso Fixo para Serviços e Programas do PSB Estado
08.244.0008.2086.0000 Execução do Programa Mamãe Cheguei Piso Variável
08.244.0008.2088.0000 BL PSB Concessão de Benefícios Eventuais
08.244.0008.2089.0000 Concessão de Benefícios Eventuais Estadual
08.244.0008.2091.0000 Manutenção dos Serviços de Transporte BL Bolsa Família
08.244.0008.2092.0000 Apoio Administrativo Vó Neuza
08.244.0008.2093.0000 Manutenção do Índice de Gestão Descentralizada
08.244.0008.2094.0000 Piso Variável de Média Complexidade PSE I Estadual
08.244.0010.2104.0000 Manutenção e Fortalecimento da Agenda Transversal
08.245.0008.2095.0000 Manutenção do Programa Municipal Polícia Militar Mirim
08.245.0008.2096.0000 BL PSEMC Manutenção da Proteção Social Especial de Média Complexidade
08.245.0008.2097.0000 Manutenção dos Serviços de Transporte BL PSEMC
08.245.0008.2098.0000 BL PSEMC Manutenção da Proteção Social Especial
08.245.0008.2099.0000 Manutenção das Atividades de Medida Socioeducativa
08.245.0008.2100.0000 Apoio e Manutenção do Bloco BL PSB Fundo Nacional
08.245.0008.2101.0000 Apoio e Manutenção do Programa BL Bloco de Gestão do IGD-SUAS
08.245.0008.2102.0000 Manutenção dos Serviços de Transporte Bloco IGD-SUAS 08.245.0008.2103.0000 Vigilância Socioassistencial
Elemento de Despesa:
33.90.30.00 Material de Consumo

Rua Airton Senna, 1425 - Centro - Itapuã do Oeste/RO CEP:76861-000
Contato:(69) 3231-2330 - Site:www.itapuadoeste.ro.gov.br - CNPJ:63.761.936/0001-55

Documento assinado eletronicamente por **LUANA SANTOS DE SOUZA**, **PROCURADORA ASSISTENTE**, em 29/04/2026 às 12:12, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.
Documento assinado eletronicamente por **ADRIANA REGINA EVARISTO DA SILVA**, **PROCURADOR ASSISTENTE**, em 29/04/2026 às 12:13, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.
Documento assinado eletronicamente por **DION CHAGAS DUARTE BEZERRA**, **PROCURADOR GERAL**, em 29/04/2026 às 12:14, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.

Documento assinado eletronicamente por **ANGELICA MACHADO BRITO MARTINS**, **SECRETÁRIO (a) MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, em 30/04/2026 às 08:55, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.

Documento assinado eletronicamente por **IDIZNEI CASTRO MARTINS**, **CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**, em 30/04/2026 às 09:34, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.

Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Simoni**, **REPRESENTANTE LEGAL**, em 14/05/2026 às 10:03, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.

Publicado por:
Juliano França Moura Junior
Código Identificador:30934CF6

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 047/2026 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026 DESMEMBRADO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 222-05/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO 520-08/2026

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna n. 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste, Rondônia, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito,**IDIZNEI CASTRO MARTINS**;

CONTRATADA: GRÁFICA EDITORA E IMPRESSOS NACIONAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 02.635.441/0001-95, com sede na Rua Uruguai, nº 863, Bairro Nova Porto Velho, Porto Velho/RO, CEP 76820-098, telefone (69) 3219-1865 / (69) 98448-2414, endereço eletrônico graficanacionalpvh@hotmail.com, neste ato representada por seu representante legal Sr. **Michel Martins Oliveira Ferreira**, conforme poderes conferidos em seu contrato social.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: O valor Total anual é de **R$47.066,00 (quarenta e sete mil e sessenta e seis reais).**

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços gráficos e confecção de uniformes.

VIGÊNCIA: O presente instrumento terá de 12 meses contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/21.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA SEMTAS
Órgão: Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste
Unidade Orçamentária: 02.08.01 Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social SEMTAS
As despesas correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:
Programas/Atividades:
08.122.0002.2014.0000 Apoio às Atividades Administrativas e Operacionais da SEMTAS
08.122.0002.2015.0000 Capela Mortuária Serviços e Manutenção
08.122.0002.2018.0000 Despesas com Pessoal do Conselho Tutelar
08.122.0002.2017.0000 Manutenção dos Serviços dos Transportes do Conselho Tutelar
08.122.0002.2019.0000 Manutenção e Fortalecimento dos Conselhos Vinculados à SEMTAS
08.243.0008.2079.0000 Programa de Proteção aos Direitos da Criança e Adolescente
08.243.0008.2080.0000 Programa Primeira Infância no SUAS
08.243.0008.2081.0000 Piso Variável Criança Feliz + Estadual
08.244.0008.2082.0000 BL PSB Manutenção e Fortalecimento da Proteção Social Básica
08.244.0008.2083.0000 SCFV Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos

08.244.0008.2084.0000 Manutenção dos Serviços de Transporte SCFV
08.244.0008.2085.0000 Piso Fixo para Serviços e Programas do PSB Estado
08.244.0008.2086.0000 Execução do Programa Mamãe Cheguei Piso Variável
08.244.0008.2088.0000 BL PSB Concessão de Benefícios Eventuais
08.244.0008.2089.0000 Concessão de Benefícios Eventuais Estadual
08.244.0008.2091.0000 Manutenção dos Serviços de Transporte BL Bolsa Família
08.244.0008.2092.0000 Apoio Administrativo Vó Neuza
08.244.0008.2093.0000 Manutenção do Índice de Gestão Descentralizada
08.244.0008.2094.0000 Piso Variável de Média Complexidade PSE I Estadual
08.244.0010.2104.0000 Manutenção e Fortalecimento da Agenda Transversal
08.245.0008.2095.0000 Manutenção do Programa Municipal Polícia Militar Mirim
08.245.0008.2096.0000 BL PSEMC Manutenção da Proteção Social Especial de Média Complexidade
08.245.0008.2097.0000 Manutenção dos Serviços de Transporte BL PSEMC
08.245.0008.2098.0000 BL PSEMC Manutenção da Proteção Social Especial
08.245.0008.2099.0000 Manutenção das Atividades de Medida Socioeducativa
08.245.0008.2100.0000 Apoio e Manutenção do Bloco BL PSB Fundo Nacional
08.245.0008.2101.0000 Apoio e Manutenção do Programa BL Bloco de Gestão do IGD-SUAS
08.245.0008.2102.0000 Manutenção dos Serviços de Transporte Bloco IGD-SUAS 08.245.0008.2103.0000 Vigilância Socioassistencial
Elemento de Despesa:
33.90.30.00 Material de Consumo

Rua Airton Senna, 1425 - Centro - Itapuã do Oeste/RO CEP:76861-000
Contato:(69) 3231-2330 - Site:www.itapuadoeste.ro.gov.br - CNPJ:63.761.936/0001-55

Documento assinado eletronicamente por **LUANA SANTOS DE SOUZA**, **PROCURADORA ASSISTENTE**, em 29/04/2026 às 12:12, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.

Documento assinado eletronicamente por **ADRIANA REGINA EVARISTO DA SILVA**, **PROCURADOR ASSISTENTE**, em 29/04/2026 às 12:13, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.

Documento assinado eletronicamente por **DION CHAGAS DUARTE BEZERRA**, **PROCURADOR GERAL**, em 29/04/2026 às 12:14, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.

Documento assinado eletronicamente por **ANGELICA MACHADO BRITO MARTINS**, **SECRETÁRIO (a) MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, em 30/04/2026 às 08:55, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.

Documento assinado eletronicamente por **IDIZNEI CASTRO MARTINS**, **CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**, em 30/04/2026 às 09:34, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.

Documento assinado eletronicamente por **Michel Martins Oliveira Ferreira**, **REPRESENTANTE LEGAL**, em 05/05/2026 às 09:15, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.

Publicado por:
Juliano França Moura Junior
Código Identificador:B236D159

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 048/2026 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026 DESMEMBRADO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 222-05/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO 520-08/2026

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna n. 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste, Rondônia, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito,**IDIZNEI CASTRO MARTINS**;

CONTRATADA: ABC COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 34.749.515/0001-00, com sede na Avenida Brasil, nº 1020, Bairro Nova Brasília, Ji-Paraná/RO, CEP 76908-620, telefone (69) 99390-7065, endereço eletrônico 7plicita@gmail.com, neste ato representada por seu representante legal Sr. **Marcelo Fernando Baumann Toschi**, conforme poderes conferidos em seu contrato social.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: O valor Total anual é de **R$52.220,00 (cinquenta e dois mil, duzentos e vinte reais).**

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços gráficos e confecção de uniformes.

VIGÊNCIA: O presente instrumento terá de 12 meses contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/21.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA SEMTAS
Órgão: Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste
Unidade Orçamentária: 02.08.01 Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social SEMTAS
As despesas correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:
Programas/Atividades:
08.122.0002.2014.0000 Apoio às Atividades Administrativas e Operacionais da SEMTAS
08.122.0002.2015.0000 Capela Mortuária Serviços e Manutenção
08.122.0002.2018.0000 Despesas com Pessoal do Conselho Tutelar
08.122.0002.2017.0000 Manutenção dos Serviços dos Transportes do Conselho Tutelar
08.122.0002.2019.0000 Manutenção e Fortalecimento dos Conselhos Vinculados à SEMTAS
08.243.0008.2079.0000 Programa de Proteção aos Direitos da Criança e Adolescente
08.243.0008.2080.0000 Programa Primeira Infância no SUAS
08.243.0008.2081.0000 Piso Variável Criança Feliz + Estadual
08.244.0008.2082.0000 BL PSB Manutenção e Fortalecimento da Proteção Social Básica
08.244.0008.2083.0000 SCFV Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos
08.244.0008.2084.0000 Manutenção dos Serviços de Transporte SCFV
08.244.0008.2085.0000 Piso Fixo para Serviços e Programas do PSB Estado
08.244.0008.2086.0000 Execução do Programa Mamãe Cheguei Piso Variável
08.244.0008.2088.0000 BL PSB Concessão de Benefícios Eventuais
08.244.0008.2089.0000 Concessão de Benefícios Eventuais Estadual
08.244.0008.2091.0000 Manutenção dos Serviços de Transporte BL Bolsa Família
08.244.0008.2092.0000 Apoio Administrativo Vó Neuza
08.244.0008.2093.0000 Manutenção do Índice de Gestão Descentralizada
08.244.0008.2094.0000 Piso Variável de Média Complexidade PSE I Estadual

08.244.0010.2104.0000 Manutenção e Fortalecimento da Agenda Transversal
08.245.0008.2095.0000 Manutenção do Programa Municipal Polícia Militar Mirim
08.245.0008.2096.0000 BL PSEMC Manutenção da Proteção Social Especial de Média Complexidade
08.245.0008.2097.0000 Manutenção dos Serviços de Transporte BL PSEMC
08.245.0008.2098.0000 BL PSEMC Manutenção da Proteção Social Especial
08.245.0008.2099.0000 Manutenção das Atividades de Medida Socioeducativa
08.245.0008.2100.0000 Apoio e Manutenção do Bloco BL PSB Fundo Nacional
08.245.0008.2101.0000 Apoio e Manutenção do Programa BL Bloco de Gestão do IGD-SUAS
08.245.0008.2102.0000 Manutenção dos Serviços de Transporte Bloco IGD-SUAS 08.245.0008.2103.0000 Vigilância Socioassistencial
Elemento de Despesa:
33.90.30.00 Material de Consumo

Rua Airton Senna, 1425 - Centro - Itapuã do Oeste/RO CEP:76861-000
Contato:(69) 3231-2330 - Site:www.itapuadoeste.ro.gov.br - CNPJ:63.761.936/0001-55

Documento assinado eletronicamente por **LUANA SANTOS DE SOUZA**, **PROCURADORA ASSISTENTE**, em 29/04/2026 às 12:12, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.

Documento assinado eletronicamente por **ADRIANA REGINA EVARISTO DA SILVA**, **PROCURADOR ASSISTENTE**, em 29/04/2026 às 12:14, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.

Documento assinado eletronicamente por **DION CHAGAS DUARTE BEZERRA**, **PROCURADOR GERAL**, em 29/04/2026 às 12:14, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.

Documento assinado eletronicamente por **ANGELICA MACHADO BRITO MARTINS**, **SECRETÁRIO (a) MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, em 30/04/2026 às 08:55, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.

Documento assinado eletronicamente por **IDIZNEI CASTRO MARTINS**, **CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**, em 30/04/2026 às 09:34, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.

Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Fernando Baumann Toschi**, **REPRESENTANTE LEGAL**, em 05/05/2026 às 11:48, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.

Publicado por:
Juliano França Moura Junior
Código Identificador:5E4BC6C0

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 049/2026 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026 DESMEMBRADO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 222-05/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO 520-08/2026

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna n. 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste, Rondônia, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito,**IDIZNEI CASTRO MARTINS**;

CONTRATADA: SOLLO BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 28.493.685/0001-74, com sede na Rua Francisco Otero, nº 5613, Bairro Rio Madeira, Porto Velho/RO, CEP 76821-342, telefone (69) 3221-0593 / (69) 9 9260-7935, endereço eletrônico empresasollobrasil@gmail.com, neste ato representada por sua representante legal Sra. **Isadora Amaro Cabrera**, conforme poderes conferidos em seu contrato social.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: O valor Total anual é de **R$35.188,00 (trinta e cinco mil, cento e oitenta e oito reais).**

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços gráficos e confecção de uniformes.

VIGÊNCIA: O presente instrumento terá de 12 meses contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/21.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA SEMTAS
Órgão: Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste
Unidade Orçamentária: 02.08.01 Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social SEMTAS
As despesas correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:
Programas/Atividades:
08.122.0002.2014.0000 Apoio às Atividades Administrativas e Operacionais da SEMTAS
08.122.0002.2015.0000 Capela Mortuária Serviços e Manutenção
08.122.0002.2018.0000 Despesas com Pessoal do Conselho Tutelar
08.122.0002.2017.0000 Manutenção dos Serviços dos Transportes do Conselho Tutelar
08.122.0002.2019.0000 Manutenção e Fortalecimento dos Conselhos Vinculados à SEMTAS
08.243.0008.2079.0000 Programa de Proteção aos Direitos da Criança e Adolescente
08.243.0008.2080.0000 Programa Primeira Infância no SUAS
08.243.0008.2081.0000 Piso Variável Criança Feliz + Estadual
08.244.0008.2082.0000 BL PSB Manutenção e Fortalecimento da Proteção Social Básica
08.244.0008.2083.0000 SCFV Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos
08.244.0008.2084.0000 Manutenção dos Serviços de Transporte SCFV
08.244.0008.2085.0000 Piso Fixo para Serviços e Programas do PSB Estado
08.244.0008.2086.0000 Execução do Programa Mamãe Cheguei Piso Variável
08.244.0008.2088.0000 BL PSB Concessão de Benefícios Eventuais
08.244.0008.2089.0000 Concessão de Benefícios Eventuais Estadual
08.244.0008.2091.0000 Manutenção dos Serviços de Transporte BL Bolsa Família
08.244.0008.2092.0000 Apoio Administrativo Vó Neuza
08.244.0008.2093.0000 Manutenção do Índice de Gestão Descentralizada
08.244.0008.2094.0000 Piso Variável de Média Complexidade PSE I Estadual
08.244.0010.2104.0000 Manutenção e Fortalecimento da Agenda Transversal
08.245.0008.2095.0000 Manutenção do Programa Municipal Polícia Militar Mirim
08.245.0008.2096.0000 BL PSEMC Manutenção da Proteção Social Especial de Média Complexidade
08.245.0008.2097.0000 Manutenção dos Serviços de Transporte BL PSEMC
08.245.0008.2098.0000 BL PSEMC Manutenção da Proteção Social Especial
08.245.0008.2099.0000 Manutenção das Atividades de Medida Socioeducativa
08.245.0008.2100.0000 Apoio e Manutenção do Bloco BL PSB Fundo Nacional
08.245.0008.2101.0000 Apoio e Manutenção do Programa BL Bloco de Gestão do IGD-SUAS

08.245.0008.2102.0000 Manutenção dos Serviços de Transporte Bloco IGD-SUAS 08.245.0008.2103.0000 Vigilância Socioassistencial
Elemento de Despesa:
33.90.30.00 Material de Consumo

Rua Airton Senna, 1425 - Centro - Itapuã do Oeste/RO CEP:76861-000
Contato:(69) 3231-2330 - Site:www.itapuadoeste.ro.gov.br - CNPJ:63.761.936/0001-55

Documento assinado eletronicamente por **LUANA SANTOS DE SOUZA**, **PROCURADORA ASSISTENTE**, em 29/04/2026 às 12:12, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.

Documento assinado eletronicamente por **DION CHAGAS DUARTE BEZERRA**, **PROCURADOR GERAL**, em 29/04/2026 às 12:14, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.

Documento assinado eletronicamente por **ADRIANA REGINA EVARISTO DA SILVA**, **PROCURADOR ASSISTENTE**, em 29/04/2026 às 12:14, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.

Documento assinado eletronicamente por **ANGELICA MACHADO BRITO MARTINS**, **SECRETÁRIO (a) MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, em 30/04/2026 às 08:55, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.

Documento assinado eletronicamente por **IDIZNEI CASTRO MARTINS**, **CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**, em 30/04/2026 às 09:34, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.

Documento assinado eletronicamente por **ISADORA AMARO CABRERA**, **Representante Legal SOLLO BRASIL COMÉRICO**, em 05/05/2026 às 10:23, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.

Publicado por:
Juliano França Moura Junior
Código Identificador:70DFA1B6

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 059/2026 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2026 PREGÃO ELETRÔNICO N.° 006/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 651-05/2026 DESMEMBRADO DO PROCESSO LICITATÓRIO N.° 97-08/2026

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna n. 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste, Rondônia, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito,**IDIZNEI CASTRO MARTINS**;

CONTRATADA: IMPRESOFT COMÉRCIO, TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 05.518.307/0001-00, com sede na Avenida Pinheiro Machado, nº 1323, Bairro Olaria, Porto Velho/RO, CEP 76801-247, telefone (69) 9 9385-8753, endereço eletrônico impresoft.informatica@gmail.com, neste ato representada por seu representante legal Sr. **João Pereira dos Santos**, conforme poderes conferidos em seu contrato social.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: O valor Total anual é de **R$29.040,00 (vinte e nove mil e quarenta reais).**

OBJETO: Contratação de empresa especializada na locação de impressoras para serviços de impressão, cópia e digitalização de documentos.

VIGÊNCIA: O presente instrumento terá de 12 meses contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/21.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Órgão: Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste/RO
Unidades Orçamentárias:

• 02.05.01 Fundo Municipal da Secretaria Municipal de Saúde
• 02.05.02 Fundo Municipal de Saúde Bloco Custeio Atenção Primária
• 02.05.03 Fundo Municipal de Saúde Bloco Custeio Média e Alta Complexidade
• 02.05.04 Fundo Municipal de Saúde Bloco Custeio Vigilância em Saúde
• 02.05.08 Fundo Municipal de Saúde Bloco Conselho Municipal de Saúde

Programações:

• 10.122.0002.2004.0000 Manutenção e Funcionamento Administrativo
• 10.122.0004.2026.0000 Manutenção do Conselho Municipal
• 10.302.0005.2036.0000 Manutenção e Funcionamento do Hospital Municipal
• 10.301.0005.2028.0000 Manutenção e Funcionamento das Ações e Serviços da Atenção Primária
• 10.304.0006.2041.0000 Promoção dos Serviços e Ações da Vigilância

Elemento de Despesa:

• 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Rua Airton Senna, 1425 - Centro - Itapuã do Oeste/RO CEP:76861-000
Contato:(69) 3231-2330 - Site:www.itapuadoeste.ro.gov.br - CNPJ:63.761.936/0001-55

Documento assinado eletronicamente por **LUANA SANTOS DE SOUZA**, **PROCURADORA ASSISTENTE**, em 07/05/2026 às 11:17, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.

Documento assinado eletronicamente por **DION CHAGAS DUARTE BEZERRA**, **PROCURADOR GERAL**, em 07/05/2026 às 11:49, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.

Documento assinado eletronicamente por **ADRIANA REGINA EVARISTO DA SILVA**, **PROCURADOR ASSISTENTE**, em 07/05/2026 às 12:00, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.

Documento assinado eletronicamente por **RODOLPHO MARINS DE LIMA ARCO**, **SECRETÁRIO (a) MUNICIPAL DE SAÚDE**, em 07/05/2026 às 13:38, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.

Documento assinado eletronicamente por **IDIZNEI CASTRO MARTINS**, **CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**, em 07/05/2026 às 17:59, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.

Documento assinado eletronicamente por **JOÃO PEREIRA DOS SANTOS**, **Representante legal IMPRESOFT**, em 14/05/2026 às 15:12, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.

Publicado por:
Juliano França Moura Junior
Código Identificador:3E505A3D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 060/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº557-06/2026 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2026

CONTRATANTE: Município de Itapuã do Oeste/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna, nº 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste/RO, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, Idiznei Castro Martins.

CONTRATADA: ZVC TURBO NET COMÉRCIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 27.861.697/0001-41, com sede na Rua Tucumã, nº 1826, Setor 01, Ariquemes/RO, CEP 76870-134, telefone (69) 3535-4231, endereço eletrônico apolo.castanharo@gmail.com, neste ato representada por seu representante legal Sr. **Apolo Castanharo**, conforme poderes conferidos em seu contrato social.

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação destinada à serviço de acesso à internet para atendimento da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Cecília Meireles pertencente à Secretaria Municipal de Educação SEMED do Município de Itapuã do Oeste/RO.

VALOR: O valor total da contratação é de **R$12.000,00 (doze mil reais.).**

VIGÊNCIA: Vigência por 12 meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/21.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Ficha:	241	**Processo Nº:**	00557/2026
Unidade:	020602 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA		
Funcional:	12.361.0007.2048.0000		
Cat. Econômica:	3.3.90.39.00 - DESPESAS CORRENTES		
Código de Aplicação:	012.001 - Recursos Próprios 25% Educação		
Fonte de Recurso:	1.500.1001 - Recursos não Vinculados de Impostos		
Fonte STN:	1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)		

Rua Airton Senna, 1425 - Centro - Itapuã do Oeste/RO CEP:76861-000
Contato:(69) 3231-2330 - Site:www.itapuadoeste.ro.gov.br - CNPJ:63.761.936/0001-55

Documento assinado eletronicamente por **LUANA SANTOS DE SOUZA**, **PROCURADORA ASSISTENTE**, em 18/05/2026 às 08:54, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.

Documento assinado eletronicamente por **DION CHAGAS DUARTE BEZERRA**, **PROCURADOR GERAL**, em 18/05/2026 às 09:03, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.

Documento assinado eletronicamente por **ADRIANA REGINA EVARISTO DA SILVA**, **PROCURADOR ASSISTENTE**, em 18/05/2026 às 09:14, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.

Documento assinado eletronicamente por **APOLO CASTANHARO**, **Representante Legal - empresário**, em 18/05/2026 às 09:24, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.

Documento assinado eletronicamente por **LUCIANA RODRIGUES FONTINELE**, **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em 18/05/2026 às 09:38, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.

Documento assinado eletronicamente por **IDIZNEI CASTRO MARTINS**, **CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**, em 18/05/2026 às 17:17, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.

Publicado por:
Juliano França Moura Junior
Código Identificador:7409D7C1

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 696-41/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2026

Nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e considerando os documentos constantes nos autos do Processo Administrativo nº 696-41/2026, **RATIFICO** a Dispensa de Licitação nº 018/2026, em favor da empresa **DANIEL BRASIL DA SILVA**, inscrita no CNPJ sob nº 40.915.024/0001-95, para contratação de empresa especializada para fornecimento de som, iluminação e painel de LED para a realização da Festa em comemoração ao Dia das Mães, a ser realizada no dia 24 de maio de 2026.

O valor total da contratação importa em **R$ 12.000,00 (doze mil reais)**.

Determino a publicação do presente ato na imprensa oficial, em cumprimento ao disposto na legislação vigente.

Itapuã do Oeste/RO, 20 de maio de 2026.

IDIZNEI CASTRO MARTINS
Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste/RO

Rua Airton Senna, 1425 - Centro - Itapuã do Oeste/RO CEP:76861-000
Contato:(69) 3231-2330 - Site:www.itapuadoeste.ro.gov.br - CNPJ:63.761.936/0001-55

Documento assinado eletronicamente por **IDIZNEI CASTRO MARTINS**, **CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**, em 20/05/2026 às 13:51, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.

Publicado por:
Juliano França Moura Junior
Código Identificador:C6BEA975

PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
DECRETO Nº 3.321, DE 18 DE MAIO DE 2026.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE
DECRETO Nº 3.321, DE 18 DE MAIO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DE 2026 POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal; e
CONSIDERANDO o disposto do artigo 23, da Lei de Diretrizes Orçamentárias Nº 1.220 de 12 de Dezembro de 2025, que trata da solicitação de abertura de créditos adicionais no Orçamento vigente para o Exercício Financeiro de 2026;
CONSIDERANDO o disposto do artigo 7º e 8º, da Lei Orçamentária Anual Nº 1.232 de 30 de Dezembro de 2025, que trata da abertura de créditos adicionais suplementares no Orçamento vigente para o Exercício Financeiro de 2026;
CONSIDERANDO o Decreto nº 3.257, de 05 de janeiro de 2026, que trata da abertura do Orçamento vigente, Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2026;
CONSIDERANDO o Memorando nº 73/SEMOSP/2026, de 18 de maio de 2026, pelo qual a Secretaria Municipal de Obras e Serviços

Públicos - SEMOSP solicita a abertura de crédito adicional por superávit financeiro para garantir a continuidade e eficiência dos serviços públicos executados por esta secretaria.
DECRETA:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento vigente, no valor de **R$ 123.883,62 (cento e vinte e três mil, oitocentos e oitenta e três reais e sessenta e dois centavos)**, para atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP.
Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior são decorrentes de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Município no exercício de 2025, observado os preceitos do Inciso I, Parágrafo 1º do Art. 43, da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, consignados no orçamento conforme a seguir mencionados:

I - SUPLEMENTAÇÃO (ES):

UNIDADE GESTORA:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE - RO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	02.04.01 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:	26.782.0003.2025.0002 - CONVÊNIO Nº 644/2024/PGE-DERADM -RECUPE
FICHA:	**730**

4.4.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		**R$ 110.030,90**
Fonte de Recurso:	2016.2.701.3210 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres provenientes do Governo Estadual decorrentes de emendas parlamentares individual (Exercícios Anteriores)	
FICHA:	**731**	
4.4.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		**R$ 13.852,72**
Fonte de Recurso:	0.2.500.00 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exercícios Anteriores)	
Superávit Financeiro (+):	**R$ 123.883,62**	

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio da Floresta, Itapuã do Oeste/RO, 18 de Maio de 2026.

IDIZNEI CASTRO MARTINS
Chefe do Poder Executivo Municipal

Rua Airton Senna, 1425 - Centro - Itapuã do Oeste/RO CEP: 76861-000
Contato: (69) 3231-2330 - Site: www.itapuadoeste.ro.gov.br - CNPJ: 63.761.936/0001-55
Documento assinado eletronicamente por **IDIZNEI CASTRO MARTINS, CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL,** em 19/05/2026 às 10:30, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.itapuadooeste.ro.gov.br, informando o ID **517242** e o código verificador **6CE0AE4A.**

Referência: Processo nº 35-63/2026.	Docto ID: 517242 v1

Publicado por:
Rait Monteiro de Souza
Código Identificador:4BEA762F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 5118

DECRETO MUNICIPAL Nº 5118, DE 19 DE MAIO DE 2026.

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar por Superávit Financeiro e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 17 da Lei Municipal nº 2.789, de 30 de dezembro de 2025, Lei Municipal nº 2.790, de 30 de dezembro de 2025 , e amparado pelas disposições da Lei Federal nº 4.320/64;

CONSIDERANDO o resultado da Análise Técnica 001/SEMPLAC/2026 exarada pela Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação, a qual ratifica a existência de saldo líquido de Superávit Financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior;

CONSIDERANDO a estrita necessidade de assegurar a continuidade dos serviços públicos essenciais de suporte logístico no âmbito da Administração Municipal;

CONSIDERANDO que o valor supra mencionado não foi utilizado no decorrer do exercício anterior conforme (ID 903183), (ID 976900), os quais justificam o pleito, e

DECRETA:

Art 1º. Fica aberto no orçamento vigente do Município de Machadinho D'Oeste, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 295.783,91 (duzentos e noventa e cinco mil, setecentos e oitenta e três reais e noventa e um centavos), destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária de ACRÉSCIMO:

F/R:0.2.500
C/A: 001.001
02 15 PREFEITURA MUNICIPAL
02 15 01 MANUT. DA SECRET. MUNIC. DO GABINETE DO PREFEITO
04 122 0004 2002 0000 GESTÃO OPERACIONAL NA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS
811-3.3.90.39.00,OUTROS SERV. DE TER. - PES. JURÍDICA.....R$ 295.783,91

Art 2º. O crédito aberto na forma do artigo anterior será integralmente coberto com recursos provenientes de SUPERÁVIT FINANCEIRO apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em consonância com o disposto no art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64.

• Identificação da Fonte de Recurso: 0.2.500 Recursos de Exercícios Anteriores / Ordinário.

Art 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D`OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 19 dias do mês de maio de 2026.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**, **PREFEITO MUNICIPAL**, em 19/05/2026 às 17:29, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID **978489** e o código verificador **73926AEC**.

Publicado por:
Lara Sara Avaroma Campos
Código Identificador:3A083A91

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 5119/2026

ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

DECRETO MUNICIPAL Nº 5119, DE 20 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre a delegação de competências de Coordenação-Geral de Governo, governança intersetorial e controle de execução orçamentária à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda (SEMADFAZ), e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO DOESTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Lei Municipal nº 2.367/2023;

CONSIDERANDO a competência da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda (SEMADFAZ) para planejar, acompanhar e controlar as atividades de administração geral da Prefeitura;

CONSIDERANDO a atribuição legal expressa de assessorar o Prefeito em matéria de planejamento, coordenação, controle e avaliação das atividades desenvolvidas pela municipalidade;

CONSIDERANDO que a SEMADFAZ detém a competência exclusiva de gerir a contabilidade geral do Município e realizar os serviços de escrituração, consolidação de dados e emissão de relatórios gerenciais e demonstrações contábeis;

CONSIDERANDO que a pasta é a responsável técnica e legal pelo envio dos dados e relatórios contábeis ao Tribunal de Contas, exigindo rigorosa simetria e cumprimento de prazos por parte de todas as demais secretarias municipais;

CONSIDERANDO a autorização para que o Secretário titular da pasta desempenhe outras atividades e missões que lhe forem atribuídas pelo Chefe do Executivo;

CONSIDERANDO a necessidade de otimizar a eficiência administrativa através da implantação de mecanismos centralizados de governança e monitoramento de resultados;
DECRETA:

Art. 1º Fica regulamentada, nos termos deste Decreto, a função de Coordenação-Geral de Governo, a ser exercida pelo Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com o objetivo de integrar as ações administrativas, gerenciar os projetos prioritários e garantir a eficiência na execução das políticas públicas do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º No exercício da função delegada de Coordenação-Geral de Governo, compete ao Secretário Municipal de Administração e Fazenda, para além de suas atribuições ordinárias:

I Cumprir o papel de agente central do gerenciamento, acompanhamento e monitoramento das principais ações, metas e programas do Governo Municipal;

II Coordenar a implantação e o desenvolvimento do Planejamento Estratégico de Gestão junto a todas as Secretarias da Prefeitura;

III Planejar, coordenar e acompanhar a execução do Plano de Ação do Governo Municipal, avaliando sistematicamente os programas gerais e setoriais;

IV Articular a interface, o fluxo de informações e a integração administrativa entre todas as Secretarias Municipais;

V Coordenar os projetos estratégicos de governo em conjunto com as pastas finalísticas envolvidas, contribuindo ativamente na fase de planejamento, supervisionando a execução e efetivando a fase de avaliação de resultados;

VI Prestar assessoramento direto e imediato ao Gabinete do Prefeito no que tange à condução dos projetos e cumprimento das propostas do programa de governo;

VII Promover reuniões periódicas de alinhamento com os demais Secretários Municipais para garantir a unidade de gestão e a observância das diretrizes fixadas pelo Chefe do Executivo;

VIII Instituir normas, fluxos e procedimentos internos voltados para a modernização da gestão e racionalização do trabalho intersetorial.
Art. 3º No âmbito do Controle e da Execução Orçamentária, e tendo em vista a responsabilidade da SEMADFAZ pela consolidação e envio das contas ao Tribunal de Contas, compete ao Secretário:

I Planejar, organizar, dirigir e controlar de forma centralizada as atividades inerentes à execução orçamentária de todas as pastas;

II Avaliar a conformidade da execução orçamentária dos órgãos setoriais da Administração Pública Direta, garantindo o estrito cumprimento da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF);

III Fixar metas financeiras e prazos peremptórios para que as demais Secretarias apresentem suas prestações de contas, notas de empenho, liquidações e documentos correlatos necessários à instrução dos relatórios do Tribunal de Contas;

IV Coordenar e ajustar os cronogramas mensais de desembolso da Administração Direta, podendo sobrestar repasses ou autorizações de despesas das pastas que descumprirem as metas fiscais ou os prazos de envio de dados contábeis.

Art. 4º Para subsidiar as atividades de monitoramento de que trata este Decreto, o Secretário Municipal de Administração e Fazenda poderá requisitar, a qualquer tempo, informações, cronogramas e relatórios periódicos de desempenho de qualquer órgão da Administração Direta.

Art. 5º As orientações, diretrizes e cronogramas expedidos pela SEMADFAZ no âmbito da coordenação e integração administrativa deverão ser estritamente observados pelos demais órgãos municipais, visando a unidade e a eficiência da gestão pública.

Art. 6º O exercício das funções de coordenação previstas neste Decreto dar-se-á sem prejuízo das competências originais de execução orçamentária, financeira e tributária da pasta, e não implicará em aumento de despesa pública ou criação de novos cargos.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D`OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 20 dias do mês de maio de 2026.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL, em 20/05/2026 às 11:25, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID 978623 e o código verificador 84D49526.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:9EE59A3E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°186/2026

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PORTARIA N°186/2026 DE 18 DE MAIO DE 2026

DISPÕE SOBRE A RECONDUÇÃO DA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR CPAD, NOMEADA PELA PORTARIA Nº70/2026 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º - RECONDUZIR, a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar-CPAD, nomeada pela Portaria n.º 70/2025, para dar continuidade aos trabalhos referentes ao Processo Administrativo Disciplinar n.º 2409/2023

Art. 2º - Fica estabelecido o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos do referido processo, conforme solicitação no Memorando n.º 33/2026/PAD.

Art.3º - A PRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, AOS 18 de maio de 2026.

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL, em 20/05/2026 às 13:32, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID 977484 e o código verificador 1A8484DE.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:11B45656

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°188/2026

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PORTARIA N°188/2026 DE 19 DE MAIO DE 2026.

"ALTERA A PORTARIA N°150/2026 QUE DISPÕE SOBRE A SOBRE A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINAS E VEÍCULOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais:

R E S O L V E:

Art. 1º - ALTERAR a Portaria N°150/2026 de 14 de abril de 2026, que dispõe sobre os membros da comissão de fiscalização de prestação dos serviços de horas máquinas e veículos e dá outras providências.

ART.º2 - CONFORME DISPOSTO NA LEI MUNICIPAL Nº 2842 (ID 969503), os membros farão jus a uma gratificação mensal no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais), pela participação na Comissão, enquanto perdurar a designação.

ART.3º - A presente Portaria de Comissão permanece com a seguinte formação.

Nome	Cargo	CPF	Matrícula
Adão Martins Ferreira	Presidente	***.929.909-**	3739
Mario Sergio Da Silva	Membro	**.795.592-**	5111
Marcos Antonio Pereira Dos Santos	Membro	**.393.112-**	5809

Art.4º - A PRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 19 de maio de 2026.

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL, em 20/05/2026 às 13:32, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID 977700 e o código verificador 935AEE4B.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:0890BBC2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°203/2026

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PORTARIA N°203/2026 DE 20 DE MAIO DE 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D´OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Instaurar o Processo Administrativo Disciplinar - PAD da Prefeitura Municipal de Machadinho D´Oeste, e Determinar a Comissão de Procedimento Administrativo Disciplinar - PAD, em caráter SIGILOSO para Apurar as responsabilidades do Servidor, conforme Memorando N.º205/GAB/PREF/2026 e documentos em anexo, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, AOS 20 de maio de 2026.

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL, em 20/05/2026 às 13:32, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID 979019 e o código verificador 8B86A096.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:57A3AFD1

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO N.º: 1-1606/2026

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PROCESSO N.º: 1-1606/2026
CLASSE: Aquisição de Combustível.
INTERESSADO: Diretoria De Compra.
Prefeitura Municipalde MachadinhoD'Oeste-RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. Conforme Lei Municipal n.º1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"HOMOLOGAR E ADJUDICAR" o Processo n.º 1-1606/2026, que tem como objeto é adesão à Ata de Registro de Preços N° 025/2025, oriunda do PE n° 040/2025 e processo administrativo n° 1506/2025 cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA GERENCIAMENTO DE SISTEMA ELETRÔNICO, DE GESTÃO DE FROTA COM UTILIZAÇÃO DE CARTÕES MAGNÉTICOS (COMBUS), em favor da empresa: UZZIPAY ADMINISTRADORA DE CONVÊNIOS LTDA, devidamente inscrita no CNPJ: 05.884.660/0001-04, no valor de R$ 1.118.720,60 (um milhão, cento e dezoito mil, setecentos e vinte reais e sessenta centavos). De acordo com o Relatório de Análise Processual (ID 961965), e o Disposto no Parecer Jurídico (ID 975852).

Publique-se;
Cumpra-se;

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito do Município de Machadinho D'Oeste-RO
2025/2028

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL, em 20/05/2026 às 11:25, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID 978589 e o código verificador DBD55B55.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:BA06CF5F

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO N.º: 1-2386/2026

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PROCESSO N.º: 1-2386/2026
ASSUNTO: Rescisão De Trabalho.
INTERESSADO: Shirle Ludimila Marques Firmiano Da Silva.

Prefeitura Municipalde MachadinhoD'Oeste- RO.

Publicado no Portal de Transparência do Município. Conforme Lei Municipal n.º1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"HOMOLOGAR" o Processo n.º **1-2386/2026**, referente à **RESCISÃO CONTRATUAL** de SHIRLE LUDIMILA MARQUES FIRMIANO DA SILVA, conforme o Relatório de Análise Processual (ID 978502).

Publique-se,
Cumpra-se,
Arquive-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito do Município de Machadinho D'Oeste-RO
2025/2028

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**, **PREFEITO MUNICIPAL**, em 19/05/2026 às 17:29, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID **978526** e o código verificador **53303E4F**.

Publicado por:
Lara Sara Avaroma Campos
Código Identificador:8785EEBE

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO N.º: 1-2398/2026

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PROCESSO N.º: 1-2398/2026
ASSUNTO: RESCISÃO DE TRABALHO.
INTERESSADO: GABRIELLA FERNANDA DE CESARO DOS SANTOS.

Prefeitura Municipalde MachadinhoD'Oeste- RO.

Publicado no Portal de Transparência do Município. Conforme Lei Municipal n.º1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"HOMOLOGAR" o Processo n.º1-2398/2026, referente à RESCISÃO CONTRATUAL de **GABRIELLA FERNANDA DE CESARO DOS SANTOS**, conforme o Relatório de Análise Processual (ID 978493).

Publique-se,
Cumpra-se,
Arquive-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito do Município de Machadinho D'Oeste
2025/2028

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**, **PREFEITO MUNICIPAL**, em 19/05/2026 às 17:29, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID **978530** e o código verificador **B6BAE1AD**.

Publicado por:
Lara Sara Avaroma Campos
Código Identificador:6D78B717

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO N.º: 2409/2026

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

ERRATA DA DECISÃO DO PREFEITO 215

PROCESSO N.º: 2409/2026
ASSUNTO: Pedido de Afastamento por Motivo de Doença em Pessoa da Família.
INTERESSADO: Elizete Alves Da Silva.

ONDE SE LÊ:
"DEFERIR" o requerimento (ID 976147), de PEDIDO DE AFASTAMENTO PARA TRATAR ASSUNTOS PARTICULARES, referente ao Processo n.º2409/2026, solicitado pela servidora ELIZETE ALVES DA SILVA, de acordo com atestado de comparecimento (ID 972929).

LEIA-SE:
"DEFERIR" o requerimento (ID 976147), de PEDIDO DE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA, referente ao Processo n.º2409/2026, solicitado pela servidora ELIZETE ALVES DA SILVA, de acordo com atestado de comparecimento (ID 972929).
OBS: As demais informações permanecem inalteradas.

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL, em 20/05/2026 às 13:32, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID 979011 e o código verificador FCBDDFE7.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:E1509619

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
TERMO DE ADITIVO

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE
TERMO ADITIVO

Contrato nº 215 de 10/06/2025
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 90018
Processo nº.: 2244/2025

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste/RO Publicado no Portal de Transparência do Município conforme Lei Municipal nº 1.858/2019.	TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 215/2025, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA E A EMPRESA NORTE & SUL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE MÃO DE OBRA LTDA..

Pelo presente Termo Aditivo, o **MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA**, pessoa jurídica de direito público, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.855.142/0001-73 com sede e foro na comarca de Machadinho D'Oeste - RO, no presente ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Sr. **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**, e do outro lado

A empresa **NORTE & SUL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE MÃO DE OBRA LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.674.500/0001-50, com sede na Rua José Camacho, nº 1308, Sala 01, Bairro São João Bosco, na cidade de Porto Velho/RO, representada por Maicon Diego dos Santos, ambas as partes já qualificadas Contrato originário nº 215 de 10/06/2025, oriunda do processo 2244/2025, referente ao processo de Pregão Eletrônico nº 90018/2025, considerando ainda as disposições estabelecidas na Lei Federal 14.133/2021, têm, entre si, justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento, o presente ADITIVO mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA. DO OBJETO. O presente aditivo tem por objeto a prorrogação dos prazos de execução e de vigência do contrato por mais **12 (doze) meses**, **nos termos do art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021**, a contar da data do vencimento anteriormente fixado, bem como modificar o valor originário do contrato, com fundamento no **inciso II do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021** e na **cláusula treze** do termo contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA. DO PREÇO. Fica aditivado ao valor originário do contrato, o valor de **R$ 6.044,40 (seis mil, quarenta e quatro reais e quarenta centavos),** elevando o valor global do contrato para **R$ 70.342,80 (setenta mil, trezentos e quarenta e dois reais e oitenta centavos),** relativo à repactuação dos valores, conforme Documento de ID **962028** e Decisão de ID **975574**, estando amparado na Lei Federal nº 14.133/2021.
CLÁUSULA TERCEIRA. As demais cláusulas permanecem inalteradas.

CLÁUSULA QUARTA. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. A despesa decorrente do presente aditivo que correrá no presente exercício, se dará por conta da seguinte dotação orçamentária:
I - Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Pesca
II - Classificação Funcional: 18.122.0004.2002.0000
III - Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 (Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica);
IV - Valor: **R$ 39.079,33 (trinta e nove mil, setenta e nove reais e trinta e três centavos);**
V - Fonte de Recursos: Prefeitura Municipal;
VI - Processo nº: 2244/2025

Parágrafo primeiro. A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Pesca deverá realizar o devido empenho para fazer frente às despesas do presente aditivo referente aos serviços contratados sob pena de nulidade do presente instrumento.

Parágrafo segundo. A despesa remanescente decorrente do presente aditivo que ocorrerá parcialmente no ano-exercício subsequente, de forma que a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Pesca deverá

informar o empenho dos serviços para fazer frente às despesas do presente aditivo no ano-exercício 2027 em conformidade com as fontes de recursos disponibilizadas em conformidade com o PPA, LDO e LOA, no imediatamente à abertura do Orçamento.
CLÁUSULA QUINTA. DA PUBLICAÇÃO. Para dar eficácia a este Instrumento, a Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste/RO providenciará a sua publicação resumida no Diário Oficial e no quadro de aviso, nos moldes da Lei n° 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA. DO FORO. Fica eleito o foro da Comarca de Machadinho D'Oeste/RO, o local competente para dirimir todas as questões do presente Termo, sendo este competente para a propositura de qualquer medida judicial dele decorrente, com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Machadinho D'Oeste/RO, 19/05/2026.

NORTE & SUL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE MÃO DE OBRA LTDA.	Município de Machadinho D'Oeste/RO
CNPJ/MF n 13.674.500/0001-50	***PAULO HENRIQUE DOS SANTOS***
Contratada	Prefeito

JOÃO BOSCO MONTEIRO DE LIMA
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Pesca

Publicado por:
Gilberto Barbosa Belo
Código Identificador:0D1EBBAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 004/COMAS/2026

Dispõe sobre a autorização de repasse de recursos do Fundo Municipal de Assistência Social FMAS à Associação Avivalista de Ação Social de Machadinho D'Oeste MISSÃO AVIVA , e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL COMAS de Machadinho D'Oeste RO, em Reunião Ordinária realizada no dia 18 de maio de 2026, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pela Lei Municipal nº 2.085/2021; CONSIDERANDO a pauta apresentada pela Secretaria Municipal de Assistência Social; CONSIDERANDO a deliberação favorável do plenário do COMAS; RESOLVE: Art. 1º Autorizar o repasse de recursos financeiros do Fundo Municipal de Assistência Social FMAS à Associação Avivalista de Ação Social de Machadinho D'Oeste MISSÃO AVIVA, mantenedora da Associação Avivalista de Ação Social de Machadinho D'Oeste MISSÃO AVIVA, no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), conforme Plano de trabalho apresentado e aprovado por este Conselho. Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Machadinho D'Oeste - RO, 19 de Maio de 2026. DENISE SARAIVA GUIDAS Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social COMAS HOMOLOGAÇÃO HOMOLOGO a presente Resolução nº 004/COMAS/2026, que dispõe sobre a autorização e aprovação de repasse de recursos do Fundo Municipal de Assistência Social FMAS à Associação Avivalista de Ação Social de Machadinho D'Oeste MISSÃO AVIVA, mantenedora da Associação Avivalista de Ação Social de Machadinho D'Oeste MISSÃO AVIVA, no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), conforme Plano de Trabalho apresentado, nos termos da legislação vigente.

Machadinho D'Oeste - RO, 19 de Maio de 2026

NEUZA AQUINO VIEIRA
Secretária Municipal de Assistência Social.

Documento assinado eletronicamente por DENISE SARAIVA GUIDAS, Presidente do COMAS, em 19/05/2026 às 13:20, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Documento assinado eletronicamente por NEUZA AQUINO VIEIRA, SECRETÁRIO (a) MUNICIPAL (C.C.), em 19/05/2026 às 13:27, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Max Henrique Oliveira Ferraz
Código Identificador:B258A2F4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DO DECRETO N° 3923/2026 DO DIA 13 DE MAIO DE 2026

ERRATA
DECRETO N° 3923/2026 DO DIA 13 DE MAIO DE 2026

O Decreto n° 3923/2026 do dia 13 de maio de 2026, publicada no publicada no Diário Oficial dos Municípios em 15 de maio de 2026, pela presente, por lapso de digitação a seguinte correção:

ONDE LÊ:

Art. 1º -

I- Representante da Secretaria Municipal de Educação SEMECE GABRIELA REGINA MACEDO

Representante do Conselho Tutelar do Município de Mirante da Serra ou Conselho Municipal da Criança e do Adolescente

MARIA ZILMA DE OLIVEIRA VASCONCELOS

LÊ-SE:

Art. 1º -

III- Representante da Secretaria Municipal de Educação SEMECE GABRIELLY REGINA MACEDO

Representante do Conselho Tutelar do Município de Mirante da Serra ou Conselho Municipal da Criança e do Adolescente

MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA VASCONCELOS

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito
(Assinatura Eletrônica)

Publicado por:
Kenia Rodrigues Pereira
Código Identificador:32688ED9

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
ATA 002 COMISSÃO PORTARIA 8206/2026

ATA DE Nº 02

Aos 18 dias do mês de maio de dois mil e vinte e seis, no Auditório Municipal Elias de Paiva Coelho, localizado na Rua Dom Pedro I, nº 2389, Centro de Mirante da Serra/RO, presentes os servidores Maicon Cleber Ferreira de Freitas Presidente, Lindalva Rodrigues Soares Secretária e Jusiney Barbosa Gonçalves Membro, respectivamente presidente e membros da Comissão de Sindicância designada pela Portaria nº 8206 de 07 de maio de 2026 do Gabinete do Prefeito, através do Processo Administrativo de Sindicância nº 915/2026, após ouvir os esclarecimentos dos senhores Ricardo Augusto Portela Lucindo (motorista) e Marcos Rogério do Nascimento Nogueira (testemunha), acerca do sinistro de trânsito ocorrido na tarde do dia 06/05/2026 com o veículo oficial Toyota Hilux SWSRXA4FD, placa NEH0A14, a Comissão resolveu registrar que as oitivas foram devidamente realizadas e anexadas aos autos do processo.

Na presente reunião, a Comissão deliberou pela elaboração do Relatório Final da Sindicância, para posterior encaminhamento à autoridade competente para apreciação e providências cabíveis.

Nada mais havendo a tratar, eu, Lindalva Rodrigues Soares, na qualidade de Secretária desta Comissão, lavrei a presente ata, que vai assinada por mim e pelos demais presentes.

Mirante da Serra/RO, 18 de maio de 2026.

LINDALVA RODRIGUES SOARES
Secretária

MAICON CLEBER FERREIRA DE FREITAS
Presidente

JUCINEY BARBOSA GONÇALVES
Membro

Publicado por:
Maicon Cleber Ferreira de Freitas
Código Identificador:BD40A662

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
RELATÓRIO DA COMISSÃO PORTARIA 8206/2026

RELATÓRIO DA COMISSÃO

A Comissão de Sindicância, instituída pela Portaria nº 8206 de 07 de maio de 2026, nomeada pelo Excelentíssimo Senhor José Carlos Pereira de Andrade, Prefeito Municipal, para apurar os fatos e possível responsável referente ao sinistro de trânsito ocorrido na tarde do dia 06/05/2026 com o veículo oficial Toyota Hilux SWSRXA4FD, placa NEH0A14, com as informações pormenorizadas no Processo Administrativo de Sindicância nº 915/2026, vem apresentar o respectivo **RELATÓRIO.**

I DESENVOLVIMENTO DOS TRABALHOS

O processo transcorreu no prazo legal, uma vez que a Comissão nomeada pela Portaria nº 8206 de 07 de maio de 2026, foi constituída com prazo de 30 (trinta) dias para apuração dos fatos, encerrou seus trabalhos no prazo estabelecido.

A Comissão no decorrer da instrução processual e diante da natureza dos fatos tidos como irregulares, decidiu adotar os seguintes procedimentos:
a)Se reuniu para tomar conhecimento dos fatos, Ata nº 01 (ID 394538);
b)Encaminhou intimação ao motorista (ID 394589)) e testemunha (ID 394593) que estava no veículo na hora do sinistro de trânsito;
c)Elaborou relatórios de oitivas (ID 396086) e (ID 396087);
d)Juntou ao processo cópia do Controle diário de movimentação do veículo devidamente preenchido (ID 396946), e;
e)Documento fornecido pelo motorista sobre analise do veiculo após o acidente, relatando avaria anterior ao acidente (ID 396947)

II DOS FATOS APURADOS
Quanto as intimações, todos os intimados se fizeram presentes e responderam aos questionamentos.
Com base nas oitivas entendeu-se o que segue:
Conforme documento nos autos o veículo já havia desgaste anterior ao acidente, fato que o próprio motorista nos relatou durante a oitiva que o veículo estava com instabilidade (puxando) para o lado direito.

III CONCLUSÃO
Assim, a Comissão entendeu que mediante a análise dos fatos apurados vão de encontro com o relatório da Rondovel realizado pós sinistro de trânsito.
Todavia, devida a falta de conhecimento técnico desta comissão sobre mecânica, impossibilitou uma analise mais específica dos fatos, onde não identificamos evidencias suficientes para apontamento do real motivo que levou ao sinistro de trânsito, não sendo possível responsabilizar o Senhor **Ricardo Augusto Portela Lucindo pelo fato ocorrido.**

IV PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO
Com base nos fatos apurados e que o veículo apresentava problema anterior ao ocorrido, entende está comissão, tendo por objetivo de melhor esclarecer o fato acontecido e da ausência de indícios robustos de autoria e, considerando que não foi possível identificar culpa do motorista, à vista dos parâmetros acima e de acordo com os ditames da Lei 30/1993, esta Comissão sugere:

Que adote politicas de manutenção preventiva de toda frota de veículos e maquinários que estão sob responsabilidade do município.

Submetemos os presentes autos a apreciação do Chefe do Executivo os autos do presente processo, nos termos da Lei nº 30/1993.

Mirante da Serra/RO., 18 de maio de 2026.

LINDALVA RODRIGUES SOARES
Secretária

MAICON CLEBER FERREIRA DE FREITAS
Presidente

JUCINEY BARBOSA GONÇALVES
Membro

Publicado por:
Maicon Cleber Ferreira de Freitas
Código Identificador:7CC03BE2

SEMSAU
RESUMO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 71/SEMSAU/2025

CELEBRAÇÃO: 14/05/2026

PARTE: MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA - RO

CONTRATADA: ARAUJO & SILVA COMERCIO VAREJISTA DE GAS LTDA CNPJ Nº 027.754.107/0001-81

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MIRANTE DA SERRA.

OBJETO: O presente termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência de que trata a **cláusula segunda,** e valor de que trata a **cláusula quinta** do contrato administrativo **N° 71/SEMSAU/2025** do Processo 317/2025 (DigProc), referente à Contratação de empresa para Eventual, Futura e se necessário fornecimento de carga de gás liquefeito de petróleo - tipo Gás GLP, envazado em botijão de 45kg, para atendimento das necessidades da Unidade Mista de Saúde**, por mais 12 (doze) meses a serem contados de 22/05/2026 ATÉ 21/05/2027**. O valor global do contrato é de **R$ 11.750,00 (onze mil e setecentos e cinquenta reais)**.

PAGAMENTO: O pagamento ocorrerá de através de depósito bancário, mediante apresentação da nota fiscal e certidões de regularidade previstas no Termo de Referencia.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 317/SEMSAU/2025.

ROGÉRIO DE OLIVEIRA VENTURA
Secretário Municipal de Saúde
Port. 8105/2026
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Luana Sterfanni Moraes Soterio
Código Identificador:A388F4E6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026/PMMN/RO
A Prefeitura de Monte Negro – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pela Portaria Municipal de nº 564 de 22 de maio de 2025, torna público que realizará Licitação na Modalidade **Pregão Eletrônico**, tipo **Menor Preço LOTE,** modo **ABERTO.**
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º **0000600.03.01-2026**.
DATA DE ABERTURA: **08 de junho de 2026**.
VALOR ORÇADO: **R$ 77.856,88** (setenta e sete mil oitocentos e cinquenta e seis reais e oitenta e oito centavos).
INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA:**09h00min** (Horário de Brasília).
LOCAL:www.licitanet.com.br.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MIGRAÇÃO, FORNECIMENTO, IMPLANTAÇÃO, LICENCIAMENTO DE USO, HOSPEDAGEM, MANUTENÇÃO, SUPORTE TÉCNICO, ATUALIZAÇÃO E TREINAMENTO DE SISTEMA INFORMATIZADO DE GESTÃO ESCOLAR COM DIÁRIO ELETRÔNICO, INTEGRANTE DE SOFTWARE INTEGRADO DE GESTÃO EDUCACIONAL, NA MODALIDADE DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE.
Edital e seus anexos estão disponíveis nos sites: www.licitanet.com.br.e https://athus4.montenegro.ro.gov.br/transparencia/processo_licitacao/1/).Mais informações pelo telefone: (69) 99944-5157, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min horas.

Monte Negro – RO, 20 de maio de 2026.

(Assinado Eletronicamente)
ANDRÉ LUIS TREVIZAN
Pregoeiro
Portaria nº 564/2025

Publicado por:
Andre Luis Trevizan
Código Identificador:403D3280

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DO CONTRATO DE N°28/SUPEL/2026

EXTRATO DO CONTRATO
CONTRATO: 28/SUPEL/2026
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PRESENCIAL nº 001/SUPEL/2026
PROCESSO: 0000250.04.01 -2026
OBJETO:O objeto do presente termo de contrato é a "CONSTRUÇÃO DE 25 UNIDADES HABITACIONAIS NO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO/RO - TERMO DE COMPROMISSO Nº 974177/2025.
EMPRESA: TERRACON CONSTRUÇÕES EIRELI
CNPJ: 16.715.115/0001 -00
DA VIGÊNCIA:O Prazo de vigência do Contrato será de 300 (trezentos) dias.
O Prazo para execução da obra deverá ser executado conforme cronograma ou seja 270 (duzentos e setenta) dias corridos, contados a partir da data de emissão da respectiva ordem de serviço e poderá sofrer alterações nos termos do Artigo 111, da lei 14.133/2021
DO VALOR: O valor global do presente contrato importa em R$ 3.804.784,50 (Três milhões, oitocentos e quatro mil, setecentos e oitenta e quatro reais e cinquenta centavos)

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leiliane Spadetto
Código Identificador:60DC241D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4583, DE 20 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre o Protocolo da Rede Municipal de Ensino de Monte Negro/RO, para Casos de Racismo e Injúria Racial nas Unidades Escolares e dá outras Providências".

IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Município de Monte Negro/RO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, os seguintes marcos legais: Constituição Federal de 1988 (Art. 5º e Art. 206); Lei nº 7.716/1989 – Define os crimes resultantes de preconceito de raça ou de cor; Lei nº 9.394/1996 – LDBEN (Art. 26-A); Lei nº 10.639/2003 – Inclusão da temática "História e Cultura Afro-Brasileira" no currículo escolar; Lei nº 11.645/2008,tornou obrigatório o ensino dehistória e cultura afro-brasileira e indígenanos estabelecimentos de ensino fundamental e médio, públicos e privados, em todo o Brasil.Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA (Lei nº 8.069/1990); Lei nº 14.532/2023 – Tipifica a injúria racial como crime de racismo; Plano Nacional de Educação – PNE; Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais.

Decreta:

Art. 1º Fica instituído o Protocolo da Rede Municipal de Ensino para Casos de Racismo e Injúria Racial, com o objetivo de prevenir, identificar, acolher e punir casos de racismo e injúria racial no ambiente escolar da rede municipal de ensino, promovendo uma cultura de respeito, igualdade e valorização da diversidade.

Art. 2º O Protocolo da Rede Municipal de Ensino para Casos de Racismo e Injúria Racial, estabelece os princípios, as ações de prevenção e as atitudes a serem tomadas em casos de racismo e injúria racial, bem como a legislação aplicável.

Art. 3º - Cabe a Secretaria Muncipal de Educação:
A Secretaria Municipal de Educação (SEMED) é responsável pela implementação e acompanhamento do Protocolo da Rede Municipal de Ensino para Casos de Racismo e Injúria Racial, cabendo-lhes as seguintes responsabilidades:

I - Desenvolver as ações que lhe forem atribuídas pela Política Nacional de Equidade, Educação para as Relações Étnico-Raciais e Educação Escolar Quilombola (PNEERQ);
II - Regulamentar o protocolo, a partir de normativas, monitoramento e formações, estabelecendo estratégias para garantir a efetiva implementação das ações;

III - Implementar o protocolo junto às Unidades de Ensino;

IV - Buscar parcerias com outras instituições e órgãos públicos, tais como:Ministério Público, universidades e Institutos Federais, Conselho Municipal de Promoção de Políticas da Igualdade Racial e demais órgãos e setores que possam contribuir para o desenvolvimento das ações;

V - Fortalecer as ações do grupo de referência constituído pela Coordenação da PNEERQ, possibilitando o trabalho com questões ligadas à equidade ERER - Educação para as Relações Étnico-Raciais e EEQ - Educação Escolar Quilombola;

VI - Planejar e articular ações institucionais e intersetoriais, garantindo a cooperação em prol do protocolo;

VII - Produzir as orientações gerais para os casos de racismo nas unidades escolares;
VIII - Monitorar o desenvolvimento prático das ações e acompanhar os casos.

Art. 4º - Cabe a Equipe Gestora: Formada por Diretores(as) Escolares, Pedagogos(as) e Coordenadores(as). A Equipe Gestora é a guardiã do Protocolo na Unidade de Ensino, é a principal responsável por sua implementação.
É de responsabilidade dessa equipe:
I - Participar de ações formativas visando ao conhecimento necessário de conceitos, instrumentos/estratégias para combate ao racismo;

II - Divulgar, fomentar e implementar na escola, diálogos formativos sobre o Protocolo, envolvendo a equipe técnica /pedagógica, famílias e demais sujeitos que compõem a comunidade escolar;

III - Garantir a implementação do protocolo na Unidade de Ensino;

IV - Identificar e registrar os casos ocorridos na escola;

V - Informar os casos de racismo à Agente Local da PNEERQ;

VI - Desenvolver ações formativas, em parceria com a Agente Local da PNEERQ;
VII - Sinalizar as fragilidades do protocolo, propondo ajustes;

VIII - Possibilitar que o ambiente escolar seja um ambiente antirracista, plural e equânime;

IX - Garantir, no Projeto Político Pedagógico, no Plano de Ação, no Plano de Ensino e na Proposta Curricular, o registro das ações, na perspectiva da Educação para as Relações Étnico-Raciais e Educação Quilombola e indígenas desenvolvidas na unidade escolar.

Art. 5º - Cabe aos Professores (as): O(a) professor(a) desempenha um papel importante e essencial
para que os casos de racismo sejam adequadamente conduzidos conforme as premissas do protocolo, identificando e enfrentando casos de discriminação, promovendo e colaborando para um ambiente escolar inclusivo e respeitoso. É sua responsabilidade:

I - Participar de diálogos, discussões e formações relacionadas ao protocolo e à ERER e a EEQ;

II - Conhecer as informações do protocolo, aplicando-as conforme as ocorrências;

III - Garantir, nos planejamentos e nas aulas, práticas pedagógicas que assegurem o cumprimento das Leis 10.639/2003 e 11.645/2008, colaborando para a implementação efetiva da Educação para as Relações Étnico-Raciais no cotidiano escolar;

IV - Desenvolver práticas pedagógicas antirracistas, por meio da ERER, nos componentes curriculares, durante todo ano letivo, cooperando para uma educação equânime;

V - Identificar, interromper e registrar os casos de racismo, instituindo ações pedagógicas preventivas e formativas de enfrentamento ao racismo na unidade de ensino;

VI - Comunicar à Equipe Gestora da Unidade de Ensino as ocorrências de racismo nos diferentes espaços da unidade de ensino.

Art. 6º - Este Decreto revoga o de número 4572, de 14 de maio de 2026.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Negro/ RO, 20 de maio de 2026.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:514716CC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4584/2026, DE 20 DE MAIO DE 2026.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de MONTE NEGRO e autorização contida na Lei Municipal nº 1873/2025, de 16 de Dezembro de 2025.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 80.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
- LEGISLATIVO
- CÂMARA MUNICIPAL
01.001.1.31.1.2000-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

R$80.000,00

1.500.0000.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS 80.000,00
Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:
- LEGISLATIVO
- CÂMARA MUNICIPAL
01.001.1.31.1.2000-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$80.000,00
1.500.0000.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS 80.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

IVAIR JOSE FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:54AAC4AD

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.935, DE 20 DE MAIO DE 2026.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DO BALANÇO ANTERIOR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Eu, IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Município de Monte Negro, no estado de Rondônia, no uso de minhas atribuições legais conferidas pelo inciso III, do artigo 116 da Lei Orgânica, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Monte Negro aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial ao orçamento vigente por Superávit Financeiro no valor de R$ 61.859,31 (Sessenta e Um Mil Oitocentos e Cinquenta e Nove Reais e Trinta e Um Centavos), e distribuir o valor na seguinte dotação orçamentária:

§ 1º 05.001 FUNDO MUNICIPAL DE GESTÃO EM EDUCAÇÃO
12.361.0006.1053 – PREST. DE CONTAS/CONST. DO MURO DA EXT. ESC. MARIO PALMÉRIO (ULISSES GUIMARÃES) CV Nº 3/2025/PGE-SEDUC
Elemento de Despesa: 3.3.90.93 – Indenizações e Restituições
D.R: 2.571.0000.0004
Valor: R$ 61.859,31 (Sessenta e Um Mil Oitocentos e Cinquenta e Nove Reais e Trinta e Um Centavos)
Desp: ____

Artigo 2º - A cobertura de dotação do valor descrito no artigo 1º, § 1º no valor de R$ 61.859,31 (Sessenta e Um Mil Oitocentos e Cinquenta e Nove Reais e Trinta e Um Centavos), dar-se-á por superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, referente a repasse estadual proveniente da SEDUC, mantido em conta ao final do exercício de 2025 , para devolução do mesmo tendo em vista período de prestação de contas do Convênio Nº 3/2025/PGE-SEDUC , conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação em anexo.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Monte negro, 20 de maio de 2026

IVAIR JOSE FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:352745D8

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.936, DE 20 DE MAIO DE 2026.

"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DO BALANÇO ANTERIOR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Eu,IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Município de Monte Negro, no estado de Rondônia, no uso de minhas atribuições legais conferidas pelo inciso III, do artigo 116 da Lei Orgânica, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Monte Negro aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial ao orçamento vigente por Superávit Financeiro no valor de R$ 118.810,24 (Cento e Dezoito Mil Oitocentos e Dez Reais e Vinte e Quatro Centavos), e distribuir o valor na seguinte dotação orçamentária:

§ 1º 02.004 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
26.782.0003.1054 – DEV. DE SALDO DO CV. 702/2024/PGE/DER RECUP. DE ESTR. VICINAIS COM EXT. DE 370,59 KM
Elemento de Despesa: 3.3.90.93.00– Indenizações e Restituições
R$ 118.810,24 (Cento e Dezoito Mil Oitocentos e Dez Reais e Vinte e Quatro Centavos)
D.R: 2.701.0028.0000
Desp.: _____

Artigo 2º - A cobertura de dotação do valor descrito no artigo 1º, § 1º no valor de R$ 118.810,24 (Cento e Dezoito Mil Oitocentos e Dez Reais e Vinte e Quatro Centavos), sendo que o valor descrito § 1º será por superávit financeiro do balanço patrimonial ao exercício anterior, referente ao saldo que ficou em conta no final do exercício de 2025, para devolução de saldo no qual se encontra em fase de prestação de contas do CV. 702/2024/PGE/DER RECUP. DE ESTR. VICINAIS COM EXT. DE 370,59 KM, conforme solicitação da Secretaria de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP em anexo.
Parágrafo único. O referido recurso encontra-se em fase de prestação de contas do respectivo convênio, conforme solicitação formal da Secretaria Municipal de Obras.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Monte negro, 20 de maio de 2026

IVAIR JOSE FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:0A08BFB6

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.937, DE 20 DE MAIO DE 2026.

"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DO BALANÇO ANTERIOR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Eu, IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Município de Monte Negro, no estado de Rondônia, no uso de minhas atribuições legais conferidas pelo inciso III, do artigo 116 da Lei Orgânica, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Monte Negro aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial ao orçamento vigente por Superávit Financeiro no valor de R$ 147.927,36 (Cento e Quarenta e Sete Mil Novecentos e Vinte e Sete Reais e Trinta e Seis Centavos), e distribuir o valor na seguinte dotação orçamentária:

§ 1º 02.004 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
26.782.0003.1055– AQUISIÇÃO DE 32 UND DE ADUELAS DE CONCRETO DE 2,0M X 2,0M – TRANSF. ESPECIAL
Elemento de Despesa: 4.4.90.30.00– Material de Consumo
R$ 147.927,36 (Cento e Quarenta e Sete Mil Novecentos e Vinte e Sete Reais e Trinta e Seis Centavos)
D.R: 2.706.0013.3110
Desp.: _____

Artigo 2º - A cobertura da dotação do valor descrito no Artigo 1º, §1º, no montante de R$ 147.927,36 (Cento e Quarenta e Sete Mil Novecentos e Vinte e Sete Reais e Trinta e Seis Centavos), ocorrerá por meio de superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, proveniente de saldo remanescente de recursos de Transferência Especial através do Ministério da Economia, que permaneceu em conta bancária específica ao final do exercício de 2025, conforme demonstrado em extratos em anexo.
Parágrafo único. O saldo remanescente será reutilizado para a aquisição de 32 (trinta e dois) unidades de aduelas de concreto medindo 2,0m x 2,0m, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, observando-se a vinculação dos recursos e o devido enquadramento na classificação orçamentária da despesa, em conformidade com a legislação vigente.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Monte negro, 20 de maio de 2026

IVAIR JOSE FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:E9D7A3E7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 590, 20 DE MAIO DE 2026

Alterar o local de lotação da Readaptação de função do(a) servidor(a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Lei Municipal n. 015/1993 - Estatuto dos Servidores Públicos de Monte Negro;

RESOLVE:

Art. 1º - ALTERAR O LOCAL DE LOTAÇÃO DA READAPTAÇÃO da servidora JAQUELINE ALFAIA DE SOUSA, ocupante do cargo de farmacêutico/bioquimico readaptada no Laboratório do Hospital para a Farmácia Hospitalar/ Farmácia Satelite, vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico- SEMUSA.
Art. 2º - Os demais artigos da Portaria n. 384/GAB/2026, permanecem inalterados.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a portaria 588/GAB/2026.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:1D7698BC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 591, 20 DE MAIO DE 2026

Convocar conselheiros tutelares para o regime suplementar de trabalho e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o dispoto no Art. 43 da Lei Municipal n. 403/2011, com a nova redação trazida pela Lei 1324 de 17 de agosto 2022;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do Memorando n.40/GAB/2026 ID: 2.DC4.6F1; CONSIDERANDO o atestado medico da servidora JULIANA FÃO, no período de 18/05/2026 a 22/05/2026.

RESOLVE:

Art. 1º - CONVOCAR os Conselheiros Tutelares abaixo, para prestar serviços em Regime Suplementar de Trabalho no Conselho Tutelar, vinculado ao Gabinete do Prefeito, por desfalque na escala por motivo de atestado medico da servidora JULIANA FÃO.
PERÍODO DE 18 A 22 de MAIO/2026

MAT.	NOME	CARGO	CARGA HORÁRIA
3249	Diufarliy Libarde	Conselheiro Tutelar	24 Horas Mensais
3252	Beatriz de Lourdes Machado de Carvalho	Conselheiro Tutelar	24 Horas Mensais

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:25793FC4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 592, 20 DE MAIO DE 2026

Suspender o gozo de férias do(a) servidor(a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o recebimento do memorando n. 389/SEMUSA/2026 de id: 2.DBE.BB6

RESOLVE:

Art. 1º- SUSPENDER, o gozo das férias regulamentares de 19/05/2026 a 22/05/2026 da servidora VALDIRENE APARECIDA DA SILVA, ocupante do cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA pertencente ao quadro de pessoal deste município, o qual foi programado através da Portaria n. 432/GAB/2026.
Art. 2º- Fica deferido o gozo das férias e reprogramado para 15/06/2026 a 18/06/2026.
Art. 3º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:5BCE0E14

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 593, 20 DE MAIO DE 2026

"Conceder o gozo das férias regulamentares ao servidor e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o recebimento do Memorando 78/SEMMAGRI/2026 de ID: 2.DBE.D90.

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER: férias ao servidor abaixo relacionada, vinculada a Secretaria Municipal Agricultura e Meio Ambiente - SEMMAGRI, conforme legislação municipal.

PERIODO DE GOZO: 08/06/2026 a 07/07/2026			
MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO
2853	LUIZ CARLOS ALVES	Assessor em Gestão de Frota SEMMAGRI	12/04/2025 a 11/04/2026

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:EB5E3B86

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 594, 20 DE MAIO DE 2026

Suspender o gozo de férias do(a) servidor(a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;

RESOLVE:

Art. 1º- SUSPENDER, o gozo das férias regulamentares de 19/05/2026 a 05/06/2026 da servidora SIRLEI MARTINS DE FREITAS FARIAS, ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO I-II, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA pertencente ao quadro de pessoal deste município, o qual foi programado através da Portaria n. 117/GAB/2026.
Art. 2º- Fica deferido o gozo das férias e reprogramado 8 dias em 10/06/2026 a 17/06/2026 e 10 dias em 13/07/2026 a 22/07/2026.
Art. 3º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria 585/GAB/2026.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:F42D16D5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 595, 20 DE MAIO DE 2026

Exonerar servidor público do cargo de provimento em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n.1.234 de 25 de janeiro de 2022;
CONSIDERANDO o memorando 378/SEMED/2026 de ID: 2.DC8.39E;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR: ODETE PAULUS, ocupante do cargo de GERENTE DE PROJETOS EDUCACIONAIS, vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria n.387/GAB/2026.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:E3CB077E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 596, 20 DE MAIO DE 2026

Nomear servidor público para ocupar cargo de provimento em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n.1.813 de 19 de agosto de 2025;
CONSIDERANDO o memorando 378/SEMED/2026 de ID: 2.DC8.39E;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR: ODETE PAULUS, para ocupar o cargo de SUBSECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:F84F30E2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 04/2026/SAAE-NBO

Processo Administrativo n. 1382/2026
Item destinado a Ampla Participação; e

Órgão: Município de Nova Brasilândia D'Oeste/RO; **Objeto:** Formação de Registro de Preço para futura Aquisição de HIPOCLORITO DE CÁLCIO 65% (Cloro de para consumo humano) para utilização no tratamento de água pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos; **Valor estimado:** R$ 197.736,50 (cento e noventa e sete mil setecentos e trinta e seis reais e cinquenta centavos); **Data da sessão:** 02/06/2026 às 09h (Horário de Brasília); **Local de realização do certame: www.licitanet.com.br**; **Do edital:** O Edital encontra-se a disposição dos interessados no site supracitado no site da Prefeitura www.novabrasilandia.ro.gov.br – "Transparência Municipal" e https://www.gov.br/pncp/pt-br Portal Nacional de Contratações Públicas; **Informações:** Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (69) 3418-2239 ou no e-mail cpl@novabrasilandia.ro.gov.br.

Nova Brasilândia D'Oeste-RO, 20/05/2026.

VAGNER ROBERTO PEREIRA DE SOUZA
Pregoeiro – Port. 232/GP/2025

Publicado por:
Vagner Roberto Pereira de Souza
Código Identificador:00B71B8C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 13/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 707/2026 AMPLA PARTICIPAÇÃO REABERTURA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 13/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 707/2026
AMPLA PARTICIPAÇÃO
REABERTURA

Órgão: Município de Nova Brasilândia D'Oeste, RO; Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LIVROS DIDÁTICOS E MATERIAIS PEDAGÓGICOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DOS ALUNOS E PROFESSORES DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL I E II DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO; Valor estimado: R$ 1.863.093,78 (um milhão, oitocentos e sessenta e três mil e noventa e três reais e setenta e oito centavos); Data da sessão: 09 de junho de 2026 às 09h (Horário de Brasília); Local de realização do certame: www.licitanet.com.br; Do edital: O Edital encontra-se a disposição dos interessados no site supracitado no site da Prefeitura www.novabrasilandia.ro.gov.br – "Transparência Municipal" e https://www.gov.br/pncp/pt-br Portal Nacional de Contratações Públicas; Informações: Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (69) 3418-2239 ou no email cpl@novabrasilandia.ro.gov.br.

Nova Brasilândia D'Oeste-RO, 20/05/2026.

MELISSA DE CÁSSIA BARBIERI
Pregoeiro/Agente de Contratação
Port. 306/GP/2025

Publicado por:
Melissa de Cássia Barbieri
Código Identificador:42D3CC0B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE AFASTAMENTO

Portaria de Afastamento nº 122/GP/2026O Prefeito Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei. R E S O L V E: Conceder à servidora SUELI ALVES DOS SANTOS, matrícula 728, PROFESSOR NII 40HS, lotada na Secretaria Municipal de educação, afastamento com remuneração pelo período de 90 (noventa) dias a contar a partir de 05 de maio a 02 de agosto de 2026. Conforme a Lei Municipal 926/2011, Art. 118 - O servidor poderá obter licença por motivo de doença do cônjuge ou companheiro, padrasto ou madrasta, ascendentes, descendentes, enteado e colateral consanguíneo ou afim até o 2º (segundo) grau civil, mediante comprovação médica. § 1º - A licença somente será deferida se a assistência direta do servidor for indispensável e não puder ser prestada simultaneamente com o exercício do cargo. § 2º - A licença será concedida sem prejuízo de remuneração do cargo efetivo, até 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogada por igual período, mediante parecer da junta médica, excedendo estes prazos, sem remuneração. Parágrafo Único- Na hipótese deste artigo, a servidora deverá apresentar-se ao serviço no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da notificação, findo os quais a sua ausência será computada como falta não eximindo a mesma das sanções cabíveis. A presente portaria entrará em vigor com data retroativa de 05 de maio de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 20 de maio de 2026.

(Assinado Eletronicamente)
CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Núbia Vicente Cunha
Código Identificador:C136CF5A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

Portaria nº 123/GP/2026 O Prefeito Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei. R E S O L V E: Nomear Comissão Organizadora para contratação temporária de profissionais visando atender as necessidades excepcionais de interesse público das Secretarias Municipais de Educação (SEMED) e de Planejamento (SEMPLAN), com a finalidade de suprir demandas emergenciais e transitórias da administração Pública Municipal, especialmente no âmbito da rede Municipal de ensino e das atividades de planejamento e gestão, Conforme Processo N º 1363/2026, do Município de Nova Brasilândia D'oeste – RO, sendo os seguintes servidores: Presidente: Maria Marta de Oliveira Duarte Barbosa Secretario: Marcos Pereira de Souza Membro: Aline Lira Rosa A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tornando sem efeito a Portaria N º 118/GP/2026.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 20 de maio de 2026.

(Assinado Eletronicamente)
CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mara Núbia Vicente Cunha
Código Identificador:0F28D674

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

Portaria nº 123/GP/2026 O Prefeito Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei. R E S O L V E: Nomear Comissão Organizadora para contratação temporária de profissionais visando atender as necessidades excepcionais de interesse público das Secretarias Municipais de Educação (SEMED) e de Planejamento (SEMPLAN), com a finalidade de suprir demandas emergenciais e transitórias da administração Pública Municipal, especialmente no âmbito da rede Municipal de ensino e das atividades de planejamento e gestão, Conforme Processo N º 1363/2026, do Município de Nova Brasilândia D'oeste – RO, sendo os seguintes servidores: Presidente: Maria Marta de Oliveira Duarte Barbosa Secretario: Marcos Pereira de Souza Membro: Aline Lira Rosa A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tornando sem efeito a Portaria N º 118/GP/2026.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 20 de maio de 2026.

(Assinado Eletronicamente)
CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Núbia Vicente Cunha
Código Identificador:7CD64AD9

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	2623/2026
b) Licitação Nrº :	6/2026
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	11/05/2026
e) Objeto Homologado :	O objeto da licitação é a contratação de empresa para a prestação de serviços de profissionais especializados em elaboração de laudos de perfil profissiográfico previdenciário – PPP, Laudo técnico das condições do ambiente de trabalho – LTCAT, entre outros serviços descritos no Termo de Referência, os quais atenderão as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.

04.122.0006.2.022. - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FAZENDA

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: BIRD SEG CACOAL LTDA
CNPJ/CPF: 42.728.440/0001-00

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Atendimento Médico de Saúde Ocupacional para os funcionários públicos, contemplando exames médicos clínicos demissionais, mudança de função, retorno ao trabalho, exame toxicológico (no caso motorista), com emissão de ASO, (sendo o dia do atendimento determinado pela Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste/RO)	750	R$ 100,8400	R$ 75.630,0000
2	Atendimento Médico Ocupacional Consulta Clínica para Avaliação de Laudos e Readaptados.	100	R$ 209,8800	R$ 20.988,0000
3	Consulta Ocupacional Periódica (2 vezes ao ano)	1.460	R$ 72,1500	R$ 105.339,0000

Valor Total Homologado - R$ 201.957,00

Pregoeiro

Nova Brasilândia DOeste, 11 de maio de 2026.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseni Rodrigues da Silva Benhlz
Código Identificador:AAA52960

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº9651-GP/2026

DECRETO Nº9651-GP/2026. Em, 15 de maio de 2026.

"Dispõe sobre a Concessão da Readaptação Funcional a Servidora ANA VALERIA ROSSEL TAMO".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ Estado de Rondônia**,** no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o regime jurídico Art. 35, da Lei Municipal nº 2265-GP/2024.
CONSIDERANDO o processo administrativo de n°1-1543/2026.
CONSIDERANDO o laudo de avaliação médica n°64/2026, datado em 14/05/2026.

DECRETA

Art. 1º - CONCEDE readaptação de função**,** a servidora, pertencente ao quadro de servidores efetivo deste Município, na função de **COZINHEIRA** - 40 horas semanais, sob matricula n°1584, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, por um período de 180 (cento e oitenta) dias, com início em 15/05/2026 e término em 10/11/2026.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 15 de maio de 2026.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Aline Robson Salis
Código Identificador:9F1D4B28

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº9652-GP/2026

DECRETO Nº9652 -GP/2026. Em, 18 de maio de 2026.

"Dispõe sobre a Prorrogação da Readaptação Funcional ao Servidor MARCOS DA SILVA RAMOS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ Estado de Rondônia**,** no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o regime jurídico Art. 35, da Lei Municipal nº 2265-GP/2024.
CONSIDERANDO o processo administrativo de n°1-2463/2024.
CONSIDERANDO o laudo de avaliação médica n°69/2026, datado em 14/05/2026.

DECRETA

Art. 1º - PRORROGAR a readaptação de função**,** ao servidor **MARCOS DA SILVA RAMOS** pertencente ao quadro de servidores efetivo deste Município, na função de **PROFESSOR I NIVEL I** - 25 horas semanais, sob matricula n°850 e **PROFESSOR II(PEDAGOGO)** 40 horas, sob matricula n°5030, lotado na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, por um período de 180 (cento e oitenta) dias, com início em 15/05/2026 e término em 10/11/2026.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 15/05/2026.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 18 de maio de 2026.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Aline Robson Salis
Código Identificador:74A7405F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 044/PMNM/2026

EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 044/PMNM/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 341-SEMOSP/2026
CONTRATANTE: PREFEITURA DE NOVA MAMORÉ/RO
CONTRATADA: P R DO AMARAL SANTOS LTDA -CNPJ: 27.721.948/0001-92

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a Contratação de Empresa Especializada para a Prestação de Serviços de Coleta e Transporte de Resíduos Sólidos Domiciliares Urbanos na Sede do Município de Nova Mamoré-RO e nos Distritos de Palmeiras, Nova Dimensão e Jacinópolis, com descarregamento na Unidade de Transbordo tecnicamente e ambientalmente adequada, em conformidade com as especificações, condições e rotas detalhadas no Termo de Referência.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data da assinatura, prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

VALOR: O valor global estimado do presente contrato é de R$ 2.225.400,00 (dois milhões, duzentos e vinte e cinco mil e quatrocentos reais). Os pagamentos devidos à CONTRATADA serão efetuados mensalmente, de forma proporcional aos serviços prestados, calculados e faturados exclusivamente com base no quantitativo de toneladas de resíduos efetivamente pesadas na balança rodoviária do local de destinação final.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento na dotação abaixo discriminada:

ÓRGÃO: 02 - PODER EXECUTIVO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.06.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP
PROJETO ATIVIDADE: 17.512 0002.2051 COLETA E TRANSBORDO DE RESÍDUOS SÓLIDOS
CATEGORIA ECONÔMICA: 3.3.90.39 PESSOA JURÍDICA
FICHA: 105

ALANDA CASTEDO DIAS
12369 OAB/RO
Subprocuradora Municipal

Publicado por:
Júlia do Nascimento Clímaco
Código Identificador:97197770

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°268-GP/2026

PORTARIA N°268-GP/2026 Em, 19 de maio de 2026.

"Dispõe sobre a CONCESSÃO de HORAS EXTRAS a servidora pertencente ao quadro de pessoal efetivo da Prefeitura de Nova Mamoré-RO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Artigo 89 da Lei Municipal n° 2.265-GP/2025 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Nova Mamoré-RO).
CONSIDERANDO o Memorando nº 903/SEMUSA/2026.

R E S O L V E

Art. 1° - **CONCEDER** Adicional pela Prestação de Serviços Extraordinários, referente ao mês de **ABRIL/2026**, a servidora deste Executivo Municipal, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, conforme abaixo relacionada:

ITEM	NOME DO SERVIDOR (A)	FUNÇÃO	MAT.	HORAS EXTRAS
01	Oledi da Silva Coelho	Agente de Limpeza e Conservação	1410	20 Horas Extras

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua Publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 19 de maio de 2026.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Aline Robson Salis
Código Identificador:E171AE62

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°269-GP/2026

PORTARIA N°269-GP/2026 Em, 19 de maio de 2026.

"Dispõe sobre a CONCESSÃO de HORAS EXTRAS E ADICIONAL NOTURNO aos Vigilantes pertencentes ao quadro de servidores efetivos da Prefeitura do Município Nova Mamoré-RO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,
CONSIDERANDO o Artigo 22, inc.III e IV da Lei Municipal n° 634-GP/2008.
CONSIDERANDO o Memorando nº902/SEMUSA/2026.

R E S O L V E

Art. 1° - **CONCEDER** Adicional pela prestação de serviços extraordinários e adicionais noturno, referente ao mês de **ABRIL/2026**, Aos Vigilantes, lotados na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, pertencentes ao quadro de servidores efetivos deste Executivo Municipal, conforme abaixo relacionados:

ITEM	NOME DO SERVIDOR (A)	MAT.	ADICIONAL NOTURNO	HORAS EXTRAS
01	Adeu Rubens Rodrigues de Sá	8962	48	00
02	Antonio Alves dos Santos	1848	48	00
03	Antonio Carlos Alves de Aguiar	1399	48	00
04	Cilas Eugenio Pereira	8692	72	56
05	Dario Pereira da Costa	1847	80	00
06	Edimar da Silva Souza	4345	72	56
07	Erliuson Gonzaga Barbosa	4341	48	00
08	Erivaldo Ferreira Lemos	598	112	00
09	Edelson da Silva Araújo	606	48	00
10	Evaldo Augusto da Veiga	1591	80	00
11	Hailton Monges de Medeiros	200	80	00
12	Izaias da Costa Vale	527	64	00
13	Jeova Braz de Oliveira	223	64	00
14	Marcos Nazareno da N. Ribeiro	1726	80	00
15	Vilson Constantino Rodrigues	1401	48	00
16	Williansmar Gusmão Muniz	716	56	00

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 19 de maio de 2026.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHOA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Aline Robson Salis
Código Identificador:3868D7F7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°271-GP/2026

PORTARIA N°271-GP/2026Em, 19 de maio de 2026.

Dispõe sobre a Concessão do Benefício de Licença Maternidade a servidora ADRIANA OLIVEIRA DO NASCIMENTO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o Art. 125 do Regime Jurídico Lei nº 2.265-GP/2025 de 06 de janeiro de 2025 que trata sobre o "Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Nova Mamoré/RO, das Autarquias e das Fundações Municipais".

RESOLVE:

Art. 1° - CONCEDER o Benefício Licença Maternidade a servidora **ADRIANA OLIVEIRA DO NASCIMENTO**, ocupante do cargo de DIRETORA DE DIVISÃO MANUTENÇÃO E FISCALIZAÇÃO – 40 horas semanais, sob matrícula nº9914, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, constante do Processo Administrativo de Nº 1-1729/2026, por um período de 180 (cento e oitenta) dias, com início em 12/05/2026 com término em 07/11/2026.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 12/05/2026.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 19 de maio de 2026.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/ RO

Publicado por:
Aline Robson Salis
Código Identificador:42DB69BB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº255-GP/2026

PORTARIA N°255-GP/2026 Em, 15 de maio de 2026

"Dispõe sobre o Retorno as Atividades a Servidora ANA VALERIA ROSSEL TAMO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei; e

CONSIDERANDO processo administrativo 1-1543/2026
RESOLVE

Art. 1° - CONCEDER retorno as atividades**,** a servidora **ANA VALERIA ROSSEL TAMO,** pertencente ao quadro de servidores efetivo deste Município, na função de **COZINHEIRA** – 40 horas Semanais, sob a matricula n°1584, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, conforme consta no laudo de avaliação Médica n°64/2026, e no Processo Administrativo de nº1-1543/2026, com início em 15/05/2026.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 15 de maio de 2026.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/ RO

Publicado por:
Aline Robson Salis
Código Identificador:7B317CCB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº258-GP/2026

PORTARIA Nº258-GP/2026. Em, 18 de maio de 2026.

"Dispõe sobre a Concessão do Benefício de Auxilio Doença a servidora NATIELE CARDOSO CIRIACO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 1° da Lei de n°1.573–GP/2.020 que assegura a concessão do benefício de auxilio doença;

CONSIDERANDO o Art. 149. do Regime Jurídico Lei nº 2.265-GP/2025 de 06 de janeiro de 2025 que trata sobre o "Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Nova Mamoré/RO, das Autarquias e das Fundações Municipais".

RESOLVE

Art. 1° - CONCEDER o benefício de auxilio doença, a servidora **NATIELE CARDOSO CIRIACO,** pertencente ao quadro de servidores efetivo deste Município, na função de PROFESSOR II (PEDAGOGO) – 40 HORAS SEMANAIS, sob matricula nº9206, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, constante do Laudo de avaliação Médica n°63/2026 e do Processo Administrativo de nº1-1647/2026, por um período de 30 (trinta) dias, com início em 14/05/2026 e término em 12/06/2026.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 14/05/2026.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 18 de maio de 2026.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Aline Robson Salis
Código Identificador:3DA9ABEE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº259-GP/2026

PORTARIA Nº259-GP/2026. Em, 18 de maio de 2026.

"Dispõe sobre a Concessão do Benefício de Auxilio Doença ao servidor FRANCISCO EURIMAR ALVES DA SILVA".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 1° da Lei de n°1.573–GP/2.020 que assegura a concessão do benefício de auxilio doença;

CONSIDERANDO o Art. 149. do Regime Jurídico Lei nº 2.265-GP/2025 de 06 de janeiro de 2025 que trata sobre o "Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Nova Mamoré/RO, das Autarquias e das Fundações Municipais".

RESOLVE

Art. 1° - CONCEDER o benefício de auxilio doença, ao servidor **FRANCISCO EURIMAR ALVES DA SILVA,** pertencente ao quadro de servidores efetivo deste Município, na função de **PROFESSOR I NIVEL I –** 40 HORAS SEMANAIS, sob matricula nº5041, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, constante do Laudo de avaliação Médica n°71/2026 e do Processo Administrativo de nº1-2919/2025, por um período de 30 (trinta) dias, com início em 25/04/2026 e término em 24/05/2026.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 25/04/2026.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 18 de maio de 2026.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Aline Robson Salis
Código Identificador:9B4F3995

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº260-GP/2026

PORTARIA Nº260-GP/2026. Em, 18 de maio de 2026.

"Dispõe sobre a Concessão do Benefício de Auxilio Doença a servidora DIVINA PEREIRA RIBEIRO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 1° da Lei de n°1.573–GP/2.020 que assegura a concessão do benefício de auxilio doença;

CONSIDERANDO o Art. 149. do Regime Jurídico Lei nº 2.265-GP/2025 de 06 de janeiro de 2025 que trata sobre o "Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Nova Mamoré/RO, das Autarquias e das Fundações Municipais".

RESOLVE

Art. 1° - CONCEDER o benefício de auxilio doença, a servidora **DIVINA PEREIRA RIBEIRO,** pertencente ao quadro de servidores efetivo deste Município, na função de **PROFESSOR II (SUPERV. ESCOLAR) – 40 HORAS SEMANAIS**, sob matricula nº9512, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, constante do Laudo de avaliação Médica n°70/2026 e do Processo Administrativo de nº1-1642/2026, por um período de 30 (trinta) dias, com início em 07/05/2026 e término em 05/06/2026.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 07/05/2026.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 18 de maio de 2026.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Aline Robson Salis
Código Identificador:7B33AE2B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº261-GP/2026

PORTARIA Nº261-GP/2026. Em, 18 de maio de 2026.

"Dispõe sobre a Concessão do Benefício de Auxilio Doença a servidora MARIA JOSE DE ARAUJO SANTOS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 1° da Lei de n°1.573–GP/2.020 que assegura a concessão do benefício de auxilio doença;

CONSIDERANDO o Art. 149. do Regime Jurídico Lei nº 2.265-GP/2025 de 06 de janeiro de 2025 que trata sobre o "Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Nova Mamoré/RO, das Autarquias e das Fundações Municipais".

RESOLVE

Art. 1° - CONCEDER o benefício de auxilio doença, a servidora MARIA **JOSE DE ARAUJO SANTOS,** pertencente ao quadro de servidores efetivo deste Município, na função de **AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACAO –** 40 HORAS SEMANAIS, sob matricula nº935, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, constante do Laudo de avaliação Médica n°68/2026 e do Processo Administrativo de nº1-1643/2026, por um período de 30 (trinta) dias, com início em 23/04/2026 e término em 22/05/2026.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 23/04/2026.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 18 de maio de 2026.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Aline Robson Salis
Código Identificador:F8EBFBC5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº262-GP/2026

PORTARIA Nº262-GP/2026. Em, 18 de maio de 2026.

"Dispõe sobre a Concessão do Benefício de Auxilio Doença ao servidor MAURICIO MIGUEL DE SOUZA".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 1° da Lei de n°1.573–GP/2.020 que assegura a concessão do benefício de auxilio doença;

CONSIDERANDO o Art. 149. do Regime Jurídico Lei nº 2.265-GP/2025 de 06 de janeiro de 2025 que trata sobre o "Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Nova Mamoré/RO, das Autarquias e das Fundações Municipais".

RESOLVE

Art. 1° - CONCEDER o benefício de auxilio doença, ao servidor **MAURICIO MIGUEL DE SOUZA,** pertencente ao quadro de servidores efetivo deste Município, na função de **AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVICOS DIVERSOS –** 40 HORAS SEMANAIS, sob matricula nº10, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, constante do Laudo de avaliação Médica n°67/2026 e do Processo Administrativo de nº1-1644/2026, por um período de 180 (cento e oitenta) dias, com início em 06/05/2026 e término em 01/11/2026.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 06/05/2026.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 18 de maio de 2026.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Aline Robson Salis
Código Identificador:56707C84

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº263-GP/2026

PORTARIA Nº263-GP/2026. Em, 18 de maio de 2026.

"Dispõe sobre a Concessão do Benefício de Auxilio Doença a servidora MARIA HELENA DE OLIVEIRA".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 1° da Lei de n°1.573–GP/2.020 que assegura a concessão do benefício de auxilio doença;

CONSIDERANDO o Art. 149. do Regime Jurídico Lei nº 2.265-GP/2025 de 06 de janeiro de 2025 que trata sobre o "Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Nova Mamoré/RO, das Autarquias e das Fundações Municipais".

RESOLVE

Art. 1° - CONCEDER o benefício de auxilio doença, a servidora **MARIA HELENA DE OLIVEIRA".,** pertencente ao quadro de servidores efetivo deste Município, na função de AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACAO – 40 HORAS SEMANAIS, sob matricula nº411, lotada na Secretaria Municipal de Esporte, Turismo, Evento e Cultura - SEMETEC, constante do Laudo de avaliação Médica n°65/2026 e do Processo Administrativo de nº1-1518/2026, por um período de 30 (trinta) dias, com início em 23/04/2026 e término em 22/05/2026.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 23/04/2026.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 18 de maio de 2026.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Aline Robson Salis
Código Identificador:2B7F1C4D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº264-GP/2026

PORTARIA Nº264-GP/2026 Em, 18 de maio de 2026.

"Dispõe sobre a PRORROGAÇÃO DE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMILIA, ao Servidor Público Municipal GEANDRO DOS SANTOS BOLLIS, pertencente ao Quadro Efetivo da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o requerimento do servidor solicitando a concessão da Licença Por Motivo de Doença em Pessoa da Família;

CONSIDERANDO Art. 129 da Lei Municipal Nº 2.265-GP/2025 (Regime Jurídico Único dos servidores Públicos do Município de Nova Mamoré-RO).

RESOLVE

Art. 1° - CONCEDER ao Servidor Público Municipal **GEANDRO DOS SANTOS BOLLIS,** brasileiro, maior, ocupante da função de PROFESSOR II (PEDAGOGO) – 40 horas semanais, Matrícula nº 10016, lotado na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA,** por um período de 90 (noventa dias), com início em 15/05/2026 e término em 12/08/2026.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 18 de maio de 2026.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Aline Robson Salis
Código Identificador:5B125D53

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 274 - GP/2026

PORTARIA Nº 274 - GP/2026. Em, 20 de maio de 2026.

"Dispõe sobre a NOMEAÇÃO de GESTOR E FISCAIS do Contrato nº 044/PMNM/2026, do Processo nº 341/SEMOSP/2026."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO a necessidade de manter o controle e a fiscalização sobre a execução dos contratos firmados pela Prefeitura Municipal de Nova Mamoré, tendo em vista os princípios da legalidade, moralidade e eficiência;

CONSIDERANDO o Despacho Integrado 25 (ID 367265)que formaliza a indicação do gestor e dos fiscais do Contrato nº 044/PMNM/2026;

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR os servidores abaixo relacionados, como Gestor e Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

PROCESSO Nº	**341/SEMOSP/2026**	
Nº CONTRATO	**044/PMNM/2026**	
GESTOR DO CONTRATO	MARCOS RUIZ DA SILVA MATEUS	CPF Nº: 017.***.***-01
FISCAIS DO CONTRATO	IVANILSON ALVES MONTES	CPF Nº: 709.***.***-59
	LUIS FELIPE MENDES LOPES	CPF Nº: 023.***.***-47
	RODRIGO ATILIO MONTEIRO	CPF Nº: 025.***.***-32
CONTRATADA	P R DO AMARAL SANTOS LTDA	CNPJ: 27.721.948/0001-92
VALOR	R$ 2.225.400,00 (dois milhões, duzentos e vinte e cinco mil e quatrocentos reais).	
OBJETO	Contratação de Empresa Especializada para a Prestação de Serviços de Coleta e Transporte de Resíduos Sólidos Domiciliares Urbanos na Sede do Município de Nova Mamoré-RO e nos Distritos de Palmeiras, Nova Dimensão e Jacinópolis, com descarregamento na Unidade de Transbordo tecnicamente e ambientalmente adequada, em conformidade com as especificações, condições e rotas detalhadas no Termo de Referência.	

Art. 2º - O Gestor e os Fiscais do Contrato serão responsáveis para representar a Prefeitura Municipal de Nova Mamoré-RO perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização, controle e aceite, devendo ainda:
a) Ler minuciosamente o contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
b) Verificar se o contrato atende as formalidades legais, especialmente no que se refere à qualificação e identificação completa dos contratados, convenentes ou partícipes;
c) Exigir somente o que for previsto no contrato. Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes.
d) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando problemas que surgirem quando Ihe faltar competência;
e) Notificar a contratada, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo, etc.);
f) Verificar se o cronograma físico-financeiro dos serviços se desenvolve de acordo com a respectiva Ordem de Serviço, Nota de Empenho e com o estabelecido no Instrumento firmado;
g) Verificar articulação entre as etapas, de modo que os objetivos sejam atingidos;
h) Atestar a conclusão das etapas ajustadas;
i) Receber os serviços, no caso de contrato, podendo, caso necessário, solicitar o acompanhamento do setor responsável.
j) Rejeitar bens e serviços que estalam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação do fiscal, nesses casos, observará o que reza o contrato, principalmente em relação ao prazo ali previsto;
k) Receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, ao setor financeiro, observando se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestado/medição.
l) Prestar as informações necessárias sobre o andamento das etapas ao setor demandante dos serviços ao qual o contrato, esteja vinculado, para que sejam efetuadas as atualizações nos sistemas de controle utilizados pela Municipalidade;
m) Prestar, ao ordenador de despesa, informações necessárias ao cálculo de reajustamento de preços, quando previstos em normas próprias;
n) Dar ciências à área demandante:
I. Ocorrências que possam ensejar aplicação de penalidades ao contratado convenente ou participe;
II. Alterações necessárias ao projeto e suas consequências no custo previsto.
o) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral do contrato pela Administração;
p) Procurar auxílio em caso de dúvidas técnicas ou jurídicas;
q) Deverá, ainda, ao final do contrato comunicar ao Controle Interno e ao Setor Jurídico, irregularidades que não tenham sido sanadas tempestivamente ou a contento.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 20 de maio de 2026.

MARCELIO RODRIGUES UCHOA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Cientes:

Gestor:
MARCOS RUIZ DA SILVA MATEUS

Fiscal:
IVANILSON ALVES MONTES

LUIS FELIPE MENDES LOPES

RODRIGO ATILIO MONTEIRO

Publicado por:
Júlia do Nascimento Clímaco
Código Identificador:8C0F1905

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/PMNM/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1308/SEMDRU/2025
Pelo presente instrumento, com base na Lei nº 14.133/2021, adjudico o objeto do Pregão Eletrônico nº12/PMNM/2026, cujo objeto é: AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL, CONVÊNIO TRANSFEREGOV.BR Nº 972208/2024, em favor das empresas:
TERRAMAQ INSUMOS AGRICOLAS LTDA, inscrita no CNPJ: 36.929.543/0001-35, no valor de R$ R$ 249.907,00 (duzentos e quarenta e nove mil e novecentos reais);
AGRIMAQ COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ: 22.825.872/0001-21, no valor de R$ 103.470,00 (cento e três mil e quatrocentos e setenta reais);
PRIMUM COMERCIO DE IMPLEMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ: 59.632.632/0001-10, no valor de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), nos termos da referida lei.
O referido certame alcançou o valor de R$ 389.377,00 (trezentos e oitenta e nove mil e trezentos e setenta e sete reais), gerando uma economia no percentual de 4,49%, em relação ao valor orçado.
A Adjudicação e Homologação da presente licitação é feita nos termos da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a manifestação da Comissão de Licitações que, em análise aos documentos apresentados pela empresa vencedora, constatou o atendimento de todas as condições previstas no edital.
Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação do Pregão Eletrônico no Diário Oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 § 3º da Lei nº 14.133/2021.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 20 de maio de 2026.

MARCELIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Silvio Fernandes Villar
Código Identificador:C2D2D7CF

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL OS SERVIDORESPÚBLICOS MUNICIPAIS DE NOVA MAMORÉ ATA ORDINARIA

ATA DA 004ª (QUARTA) REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE NOVA MAMORÉ – RONDÔNIA.

Aos vinte e três dias do mês de abril de dois mil e vinte e seis, às dez horas na Sede do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Nova Mamoré Rondônia, cito a Avenida Antônio Lucas de Araújo nº 3160, João Francisco Clímaco, município de Nova Mamoré-RO. Reuniram se os membros do Comitê de Investimentos **Reni Parente da Silva Teles, Sebastião Soares do Nascimento e José Cicero da Silva**. O Presidente do Comitê de Investimentos Sr. **Reni Parente da Silva Teles** agradeceu a presença de todos os membros do comitê, e passou a deliberar sobre a pauta da reunião, sendo: **1)** Apresentação é análise da carteira de investimentos – Competência: março de 2026; **2)** Apresentação, Análise e Aprovação do Primeiro Relatório Trimestral de janeiro, fevereiro e março de 2026; **3)** Estratégia e Proposta de alocação de recursos; **4)** Deliberações. O Presidente do Comitê passou a palavra para o Sr. Sebastião Soares do Nascimento, membro do Comitê de Investimentos que apresentou o primeiro item da pauta. **1)** Apresentação é análise da carteira de investimentos – Competência: março de 2026 – para análise, ciência e aprovação dos membros presentes. A carteira de Investimento do IPRENOM no mês de março apresentou rentabilidade abaixo da meta atuarial, a meta proposta de **1,37%** (Um virgula trinta e sete por cento) o Instituto atingiu **1,29%** (Um virgula vinte e nove por cento) no acumulado o Instituto atingiu **93,54%** (noventa e três virgula cinquenta e quatro por cento) da meta atuarial mensal e apresentou um rendimento positivo de **R$ 1.641.014,41** (Hum milhão, seiscentos e quarenta e um mil e quatorze reais e quarenta um centavo). A carteira de investimentos do IPRENOM encerrou o mês de março com o patrimônio líquido de **R$ 129.240.904,87** (Cento e vinte e nove milhões, duzentos e quarenta mil e novecentos e quatro reais e oitenta e sete centavos); Sendo distribuída em fundos de renda fixa no valor de **R$ 128.634.757,33** (Cento e vinte e oito milhões, seiscentos e trinta e quatro mil e setecentos e cinquenta e sete reais e trinta e três centavos) representando **99,53%** (Noventa e nove vírgula cinquenta e três por cento) da carteira; Fundo Estruturado no valor de **R$ 606.147,54** (Seiscentos mil, quatrocentos e um reais e quinze centavos) representando **0,47%** (Zero vírgula quarenta e sete por cento) da carteira. Houve uma evolução patrimonial de **R$ 2.784.415,01** (Dois milhões, setecentos e oitenta e quatro mil e quatrocentos e quinze reais e um centavo) em relação a posição do patrimônio em 28/02/2026. Foram aprovado o relatório mensal dos investimentos, a rentabilidade, o enquadramento dos investimentos com a Política de Investimentos do IPRENOM e o atendimento a Resolução do Conselho Monetário Nacional; **2)** Apresentação, Análise e Aprovação do Primeiro Relatório Trimestral de janeiro, fevereiro e março de 2026. O Presidente com recurso de projeção de tela projetou o primeiro relatório trimestral de janeiro, fevereiro e março de 2026, destacando informações referente ao mercado financeiro e os desafios enfrentados pela economia no primeiro trimestre do ano de 2026, destacou que as ações do Comitê de Investimento e da Diretoria Executiva do IPRENOM em fazer as realocações assertivas, destacou a rentabilidade atingida no primeiro trimestre 2026 de **3,57%** (Três virgula cinquenta e sete por cento), sendo em valor a importância de **R$ 4.416.598,39** (Quatro milhões, quatrocentos e dezesseis mil e quinhentos e noventa e oito reais e trinta e nove centavos), sendo que a meta atuarial proposta para o trimestre era de **3,29%** (Três virgula vinte e nove por centos) ou seja o Instituto atingiu **108,70%** (Cento e oito virgula setenta por cento) da meta atuarial proposta para o trimestre, somando o total de patrimônio líquido do IPRENOM montante de **R$ R$ 129.240.904,87** (Cento e vinte e nove milhões, duzentos e quarenta mil e novecentos e quatro reais e oitenta e sete centavos), após o resultado acumulado no trimestre foi apresentado a posição dos investimentos 1) Fundos 100% Títulos TN - Art. 7°, I, "b" que representam **44,51%** da carteira do Instituto; 2) Fundos Referenciados RF - Art. 7°, III, "a" que representam **50,23%** da carteira do Instituto; 3) Fundo Renda Fixa "Credito Privado" - Art. 7°, V, "b" que representam **4,79%** da carteira do Instituto. 4) Fundo Multimercados - Art. 10, I, que representam **0,48%** da carteira do Instituto, sendo distribuída em fundos de renda fixa no valor de **R$ 128.634.757,33** (Cento e vinte e oito milhões, seiscentos e trinta e quatro mil e setecentos e cinquenta e sete reais e trinta e três centavos) representando **99,53%** (Noventa e nove vírgula cinquenta e três por cento) da carteira; Fundo Estruturado no valor de **R$ 606.147,54** (Seiscentos mil, quatrocentos e um reais e quinze centavos) representando **0,47%** (Zero vírgula quarenta e sete por cento) da carteira. Na sequência após apresentação do relatório o Presidente do IPRENOM Sr. RENI PARENTE DA SILVA TELES, perguntou se havia alguma dúvida, gerando discussões, questionamentos e esclarecimentos, o mesmo ficou aprovado por unanimidade; **3)** Estratégia e Proposta de alocação de recursos, após apresentação é análise da carteira de investimentos – Competência: março de 2026, o Comitê de Investimentos passou a deliberar sobre a realocação de recursos da Carteira de Investimento do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Nova Mamoré, referente a recursos oriundos de repasses Previdenciário da Prefeitura, Câmara de Vereadores e Instituto Previdência, Compensação Previdenciária INSS e Aportes para amortização do déficit atuarial devem ser aplicadas em conformidade com a Resolução CMN nº 5.272/2025; **4)** Deliberações, com base nas informações expostas e na situação atual da Carteira sob gestão, foi deliberado pelos participantes a realocação dos recursos das contribuições previdenciárias mensais devidas e recolhidas aos cofres do IPRENOM (alíquota patronal e do servidor), devem ser aplicadas no fundo de investimento que busca rentabilidade que acompanhe a variação do CDI. Após a apresentação e discussão da proposta, considerando o cenário macroeconômico e as condições, o comitê deliberou a respeito das aplicações e DECIDIU: RESGATE **R$ 21.200,00** (Vinte e um mil, duzentos reais) do FUNDO BB PREVIDENCIÁRIO FLUXO SOBERANO RENDA FIXA CURTO PRAZO FIC FIF RESPONSABILIDADE LIMITADA, **CNPJ: 63.197.387/0001-38**, Valores disponível na Agência 4004-5, Conta Corrente 21.018-8 e APLICAR: o valor **R$ 21.200,00** (Vinte e um mil, duzentos reais) no FUNDO DE INVESTIMENTO BB PREVIDENCIÁRIO RENDA FIXA REFERENCIADO DI LONGO PRAZO PERFIL SOBERANO FIC FIF RESP LIMITADA, CNPJ: **63.197.167/0001-04;** RESGATE **R$ 194.412,34** (Cento e noventa e quatro mil, quatrocentos e do doze reais e trinta e quatro centavos) do FUNDO DE INVESTIMENTO CAIXA BRASIL DISPONIBILIDADES FI RF, **CNPJ: 14.508.643/0001-55**; APLICAR: o valor de **R$ 194.412,34** (Cento e noventa e quatro mil, quatrocentos e do doze reais e trinta e quatro centavos) no FUNDO DE INVESTIMENTO CAIXA BRASIL TÍTULOS PÚBLICOS RENDA FIXA LONGO PRAZO, CNPJ: **05.164.356/0001-84**, valor disponível na Conta Caixa. Nada mais a tratar o Presidente do Comitê agradeceu aos demais membros do comitê dando por encerrada a reunião. Esta ata foi de minha lavra, Presidente do Comitê de Investimentos **Reni Parente da Silva Teles**, onde lida e achada exata, vai assinada por mim e demais componentes do COMINOM presentes.

Nova Mamoré, 23 de abril de 2026.

Assinado Eletronicamente
RENI PARENTE DA SILVA TELES
Presidente do COMINOM

Assinado Eletronicamente
SEBASTIÃO SOARES DO NASCIMENTO
Membro do COMINOM

Assinado Eletronicamente
JOSÉ CICERO DA SILVA
Membro do COMINOM

Publicado por:
Sebastiao Soares do Nascimento
Código Identificador:FEC169FB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de reparos e manutenção nas calçadas, sarjetas e no prédio anexo, com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos.
.

Processo Administrativo n. 51-31/2026.

O Presidente da Câmara Municipal de Nova União, em observação ao disposto no Artigo 75 da Lei Federal nº. 14.133/21:
Art. 75. É dispensável a licitação:
II - é dispensável a realização de licitação para contratações cujo valor seja inferior a R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de compras e outros serviços.
Considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo n. 51-31/2026, com especial atenção ao parecer exarados pela Procuradoria Jurídica e Controladoria Interna, atendendo ao interesse público e dos princípios da Administração, HOMOLOGA e ADJUDICA a Dispensa de Licitação, referente à contratação com a empresa:
A favor da empresa **ARLETE PEREIRA LOPES - ME,** inscrita no CNPJ nº 23.320.213/0001-04, com valor total de R$ 49.900,00 (quarenta e nove mil e novescentos reais).

Publique-se;
Registre-se.

Nova União, 20 de maio de 2026.

MARCOS RAMON RIBEIRO
Presidente

Publicado por:
Bruno Araujo Lenk
Código Identificador:7AD41A70

P M N U - RO
PORTARIA N.º 222/2026

Dispõe sobre a Indenização de Trabalho de Campo em favor das Servidoras Gisele Santos Bernardo e Irani Inácio Ribeiro Gama.

João Jose de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União, no uso de sua competência, observando os dispositivos legais da Lei Municipal nº 105 de 09 de Julho de 2000;
Considerando a necessidade para atender em caráter excepcional os Trabalhos de Campo para realização da CAMPANHA DE VACINAÇÃO do Programa Nacional de Imunização (PNI) Nas Escolas da Zona Rural e as Escolas da Zona Urbana do Município e incluindo a verificação e atualização das cadernetas de vacinação dos alunos.
RESOLVE:
Art.1º Autoriza a indenização de trabalhos de campo desenvolvidos por servidores, em conformidade com o Art. 2º da Lei Municipal nº 405 de 29 de agosto de 2013:
I. O montante a ser pago para 08 (oito) dias de trabalho de campo realizado da CAMPANHA DE VACINAÇÃO do Programa Nacional de Imunização (PNI). Com início dia 27/04/2026 e termino no dia 07/05/2026 nas Escolas da Zona Rural e nas Escolas da Zona Urbana. Conforme a lei nº 405, 29 de agosto de 2013. Que, correspondente a 01 UPFM por dia de trabalho, sendo o valor total de R$ 630,64 (seiscentos e trinta reais e sessenta e quatro centavos) para a *servidora* ***Gisele Santos Bernardo, - Coordenadora.***
- O montante a ser pago para 08 (oito) dias de trabalho de campo realizado da CAMPANHA DE VACINAÇÃO do Programa Nacional de Imunização (PNI). Com início dia 27/04/2026 e termino no dia 07/05/2026 nas Escolas da Zona Rural e nas Escolas da Zona Urbana. Conforme a lei nº 405, 29 de agosto de 2013. Que, correspondente a 01 UPFM por dia de trabalho, sendo o valor total de R$ 630,64 (seiscentos e trinta reais e sessenta e quatro centavos) para a *servidora* ***Irani Inácio Ribeiro Gama - Vacinadora.***
Os valores a serem pagos são de recursos destinados exclusivamente para campanhas de vacinas, proveniente de repasses do Fundo Nacional de Saúde.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSE DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:EEEDF451

P M N U - RO
PORTARIA Nº 226, DE 20 DE MAIO DE 2026.

Designa colaborador para exercer a função de Fiscal e Gestor de Contrato e dá outras providencias.

O Prefeito do Município de Nova União no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

Considerando, que cabe a Autarquia, nos termos do disposto no artigo 117 da Lei 14.133/221, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

Considerando que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos/convênios celebrados,

RESOLVE:

Art. 1º Designar Mirlene Vicente de Oliveira Silva, inscrita no CPF nº 597.XXX.XXX-00 para exercer a função de fiscal de contrato.

Art. 2º Designar Dulcineia Medrado Peron, inscrito no CPF n. 994.XXX.XXX-34 para exercer a função de gestora do contrato.

Art. 3º Para fins desta Portaria considera-se o objeto do contrato a contratação de aulas de ballet, oriundo do Processo Administrativo nº **593/2026.**

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:8967B4B1

P M N U - RO
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 015 DE 19 DE MAIO DE 2026

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 015 DE 19 DE MAIO DE 2026

Encaminho à elevada apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal o presente Projeto de Lei Complementar que institui o Programa de Estímulo à Regularização Fiscal de Contribuintes – REFIS MUNICIPAL 2026, no âmbito do Município de Nova União/RO.
A presente proposição tem por finalidade promover a regularização de créditos tributários e não tributários vencidos até 31 de dezembro de 2024, possibilitando aos contribuintes a quitação de seus débitos mediante condições facilitadas de pagamento, com redução de juros e multas, incentivando a recuperação fiscal e a retomada da adimplência perante o Fisco Municipal.
O Programa ora apresentado visa fortalecer a arrecadação municipal, ampliar a recuperação de créditos inscritos ou não em dívida ativa e reduzir o índice de inadimplência, contribuindo diretamente para o equilíbrio das contas públicas e para o incremento da capacidade de investimento da Administração Municipal em políticas públicas essenciais à população.

Além de proporcionar oportunidade aos contribuintes para regularização de sua situação fiscal, promovendo justiça fiscal e estímulo à atividade econômica local, a presente medida busca fortalecer a arrecadação própria municipal e ampliar a recuperação de créditos fiscais, **contribuindo para a melhoria dos indicadores de receita própria do Município diante do novo modelo nacional de repartição de receitas decorrente da reforma tributária.**

Ressalta-se que a proposta observa os princípios da legalidade, da eficiência administrativa e do interesse público, encontrando amparo na Constituição Federal, no Código Tributário Nacional e na Lei de Responsabilidade Fiscal, especialmente quanto às medidas de recuperação de créditos públicos e incremento da arrecadação efetiva.

Diante da relevância da matéria e do interesse público envolvido, contamos com o apoio dos Nobres Vereadores para aprovação do presente Projeto de Lei Complementar.

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 015 DE 19 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre o Programa de Estímulo à Regularização Fiscal de Contribuintes do Município de Nova União/RO – REFIS MUNICIPAL 2026, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO/RO**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º. Fica instituído o Programa de Estímulo a Regularização Fiscal de Contribuintes –REFIS MUNICIPAL 2026, com oobjetivo de promover a regularização dos débitos de naturezatributária ou não tributária, cujo vencimento tenha ocorrido **até31 de dezembro de 2024**, sem prejuízo do previsto no § 2º deste artigo.

§ 1ºA regularização de que trata o caput deste artigo será promovida mediante a concessão de benefício fiscal sobre créditos, inscritos ou não em dívida ativa, com ou sem exigibilidade suspensa, ajuizados ou a ajuizar, com ou sem protesto extrajudicial, relativo à anistia:

I–de multa de ofício e isolada relativa às obrigações tributárias do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN);

II–de multas e juros moratórios decorrentes de créditos originários das seguintes receitas:

a)Auto de Infração decorrente do exercício regular do Poder de Polícia;

b)Taxa de Coleta, Transporte, Tratamento e Destinação Final de Resíduos Sólidos Domiciliares e não Residenciais (TRSD);

c)Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU);

d)Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN);

e)Auto de Infração de ISSQN;

f)Taxa de Uso de Bem Público;

g)Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública (COSIP);

h)Taxas de Averbação e Desmembramento; e

III–de multa de ofício relativa à honorários sucumbenciais.

§ 2º Os contribuintes com débitos originados de notificaçõesou intimações para autorregularização do ISSQN emitidas nos exercícios de 2025 e 2026, que resultem de malhas de monitoramentos fiscais, ainda que se reportem a competências anteriores, excepcionalmente, poderão usufruir os benefícios desta Lei Complementar.

§ 3º Excepcionalmente, mediante adesão, os débitos relativosao ISSQN incidente sobre a prestação de serviços de Construção Civil, cujo prestador seja pessoa física, poderão ser incluídosna regularização promovida pelo REFIS MUNICIPAL 2026, mediante adesão.

§ 4º Considera-se, para fins de aplicação desta Lei Complementar, multa:

I–de ofício, penalidade pecuniária aplicada pelo não recolhimento espontâneo da obrigação tributária principal, incidente sobre o valor do tributo; e

II–isolada, penalidade pecuniária aplicada pelo descumprimento de obrigação acessória prevista na legislação tributária relativa ao ISSQN.

§ 5ºO benefício fiscal de que trata o § 1º deste artigo:

I–se estende a débitos que tenham sido objeto de parcelamentoinadimplente, o qual será objeto de cancelamento para inclusão neste Programa;

II–não se aplica sobre o valor principal e atualização monetária do tributo.

§ 6º Incluem-se no âmbito de aplicação desta Lei os créditos de natureza não tributária decorrentes da imposição de multas pecuniárias pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia TCE/RO, aplicadas a ordenadores de despesa e a servidores da administração pública municipal, desde que estejam devidamente constituídas e inscritas em dívida ativa do Município.

Art. 2º.A adesão ao REFIS MUNICIPAL 2026 dar-se-á por opção do contribuinte, que fará jus a regime especial de consolidação, parcelamento e pagamento dos débitos.

§ 1ºO ingresso no programa para fruição do benefício fiscal instituído por esta Lei Complementar deverá ser efetuado até o **dia 31 (trinta um) de agosto de 2026.**

§ 2ºA consolidação dos débitos indicados em nome do optanteao REFIS MUNICIPAL 2026 será efetuada na data do pedido de ingresso no Programa.

Art. 3º.A confirmação de adesão ao REFIS MUNICIPAL 2026 dar-se-á com o efetivo recolhimento da entrada do parcelamento ou da parcela única no ato do pedido de adesão ao programa, desde que este se dê no período de vigência desta Lei Complementar.

§ 1º No ato da opção pelo parcelamento, será exigido, o pagamento da primeira parcela, a título de entrada e consolidação do parcelamento

§ 2ºO saldo devedor remanescente deverá ser recolhido em parcelas mensais e sucessivas, observadas as condições estabelecidas no art. 4º desta Lei Complementar.

§ 3ºO parcelamento dos créditos tributários inscritos em dívidaativa, ajuizados ou não, serão processados em separado dos não inscritos.

Art. 4º. Os débitos decorrentes da adesão ao REFIS MUNICIPAL 2026 poderão ser parcelados em **até 12 (doze) meses** e pagos com os benefícios previstos no art. 1º desta Lei Complementar, respeitados os seguintes prazos epercentuais de deduções incidentes sobre:

I–os encargos moratórios de multa e juros de:

a)100% (cem por cento), para pagamento a vista;

b)70 % (setenta por cento), para pagamento em até 6 (seis) parcelas;

c)50% (cinquenta por cento), para pagamento de 7 (sete) a 12 (doze) parcelas;

II–as multas de ofício ou isolada, relativas às obrigações tributárias do ISSQN, de:

a)60% (sessenta por cento), para pagamento à vista;

b)40% (quarenta por cento), para pagamento em até 6 (seis) parcelas;

c)10% (dez por cento), para pagamento de 7 (sete) a 12 (doze) parcelas;

parcelas.

III–as multas de ofício relativas à honorários sucumbenciais, de 50% (cinquenta por cento), com pagamento à vista

§ 1ºO não pagamento da parcela na data do respectivo vencimento acarreta atualização e sobre a qual incidirá os acréscimos legais previstos no artigo 225 da Lei Complementar nº 01 de 13 de dezembro de 1999.

§ 2º Os débitos parcelados, quando da adesão ao REFIS MUNICIPAL 2026, deverão ser pagos em parcelas não inferiores ao valor equivalente 01 (uma) UPF (Unidade PadrãoFiscal do Município), no valor vigente na data doparcelamento

§ 3ºA rescisão do parcelamento motivada pelo descumprimento das normas que o regulam implicará no restabelecimento integral da dívida, aproveitando-se apenas o valor efetivamente pago.

§ 4º Os débitos, objeto de cobrança extrajudicial com restriçãode protesto, poderão ser parcelados, com acordo de novação da dívida, nos termos do Art. 2º desta Lei Complementar.

§ 5ºA retirada do protesto dos débitos de que trata o § 4º desteartigo está condicionada ao recolhimento pelo devedor de custas e emolumentos cartorários junto ao Tabelionato de

Protestos.

Art. 5º.A adesão ao REFIS MUNICIPAL 2026 implica:

I–confissão irrevogável e irretratável dos débitos indicados;

II–aceitação plena e irretratável de todas as condiçõesestabelecidas no Programa;

III–expressa renúncia a qualquer impugnação, defesa ou recurso, administrativo ou judicial;

IV–obrigação do pagamento regular e tempestivo das parcelas incluídas no Programa de incentivo.
Parágrafo único - A inadimplência de 03 (três) parcelas, consecutivas ou alternadas, implicará na revogação do parcelamento.
Art. 6º. Os débitos que tenham sido objeto de parcelamento anterior à vigência desta Lei Complementar, não integralmente quitados, poderão ser objeto do REFIS MUNICIPAL 2026.
Parágrafo único-Os débitos de que trata o caput deste artigoterão seu saldo apurado na data do pedido de ingresso aoprograma, para fins de consolidação, parcelamento epagamento dos débitos, observados os termos do artigo 3º destaLei Complementar.
Art. 7º. Os benefícios do Programa não se aplicam:
I–aos créditos tributários lançados de ofício, decorrentes de:
a)infrações praticadas com dolo, fraude ou simulação, com o trânsito em julgado administrativo ou judicial;
b)revogação, cancelamento ou anulação de isenção ou imunidade tributárias, em consequência de inobservância decritérios e condições previstas na legislação vigente, ou de concessão ou reconhecimento por meio de procedimentoseivados de vícios ou sem o cumprimento das formalidades legais;
II–aos créditos tributários decorrentes de retenções e/ou de substituições tributárias; e
III–aos débitos que já forem objeto de execução fiscal ajuizada em que exista penhora de ativos financeiros idôneos asatisfazer o crédito exequendo.
Art. 8º.A aplicação das disposições desta Lei Complementar não autoriza a restituição ou compensação de importâncias jápagas.
Art. 9º. Quando da adesão ao REFIS MUNICIPAL 2026,somente serão devidos honorários advocatícios quando se tratar de débitos com o Fisco Municipal devidamente ajuizados no âmbito do Poder Judiciário.
Art. 10.Quando da adesão ao REFIS MUNICIPAL, os honorários advocatícios exigidos pela Procuradoria Geral do Município nas ações de execução fiscal poderão ser parcelados em até 06 (seis) vezes, com opção de redução de 50% (cinquenta por cento) para pagamento à vista.
Art. 11. Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar a presente Lei Complementar, no que for necessário ao seu fiel cumprimento, podendo inclusive **prorrogar o prazo para adesão ao Programa até 31 de outubro de 2026, mediante Decreto.**
Art. 12.Aplicam-se subsidiariamente, no que couber, as disposições das leis específicas.
Art. 13. Compete à Secretaria Municipal de Planejamento, Coordenação, Administração e Fazenda (SEMPLACAF) adotar todas as providências necessárias à fiel execução do REFIS MUNICIPAL 2026, instituído por esta Lei Complementar, inclusive quanto à definição e operacionalização dos meios de pagamento, sendo admitido o parcelamento por meio de cartão de crédito.
Parágrafo único. O prazo para adesão ao programa terá início em 1º de junho de 2026.
Art. 14. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

NOVA UNIÃO/RO, 19 DE MAIO DE 2026.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:E0D1E190

P M N U - RO
TERMO DE CONVÊNIO Nº 184/2026/PGE-SEAGRI

Termo de Convênio nº 184/2026/PGE-SEAGRI
Processo nº 0025.003554/2025-47

TERMO DE CONVÊNIO Nº 184/2026/PGE-SEAGRI, QUE CELEBRAM O ESTADO DE RONDÔNIA, POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, E O MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO.

Concedente **ESTADO DE RONDÔNIA**, por intermédio da Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI, inscrita no CNPJ/MF n° 03.682.401/0001-67, com sede na Rua Farquar, n°2986, Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Jamari, 3° Andar, Curvo 03, Bairro Pedrinhas, Porto Velho-RO, CEP 76.801-470, Fone: (69) 3216-5990, representada por seu Secretário de Estado S r . **LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA**, e, de outro lado,

Convenente **MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO** , inscrito no CNPJ/MF nº 00.699.197/0001-07, com Prefeitura sediada na Rua da Independência, nº 1035, Bairro Centro, CEP: 76.924-000, neste ato representado por seu Prefeito Sr. **JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA**, conforme documentos acostados nos autos (67767855) e poderes que lhe são outorgados em Termo de Posse (67767784).

Considerando que os Administradores Públicos que assinam o presente termo reconhecem como originais ou fiéis aos originais os documentos juntados no processo administrativo indicado no cabeçalho, que deu origem à realização do Convênio, até mesmo em função dos seus poderes/deveres de fiscalização,

Resolvem celebrar o presente **Convênio**, obedecendo, no que couber, às disposições da Lei Federal nº 14.133/21, do Decreto Estadual nº 26.165/21, do Plano de Trabalho (67647807), do Parecer Técnico (68455070), entre outras normas aplicáveis à espécie, vinculando-se aos termos do processo administrativo indicado no cabeçalho e ao Parecer nº 38/2026/PGE-SEAGRI (70061231), mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO

1.1. O **objeto** da presente parceria é o **repasse financeiro** no valor de **R$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais)** para que o Convenente faça a aquisição de **01 (UM) DISTRIBUIDOR DE CALCÁRIO,** melhor descrito no Plano de Trabalho (67647807) e seus anexos.

1.2. O Convenente deverá arcar integral e isoladamente com todos os ônus de uso e manutenção do bem a ser adquirido, bem como será o único responsável por todas as despesas oriundas dos serviços objeto desta parceria, inclusive obrigações trabalhistas.

1.3. Os valores não poderão ser repassados ao Convenente se for verificada alguma das seguintes condições: vedação legal, algum tipo de débito com o Concedente, inexistência de comprovação válida e tempestiva de regularidade fiscal, trabalhista e de regularidade com obrigações referentes à utilização de recursos anteriormente repassados, ainda que tais fatos sejam anteriores à celebração da avença.

1.4. O cronograma de execução e todas as etapas do projeto estão estabelecidos no Plano de Trabalho (67647807).

1.5. A contrapartida do Convenente será demonstrada no relatório de execução físico-financeira, bem como na prestação de contas.

2. DOS VALORES

2.1. O valor global do ajuste é de **R$ 29.500,00 (vinte e nove mil e quinhentos reais),** devendo ser destinado, exclusivamente, ao objeto de que trata a cláusula primeira, sendo vedada a sua destinação a qualquer fim, elemento ou objeto diverso do indicado de forma discriminada no Plano de Trabalho (67647807) aprovado pela SEAGRI (68490167).

2.2. A participação financeira da SEAGRI será no valor de **R$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais),** enquanto a contrapartida do Convenente será no valor de **R$ 500,00 (quinhentos reais),** conforme Declaração de Contrapartida (67768069), além do uso de seus próprios bens, serviços e pessoal, no gerenciamento dos recursos da SEAGRI e manutenção do bem adquirido, responsabilizando-se, de forma integral e isolada, pelos valores que excederem o previsto.

2.3. A contrapartida financeira do Convenente deverá ser depositada, antes, na conta vinculada, como condição para liberação da parcela pela Concedente.

2.4. Os recursos destinados à execução deste Convênio serão obrigatoriamente movimentados através do Banco do Brasil S/A, que manterá conta específica vinculada à Agência **4001-0**, Conta Corrente nº. **25.999-3,** Poupança Ouro n°. **510.025.999-6** e Poupança Poupex n°. **960.025.999-8** (67768117), cujos extratos demonstrando toda a movimentação diária integrarão a prestação de contas.

2.5. Cabe ao CONVENENTE a obrigação de manter e movimentar os valores repassados pela SEAGRI.

2.6. Para liberação dos recursos, em mais de uma parcela, é obrigatória a apresentação prévia de prestação de contas parcial pela SEAGRI, e sua aprovação.

2.7. Enquanto não utilizados, os recursos oriundos deste ajuste devem ser aplicados na caderneta de poupança indicada neste termo. Nesse caso, os rendimentos auferidos devem ser aplicados nos fins do termo de convênio**.**

3. DA VIGÊNCIA

3.1. A presente parceria tem vigência de 2 anos a contar da liberação dos recursos.

3.2. O bem deverá ser adquirido em até 01 ano, contado da liberação dos recursos, devendo haver prestação de contas específica dessa aquisição nesse mesmo período, sob pena de rescisão da parceria e devolução dos valores repassados.

3.3. Até o fim do mês de março de cada ano, o Convenente tem que demonstrar à Concedente (mediante relatório de execução) que permanece executando os termos do convênio, sob pena de rescisão da parceria e devolução dos valores repassados.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas da SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI decorrentes do presente ajuste sairão da conta da seguinte programação orçamentária:

Valor de **R$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais),** conforme previsto na Declaração de Adequação Financeira (67796656) e Nota de Empenho (67796769).

Programa de Trabalho: **20.608.2179.2485 248502**
Natureza de Despesa: **44.40.42.01**
Fonte do Recurso: **1.500.0.07011** - Emenda Parlamentar
Nota de Empenho: 2025NE000955

4.2. Os recursos serão liberados conforme definido no Plano de Trabalho (67647807) e não poderão ser repassados ao Convenente se este incorrer em vedação legal, bem como não poderão ser liberados sem que seja feita comprovação válida e tempestiva de regularidade fiscal e de regularidade com obrigações referentes à utilização de recursos anteriormente repassados, ainda que tais fatos sejam anteriores à celebração da avença.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA SEAGRI

5.1. São obrigações da SEAGRI:
5.1.1. Coordenar, fiscalizar e avaliar a execução deste Convênio;
5.1.2. Analisar e julgar a prestação de contas;
5.1.3. Verificar se há outros ajustes com o Convenente, para o mesmo objeto, cuidando de evitar pagamento em duplicidade para o mesmo item, declarando no processo essa providência, para a boa e correta prestação de contas;
5.1.4. Somente autorizar o repasse se ao Convenente e seus administradores não tiverem prestação de contas anteriores rejeitadas ou que por algum outro motivo estejam pendentes de solução com a Fazenda Estadual por culpa da referida entidade;
5.1.5. Encaminhar o Termo de Convênio após colhidas as suas assinaturas à Procuradoria Geral do Estado, para registro e publicação de seu extrato na imprensa oficial;
5.1.6. Trabalhar com o objetivo de manter, em sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento (art. 10 da Lei 13.019/14);
5.1.7 Divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria**.**
5.1.8. A assinatura desta parceria pressupõe que a Concedente considerou que o Convenente possui pessoal qualificado para sua execução e regular prestação de contas e/ou que se compromete a fornecer capacitação mínima para tanto.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO CONVENENTE

6.1. São obrigações do Convenente:
6.1.1. Receber e aplicar os recursos repassados pela SEAGRI exclusivamente na execução do objeto de que trata a cláusula primeira deste Convênio, gerindo tais elementos segundo critérios de moralidade, eficiência, impessoalidade, eficácia e transparência, com vistas a efetividade das ações;
6.1.2. Manter em boas condições de segurança, em arquivo, todo e qualquer documento relativo a este Convênio pelo prazo mínimo de cinco anos, contados da aprovação das contas do Gestor da SEAGRI pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, correspondente ao exercício da concessão dos bens;
6.1.3. Propiciar aos técnicos da SEAGRI o livre acesso para acompanhamento, supervisão, controle e fiscalização da execução deste Convênio, fornecendo, sempre que solicitadas, as informações e os documentos relacionados à sua execução;
6.1.4. Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciária decorrentes de utilização de recursos humanos, nos serviços relacionados à execução do objeto deste Convênio, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários daí decorrentes;
6.1.5. Apresentar relatórios de execução físico-financeira e prestar contas dos elementos recebidos, na forma estabelecida na legislação pertinente e neste Convênio;
6.1.6. Indicar por escrito se há outros Convênios ou outro tipo de ajuste para a mesma finalidade, descrita na cláusula primeira;
6.1.7. Sempre utilizar critérios objetivos na escolha dos beneficiários e sempre obedecer ao princípio da impessoalidade, respeitando as leis sobre licitação e chamamento público, principalmente nos casos em que considerar necessário o auxílio de particulares na execução deste Convênio.
6.1.8. Observar como parâmetro, para aquisição do insumo empregado na execução do objeto de que trata a cláusula primeira, os preços praticados pela Administração Pública do Estado de Rondônia, especialmente aqueles objetos de registro de preços, para atender a cada item contratado;

7. DAS VEDAÇÕES

7.1. Fica vedado, neste Convênio:
7.1.1. Aditar este termo com alteração do objeto;
7.1.2. Utilizar o insumo em finalidade diversa da estabelecida, ainda que em caráter de emergência;
7.1.3. Realizar despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
7.1.4. Realizar pagamento de despesa sem antes exigir a emissão de nota fiscal;

8. DA AÇÃO PROMOCONAL

8.1. Em todo e qualquer bem, equipamento, obra ou ação relacionados com o objeto do presente instrumento, será obrigatoriamente destacada a participação das instituições envolvidas neste Convênio, mediante identificação, através de placa, faixa e adesivos, ficando vedados nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção de pessoas, inclusive de autoridades ou servidores públicos. Também será destacada a participação quando ocorrer divulgação através de jornal, rádio e/ou televisão.

9. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

9.1. O Convenente deverá realizar a prestação de contas dos elementos recebidos, após a conclusão de cada uma das etapas previstas no Plano de Trabalho e, ao final, dentro do prazo de sessenta dias, após o término do prazo de vigência do Convênio.
9.2. A prestação de contas parcial e final será analisada e avaliada pela SEAGRI, que emitirá parecer sob o aspecto técnico, quanto à execução física e atendimento dos objetivos do Convênio.
9.3. A prestação de contas deverá ser feita em forma de relatório acompanhado necessariamente destes documentos, naquilo que couber:
9.3.1. Ofício de encaminhamento da Prestação de Contas;
9.3.2. Cópia do Termo de Convênio, com a indicação da data de sua publicação;
9.3.3 Plano de Trabalho;
9.3.4. Relatório de execução físico/financeiro;
9.3.5. Relação dos bens e serviços, adquiridos, produzidos ou construídos com os elementos recebidos do Estado;
9.3.6. Termos de recebimento provisório e definitivo, quando se tratar de obra de engenharia;
9.3.7. Contrapartida do Convenente.

10. DA PROPRIEDADE E DA RESTITUIÇÃO

10.1. Ao final do Convênio, os valores não utilizados (que devem estar aplicados em caderneta de poupança), devem ser devolvidos à Concedente, com os respectivos rendimentos.
10.2. O Convenente também se compromete a restituir os valores utilizados (na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Pública), na hipótese de inexecução do objeto deste Convênio.
10.3. O bem/objeto a ser adquirido com os recursos deste Convênio é de propriedade do Convenente, desde que comprado de acordo com a descrição contida no Plano de Trabalho e somente na hipótese de utilização em conformidade com o estipulado na presente parceria.

11. DO FORO

11.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, para dirimir dúvidas ou controvérsias oriundas do presente Convênio.

12. DA PUBLICAÇÃO

12.1. Após as assinaturas neste Termo de Convênio, a Procuradoria Geral do Estado providenciará a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado.

13. DA DENÚNCIA E RESCISÃO

13.1. Este Convênio poderá ser denunciado por escrito a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou fato que o torne material ou formalmente inexequível, dele decorrendo as responsabilidades pelas obrigações contraídas no prazo da sua vigência.
13.2. Constituem, particularmente, motivos de rescisão a constatação das seguintes situações:
13.2.1. A falta de apresentação de prestação de contas, na forma pactuada e nos prazos exigidos; e
13.2.2. A utilização dos recursos em outra finalidade que não seja a constante do Plano de Trabalho.

14. DAS OBSERVAÇÕES FINAIS

14.1. O Plano de Trabalho (67647807) encontra-se anexado ao presente Termo de Convênio, dele fazendo parte, devendo todas as disposições que não entram em conflito com as cláusulas deste instrumento ser integralmente respeitadas.
14.2. Para firmeza e como prova do acordado, é digitado o presente **Termo de Convênio** , o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução, devidamente certificadas pela Procuradoria Geral do Estado.

Porto Velho-RO, data e horário do sistema.

LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA
Secretário de Estado da Agricultura

JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito do Município Convenente

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:17420035

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/CPL/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 424/SEMFAP/2026

Aviso de Licitação
Pregão Eletrônico nº 17/CPL/2026
Processo Administrativo n° 424/SEMFAP/2026

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste/RO, através do Pregoeiro Municipal Sr. Marcos Antônio da Silva, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados, que encontra-se instaurado o PREGÃO ELETRONICO nº 17/CPL/2026 para atender as necessidades da Municipal de Fazenda, Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Obras, Secretaria Municipal de Saúde do município de Novo Horizonte do Oeste-RO, concernente a: Formação de Sistema de Registro de Preços visando a futura, Eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESINSETIZAÇÃO, LIMPEZA DE FORROS, FOSSAS E CAIXAS D'ÁGUA, conforme especificações, quantidades estimadas e condições estabelecidas no Termo de Referência, Edital e seus anexos, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

DO RECEBIMENTO DA PROPOSTA: A proposta poderá ser cadastrada até o dia 10/06/2026, até 09:59h (horário de Brasília/DF) pelo site www.licitanet.com.br
Início da disputa: Dia 10/06/2026 às 10h (horário de Brasília/DF)

DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: De segunda a sexta-feira, no horário das 07:30 as 13:30 horas, no endereço av. Elza Vieira Lopes nº 4803 CEP 76956-000 ou por e-mail cplnovohorizonte@hotmail.com e endereço eletrônico: https://transparencia.novohorizonte.ro.gov.br/transparencia/index.php?link=aplicacoes/licitacao/frmlicitacao_licitacao&token=f63b21a01390fa2a30009969974e3afc&id_
menu=3

Novo Horizonte do Oeste – RO, 20 de maio de 2026.

MARCOS ANTÓNIO DA SILVA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Marcos Antonio da Silva
Código Identificador:1224909C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/CPL/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 425/SEMFAP/2026

Aviso de Licitação
Pregão Eletrônico nº 18/CPL/2026
Processo Administrativo n° 425/SEMFAP/2026

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste/RO, através do Pregoeiro Municipal Sr. Marcos Antônio da Silva, **TORNA**

PÚBLICO para conhecimento dos interessados, que encontra-se instaurado o PREGÃO ELETRONICO nº 18/CPL/2026 para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Adminitração, Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Obras, Secretaria Municipal de Saúde do município de Novo Horizonte do Oeste-RO, concernente a: Formação de Sistema de Registro de Preços visando a futura, Eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES EQUIPAMENTOS DE MANUTENÇÃO, conforme especificações, quantidades estimadas e condições estabelecidas no Termo de Referência, Edital e seus anexos, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

DO RECEBIMENTO DA PROPOSTA: A proposta poderá ser cadastrada até o dia 12/06/2026, até 09:59h (horário de Brasília/DF) pelo site www.licitanet.com.br
Início da disputa: Dia 12/06/2026 às 10h (horário de Brasília/DF)

DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: De segunda a sexta-feira, no horário das 07:30 as 13:30 horas, no endereço av. Elza Vieira Lopes nº 4803 CEP 76956-000 ou por e-mail cplnovohorizonte@hotmail.com e endereço eletrônico: https://transparencia.novohorizonte.ro.gov.br/transparencia/index.php?link=aplicacoes/licitacao/frmlicitacao_licitacao&token=f63b21a01390fa2a30009969974e3afc&id_menu=3

Novo Horizonte do Oeste – RO, 20 de maio de 2026.

MARCOS ANTÓNIO DA SILVA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Marcos Antonio da Silva
Código Identificador:15E08EC7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste -RO, no exercício de suas atribuições legais e amparado no art. 75, inciso II da Lei Federal n. 14.133/21, com razões remissivas à Justificativa n. 09/DP/2026 e Parecer, resolve RATIFICAR E HOMOLOGAR a Dispensa Eletrônica de Licitação nº01/2026 referente ao Processo Administrativo nº 173/2026 – tendo como Objeto: "**Aquisição de pneus novos para os veículos oficiais da frota da Câmara de Ouro Preto do Oeste – RO**. Em favor da empresa: L. A. DE PICOLI LTDA, inscrita no CNPJ: 33.114.868/0001-71, no valor total de **R$ R$ 7.032,00 (sete mil e trinta e dois reais)**.
Encaminham-se os autos ao a Agente de Contratação para proceder os tramites legais.

Ouro Preto do Oeste-RO, 19 de maio de 2026.

GILVANE FERNANDES DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Olcymar Galimberti da Silva
Código Identificador:22651DAD

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA OURO PRETO DO OESTE

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 08/2026

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 14/2026.
Processo Administrativo: 549/GECRP/2026.
Objeto: AQUISIÇÕES DE RAÇÃO PARA PEIXES DA ESPÉCIE ARAPAIMA GIGAS (PIRARUCU)
Contratante: Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto Do Oeste RO.
Detentoras: ALVES DE ALENCAR LTDA inscrita no CNPJ sob o nº. 41.546.121/0001-10, Valor Estimado: R$35.168,00 (Trinta e cinco mil e cento e sessenta e oito reais);
Valor Total Adjudicado: R$35.168,00 (Trinta e cinco mil e cento e sessenta e oito reais);
Data de publicação da Ata de Registro de Preços: 20/05/2026. Vigência da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses a partir da publicação na imprensa oficial.

Ouro Preto do Oeste/RO, 20 de maio de 2026.

STELLA SOUZA FREIRE
Assessor de Gabinete

Publicado por:
Stella Souza Freire
Código Identificador:B60ABB1D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

CPL
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE ADESÃO À ATA DE SRP N° 055/2025

O Prefeito Municipal de Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais conforme a nova Lei de Licitações nº 14.133/2021 e baseado nos valores estabelecidos na ANUÊNCIA (CARONA), à a Ata de Registro de Preços nº 055/2025, resultante do Pregão Eletrônico SRP nº 84/2025 – Processo Licitatório nº 5611/2025, conduzido pela Prefeitura Municipal de Rolim de Moura/RO, que tem como vencedor a empresa A. BRAZ CABRAL, cujo objeto é a Aquisição com instalação de Playground. Com base no Parecer Jurídico, ADJUDICO e HOMOLOGO a presente Adesão através do Processo n° 0000848.06.01-2026, em favor da Empresa A. BRAZ CABRAL, inscrita no CNPJ nº 31.660.213/0001-73, situado à Av. Transcontinental, (coordenadas -10.861056, -61.976387) n° 4717, Bairro: Santiago, Ji-Paraná/RO, sendo duas unidades para a Secretaria Municipal de Esporte e Cultura no valor de R$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais) e duas unidades para a Secretaria Municipal de Educação no valor de R$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais). Valor total da aquisição R$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais).

Parecis/RO, 20 de maio de 2026.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Siminhuk
Código Identificador:5366FA47

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.074, DE 15 DE MAIO DE 2026

DECRETO Nº 1.074, DE 15 DE MAIO DE 2026

PARECIS/RO, 15 de maio de 2026.

"AUTORIZA A ABERTURA CRÉDITO ADICIONAL POR SUPLEMENTAÇÃO E ANULAÇÃO NO VALOR DE R$27.884,68 (VINTE E SETE MIL OITOCENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS E SESSENTA E OITO CENTAVOS), NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

"Autoriza a Abertura Crédito Adicional por Suplementação e Anulação no valor de R$27.884,68 (vinte e sete mil oitocentos e oitenta e quatro reais e sessenta e oito centavos), no Orçamento Vigente e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, com base naLEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 1.282/2025,e na Lei Orgânica do Município de Parecis/RO:
Decreto:
Artigo 1º -Abre Crédito Adicional por Suplementação e Anulação no orçamento vigente no valor deR$27.884,68 (vinte e sete mil oitocentos e oitenta e quatro reais e sessenta e oito centavos),para suplementar a dotação orçamentária do Fundo Municipal de Assistência Social, conforme funcional programática abaixo relacionado.
Suplementa:

Especificação			FH	D.R.	Total R$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade	04.0001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS			
Func/Pro	08.244.0021.1052	ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERV. DO SUAS – SIGTV – C: 15.435-0			
Crédito	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	377	2.660.0000.0000	27.884,68
TOTAL DO CRÉDITO				R$	27.884,68

Artigo 2º -Para cobertura do Crédito Adicional Aberto no art. 1º desta lei, serão utilizados os recursos orçamentários remanejados por anulação de dotação do orçamento vigente no valor deR$27.884,68 (vinte e sete mil oitocentos e oitenta e quatro reais e sessenta e oito centavos),para suplementar a dotação orçamentária do Fundo Municipal de Assistência Social,conforme abaixo relacionado.
Anula-se:

Especificação			FH	D.R.	Total R$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS			
Func/Pro	08.244.0021.1052	ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERV. DO SUAS – SIGTV – C: 15.435-0			
Crédito	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixa - Pessoal Civil	374	2.660.0000.0000	27.884,68
TOTAL DO CRÉDITO				R$	27.884,68

Artigo 3º- O crédito previsto na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e na lei Orçamentária Anual - LOA, para o exercício financeiro de 2026, nas rubricas de Receita e Despesas, nas Unidades Orçamentárias e funcionais Programáticas.

Artigo 4º- Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 5º -Revogam-se as disposições em contrário.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Parecis-RO

Publicado por:
Samara Soares da Silva
Código Identificador:04B38281

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.075, DE 15 DE MAIO DE 2026

DECRETO Nº 1.075, DE 15 DE MAIO DE 2026

PARECIS/RO, 15 de maio de 2026.

"AUTORIZA A ABERTURA CRÉDITO ADICIONAL POR SUPLEMENTAÇÃO E ANULAÇÃO NO VALOR DE R$100.000,00 (CEM MIL REAIS), NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, com base naLEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 1.282/2025,e na Lei Orgânica do Município de Parecis/RO:
Decreto:
Artigo 1º -Abre Crédito Adicional por Suplementação e Anulação no orçamento vigente no valor deR$100.000,00 (cem mil reais),para suplementar a dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação, conforme funcional programática abaixo relacionado.
Cria e Suplementa:

Especificação			FH	D.R.	Total R$
Entidade	02.000	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.003	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
Func/Pro	12.782.0005.2027	GESTÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ESTADUAL			
Crédito	3.3.90.30.00	Material de Consumo	400	1.571.0000.0000	100.000,00
TOTAL DO CRÉDITO				R$	100.000,00

Artigo 2º -Para cobertura do Crédito Adicional Aberto no art. 1º desta lei, serão utilizados os recursos orçamentários remanejados por anulação de dotação do orçamento vigente no valor deR$100.000,00 (cem mil reais),para suplementar a dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação,conforme abaixo relacionado.
Anula-se:

Especificação			FH	D.R.	Total R$
Entidade	02.000	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.003	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
Func/Pro	12.782.0005.2027	GESTÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ESTADUAL			
Crédito	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	74	1.571.0000.0000	100.000,00
TOTAL DO CRÉDITO				R$	100.000,00

Artigo 3º- O crédito previsto na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e na lei Orçamentária Anual - LOA, para o exercício financeiro de 2026, nas rubricas de Receita e Despesas, nas Unidades Orçamentárias e funcionais Programáticas.

Artigo 4º- Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 5º -Revogam-se as disposições em contrário.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Parecis-RO

Publicado por:
Samara Soares da Silva
Código Identificador:5EE460E4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.076, DE 19 DE MAIO DE 2026

DECRETO Nº 1.076, DE 19 DE MAIO DE 2026

PARECIS/RO, 19 de maio de 2026.

"ALTERA O ART. 3º DO DECRETO Nº 957/2025, QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARECIS – RO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARECIS, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Art. 3º do Decreto nº 957/2025, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º O Fórum será constituído por representantes da administração pública, do Conselho Municipal de Educação, de instituições de ensino, de conselhos escolares, de sindicatos, de entidades da sociedade civil, de estudantes e demais segmentos ligados à educação.

• Poder Executivo Municipal

Titular: Vera Ferreira de Oliveira
Suplente: Bruno de Paula Nascimento

II. Poder Legislativo Municipal

Titular: Juliana Alves Salomão
Suplente: Bruno Prudente Ribeiro de Oliveira

III. Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Rosineide Bezerra
Suplente: Elaine Cristina De Oliveira Cruz

IV. Conselho Municipal de Educação

Titular: Ana Braulina Pinho
Suplente: Diva Rodrigues Pereira Ferreira

• Conselho Municipal de Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB:

Titular: Wesp Ferreira dos Santos Suplente: Sheila Bragança Gularte

VI. Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente:

Titular: Lutero Rosa Paraiso Suplente: Vanessa Lima Pereira

VII. Professores das Escolas municipal

Titular: Maria Nilva Cardoso de Costa
Suplente: Devani Lopes de Souza

VII. Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE)

Titular: Claudia Rigon
Suplente: Vanessa Pereira Domingos

IX. Sindicato dos Servidores Públicos Municipais

Titular: Franciele da Silva Dutra
Suplente: Joaquim Donizete Lisboa de Souza

• Instituições de Ensino Superior

Titular: Willian Santos Soares
Suplente: Thaisa Lourenço

XI. Representantes de pais, estudantes e comunidade civil organizada

Titular: Debora Silva Sfalcini De Assis
Suplente: Lidiane Alencar Silva Cordeiro

XII. Rede Estadual de Ensino

Titular: Marcia neves
Suplente: Maria José Nicolau de Souza

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições constantes no Decreto nº 957/2025.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal Parecis/RO

Publicado por:
Samara Soares da Silva
Código Identificador:DFFBC1CB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.077, DE 19 DE MAIO DE 2026

DECRETO Nº 1.077, DE 19 DE MAIO DE 2026

PARECIS/RO, 19 de maio de 2026.

"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO NO MONTANTE DE R$64.400,00 (SESSENTA E QUATRO MIL E QUATROCENTOS REAIS), NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, com base naLEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 1.321/2026,e na Lei Orgânica do Município de Parecis/RO:

Decreta:
Artigo 1º -Abre Crédito Adicional por Superávit Financeiro no orçamento vigente no montante deR$64.400,00 (sessenta e quatro mil e quatrocentos reais),oriundo do recurso daEmenda Parlamentar n°202443310002, vinculada ao Plano de Ação nº 09032024066266, referente a saldo apuradona conta corrente 15623-X TRANSF ESPECIAIS-1101450em 31-12-2025, para incluir na dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Agricultura, conforme as funcionalidades programáticas no quadro abaixo relacionada.

CRIA E SUPLEMENTA:

Especificação			FH	D.R.	Total R$
Entidade	02.000	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.005	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRI			
Func/Prog	20.782.0007.1064	MANUTENÇÃO DOS CARREADORES - EMENDA PARLAMENTAR N°202443310002			
Crédito	3.3.90.30.00	Material de Consumo	401	2.706.0000.3110	47.000,00
Crédito	3.3.90.39.00	Outros Serviço de Terceiros - PJ	402	2.706.0000.3110	17.400,00
TOTAL DO CRÉDITO				R$	64.400,00

Artigo 2º -Fica criado no orçamento vigente a função programática; as fichas das despesas, a destinação de recurso e a categoria econômica, conforme aportadas no quadro acima.

Artigo 3º -Para cobertura do Crédito Adicional Aberto no art. 1º desta lei, será utilizado o recurso financeiro no montante deR$64.400,00 (sessenta e quatro mil e quatrocentos reais),oriundo do recurso daEmenda Parlamentar n°202443310002, vinculada ao Plano de Ação nº 09032024066266, referente a saldo apuradona conta corrente 15623-X TRANSF ESPECIAIS-1101450em 31-12-2025, para incluir na dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Agricultura.

Artigo 4º- O crédito previsto, na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA, no exercício financeiro de 2026, nas Unidades Orçamentárias e funcionais Programáticas conforme dispostos no Art. 1º.

Artigo 5º- Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 6º -Revogam-se as disposições em contrário.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Parecis-RO

Publicado por:
Samara Soares da Silva
Código Identificador:260BD493

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.079, DE 19 DE MAIO DE 2026

DECRETO Nº 1.079, DE 19 DE MAIO DE 2026

PARECIS/RO, 19 de maio de 2026.

"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL POR SUPLEMENTAÇÃO E ANULAÇÃO NO VALOR DE R$159.197,18 (CENTO E CINQUENTA E NOVE MIL CENTO E NOVENTA E SETE REAIS E DEZOITO CENTAVOS), NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, com base naLEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 1.323/2026,e na Lei Orgânica do Município de Parecis/RO:

Decreta:

Artigo 1º -Abre Crédito Adicional por Suplementação e Anulação no orçamento vigente no valor deR$159.197,18 (cento e cinquenta e nove mil cento e noventa e sete reais e dezoito centavos),para suplementar a dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação, conforme a funcionalidade programática no quadro abaixo relacionado.

CRIA E SUPLEMENTA:

Especificação			FH	D.R.	Total R$
Entidade	02.000	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.03.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED			
Func/Prog	12.361.0003.2013	GESTÃO DA FOLHA - 25%			
Crédito	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	411	1.500.0025.1001	22.745,99
Func/Prog	12.361.0006.2017	GESTÃO DA FOLHA - FUNDEB 30%			
Crédito	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	412	1.540.0030.0000	136.451,19
TOTAL DO CRÉDITO				R$	159.197,18

Artigo 2º -Para cobertura do Crédito Adicional Aberto no art. 1º desta lei, será utilizado o recurso orçamentário remanejado por anulação de dotação do orçamento vigente no valor deR$159.197,18 (cento e cinquenta e nove mil cento e noventa e sete reais e dezoito centavos),para suplementar a dotação orçamentária, conforme a funcionalidade programática relacionada abaixo.

ANULA-SE:

Especificação			FH	D.R.	Total R$
Entidade	02.000	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.003	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED			
Func/Prog	12.361.0003.2013	GESTÃO DA FOLHA - 25%			
Crédito	3.3.90.46.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	86	1.500.0025.1001	22.745,99
Func/Prog	12.361.0006.2017	GESTÃO DA FOLHA - FUNDEB 30%			
Crédito	3.3.90.46.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	62	1.540.0030.0000	136.451,19
TOTAL DO CRÉDITO				R$	159.197,18

Artigo 3º -O crédito previsto na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e na lei Orçamentária Anual - LOA, para o exercício financeiro de 2026, nas rubricas de Receita e Despesas, nas Unidades Orçamentárias e funcionais Programáticas.

Artigo 5º- Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 6º -Revogam-se as disposições em contrário.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Parecis-RO

Publicado por:
Samara Soares da Silva
Código Identificador:FA2EDF7B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 1080, DE 19 DE MAIO DE 2026.

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº. 1080, DE 19 DE MAIO DE 2026.

"NOMEIA A COMISSÃO ESPECIAL DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO DE PROFISSIONAL NA SECRETARIA MUNICIPAL DE AMBITO MUNICIPAL, PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO".

MARCONDES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Parecis - RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE;

O Prefeito Municipal de Parecis – RO, MARCONDES DE CARVALHO, no uso das suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 276/2009.

Considerando o Processo Administrativo 1039/2026, oriundo da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED.

DECRETA:

Artigo 1º- Fica nomeada a Comissão Especial de Recrutamento e Seleção de Profissionais para Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público, conforme membros abaixo e que fica assim composta:

Presidente: Laurindo Ferreira da Silva – CPF: 932.***.***-15
Vice-Presidente: Gilmar Celestino Gobira – 947.***.***-91 1º
Secretário: Vera Ferreira de Oliveira – CPF: 478.***.***-49
2º Secretário: Maria Quelis de Brito – CPF: 341.***.***-15
Membro: Maria Nilva Cardoso da Costa – CPF: 689.***.***-20

Artigo 2º - A Comissão acima designada será responsável pela elaboração do Edital de Teste Seletivo 001/2026, que deverá conter critérios de seleção e admissão, em estrito cumprimento ao determinado pela Resolução do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, assim como o julgamento e classificação dos documentos encaminhados para análise.

Artigo 3º - Para conclusão dos trabalhos fica estabelecido o prazo de até 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por igual período, mediante motivo devidamente justificado.

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Revogam as disposições em contrário e/ou conflitantes.

Certifique-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samara Soares da Silva
Código Identificador:E5943996

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.081, DE 19 DE MAIO DE 2026

DECRETO Nº 1.081, DE 19 DE MAIO DE 2026

PARECIS/RO, 19 de maio de 2026.

"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL POR SUPLEMENTAÇÃO E ANULAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE NO VALOR DE R$4.500,00 (QUATRO MIL E QUINHENTOS REAIS), NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIA."

O Prefeito Municipal de Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, com base naLEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 1.324/2026,e na Lei Orgânica do Município de Parecis/RO:

Decreta:
Artigo 1º -Abre Crédito Adicional Especial por Suplementação e Anulação no orçamento vigente no valor deR$4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais),para suplementar a dotação orçamentária do Fundo Municipal de Assistência Social, conforme a funcionalidade programática abaixo relacionada.

CRIA E SUPLEMENTA:

Especificação			FH	D.R.	Total R$
Entidade	02.000	PODER EXECUTIVO			
Unidade	04.001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Func/Prog	08.128.0026.2069	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA FOLHA - FMAS			

Crédito	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	413	1.500.0000.0000	4.500,00
TOTAL DO CRÉDITO				R$	4.500,00

Artigo 2º -Para cobertura do Crédito Adicional Aberto no art. 1º desta lei, será utilizado o recurso orçamentário remanejado por anulação de dotação do orçamento vigente no valor deR$4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais),para suplementar a dotação orçamentária, conforme a funcionalidade programática relacionada abaixo.

ANULA-SE:

Especificação			FH	D.R.	Total R$
Entidade	02.000	PODER EXECUTIVO			
Unidade	04.001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Func/Prog	08.128.0026.2069	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA FOLHA - FMAS			
Crédito	3.3.90.46.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	258	1.500.0000.0000	4.500,00
TOTAL DO CRÉDITO				R$	4.500,00

Artigo 3º -O crédito previsto na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e na lei Orçamentária Anual - LOA, para o exercício financeiro de 2026, nas rubricas de Receita e Despesas, nas Unidades Orçamentárias e funcionais Programáticas.

Artigo 4º- Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 5º -Revogam-se as disposições em contrário.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Parecis-RO

Publicado por:
Samara Soares da Silva
Código Identificador:D0EF0EEA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.082, DE 19 DE MAIO DE 2026

DECRETO Nº 1.082, DE 19 DE MAIO DE 2026

PARECIS/RO, 19 de maio de 2026.

"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL POR SUPLEMENTAÇÃO E ANULAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE NO VALOR DE R$20.000,00 (VINTE MIL REAIS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, com base naLEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 1.282/2025,e na Lei Orgânica do Município de Parecis/RO:

Decreta:
Artigo 1º -Abre Crédito Adicional Suplementar por Suplementação e Anulação no orçamento vigente no valor deR$20.000,00 (vinte mil reais),para suplementar a dotação orçamentáriada Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, conforme a funcional programática no quadro abaixo relacionada.

SUPLEMENTA:

Especificação			FH	D.R.	Total R$
Entidade	02.000	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.002	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA			
Func/Prog	04.122.0002.2006	GESTÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO - SEMAF			
Crédito	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	36	1.500.0000.0000	20.000,00
TOTAL DO CRÉDITO				R$	20.000,00

Artigo 2º -Para cobertura do Crédito Adicional Aberto no art. 1º desta lei, será utilizados os recursos orçamentários remanejados por anulação de dotação do orçamento vigente no valor deR$20.000,00 (vinte mil reais),para suplementar a dotação orçamentáriada Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, conforme as funcionais programáticas no quadro abaixo relacionadas.

ANULA-SE:

Especificação			FH	D.R.	Total R$
Entidade	02.000	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.002	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA			
Func/Prog	04.122.0002.2006	GESTÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO - SEMAF			
Crédito	3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	31	1.500.0000.0000	20.000,00
TOTAL DO CRÉDITO				R$	20.000,00

Artigo 3º- O crédito previsto, na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA, no exercício financeiro de 2026, nas Unidades Orçamentárias e funcionais Programáticas conforme dispostos no Art. 1º.

Artigo 4º- Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 5º -Revogam-se as disposições em contrário.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Parecis-RO

Publicado por:
Samara Soares da Silva
Código Identificador:22071E49

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.084, DE 19 DE MAIO DE 2026

DECRETO Nº 1.084, DE 19 DE MAIO DE 2026

PARECIS/RO, 19 de maio de 2026.

"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO VALOR DE R$480.795,69 (QUATROCENTOS E OITENTA MIL SETECENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E SESSENTA E NOVE CENTAVOS), NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, com base naLEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 1.326/2026,e na Lei Orgânica do Município de Parecis/RO:

Decreta:
Artigo 1º -Abre Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no orçamento vigente no valor deR$480.795,69 (quatrocentos e oitenta mil setecentos e noventa e cinco reais e sessenta e nove centavos),aportado naconta corrente17.462-9 EMENDA P. IND. FED.92240003,oriundo de repasse de Recursos do Governo Federal,EMENDA PARLAMENTAR INDIVIDUAL FEDERAL Nº 92240003,custeio para atendimento do PROGRAMA INCREMENTO AO CUSTEIO DE SERVIÇO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE, que tem por objeto atender ao Fundo Municipal de Saúde - FMS,conforme as funcionalidades programáticas no quadro abaixo relacionadas.

CRIA E SUPLEMENTA:

ESPECIFICAÇÕES			FH	D.R.	Total R$
Entidade	02.000	PODER EXECUTIVO			
Unidade	03.000	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
Func/Prog	10.302.0013.1065	MAC FEDERAL - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - EMENDA PARLAMENTAR N° 92240003			
Crédito	3.3.90.39.00	Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	421	1.706.0005.3110	480.795,69
TOTAL DO CRÉDITO				R$	480.795,69

Artigo 2º -Fica criado no orçamento vigente a função programática; as fichas das despesas, a destinação de recurso e a categoria econômica, conforme aportadas no quadro acima.
Artigo 3º -Para cobertura do crédito adicional especial aberto no art. 1º desta lei, será utilizado o recurso financeiro no montante deR$480.795,69 (quatrocentos e oitenta mil reais),aportado naconta

corrente17.462-9 EMENDA P. IND. FED.92240003,oriundo de repasse de Recursos do Governo Federal,EMENDA PARLAMENTAR INDIVIDUAL FEDERAL Nº 92240003,custeio para atendimento do PROGRAMA INCREMENTO AO CUSTEIO DE SERVIÇO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE, que tem por objeto atender ao Fundo Municipal de Saúde - FMS.

Artigo 4º- O crédito previsto, na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA, no exercício financeiro de 2026, nas Unidades Orçamentárias e funcionais Programáticas conforme dispostos no Art. 1º.

Artigo 5º- Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 6º -Revogam-se as disposições em contrário.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Parecis-RO

Publicado por:
Samara Soares da Silva
Código Identificador:357E52AE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.085, DE 19 DE MAIO DE 2026

DECRETO Nº 1.085, DE 19 DE MAIO DE 2026

PARECIS/RO, 19 de maio de 2026.

"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO NO MONTANTE DE R$250.000,00 (DUZENTOS E CINQUENTA MIL REAIS), NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, com base naLEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 1.327/2026,e na Lei Orgânica do Município de Parecis/RO:

Decreta:
Artigo 1º -Abre Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro no orçamento vigente no valor deR$250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais),referente ao balanço patrimonial apurado em 31/12/2025.
CRIA E SUPLEMENTA:

Especificação			FH	D.R.	Total R$
Entidade	02.000	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.006	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA - SEMEC			
Func/Prog	13.813.0002.1066	AQUISIÇÃO DE PLAYGROUND			
Crédito	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	422	2.500.0000.0000	135.000,00
Unidade	02.007	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO - SEMPLAN			
Func/Prog	04.121.0002.2029	GESTÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO - SEMPLAN			
Crédito	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	172	2.500.0000.0000	115.000,00
TOTAL DO CRÉDITO				R$	250.000,00

Artigo 2º -Fica criado no orçamento vigente a função programática; as fichas das despesas, a destinação de recurso e a categoria econômica, conforme aportadas no quadro acima.

Artigo 3º -Para cobertura do Crédito Adicional Aberto no art. 1º desta lei, será utilizado saldo de superávit financeiro da fonte 150000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS no montante deR$250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais),do saldoapurado em balanço patrimonial em 31/12/2025.

Artigo 4º- O crédito previsto, na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA, no exercício financeiro de 2026, nas Unidades Orçamentárias e funcionais Programáticas conforme dispostos no Art. 1º.

Artigo 5º- Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 6º -Revogam-se as disposições em contrário.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Parecis-RO

Publicado por:
Samara Soares da Silva
Código Identificador:9EF643E3

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 1.321, DE 19 DE MAIO DE 2026

LEI ORDINÁRIA Nº 1.321, DE 19 DE MAIO DE 2026

PARECIS/RO, 19 de maio de 2026.

"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO NO MONTANTE DE R$64.400,00 (SESSENTA E QUATRO MIL E QUATROCENTOS REAIS), NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARECIS, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 83, Incisos XX e XXXI, da Lei Orgânica do Município e na forma dos Artigos 41, inciso II e 43, § 1º, incisos II e III da lei 4.320, de 17/03/1964,:

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

Lei:
Artigo 1º -Abre Crédito Adicional por Superávit Financeiro no orçamento vigente no montante deR$64.400,00 (sessenta e quatro mil e quatrocentos reais),oriundo do recurso da Emenda Parlamentar n°202443310002, vinculada ao Plano de Ação nº 09032024066266, referente a saldo apurado na conta corrente 15623-X TRANSF ESPECIAIS-1101450em 31-12-2025, para incluir na dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Agricultura, conforme as funcionalidades programáticas no quadro abaixo relacionada.

CRIA E SUPLEMENTA:

Especificação			FH	D.R.	Total R$
Entidade	02.000	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.005	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRI			
Func/Prog	20.608.0007.1064	MANUTENÇÃO DOS CARREADORES - EMENDA PARLAMENTAR N°202443310002			
Crédito	3.3.90.30.00	Material de Consumo	401	2.706.0000.3110	47.000,00
Crédito	3.3.90.39.00	Outros Serviço de Terceiros - PJ	402	2.706.0000.3110	17.400,00
TOTAL DO CRÉDITO				R$	64.400,00

Artigo 2º -Fica criado no orçamento vigente a função programática; as fichas das despesas, a destinação de recurso e a categoria econômica, conforme aportadas no quadro acima.
Artigo 3º -Para cobertura do Crédito Adicional Aberto no art. 1º desta lei, será utilizado o recurso financeiro no montante deR$64.400,00 (sessenta e quatro mil e quatrocentos reais),oriundo do recurso daEmenda Parlamentar n°202443310002, vinculada ao Plano de Ação nº 09032024066266, referente a saldo apuradona conta corrente 15623-X TRANSF ESPECIAIS-1101450em 31-12-2025, para incluir na dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Agricultura.

Artigo 4º- O crédito previsto, na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA, no exercício financeiro de 2026, nas Unidades Orçamentárias e funcionais Programáticas conforme dispostos no Art. 1º.

Artigo 5º- Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 6º -Revogam-se as disposições em contrário.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Parecis-RO

Publicado por:
Samara Soares da Silva
Código Identificador:DA18702C

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 1.324, DE 19 DE MAIO DE 2026

LEI ORDINÁRIA Nº 1.324, DE 19 DE MAIO DE 2026

PARECIS/RO, 19 de maio de 2026.

"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL POR SUPLEMENTAÇÃO E ANULAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE NO VALOR DE R$4.500,00 (QUATRO MIL E QUINHENTOS REAIS), NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIA."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARECIS,Estado de Rondônia,no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 83, Incisos XX e XXXI, da Lei Orgânica do Município e na forma dos Artigos 41, inciso II e 43, § 1º, incisos II e III da lei 4.320, de 17/03/1964, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Faz Saberque a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

Lei:
Artigo 1º -Abre Crédito Adicional Especial por Suplementação e Anulação no orçamento vigente no valor deR$4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais),para suplementar a dotação orçamentária do Fundo Municipal de Assistência Social, conforme a funcionalidade programática abaixo relacionada.

CRIA E SUPLEMENTA:

Especificação			FH	D.R.	Total R$
Entidade	02.000	PODER EXECUTIVO			
Unidade	04.001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Func/Prog	08.128.0026.2069	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA FOLHA - FMAS			
Crédito	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	413	1.500.0000.0000	4.500,00
TOTAL DO CRÉDITO				R$	4.500,00

Artigo 2º -Para cobertura do Crédito Adicional Aberto no art. 1º desta lei, será utilizado o recurso orçamentário remanejado por anulação de dotação do orçamento vigente no valor deR$4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais),para suplementar a dotação orçamentária, conforme a funcionalidade programática relacionada abaixo.

ANULA-SE:

Especificação			FH	D.R.	Total R$
Entidade	02.000	PODER EXECUTIVO			
Unidade	04.001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Func/Prog	08.128.0026.2069	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA FOLHA - FMAS			
Crédito	3.3.90.46.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	258	1.500.0000.0000	4.500,00
TOTAL DO CRÉDITO				R$	4.500,00

Artigo 3º -O crédito previsto na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e na lei Orçamentária Anual - LOA, para o exercício financeiro de 2026, nas rubricas de Receita e Despesas, nas Unidades Orçamentárias e funcionais Programáticas.

Artigo 4º- Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 5º -Revogam-se as disposições em contrário.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Parecis-RO

Publicado por:
Samara Soares da Silva
Código Identificador:C2FDAB49

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 1.326, DE 19 DE MAIO DE 2026

LEI ORDINÁRIA Nº 1.326, DE 19 DE MAIO DE 2026

PARECIS/RO, 19 de maio de 2026.

"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO VALOR DE R$480.795,69 (QUATROCENTOS E OITENTA MIL SETECENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E SESSENTA E NOVE CENTAVOS), NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARECIS,Estado de Rondônia,no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 83, Incisos XX e XXXI, da Lei Orgânica do Município e na forma dos Artigos 41, inciso I e II e 43, § 1º, incisos II e III da lei 4.320, de 17/03/1964:

Faz Saberque a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

Lei:
Artigo 1º -Abre Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no orçamento vigente no valor deR$480.795,69 (quatrocentos e oitenta mil setecentos e noventa e cinco reais e sessenta e nove centavos),aportado naconta corrente17.462-9 EMENDA P. IND. FED.92240003,oriundo de repasse de Recursos do Governo Federal,EMENDA PARLAMENTAR INDIVIDUAL FEDERAL Nº 92240003,custeio para atendimento do PROGRAMA INCREMENTO AO CUSTEIO DE SERVIÇO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE, que tem por objeto atender ao Fundo Municipal de Saúde - FMS,conforme as funcionalidades programáticas no quadro abaixo relacionadas.

CRIA E SUPLEMENTA:

ESPECIFICAÇÕES			FH	D.R.	Total R$
Entidade	02.000	PODER EXECUTIVO			
Unidade	03.000	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
Func/Prog	10.302.0013.1065	MAC FEDERAL - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - EMENDA PARLAMENTAR N° 92240003			
Crédito	3.3.90.39.00	Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	421	1.706.0005.3110	480.795,69
TOTAL DO CRÉDITO				R$	480.795,69

Artigo 2º -Fica criado no orçamento vigente a função programática; as fichas das despesas, a destinação de recurso e a categoria econômica, conforme aportadas no quadro acima.
Artigo 3º -Para cobertura do crédito adicional especial aberto no art. 1º desta lei, será utilizado o recurso financeiro no montante deR$480.795,69 (quatrocentos e oitenta mil reais),aportado naconta corrente17.462-9 EMENDA P. IND. FED.92240003,oriundo de repasse de Recursos do Governo Federal,EMENDA PARLAMENTAR INDIVIDUAL FEDERAL Nº 92240003,custeio para atendimento do PROGRAMA INCREMENTO AO CUSTEIO DE SERVIÇO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE, que tem por objeto atender ao Fundo Municipal de Saúde - FMS.
Artigo 4º- O crédito previsto, na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA, no exercício financeiro de 2026, nas Unidades Orçamentárias e funcionais Programáticas conforme dispostos no Art. 1º.
Artigo 5º- Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.
Artigo 6º -Revogam-se as disposições em contrário.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Parecis-RO

Publicado por:
Samara Soares da Silva
Código Identificador:215236C9

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 1.327, DE 19 DE MAIO DE 2026

LEI ORDINÁRIA Nº 1.327, DE 19 DE MAIO DE 2026

PARECIS/RO, 19 de maio de 2026.

"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO NO MONTANTE DE R$250.000,00 (DUZENTOS E CINQUENTA MIL REAIS), NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARECIS,Estado de Rondônia,no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 83, Incisos XX e XXXI, da Lei Orgânica do Município e na forma dos Artigos 41, inciso II e 43, § 1º, incisos II e III da lei 4.320, de 17/03/1964:

Faz Saberque a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

Lei:
Artigo 1º -Abre Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro no orçamento vigente no valor deR$250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais),referente ao balanço patrimonial apurado em 31/12/2025.
CRIA E SUPLEMENTA:

Especificação			FH	D.R.	Total R$
Entidade	02.000	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.006	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA - SEMEC			
Func/Prog	13.813.0002.1066	AQUISIÇÃO DE PLAYGROUND			
Crédito	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	422	2.500.0000.0000	135.000,00
Unidade	02.007	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO - SEMPLAN			
Func/Prog	04.121.0002.2029	GESTÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO - SEMPLAN			
Crédito	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	172	2.500.0000.0000	115.000,00
TOTAL DO CRÉDITO				R$	250.000,00

Artigo 2º -Fica criado no orçamento vigente a função programática; as fichas das despesas, a destinação de recurso e a categoria econômica, conforme aportadas no quadro acima.

Artigo 3º -Para cobertura do Crédito Adicional Aberto no art. 1º desta lei, será utilizado saldo de superávit financeiro da fonte 150000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS no montante deR$250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais),do saldoapurado em balanço patrimonial em 31/12/2025.

Artigo 4º- O crédito previsto, na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA, no exercício financeiro de 2026, nas Unidades Orçamentárias e funcionais Programáticas conforme dispostos no Art. 1º.

Artigo 5º- Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 6º -Revogam-se as disposições em contrário.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Parecis-RO

Publicado por:
Samara Soares da Silva
Código Identificador:F80E3048

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 270/CMPV-2026

Porto Velho, 19 de maio de 2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

EXONERAR os servidores abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, do **GABINETE DO VEREADOR GEDEÃO NEGREIROS**, a partir de 01 de maio de 2026.

NOME	CARGO	CC
Elane Alves de Oliveira	Assessor Parlamentar Volante	32
Joelma da Silva Freire Vasquez	Assessor Parlamentar Volante	27

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente Da Câmara Municipal De Porto Velho

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E52F3183

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 271/CMPV-2026

Porto Velho, 19 de maio de 2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

NOMEAR os servidores abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no **GABINETE DO VEREADOR GEDEÃO NEGREIROS**, a partir de 01 de maio de 2026.

NOME	CARGO	CC
José dos Santos Silva	Assessor Parlamentar Volante	31
Thalita Lorrana Gadelha Mendes	Assessor Parlamentar Volante	29

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente Da Câmara Municipal De Porto Velho

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F095F69B

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 272/CMPV-2026

Porto Velho, 19 de maio de 2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

EXONERAR os servidores abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, a partir de 01 de maio de 2026.

NOME	CARGO	CC

Angie Ticyane Lopes e Silva	Coordenador de Comissões	30
Gilmar Teixeira Lopes	Assessor Técnico de Comissões	10
Ueliton Henrique Soares	Assessor Técnico de Comissões	10
Weslla Picon Pereira	Assessor de Comissões Permanentes	01
Vanessa Dias Sodre Vital	Assessor de Comissões Permanentes	01
Horelinda Maria Ribeiro	Assessor de Comissões Permanentes	01
Emanuele de Souza Cruz	Assessor de Comissões Permanentes	01

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente Da Câmara Municipal De Porto Velho

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CE19BB6B

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 273/CMPV-2026

Porto Velho, 19 de maio de 2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

EXONERAR os servidores abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, a partir de 01 de maio de 2026.

NOME	CARGO	CC
Rebeca de Assis Leal	Assessor Especial de Cerimonial	08
Ademir Souza Mesquita	Assessor Especial de RH	24
Ítalo Rafael Silva Bergamin	Assessor de Plenário	01

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente Da Câmara Municipal De Porto Velho

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9B073ED9

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 274/CMPV-2026

Porto Velho, 19 de maio de 2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

NOMEAR os servidores abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, a partir de 01 de maio de 2026.

NOME	CARGO	CC
Leia Maria de Almeida Lima	Assistente Jurídico	01
Catiane Sampaio dos Santos	Assessor Especial de Cerimonial	08
Hueliton Grantes da Silva	Assessor de Cerimonial	01
Ketlen Cintya Lobo Mota	Assessor de Cerimonial	01
Thiago Gama Peixoto	Assessor de Cerimonial	01
Taylane Izel Gadilha	Assessor de Cerimonial	01
Matheus William da Silva Neves	Assessor Especial de Recursos Humanos	24
Alice Sousa Cabral Nascimento	Assessor de Plenário	01

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente Da Câmara Municipal De Porto Velho

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:065325EB

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 275/CMPV-2026

Porto Velho, 19 de maio de 2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

NOMEAR os servidores abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, a partir de 01 de maio de 2026.

NOME	CARGO	CC
Vera Regina Cajueiro Malaquias Ferreira	Coordenador de Comissões	30
Aldeane Lara Mauricio	Assessor Técnico de Comissões	10
Maria do Socorro da Fonseca Castelo Branco	Assessor Técnico de Comissões	10
Rafael Carvalho Aldunate	Assessor Técnico de Comissões	10
Cleudineles de Castro Santos Birkhann	Assessor Técnico de Comissões	10
Cleude Oliveira da Silva Santos	Assessor de Comunicação das Comissões	06
Jose Gustavo Pereira de Souza	Assessor de Comissões Permanentes	01
Elen Samara Bezerra Lisboa	Assessor de Comissões Permanentes	01
Tharles Alves Vasconcelos	Assessor de Comissões Permanentes	01
Rosimere Barreto de Souza	Assessor de Comissões Permanentes	01
Aristides Luiz dos Passos	Assessor de Comissões Permanentes	01
Larissa Katiuscia Meira Hurtado	Assessor de Comissões Permanentes	01
Crislânia Pantoja da Silva	Assessor de Comissões Permanentes	01
Anunciação de Lucima Ribeiro Oliveira	Assessor de Comissões Permanentes	01
Jucyellen Cavalcante Silva	Assessor de Comissões Permanentes	01
Deborah Lemos dos Santos Carreiro	Assessor de Comissões Permanentes	01
Carolina de Almeida da Silveira Borges	Assessor de Comissões Permanentes	01
Francineude da Silva Nascimento Araujo	Assessor de Comissões Permanentes	01
Hudson Matheus Gomes Pacheco	Assessor de Comissões Permanentes	01

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente Da Câmara Municipal De Porto Velho

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6B86F30E

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 276/CMPV-2026

Porto Velho, 19 de maio de 2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

EXONERAR os servidores abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, a partir de 01 de maio de 2026.

NOME	CARGO	CC
Alêssa Natália Mendes Martins	Assessor Executivo da Escola do Legislativo	10
Yasmim Lourenço Azevedo	Assessor Executivo da Escola do Legislativo	10
Cassila Maria de Araújo Gonzales	Assessor Executivo da Escola do Legislativo	10

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente Da Câmara Municipal De Porto Velho

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9D21CBD4

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 277/CMPV-2026

Porto Velho, 19 de maio de 2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

NOMEAR os servidores abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, a partir de 01 de maio de 2026.

NOME	CARGO	CC
Karpegiane Feitosa da Silva	Assessor Executivo da Escola do Legislativo	10
Gabriel Henrique da Silva Brandao	Assessor Executivo da Escola do Legislativo	10
Taimires Campos de Souza	Assessor Executivo da Escola do Legislativo	10

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente Da Câmara Municipal De Porto Velho

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:721CDD40

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 278/CMPV-2026

Porto Velho, 19 de maio de 2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

EXONERAR a servidora abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, a partir de 04 de maio de 2026.

NOME	CARGO	CC
Vanessa Irineu de Farias	Assessor Técnico de Comissões	10

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente Da Câmara Municipal De Porto Velho

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B181B99A

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 279/CMPV-2026

Porto Velho, 19 de maio de 2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

NOMEAR a servidora abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, a partir de 04 de maio de 2026.

NOME	CARGO	CC
Darah Jordania Souza Teodoro da Costa	Assessor Técnico de Comissões	10

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente Da Câmara Municipal De Porto Velho

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3C39E3C7

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 280/CMPV-2026

Porto Velho, 19 de maio de 2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

NOMEAR os servidores abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, a partir de 01 de maio de 2026.

NOME	CARGO	CC
Gerson Trajano dos Santos	Assessor Especial de Comissões	24
Dione Oliveira Correa	Assessor de Comissões Permanentes	01
Fernanda Bruna Oliveira da Silva	Assessor de Cerimonial	01
Igor Eugênio Araújo Manso	Assessor de Cerimonial	01
Vanessa Miranda Costa	Assessor de Cerimonial	01
Debora das Dores de Oliveira Souza	Secretária Executiva	01
Gabriel Henrique Rocha Prado	Assessor Técnico Nível I de Licitações	01

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente Da Câmara Municipal De Porto Velho

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:59C8922A

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 281/CMPV-2026

Porto Velho, 19 de maio de 2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

ALTERAR O CARGO dos servidores abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, a partir de 01 de maio de 2026.

SERVIDOR	DE	PARA
Maria Eluzene de Sousa Mota	Assistente Jurídico CC-01	Asses. Técn. de Comissões CC-10
Rafaella Moraes de Araújo	Asses. de Comissões Permanentes CC-01	Asses. Técn. de Comissões CC-10
Gabriele da Silva Carneiro	Asses. de Comissões Permanentes CC-01	Asses. Técn. de Comissões CC-10
Ionara Xavier Almeida	Asses. de Comissões Permanentes CC-01	Asses. Técn. de Comissões CC-10
Joana D'arc Cunha Silva	Asses. de Cerimonial CC-01	Asses. Técn. de Comissões CC-10
Junior Andrade de Jesus	Assessor Técn. De Comissões CC-10	Assessor Especial de Comissões CC-24

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente Da Câmara Municipal De Porto Velho

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CA7C5FC0

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE SUPRIMENTO DE FUNDOS

Processo: nº 00600-00000030/2026-95-e;
Objeto: Prestação de Contas de Suprimento de Fundos;
Suprido: Hamilton Fernandes Medeiros;
Notas de Empenhos Números: 25/2026 (e-DOC 99D9DDBE) e 26/2026 (e-DOC 96F032DF);
Portaria de Concessão: 01/DAF/CMPV/2026 (e-DOC B29553DB).

Elemento de Despesa:
3390-30 - Material de Consumo: **R$ 4.000,00;**
3390-39 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídico - **R$ 4.000,00**.

Na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Porto Velho e Ordenador de Despesa **HOMOLOGO** as despesas apresentadas pelo **SUPRIDO**, servidor do quadro em comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, Gerente de Planejamento e Orçamento "Hamilton Fernandes Medeiros"**, no valor de R$ 8.000,00**

(oito mil reais), constante das Notas de Empenhos números: 25/2026 e 26/2026, processo administrativo nº 00600-000030/2026-95-e, nos termos da Resolução/CMPV nº 346/2013, Art. 7º, parágrafo único e Parecer nº 126/CG/CMPV-2026 da lavra do Controle Interno.

Porto Velho, 20 de maio de 2026.

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente da Câmara Municipal de Porto Velho

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:87958085

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
ATA Nº 8/2026/EMDUR-CF

Ata Nº 8/2026/EMDUR-CF

Porto Velho, 14 de maio de 2026.

Aos décimo quarto dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis, realizou-se a continuidade da reunião ordinária do Conselho Fiscal da Empresa de Desenvolvimento Urbano – EMDUR, por meio de videoconferência, com a presença do Presidente do Conselho Fiscal, Sr. Antonio Figueiredo, do Conselheiro Sr. Ricardo Guedes Brandão e do Conselheiro Sr. Miguel, para análise dos documentos encaminhados pela EMDUR em atendimento à solicitação formulada na reunião anterior, referentes aos itens previstos no Plano de Trabalho do Conselho Fiscal para os meses de abril e maio, especialmente quanto à execução orçamentária, recomendações formais, contratos, investimentos, deliberações e ofícios.
Aberta a reunião, o Presidente registrou que a sessão dava continuidade à reunião ordinária anteriormente suspensa (iniciada dia 12/05/2026 às 14 horas), na qual ficou deliberada a solicitação dos documentos necessários à análise dos temas previstos no Plano de Trabalho do Conselho Fiscal. Foi consignado que a EMDUR encaminhou o Balancete Analítico da Despesa do 1º quadrimestre de 2026, o Balancete Analítico da Receita do 1º quadrimestre de 2026, o demonstrativo de repasses da receita de iluminação pública pela PMPV e o relatório de contratos e atas da empresa. O Presidente agradeceu o empenho do Conselheiro Miguel no acompanhamento interno da solicitação e destacou que o objetivo da reunião era realizar análise preliminar do material recebido e definir eventuais pontos de complementação para conclusão dos itens de abril e maio do Plano de Trabalho.
Na sequência, o Conselheiro Ricardo Guedes Brandão apresentou análise preliminar dos documentos recebidos, destacando que o material permitiu uma visão inicial da execução orçamentária e contratual da EMDUR, mas que algumas informações ainda necessitam de complementação para permitir análise mais precisa pelo Conselho Fiscal. Foi observado que o Balancete Analítico da Despesa apresenta dotação orçamentária atualizada anual da EMDUR no valor de R$ 68.129.742,00 (sessenta e oito milhões, cento e vinte e nove mil setecentos e quarenta e dois reais), com valor empenhado até o 1º quadrimestre de R$ 35.893.864,11 (trinta e cinco milhões, oitocentos e noventa e três mil oitocentos e sessenta e quatro reais e onze centavos), valor liquidado de R$ 12.492.025,29 (doze milhões, quatrocentos e noventa e dois mil e vinte e cinco reais e vinte e nove centavos) e valor pago de R$ 12.219.936,73 (doze milhões, duzentos e dezenove mil novecentos e trinta e seis reais e setenta e três centavos). Registrou-se que referido valor de R$ 68.129.742,00 corresponde à dotação anual atualizada do exercício, e não à receita do quadrimestre, sendo a execução do período aferida pelos valores empenhados, liquidados e pagos até então.
O Conselho observou que o montante empenhado no primeiro quadrimestre é relevante, representando parcela expressiva da dotação atualizada, mas ponderou que essa informação deve ser analisada de forma contextualizada, considerando a metodologia de empenhamento adotada pela EMDUR. Foi registrado, conforme informado pelo Conselheiro Miguel, que a empresa costuma adotar sistemática mista de empenhamento, sendo algumas despesas menores empenhadas de forma integral, enquanto contratos de maior valor são usualmente empenhados por trimestre, semestre, etapa ou conforme a disponibilidade financeira e a necessidade administrativa. Assim, o Conselho consignou que o volume empenhado não representa, por si só, irregularidade, mas deve ser acompanhado em conjunto com a liquidação, o pagamento, a execução contratual e o cronograma físico-financeiro dos objetos contratados.
Também foi destacado que o Balancete da Despesa demonstra saldo significativo de empenhos ainda não liquidados, uma vez que, do total de R$ 35.893.864,11 (trinta e cinco milhões, oitocentos e noventa e três mil oitocentos e sessenta e quatro reais e onze centavos) empenhados, foram liquidados R$ 12.492.025,29 (doze milhões, quatrocentos e noventa e dois mil e vinte e cinco reais e vinte e nove centavos), permanecendo saldo relevante em fase anterior à liquidação. O Conselho entendeu que essa situação exige acompanhamento gerencial, especialmente nos contratos de maior materialidade, para verificar se os valores empenhados correspondem a objetos em execução, despesas programadas, contratos continuados ou compromissos assumidos para períodos posteriores. Ressaltou-se que, sem um relatório que relacione cada empenho ao contrato, ata, fornecedor e fase de execução, a análise da compatibilidade entre orçamento, contrato e execução física permanece limitada.
Durante a análise da despesa, foram mencionadas ações orçamentárias específicas que merecem acompanhamento. Na ação relativa à remuneração de pessoal ativo e encargos sociais, verificou-se dotação atualizada de R$ 17.522.386,00 (dezessete milhões, quinhentos e vinte e dois mil trezentos e oitenta e seis reais), com empenho acumulado de R$ 16.876.035,83 (dezesseis milhões, oitocentos e setenta e seis mil e trinta e cinco reais e oitenta e três centavos), liquidação de R$ 5.197.607,02 (cinco milhões, cento e noventa e sete mil seiscentos e sete reais e dois centavos) e pagamento de R$ 4.926.732,80 (quatro milhões, novecentos e vinte e seis mil setecentos e trinta e dois reais e oitenta centavos), indicando elevado comprometimento orçamentário já no primeiro quadrimestre. O Conselho registrou que tal situação pode decorrer da forma de empenhamento da folha e encargos, mas deve ser acompanhada para verificar a suficiência da dotação até o encerramento do exercício, sobretudo em razão de eventuais reajustes, encargos, admissões, rescisões ou outras despesas trabalhistas.
Quanto à ação de apoio à logística dos serviços básicos, observou-se dotação atualizada de R$ 14.478.269,00 (quatorze milhões, quatrocentos e setenta e oito mil duzentos e sessenta e nove reais), com empenho de R$ 7.596.271,13 (sete milhões, quinhentos e noventa e seis mil duzentos e setenta e um reais e treze centavos), liquidação de R$ 3.882.499,22 (três milhões, oitocentos e oitenta e dois mil quatrocentos e noventa e nove reais e vinte e dois centavos) e pagamento de R$ 3.881.284,88 (três milhões, oitocentos e oitenta e um mil duzentos e oitenta e quatro reais e oitenta e oito centavos). O Conselho destacou que algumas rubricas dessa ação já apresentam elevado nível de comprometimento, a exemplo de "Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica", cuja dotação se encontra praticamente empenhada, remanescendo saldo reduzido. Considerou-se importante compreender quais contratos estão vinculados a essa execução e se haverá necessidade de suplementação ou reprogramação orçamentária ao longo do exercício.
No que se refere à ação de urbanização e manutenção dos espaços públicos do Município de Porto Velho e Distritos, registrou-se dotação atualizada de R$ 8.646.962,00 (oito milhões, seiscentos e quarenta e seis mil novecentos e sessenta e dois reais), empenho de R$ 4.848.252,34 (quatro milhões, oitocentos e quarenta e oito mil duzentos e cinquenta e dois reais e trinta e quatro centavos), liquidação de R$ 2.220.214,57 (dois milhões, duzentos e vinte mil duzentos e quatorze reais e cinquenta e sete centavos) e pagamento no mesmo montante. Foi observado que há execução relevante em materiais de consumo e serviços de terceiros, bem como saldo ainda expressivo a executar, devendo o Conselho acompanhar a correspondência entre a execução orçamentária e a execução física dos serviços e investimentos vinculados à manutenção de espaços públicos.
Também foi analisada a ação de revitalização de iluminação pública em vias urbanas, que apresenta dotação atualizada de R$ 20.005.568,00 (vinte milhões, cinco mil quinhentos e sessenta e oito reais), empenho de R$ 4.528.157,81 (quatro milhões, quinhentos e vinte e oito mil cento e cinquenta e sete reais e oitenta e um centavos), liquidação de R$ 344.319,81 (trezentos e quarenta e quatro mil trezentos e dezenove reais e oitenta e um centavos) e pagamento no mesmo valor. O Conselho observou que, embora haja dotação expressiva para a área, a liquidação até o primeiro quadrimestre ainda

é reduzida em comparação ao valor empenhado e à dotação atualizada, razão pela qual se entendeu necessária a apresentação de informações complementares sobre o cronograma físico-financeiro, os contratos vinculados e a previsão de execução dos serviços de iluminação pública ao longo do exercício.
Quanto ao Balancete Analítico da Receita, foi registrado que o documento apresenta previsão atualizada de R$ 2.971.330,00 (dois milhões, novecentos e setenta e um mil trezentos e trinta reais) e arrecadação líquida até o período de R$ 1.056.141,56 (um milhão, cinquenta e seis mil cento e quarenta e um reais e cinquenta e seis centavos), composta predominantemente por remuneração de depósitos bancários, especialmente na fonte 1751. O Conselho consignou que esse balancete não demonstra, de forma direta, os repasses da PMPV/COSIP como receita ordinária, razão pela qual a análise da receita da EMDUR deve ser feita em conjunto com os demonstrativos específicos de repasse da contribuição de iluminação pública, para melhor compreensão do tratamento contábil e financeiro desses recursos.
Em relação ao demonstrativo de repasses da receita de iluminação pública pela PMPV, foi observado que o documento apresenta valores referentes aos meses de janeiro, fevereiro e março de 2026, totalizando R$ 11.018.713,53 (onze milhões, dezoito mil setecentos e treze reais e cinquenta e três centavos), sendo R$ 4.369.358,23 (quatro milhões, trezentos e sessenta e nove mil trezentos e cinquenta e oito reais e vinte e três centavos) referente a janeiro, R$ 3.340.560,71 (três milhões, trezentos e quarenta mil quinhentos e sessenta reais e setenta e um centavos) referente a fevereiro e R$ 3.308.794,59 (três milhões, trezentos e oito mil setecentos e noventa e quatro reais e cinquenta e nove centavos) referente a março. Contudo, não consta o valor referente ao mês de abril, embora a análise solicitada pelo Conselho se refira ao 1º quadrimestre. O Conselho registrou como ponto de atenção a necessidade de atualização do demonstrativo, com inclusão do repasse de abril ou justificativa formal quanto à ausência da informação, inclusive para esclarecer se há defasagem regular entre arrecadação, apuração e repasse pela PMPV.
Na análise dos contratos e atas, o Conselho verificou que o relatório apresentado possui utilidade para uma visão geral dos instrumentos existentes, indicando objeto, vigência, situação, empresa contratada e valor total. Entretanto, observou-se que o documento ainda é insuficiente para análise fiscalizatória mais aprofundada, pois não apresenta, de forma individualizada, os valores empenhados, liquidados, pagos, saldo contratual, saldo de ata, medições realizadas ou estágio de execução física. O Conselho destacou que a simples indicação do valor global do contrato ou da ata não permite aferir o nível real de execução, sobretudo porque contratos e atas podem possuir vigência plurianual, execução parcial ou apenas caráter de registro de preços.
Foram destacados contratos de maior materialidade sendo que tais contratos impactam diretamente a execução orçamentária e operacional da EMDUR, razão pela qual devem ser acompanhados com informações mínimas sobre valor contratado, valor empenhado, valor liquidado, valor pago, saldo a executar, fiscal responsável, vigência e eventuais aditivos.
Quanto às atas de registro de preços, o Conselho registrou que há atas de valores expressivos nas áreas de iluminação pública, desenvolvimento urbano, manutenção de espaços públicos, materiais elétricos, gradis e alambrados, mudas de plantas, banheiros, serviços terceirizados e demais objetos relevantes. Foi ponderado que ata de registro de preços não corresponde, necessariamente, a obrigação de contratação integral, razão pela qual é necessário distinguir o valor total registrado, o valor efetivamente contratado, o valor empenhado, o valor liquidado, o valor pago e o saldo disponível. Sem essa separação, a leitura do relatório pode gerar interpretação equivocada sobre o real comprometimento financeiro da empresa.
Foi registrado, ainda, ponto de atenção quanto à existência de contratos e atas vencidos, arquivados ou vencidos/prorrogados no relatório encaminhado. O Conselho entendeu que tais itens devem ser apresentados de forma separada ou com filtros mais claros, distinguindo instrumentos ativos, vencidos, arquivados, vencidos com obrigações pendentes e instrumentos mantidos apenas para fins históricos. Tal organização é necessária para que o Conselho possa concentrar sua análise nos contratos e atas que efetivamente produzem efeitos financeiros ou operacionais no exercício de 2026.
O Conselho também apontou aparente inconsistência no relatório de contratos quanto ao valor informado para a locação do almoxarifado sendo que dado aparenta decorrer de erro material ou falha de preenchimento, recomendando-se a conferência e correção formal da informação pela área responsável, de modo a evitar distorções na análise dos relatórios gerenciais.
Durante a reunião, o Conselheiro Ricardo apresentou sugestão de modelo de controle contratual com informações como tipo de serviço, valor global do contrato, prazo de vigência, possibilidade de renovação, valores empenhados, liquidados e pagos, além de acompanhamento por período. O Conselho destacou que a EMDUR pode manter modelo próprio, mas que seria recomendável que os próximos relatórios contemplassem dados mínimos que permitam cruzar a execução contratual com a execução orçamentária, facilitando a fiscalização pelo Conselho Fiscal.
O Presidente ressaltou que, considerando o orçamento atualizado da EMDUR para o exercício de 2026, é importante que o Conselho acompanhe se a execução orçamentária está compatível com o planejamento anual da empresa. Pontuou que o orçamento de 2026 já reflete, em maior medida, a programação própria da empresa, de modo que a análise deve verificar se a execução está coerente com os contratos vigentes, com os repasses disponíveis, com o planejamento de investimentos e com as metas operacionais da EMDUR.
Após as discussões, o Conselho Fiscal deliberou pelo encaminhamento de solicitação à EMDUR para complementação das informações, incluindo atualização dos repasses da COSIP com o mês de abril ou justificativa de ausência, detalhamento dos principais empenhos e sua vinculação a contratos e atas, relatório de execução dos contratos ativos com valores empenhados, liquidados, pagos e saldo, relatório de consumo das atas de registro de preços, separação dos contratos e atas ativos daqueles vencidos ou arquivados, esclarecimento quanto ao valor informado para a locação do almoxarifado e, sempre que possível, apresentação de cronograma físico-financeiro dos principais contratos e investimentos.
Ficou definido que a reunião extraordinária para análise e conclusão de todos os apontamentos relativos aos itens de abril e maio do Plano de Trabalho do Conselho Fiscal será realizada no dia**26 de maio de 2026**, ocasião em que os Conselheiros retomarão a discussão com base nos documentos já apresentados e nas complementações solicitadas à EMDUR. Registrou-se, ainda, que tais informações também contribuirão para o acompanhamento do item previsto para o mês de junho, relativo ao balanço semestral, considerando que a análise do semestre dependerá da consolidação das informações orçamentárias, contratuais e financeiras.
Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, determinando-se a lavratura da presente ata, que, após lida e aprovada, será assinada pelos membros presentes.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Conselheiro – Presidente

RICARDO GUEDES BRANDÃO
Conselheiro – Membro

MIGUEL QUEIROZ DE OLIVEIRA
Conselheiro – Membro

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D144D614

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
CONTRATO - EXTRATO Nº 13 - EMDUR-GECC

Contrato - Extrato Nº 13 - EMDUR-GECC

Porto Velho, 18 de maio de 2026.

PROCESSO Nº: 015.000692/2025-93
CONTRATANTE: EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – EMDUR
CONTRATADA: LB CLIMATIZACAO LTDA
ESPÉCIE: EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 10/2025/COJUR/EMDUR

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo quantitativo no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais) à contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar condicionado e similares para atender a EMDUR.

PRAZO: Permanecem inalterados os prazos de execução e de vigência estabelecidos no Contrato nº 010/2025/COJUR/EMDUR, encerrando-se o contrato em 22 de outubro de 2026.

VALOR: O valor global do Contrato nº 010/2025/COJUR/EMDUR passa de R$ 48.500,00 (quarenta e oito mil e quinhentos reais) para R$ 51.500,00 (cinquenta e um mil e quinhentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA -Fonte: 17.51. PA: 15.122.0007.2.303.000 – Apoio a logística dos serviços básicos. Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica e 33.90.30 – Material de Consumo.

Responsável Pelo Extrato:

CARLOS EZEQUIEL FARIAS DE LIMA
Gerente de Contratos e Convênios - GECC

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9404F6A1

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
PORTARIA Nº 122/2026/GAB/EMDUR

PORTARIA Nº 122/2026/GAB/EMDUR

Porto Velho, 19 de maio de 2026.

O Diretor-Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano, usando das atribuições expressas no estatuto da EMDUR e no Decreto nº 63/I, DE 06 DE JANEIRO DE 2025;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os empregados públicos abaixo relacionados para compor, sob a presidência do primeiro a Comissão de Elaboração de Proposta de Regulamento quanto ao uso da rede elétrica por parte dos concessionários do Espaço Alternativo.

Processo Administrativo: 015.001000/2026-63

NOME	MATRICULA	FUNÇÃO
CÉSAR AUGUSTO MENDES FARIAS LEO	343	**PRESIDENTE**
MARIA JOSÉ BARROSO	350	MEMBRO
RAFAEL TEIXEIRA NUNES	324	MEMBRO
CARLA LETICIA DA SILVA MAIA	353	MEMBRO

Art. 3º Os empregados designados para integrar Comissão, em caráter transitório, para execução de tarefas específicas, farão jus à gratificação por encargo no percentual de 03% (três por cento) sobre o subsídio do Diretor Presidente, desde que observados os requisitos exigidos no artigo 9º da Lei Complementar nº 780 de 17 de setembro de 2019.
Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, com prazo de 90 (noventa) dias, podendo este ser prorrogado por igual prazo, caso haja necessidade.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

BRUNO OLIVEIRA DE HOLANDA
Diretor Presidente/EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:01D6F788

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
PORTARIA Nº 123/2026/GAB/EMDUR

PORTARIA Nº 123/2026/GAB/EMDUR

Porto Velho, 19 de maio de 2026.

O Diretor-Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano, usando das atribuições expressas no estatuto da EMDUR e no Decreto nº 63/I, DE 06 DE JANEIRO DE 2025;

RESOLVE:

RETIFICAR os termos da **Portaria nº 042/2026/GAB/EMDUR**, publicada no Diário Oficial dos Municípios, edição nº 4167 de 06 de fevereiro de 2026, conforme segue:

Art. 1º DESIGNAR os servidores públicos abaixo relacionados para atuarem como Gestores, Fiscais e Suplentes do Contrato n° 002/2025/JURÍDICO/EMDUR
.
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados laborais, dedicação exclusiva de mão de obra, em caráter subsidiário e temporário.

Processo Administrativo: 015.000110/2025-79

Onde se lê:

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO
ERNANDES AMORIM RODRIGUES	**268**	**GESTOR DE CONTRATO**
CÉSAR AUGUSTO MENDES FARIAS	343	FISCAL
ÉRICA GLÊICA SILVA DE ASSIZ	201-1	FISCAL
JULIMAR PEDRO MORAES OLIVEIRA	345	FISCAL
CATIELE ALMEIDA MENDES	307	FISCAL
TÂNIA VALÉRIA RIBEIRO PEREIRA	**335**	**SUPLENTE-GESTOR DO CONTRATO**
QUEISE QUETHEN F. DE OLIVEIRA	361	SUPLENTE-FISCAL
ELISÂNGELA DA SILVA GALDINO	244	SUPLENTE-FISCAL
MARIA JOSÉ BARROSO	350	SUPLENTE-FISCAL

Leia-se:

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO
JULIMAR PEDRO MORAES OLIVEIRA	**345**	**GESTOR DE CONTRATO**
GABRIEL VICTOR WOJCIK	380	FISCAL
ÉRICA GLÊICA SILVA DE ASSIZ	201-1	FISCAL
CATIELE ALMEIDA MENDES	307	FISCAL
TÂNIA VALÉRIA RIBEIRO PEREIRA	**335**	**SUPLENTE-GESTOR DO CONTRATO**
QUEISE QUETHEN F. DE OLIVEIRA	361	SUPLENTE-FISCAL
ELISÂNGELA DA SILVA GALDINO	244	SUPLENTE-FISCAL
MARIA JOSÉ BARROSO	350	SUPLENTE-FISCAL

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

BRUNO OLIVEIRA DE HOLANDA
Diretor Presidente | EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6CD5148C

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
PORTARIA Nº 124/2026/GAB/EMDUR

PORTARIA Nº 124/2026/GAB/EMDUR

Porto Velho, 19 de maio de 2026.

O Diretor-Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano, usando das atribuições expressas no estatuto da EMDUR e no Decreto nº 63/I, DE 06 DE JANEIRO DE 2025;

RESOLVE:

RETIFICAR os termos da **Portaria nº 115/2026/GAB/EMDUR**, publicada no Diário Oficial dos Municípios, edição nº 4229 de 11 de maio de 2026, conforme segue:

Art. 1º DESIGNAR os empregados públicos abaixo relacionados para compor, sob a presidência do primeiro a Comissão de Planejamento e Organização do evento**Natal Porto Luz 2026**, com a finalidade de coordenar, planejar e executar todas as ações necessárias à realização do referido evento.

Processo Administrativo: 015.000864/2026-18

Onde se lê:

NOME	MATRICULA	FUNÇÃO
ALESSANDRA DE SOUZA XAVIER	314	**PRESIDENTE**
ANTONIO LUIS BARROSO	317	MEMBRO
GABRIELA SANTOS DE CASTRO	143-0	MEMBRO
CARLA LETICIA DA SILVA MAIA	353	MEMBRO

Leia-se:

NOME	MATRICULA	FUNÇÃO
ALESSANDRA DE SOUZA XAVIER	314	**PRESIDENTE**
ANTONIO LUIS BARROSO	317	MEMBRO
GABRIELA SANTOS DE CASTRO	143-0	MEMBRO
CARLA TAMES ALVAREZ	371	MEMBRO

Art. 2° A Comissão a ser designada será responsável, entre outras atribuições, por:
Abertura e acompanhamento dos processos licitatórios necessários;
Elaboração dos projetos técnicos e operacionais do evento;
Realização de chamamento público para captação de patrocínios;
Produção, organização e formalização de documentos administrativos pertinentes;
Coordenação geral das atividades relacionadas ao planejamento e execução do evento.
Art. 3º Os empregados designados para integrar Comissão, em caráter transitório, para execução de tarefas específicas, farão jus à gratificação por encargo no percentual de 03% (três por cento) sobre o subsídio do Diretor Presidente, desde que observados os requisitos exigidos no artigo 9º da Lei Complementar nº 780 de 17 de setembro de 2019.
Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor a contar de 04 de maio de 2026, com prazo de 90 (noventa) dias, podendo este ser prorrogado por igual prazo, caso haja necessidade.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

BRUNO OLIVEIRA DE HOLANDA
Diretor Presidente/EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B4658A8E

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 22.009, DE 15 DE MAIO DE 2026.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Processo SEI nº 014.001371/2025-16.

RESOLVE:

TORNAR válida a viagem do Secretário Municipal de Turismo, Esporte e Lazer, **PAULO ROBERTO OLIVEIRA DE MORAES JUNIOR**, cadastro nº 10078111, pelo seu deslocamento ao Distrito de União Bandeirantes - RO, objetivando a participação e cumprimento da agenda no Aniversário do distrito de União Bandeirantes, arbitrando e concedendo, 1 e ½ (uma e meia) diária, no período de 03/12/2025 à 04/12/2025.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:90CA112D

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 22.022, DE 20 DE MAIO DE 2026.

Aprova o Regimento Interno da Guarda Municipal de Porto Velho, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Processo SEI nº 002.000442/2025-01.

CONSIDERANDO o disposto no art. 103, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, que trata sobre a guarda municipal;

CONSIDERANDO o que consta no art. 1º, § 2º, § 3º, da Lei Complementar 1.012, de 12 de maio de 2025, que dispõe sobre a criação, organização, competência e estrutura operacional da Guarda Municipal no âmbito do Município de Porto Velho dá outras providências;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 1.039, de 19 de novembro de 2025,que cria a Corregedoria e Ouvidoria da Guarda Municipal de Porto Velho e altera a Lei Complementar nº 1.012, de 12 de maio de 2025, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a necessidade de adequar a estrutura organizacional da Guarda Municipal às disposições legais vigentes.

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Regimento Interno da Guarda Municipal de Porto Velho - GMPV, em conformidade com a Lei Complementar nº 1.012, de 12 de maio de 2025 e alteração dada pela Lei Complementar nº 1.039 de 19 de novembro de 2025, constante no Anexo Único que integra este Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

ANEXO ÚNICO
REGIMENTO INTERNO DA GUARDA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Este Regimento Interno estabelece a estrutura, competências, atribuições e o funcionamento da Guarda Municipal de Porto Velho, órgão integrante da Administração Pública Direta do Município de Porto Velho/RO, em conformidade com a Lei Complementar nº 1.012, de 12 de maio de 2025.
Art. 2º A Guarda Municipal de Porto Velho - GMPV, órgão integrante da Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade, é uma corporação uniformizada, precisamente armada e devidamente aparelhada, destinada à proteção municipal preventiva, ostensiva e comunitária, objetivando assegurar os direitos humanos fundamentais, proteção da vida, do patrimônio, dos bens, dos serviços e das instalações públicas municipais dos Poderes Executivo e Legislativo, do meio ambiente, dos serviços públicos, das posturas municipais, da adequação das obras e fiscalização do uso de vias urbanas e estradas municipais mediante delegação ou de forma concorrente mediante convênios, em conformidade com a legislação vigente, competindo especificamente, as atribuições previstas no Art.

3º da Lei Complementar nº 1.012, de 12 de maio de 2025, e outras que lhe forem legalmente conferidas.

CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 3º A Guarda Municipal de Porto Velho - GMPV terá a seguinte linha de comando e superioridade hierárquica:
I - Prefeito(a);
II - Secretário(a) Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade;
III - Comandante da Guarda Municipal;
IV - Diretor do Departamento de Segurança;
V - Gerentes de Divisão;
VI - Guarda Municipal Nível 9;
VII - Guarda Municipal Nível 8;
VIII - Guarda Municipal Nível 7;
IX - Guarda Municipal Nível 6;
X - Guarda Municipal Nível 5;
XI - Guarda Municipal Nível 4;
XII - Guarda Municipal Nível 3;
XIII - Guarda Municipal Nível 2; e
XIV - Guarda Municipal Nível 1.

Art. 4º A precedência hierárquica entre os guardas municipais se dará pelo nível que ocupa na carreira, devendo os de níveis inferiores acatarem as ordens e determinações dos de níveis superiores.
§ 1º O maior grau hierárquico na carreira será o de nível 9, e o menor será de nível 1.
§ 2º Quando os guardas ocuparem o mesmo nível, o fator antiguidade, definido pela classificação no Curso de Formação Profissional, determinará a posição hierárquica.
Art. 5º A Guarda Municipal de Porto Velho tem a seguinte estrutura organizacional:
I - Comando da Guarda Municipal;
II - Departamento de Segurança (DESEG), ao qual se subordinam:
a) Divisão de Policiamento Preventivo (DIPP);
b) Divisão de Operações Especiais (DIOPES);
c) Divisão de Gestão de Recursos Operacionais (DIGRO).
III - Corregedoria da Guarda Municipal; e
IV - Ouvidoria da Guarda Municipal.

CAPÍTULO III
DAS ATRIBUIÇÕES
Art. 6º São atribuições:
I - do Comandante da Guarda Municipal de Porto Velho:
a) comandar, chefiar e representar a Guarda Municipal de Porto Velho;
b) planejar, orientar, coordenar e fiscalizar os serviços e operações executados pela Guarda Municipal de Porto Velho;
c) assessorar o Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade e o Prefeito nos assuntos pertinentes à Guarda Municipal;
d) desenvolver as atividades de relações públicas da Guarda Municipal de Porto Velho com a sociedade civil organizada e órgãos públicos;
e) desenvolver e estimular em seus comandados um relacionamento fundado no respeito e no apoio recíproco;
f) publicar em boletim interno da Guarda Municipal de Porto Velho, preferencialmente por meio digital, notas referentes a atos e fatos relativos aos seus subordinados e que devem constar de suas fichas profissionais individuais;
g) despachar ou informar os requerimentos, consultas, reclamações, pedidos e reconsiderações de seus subordinados;
h) delegar funções a seus subordinados, sem conflitar com a competência de cada um;
i) encaminhar pedidos e sugestões de convênios, contratos, ajustes e atos relativos à prestação de serviços da Guarda Municipal de Porto Velho;
j) criar comissões ou organizar equipes de trabalho de duração temporária, não remuneradas, com a finalidade de desenvolver trabalhos e executar projetos e atividades específicas, de acordo com os objetivos a atingir, definindo no ato que a constituir: o objetivo do trabalho, os componentes da equipe e o prazo para conclusão dos trabalhos;
k) apresentar propostas ao Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade e ao Prefeito Municipal, referentes à legislação, ao efetivo, orçamento, à formação e ao aperfeiçoamento dos guardas municipais, bem como dos programas, projetos e ações a serem desenvolvidas;
l) planejar a distribuição dos recursos humanos e materiais, tendo por objetivo a eficiência e aprimoramento das atividades a serem desenvolvidas;
m) estabelecer as normas gerais de ação da Corporação, respeitando o princípio da legalidade; manter relacionamento de cooperação mútua com todos os órgãos públicos de atendimento à população respeitando as limitações e atribuições da Corporação;
n) desenvolver a Política Municipal de Segurança Pública, os planos e diretrizes municipais de segurança urbana, prevenção à violência e defesa social;
o) planejar e avaliar as políticas e atividades de segurança pública e defesa social de competência do Município, em conformidade com a Lei Complementar nº 1.012, de 12 de maio de 2025, a legislação federal pertinente e Política Municipal de Segurança Pública;
p) definir as diretrizes estratégicas para a execução do patrulhamento preventivo, ostensivo e comunitário e para a execução das operações especiais, para garantir a ordem pública e a preservação da paz social;
q) promover a integração e a cooperação técnica e operacional com os órgãos de segurança pública da União e dos Estados, em conformidade com o Art. 3º, inciso III, da Lei Complementar nº 1.012, de 12 de maio de 2025;
r) realizar articulação com a rede de enfrentamento à violência contra a mulher, com participação em eventos voltados a prevenção da violência contra a mulher, com objetivo da promoção de estudos, pesquisas, estatísticas e experiências práticas na área de enfrentamento à violência;
s) priorizar ações de prevenção e combate à violência contra a mulher;
t) desenvolver e implementar ações de Policiamento Comunitário, estabelecendo canais permanentes de comunicação e interação com a sociedade civil, conselhos comunitários, associações de moradores e lideranças locais, a fim de identificar problemas de segurança, discutir soluções e fortalecer a relação de confiança entre a Guarda e a população;
u) articular e promover a integração da Guarda Municipal às políticas e aos sistemas estaduais e federais de segurança pública; e
v) dirigir e supervisionar todas as atividades administrativas e pedagógicas do Centro de Aperfeiçoamento, Capacitação, Formação e Treinamento (CACFT), incluindo a gestão de instrutores, recursos didáticos e infraestrutura.
II - do Diretor do Departamento de Segurança:
a) auxiliar o Comandante da Guarda Municipal na coordenação, planejamento, execução e supervisão geral das atividades técnico-administrativas e operacionais da Corporação, substituindo-o em seus impedimentos legais;
b) implementar e gerenciar as ações da Guarda Municipal, visando à proteção dos bens, serviços e instalações públicas;
c) supervisionar diretamente as Divisões de Policiamento Preventivo, de Operações Especiais e de Gestão de Recursos Operacionais, garantindo o alinhamento de suas atividades;
d) planejar, coordenar e supervisionar as atividades de planejamento estratégico, administrativo, logístico e de gestão de pessoal da Guarda Municipal;
e) supervisionar os processos de aquisição de bens e serviços, a elaboração de termos de referência e o controle de estoque de materiais;
f) orientar a elaboração da escala geral de serviços da Corporação;
g) executar as ordens operacionais do Comando, transmitindo-as às Divisões para cumprimento;
h) cumprir e fazer cumprir os regulamentos da Guarda Municipal, fiscalizando o emprego e cuidados com os materiais, equipamentos e veículos, fiscalizando ainda as atividades de policiamento preventivo e as operações em andamento;
i) cuidar de toda documentação e expedientes relativos às atividades da Corporação;
j) responsabilizar-se pelas atividades administrativas da Guarda Municipal;
k) realizar rondas com o objetivo de estabelecer presença e verificar a postura, compostura e trabalho dos Guardas Municipais, nos postos de serviços;

l) zelar pela disciplina e qualidade no desempenho da atividade-fim da Guarda Municipal;
m) manter seu superior hierárquico imediato informado sobre todas as ocorrências sucedidas no âmbito da Guarda Municipal, mediante relatório circunstanciado;
n) supervisionar a distribuição dos Guardas Municipais nos locais de trabalho, providenciando a chamada e a conferência das escalas, conforme determinação do Comandante;
o) propor ao Comando medidas e procedimentos que visem à otimização e à qualidade dos serviços prestados pela Guarda Municipal;
p) promover a capacitação e atualização técnica dos integrantes da Guarda Municipal;
q) monitorar as mudanças na legislação aplicável e propor a adequação de normas internas e procedimentos;
r) propor, desenvolver e manter atualizada a matriz curricular dos cursos de formação, aperfeiçoamento e especialização, alinhada à Matriz Curricular Nacional para Guardas Municipais;
s) pesquisar, no âmbito do Município, sobre as necessidades e anseios para o empenho da Guarda Municipal, visando a qualidade e a otimização dos serviços; e
t) propor e fomentar a celebração de convênios e parcerias para o aprimoramento técnico-profissional e para o desenvolvimento de projetos.
III - do Gerente da Divisão de Policiamento Preventivo:
a) Comandar e executar o patrulhamento ostensivo e comunitário nas vias, logradouros, praças, parques, escolas, unidades de saúde, terminais de transporte e demais prédios, equipamentos e instalações públicas municipais, visando à prevenção primária da violência, da desordem e de atos ilícitos;
b) cumprir e fazer cumprir as ordens de serviço, planos operacionais, diretrizes e normas emanadas do Comando da Guarda e do Departamento de Segurança;
c) fiscalizar o cumprimento das ordens de serviço e protocolos operacionais, garantindo a observância dos padrões de conduta e eficiência;
d) atuar de forma permanente e sistêmica no território do Município para a proteção das pessoas que utilizam os bens, serviços e instalações municipais, garantindo seu uso seguro e democrático;
e) colaborar com as demais divisões da Guarda Civil Municipal e outros órgãos da administração municipal em ações integradas, dentro de sua esfera de competência preventiva;
f) produzir relatórios estatísticos sobre as atividades operacionais e administrativas, realizando a análise de dados e indicadores de desempenho para subsidiar a tomada de decisões;
g) comunicar as mudanças nas leis e regulamentos aplicáveis às Guardas Municipais e propor adoção de medidas ao Comando da GMPV para garantir o compliance da GMPV; e
h) propor projetos específicos, como modernização de equipamentos e implementação de novas tecnologias de segurança.
IV - do Gerente da Divisão de Operações Especiais:
a) Comandar e executar operações que exijam emprego especializado de efetivo, táticas diferenciadas, equipamentos específicos ou que representem maior grau de risco, atuando como unidade de pronta resposta qualificada da Guarda Civil Municipal;
b) cumprir e fazer cumprir as ordens de serviço, planos operacionais, diretrizes e normas emanadas do Comando da Guarda e do Departamento de Segurança;
c) fiscalizar o cumprimento das ordens de serviço e protocolos operacionais, garantindo a observância dos padrões de conduta e eficiência;
d) atuar de forma permanente e sistêmica no território do Município para a proteção das pessoas que utilizam os bens, serviços e instalações municipais, garantindo seu uso seguro e democrático por meio de operações especializadas;
e) colaborar com as demais divisões da Guarda Civil Municipal e outros órgãos da administração municipal em ações integradas, dentro de sua esfera de competência preventiva e nos casos de maior complexidade ou risco;
f) produzir relatórios estatísticos sobre as atividades operacionais e administrativas, realizando a análise de dados e indicadores de desempenho para subsidiar a tomada de decisões;
g) comunicar as mudanças nas leis e regulamentos aplicáveis às Guardas Municipais e propor adoção de medidas ao Comando da GMPV para garantir o compliance da GMPV; e
h) propor projetos específicos, como modernização de equipamentos e implementação de novas tecnologias de segurança.
V - do Gerente da Divisão de Gestão de Recursos Operacionais:
a) comandar e executar as atividades de gestão, controle e fiscalização do arsenal da Guarda Civil Municipal, compreendendo armas de fogo letais e não letais, munições e equipamentos correlatos, em conformidade com a legislação federal e normas do Exército Brasileiro e da Polícia Federal;
b) gerenciar e supervisionar o recebimento, registro, armazenamento, distribuição, manutenção de 1º escalão, inspeção periódica e controle de validade de todo o material bélico e equipamentos;
c) controlar e registrar, em sistemas oficiais como SIGMA e SINARM, o acervo de armas e munições da Corporação, assegurando a rastreabilidade e a integridade das informações;
d) comandar e executar a gestão da frota de viaturas operacionais e administrativas da Guarda Civil Municipal, promovendo o uso racional, seguro e eficiente dos veículos;
e) acompanhar e fiscalizar a manutenção preventiva e corretiva da frota, assegurando as condições adequadas de operação, segurança e apresentação institucional;
f) gerenciar e controlar o abastecimento e o consumo de combustível operacional, elaborando relatórios de consumo e desempenho da frota;
g) administrar o estoque, a distribuição, o controle de validade, a higienização e a substituição dos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), tais como coletes balísticos, capacetes, escudos balísticos e demais itens de segurança pessoal dos agentes, garantindo sua adequada conservação e conformidade técnica;
h) supervisionar o sistema de radiocomunicação e demais recursos tecnológicos da Corporação, garantindo sua plena operação e integração às ações de segurança pública;
i) manter atualizados todos os registros, livros, sistemas informatizados e relatórios relacionados ao arsenal, frota, equipamentos e materiais, para fins de auditoria e controle interno e externo;
j) planejar e propor medidas de modernização e aprimoramento da gestão de recursos operacionais, com vistas ao aumento da eficiência e segurança institucional;
k) zelar pelo cumprimento rigoroso das normas de segurança, armazenamento e transporte de armamento, munições e equipamentos; e
l) elaborar relatórios técnicos e estatísticos sobre a gestão de recursos operacionais, subsidiando a tomada de decisão do Comando da Guarda Civil Municipal.
VI - do Corregedor da Guarda Municipal:
a) exercer a chefia da Corregedoria da Guarda Municipal de Porto Velho com atribuições de orientação e fiscalização das atividades funcionais e conduta dos membros, bem como designar a composição das comissões sindicante e processante;
b) dirigir, planejar, coordenar e supervisionar as atividades, assim como distribuir os serviços da Corregedoria da Guarda Municipal;
c) apurar as infrações disciplinares atribuídas aos guardas municipais integrantes da Guarda Municipal de Porto Velho;
d) arquivar e manter sob sua guarda todas as sindicâncias e processos administrativos disciplinares instaurados no âmbito da Guarda Municipal concluso, após as providências cabíveis, para referências quando necessários;
e) promover estudos e propor sugestões em colaboração com os demais órgãos da administração, objetivando aprimorar o serviço da Guarda Municipal de Porto Velho;
f) elaborar e publicar, anualmente, relatório de suas atividades;
g) realizar seminários, pesquisas, cursos e instruções acerca de assuntos de interesses da Guarda Municipal, no que tange às questões de ética e condutas disciplinares;
h) decidir, preliminarmente, sobre as representações ou denúncias fundamentadas que receber, indicando as providências cabíveis;
i) manifestar-se sobre assuntos de natureza disciplinar que devam ser submetidos à apreciação do Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade;
j) apreciar as representações que lhe forem dirigidas relativamente à atuação irregular de guardas municipais integrantes da Guarda

Municipal de Porto Velho, e, do mesmo modo, aos Guardas Municipais cedidos a outros órgãos;
k) promover, quando as circunstâncias assim o exigirem, a realização de diligências, levantamento e investigações dos integrantes da Guarda Municipal que estiverem envolvidos em qualquer situação que contrarie as legislações as quais estejam subordinados;
l) avocar, excepcional e fundamentadamente, processos administrativos disciplinares e sindicâncias administrativas instauradas para a apuração de s administrativas atribuídas a guardas municipais integrantes da Guarda Municipal de Porto Velho;
m) responder às consultas formuladas pelos órgãos da administração pública sobre assuntos de sua competência;
n) aplicar penalidades disciplinares quando se tratar de suspensão de até 30 (trinta) dias ou repreensão;
o) propor ao Comandante da Guarda Municipal correições a respeito das condutas e procedimentos dos guardas municipais;
p) proceder, pessoalmente, às correições nas comissões sindicante e processante que lhe são subordinadas;
q) solicitar pedidos de perícia, laudos técnicos e outros procedimentos que se fizerem necessários junto aos órgãos competentes inclusive fora do âmbito da administração municipal; e
r) requisitar, junto às demais secretarias do Município ou qualquer outro órgão, entidade ou instituições privadas, informações e documentos necessários ao desenvolvimento dos trabalhos da Corregedoria.
VII - da Ouvidoria da Guarda Municipal:
a) receber, examinar e encaminhar reclamações, sugestões, elogios e denúncias acerca da conduta dos dirigentes e integrantes da Guarda Municipal e das atividades do órgão;
b) propor soluções, oferecer recomendações e informar os resultados aos interessados, garantindo-lhes orientação, informação e resposta;
c) realizar diligências na Guarda Municipal, conjuntamente com o Corregedor da Guarda, sempre que necessário para o desenvolvimento de seus trabalhos;
d) manter sigilo sobre denúncias e reclamações, bem como sobre sua fonte;
e) disponibilizar serviço gratuito, por meio de telefone ou internet, destinado a receber denúncias ou reclamações relacionadas à Guarda Municipal;
f) sugerir e propor ao Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade a realização de apurações de toda e qualquer denúncia que possa caracterizar, ao menos em tese, atos ilegais;
g) encaminhar as denúncias dos guardas municipais diretamente à Corregedoria da Guarda Municipal para as providências cabíveis;
h) apoiar tecnicamente a representação da Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade junto aos sistemas administrativos de ouvidoria;
i) realizar, promover e participar de seminários, pesquisas e cursos versando assuntos de interesse da ouvidoria; e
j) manter atualizado arquivo de documentação relativa às reclamações, denúncias e sugestões recebidas.

CAPÍTULO IV
DA CONDUTA, DISCIPLINA E DOS DEVERES DA GUARDA MUNICIPAL
Seção I
Dos Princípios Éticos da Guarda Municipal

Art. 7º A atuação da Guarda Municipal será pautada pela ética, devendo seus membros observar, no exercício de suas funções e fora delas, os seguintes princípios:
I - compromisso com a legalidade, a moralidade, a impessoalidade e o interesse público;
II - respeito à dignidade da pessoa humana, aos direitos fundamentais e às liberdades individuais e coletivas;
III - probidade, honestidade, lealdade institucional e democrática e zelo pela coisa pública;
IV - transparência de conduta e responsabilidade na tomada de decisões;
V - urbanidade e respeito no trato com o cidadão, com os colegas de trabalho e com os demais servidores públicos;
VI - coragem moral para denunciar e não compactuar com irregularidades, abusos ou desvios de finalidade;
VII - respeito à hierarquia e à disciplina, sem prejuízo do dever de comunicar condutas ilícitas ou antiéticas;
VIII - preservar o sigilo de informações a que tenham acesso em razão da função;
IX - cumprir seus deveres de cidadão;
X - proceder de maneira ilibada na vida pública e particular;
XI - zelar pelo bom nome da corporação onde trabalha e de cada um de seus integrantes; e
XII - respeito à coisa pública.

Seção II
Da Hierarquia e Disciplina

Art. 8º A disciplina é elemento essencial à estrutura organizacional da Guarda Municipal, garantindo sua eficácia, coesão e credibilidade perante a sociedade.
Parágrafo único. São fundamentos da disciplina na Guarda Municipal:
I - observância dos regulamentos internos, normas legais e ordens superiores;
II - pontualidade, assiduidade e presteza no cumprimento das atribuições;
III - subordinação à hierarquia legalmente constituída, com respeito aos superiores, pares e subordinados;
IV - sigilo funcional, sempre que a natureza do serviço exigir;
V - conduta pessoal compatível com a dignidade da função pública;
VI - responsabilidade pelo uso e zelo dos bens públicos sob sua guarda ou utilização; e
VII - rejeição de qualquer forma de abuso de autoridade, violência desnecessária ou preconceito.

Seção III
Dos Deveres

Art. 9º Ao Guarda Municipal compete a observância rigorosa de todas as ordens gerais e em especial às ordens específicas dos serviços.
Art. 10. São deveres do servidor da Guarda Municipal de Porto Velho, além dos demais enumerados neste regulamento:
I - ser assíduo e pontual;
II - cumprir as ordens legais superiores, representando quando forem manifestamente ilegais;
III - desempenhar com zelo e presteza os trabalhos de que for incumbido;
IV - guardar sigilo sobre os assuntos da Administração Pública;
V - tratar com urbanidade e respeito os companheiros de serviço e o público em geral;
VI - manter sempre atualizada sua declaração de família e de seu domicílio;
VII - zelar pela economia dos bens do Município e pela conservação dos bens que forem confiados à sua guarda ou utilização;
VIII - apresentar-se convenientemente trajado em serviço e com o uniforme determinado, quando for o caso;
IX - cooperar e manter o espírito de solidariedade com os companheiros de trabalho;
X - estar em dia com as leis, regulamentos, regimentos, instruções e ordens de serviço que digam respeito às suas funções; e
XI - proceder, pública e particularmente, de forma que dignifique a função pública.
Parágrafo único. As ordens mencionadas no caput deste artigo são abrangentes a todos os níveis dentro da Guarda Municipal.

Seção IV
Da Postura e do Comportamento do Servidor da Guarda Municipal

Art. 11. Ao ingressar no Quadro dos Profissionais da Guarda Municipal de Porto Velho, o servidor será classificado no comportamento bom.
Parágrafo único. Os atuais integrantes do Quadro dos Profissionais da Guarda Municipal de Porto Velho, na data da publicação deste decreto, serão igualmente classificados no comportamento bom, com exceção dos que estão no comportamento excelente.
Art. 12. Para fins disciplinares e para os demais efeitos legais, como promoção, estágios, cursos, medalhas, prêmios, dentre outros, o

comportamento do servidor da Guarda Municipal de Porto Velho será considerado:
I - excelente: quando nos últimos 48 (quarenta e oito) meses, não tiver sofrido mais de 2 (duas) advertências;
II - ótimo: quando nos últimos 36 (trinta e seis) meses, não tiver sofrido pena de suspensão;
III - bom: quando no período de 24 (vinte e quatro) meses, tiver sofrido até o limite de 2 (duas) suspensões que, individualmente ou somadas, não ultrapasse o total de 15 (quinze) dias;
IV - regular: quando no período de 12 (doze) meses, tiver sofrido até o limite de 2 (duas) suspensões que, individualmente ou somadas, não ultrapassem o total de 15 (quinze) dias; e
V - mau: quando no período de 12 (doze) meses, tiver sofrido uma ou mais penas de suspensão que, individualmente ou somadas, ultrapassem o total de 15 (quinze) dias.
§ 1º Para a classificação de comportamento, 2 (duas) advertências equivalerão a 1 (uma) repreensão e 2 (duas) repreensões a 1 (um) dia de suspensão.
§ 2º A classificação do comportamento dar-se-á, anualmente, de ofício, por ato do Comandante da Guarda Municipal de Porto Velho, de acordo com os prazos e critérios estabelecidos neste artigo.
Art. 13. O Comandante da Guarda Municipal de Porto Velho deverá elaborar relatório anual de avaliação disciplinar do seu efetivo a ser enviado ao Corregedor e ao Secretário Municipal de Segurança, Mobilidade e Transportes (SEMTRAN).
§ 1º Os critérios de avaliação terão por base as disposições previstas neste Regimento Inteno.
§ 2º A avaliação deverá considerar a totalidade das infrações praticadas, a tipificação e as sanções correspondentes, o cargo ou função do servidor e a localidade do cometimento da falta disciplinar.
Art. 14. Do Comandante da Guarda Municipal de Porto Velho que classificar os integrantes da corporação, caberá Recurso de Classificação do Comportamento dirigido ao Corregedor da Guarda Municipal, para ulterior deliberação do mesmo.
Parágrafo único. O recurso previsto no caput deste artigo deverá ser interposto no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data da publicação do ato impugnado e terá efeito suspensivo.

Seção V
Das Recompensas dos Servidores da Guarda Municipal

Art. 15. O servidor da Guarda Municipal de Porto Velho, em reconhecimento por bons serviços, atos meritórios e trabalhos relevantes, será recompensado, nos termos desta lei.
Art. 16. São consideradas recompensas da Guarda Municipal de Porto Velho:
I - condecorações por serviços prestados; e
II - elogios.
§ 1º As condecorações se constituem em referências honrosas e insígnias, conferidas aos integrantes da Guarda Municipal de Porto Velho por sua atuação em ocorrências de relevo na preservação da vida, da integridade física e do patrimônio municipal, podendo ser formalizadas independentemente da classificação de comportamento, com a devida publicidade no Município, em Boletim Interno da Corporação e assentamento funcional.
§ 2º Os elogios são o reconhecimento formal da Administração Pública às qualidades morais e profissionais do servidor da Guarda Municipal de Porto Velho, com a devida publicidade no Município, em Boletim Interno da Corporação e registro em assentamento funcional.
§ 3º As recompensas previstas neste artigo serão conferidas por determinação do Comandante, da Guarda Municipal de Porto Velho, ad referendum do Secretário de Segurança, Trânsito e Mobilidade.

CAPÍTULO V
DOS UNIFORMES, DAS INSÍGNIAS, DO DISTINTIVO

Art. 17. O uso correto dos uniformes, das insígnias e dos distintivos é fator primordial na boa apresentação individual e coletiva dos componentes da Guarda Municipal de Porto Velho, contribuindo para o fortalecimento da disciplina e do bom conceito da Corporação, perante a sociedade.
Art. 18. As descrições dos uniformes, das insígnias e dos distintivos utilizados pela Guarda Municipal de Porto Velho constarão em manual descritivo, aprovado por Decreto do Chefe do Poder Executivo, após serem elaborados por comissão interna específica.
Parágrafo único. Os equipamentos e acessórios de uso da corporação, adotarão prioritariamente a cor preta.
Art. 19. A posse e o uso dos uniformes prescritos neste regulamento, constitui privilégio absoluto dos integrantes da carreira de Guarda Municipal de Porto Velho.
Art. 20. É expressamente proibido o uso de uniformes, insígnias, distintivos e peças complementares não referendadas por Decreto do Chefe do Poder Executivo.
Art. 21. É proibido alterar as características dos uniformes, bem como sobrepor aos mesmos peças, artigos, insígnias ou distintivos de qualquer natureza, não previstos neste regulamento.
Art. 22. Constitui obrigação de todo Guarda Municipal zelar por seus uniformes, insígnias e distintivos.
Art. 23. O uso do uniforme, insígnia e distintivo será obrigatório em qualquer ato de serviço, tanto administrativo quanto operacional, exceto ao serviço de inteligência e contra inteligência, sendo proibido a particulares, corporações ou instituições do município de Porto Velho, de qualquer natureza, usar peças de fardamento ou adotar uniformes que se assemelham às características fixadas.
§ 1º Poderá, sob autorização do Comandante, o uso do uniforme ser dispensado de acordo com a natureza das atividades a serem desempenhadas pela Guarda Municipal.
§ 2º É expressamente proibido o uso parcial do uniforme, isto é, de qualquer peça de uniforme caracterizada com emblema ou insígnia ou distintivo da GMPV.
§ 3º É vedado ao Guarda Municipal o uso de peças ou uniformes de outras instituições militares ou civis, nacionais ou estrangeiras, salvo as condecorações, medalhas, distintivos e brevês de cursos e especializações, permitidos pelo Comando da Guarda Municipal.
§ 4º Os Guardas Municipais cedidos para União, Estados ou Outros Municípios, à disposição da Câmara de Vereadores ou outros órgãos e Secretarias da Prefeitura Municipal de Porto Velho ou, ainda, durante exercício de mandato eletivo, somente poderão exercer atividades operacionais, administrativas ou participar de reuniões, cursos, treinamentos, palestras, conferências e entrevistas uniformizados quando solicitados ou convocados por escrito pelo Comandante da GMPV por meio de Comunicação Interna (CI).
Art. 24. O zelo com as peças de uniforme é demonstração de seu ânimo profissional e mais do que isto, respeito aos cidadãos e amor à causa pública.
§ 1º Entre os cuidados estão a limpeza, a manutenção e o brilho nos metais, o polimento dos calçados e a apresentação dos vincos verticais nas calças.
§ 2º Os cuidados são passíveis de diferenciação do mérito.
Art. 25. Ao Comandante da Guarda Civil Municipal de Porto Velho, por delegação do Prefeito do Município, caberá baixar os atos complementares a este Regulamento, relativamente aos seguintes assuntos:
I - modificação de detalhes dos uniformes ou alteração de matéria-prima de acordo com a evolução tecnológica e as disponibilidades de mercado;
II - criação, modificação ou extinção de insígnias ou distintivos;
III - criação, modificação ou extinção de medalhas; e
IV - criação, modificação ou extinção de estandartes das Unidades da Guarda.

CAPÍTULO VI
DAS VIATURAS

Art. 26. As viaturas, motocicletas, ônibus e demais veículos oficiais pertencentes à Guarda Municipal de Porto Velho deverão possuir identificação e padronização institucional, adotando como cor predominante o azul-marinho (ou azul-noite), observado o brasão oficial e demais elementos visuais que serão regulamentados por instrumento próprio.
Parágrafo único. As viaturas e demais veículos destinados aos grupamentos e equipes especializadas poderão adotar variações de identidade visual e de coloração, conforme a natureza das atividades desempenhadas, mediante aprovação prévia do Comando da Guarda Municipal.

CAPÍTULO VII
DO CENTRO DE APERFEIÇOAMENTO, CAPACITAÇÃO, FORMAÇÃO E TREINAMENTO DA GUARDA MUNICIPAL (CACFT/PMPV)

Art. 27. O Centro de Aperfeiçoamento, Capacitação, Formação e Treinamento (CACFT) da Guarda Municipal de Porto Velho é a unidade de gestão do conhecimento da Corporação, responsável por todas as atividades de ensino, instrução, capacitação e pesquisa, atuando sob a direção do Chefe do CACFT/PMPV.
Art. 28. O CACFT/PMPV tem por objetivos estratégicos:
I - planejar e executar o Curso de Formação Técnico-Profissional para os ingressantes na carreira da Guarda Municipal;
II - desenvolver e aplicar um programa de formação continuada, com cursos de atualização, aperfeiçoamento e especialização para todo o efetivo;
III - promover a capacitação permanente em temas transversais, notadamente em direitos humanos, uso diferenciado da força, mediação de conflitos, legislação atualizada e patrulhamento comunitário;
IV - gerir, por meio do Setor de Armamento e Tiro (SAT), a habilitação e a requalificação periódica para o porte e uso de arma de fogo e outros equipamentos de menor potencial ofensivo;
V - realizar avaliações de desempenho técnico e propor programas de treinamento para sanar as deficiências identificadas; e
VI - fomentar a pesquisa e o estudo de novas tecnologias e metodologias aplicáveis à segurança pública municipal.
Art. 29. A docência nos cursos e treinamentos promovidos pelo CACFT/PMPV será exercida por servidores da própria Corporação ou por profissionais externos, observando-se o seguinte:
I - os instrutores internos deverão possuir notório saber e experiência na área a ser ministrada, sendo designados por portaria do Comandante da Guarda Municipal, mediante indicação do Chefe do CACFT/PMPV; e
II - a contratação de instrutores externos, bem como a celebração de convênios e parcerias com outras instituições de ensino, dependerá de prévia justificativa do Chefe do CACFT/PMPV e autorização do Secretário Municipal de Segurança, Transporte e Mobilidade.
§ 1º A remuneração por hora-aula, quando aplicável, será fixada por ato específico do Chefe do Poder Executivo, conforme dispõe o parágrafo único do Art. 35 da Lei Complementar nº 1.012, de 12 de maio de 2025.
§ 2º O CACFT/PMPV manterá um banco de instrutores credenciados, com os respectivos registros de qualificação e áreas de especialidade.
Art. 30. A participação e o aproveitamento nos cursos e treinamentos são requisitos para a carreira do Guarda Municipal, nos termos da Lei Complementar nº 1.012, de 12 de maio de 2025, devendo o CACFT/PMPV:
I - emitir os certificados de conclusão e aproveitamento, que são documentos indispensáveis para a progressão funcional;
II - manter o registro individual de toda a carga horária de capacitação de cada servidor; e
III - assegurar que os certificados apresentados para fins de progressão sejam previamente validados quanto à sua pertinência e interesse para a instituição, conforme o § 4º do Art. 5º da Lei.

CAPÍTULO VIII
DA CORREGEDORIA

Art. 31. A Corregedoria da Guarda Municipal de Porto Velho, órgão permanente destinado ao amplo controle interno de servidores que ocupam o cargo de Guarda Municipal deste Município, tem como finalidades principais a apuração de infrações disciplinares, apoio social e funcional, fiscalização e o controle dos servidores da Guarda Municipal, emissão de protocolos de conduta geral, sendo diretamente subordinada ao Secretário Municipal de Segurança, Transporte e Mobilidade.
Art. 32. A Corregedoria tem plena autonomia e independência funcional, presidida por um Corregedor nomeado e exonerado livremente pelo Prefeito em cargo em comissão de chefia do órgão com os seguintes requisitos:
I – portador de título de bacharel Segurança, Direito ou Defesa Social;
II – pleno gozo dos direitos políticos;
III – quites com suas obrigações eleitorais e militares;
IV – aptidão mental, psicológica e comprovada idoneidade moral; e
V – possuir experiência profissional comprovada no prazo de 3 anos.
Art. 33. O Corregedor, nomeado na forma do Art. 41 da Lei Complementar nº 1.012, de 12 de maio de 2025, é a autoridade máxima do órgão, competindo-lhe, além das atribuições previstas no Art. 43 da referida Lei:
I - determinar a instauração de Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar (PAD) por meio de portaria, a partir de denúncia, representação ou de ofício;
II - presidir a Comissão de Avaliação Funcional durante o estágio probatório, conforme o Art. 13, I, da Lei;
III - elaborar e encaminhar à Secretaria Municipal de Administração (SEMAD) a lista de servidores aptos à progressão funcional, após análise de critérios como merecimento e ausência de impedimentos disciplinares;
IV - decidir pelo arquivamento de denúncias ou representações que não apresentem indícios mínimos de infração disciplinar, mediante despacho fundamentado; e
V - propor ao Secretário Municipal de Segurança, Transporte e Mobilidade a aplicação de penalidades que excedam sua competência, como demissão ou suspensão superior a 30 (trinta) dias.
§ 1º O Corregedor da Guarda Municipal será auxiliado por 02 (dois) servidores efetivos da Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade de sua indicação, um dos quais, na qualidade de substituto em seus impedimentos ou ausências legais, deverá ser estável no serviço público.
§ 2º Os Auxiliares do Corregedor da Guarda Municipal deverão prestar compromisso em livro próprio, de bem e fielmente desempenhar suas funções, guardando o devido sigilo, nos termos da lei e regulamentos.
Art. 34. As Comissões de Sindicância e de Processo Administrativo Disciplinar serão compostas conforme o Art. 44 da Lei Complementar nº 1.012, de 12 de maio de 2025, e sua designação observará o seguinte:
I - a portaria de instauração, a ser publicada em boletim interno ou diário oficial, indicará os membros da comissão e o prazo para conclusão dos trabalhos;
II - é vedada a participação de um mesmo membro na comissão de sindicância e no processo administrativo disciplinar subsequente sobre o mesmo fato; e
III - os trabalhos da comissão serão considerados serviço prioritário e relevante.
Art. 35. Os procedimentos apuratórios seguirão o rito estabelecido nos artigos 45 a 59 da Lei Complementar nº 1.012, de 12 de maio de 2025 e, de forma subsidiária, pela Lei Complementar nº 385, de 1º de julho de 2010, garantindo-se sempre:
I - a notificação formal do acusado sobre os fatos que lhe são imputados:
II - o direito ao contraditório e à ampla defesa, com a utilização de todos os meios e recursos admitidos em direito; e
III - o caráter sigiloso e reservado das apurações até a sua conclusão.

CAPÍTULO IX
DA OUVIDORIA

Art. 36. A Ouvidoria da Guarda Civil Municipal, instituída pelo Art. 60 da Lei Complementar nº 1.012, de 12 de maio de 2025, órgão independente e de controle externo, com autonomia administrativa e funcional, tem por objetivo assegurar de modo permanente e eficaz a preservação dos princípios de legalidade, moralidade e eficiência dos atos dos servidores da Guarda Municipal, com atendimento direto ao cidadão.
Art. 37. A Ouvidoria, em caráter permanente, tem plena autonomia e independência funcional, presidida pelo Ouvidor, cargo em comissão de livre nomeação e exoneração do Prefeito Municipal, devendo atender aos seguintes requisitos:
I – formação em nível superior;
II – pleno gozo dos direitos políticos;
III – quites com suas obrigações eleitorais e militares;
IV – aptidão mental, psicológica e comprovada idoneidade moral; e
V - experiência profissional comprovada de 03 anos.
Art. 38. O Ouvidor será substituído nos seus impedimentos e suspeições por um servidor dos quadros do município nomeado pelo Prefeito para o ato, preenchidos os requisitos do artigo anterior.

§ 1º Será impedido de atuar no feito o Ouvidor em procedimento em que o Guarda Municipal investigado ou o cidadão/denunciante for o seu cônjuge ou qualquer parente seu, consanguíneo ou afim, em linha reta; ou na linha colateral até o terceiro grau.
§ 2º Será causa de suspeição do Ouvidor, além das hipóteses que assim se declarar, quando:
I – for amigo íntimo ou inimigo capital do Guarda Municipal investigado ou o cidadão/denunciante;
II - for credor ou devedor do Guarda Municipal investigado ou o cidadão/denunciante, de seu cônjuge ou de parentes destes, em linha reta ou na colateral até o terceiro grau;
III – for herdeiro presuntivo, donatário ou empregador do Guarda Municipal investigado ou o cidadão/denunciante;
IV - receber dádivas antes ou depois de iniciado o procedimento do Guarda Municipal investigado ou do cidadão/denunciante ou, ainda, por interposta pessoa a estes ligados; ou
V – for interessado no julgamento do procedimento em favor do Guarda Municipal investigado ou do cidadão/denunciante.
Art. 39. Para a consecução de seus objetivos a Ouvidoria da Guarda Municipal de Porto Velho atuará:
I – por iniciativa própria;
II – por solicitação do Prefeito e dos Secretários Municipais; ou
III – em decorrências de denúncias, reclamações e representações de qualquer do povo ou de entidades representativas da sociedade.
Art. 40. A Ouvidoria da Guarda Municipal, é o canal de comunicação direto entre o cidadão e a Corporação, atuando com independência e autonomia para receber, examinar e encaminhar manifestações da sociedade.
Art. 41. O Ouvidor tem como competência principal garantir que as reclamações, denúncias, sugestões e elogios sejam devidamente processados, competindo-lhe, para tanto:
I - registrar todas as manifestações recebidas em sistema próprio, gerando um número de protocolo para acompanhamento pelo interessado;
II - realizar a análise preliminar das manifestações, classificando-as por natureza e complexidade;
III - solicitar informações ao Comando da Guarda Municipal e a outros setores para subsidiar a análise dos fatos;
IV - encaminhar à Corregedoria, mediante despacho fundamentado, todas as denúncias que contenham indícios de infração disciplinar ou de ilegalidade, para a devida apuração; e
V - responder ao cidadão de forma clara e objetiva sobre as providências adotadas e os resultados alcançados, dentro de um prazo razoável a ser definido em instrução normativa própria, respeitado o sigilo quando necessário.
Art. 42. Os canais de atendimento da Ouvidoria serão amplamente divulgados e de fácil acesso à população.
§ 1º É dever da Ouvidoria assegurar o sigilo da fonte, quando solicitado pelo manifestante, conforme o Art. 63, IV, da Lei Complementar nº 1.012, de 12 de maio de 2025.
§ 2º A Ouvidoria elaborará relatórios periódicos de suas atividades, contendo dados estatísticos sobre as manifestações e recomendações de melhoria dos serviços, a serem encaminhados ao Secretário Municipal de Segurança, Transporte e Mobilidade e ao Comandante da Guarda Municipal.

CAPÍTULO X
DA UTILIZAÇÃO DAS REDES SOCIAIS E DO SIGILO PROFISSIONAL

Art. 43. A utilização das redes sociais pelos servidores da Guarda Municipal visa a compatibilizar o exercício da liberdade de expressão com os deveres inerentes ao cargo.
Art. 44. O uso das redes sociais pelos servidores da Guarda Municipal deve observar os preceitos do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, os valores estabelecidos nos princípios constitucionais da administração pública e o disposto neste Regimento.
Parágrafo único. Consideram-se redes sociais todos os sítios da internet, plataformas digitais e aplicativos de computador ou dispositivo eletrônico móvel voltados à interação pública e social, que possibilitem a comunicação, a criação ou o compartilhamento de mensagens, de arquivos ou de informações de qualquer natureza.
Art. 45. A atuação dos Guardas Municipais nas redes sociais deve observar as seguintes recomendações:
I - atentar que a utilização de pseudônimos não isenta a observância dos limites éticos de conduta e não exclui a incidência das normas vigentes;
II - atentar para a moralidade administrativa ao utilizar a marca ou a logo marca da instituição como forma de identificação pessoal em perfis particulares nas redes sociais;
III - evitar expressar opiniões ou compartilhar informações que possam prejudicar a imagem, credibilidade e sigilo de informações internas da Guarda Municipal;
IV - evitar manifestações e postagens como uso indevido da imagem da instituição, que busquem auto promoção ou super exposição ou que relacionem a instituição com empresas do ramo privado, comércios e afins, bem como com pessoas não relacionadas ao órgão;
V - é vedado realizar publicação fazendo uso de fardamento, completo ou parcial, símbolos, equipamentos, viaturas, ou qualquer outro meio que o identifique como Guarda Municipal, seja em serviço ou fora dele, quando desvinculado de interesse genuinamente público e afeto às atividades do órgão a qual representa, quando puder repercutir negativamente ou quando atentar contra a moralidade administrativa;
VI - é vedado compartilhar conteúdo ou a ele manifestar apoio com ou sem convicção pessoal sobre a veracidade da informação, evitando a propagação de notícias falsas (fake news);
VII - é vedado realizar comunicação com terceiros em nome da entidade para divulgação de informações internas ou entendimentos da instituição, salvo se devidamente autorizados pelo Comando, ou republicando comunicação de outros canais oficiais de interação externa;
VIII - é vedado compartilhar opinião que caracterize discurso discriminatório ou de ódio, especialmente os que revelem racismo, LGBT-fobia, misoginia, antissemitismo, intolerância religiosa ou ideológica, entre outras manifestações de preconceitos concernentes a orientação sexual, condição física, de idade, de gênero, de origem, social ou cultural (art.3º., inciso IV, da Constituição Federal; art. 20 da Lei nº 7.716/89);
IX - é vedado receber patrocínio para manifestar opinião, divulgar ou promover serviços ou produtos comerciais, fazendo utilização indevida da imagem institucional;
X - é vedado associar a sua imagem profissional à de marca de empresas, de produtos comerciais ou de serviços, fazendo utilização indevida da imagem institucional;
XI - é vedado publicar conteúdo que atente contra a privacidade e dignidade de pessoas envolvidas em acidentes ou ocorrências policiais, ou que exponham crianças, adolescentes ou adultos em situação de vulnerabilidade;
XII - é vedado violar sigilo profissional, publicando ou compartilhando qualquer Informação ou documento dos quais teve conhecimento em razão do cargo e que não seja de conhecimento público, em especial que digam respeito a:
a) operações policiais, em qualquer fase (planejamento, execução ou conclusão), e seus resultados, salvo após publicação oficial da Guarda Municipal.
b) estrutura da Guarda Municipal, pessoal e material, incluindo efetivo, equipamentos, armamentos, viaturas e ferramentas informatizadas, salvo se com finalidade instrutiva ou educativa e desde que devidamente autorizado;
c) doutrina, prática de técnicas e procedimentos operacionais utilizados pela Guarda Municipal;
d) conteúdos ministrados em cursos, incluindo as didáticas e os materiais utilizados; e
e) publicar áudio, filmagem ou fotografia de ação policial, produzida por guarda municipal, participante ou não da ação, salvo quando se tratar de publicação oficial da Guarda Municipal ou quando devidamente autorizado.
XIII - é vedado utilizar na identificação pessoal (nome do usuário) o nome da Guarda Municipal, ou fração dele, seja por extenso ou sigla, bem como o cargo ou função que ocupa.

CAPÍTULO XI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 46. Boletim Interno é o instrumento oficial de divulgação dos assuntos relativos à Corporação, com o objetivo de dar conhecimento ao público interno dos serviços diários, instrução, administração e poderá utilizar-se também de meios digitais para divulgação.

Art. 47. Os assuntos publicados no Boletim Interno da Guarda Municipal são considerados oficiais para todos os efeitos.
Art. 48. O quadro de cargos e funções da Guarda Municipal de Porto Velho fica estabelecido nos termos do Regimento Interno da Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade, a quem são subordinados administrativamente.
Art. 49. As situações não previstas neste Regulamento Interno serão analisadas e decididas pelo Comandante e Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade.

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:ED2F3E15

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 3.013/I, DE 20 DE MAIO DE 2026.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Tornar sem efeito a nomeação do servidor abaixo relacionado para exercer o Cargo em Comissão da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA, a partir de 08 de maio de 2026, constante no Decreto nº 2.948/I, de 07 de maio de 2026.

Divisão de Emissão de Licença	MANUEL BENEDITO BRAGA BELFORT	GERENTE II	DAS 05

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:76E108A7

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 3.014/I, DE 20 DE MAIO DE 2026.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Tornar sem efeito a nomeação do servidor abaixo relacionado para exercer o Cargo em Comissão da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, a partir de 1° de maio de 2026, constante no Decreto nº 2.906/I, de 30 de abril de 2026.

Departamento de Patrimônio, Arquivo, Logística, Almoxarifado, Conservação e Reparos	GISELE FREIRE DA SILVA	ASSESSOR II	DAS 02

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0836312C

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 3.015/I, DE 20 DE MAIO DE 2026.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Tornar sem efeito a nomeação do servidor abaixo relacionado para exercer o Cargo em Comissão da Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Cidade – SEMDEC, a partir de 08 de maio de 2026, constante no Decreto nº 2.956/I, de 07 de maio de 2026.

Gabinete da Secretaria	ERICA ROCHA	ASSESSOR I	DAS 01

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DE5BC97D

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 3.016/I, DE 20 DE MAIO DE 2026.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Retificar a nomeação do servidor abaixo relacionado para exercer o Cargo em Comissão da Superintendência Municipal de Proteção e Defesa Civil – SMPDC, a partir de 1° de junho de 2026, constante no Decreto nº 2.991/I, 14 de maio de 2026.
Onde se lê:

Assessoria de Planejamento e Articulação Interinstitucional	CLAUDIANE MARTINS XIMENES	ASSESSOR V	DAS 05

Leia-se:

Assessoria de Planejamento e Articulação Interinstitucional	CLAUDEANE MARTINS XIMENES	ASSESSOR V	DAS 05

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8F679EB5

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 3.017/I, DE 20 DE MAIO DE 2026.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Exonerar o servidor abaixo relacionado do Cargo em Comissão da Superintendência Municipal de Distritos – SMD, a partir de 1° de junho de 2026.

RODRIGO LIMOEIRO DA SILVA	Gabinete da Superintendência	ASSESSOR TÉCNICO I	DAS 06

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D21B001B

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 3.018/I, DE 20 DE MAIO DE 2026.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Nomear o servidor abaixo relacionado para exercer o Cargo em Comissão da Superintendência Municipal de Distritos – SMD, a partir de 1° de junho de 2026.

Gabinete da Superintendência	QUECIA CRISTINA CARVALHO DOS SANTOS	ASSESSOR TÉCNICO I	DAS 06

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E7DC56D5

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 3.019/I, DE 20 DE MAIO DE 2026.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Nomear o servidor abaixo relacionado para exercer o Cargo em Comissão da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA, a partir de 1° de junho de 2026.

Divisão de Emissão de Licença	LACIO OLIVEIRA DE SOUZA	GERENTE II	DAS 05

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:914AF07A

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 3.020/I, DE 20 DE MAIO DE 2026.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Nomear o servidor abaixo relacionado para exercer o Cargo em Comissão da Secretaria Municipal de Economia – SEMEC, a partir de 1° de junho de 2026.

Gabinete da Secretaria	NATHALIA CAZELLA CLAUDINO	ASSESSOR I	DAS 01

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:49128E40

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 3.021/I, DE 20 DE MAIO DE 2026.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Nomear o servidor abaixo relacionado para exercer o Cargo em Comissão da Secretaria Municipal de Administração – SEMA, a partir de 1° de junho de 2026.

Departamento de Patrimônio, Arquivo, Logística, Almoxarifado, Conservação e Reparos	GILMARA FERREIRA MAGALHAES	ASSESSOR II	DAS 02

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F0917E1D

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 3.022/I, DE 20 DE MAIO DE 2026.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Nomear o servidor abaixo relacionado para exercer o Cargo em Comissão da Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Cidade – SEMDEC, a partir de 1° de junho de 2026.

Gabinete da Secretaria	ADNELSON SILVETRE LOPES	ASSESSOR I	DAS 01

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E05C1166

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 3.023/I, DE 20 DE MAIO DE 2026.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Exonerar o servidor abaixo relacionado do Cargo em Comissão da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer – SEMTEL, a partir de 1° de junho de 2026.

RAUL FORTUNATO CREVELIN FRANCELLI	Coordenadoria de Comunicação	ASSESSOR IV	DAS 04

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A014A450

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 3.024/I, DE 20 DE MAIO DE 2026.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Nomear o servidor abaixo relacionado para exercer o Cargo em Comissão da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer – SEMTEL, a partir de 1° de junho de 2026.

Coordenadoria de Comunicação	ALYNE PRADO CARDOSO	ASSESSOR IV	DAS 04

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5853AB1E

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 3.025/I, DE 20 DE MAIO DE 2026.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Exonerar o servidor abaixo relacionado do Cargo em Comissão da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, a partir de 1° de junho de 2026.

THALISSON NUNES BORBA DOS SANTOS	Assessoria Técnica	ASSESSOR III	DAS 03

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B11B1889

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 3.026/I, DE 20 DE MAIO DE 2026.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Exonerar o servidor abaixo relacionado do Cargo em Comissão da Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEINFRA, a partir de 1° de junho de 2026.

IZAIAS LUIS DO NASCIMENTO	Departamento de Obras Rodoviárias	ASSESSOR II	DAS 02

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:22AC5855

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 3.027/I, DE 20 DE MAIO DE 2026.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Nomear o servidor abaixo relacionado para exercer o Cargo em Comissão da Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEINFRA, a partir de 1° de junho de 2026.

Departamento de Obras Rodoviárias	ANDRE GOTTLIEB PACHECO	ASSESSOR II	DAS 02

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:00D6FBC1

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 3.028/I, DE 20 DE MAIO DE 2026.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Exonerar os servidores abaixo relacionados dos Cargos em Comissão da Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade – SEMTRAN, a partir de 18 de maio de 2026.

CAROLINA RAMOS COSTA (a pedido)	**Departamento de Tráfego**	DIRETOR I	DAS 08
ALZIR OLIVEIRA DE QUEIROZ (a pedido)	Divisão de Arrecadação de Trânsito	GERENTE II	DAS 05

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:49C028AE

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 3.029/I, DE 20 DE MAIO DE 2026.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Exonerar os servidores abaixo relacionados dos Cargos em Comissão da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

NATHALIA PEREIRA LIMA	Assessoria Técnica	ASSESSOR II	DAS 02
MICHELE JOCHIMS DE ALMEIDA	Escola Tipologia "A"	Diretor da EMEF Nova República (Tipologia "A")	DAS 06

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9B014983

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA DE PROGRESSÃO Nº 79/DICS/DGP/SEMAD

PORTARIA DE18DE MAIODE 2026

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme o Art.7º, inciso XIX, do Decreto nº. 19.048de06.06.2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – D.O.M.E.R nº. 3.489, de 07.06.2023.
CONSIDERANDO o Art. 9º da Lei Complementar nº. 360, de 04.09.2009, publicada no D.O.M. nº. 3.592, de 09.09.2009.
CONSIDERANDO o Art. 34, § 1° da Lei Complementar 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M. n° 3.786, de 01.07.2010.
CONSIDERANDO o Processo SEI nº 004.009662-2026-52.

RESOLVE:

Nº 79-CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL ao servidor (a) pertencente ao **Grupo Ocupacional da Educação – GED,** integrante do Quadro de Pessoal do Município, conforme Anexo Único desta Portaria.

Anexo Único

Ord.	Matrícula	Nome	Cargo	Da Ref.	Para Ref.	A partir
1	67530	Francilene da Costa Brasil Prestes	Professor	2	3	03/02/2014
				3	4	03/02/2016
				4	5	21/06/2019
				5	6	21/06/2021
				6	7	21/06/2023
				7	8	21/06/2025

BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO
Secretária Municipal de Administração- SEMAD

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3F554E64

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 737/2026/CDCS/DGP/SEMAD 18 DE MAIO DE 2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R. nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o art. 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M. nº 3.786 de 01/07/2010.

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora **NONATA SOARES DA SILVA,** cadastro nº 80515, para exercer, no período de **01/07/2026 a 30/07/2026,** o Cargo em Comissão de **Gerente II, DAS 05**, da **Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA**, em substituição à titular **VERONEIDE FERREIRA DE ARAUJO**, cadastro nº 238974, por motivo de férias, conforme Processo SEI nº 005.007410/2026-89.

BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO
Secretária Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:56A3C996

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 738/2026/CDCS/DGP/SEMAD 19 DE MAIO DE 2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R. nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o art. 123, parágrafo único, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a redução de 50% (cinquenta por cento) da jornada de trabalho sem prejuízo de sua remuneração, à servidora **ALEX SANDRA FREITAS DE OLIVEIRA**, cadastro nº 261834, ocupante do cargo de **Técnico em Enfermagem**, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, a contar da data de publicação desta portaria no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia,** conforme processo SEI nº 005.004298/2026-24.

Art. 2º A servidora terá a concessão da redução, pelo prazo de um ano, podendo ser renovado por mais um ano, a critério da Administração.

BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO
Secretária Municipal de Administração
*(*Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:778EAF66

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 739/2026/CDCS/DGP/SEMAD 19 DE MAIO DE 2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R. nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o art. 33, inciso I, da Lei Complementar n° 385, de 01/07/2010, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais publicados no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010.

CONSIDERANDO o entendimento do Supremo Tribunal Federal no Mandado de Segurança nº 24.271, Relator Ministro Carlos Velloso, publicado no Diário da Justiça de 20/09/2002, e pelo Superior Tribunal de Justiça no Mandado de Segurança nº 8.339, Relator Ministro Hamilton Carvalhido, publicado no Diário da Justiça de 16/12/2002.

CONSIDERANDO o Parecer nº 41/SPT/PGM/2023, constante no Processo nº 00600-00003178/2023-39.

CONSIDERANDO a Portaria nº 1411/2025/DICAS/DGP/SEMAD, de 06/11/2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 4106, de 10/11/2025.

RESOLVE:

RECONDUZIR ao cargo de **Professor**, a servidora **GEANE ROCHA GOMES LIMA**, cadastro nº 132605, lotada na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED,** inerente às considerações constantes no preâmbulo, a partir de **05/05/2026**, conforme processo SEI nº 017.005899/2026-15.

BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO
Secretária Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0359A3E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 740/2026/CDCS/DGP/SEMAD 19 DE MAIO DE 2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R. nº 3489 de 07/06/2023.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora constante no Anexo Único desta Portaria, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município de Porto Velho, para compor a **Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e de Assédio - CIPA, gestão 2026/2027,** na forma da Norma Regulamentadora - NR 05, do Ministério do Trabalho e Emprego, com o objeto de atuar na prevenção de acidentes e doenças decorrentes do trabalho, da **E.M.E.I.E.F ALEGRIA,** vinculada à **Secretaria Municipal de Educação – SEMED,** no período de **08/05/2026 a 07/05/2027,** conforme Processo SEI nº017.006353/2026-81.

Art. 2º Ao membro da **Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA,** será concedida a gratificação no percentual de 10% (dez por cento) sobre o vencimento básico, de que trata o art. 76-A, da Lei Complementar nº 385/2010, combinado com art. 1º, do Decreto nº 12.160, de 07.06.2011, a partir de **08/05/2026.**

Anexo Único

Representação	Cadastro	Servidor	Cargo
Empregador	84814	Luciana Massini Cardozo Goncalves	Membro

BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO
Secretária Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:42E342AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 741/2026/CDCS/DGP/SEMAD 19 DE MAIO DE 2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R. nº 3489 de 07/06/2023.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora constante no Anexo Único desta Portaria, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município de Porto Velho, para compor a **Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e de Assédio - CIPA, gestão 2026/2027,** na forma da Norma Regulamentadora - NR 05, do Ministério do Trabalho e Emprego, com o objeto de atuar na prevenção de acidentes e doenças decorrentes do trabalho, da **E.M.E.I. Moisés Ferreira Neto,** vinculada à **Secretaria Municipal de Educação – SEMED,** no período de **08/05/2026 a 07/05/2027,** conforme Processo SEI nº 017.006402/2026-86.

Art. 2º Ao membro da **Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA,** será concedida a gratificação no percentual de 10% (dez por cento) sobre o vencimento básico, de que trata o art. 76-A, da Lei Complementar nº 385/2010, combinado com art. 1º, do Decreto nº 12.160, de 07.06.2011, a partir de **08/05/2026.**

Anexo Único

Representação	Cadastro	Servidor	Cargo
Empregador	169616	Silvana De Souza Castro	Membro

BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO
Secretária Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A37DB9DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 742/2026/CDCS/DGP/SEMAD 19 DE MAIO DE 2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R. nº 3489 de 07/06/2023.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor constante no Anexo Único desta Portaria, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município de Porto Velho, para compor a **Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e de Assédio - CIPA, gestão 2026/2027,** na forma da Norma Regulamentadora - NR 05, do Ministério do Trabalho e Emprego, com o objeto de atuar na prevenção de acidentes e doenças decorrentes do trabalho, da **E.M.E.I.E.F. Manoel Aparício Nunes Almeida,** vinculada à **Secretaria Municipal de Educação – SEMED,** no período de **08/05/2026 a 07/05/2027,** conforme Processo SEI nº 017.006363/2026-17.

Art. 2º Ao membro da **Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA,** será concedida a gratificação no percentual de 10% (dez por cento) sobre o vencimento básico, de que trata o art. 76-A, da Lei Complementar nº 385/2010, combinado com art. 1º, do Decreto nº 12.160, de 07.06.2011, a partir de **08/05/2026.**

Anexo Único

Representação	Cadastro	Servidor	Cargo
Empregador	97916	Raimundo Costa Da Cruz	Membro

BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO
Secretária Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D0CAC766

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 743/2026/CDCS/DGP/SEMAD 19 DE MAIO DE 2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R. nº 3489 de 07/06/2023.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor constante no Anexo Único desta Portaria, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município de Porto Velho, para compor a **Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e de Assédio - CIPA, gestão 2026/2027,** na forma da Norma Regulamentadora - NR 05, do Ministério do Trabalho e Emprego, com o objeto de atuar na prevenção de acidentes e doenças decorrentes do trabalho, da **E.M.E.F. Rio Madeira Extensão I**, vinculada à **Secretaria Municipal de Educação - SEMED,** no período de **08/05/2026 a 07/05/2027,** conforme Processo SEI nº 017.006409/2026-06.

Art. 2º Ao membro da **Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA,** será concedida a gratificação no percentual de 10% (dez por cento) sobre o vencimento básico, de que trata o art. 76-A, da Lei Complementar nº 385/2010, combinado com art. 1º, do Decreto nº 12.160, de 07.06.2011, a partir de **08/05/2026.**

Anexo Único

Representação	Cadastro	Servidor	Cargo
Empregador	1004197	Uoston de Freitas	Membro

BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO
Secretária Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1D3246B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 744/2026/CDCS/DGP/SEMAD 19 DE MAIO DE 2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R. nº 3489 de 07/06/2023.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor constante no Anexo Único desta Portaria, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município de Porto Velho, para compor a **Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e de Assédio - CIPA, gestão 2026/2027,** na forma da Norma Regulamentadora - NR 05, do Ministério do Trabalho e Emprego, com o objeto de atuar na prevenção de acidentes e doenças decorrentes do trabalho, da **E.M.E.I.E.F. Auta de Souza 11 (Oficina Criativa)**, vinculada à **Secretaria Municipal de Educação - SEMED,** no período de **08/05/2026 a 07/05/2027,** conforme Processo SEI nº 017.006396/2026-67.

Art. 2º Ao membro da **Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA,** será concedida a gratificação no percentual de 10% (dez por cento) sobre o vencimento básico, de que trata o art. 76-A, da Lei Complementar nº 385/2010, combinado com art. 1º, do Decreto nº 12.160, de 07.06.2011, a partir de **08/05/2026.**

Anexo Único

Representação	Cadastro	Nome	Cargo
Empregador	82040	Jorge Adriano Souza Santos	Membro

BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO
Secretária Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8777DE85

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 745/2026/CDCS/DGP/SEMAD 19 DE MAIO DE 2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R. nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o art. 14, inciso II, da Lei Complementar nº 887 de 11/03/2022, publicada no D.O.M.E.R. nº 3177 de 14/03/2022.

CONSIDERANDO os Pareceres nº 20/SPT/2011, de 11/07/2011, fls. 03/10, e nº 23/SPT/2011, de 02/08/2011, fls. 16/19, exarados nos autos do Processo nº 07.01922/2011.

RESOLVE:

RESCINDIR o Contrato de Trabalho a pedido, da servidora **RUTE SILVA DE OLIVEIRA,** cadastro nº 1007544, contratada em caráter

emergencial, ocupante da função de **Técnico em Enfermagem**, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA,** a partir de **13/05/2026,** a qual **optou por não cumprir aviso prévio**, ficando sujeita às disposições legais aplicáveis, de acordo com os pareceres constantes no preâmbulo, conforme Processo SEI nº 017.006254/2026-08.

BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO
Secretária Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D8BE3668

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 746/2026/CDCS/DGP/SEMAD 19 DE MAIO DE 2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R. nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o art. 123, parágrafo único, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a redução de 50% (cinquenta por cento) da jornada de trabalho sem prejuízo de sua remuneração, ao servidor **ANTONIO CARLOS VALERIO**, cadastro nº 26204, ocupante do cargo de **Professor**, pertencente do Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED, a contar da data de publicação desta portaria no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia,** conforme processo SEI nº 004.005392/2026-19.

Art. 2º O servidor terá a concessão da redução, pelo prazo de um ano, podendo ser renovado por mais um ano, a critério da Administração.

BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO
Secretária Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:05B581DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 747/2026/CDCS/DGP/SEMAD 19 DE MAIO DE 2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R. nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o art. 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M. nº 3.786 de 01/07/2010.

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor **FRANCISCO TIBURCIO PINHEIRO,** cadastro nº 10078743, para exercer,no período de **05/05/2026 a 19/05/2026,** o Cargo em Comissão de **Gerente II, DAS 05**, da **Secretaria Municipal de Administração - SEMAD**, em substituição ao titular **JOSE DE SOUZA PIMENTEL**, cadastro nº 340117, por motivo de Licença Médica, conforme Processo SEI nº 017.006176/2026-33.

BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO
Secretária Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FB560F8F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 748/2026/CDCS/DGP/SEMAD 19 DE MAIO DE 2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R. nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o art. 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M. nº 3.786 de 01/07/2010.

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora **CAROLINE MARIA ALGARANHO PEREIRA,** cadastro nº 10078881, para exercer, no período de **02/07/2026 a 11/07/2026,** o Cargo em Comissão de **Diretor I, DAS 08**, da **Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações - SMCL**, em substituição ao titular **JACSON DA SILVA SOUSA**, cadastro nº 1005575, por motivo de férias, conforme Processo SEI nº 002.000525/2026-72.

BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO
Secretária Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D3445FFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 749/2026/CDCS/DGP/SEMAD 20 DE MAIO DE 2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R. nº 3489 de 07/06/2023.

Considerando os arts. 23, 38 e 116 da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicada no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010.

CONSIDERANDO o art. 86, §§ 1º e 2º do Decreto nº 11.824, de 18/10/2010, publicada no D.O.M nº 3.871, de 01/11/2010.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER A CEDÊNCIA, ao servidor **ERDESON VEIGA DE ALMEIDA**, cadastro nº 198260, ocupante do cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, lotado na **Secretaria Municipal de Administração - SEMAD**, pertencente do Quadro de Pessoal do Município de Porto Velho, para o **Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN,** com ônus para o Município de Porto Velho, mediante reembolso a esta Prefeitura, **a contar da data de publicação desta portaria no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia até 31/12/2026**, conforme Processo SEI nº 006.001901/2026-14.

Art. 2º Fica o **Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN**, responsável por efetuar o reembolso das despesas referentes ao cargo efetivo ocupado peloservidor à Prefeitura Municipal de Porto Velho, ficando esta condicionada a encaminhar, mensalmente, o demonstrativo do pagamento do servidor e os dados para fins de repasse dos valores.

Art. 3º A cedência poderá ser cessada a qualquer momento, por interesse do órgão cessionário ou cedente, que deverá oficializar imediatamente à Secretaria Municipal de Administração - SEMAD.

Art. 4º Ao término da cedência fica obrigatória à apresentação imediata à Divisão de Atendimento ao Servidor da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, para fins de lotação, sob pena de atribuição de faltas injustificadas.

BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO
Secretária Municipal de Administração
*(*Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5F709CDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 750/2026/CDCS/DGP/SEMAD 20 DE MAIO DE 2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO os arts. 23, 38, e 116 da Lei Complementar n° 385, de 01/07/2010, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010.

CONSIDERANDO o art. 86, §§ 1º e 2º do Decreto nº 11.824, de 18/10/2010, publicada no D.O.M nº 3.871, de 01/11/2010.

RESOLVE:

Art. 1º CESSAR A CEDÊNCIA, da servidora **LAIANY SOUZA BEZERRA**, cadastro nº 12352, ocupante do cargo de **Agente de Limpeza Escolar**, pertencente do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED**, para o **Conselho Regional de Psicologia 24ª Região**, a partir de **01/05/2026,** conforme Processo SEI nº 006.000318/2026-88.

Art. 2º TORNAR SEM EFEITO a portaria nº 622/2026/CDCS/DGP/SEMAD de 17/04/2026, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 4218 de 23/04/2026.

BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO
Secretária Municipal de Administração
*(*Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3B8887FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 751/2026/CDCS/DGP/SEMAD 20 DE MAIO DE 2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R. nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO os arts. 23, 38, e 116 da Lei Complementar n° 385, de 01/07/2010, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010.

CONSIDERANDO o art. 86, §§ 1º e 2º do Decreto nº 11.824, de 18/10/2010, publicada no D.O.M. nº 3.871, de 01/11/2010.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER A CEDÊNCIA à servidora **LAIANY SOUZA BEZERRA,** cadastro nº 12352, ocupante do cargo de **Agente de Limpeza Escolar**, lotada na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED,** pertencente do Quadro de Pessoal do Município,para o **Conselho Regional de Psicologia 24ª Região**, **sem ônus** para o Município de Porto Velho, no período de **01/05/2026 a 31/12/2026**, conforme Processo SEI nº 006.000318/2026-88.

Art. 2º A cedência poderá ser cessada a qualquer momento, por interesse do órgão cessionário ou cedente, que deverá oficializar imediatamente à Secretaria Municipal de Administração - SEMAD.

Art. 3º Ao término da cedência fica obrigatória à apresentação imediata à Divisão de Atendimento ao Servidor da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, para fins de lotação, sob pena de atribuição de faltas injustificadas.

BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO
Secretária Municipal de Administração
*(*Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9C0E49BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS,CONVÊNIOS E LICITAÇÕES- SMCL
ADENDO MODIFICADOR COM REABERTURA DE PRAZO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90051/2025/SMCL/PVH.
PROCESSO Nº005.004996/2025-49.
OBJETO: **Contratação de empresa especializada em serviços de vigilância e segurança patrimonial armada e desarmada**, em turnos de 12 horas diurno e noturno, de segunda a domingo, inclusive feriado, com o fornecimento de mão de obra, uniformes, materiais, equipamentos, EPIS necessários e adequados à prestação dos serviços nas unidades de saúde e sede administrativa sob gestão da Secretaria Municipal de Saúde (SEMUSA).

A Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações - SMCL, através da Pregoeira, torna público aos interessados e, em especial, às empresas que adquiriram o edital da licitação supramencionada, que o mesmo sofreu alterações conforme segue:

NO TERMO DE REFERÊNCIA:
1. Alteração dos valores estimados informados na tabela disposta no item 1;

2. O ANEXO II – DO TERMO DE REFERÊNCIA (MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS) sofreu alteração para adequar-se à Convenção Coletiva de Trabalho vigente.

NO EDITAL:
1. Onde se lê:
VALOR ESTIMADO: R$ 20.195.585,28 (Vinte milhões, cento e noventa e cinco mil quinhentos e oitenta e cinco reais e vinte e oito centavos).

2. Leia-se:
VALOR ESTIMADO: R$ 23.944.261,32 (Vinte e três milhões, novecentos e quarenta e quatro mil, duzentos e sessenta e um reais e trinta e dois centavos).

Em razão das alterações realizadas, **fica REPUBLICADO** o edital designando a **ABERTURA** da sessão pública **para o dia 11/06/2026** às **09h30min** (horário de Brasília/DF). ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.gov.br/compras - UASG: **925172.** O Edital com Adendo Modificador poderá ser consultado/obtido nos endereços www.gov.br/compras;www.gov.br/pncp/pt-br; ww.portovelho.ro.gov.br. Eventuais dúvidas poderão ser sanadas junto à Equipe de Pregão 01 através dos telefones (69) 3901-6272/ 6272 e/ou pelo e-mail pregoes.sml@gmail.com

Porto Velho/RO, 20 de maio de 2026.

LUCIETE PIMENTA
Pregoeira - SMCL

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:10BF53D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS,CONVÊNIOS E LICITAÇÕES- SMCL
AVISO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90008/2026

AVISO DE LICITAÇÃO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO Nº 90008/2026/SMCL/PVH

A Secretaria Municipal de Contratos e Licitações da Prefeitura do Município de Porto Velho SMCL/PMPV, torna pública a realização do **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90008/2026/SMCL/PMPV** do Tipo Menor Preço, deflagrado no Processo nº 014.000318/2025-06, cujo objeto é **Contratação de empresa especializada para a obra de Revitalização da Praça das Três Caixas D´água e Construção do Centro de Memória Danna Merrill em Porto Velho – RO (Convênio nº 953626/2023)visando atender à Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer – SEMTEL**. **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 08/06/2026 às 10h00min (hora do DF). Modo de Disputa: Aberto. ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.gov.br/compras - UASG SMCL: **925172. DISPONIBILIDADE DO EDITAL:** www.gov.br/compras; www.portovelho.ro.gov.br. **OUTRAS INFORMAÇÕES:** Junto à Equipe 04, na Secretaria-Executiva de licitações -SEL/SMCL, localizada na Rua mé xico, n° 2331, 2° Andar, Bairro Nova Porto Velho, CEP 76.820-152 – Porto Velho/RO, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, de 8h às 14h (horário local de RO). E-mail: concorrencia.sml@gmail.com.
VALOR ESTIMADO: R$ **1.026.685,97** (**Um milhão, vinte e seis mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e noventa e sete centavos)**.

Porto Velho-RO, 20 de maio de 2026.

TAIANE DO CARMO SOUZA
Agente de Contratação – SMCL

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BF072A4E

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS,CONVÊNIOS E LICITAÇÕES- SMCL
AVISO DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO Nº 90009/2026

AVISO DE LICITAÇÃO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO Nº 90009/2026/SMCL/PMPV

A Secretaria Municipal de Contratos e Licitações da Prefeitura do Município de Porto Velho SMCL/PMPV, torna pública a realização do **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90009/2026/SMCL/PMPV** do Tipo Menor Preço, deflagrado no Processo nº 019.001543/2026-92, cujo objeto é contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para a execução integral (incluindo o fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e toda a infraestrutura necessária) da**Construção de Escola Padrão Municipal com 20 (vinte) Salas de Aula**, a ser erguida no terreno situado no**Bairro Novo**, no Município de Porto Velho/RO, visando atender à**Secretaria Municipal de Educação (SEMED)**sob a coordenação técnica da**Secretaria Municipal de Infraestrutura (SEINFRA)**. **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 08/06/2026 às 10h00min (hora do DF). Modo de Disputa: Aberto. ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.gov.br/compras - UASG SMCL: **925172. DISPONIBILIDADE DO EDITAL:** www.gov.br/compras; www.portovelho.ro.gov.br. **OUTRAS INFORMAÇÕES:** Junto à Equipe 04, na Secretaria-Executiva de licitações -SEL/SMCL, localizada na Rua mé xico, n° 2331, 2° Andar, Bairro Nova Porto Velho, CEP 76.820-152 – Porto Velho/RO, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, de 8h às 14h (horário local de RO). E-mail: concorrencia.sml@gmail.com.
VALOR ESTIMADO: R$ **14.079.173,34 (**quatorze milhões, setenta e nove mil, cento e setenta e três reais e trinta e quatro centavos**).**

Porto Velho-RO, 20 de maio de 2026.

TAIANE DO CARMO SOUZA
Agente de Contratação – SMCL

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DFAE7695

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS,CONVÊNIOS E LICITAÇÕES- SMCL
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90216/2026

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90216/2026/PMPV
(Art. 75, inciso VIII da Lei 14.133/2021)
Processo nº 005.005408/2026-75

Torna-se público que a Secretaria Municipal de Contratos e Licitações – SMCL, por meio da Agente de Contratação designada pela Portaria nº 009/2024/SML, de 25 de abril de 2024,publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3.714, de 26/04/2024, realizará **DISPENSA ELETRÔNICA** Nº 90216/2026/SMCL/PVH, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, na hipótese do art. 75, inciso VIII, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislações aplicáveis. **DATA DA SESSÃO**: 26/05/2026**. HORÁRIO DA FASE DE LANCES**: 10:00 as 15:00 (horário de Brasília. LOCAL: https://www.gov.br/compras/pt-br UASG: 925172 – Secretaria Municipal de Contratos e Licitações – SMCL. **VALOR ESTIMADO:** R$ 250.560,00 (DUZENTOS E CINQUENTA MIL QUINHENTOS E SESSENTA REAIS **OBJETO: Aquisição emergencial de cateter uretral hidrofílico, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA por Decisões Judiciais.** OUTRAS INFORMAÇÕES: Junto à Secretaria Municipal de Contratos e Licitações – SMCL, localizada na Rua Mexico, nº 2331, 2º Andar, Bairro Nova Porto Velho, CEP 76.820.152 – Porto Velho/RO, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 8h às 14h(horário local de RO). Telefone: (69)3901-6270 E-mail: pregoes.sml@gmail.com.

Porto Velho-RO, 20 de Maio de 2026.

TAIANE DO CARMO SOUZA
Agente de Contratação – SMCL

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:61ED6E68

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS,CONVÊNIOS E LICITAÇÕES- SMCL
DECISÃO Nº 2 - SMCL- GAB

Porto Velho, 18 de maio de 2026.

Vieram os autos para análise e manifestação quanto ao relatório final realizado pela Comissão Processante, o qual visa a apuração de eventual responsabilidade da empresa EFETIVA ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA, CNPJ nº 40.061.316/0001-08, representada por Sr. Rogério Alexandre Leal.
I – DO RELATÓRIO
A apuração teve origem na comunicação da Equipe 03/2024 (00600-00013883/2025-14-e), a qual relatou que a licitante deixou de proceder à redução do valor de sua proposta, ocasionando prejuízo ao andamento do certame. Constatouse, ainda, que a empresa apresentou proposta com valor acima do estimado pela Administração nos seguintes itens: Em razão disso, a empresa foi desclassificada por não apresentar contraproposta quando solicitada pela pregoeira, nos termos do art. 59, III, da Lei nº 14.133/2021, esclarecendo que a desclassificação da empresa se deu em estrita conformidade com a legislação vigente e com as disposições editalícas, tendo em vista que o orçamento estimado representava o limite máximo aceitável para os preços ofertados. A Comissão Processante concluiu, que não houve infração passível de penalidade, uma vez que a legislação não impõe obrigação à empresa de reduzir os valores inicialmente ofertados, reconhecendo que a desclassificação foi medida legítima e suficiente. Destacou, no entanto, que, embora a licitante não seja obrigada a reduzir os valores apresentados, a participação no certame implicava

na submissão integral às condições do edital, principalmente por não tê-lo impugnado em tempo oportuno, que não foi observado pela empresa participante. Consignou, ainda, advertência à empresa quanto à observância rigorosa das regras e dos prazos legais, especialmente no tocante à apresentação de questionamentos e impugnações antes da abertura dos certames futuros, conforme previsto no art. 164 da Lei nº 14.133/2021 Ao final, alertou que a reiteração de práticas semelhantes poderá ensejar a responsabilização da licitante, nos termos dos art. 155 e 156, ambos da Lei nº 14.133/2021, observadas as garantias constitucionais do contraditório, da ampla defesa e devido processo legal.

II – DEFESA DA EMPRESA

A instada a se manifestar, deixou transcorrer o prazo sem manifestação. III – DECIDO Decisão 2 Decisão (0936233) SEI 002.000314/2025-59 / pg. 1 As conclusões apresentadas pela Comissão encontram respaldo nos elementos constantes dos autos e refletem adequada interpretação da legislação de regência. Desta forma, acolho integralmente o relatório da Comissão, determinando que a empresa licitante observe rigorosamente as regras previstas no edital, especialmente quanto à possibilidade de apresentação de questionamentos antes da abertura do certame, conforme dispõe o art. 164 da Lei nº 14.133/2021 . Por conseguinte, deixo de aplicar a penalidade, uma vez que não há nos autos indícios de condutas reiteradas por parte da empresa. Por fim, alerto, que a reiteração de práticas semelhantes poderá ensejar a responsabilização da licitante, nos termos dos art. 155 e 156, ambos da Lei nº 14.133/2021, observadas as garantias constitucionais do contraditório e da ampla defesa.

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL
Secretário Municipal de Contratos, Convênios e Licitações – SMCL

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9EB1B09D

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS,CONVÊNIOS E LICITAÇÕES- SMCL
HOMOLOGAÇÃO DE ALTERAÇÃO DE MARCA

ATA DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 055/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00600-00008462/2024-82-e
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90069/2025

A Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações – SMCL, por meio da Secretaria Executiva de Gestão de Gastos Públicos – SEG/SMCL, no exercício de suas atribuições legais (Lei Complementar nº 1.000/2025, alterada pela LC nº 1.019/2025, e regulamentada pelo Decreto Municipal nº 21.133/2025), UASG nº 925172, torna pública a homologação da alteração de marca do item abaixo especificado, mediante as seguintes considerações:

1. Considerando o Parecer Técnico Nº 19/2026/SEMUSA-DAF (id.0894609), que atesta a compatibilidade farmacológica do produto da marca TEUTO para substituição à marca BLAU originalmente registrada, recomendando o deferimento para o quantitativo de 3.300 frascos-ampolas vinculados à Nota de Empenho nº 1305/2025 (Processo nº005.001424/2026-99);

2. Considerando a pesquisa realizada com base na Tabela CMED (id.0934287), comprovando a conformidade de mercado e a estrita manutenção do preço unitário registrado, sem ônus para a Administração Pública;

3. Fica homologada a alteração da marca do Item 08, registrado na ARP nº 055/2024, cujo objeto é a eventual Aquisição de Material Farmacológico (medicamentos) na apresentação de ampola e frasco/ampola "Injetáveis III" (itens fracassados/cancelados), com vigência da ata até 26/11/2026, conforme solicitação da empresa detentora, nos termos abaixo:

COTA PRINCIPAL - PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA	
ITEM/DESCRIÇÃO	8. HIDROCORTISONA, SUCCINATO SÓDICO DE 500 MG (PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL + DILUENTE).
UNIDADE DE MEDIDA	Frasco-Ampola
MARCA	TEUTO
PREÇO UNITÁRIO	R$ 4,69
EMPRESA DETENTORA	F&R HOSPITALAR IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO LTDA CNPJ: 51.837.171/0001-00

A Ata de Registro de Preços estará disponível na íntegra no site www.portovelho.gov.br, maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços – DCRAP/DGNA/SEG/SMCL, através do e-mail: dgna.sgp@portovelho.ro.gov.br, fone: (069) 99937 – 7265, situado à Rua México nº 2231, bairro Nova Porto Velho, nesta capital.

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL
Secretário Municipal de Contratos, Convênios e Licitações – SMCL

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D87C8E13

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS,CONVÊNIOS E LICITAÇÕES- SMCL
QUARTO TERMO ADITIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E LICITAÇÕES - SMCL
EXTRATO Nº 004/SMCL/2026

EXTRATO Nº 004/SMCL/2026
PROCESSO N.º 002.000487/2025-77
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E LICITAÇÕES - SMCL CONTRATADO: ACRONET CORPORATIVO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI
ESPÉCIE: QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 025/PGM/2022.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de locação de máquinas multifuncionais monocromáticas a laser, com função de copiadora, impressora e digitalizadora, de primeiro uso e de propriedade da CONTRATADA, com cobertura de assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de todas as peças, partes, componentes corretivos originais, insumos de impressão como toner ou cartucho de toner (exceto papel e grampos), in loco, incluindo fornecimento de sistema de monitoramento, gestão, contabilização e bilhetagem de impressão, pelo período de 12 (doze) meses com franquia estimada de 600.600 (seiscentos mil e seiscentos) cópias/impressões/ano.

Constitui objeto do presente Quarto Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 025/PGM/2022 por 12 (doze) meses, contados a partir de 20 de Maio de 2026.

As despesas decorrentes da contratação até dezembro/2026 correrão às expensas dos recursos específicos consignados no orçamento da SMCL, assim detalhado:

- Projeto Atividade n° 23.01.04.122.192.2.615 – Manutenção e desenvolvimento dos serviços Administrativos – Elemento de Despesa: 3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e comunicação – Fonte: 1500.

As demais cláusulas e condições atinentes ao Contrato nº 025/PGM/2022, permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

Porto Velho, 20/05/2026

Responsável Pelo Extrato

VIRGINIA LARISSA MORAIS JAEGER
Técnica Administrativo – SMCL
Matricula nº 67456

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9B889C99

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS,CONVÊNIOS E LICITAÇÕES- SMCL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90014/2026/SMCL/PMPV

A Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela LC n. 1000/2025, publicada no DOM n.3.444, de 01.07.2025, em atendimento ao que preceitua o disposto no inciso IV do art. 71 da Lei 14.133/2021.Considerando a licitação na modalidade Pregão na forma Eletrônica com processo administrativo 005.003079/2025-47, cujo objeto é o **Sistema de Registro de Preços – SRP, para eventual e futura AQUISIÇÃO DE TESTES RÁPIDOS PARA DETECÇÃO DE INFLUENZA A/B ÀS UNIDADES LABORATORIAIS DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA MUNICIPAL EM ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA DIVISÃO DE LABORATÓRIOS - SEMUSA/DIL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO VELHO-RO,** visando abastecimento das unidades de saúde subordinadas à Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA.

Considerando o Parágrafo Único do Art. 8º do Decreto Municipal nº 20.205, de 12.07.2024, publicado no DOMER nº 3.876, de 15.07.2024, e ainda o disposto no Ofício nº 014/SPACC/PGM/2024 de 23/07/2024;

RESOLVE ADJUDICAR E HOMOLOGAR, o objeto do certame acima em favor da empresa:

CELER BIOTECNOLOGIA, CNPJ Nº 04.846.613/0001-031, vencedora do item 01, ofertando o valor total de **R$ 229.290,00 (Duzentos e vinte e nove mil, duzentos e noventa reais).**

CYN SERVICE DIAGNOSTICA LTDA - ME, CNPJ Nº 26.093.205/0001-52, vencedora do item 02, ofertando o valor total de **R$ 10.634,88 (Dez mil, seiscentos e trinta e quatro reais e oitenta e oito centavos).**

Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se os demais encaminhamentos, na forma da Lei.

IAN BARROS MOLMANN
Secretário Executivo de Gestão de Licitações - SEL/SMCL

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL
Secretário Municipal de Contratos, Convênios e Licitações - SMCL

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B52BDE88

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
JUSTIFICATIVA Nº 016/2026/SEMED-DEA-DAMSA

Justificativa
Nº16/2026 - SEMED-GAB/SEMED-DEA/SEMED-DAMSA

Porto Velho. 19 de maio de 2026.

CONSIDERANDO, o interesse público em atendimento as cláusulas e leis contratuais vigentes aos contratos em questão;
CONSIDERANDO, que a cláusula 11.16. Orienta: *Proceder a vistorias nos locais onde os serviços estão sendo realizados, por meio da comissão fiscal do contrato, cientificando o preposto da Contratada e determinando a imediata regularização das falhas eventualmente detectadas.*
CONSIDERANDO, a necessidade de alteração da localidade e das datas anteriormente previstas para a realização da fiscalização contratual, constante na **Portaria nº 258/2026/DAMSA/DEA/SEMED** de 05/05/2026 ID0945450, justificada em razão da indisponibilidade de veículo oficial na data inicialmente programada, circunstância ocasionada pelo grande fluxo de demandas e deslocamentos a serem atendidos pela Secretaria Municipal de Educação – SEMED, o que inviabilizou o transporte da equipe responsável para execução das atividades de acompanhamento e fiscalização in loco; e
Visando assegurar a adequada realização da fiscalização ***in loco*** mensal junto as localidades da zona rural (unidades escolares com postos de vigilância patrimonial aramada e desarmada), bem como garantir a continuidade do acompanhamento contratual sem prejuízo às atividades administrativas e ao interesse público, tornou-se necessária a reprogramação das datas e do local da visita técnica, observando-se a disponibilidade logística e operacional desta Administração, conforme **Portaria n. 274/2026/SEMED-DEA-DAMSA** - 14/05/2026 ID0945466, e quadro abaixo:

	DATAS	LOCALIDADES	UNIDADES ESCOLARES ATENDIDAS
PROGRAMAÇÃO	14 À 16/05/2026	**Vila Princesa, Jacy Paraná, Nova Mutum, União Bandeirantes e Nova Teotônio;**	João Afro, Cora Coralina, Joaquim Vicente Rondon, ABC de Jaci, 03 de Dezembro e Antonio A. Vasconcelos
SUBSTITUIÇÃO	21 à 23/05/2026	**Abunã, Vista Alegre do Abunã, Extrema e Nova Califórnia.**	Marechal Rondon, Mª Casaroto Abati, José Augusto, Mª Jacira
AUTORIZAÇÃO/RESPONSÁVEL:		GERENTE	Mª Anizia da Costa Fernandes/DAMSA
		DIRETOR	**Marcos Aurélio Furukawa/DEA**
		GERENTE/TRANSPORTE OFICIAL	Leandro Sales/DILMFA/DEFCE

Ressalta-se que a referida alteração não acarretará prejuízos à execução do contrato, mantendo-se íntegros os objetivos da fiscalização, em conformidade com os princípios da eficiência, razoabilidade e continuidade do serviço público.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0C2049CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 237/2026/SEMED-ASTEC

Dispõe sobre a constituição das Comissões do Processo Seletivo de Gestão por Competência para provimento das funções de Diretor(a) e Vice-Diretor(a) das Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino do EDITAL Nº 7/2026/SEMED/GAB de 13/04/2026.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei nº 3.367,

RESOLVE:

Art. 1º Constituir, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, 02 (duas) Comissões responsáveis pela condução do Processo Seletivo de Gestão por Competência, na forma a seguir estabelecida:

Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo do EDITAL Nº 7/2026/SEMED/GAB de 13/04/2026.

Art. 2º A Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo será composta pelos seguintes representantes:

a) 01 (um) servidor da Assessoria do Gabinete do Secretário/SEMED:
Raimundo Laureano da Silva Neto, matrícula nº 10080010;

b) 01 (um) servidor da Assessoria Técnica da SEMED:
Ingride de Oliveira Moreira Marques Alfaia, matrícula nº 270893;

c) 02 (dois) servidores do Departamento de Políticas Educacionais da SEMED:
Jaqueline Gomes da Costa, matrícula nº 33192;
Rosileila Gomes Vital, matrícula nº 65020;

d) 01 (um) servidor da Secretaria Geral de Governo:
Jeter Barbosa Mamani, matrícula 10080688.

§1º Fica designado(a) como Presidente da Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo o(a) servidor(a):
Jaqueline Gomes da Costa, matrícula nº 33192.

§2º Compete à Comissão de Acompanhamento:

I – Acompanhar, supervisionar e monitorar todas as etapas do Processo Seletivo;
II – Assegurar o cumprimento das normas estabelecidas no edital;
III – Analisar e deliberar sobre recursos administrativos;
IV – Homologar os resultados das etapas do certame;
V – Emitir relatórios e atas pertinentes.

Comissão de Entrevista do Processo Seletivo do EDITAL Nº 7/2026/SEMED/GAB de 13/04/2026

Art. 3º A Comissão de Entrevista do Processo Seletivo será composta pelos seguintes representantes:

a) 01 (um) representante do Gabinete da SEMED:
Marli Pedrozo de Moraes, matrícula nº 28151;

b) 01 (um) representante da Assessoria Técnica da SEMED:
Elba Cerquinha Barbosa, matrícula nº 73057;

c) 01 (um) representante do Departamento de Políticas Educacionais da SEMED:
Mirian Pereira da Silva, matrícula nº 185133;

d) 01 (um) representante do Departamento de Gestão de Pessoas da SEMED:
Elquiaer Las de Oliveira Dias, matrícula nº 32897;

e) 01 (um) representante da Secretaria Geral de Governo:
Jeová Lima D'Avila Júnior, matrícula nº 10078299.

§1º Fica designado (a) como Presidente da Comissão de Entrevista o(a) servidor(a):

Mirian Pereira da Silva, matrícula 1005844 e 185133.

§2º Compete à Comissão de Entrevista:

I – Realizar as entrevistas previstas no edital;
II – Avaliar os candidatos conforme critérios técnicos estabelecidos;
III – atribuir pontuação de acordo com instrumento avaliativo próprio;
IV – Lavrar atas das sessões realizadas;
V – Encaminhar os resultados à Comissão de Acompanhamento.

Art. 4º As Comissões poderão instituir equipes de apoio técnico e administrativo para auxiliar na execução das atividades do Processo Seletivo.

Art. 5º A participação nas Comissões será considerada serviço público relevante, não remunerado.

Art. 6º Esta Portaria altera a Portaria nº 124/2026/SEMED-DGE publicada em 06/03/2026 na Edição 4186.

FRANCISCA DAS CHAGAS HOLANDA XAVIER
Assessora Chefe/SEMED
Decreto Nº 1.692/I, de 07 de Julho de 2025

JANDERNOURA ARAÚJO RODRIGUES
Diretora Executiva do Departamento de Políticas Educacionais

GIORDANI DOS SANTOS LIMA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3EE48301

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 280/2026/CME-DAO

"Revoga a Portaria nº 07/GAB/CME/SEMED-2025 e designa servidores para compor a Comissão de Fiscalização e Recebimento de Material e Serviços no âmbito do Conselho Municipal de Educação – CME."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PORTO VELHO, no uso das atribuições legais, e de acordo com o Decreto nº 2.504/I, de fevereiro de 2026, que lhe foram conferidas pelo Prefeito, através do inciso XVI, artigo 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho – RO,
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Fiscalização e Recebimento de Material e Serviços no âmbito do Conselho Municipal de Educação – CME:

TITULAR	FUNÇÃO	CADASTRO	SUPLENTE	CADASTRO
Silvia Ivone Soares de Souza Braga	Presidente	387333	Carla Silva de Aguiar Lellis	96934
Lílian Araújo Barbosa	Membro	48365	Valcélia Sampaio Peres	30255
Milva Valeria Garbellini e Silva	Membro	9080748	Igor adriel Cruz Furtado	10079265

Art. 2º A Comissão de Fiscalização e Recebimento de Material e Serviços será responsável pelas seguintes atribuições:
– Receber e verificar na entrega dos materiais se os mesmos estão de acordo com as especificações, condições e cláusulas contratuais previstas;
– Expedir Termo de Recebimento ou Notificação;
– Atestar as notas fiscais encaminhadas à unidade competente para pagamento;
– Rejeitar o material sempre que estiver fora das especificações do contrato ou instrumento equivalente;
– Fiscalizar a prestação do serviço de acordo com o objeto contratado, conferindo sua qualidade;
– Conferir os dados dos recibos/notas fiscais antes de atestá-los, tomando as providências necessárias e as correções devidas, devendo não ultrapassar os limites das disposições contratuais;
– Comunicar ao Departamento Administrativo - CME/DAO as irregularidades detectadas no recebimento dos materiais e/ou na execução do contrato, a fim de que sejam tomadas as providências pertinentes;
– Observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes às suas atribuições, agindo com transparência no desempenho das suas atividades, procurando, sempre que necessário, auxílio/esclarecimentos junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas.
Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 07/GAB/CME/SEMED-2025.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Dê-se ciência,
Publique-se e cumpra-se.

Porto Velho, 15 de maio de 2026.

GIORDANI DOS SANTOS LIMA
Secretário Municipal de Educação – SEMED
Decreto nº 2.504/I, De Fevereiro De 2026
Município de Porto Velho – RO.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:33E7BA26

SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL- SEMIAS
PORTARIA Nº 162/2026/SEMIAS-DA

Porto Velho, 19 de maio de 2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA DE PORTO VELHO, no uso das suas atribuições legais conforme Lei Complementar nº 1.000 de 07 de janeiro de 2025.

R E S O L V E:

Art. 1° - DESIGNAR a servidora Lenilda da Silva Gouveia Sousa, matrícula nº 107096, para Gestora do Contrato **de prestação de serviço de LAVANDERIA E HIGIENIZAÇÃO DE ROUPAS, para atender a Unidade de Acolhimento Casa Juventude pertencente a está Secretaria Municipal de Inclusão Assistência Social – SEMIAS, relacionado abaixo, para atender o disposto no Art. 117, da Lei n° 14.133/21.**

Processo:	**012.000543/2026-35**
Objeto:	**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVANDERIA E HIGIENIZAÇÃO DE ROUPAS PARA ATENDER A UNIDADE DE ACOLHIMENTO ABRIGO CASA JUVENTUDE, integradas a SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL SEMIAS**
Contrato:	**039/PGM/2026**
Empresa:	M.R.D PAIVA COMERCIO E SERVIÇOS

Art. 2º - Competirá ao Gestor do Contrato ora instituído, a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização; à realização dos atos preparatórios à instrução processual para os procedimentos de prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sansões e extinção do contrato.
Art. 3º - O Gestor do Contrato, deverá ainda, realizar o controle de todos os prazos contratuais, atentando-se, principalmente, aos prazos de renovações de contrato e pagamento.
Art. 4º - Cabe ao Gestor do Contrato, solicitar e analisar os relatórios da Comissão de Fiscalização; elaborar relatório de avaliação contratual e aditamento do contrato;
Art.5º – Competirá, ainda ao Gestor do Contrato, a gerência e supervisão da Comissão de Fiscalização;
Art. 6° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Dê Ciência,
Publique-se e cumpra-se.

PAULO AFONSO FERREIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Inclusão e Assistência Social – SEMIAS
Dec. 2.807/I

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2731FBF7

SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL- SEMIAS
TERMO DE RETIFICAÇÃO Nº 02/2026

TERMO DE RETIFICAÇÃO Nº 02/2026

REF: EDITAL Nº 03/2026 – CASAMENTO COMUNITÁRIO NO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO – RO
A **Secretaria Municipal de Inclusão e Assistência Social - (SEMIAS)**, no uso de suas atribuições legais, torna pública a presente **Errata de Alteração** do Edital nº 03/2026, modificando exclusivamente o cronograma de datas contido no **Anexo I**.
1. MODIFICAÇÃO DO ANEXO I – CRONOGRAMA PREVISTO
ONDE SE LÊ:

EVENTO	DATAS PREVISTAS
Período de Inscrições	04/05/2026 a 20/05/2026
Análise e apresentação de documentos	21/05/2026 a 30/05/2026
Habilitação nos cartórios	01/06/2026 a 20/06/2026
Divulgação dos selecionados	Até 25/06/2026
Realização da cerimônia	08/08/2026

LEIA-SE:

EVENTO	DATAS PREVISTAS
Período de Inscrições	04/05/2026 a 12/06/2026
Análise e apresentação de documentos	15/06/2026 a 19/06/2026
Habilitação nos cartórios	22/06/2026 a 26/06/2026
Divulgação dos selecionados	Até 30/06/2026
Realização da cerimônia	08/08/2026

2. **DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES**
Permanecem inalteradas as demais disposições constantes no Edital nº 03/2026.
3. **DA PUBLICAÇÃO**
A presente retificação entra em vigor na data de sua publicação

Porto Velho/RO, 20 de maio de 2026.

PAULO AFONSO FERREIRA JUNIOR
Secretário Municipal de Inclusão e Assistência Social – SEMIAS

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:813BBFE1

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA- SEINFRA
PORTARIA Nº 246/2026/SEINFRA-ASTEC

Porto Velho, 19 de maio de 2026.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 7º, incisos I e III, e o artigo 78 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e a Lei Complementar nº 1.000 de 07 de Janeiro de 2025.
RESOLVE:
Art. 1ºDESIGNARos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEINFRA, para atuarem como Gestor e Fiscais da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 237/2024/SUPEL-RO - Pregão Eletrônico nº 504/2023, conforme Termo de Referência Simplificado 4 (0489379), Processo Administrativo SEI:019.000200/2026-19, referente à contratação de empresa especializada em locação de equipamentos para a realização de eventos (palco, som, iluminação, banheiros químicos, tendas, climatizadores, arranjos de flores naturais, conjunto de mesas e cadeiras, telão de LED e outros), com a seguinte composição:

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO NA COMISSÃO
Mônica Maria da Conceição Ornelas	1003836	Gestor
Edimeia Terezinha Soares Façanha	10078492	Fiscal
Fabíola Roberto da Silva	10078455	Fiscal

Art. 2º Compete ao Gestor do Contrato a coordenação das atividades de fiscalização, o acompanhamento da execução contratual, a adoção de medidas saneadoras, a elaboração de relatórios e pareceres técnicos, bem como a responsabilidade pelo recebimento definitivo do objeto.

Art. 3º Compete aos Fiscais do Contrato o acompanhamento técnico, administrativo e setorial da execução contratual, registrando ocorrências, certificando a conformidade de bens e serviços, procedendo ao recebimento provisório do objeto e subsidiando o Gestor do Contrato com informações e relatórios.

Art. 4º Os servidores ora designados deverão observar rigorosamente o princípio da segregação de funções, registrando formalmente todas as ocorrências, providências e comunicações relativas ao acompanhamento da execução contratual, sob pena de responsabilidade nos termos da Lei n.º 14.133/2021.

Art. 5º Ficam, por meio deste ato, revogadas todas as portarias anteriormente expedidas que versam sobre a matéria.

THIAGO FELIPE CANTANHEDE PACHECO
Secretário Municipal de Infraestrutura

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D4012074

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA- SEINFRA
PORTARIA Nº 248/2026/SEINFRA-ASTEC

Porto Velho, 19 de maio de 2026.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 7º, incisos I e III, e o artigo 78 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e a Lei Complementar nº 1.000 de 07 de janeiro de 2025.
RESOLVE:
Art. 1ºDESIGNARos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEINFRA, para atuarem

como Gestor e Fiscais do Contrato nº 021/PGM/2026 - Empresa: NORTE & SUL SERVIÇOS TERCEIRIZADO DE MÃO DE OBRA LTDA, CNPJ n° 13.674.500/0001-50, Processo Administrativo SEI:019.002370/2025-49, referente é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de apoio administrativo (copeiragem; portaria; recepção; auxiliar administrativo; auxiliar de manutenção de predial; servente de limpeza, auxiliar operacional, jardineiro e motorista de pequeno e médio porte), para uso da Secretária Municipal de Infraestrutura – SEINFRA, com a seguinte composição:

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO NA COMISSÃO
Gustavo Henrique de Oliveira Almeida	10078888	Gestor
Alexsandro Macieira Lima	10078182	Fiscal
Fernanda Renata de Albuquerque Viana	10080120	Fiscal

Art. 2º Compete ao Gestor do Contrato a coordenação das atividades de fiscalização, o acompanhamento da execução contratual, a adoção de medidas saneadoras, a elaboração de relatórios e pareceres técnicos, bem como a responsabilidade pelo recebimento definitivo do objeto.

Art. 3º Compete aos Fiscais do Contrato o acompanhamento técnico, administrativo e setorial da execução contratual, registrando ocorrências, certificando a conformidade de bens e serviços, procedendo ao recebimento provisório do objeto e subsidiando o Gestor do Contrato com informações e relatórios.

Art. 4º Os servidores ora designados deverão observar rigorosamente o princípio da segregação de funções, registrando formalmente todas as ocorrências, providências e comunicações relativas ao acompanhamento da execução contratual, sob pena de responsabilidade nos termos da Lei n.º 14.133/2021.

Art. 5º Ficam, por meio deste ato, revogadas todas as portarias anteriormente expedidas que versam sobre a matéria.

THIAGO FELIPE CANTANHEDE PACHECO
Secretário Municipal De Infraestrutura

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:27D36909

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA-SEINFRA
PORTARIA Nº 249/2026/SEINFRA-ASTEC

Porto Velho, 19 de maio de 2026.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 7º, incisos I e III, e o artigo 78 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e a Lei Complementar nº 1.000 de 07 de Janeiro de 2025.
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNARos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEINFRA, para atuarem como Gestor e Fiscais do Contrato nº 008/PGM/2024 - Empresa: RICO SOLUÇÕES & SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 29.202.575/0001-79 e Contrato nº 009/PGM/2024 - Empresa: ART CAR VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 23.207.454/0001-33, Processo Administrativo SEI:019.000721/2025-87, referente à contratação de empresa especializada na prestação de Serviços de Locação de Veículos Administrativos, categorias diversas (sem motorista e sem combustível), devidamente licenciados junto ao DETRAN, com quilometragem livre, incluindo seguro, monitoramento por sistema GPS/GSM/GPRS, manutenção veicular, insulfilme e adesivagem para atender as unidades administrativas da Secretaria, com a seguinte composição:

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO NA COMISSÃO
Waldemir de Oliveira Carneiro Junior	10080630	Gestor
Tiago Cândido do Carmo	10079253	Fiscal
Silvio Correia Leite	84533	Fiscal

Art. 2º Compete ao Gestor do Contrato a coordenação das atividades de fiscalização, o acompanhamento da execução contratual, a adoção de medidas saneadoras, a elaboração de relatórios e pareceres técnicos, bem como a responsabilidade pelo recebimento definitivo do objeto.

Art. 3º Compete aos Fiscais do Contrato o acompanhamento técnico, administrativo e setorial da execução contratual, registrando ocorrências, certificando a conformidade de bens e serviços, procedendo ao recebimento provisório do objeto e subsidiando o Gestor do Contrato com informações e relatórios.

Art. 4º Os servidores ora designados deverão observar rigorosamente o princípio da segregação de funções, registrando formalmente todas as ocorrências, providências e comunicações relativas ao acompanhamento da execução contratual, sob pena de responsabilidade nos termos da Lei nº 8.666/93.

Art. 5º Ficam, por meio deste ato, revogadas todas as portarias anteriormente expedidas que versam sobre a matéria.

THIAGO FELIPE CANTANHEDE PACHECO
Secretário Municipal De Infraestrutura

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D6DB51F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA-SEINFRA
PORTARIA Nº 251/2026/SEINFRA

Porto Velho, 20 de Maio de 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E TENDO EM VISTA O QUE CONSTA NO PROCESSO Nº **019.001992/2026-31.**

RESOLVE:

Art. 1º TORNAR VÁLIDO:1½ (uma e meia) diárias aos servidores abaixo relacionados para se deslocar ao **Rio Branco/AC,** por meio dos transportes **Toyota Hilux, Placa TSA1G21,** com objetivo a realização de visita técnica nas instalações do incinerador da Norte Ambiental, empresa responsável pela destinação final dos Resíduos de Serviços de Saúde do Município de Porto Velho, **no período dos dias 27 a 28 de Abril de 2026**. Conforme solicitação constante no **Ofício N° 0832901** do **Processo 019.001992/2026-31.**

NOME	CADASTRO	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS	ADICIONAL DESLOCAMENTO
Valdinei Rocha dos Santos	77025	Gerente de Planejamento de Drenagem Urbana	Rio Branco/AC	1½ (uma e meia)	NÃO
Yuri Silva Simpson	10079143	Gerente de Gestão de Contratos de Resíduos Sólidos	Rio Branco/AC	1½ (uma e meia)	NÃO
João Henrique Costa de Sá	10080123	Gerente de Gestão de Contratos de Água e Esgoto	Rio Branco/AC	1½ (uma e meia)	NÃO

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

THIAGO FELIPE CANTANHEDE PACHECO
Secretário Municipal De Infraestrutura

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F2698B8C

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA-SEINFRA
PORTARIA Nº 252/2026/SEINFRA

Porto Velho, 20 de Maio de 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E TENDO EM VISTA O QUE CONSTA NO PROCESSO Nº **019.002463/2026-54.**

RESOLVE:

Art. 1º ARBITRAR E CONCEDER: 11½ (onze e meia) diárias ao servidor abaixo relacionados para se deslocar ao **Ramal do Acreano, Babaçu e Tucumã**, por meio dos transportes **Caminhonete Hilux, placa: TSA1F71,** com objetivo de serviços operacionais de recuperação, manutenção e desobstrução de vias e estradas, conserto e manutenção de pontes e bueiros a serem desenvolvidos nas localidades, **no período dos dias 13/05 a 15/05, 18/05 a 22/05 e 25/05 a 29/05/2026.** Conforme solicitação constante na **Comunicação Interna N° 0946039** do **Processo 019.002463/2026-54.**

NOME	CADASTRO	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS	ADICIONAL DESLOCAMENTO
Lucas Miranda da Rocha	272063	Motorista	Ramal do Acreano, Babaçu e Tucumã	11½ (onze e meia)	NÃO

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

THIAGO FELIPE CANTANHEDE PACHECO
Secretário Municipal De Infraestrutura

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1459ABA5

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA- SEINFRA
PORTARIA Nº 253/2026/SEINFRA-ASTEC

Porto Velho, 19 de maio de 2026.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 7º, incisos I e III, e o artigo 78 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e a Lei Complementar nº 1.000 de 07 de Janeiro de 2025.
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNARos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEINFRA, para atuarem como Gestor e Fiscais do contrato nº 067/PGM/2025, Empresa: PSP HUB – ESTUDOS EM INFRAESTRUTURA E URBANISMO, inscrita no CNPJ nº 48.816.886/0001- 72, Processo Administrativo SEI:019.001812/2025-30, referente à prestação de serviços técnicos especializados de elaboração de estudos de viabilidade de engenharia, operacional, ambiental, econômico-financeira e jurídica para concessão de serviços cemiteriais, com a revitalização, modernização, manutenção e gestão dos cemitérios públicos municipais para atender as necessidades da Secretaria, com a seguinte composição:

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO NA COMISSÃO
Ricardo de Jesus Sousa Santos	00166216	Gestor
Maura Sousa Silva	00276817	Fiscal
Tomas Araujo Pinheiro	00168155	Fiscal

Art. 2º Compete ao Gestor do Contrato a coordenação das atividades de fiscalização, o acompanhamento da execução contratual, a adoção de medidas saneadoras, a elaboração de relatórios e pareceres técnicos, bem como a responsabilidade pelo recebimento definitivo do objeto.

Art. 3º Compete aos Fiscais do Contrato o acompanhamento técnico, administrativo e setorial da execução contratual, registrando ocorrências, certificando a conformidade de bens e serviços, procedendo ao recebimento provisório do objeto e subsidiando o Gestor do Contrato com informações e relatórios.

Art. 4º Os servidores ora designados deverão observar rigorosamente o princípio da segregação de funções, registrando formalmente todas as ocorrências, providências e comunicações relativas ao acompanhamento da execução contratual, sob pena de responsabilidade nos termos da Lei n.º 14.133/2021.

Art. 5º Ficam, por meio deste ato, revogadas todas as portarias anteriormente expedidas que versam sobre a matéria.

THIAGO FELIPE CANTANHEDE PACHECO
Secretário Municipal De Infraestrutura

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1E38E426

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO,ESPORTE E LAZER- SEMTEL
PORTARIA Nº 67/2026/SEMTEL/DA

Porto Velho, 19 de maio de 2026.
A SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER – SEMTEL, no uso das atribuições que lhe confere no artigo 14 da Lei Complementar no 1.000 de 07 de janeiro de 2025, e tendo em vista o que consta no processo n° 014.000314/2025-10.

RESOLVE:
Art. 1º – TORNAR VÁLIDA: 1 e ½ (uma) diária e meia indenizatória aos prestadores de serviço abaixo relacionados, conforme a quantidade de diárias e o período indicado, que se deslocaram por meio terrestre para a **VILA TEOTÔNIO/PVH**, no período de 27/09/2025 e 28/09/2025. A viagem teve como objetivo apoio prestado pelo Corpo de Bombeiros Militar no **Festival de Pesca,** conforme **Ofício ID Nº 0059865** .

NOME	CAD.	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QTD. DE DIÁRIAS	AUXILIO DESLOCAMENTO
José Feliciano dos Santos Filho	-	Convidado	Vila Teotônio/PVH	1 e ½ (Decreto nº 21.168/2025)	-
Francisco Cirineu Silveira Maia	-	Convidado	Vila Teotônio/PVH	1 e ½ (Decreto nº 21.168/2025)	-
Antônio Luis da Costa Rebouças	-	Convidado	Vila Teotônio/PVH	1 e ½ (Decreto nº 21.168/2025)	-
Lissiane Vasques Rebouças	-	Convidado	Vila Teotônio/PVH	1 e ½ (Decreto nº 21.168/2025)	-
Genival Ribeiro Lacerda	-	Convidado	Vila Teotônio/PVH	1 e ½ (Decreto nº 21.168/2025)	-
Rafael Miramar Bezerra de Oliveira	-	Convidado	Vila Teotônio/PVH	1 e ½ (Decreto nº 21.168/2025)	-

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se.

(Assinatura Digital)
CASSIO MOURA SILVA
Secretário Municipal de Turismo, Esporte e Lazer – SEMTEL

Publicado por:
Naiara Jovania Braga da Silva
Código Identificador:EA21910B

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

Considerando que o presente processo**nº 022.001205/2026-00**foi objeto de análise pela unidade executora de Controle Interno ou órgão equivalente, ou ainda, por comissão de servidores designada pelo ordenador de despesa – em cumprimento as atribuições do art. 10 do Decreto nº 15.403/2018, tendo sido constatado que a despesa se encontra, portanto,**APTO para ser HOMOLOGADA**nos termos do Decreto nº 17.353 de 09 de junho de 2021, e nos termos do art. 1º do Decreto nº 12.252, de 12 de julho de 2011.

HOMOLOGARa presente prestação de contas de diárias dos servidores***Cleovânia Pontes Gomes Pinto, Karina Hil Marcionilio Santos***e***Lucas Sales da Costa***conforme Prestação de conta**RELATÓRIO INDIVIDUAL DE COMPROVAÇÃO DE DIÁRIA**, localizada nos ID's:0909121, 0909150 e 0909105 do Decreto nº 17.353/2021, de forma que os autos deverão ser remetidos à Unidade Administrativa competente, a fim de proceder a baixa da responsabilidade do beneficiário.

FILIPE JEFERSON GUEDES ARAGÃO
Diretor do Departamento Administrativo - DA/SEMA

ARTHUR FELIPE BORIN DOS SANTOS
Secretário Municipal Interino de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7F9F9157

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
TERMO DE QUITAÇÃO - CARLOS EDVILSON MICHALSKI RAPOSO

Termo de Quitação Nº 9 - SEMA-DPCA
Processo Administrativo Nº 022.001507/2026-70

De forma a dar quitação em parte conforme rege a Cláusula Quinta e Parágrafo Único, do **Termo de Compromisso de Compensação Ambiental nº 37/2025**, firmado entre o Município de Porto Velho-RO, com sede na Avenida 7 de Setembro, 237 – Esquina com Avenida Farquar, Prédio do Relógio, centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.903.125/0001-45, neste ato representado pela **Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável**, situada à Rua General Osório, 81, Bairro Centro, doravante denominada simplesmente SEMA, tendo como responsável o Secretário Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, **Arthur Felipe Borin dos Santos**, e do outro lado, **Carlos Edvilson Michalski Raposo, localizado na Rua Antônio Maria Valença, nº 5427, Bairro Flodoaldo Pontes Pinto, Porto Velho - RO, inscrito no CPF Nº ***.546.9**-**,** cujo objeto era o compromisso do presente Termo, por meio do **Processo Nº 022.001507/2026-70.**

Atestamos a quitação do Termo de Compromisso Ambiental N° 0906753, registrado em Nota Fiscal **0880709**, no valor correspondente a **R$ 720,00 (Setecentos e vinte reais)**, no qual consta o pagamento dos objetos:

• Aquisição de:
08 UNIDADES DE CORRENTE 25 DENTES.
10 UNIDADES DE LIMA REDONDA.

Para execução das atividades de poda e erradicação urbana, equipe itinerante de parques e Eco parques de Porto Velho. Sendo que as mesmas serão utilizadas para recuperar Áreas de Preservação Permanente – APP, Parques e Ecoparques, bem como as áreas degradadas em todo o perímetro municipal, principalmente às margens de córregos, nascentes e rio pertencentes aos corpos hídricos de Porto Velho – RO.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente **TERMO DE QUITAÇÃO DE DÉBITO AMBIENTAL** em 03 (três) vias de igual teor, para que surta os devidos efeitos legais.

Porto Velho, 12 de maio de 2026.

ARTHUR FELIPE BORIN DOS SANTOS
Secretário Municipal Interino de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA

Responsáveis Pela Revisão Técnica:

CAROLINE CAVALCANTE LIMA
Assessora Técnica – DPCA/SEMA

ANDRÉ AKIO FERRAZ OBINATA
Assessor Técnico – ASTEC/SEMA

URBANITA OLIVEIRA CARVALHO
Chefe da Assessoria Técnica – ASTEC/SEMA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6439478B

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E PESQUISA - SMTI
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

Considerando que o presente processo nº 003.000232/2026-85 foi objeto de análise pela unidade executora de Controle Interno ou órgão equivalente, ou ainda, por comissão de servidores designado pelo ordenador de despesa – em cumprimento as atribuições do art. 10 do Decreto 15.403/2018, tendo sido constatado que a despesa se encontra, portanto, **APTA** para ser **HOMOLOGADA** nos termos do Decreto nº 17.353 de 09 de junho de 2021, e nos termos do art. 1º do Decreto n 12.525, de 12 de julho de 2011.

HOMOLOGAR a presente prestação de contas de diárias do servidor **Eric Zanovello, conforme Prestação de conta RELATÓRIO INDIVIDUAL DE COMPROVAÇÃO DE DIÁRIA,** localizada ID SEI: (0944579) do Decreto nº 17.353/2021, de forma que os autos deverão ser remetidos a Unidade Administrativa competente a fim de proceder a baixa da responsabilidade do beneficiário.

MARINÊS PEREIRA DE MELO
Diretora do Departamento Administrativo - DA/SMTI/SGOV

CEZAR EDUARDO DONDONI MARINI
Superintendente Municipal de Tecnologia da Informação e Pesquisa – SMTI

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C89D3769

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº30/2026
DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 311/SEMOSP/2026

Contratante: Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO.
CNPJ: 04.632.212/0001-42.
Contratada: SATURNO COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO E ELETRONICO LTDA
CNPJ: 48.936.631/0001-43
VALOR: R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais).
DO OBJETO: Registro de preço para aquisição deLuminárias Led, a fim de atender as necessidades daSecretaria Municipal de Obras SEMOSP, da Prefeitura de Presidente Médici/RO, durante o período de 12 (doze)meses.
RETIRADA DA ATA: Médici-RO.https://transparencia.presidentemedici.ro.gov.br/transparencia/index.php?link=aplicacoes/publicacao/frmpublicacao&grupo=&nomeaplicacao=publicacao e https://pncp.gov.br/app/atas?q=&pagina=1

Presidente Médici/RO, 20 de maio de 2026.

SERGIO PEDRO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Kalita Duarte Antunes de Araújo
Código Identificador:B83D0502

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO N° 23/2026

Contrato N° 23/2026
Processo nº 0725/SEMEC/2026

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MEDICI/RO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACÃO E A EMPRESA J R DISTRIBUIDORA DE GAS LTDA, PARA OS FINS QUE NAS CLÁUSULAS ABAIXO SE ESPECIFICAM

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MEDICI/RO**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ nº 04.632.212/0001-42, com sede na Av. São João Batista, 1613 - Centro, Pres. Médici - RO, 76916-000,representada pelo Sr. **EMANUEL LEITE DE CALDAS SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** doravante **CONTRATANTE** e a Empresa **J R DISTRIBUIDORA DE GAS LTDA, CNPJ 07.870.802/0001- 00**, localizada na rua Mario Ney Nunes, n.º 1654 - Centro-Urupá - Estado de Rondônia -Cep 78955-000, representada por **ROSELI VIEIRA CHAGAS, CPF N° ***.845.562-**** doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente instrumento contratual, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Processo Administrativo nº 0725/SEMEC/2026, Pregão Eletrônico nº 030/SML/2026,tendo por finalidade estabelecer os direitos, deveres e obrigações das partes, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA OBJETO
Aquisição com entrega parcelada de LEITE INTEGRAL UHT, para atender exclusivamente ao atendimento que se destina exclusivamente ao atendimento das necessidades das unidades escolares mantidas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, sendo o referido item componente essencial para a alimentação escolar ofertada aos alunos matriculados na rede Municipal de Ensino.

1.1 Objeto da contratação:

LEITE INTEGRAL UHT, CAIXA COM 1 LITRO, Apresentação: origem de vaca, líquido Embalagem: tetra pack, Unidade de Fornecimento: caixa com 1 litro, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.

1.2 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
a)O Termo de Referência;
b)O Edital da Licitação;
c)A Minuta do contratado;
d)Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO
2.1O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da Publicação no PNCP na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)
3.1O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.
3.2 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 12 (doze) meses contado da data da assinatura do Termo de Contrato, ATA ou equivalente, em estrita observância ao princípio da anualidade.

CLÁUSULA QUARTA SUBCONTRATAÇÃO
4.1Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO
5.1O valor total da contratação é de R$ 64.300,00 (sessenta e quatro mil e trezentos reais)
5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)
6.1O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)
7.1.1 DO REAJUSTE: Os preços iniciais só serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (ele indica a variação dos preços de um conjunto de produtos e serviços para o consumidor final).
7.1.2 Caso o (s) índice (s) estabelecido (s) para reajustamento venha (m) a ser extinto (s) ou de qualquer forma não possa (m) mais ser utilizado (s), será (ão) adotado (s), em substituição, o (s) que vier (em) a ser determinado (s) pela legislação então em vigor.
Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.1.3 DO REEQUILÍBRIO: Os preços registrados só poderão ser revistos antes do período de 12 (doze) meses em decorrência de:
a) Redução dos Preços praticados no mercado em comparação aos Registrados em Ata; ou
b) Fato superveniente: Elevação de Preços praticados no mercado, custo, em comparação aos Registrados em Ata;
7.1.4 Na hipótese do subitem 7.1.3, alínea a acima, a Contratante convocará a empresa Contratada para negociação dos preços registrados, a fim de obter a redução dos mesmos, liberando-a do compromisso caso a negociação seja frustrada, situação em que serão convocados os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação;
7.1.5 Na hipótese do subitem 7.1.3, alínea b acima, caso a Contratada comprove, fundamentadamente, a impossibilidade de manter o preço registrado, a Contratante poderá liberá-la do compromisso assumido, se a comunicação da Contratada ocorrer antes do recebimento da Nota de Empenho.
7.1.6 O reequilíbrio de preços será admitido somente mediante comprovação de desequilíbrio econômico-financeiro. Para tanto, deverá ser apresentada documentação que comprove, de forma inequívoca, a elevação dos custos relacionados ao objeto contratado, podendo incluir:
-Notas fiscais de aquisição do objeto;
-Listas de preços de fornecedores (orçamentos);
-Planilhas demonstrativas do custo dos produtos;
-Ou outros documentos que comprovem o aumento dos custos.
A avaliação será feita com base em documentos comparativos, sendo:
-Um documento datado até 60 dias antes ou após a data da licitação; e
-Documentação atual compatível com a data do pedido de reequilíbrio, podendo ser considerado 60 dias que antecedem esse pedido.
7.1.7 Quanto ao pedido de reequilíbrio de preços, se este for entregue após o recebimento de empenho, a empresa deverá efetuar a entrega dos bens pelo preço registrado, para só então aguardar a análise do pleito para julgamento da procedência ou não.
7.1.8 A Cláusula Sétima deste Contrato, ATA ou equivalente deve ser interpretada e considerada, em conjunto com o Item PREÇOS REGISTRADOS (POSSIBILIDADES DE ALTERAÇÃO E ÍNDICE do Edital em sua totalidade, ambos se complementando em eventual omissão;
7.1.9 Ambos, reajuste e reequilíbrio poderão ser realizados por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1 Constituem obrigações da CONTRATANTE:

8.2 Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar o objeto deste termo de referência, através de representantes designados pela Secretaria (Comissão de Recebimento e Comissão de Certificação);

8.3 Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital;

8.4 Não permitir que outrem execute objeto do presente Termo de Referência;

8.5 Aplicar a contratada as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis

8.6 Devolver os produtos caso não esteja dentro das especificações constantes do presente Termo de Referência, ficando a contratada sujeita às sanções cabíveis.

8.7 A Contratante, por meio da Comissão de Certificação, motivará a apuração de descumprimento de quaisquer das cláusulas deste pedido, por parte da Contratada.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1 Entregar o objeto desta licitação, nas especificações e quantidades contidas no Termo de Referência;

9.2 Se responsabilizar por todos os ônus, encargos, perdas e danos em quanto for constatado que tenham sido ocasionados em decorrência da entrega do objeto;

9.3 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas e todos os tributos incidentes, sem qualquer ônus à CONTRATANTE, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em Lei;

9.4 Prestar à CONTRATANTE qualquer informação sobre o objeto a ser adquirido, sobre tudo qualquer dificuldade encontrada.

9.5 Ficarão a cargo da CONTRATADA os custos de frete, impostos, taxas e etc., que venham a incidir sobre a aquisição, objeto deste Termo de Referência.

9.6 Responsabilizar-se por todos os transportes dos materiais em caso de necessidade de reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir;

9.7 Ocorrendo a entrega de produtos fora do prazo de validade estipulado neste pedido, o fornecedor será responsabilizado e deverá substituí-los imediatamente, sem qualquer ônus para o contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA - GARANTIA DA CONTRATAÇÃO (art. 92, XII e XIII)

10.1Não haverá exigência de garantia contratual da execução nos termos art. 92, XII, da Lei nº. 14.133/2021, por razões da baixa complexidade do objeto, com base no Estudo Técnico Preliminar - ETP e Matriz de Gerenciamento de Riscos, elaborados para a contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GARANTIA DO OBJETO

11.1A garantia mínima do bem deverá ser concedida pelo fabricante, iniciando-se a partir da data do Recebimento Definitivo do objeto, conforme termo emitido pela Administração. O prazo de garantia deverá ser explicitamente especificado na proposta apresentada pelo licitante.

11.2O início da contagem do prazo de garantia contra defeitos de fabricação, vícios aparentes ou de fácil constatação, bem como contra eventuais avarias sofridas durante o transporte, armazenamento ou instalação, ocorrerá a partir da data do Termo de Recebimento Definitivo do objeto.

11.3 Nos casos de vícios ocultos, o prazo de garantia passará a contar a partir da constatação do defeito, conforme previsto no art. 26, § 3º, do Código de Defesa do Consumidor CDC (Lei nº 8.078/1990).

11.4 Constatados vícios ocultos, defeitos de fabricação ou avarias decorrentes de transporte ou armazenamento sob responsabilidade da contratada, esta deverá realizar a substituição ou reparo do bem no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da notificação, sem qualquer ônus para a Administração.

11.5 Aplica-se, no que couber, o disposto no Código de Defesa do Consumidor quanto à obrigatoriedade de reposição do produto, ainda que cessada sua fabricação ou importação.

11.6A contratada deverá garantir o pleno funcionamento e a qualidade contínua dos serviços prestados durante toda a vigência contratual, responsabilizando-se pela manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos e da infraestrutura necessária à execução do serviço, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

11.7 Quaisquer substituições de equipamentos defeituosos, como roteadores, switches, entre outros, bem como os custos decorrentes de transporte, tributos, instalação, configuração ou serviços correlatos, correrão por conta exclusiva da Contratada, sem prejuízo das garantias legais previstas no Código de Defesa do Consumidor e demais normas aplicáveis.

11.8 Toda e qualquer despesa relacionada ao cumprimento das condições de garantia será de inteira responsabilidade da contratada, inclusive quanto aos componentes sob sua guarda e aos danos decorrentes de sua falha na prestação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD) E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

12.1A Empresa Contratada compromete-se a cumprir integralmente as disposições da LGPD e demais normas aplicáveis à proteção de dados.

12.2A Empresa Contratada será responsável por implementar medidas de segurança da informação
apropriadas para proteger os dados pessoais tratados durante a prestação dos serviços.

12.3A Empresa Contratada só poderá coletar, processar ou armazenar dados pessoais estritamente necessários para a execução dos serviços contratados.

12.4A coleta e o tratamento dos dados pessoais devem ser realizados de acordo com os princípios da LGPD, incluindo a finalidade específica, adequação, necessidade, consentimento e transparência.

12.5 Caso haja transferência internacional de dados, a Empresa Contratada compromete-se a adotar as medidas necessárias para assegurar que a transferência esteja em conformidade com a LGPD.

12.6A Empresa Contratada notificará imediatamente a Contratante sobre qualquer transferência internacional de dados pessoais.

12.7A Empresa Contratada implementará medidas de segurança da informação apropriadas para proteger
os dados pessoais contra acessos não autorizados, divulgação, alteração e destruição não autorizadas.

12.8A Empresa Contratada realizará auditorias regulares de segurança da informação e informará a Contratante sobre quaisquer incidentes de segurança que possam afetar a proteção dos dados pessoais.

12.9A Empresa Contratada notificará a Contratante sem demora indevida no caso de qualquer violação de segurança que possa comprometer a confidencialidade, integridade ou disponibilidade dos dados pessoais.

12.10A notificação incluirá informações detalhadas sobre a natureza da violação, as possíveis consequências e as medidas tomadas para mitigar os riscos.

12.11A Empresa Contratada e seus funcionários envolvidos nos serviços comprometem-se a manter a confidencialidade dos dados pessoais tratados durante a vigência do contrato e após seu término.

12.12A obrigação de confidencialidade abrange todas as informações relacionadas aos dados pessoais, incluindo processos, procedimentos e tecnologias.

12.13A Contratante reserva-se o direito de realizar auditorias periódicas para verificar a conformidade da Empresa Contratada com as disposições deste contrato e com as obrigações decorrentes da LGPD.

12.14A Empresa Contratada colaborará integralmente com tais auditorias, fornecendo acesso a
documentos, registros e pessoal necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

13.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a)der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c)der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e)apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
i) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, conforme artigo 155, inciso VI da Lei 14.133/2021.
13.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I- Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
II- Multa:
1.Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso na assinatura do instrumento contratual ou no recebimento da Ordem de Fornecimento ou da Nota de Emprenho, observado o limite de 6 (seis) dias corridos, após o qual será caracterizada a inexecução total do contrato, salvo no caso de justificativa aceita pela Administração.
2.compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
2.1O atraso superior a dez dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei
n. 14.133, de 2021.
III- Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas ***b, c, d*** e ***i*** do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
IV- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas ***e, f, g*** e ***h*** do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas ***b, c, d*** e ***i*** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
13.3A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
13.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
13.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
13.4.2 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
13.5A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
13.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a)a natureza e a gravidade da infração cometida;
b)as peculiaridades do caso concreto;
c)as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d)os danos que dela provierem para o Contratante;
f) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
13.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de
licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
13.8A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
13.9O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
13.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
13.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa
e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)
14.1O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
14.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a
conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
14.1.1 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
a)ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
b)poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
14.3O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo
nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
14.3.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
14.3.2A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
14.3.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
14.4O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
14.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
14.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
14.4.3 Indenizações e multas.
14.5A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico- financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput,da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)
Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes da aquisição, correrão por conta dos recursos, pela seguinte classificação orçamentária:
Unidade Orçamentária: 12 361 0010
Programação: 12 361 0010 2056 0000
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00
Ficha: 188
Unidade Orçamentária: 12 361 0010
Programação: 12 361 0010 2056 0000
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

Ficha: 189

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)
16.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - ALTERAÇÕES
17.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº14.133, de 2021.
17.2O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
17.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - PUBLICAÇÃO
18.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724,de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - FORO (art. 92, §1º)
19.1 Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Presidente Medici do Estado de Rondônia para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:EFC83EC0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
DECRETO N° 093/CMPR/2026.

DECRETO N° 093/CMPR/2026.

DECRETA LUTO OFICIAL NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A MESA DIRETORA DA Câmara Municipal de Primavera de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o falecimento do senhor **Dionízio José Cardoso**, pioneiro do Município e tio do Presidente da Câmara Municipal, Vereador Rogério Barbosa Rodrigues;

CONSIDERANDO os relevantes serviços prestados à comunidade de Primavera de Rondônia, contribuindo para o desenvolvimento e história do Município;

CONSIDERANDO o sentimento de solidariedade, respeito e pesar que acomete toda a comunidade primaverense;

DECRETAR

Art. 1º Fica decretado Luto Oficial, no âmbito da Câmara Municipal de Primavera de Rondônia, por 01 (um) dia, em sinal de profundo pesar pelo falecimento do senhor **Dionízio José Cardoso**, pioneiro do Município e tio do Presidente da Câmara Municipal, Vereador Rogério Barbosa Rodrigues.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia/RO, 20 de maio de 2026.

ROGERIO BARBOSA RODRIGUES
Presidente – 2025/2026

Publicado por:
Rosangela Alves Machado
Código Identificador:2FD0D2C5

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
1° TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 62/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N° 019/2025
PROCESSO N° 441/SEMOSP/2025.

Pelo presente termo aditivo à Ata de Registro de Preço n° 062/2025, que entre si fazem a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA - RO**, instituição pública de Direito Publico Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 84.723.030/0001-16, com sede, localizado na Rua Jonas Antônio de Souza n.º 1466, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, Senhor Lucas Nunes e empresa **AMACOL - AMAZONIA COMERCIAL, SERVICOS E LOCACAO DE MAQUINAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° 84.616.069/0001-34, têm entre si, justas as cláusulas e condições seguintes, objeto do presente Termo Aditivo.
CLÁUSULA PRIMEIRA:
O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 62/2025, por 12 meses, a partir de 22 de maio de 2026 a 22 de maio de 2027, conforme previsto na Ata de Registro de Preços, na forma do art. 72 do Decreto Municipal nº 2949/2023.
CLÁUSULA SEGUNDA:
Fica renovado o quantitativo registrado na Ata de Registro de Preços nº 62/2025, na forma do art. 72 do Decreto Municipal n. º 2949/2023.
CLÁUSULA TERCEIRA:
Permanecem inalteradas e ficam por este Termo ratificadas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços Original, não modificadas pelo presente Termo Aditivo. E por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo, em duas vias de igual teor e para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo elencadas.

Primavera de Rondônia, 19 de maio de 2026.

LUCAS NUNES
Prefeito Municipal
RENATA DE A. GONCHOROWISKI
Gerente de Atas
AMACOL - AMAZONIA COMERCIAL,SERVICOS E LOCACAO DE MAQUINAS LTDA
84.616.069/0001-34

Publicado por:
Beatriz Nicolaeiwski Ramalho
Código Identificador:297EFE9D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 3.587 DE 20 DE MAIO DE 2026

PROMOVE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR TRANSFERÊNCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica deste Município e autorização contida na Lei Municipal nº 1.426, de 11 de novembro de 2025.

D E C R E T A:

Art. 1° Fica autorizada a Reformulação Administrativa conforme Art. 167, VI da CF/88 por **Transferência,** na importância de **R$ 46.000,00 (quarenta e seis mil reais),** conforme discriminado abaixo:

02.000 - Poder Executivo
02.004 - Secretaria Mun. de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária

60 04.122.0003.2027 – Gestão Administrativa - SEMAP – **R$ 46.000,00**
3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo
1.500.0000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos e Transferências de Impostos

Art. 2° As Reformulação Administrativa propostas na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de **Anulação** das Seguintes Dotações Orçamentárias.

02.000 - Poder Executivo
02.004 - Secretaria Mun. de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária
63 04.122.0003.2027 – Gestão Administrativa - SEMAP – **R$ 46.000,00**
4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente
1.500.0000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos e Transferências de Impostos

Art. 3° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia/RO, em 20 de maio de 2026.

[Assinado Eletronicamente]
LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:D9563616

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 3.588 DE 20 DE MAIO DE 2026

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica deste Município e autorização contida na Lei Municipal nº 1.429, de 04 de dezembro de 2025.

D E C R E T A:

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)**, destinados a suplementar a dotação orçamentária, conforme se discrimina:

02.000 - Poder Executivo
02.004 - Secretaria Mun. de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária
62 04.122.0003.2027 – Gestão Administrativa - SEMAP – **R$ 25.000,00**
3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços De Terceiros - PESSOA JURÍDICA
1.500.0000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos e Transferências de Impostos

Art. 2º O recurso para atendimento do crédito aberto no artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4.320 de 17 de março de 1964, por **Anulação de Dotação.**

02.000 - Poder Executivo
02.004 - Secretaria Mun. de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária
61 04.122.0003.2027 – Gestão Administrativa - SEMAP – **R$ 25.000,00**
3.3.90.36.00.00.00.00 – Outros Serviços De Terceiros - PESSOA FÍSICA
1.500.0000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos e Transferências de Impostos

Art. 3° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia/RO, em 20 de maio de 2026.

[Assinado Eletronicamente]
LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:2762B0A2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 3.589 DE 20 DE MAIO DE 2026

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica deste Município e autorização contida na Lei Municipal nº 1.469, de 20 de maio de 2026.

D E C R E T A:

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial no valor de **R$ 166.656,86 (cento e sessenta e seis mil seiscentos e cinquenta e seis reais e oitenta e seis centavos)**, destinados a suplementar a dotação orçamentária, conforme se discrimina:

02.000 – Poder Executivo.
02.004 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária
20.605.00013.1021 – Aquisição de Maquinas e Equipamentos – **R$ 166.656,86**
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.
11.700.0006.0000 – Recursos do Exercício Corrente – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União.

Art. 2º O recurso para atendimento do crédito aberto no artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4.320 de 17 de março de 1964, **por Excesso de Arrecadação.**

Art. 3° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia/RO, em 20 de maio de 2026.

[Assinado Eletronicamente]
LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:619AC428

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 3.590 DE 20 DE MAIO DE 2026

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica deste Município e autorização contida na Lei Municipal nº 1.470, de 20 de maio de 2026.

D E C R E T A:

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial no valor de **R$ 11.343,14 (onze mil trezentos e quarenta e três reais e quatorze centavos)**, destinados a suplementar a dotação orçamentária, conforme se discrimina:

02.000 – Poder Executivo.
02.004 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária

20.605.00013.1021 – Aquisição de Maquinas e Equipamentos – **R$ 11.343,14**
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.
2.755.0000.0000 - Recursos de Exercícios Anteriores – Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta.

Art. 2º O recurso para atendimento do crédito aberto no artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4.320 de 17 de março de 1964, por **Superavit Financeiro.**

Art. 3° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia/RO, em 20 de maio de 2026.

[Assinado Eletronicamente]
LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:7F2E627E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 067/PGM/2026

Processo Seletivo nº 001/SEMEC/2025

A Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia torna público o extrato do contrato celebrado nos seguintes termos: **Contratante:** Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia – CNPJ nº 84.723.030/0001-16. **Contratada:** DEISE GONÇALVES DOS SANTOS COSTA, brasileira, casada, inscrita no CPF nº ***.998. ***-25. **Objeto:** Contratação por tempo determinado de profissional da área da Educação, oriunda do Processo Seletivo nº 001/SEMEC/2025, para o exercício da função de **Cuidadora de Alunos com Necessidades Especiais**, conforme convocação prevista no Edital nº 03/2026, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais. **Vigência:** 12 (doze) meses, a contar da data de lotação, podendo ser prorrogado por igual período, conforme disposto na cláusula quinta do contrato

LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:5599184F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 068/PGM/2026

Processo Seletivo nº 001/SEMEC/2025

A Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia torna público o extrato do contrato celebrado nos seguintes termos: **Contratante:** Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia – CNPJ nº 84.723.030/0001-16. **Contratada:** ANGÉLICA PATRÍCIA FERREIRA, brasileiro (a), solteira, inscrito (a) no CPF nº ***.529. ***-77. **Objeto:** Contratação por tempo determinado de profissional da área da Educação, oriunda do Processo Seletivo nº 001/SEMEC/2025, para o exercício da função de **Cuidadora de Alunos com Necessidades Especiais**, conforme convocação prevista no Edital nº 04/2026, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais. **Vigência:** 12 (doze) meses, a contar da data de lotação, podendo ser prorrogado por igual período, conforme disposto na cláusula quinta do contrato.

LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:A2CFEC2F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 070/PGM/2026

Processo Seletivo nº 001/SEMEC/2025

A Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia torna público o extrato do contrato celebrado nos seguintes termos: **Contratante:** Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia – CNPJ nº 84.723.030/0001-16. **Contratada:** DANIELE PIRES DE LIMA ESTEVAN, brasileira, solteira, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.804. ***-14. **Objeto:** Contratação por tempo determinado de profissional da área da Educação, oriunda do Processo Seletivo nº 001/SEMEC/2025, para o exercício da função de **Cuidadora de Alunos com Necessidades Especiais**, conforme convocação prevista no Edital nº 05/2026, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais. **Vigência:** 12 (doze) meses, a contar da data de lotação, podendo ser prorrogado por igual período, conforme disposto na cláusula quinta do contrato.

LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:99E1D52C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 069/PGM/2026

Processo Seletivo nº 001/SEMEC/2025

A Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia torna público o extrato do contrato celebrado nos seguintes termos: **Contratante:** Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia – CNPJ nº 84.723.030/0001-16. **Contratada:** AMANDA BRAGA MACHADO, brasileira, solteira, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.987***-21. **Objeto:** Contratação por tempo determinado de profissional da área da Educação, oriunda do Processo Seletivo nº 001/SEMEC/2025, para o exercício da função de **Cuidadora de Alunos com Necessidades Especiais**, conforme convocação prevista no Edital nº 05/2026, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais. **Vigência:** 12 (doze) meses, a contar da data de lotação, podendo ser prorrogado por igual período, conforme disposto na cláusula quinta do contrato.

LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:DE519751

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 071/PGM/2026

Processo Seletivo nº 001/SEMEC/2025

A Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia torna público o extrato do contrato celebrado nos seguintes termos: **Contratante:** Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia – CNPJ nº 84.723.030/0001-16. **Contratada:** KEILA FABIANA BARBOSA LEITE RIBEIRO, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.361. ***-38. **Objeto:** Contratação por tempo determinado de profissional da área da Educação, oriunda do Processo Seletivo nº 001/SEMEC/2025, para o exercício da função de **Cuidadora de Alunos com Necessidades Especiais**, conforme convocação prevista no Edital nº 05/2026, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais. **Vigência:** 12 (doze) meses, a contar da data de lotação, podendo ser prorrogado por igual período, conforme disposto na cláusula quinta do contrato.

LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Elilha Feitosa Braga
Código Identificador:525960BD

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/PGM/2025

Processo nº 1156-1/2024 – SEMEC
Processo Seletivo nº 001/SEMEC/2024

A Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia torna público o extrato do Primeiro Termo Aditivo ao contrato celebrado nos seguintes termos: **Contratante:** Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia – CNPJ nº 84.723.030/0001-16. **Contratada:** Ediane de Araújo Selhrst, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.163.***-74. **Objeto:** Contratação por tempo determinado de profissional da área da Educação, oriunda do Processo Seletivo nº 001/SEMEC/2024, para prestação de serviços na função de **Cuidadora de Alunos com Necessidades Especiais**, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme Termo de Referência e **Cláusula Terceira** do contrato originário.

LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:9C28673B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 274/GP/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA/RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Ordinária nº 1.398/2025 e amparado pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo nº 3-906/2026/SEMEC.

R E S O L V E:

Art. 1º Arbitrar e conceder 15 (quinze) diárias de campo no fora do município no valor unitário de R$ 70,00 (setenta reais), totalizando o valor de R$ 1.050,00 (um mil e cinquenta reais) aos servidores abaixo, que se deslocarão ao município de Pimenta Bueno/RO nos dias 21 e 22 de maio de 2026, com a finalidade de Participar da formação do PAIC/PROALFA/RENALFA, o deslocamento ocorrerá com veículo oficial da administração Renault Van NCU3402, conforme memorando nº 145/SEMEC/2026 (ID 44815).

Meire Rosa Nunes dos Santos, Diretora Escolar, CPF: *.983.***-00; R$ 140,00 (cento e quarenta reais)**

Fatima Pereira Peixoto, Supervisora, CPF: *.739.***-20; R$ 140,00 (cento e quarenta reais)**

Marcia Becalli, Coordenadora, CPF: *.738.***-04; R$ 140,00 (cento e quarenta reais)**

Rosa Maria Vicente, Professora, CPF: *.227.***-72; R$ 70,00 (setenta reais)**

Maria Hirtys Miranda Lopes, Professora, CPF: *.338.***-00; R$ 70,00 (setenta reais)**

Maria Adeilda Alves F. de Barros, Professora, CPF: *.801.***-87; R$ 70,00 (setenta reais)**

Ana Paula Pereira da Silva Santana, Professora, CPF: *.751.***-05; R$ 70,00 (setenta reais)**

Sônia Fernandes Lima, Professora, CPF: *.592.***-26; R$ 70,00 (setenta reais)**

Roseli dos Santos, Professora, CPF: *.641.***-87; R$ 70,00 (setenta reais)**

Sueli dos Santos, Professora, CPF: *.117.***-87; R$ 70,00 (setenta reais)**

Antônio Alves da Silva, Professora, CPF: *.158.***-20; R$ 70,00 (setenta reais)**

Edir de Fatima de Silva Souza, Professora, CPF: *.495.***-65; R$ 70,00 (setenta reais)**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, em 20 de maio de 2026.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

[Assinado Eletronicamente]
LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:6EB0F218

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 275/GP/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA/RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Ordinária nº 1.398/2025 e amparado pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo nº 3-912/2026/SEMEC.

R E S O L V E:

Art. 1º Arbitrar e conceder 03 (três) diárias de campo no fora do município no valor unitário de R$ 70,00 (setenta reais), totalizando o valor de R$ 210,00 (duzentos e dez reais) aos servidores abaixo, que se deslocarão ao município de Pimenta Bueno/RO nos dias 21 e 22 de maio de 2026, com a finalidade de Participar da formação do PAIC/PROALFA/RENALFA, o deslocamento ocorrerá com veículo oficial da administração Renault Van NCU3402, conforme memorando nº 146/SEMEC/2026 (ID 44834).

Vanderlino Manoel de Lima, Motorista, CPF: *.459.***-72; R$ 140,00 (cento e quarenta reais)**

Gilcleia Aparecida Miss, Sec. Mun. de Educação, Esporte e Cultura, CPF: *.217.***-68; R$ 70,00 (setenta reais)**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, em 20 de maio de 2026.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

[Assinado Eletronicamente]
LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:595734ED

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 276/GP/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA/RO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Artigo 93, VIII, e com fundamento no Decreto Municipal nº 3.283/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam **DESIGNADOS** os seguintes servidores para compor a Comissão de Recebimento de Obras de Infraestrutura (Estradas Vicinais, Pavimentação, Pontes e Correlatos) Municipal, instituído pelo Decreto Municipal 3.283/2025:

NOME	CARGO	MATRICULA	FUNÇÃO
Claudir Ferreira Duarte	Assessor de Engenharia	1.680	Presidente da Comissão

Thalles Jaruzo Moraes	Engenheiro civil	3.153	Vice-Presidente da Comissão
Leandro Alves Castro	Dir. Divisão da Frota Municipal	1.637	Membro da Comissão

Art. 2º Os membros designados exercerão suas funções em conformidade com as atribuições definidas no Decreto nº 3.283 de 3 de abril de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a portaria n° 412/GP/2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, em 20 de maio de 2026.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

[Assinado Eletronicamente]
LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:B7B32FF0

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS PROC. N° 3-769

PROCESSO Nº 3-769/2026/SEMSAU
ASSUNTO: Solicitação de Diárias.
INTERESSADOS (AS): Whebert Coutinho Silva

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diária do servidor **Whebert Coutinho Silva**, perfazendo o valor total de R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) para o período de 3 a 6 de maio de 2026, de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno (ID 44583), deste Processo.**

Primavera de Rondônia/RO, em 20 de maio de 2026

[Assinado Eletronicamente]
LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:09A53230

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO
DECRETO Nº 2637/2026. DE 19 DE MAIO DE 2026.

"DISPÕE SOBRE A SUPLEMENTAÇÃO POR TRANSPOSIÇÃO NO ORÇAMENTO DE 2026, EM FAVOR DO PODER EXECUTIVO, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO -SEMED."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO, Estado de Rondônia, Senhor EDER DA SILVA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, pela Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), e pela Lei Orçamentária Anual nº 1303, de 09 de janeiro de 2026.

CONSIDERANDO o disposto do artigo 11, da Lei Orçamentária Anual nº 1.303, de 09 de janeiro de 2026, que trata por Crédito Adicional Suplementar por Anulação no Orçamento vigente para o Exercício Financeiro de 2026;
CONSIDERANDO o disposto no inciso VI do artigo 167, da Constituição Federal.

CONSIDERANDO o disposto no § 1º do artigo 22, da Lei de Diretrizes Orçamentária Nº 1.302 de 09 de janeiro de 2026, que trata do Orçamento Fiscal e de Seguridade Social para o Exercício Financeiro de 2026;

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam transpostas na forma deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2026, conforme a seguir mencionadas:
ACRESCIMOS:

UNIDADE GESTORA:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	02.07.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:	12.122.0009.2036.0000 – EDUCAÇÃO QUE TRANSFORMA – FUTURO EM CONSTRUÇÃO
FICHA:	**356**
3.3.90.31.00 – PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	R$ 5.161,20
TOTAL ACRESCIMO:	**R$ 5.161,20**

REDUÇÕES:

UNIDADE GESTORA:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	02.07.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:	12.122.0009.2036.0000 – EDUCAÇÃO QUE TRANSFORMA – FUTURO EM CONSTRUÇÃO
FICHA:	**86**
3.3.50.43.00 – SUBVENÇÕES SOCIAIS	R$ (-5.161,20)
TOTAL DE REDUÇÕES:	**R$ (-5.161,20)**

Art. 2º - A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias 1.302 de 09 de janeiro de 2026 e dentro dos valores aprovados para os Poderes, Órgãos e Unidades contemplados.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Rio Crespo - RO, 20 de maio de 2026.

EDER DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Edilaine Pereira Rodrigues
Código Identificador:FCCC89ED

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA
TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL, POR ACORDO ENTRE AS PARTES, AO CONTRATO Nº 66/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 158/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2023
CONTRATO Nº 66/2023
O MUNICÍPIO DE RIO CRESPO/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 63.761.977/0001-41, com sede administrativa na Avenida Joaquim Pedro Sobrinho, nº 1040, Centro, Rio Crespo/RO, neste ato representado por seu Prefeito em Exercício, Sr. ÉDER DA SILVA, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa EMERSON DOS SANTOS POSTO DE GASOLINA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.883.425/0001-00, com sede na Rua do Cacau nº 3401, Centro, na cidade de Rio Crespo/RO, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem celebrar o presente TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL, POR ACORDO ENTRE AS PARTES, mediante as cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo tem por objeto a rescisão amigável, por acordo entre as partes, do Contrato nº 66/2023, oriundo do Pregão Eletrônico nº 25/2023, vinculado ao Processo Administrativo nº 158/2023, cujo objeto consiste na aquisição de combustível (gasolina, óleo diesel

comum e óleo diesel S-10) para abastecimento da frota municipal de Rio Crespo/RO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente rescisão é formalizada de forma amigável, por acordo entre as partes, com fundamento no art. 79, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993, observados os princípios da legalidade, interesse público, motivação e regularidade administrativa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA MOTIVAÇÃO

A presente rescisão decorre da conclusão de novo procedimento licitatório para o mesmo objeto contratual, tornando necessária a formalização do encerramento do Contrato nº 66/2023 para possibilitar a utilização do novo contrato administrativo.

Consta nos autos solicitação da Secretaria demandante para encerramento contratual, bem como relatório circunstanciado certificando a regular execução do objeto, a regularidade do fornecimento dos combustíveis, a inexistência de pendências contratuais, administrativas e financeiras, além da ausência de impedimentos para formalização do encerramento contratual.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

As partes reconhecem que o objeto contratual foi executado regularmente até a presente data, inexistindo apontamentos conclusivos de inadimplemento contratual, sanções administrativas ou pendências impeditivas à formalização da presente rescisão.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES REMANESCENTES

Permanecem resguardadas eventuais responsabilidades supervenientes que venham a ser apuradas pela Administração Pública, órgãos de controle interno ou externo, nos limites da legislação aplicável.

CLÁUSULA SEXTA – DA QUITAÇÃO

Com a assinatura do presente instrumento, as partes conferem entre si plena, geral e irrevogável quitação relativamente às obrigações decorrentes do Contrato nº 66/2023, ressalvadas as hipóteses legais de responsabilidade superveniente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Termo de Rescisão deverá ser publicado na forma da legislação vigente, para produção dos efeitos legais e administrativos pertinentes.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica rescindido, de forma amigável e por acordo entre as partes, o Contrato nº 66/2023, sem aplicação de penalidades à CONTRATADA.

E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Rio Crespo/RO,18 de maio de 2026.

ÉDER DA SILVA
Prefeito em Exercício
Contratante

EMERSON DOS SANTOS POSTO DE GASOLINA LTDA
CNPJ nº 05.883.425/0001-00
Contratada

Publicado por:
Leidiane Vieira Dos Santos
Código Identificador:01F72693

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO DE ROLIM DE MOURA
PORTARIA

Portaria nº 004/SANEROM/2026.

Designa servidor para atuar como Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 097-2026 e Recebimento de Material.

A Superintendente da Autarquia Saneamento de Rolim de Moura - SANEROM, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 88/2011 e demais normas vigentes;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor **MODESTO CORDEIRO DE OLIVEIRA**, Diretor Administrativo Comercial da SANEROM, matrícula nº 7 e CPF nº 288.XXX.XXX-00, para exercer a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 097/2026, bem como responsável pelo recebimento provisório e definitivo do material advindo de aquisição da referida ata.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura – RO, 19 de maio de 2026.

MICHELE TEREZA CORREA DE BRITO CANGIRANA
Superintendente/SANEROM
Decreto Nº 5.149/2021

Publicado por:
Adilson Julio Pereira
Código Identificador:8828EFE1

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 356/2026.

"Dispõe Sobre a Designação dos (das) Servidores (as) Como Fiscal de Ata, fiscal Substituto e gestor, referente a Atas de registro de preços nº66, nº67, nº68, nº39, nº69, nº70, nº71, nº72, nº73, nº74 e nº75/2026 e do Processo Administrativo nº 3385/2026, Sendo o Objeto: Aquisição de Utensílios de cozinha. Secretaria Municipal De Assistência social - SEMAS".

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura e considerando o contido no Memorando nº. 291/SEMAS/2026.

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** (os) Servidores (as) como Fiscal de Ata, fiscal Substituto e gestor, referente a Atas de registro de preços nº66, nº67, nº68, nº39, nº69, nº70, nº71, nº72, nº73, nº74 e nº75/2026 e do Processo Administrativo nº 3385/2026, Sendo o Objeto: Aquisição de Utensílios de cozinha. Secretaria Municipal De Assistência social - SEMAS, sendo:

Fiscal de Ata: CRISTIANE MATIAS PEREIRA– Matr.30XX5.
Fiscal de Substituto (a): KARINI VITORIA GOMES ALVES– Matr.30XX2.
Gestor (a): LEILA ANTONIO DA SILVA RUFATTO– Matr.30XX7.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições contrárias.

Rolim de Moura, 20 de maio de 2026.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:79A6C9A7

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 357/2026.

"Dispõe Sobre a Designação dos (das) Servidores (as) Como Fiscal de Ata, fiscal Substituto e gestor, referente a Atas de registro de preços nº94, nº95 e nº96/2026 e do Processo Administrativo nº 1192/2026, Sendo o Objeto: Contratação de empresa especializada no serviço de envelopamento de veículos (plotagem), confecção de adesivos, e insulfilme em veículos, portas e janelas. Secretaria Municipal De Assistência social - SEMAS".

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da

Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura e considerando o contido no Memorando nº. 291/SEMAS/2026.

RESOLVE:
Art. 1º - **DESIGNAR** (os) Servidores (as) como Fiscal de Ata, fiscal Substituto e gestor, referente a Atas de registro de preços nº94, nº95 e nº96/2026 e do Processo Administrativo nº 1192/2026, Sendo o Objeto: Contratação de empresa especializada no serviço de envelopamento de veículos (plotagem), confecção de adesivos, e insulfilme em veículos, portas e janelas. Secretaria Municipal De Assistência social - SEMAS, sendo:

Fiscal de Ata: WANESSA CRISTINA GOMES OLIVEIRA– Matr.30XX7.
Fiscal de Substituto (a): KARINI VITORIA GOMES ALVES– Matr.30XX2.
Gestor (a): CRISTIANE MATIAS PEREIRA– Matr.30X045.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições contrárias.

Rolim de Moura, 20 de maio de 2026.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:DE28D9C8

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 358/2026.

"Dispõe Sobre a Designação dos (das) Servidores (as) Fiscal de Ata, fiscal Substituto e gestor, referente a Ata de registro de preço nº76/2025 e do Processo Administrativo nº 1394/2026, Sendo o Objeto: Aquisição de uniformes para atender ao programa bombeiro Mirim. Secretaria Municipal De Assistência social - SEMAS".

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura e considerando o contido no Memorando nº. 291/SEMAS/2026.

RESOLVE:
Art. 1º - **DESIGNAR** (os) Servidores (as) como Fiscal de Ata, fiscal Substituto e gestor, referente a Ata de registro de preço nº76/2025 e do Processo Administrativo nº 1394/2026, Sendo o Objeto: Aquisição de uniformes para atender ao programa Bombeiro Mirim. Secretaria Municipal De Assistência social - SEMAS, sendo:

Fiscal de Ata: FABIULA DOS SANTOS AVILA CAETANO – Matr.6XX7.
Fiscal de Substituto (a): LEILA ANTONIO DA SILVA RUFATTO – Matr.30XX7.
Gestor (a): CRISTIANE MATIAS PEREIRA– Matr.30X045.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições contrárias.

Rolim de Moura, 20 de maio de 2026.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:87FA71CF

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 359/2026.

"Dispõe Sobre a Designação dos (das) Servidores (as) Como Fiscal de Ata, fiscal Substituto e gestor, referente a Ata de registro de preço nº100/2026 e do Processo Administrativo nº 19/2026, Sendo o Objeto: Aquisição de camisetas personalizadas, coletes esportivos e uniformes. Secretaria Municipal De Assistência social - SEMAS".

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura e considerando o contido no Memorando nº. 291/SEMAS/2026.

RESOLVE:
Art. 1º - **DESIGNAR** (os) Servidores (as) como Fiscal de Ata, fiscal Substituto e gestor, referente a Ata de registro de preço nº100/2026 e do Processo Administrativo nº 19/2026, Sendo o Objeto: Aquisição de camisetas personalizadas, coletes esportivos e uniformes. Secretaria Municipal De Assistência social - SEMAS, sendo:

Fiscal de Ata: CRISTIANE MATIAS PEREIRA – Matr.30XX5.
Fiscal de Substituto (a): VANIA REGINA DA SILVA – Matr.4XX5.
Gestor (a): FABIULA DOS SANTOS AVILA CAETANO – Matr.6XX7.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições contrárias.

Rolim de Moura, 20 de maio de 2026.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:A87E5A5E

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 360/2026.

"Dispõe Sobre a Designação dos (das) Servidores (as) Como Fiscal de Ata, fiscal Substituto e gestor, referente a Ata de registro de preço nº77/2026 e do Processo Administrativo nº 233/2026, Sendo o Objeto: Contratação de empresa especializada em agenciamento de passagens aéreas. Secretaria Municipal De Assistência social - SEMAS".

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura e considerando o contido no Memorando nº. 291/SEMAS/2026.

RESOLVE:
Art. 1º - **DESIGNAR** (os) Servidores (as) como Fiscal de Ata, fiscal Substituto e gestor, referente a Ata de registro de preço nº77/2026 e do Processo Administrativo nº 233/2026, Sendo o Objeto: Contratação de empresa especializada em agenciamento de passagens aéreas. Secretaria Municipal De Assistência social - SEMAS, sendo:

Fiscal de Ata: WANESSA CRISTINA GOMES OLIVEIRA– Matr.30XX7.
Fiscal de Substituto (a): KARINI VITORIA GOMES ALVES– Matr.30XX2.
Gestor (a): CRISTIANE MATIAS PEREIRA – Matr.30XX5.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições contrárias.

Rolim de Moura, 20 de maio de 2026.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:5D65689B

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 361/2026.

"Dispõe Sobre a Designação dos (das) Servidores (as) Como Fiscal de Ata, fiscal Substituto e gestor, referente a Ata de registro de preço nº57, nº58, nº59, nº60, nº61, nº62, nº63, nº64 e nº65/2026 e do Processo Administrativo nº 92/2026, Sendo o Objeto: Aquisição de material de Construção. Secretaria Municipal De Assistência social - SEMAS".

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura e considerando o contido no Memorando nº. 291/SEMAS/2026.

RESOLVE:
Art. 1º - **DESIGNAR** (os) Servidores (as) como Fiscal de Ata, fiscal Substituto e gestor, referente a Ata de registro de preço nº57, nº58, nº59, nº60, nº61, nº62, nº63, nº64 e nº65/2026 e do Processo Administrativo nº 92/2026, Sendo o Objeto: Aquisição de material de Construção. Secretaria Municipal De Assistência social - SEMAS, sendo:

Fiscal de Ata: VANIA REGINA DA SILVA – Matr.4XX5.
Fiscal de Substituto (a): KARINI VITORIA GOMES ALVES– Matr.30XX2.
Gestor (a): CRISTIANE MATIAS PEREIRA – Matr.30XX5.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições contrárias.

Rolim de Moura, 20 de maio de 2026.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:FB8947C2

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 362/2026.

"Dispõe Sobre a Designação dos (das) Servidores (as) Como Fiscal de contrato, fiscal Substituto e gestor, referente ao contrato nº051/2026 e do Processo Administrativo nº 3401/2026, Sendo o Objeto: Contratação de empresa funerária para a prestação de serviços funerários. Secretaria Municipal De Assistência social - SEMAS".

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura e considerando o contido no Memorando nº. 291/SEMAS/2026.

RESOLVE:
Art. 1º - **DESIGNAR** (os) Servidores (as) como Fiscal de contrato, fiscal Substituto e gestor, referente ao contrato nº051/2026 e do Processo Administrativo nº 3401/2026, Sendo o Objeto: Contratação de empresa funerária para a prestação de serviços funerários. Secretaria Municipal De Assistência social - SEMAS, sendo:

Fiscal de Ata: FABIULA DOS SANTOS AVILA CAETANO– Matr.6XX7.
Fiscal de Substituto (a): VANIA REGINA DA SILVA – Matr.4XX5.
Gestor (a): KARINI VITORIA GOMES ALVES– Matr.30XX2.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições contrárias.

Rolim de Moura, 20 de maio de 2026.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:83F10F2E

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2026

O departamento de licitações do Município de Rolim de Moura - RO torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**, modalidade "**PREGÃO ELETRÔNICO**", tipo "**MENOR PREÇO**" por "**LOTE**", modo de disputa "**ABERTO**", concernente a "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA, ABRANGENDO A COLETA SEMIMECANIZADA E O TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS (DOMICILIARES E COMERCIAIS EQUIPARADOS)", conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Valor estimado R$** 3.686.822,40 (Três milhões, seiscentos e oitenta e seis mil, oitocentos e vinte e dois reais e quarenta centavos). Abertura da sessão dia 09 de Junho de 2026 às 09:00 horas (horário de Brasília), o portal gerenciador desta licitação será o LICITANET (www.licitanet.com.br). Da autorização: Processo Administrativo Nº 003-2026. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-3100, e também no Portal Transparência do município de Rolim de Moura, no site eletrônico www.rolimdemoura.ro.gov.br.

Rolim de Moura, 20 de Maio de 2026.

GILDO LIMANA
Portaria 553/2025
Agente de Contratação

Publicado por:
Gildo Limana
Código Identificador:DA043DC9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº 6.990/2026

"Altera o Decreto nº 6.717/2025 que: Nomeia os Mobilizadores do Selo UNICEF 2025-2028".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 65, VI, da Constituição do Município:
CONSIDERANDO o Memorando nº 292/SEMAS/2026.

DECRETA:

Art. 1º Altera a composição do Selo UNICEF 2025-2028, nomeada através do Decreto nº 6.717, de 01 de agosto de 2025, a saber:
Mobilizador Municipal de Adolescentes e Jovens (NUCA – Cultura)
~~Narlison Martins Tranquilino~~
Fabricio Vieira Ramos

Representantes das Autoridades Municipais e Instituições Parceiras
~~Presidente do CMDCA - José Carlos de Oliveira~~
Presidente do CMDCA Solange Ferreira Jordão

Mobilizadores por Resultado Sistêmico
Políticas para Crianças, Juventude ou Equivalente

~~Jéssica Poliana Soares de Oliveira~~
Michele Alves Nowakoski Barbosa

Resultado Sistêmico 1 (Saúde e Nutrição)
~~Alessandro Martins Santos~~
Álvaro Ragadeli Filho

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 19 de maio de 2026.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:47B45DCB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
AVISO DE DISPENSA Nº 07/2026 PROCESSO Nº 604/2026
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II, § 3º DA LEI 14.133/2021

AVISO DE DISPENSA Nº 07/2026
PROCESSO nº 604/2026
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II, § 3º da Lei 14.133/2021

A **Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste,** através do agente de contratação designado pelo Decreto nº 2.884/2025 de 03 de abril de 2025, no exercício das atribuições que lhe são conferidas da sua designação torna público para conhecimento dos interessados que encontra-se instaurada a **Dispensa** sob o nº **07/SML/2026**, do tipo MENOR PREÇO **TOTAL POR ITEM**, em conformidade com a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 2274/2022, Decreto 2284/2022 de 08 de novembro, Decreto 2433/2024 de 05 de abril de 2024, Decreto 3182 de 27 de abril de 2026 e demais legislações aplicáveis, para conhecimento dos interessados, que realizará Dispensa de Licitação cujo OBJETO; **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO DE PESSOAS, COM SUPORTE TÉCNICO CONTÍNUO NA ELABORAÇÃO, RETIFICAÇÃO, REVISÃO, MONITORAMENTO E OTIMIZAÇÃO DE ROTINAS ADMINISTRATIVAS DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS.**

VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 26.380,00 (Vinte e seis mil, trezentos e oitenta reais).

Consulta e retirada das 07h:00min. às 12h:00min. Das 14h:00min as 17h:00min (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da Prefeitura Municipal, ou, gratuitamente nos endereços www.saofelipe.ro.gov.br ou cpl@saofelipe.ro.gov.b Outras informações através do telefone: (69)992343960.

São Felipe D'Oeste, dia 20 de maio de 2026.

SILMAR RODRIGUES DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:C52B7A80

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO N° 3204/2026 DE 20/05/2026

Decreto n° 3204/2026 de 20/05/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE SAO FELIPE D'OESTE, RO, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1661/2025 de 21/11/2025.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$875.410,00 (oitocentos e setenta e cinco mil e quatrocentos e dez reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação
04 SECRETARIA DE EDUCACAO
04.001 GABINETE DA SEMED

		FUNDAMENTAL	
82 - 3.1.90.11.00.00	15400300	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	145.000,00
83 - 3.1.90.13.00.00	15400300	OBRIGACOES PATRONAIS	24.000,00

04.001.12.361.0005.2.023 MANUTENCAO DE DESPESAS DO FUNDEB 70% ENSINO

96 - 3.1.90.11.00.00	15400300	INFANTIL VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	612.390,00
97 - 3.1.90.13.00.00	15400300	OBRIGACOES PATRONAIS	94.020,00
		Total Suplementação:	875.410,00

04.001.12.365.0005.2.024 MANUTENCAO DE DESPESAS DO FUNDEB 70% ENSINO

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Anulação de dotações, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme descriminação abaixo:
Redução

04		SECRETARIA DE EDUCACAO	
04.001		GABINETE DA SEMED	
04.001.12.361.0005.2.023		MANUTENCAO DE DESPESAS DO FUNDEB 70% ENSINO FUNDAMENTAL	
82 - 3.1.90.11.00.00	15400100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	145.000,00
83 - 3.1.90.13.00.00	15400100	OBRIGACOES PATRONAIS	24.000,00
04.001.12.365.0005.2.024		MANUTENCAO DE DESPESAS DO FUNDEB 70% ENSINO INFANTIL	
96 - 3.1.90.11.00.00	15400100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	612.390,00
97 - 3.1.90.13.00.00	15400100	OBRIGACOES PATRONAIS	94.020,00
		Total Redução:	875.410,00

em contrário.
2026.

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE SAO FELIPE D'OESTE, Estado do RO, em 20 de Maio de

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:2F9E9D74

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO Nº 3203/2026, DE 19 DE MAIO DE 2026.

DECRETO Nº 3203/2026, DE 19 DE MAIO DE 2026.

SÚMULA: *"Dispõe sobre a recomposição da Comissão Permanente de Sindicância e de Processo Administrativo Disciplinar do Município de São Felipe d'Oeste - RO, altera o Decreto nº 2.661/2024, e dá outras providências."*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o poder-dever da Administração Pública de exercer a autotutela sobre os seus atos, velando continuamente pela estrita legalidade, moralidade e regularidade dos procedimentos administrativos;
CONSIDERANDO o princípio constitucional da eficiência e o dever de assegurar a razoável duração dos processos, o que impõe a necessidade de conferir andamento ágil e contínuo aos eixos correcionais no âmbito municipal;
CONSIDERANDO que a supremacia do interesse público e a continuidade das atividades administrativas exigem a permanente adequação e organização das estruturas de controle interno para a regular tomada de decisões,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a composição da Comissão Permanente de Sindicância e de Processo Administrativo Disciplinar do Município de São Felipe d'Oeste - RO, instituída originalmente pelo Decreto nº 2.661/2024, passando a ser integrada pelos seguintes servidores públicos estáveis:

• **I - ANGELA MARIA GONÇALVES COSTA**, Matrícula nº 342 – **Presidente**;
• **II - JOSÉ EUDE ROCHA BRITO**, Matrícula nº 2110 – **Membro**;
• **III - FRANCIELI PESSOA NAIMAN**, Matrícula nº 5214 – **Membro**.

Art. 2º Competirá à Comissão ora recomposta a condução, instrução e regular processamento de todos os procedimentos de sindicância e processos administrativos disciplinares em trâmite no âmbito da Administração Pública Municipal, praticando todos os atos necessários à elucidação dos fatos, resguardados o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa.
Art. 3º A Comissão Permanente será assessorada pela Procuradoria Geral do Município (PGM), devendo, sempre que necessário, buscar orientações, pareceres e instruções jurídicas quanto à adequada e regular condução dos processos sob sua responsabilidade.
Art. 4º Ficam convalidados e preservados todos os atos processuais e instrutórios regularmente praticados pelas composições anteriores, competindo aos novos membros exarar nos autos de cada procedimento termo de ciência integral de sua tramitação.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Felipe D'Oeste - RO, 19 de maio de 2026.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:5DF64991

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA Nº 87/GAP/2026 DE 19 DE MAIO DE 2026.

"Exonera Assistente Admin da Educação Nível III**,** vinculado(a) a SEMED da Prefeitura Municipal de São Felipe D'oeste/RO, e dá outras providências."

O Prefeito do Município de São Felipe D´oeste/RO, **Sr. Sidney Borges de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE
Art. 1°. Exonerar o(a) Sr.(a). **Ângela Maria Goncalves Costa**, brasileiro(a), cadastrado(a) sob **matrícula 342**, do cargo/**função** de Assistente Admin da Educação Nível III**,** vinculado(a) Secretaria Municipal de Educação - SEMED, da Prefeitura do Município de São Felipe D'Oeste/RO**;**
Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros e administrativos em 31/03/2026;

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´oeste, em 19/05/2026.

*Documento Assinado Digitalmente. *
SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D'Oeste/RO

Publicado por:
Jaqueline Simbre da Siva
Código Identificador:2EC57F6A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA Nº88/GAP/2026 DE 19 DE MAIO DE 2026.

"Nomeia Secretário(a) Adjunto da Secretaria Municipal de Educação vinculado (a) a SEMED da Prefeitura Municipal de São Felipe D´Oeste/RO, e dá outras providências."

O Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste/RO, **Sr. Sidney Borges de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, bem como Lei municipal 1734/2026;

RESOLVE
Art. 1°. Nomear o (a) Sr. º (ª). **Ângela Maria Gonçalves Costa**, brasileiro (a), cadastrado (a) sob **matrícula 342**, no cargo de **Secretaria Adjunta** da Secretaria Municipal de Educação**,** vinculado (a) Secretaria Municipal de Educação - SEMED, da Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste/RO;
Art. 2°. O (a) nomeado (a) através desta Portaria deverá cumprir integralmente com as obrigações decorrentes das atribuições do cargo/função, bem como demais atribuições previstas em regulamentos e determinações previstos em lei bem como determinações do Executivo Municipal;
Art. 3°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros e administrativos em 01/04/2026;
Art. 4°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste, ao (s) 19/05/2026.

documento Assinado Digitalmente

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D´Oeste/RO

Publicado por:
Jaqueline Simbre da Siva
Código Identificador:C891DCF0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

DEPARTAMENTO GESTAO DE CONTRATOS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 004/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 1767/2025.
CONTRATO Nº004/2026:
CONTRATANTE: Município de São Francisco do Guaporé – RO;
CONTRATADA: Potencial Comércio & Serviços Elétricos LTDA;
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº004/2026, que tem por objeto prestação de serviços de desmontagem de subestação(transformador).
PRAZO PRORROGADO: 30(Trinta) dias, com início em 20/05/2026.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Contrato n. 004/2026 do Processo Licitatório n. 1767/2025 e nos termos do Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.
DATA DA ASSINATURA: 19 de maio de 2026

Publicado por:
Maria Das Graças da Silva
Código Identificador:EFD11581

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ EXTRATO DO TERMO ADITIVO (SEGUNDO TERMO ADITIVO)

Contrato de Prestação de Serviços nº: 013/2024
Processo nº: 033/2024
Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico n.º 003/2026
Objeto: Termo Aditivo de Contrato – Preço.
Contratante: Câmara Municipal de São Miguel do Guaporé
Contratada: AM ARQUITETURA E URBANISMO LTDA.
CNPJ n.º: 22.278.902/0001-27
Assinatura: 20 de maio de 2026
Acréscimo: R$ 21.370,83 (vinte e um mil e trezentos e setenta reais e oitenta e três centavos).

JAIR SILVA GOMES
Presidente/ CMSMG

Publicado por:
Beatriz Teló Dos Santos
Código Identificador:08DD122F

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal, **Jair Silva Gomes,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n.º 14.133/2021, à vista dos procedimentos realizados no presente processo, RESOLVE:

Adjudicar e Homologar o procedimento de Dispensa Sem Disputa:

Processo n.º 072/2026 – Câmara Municipal de São Miguel do Guaporé/RO.
Modalidade de Licitação: Dispensa Sem Disputa n.º 007/2026.

Objeto: Contratação de empresa especializada para planejamento, organização e
execução de concurso público de provas e títulos, incluindo elaboração de edital,
aplicação das provas, correção e divulgação dos resultados

EMPRESA VENCEDORA: GAMA - CONSULTORIA EM GESTAO PUBLICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º **36.466.626.0001-35**, com sede na Rua, Hermes da Fonseca n°171 Foz do Iguaçu/PR.

Valor Homologado: 33.260,00 (trinta e três mil duzentos e sessenta reais).

São Miguel do Guaporé/RO, 19 de maio de 2026.

JAIR SILVA GOMES
Presidente /CMSMG

Publicado por:
Beatriz Teló Dos Santos
Código Identificador:CCBD1191

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/SUMPEL/2065 AMPLA PARTICIPAÇÃO

A PREFEITRA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, através da Comissão de Contratação Permanente-CCP, designada pelo Decreto nº 2624/2025, no uso de suas atribuições legais, torna público, que será Licitação, na forma de PREGÃO ELETRÔNICO, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, modo de disputa aberto, tudo em conformidades com as regras estipuladas na Lei Federal Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis, destinado à **AQUISIÇÃO DE INSUMOS E MEDICAMENTOS,** para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, Autorizado através do Processo administrativo nº 594/SEMSAU/2026, valor estimado de **R$ 528.602,35** (Quinhentos e vinte e oito mil, seiscentos e dois reais e trinta e cinco centavos). Data da sessão de disputa **dia 03/06/2026 às 9h** horário de Brasília/DF, local **www.licitanet.com.br**, pelos telefones: (34) 3014-6633 e (34) 99807-6633 - ou pelo e-mail contato@licitanet.com.br.
Informações Complementares e o Edital estão à disposição dos interessados no site supracitado, no Portal Transparência **www.saomiguel.ro.gov.br**, e na sala-08 da SUMPEL da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé - RO, sito à Av. São Paulo n.º 1490, Bairro Cristo Rei, no horário das 7h às 13h, em dias úteis de 2ª às 6ª feiras.

São Miguel do Guaporé/RO, 20 de maio de 2026.

EDVALDO FERREIRA DA SILVA
Superintendente de Compras e Licitação
Portaria nº 071/GP/2026

Publicado por:
Edvaldo Ferreira da Silva
Código Identificador:830FA5D5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO AVISO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 844/SEMSAU/2026

A PREEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, através da Secretaria Municipal de Saúde, torna público a Contratação de serviços médicos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de São Miguel do Guaporé pelo período de até 360 dias, de forma emergencial, por Dispensa de Licitação, com fulcro no artigo 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021. Estará sendo realizado o recebimento de propostas do processo emergencial. As propostas serão recebidas de forma online no e-mail saudesaomigueldoguapore@gmail.com. O recebimento das propostas será no dia 26/05/2026 ás 10h, após o recebimento das propostas, que será submetido para análise da Secretaria Municipal de Saúde (COMISSÃO PARA RECEBIMENTO, ANÁLISE E AVALIAÇÃO DE PROPOSTAS). Qualquer interessado em participar do processo emergencial, poderá solicitar via e-mail citado, os documentos de Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar. A comissão estará disposição para quaisquer esclarecimentos.

São Miguel do Guaporé/RO, 20 de maio de 2026

REGINALDO GIRELLI MACHADO
Secretária Municipal de Saúde
Portaria 625/GAB/2025

Publicado por:
Edvaldo Ferreira da Silva
Código Identificador:666D8CEC

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 182/2026 DISPÕE DA NOMEAÇÃO DA COMISSÃO PARA FISCALIZAÇÃO DAS OBRAS DE EXECUÇÃO DO RECAPEAMENTO ASFALTICO DA AVENIDA CAPITÃO SILVIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 182/2026

"DISPÕE DA NOMEAÇÃO DA COMISSÃO PARA FISCALIZAÇÃO DAS OBRAS DE EXECUÇÃO DO RECAPEAMENTO ASFALTICO DA AVENIDA CAPITÃO SILVIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, por conveniência e oportunidade da administração;
CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento, fiscalização e controle das obras de recapeamento asfáltico realizadas no âmbito do Município;
CONSIDERANDO a importância de garantir a correta execução dos serviços, em conformidade com os projetos, contratos, normas técnicas e legislação vigente;

DECRETA:
Art. 1º- Ficam NOMEADOS através deste Decreto os membros para compor a Comissão para Fiscalização das obras de execução do recapeamento asfáltico da Avenida Capitão SIlvio do Município de São Miguel do Guaporé/RO, sendo composta pelos servidores relacionados abaixo:
Marinaldo dos Anjos Martins – Membro Titular;
Josimar José de Souza – Membro Titular;
Izael Vergilio – MembroTitular;
Sergio Pires – Membro Suplente;
Jurandir Pereirade Oliveira – Membro Suplente.

Art. 2º- Compete a Comissão nomeada:
A companhar a execução dos serviços de recapeamento asfáltico, verificando sua conformidade com o projeto, memorial descritivo, cronograma físico-financeiro e demais documentos contratuais;
Fiscalizar a qualidade dos materiais empregados e dos serviços executados;
Registrar ocorrências, irregularidades e eventuais não conformidades;
Emitir relatórios técnicos e pareceres quando solicitados;
Comunicarà autoridade competente quaisquer irregularidades constatadas, sugerindo as providências cabíveis.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições divergentes e contrárias.

São Miguel do Guaporé/RO, 20 de maio de 2026.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Eduardo Burgarelli de Lima
Código Identificador:59E6142E

GABINETE DO PREFEITO
DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA COMISSÃO RESPONSÁVEL PELA AVALIAÇÃO DA GESTÃO DEMOCRÁTICA, CONFORME DECRETO Nº 2406/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 089/PED/SEMED/2026 São Miguel do Guaporé/RO, 20 de maio de 2026.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA COMISSÃO RESPONSÁVEL PELA AVALIAÇÃO DA GESTÃO DEMOCRÁTICA, CONFORME DECRETO Nº 2406/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, Sra. **Edna da Mota Alves**, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 2406/2025, que regulamenta os procedimentos para a Avaliação da Gestão Democrática no âmbito da Rede Municipal de Ensino;
CONSIDERANDO a necessidade de constituição de comissão responsável pelo acompanhamento, organização e execução das ações referentes à Avaliação da Gestão Democrática;

RESOLVE:
Art. 1º Designar os membros abaixo relacionados para comporem a Comissão de Avaliação da Gestão Democrática da Rede Municipal de Ensino de São Miguel do Guaporé/RO:
I – Representante do Conselho Municipal de Educação – CME
José dos Santos – Presidente do Conselho Municipal de Educação;
II – Representantes da Secretaria Municipal de Educação – SEMED
Alexandra Aparecida Rech – Coordenação Pedagógica;
Luiz Antônio dos Santos Magalhães – Coordenação Pedagógica;
Josiane Zanibone – Setor de Prestação de Contas.

Art. 2º Compete à Comissão:
I – Acompanhar e coordenar os trabalhos referentes à Avaliação da Gestão Democrática;
II – organizar cronograma, orientações e procedimentos necessários para execução das atividades;
III – analisar documentos e critérios estabelecidos no Decreto nº 2406/2025;
IV – elaborar relatórios e demais encaminhamentos pertinentes ao processo avaliativo.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

EDNA DA MOTA ALVES
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 13/SEMUG/2025

Publicado por:
Juliene Rodrigues
Código Identificador:E1B83A2A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO 16/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 474/2026 - SMART COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA

EXTRATO DO CONTRATO 16/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 474/2026.
CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 16/2026.
CONTRATADA: SMART COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
CNPJ: 45.784.825/0001.82
DO OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de autogestão de frota, para prestação, de forma continua, de gerenciamento, controle e credenciamento de rede especializada através de sistema informatizado (com software disponibilizado em tempo real pela internet) e integrado com tecnologia de cartão magnético ou cartão eletrônico tipo SMART com chip da frota de veículos, sendo: manutenção veicular corretiva e preventiva com fornecimento de peças e serviços, Serviços de Reboques e Socorro Mecânicos dos veículos leves e pesados, máquinas agrícolas e pesadas, pertencentes à Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé/RO, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

DO PRAZO: O contrato terá vigência de **06 (seis) meses** a contar da assinatura do presente instrumento contratual, podendo ser prorrogado, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021.

VALOR: O valor total do contrato é de **R$ 1.265.126,50 (um milhão, duzentos e sessenta e cinco mil, cento e vinte e seis reais e cinquenta centavos)**, com os valores unitários descritos no item "1.1.", deste instrumento contratual.

As despesas correrão pelas seguintes dotações orçamentárias:
Nota de Empenho: 642/ 2026

Órgão: 03 - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
Unid. Orçamentária: 001
Função: 04
Sub função: 123
Programa: 0003
Projeto de atividade: 2008 Manutenção da SEMAF.
Elemento de despesa: 33.90.30.00.00 Material de Consumo.
Elemento de despesa: 33.90.39.00.00 Outros serviços de terceiros – P. Jurídica.

Órgão: 11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO
Unid. Orçamentária: 001
Função: 18
Sub função: 541
Programa: 0010
Projeto de atividade: 2205 Manutenção da SEMAT.
Elemento de despesa: 33.90.30.00.00 Material de Consumo.
Elemento de despesa: 33.90.39.00.00 Outros serviços de terceiros – P. Jurídica**.**

Órgão: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE LASER E CULTURA Unid. Orçamentária: 001
Função: 13
Sub função: 392
Programa: 0009
Projeto de atividade: 2084 Manutenção da SEMESC.
Projeto de atividade: 2062 Manutenção das atividades culturais.
Elemento de despesa: 33.90.30.00.00 Material de Consumo
Elemento de despesa: 33.90.39.00.00 Outros serviços de terceiros – P. Jurídica.

Órgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
Unid. Orçamentária: 001
Função: 04
Sub função: 121
Programa: 0008
Projeto de atividade: 2016 Manutenção da SEMUP.
Elemento de despesa: 33.90.30.00.00 Material de Consumo.
Elemento de despesa: 33.90.39.00.00 Outros serviços de terceiros – P. Jurídica.
Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO.
Unid. Orçamentária: 001
Função: 15
Sub função: 451
Programa: 0004
Projeto de atividade: 2048 Manutenção de vias urbanas e limpeza pública.
Elemento de despesa: 33.90.30.00.00 Material de Consumo.
Elemento de despesa: 33.90.39.00.00 Outros serviços de terceiros – P. Jurídica.

Órgão: 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
Unid. Orçamentária: 001
Função: 04
Sub função: 122
Programa: 0001
Projeto de atividade: 2002 Manutenção da SEMUG.
Elemento de despesa: 33.90.30.00.00 Material de Consumo.
Elemento de despesa: 33.90.39.00.00 Outros serviços de terceiros – P. Jurídica.

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unid. Orçamentária: 001
Função: 10
Sub função: 301 e 302
Programa: 0011
Projeto de atividade: 2023 Atendimento ao bloco atenção primaria.
Projeto de atividade: 2024 Atendimento ao bloco atenção especializada
Elemento de despesa: 33.90.30.00.00 Material de Consumo.

São Miguel do Guaporé/RO, 19 de maio de 2026.

Publicado por:
Jurmair Moreira Dos Santos Junior
Código Identificador:6138D710

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 440/GAB/2026 DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE COMISSÃO ESPECIAL PARA LEVANTAMENTO E ANÁLISE DA NECESSIDADE DE REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Portaria nº 440/GAB/2026

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE COMISSÃO ESPECIAL PARA LEVANTAMENTO E ANÁLISE DA NECESSIDADE DE REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e por conveniência e oportunidade da administração e o interesse público;
CONSIDERANDO a necessidade de levantamento técnico e administrativo acerca da demanda de servidores efetivos no âmbito da Administração Pública Municipal;
CONSIDERANDO os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência previstos no art. 37 da Constituição Federal;
CONSIDERANDO a necessidade de análise da estrutura funcional dos órgãos municipais, vacâncias, aposentadorias, ampliação de serviços públicos e interesse público;
RESOLVE:
Art. 1º - Fica instituída a **Comissão Especial de Levantamento e Análise para Realização de Concurso Público**, com a finalidade de realizar estudos, levantamentos técnicos e emissão de relatório conclusivo acerca da necessidade de realização de Concurso Público no âmbito da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé/RO.

Art. 2º - A Comissão será composta por representantes dos seguintes segmentos:
01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;
01 (um) representante da Secretaria Municipal de Administração;
01 (um) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
01 (um) representante do Departamento de Recursos Humanos;
01 (um) representante da Procuradoria Jurídica do Município.
Art. 3º - Os membros da Comissão serão nomeados posteriormente por ato do Chefe do Poder Executivo, indicando-se o Presidente e o Secretário da Comissão.

Art. 4º - Compete à Comissão:
Realizar levantamento das vagas existentes e da necessidade de pessoal nos órgãos municipais;
Avaliar contratos temporários, vacâncias, aposentadorias e afastamentos;
Analisar a viabilidade administrativa, técnica e financeira para realização do certame;
Elaborar relatório conclusivo contendo parecer e recomendações;
Auxiliar na definição de cargos, quantitativos e requisitos necessários para futura realização do Concurso Público.

Art. 5º - A Comissão terá prazo de 90 dias para conclusão dos trabalhos, podendo ser prorrogado mediante justificativa.

Art. 6º - Os trabalhos desenvolvidos pelos membros da Comissão serão considerados de relevante interesse público e não serão remunerados.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

São Miguel do Guaporé/RO, 20 de maio de 2026.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Eduardo Burgarelli de Lima
Código Identificador:CEFB7F79

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 441/GAB/2026 DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE COMISSÃO ESPECIAL PARA ELABORAÇÃO DE PROPOSTA DO PLANO DE CARGOS, CARREIRA E SALÁRIOS DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Portaria nº 441/GAB/2026

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE COMISSÃO ESPECIAL PARA ELABORAÇÃO DE PROPOSTA DO PLANO DE CARGOS, CARREIRA E SALÁRIOS DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e por conveniência e oportunidade da administração e o interesse público;
CONSIDERANDO a necessidade de valorização profissional dos Agentes Comunitários de Saúde – ACS;
CONSIDERANDO a importância da estruturação de carreira e remuneração dos servidores vinculados à atenção básica em saúde;
CONSIDERANDO a necessidade de elaboração de estudos técnicos e administrativos visando a implantação do Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Agentes Comunitários de Saúde do Município;

RESOLVE:
Art. 1º - Fica instituída a Comissão Especial para elaboração de proposta do Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Agentes Comunitários de Saúde – ACS do Município de São Miguel do Guaporé/RO.

Art. 2º - A Comissão será composta pelos seguintes representantes:
01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;
01 (um) representante do Departamento de Recursos Humanos;
01 (um) representante dos Agentes Comunitários de Saúde – ACS;
01 (um) representante da Procuradoria Jurídica do Município.

Art. 3º - Compete à Comissão:
Realizar levantamento funcional, financeiro e administrativo dos cargos de Agente Comunitário de Saúde;
Estudar a legislação aplicável à categoria;
Elaborar proposta do Plano de Cargos, Carreira e Salários dos ACS;
Promover reuniões e discussões técnicas necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos;
Apresentar relatório final e minuta de projeto de lei ao Poder Executivo Municipal.

Art. 4º - A Comissão terá prazo de 90 (noventa) dias para conclusão dos trabalhos, podendo ser prorrogado por igual período mediante justificativa.

Art. 5º - A participação dos representantes na Comissão será considerada serviço público relevante, não gerando qualquer ônus adicional ao Município.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

São Miguel do Guaporé/RO, 20 de maio de 2026.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Eduardo Burgarelli de Lima
Código Identificador:4FEE52E0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 442/GAB/2026. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE MARIA APARECIDA DA SILVA DE ALMEIDA EM CARGO DE CONFIANÇA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Portaria nº 442/GAB/2026.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE MARIA APARECIDA DA SILVA DE ALMEIDA EM CARGO DE CONFIANÇA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e por conveniência e oportunidade da administração e o interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR no cargo de **FORMADORA DOS PROFESSORES DAS TURMAS DO 4º E 5º ANO – SEM ÔNUS**, a senhora **MARIA APARECIDA DA SILVA DE ALMEIDA** vinculada à Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 18 de maio de 2026, revogando as demais disposições em contrário.

São Miguel do Guaporé/RO, 20 de maio de 2026.

Publique-se,
Registra-se,
Cumpra-se.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Eduardo Burgarelli de Lima
Código Identificador:106F61AD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 443/GAB/2026. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE MARIA APARECIDA PASCHOATTO EM CARGO DE CONFIANÇA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Portaria nº 443/GAB/2026.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE MARIA APARECIDA PASCHOATTO EM CARGO DE CONFIANÇA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e por conveniência e oportunidade da administração e o interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR no cargo de **FORMADORA DOS PROFESSORES DAS TURMAS DO 4º E 5º ANO – SEM ÔNUS**, a senhora **MARIA APARECIDA PASCHOATTO** vinculada à Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 18 de maio de 2026, revogando as demais disposições em contrário.

São Miguel do Guaporé/RO, 20 de maio de 2026.

Publique-se,
Registra-se,
Cumpra-se.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Eduardo Burgarelli de Lima
Código Identificador:F1E854BA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 444/GAB/2026. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE THAIS KAROLAINE DE OLIVEIRA SCHARDOSIN EM CARGO DE CONFIANÇA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Portaria nº 444/GAB/2026.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE THAIS KAROLAINE DE OLIVEIRA SCHARDOSIN EM CARGO DE CONFIANÇA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e por conveniência e oportunidade da administração e o interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR no cargo de **DIVISÃO DE ASSUNTOS DA JUVENTUDE E CULTURA I – PMDA 03**, a senhora **THAIS KAROLAINE DE OLIVEIRA SCHARDOSIN** vinculada à Secretaria Municipal de Esporte e Cultura - SEMESC.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 27 de abril de 2026, revogando as demais disposições em contrário.

São Miguel do Guaporé/RO, 20 de maio de 2026.

Publique-se,
Registra-se,
Cumpra-se.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Eduardo Burgarelli de Lima
Código Identificador:AA739D43

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 06 CMDCA/SMG,DE ABRIL DE 2026 .

Resolução nº 06 CMDCA/SMG,de abril de 2026 .

Da Comissão Organizadora da 13 Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Miguel do Guaporé.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Miguel do Guaporé-CMDCA juntamente com a Secretária Municipal de Trabalho e Ação Social-SEMTRAS, no uso de suas atribuições.
CONSIDERANDO a necessidade de criar uma Comissão Organizadora da Conferencia Municipal

Resolve:

Art. 1º - Publicar o nome dos membros da Comissão Organizadora da Conferencia Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente composta com os seguintes membros:
Presidente: Jocimar Nerí-CMDCA/IGREJA LUTERANA;
Arildo Oliveira Sabino - Secretário Executivo CMDCA;
Gleisseane de Oliveira Carvalho -SEMTRAS
Graziele Guilherme Lemes-CMDCA
Josiane Barbosa Pessoa-CT
Anthony Porfirio de Oliveira-Criança
Vitor Emanuel Carvalho Batista-Adolescente-GRÊMIO
Art. 2º. A Comissão dará a publicidade necessária na Convocação da Conferencia.
PARAGRAFO ÚNICO- a Secretárias de Assistência Social dará o suporte necessário para o bom andamento da Comissão Organizadora.
Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor a partir de sua publicação.

São Miguel do Guaporé/RO, 06 de abril de 2026.

_____
Presidente do CMDCA

_____
Secretário Municipal de Ação Social

Publicado por:
Eduardo Burgarelli de Lima
Código Identificador:175557D8

INSTITUTO DE PREVIDENCIA - SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO
PORTARIA

PORTARIA N.º 032/IPMSMG/2026

"Dispõe sobre a retificação da portaria 013/IPMSMG/2026 que trata da concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição em favor da servidora-segurada Sra. Maurizete Pereira de Souza".

O Presidente do Instituto Municipal de Previdência de São Miguel do Guaporé - Rondônia, IPMSMG, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º Retificar a portaria 013/IPMSMG/2026 de 02 de março de 2026, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia em 03 de março de 2026, edição 4183, que trata do benefício de **Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição** em favor da servidora-segurada **Sra. Maurizete Pereira de Souza,** brasileira, solteira, portadora do RG nº. ***59-* - SSDC/RO e do CPF/MF nº. ***.175.772-**, efetiva no cargo de **PROFESSOR(A)**, carga horária de 40 horas semanais, matrícula nº. 285, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, pertencente ao Regime Jurídico Estatutário do quadro permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé/RO, com **PROVENTOS INTEGRAIS** correspondente a 100% (cem por cento), com base na última remuneração de contribuição do cargo efetivo e **COM PARIDADE,** de acordo com o processo administrativo n°. 063/IPMSMG/2025, com fundamento no **Art. 6º, incisos "I", "II", "III" e "IV", da Emenda Constitucional n.º 41/03, de 19 de dezembro de 2003, art. 40, § 5º da Constituição Federal de 1988, art. 4º § 9º da E.C. 103/19.**

Art. 2º Instituto de Previdência Social do Município de São Miguel do Guaporé - IPMSMG, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade **(art. 2° da E.C 47/2005 de 05/07/05).**

Art. 3°. Revoga-se a portaria 013/IPMSMG/2026 de 02 de março de 2026.

Art. 4°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

São Miguel do Guaporé – RO 20 de maio de 2026.

GILBERTO BARBOSA SILVA
Presidente
IPMSMG

Publicado por:
Marcelo Flores da Silva
Código Identificador:D033C1CD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
16ª (DECIMA SEXTA) SESSÃO ORDINÁRIA

ORDEM DO DIA

16ª (decima sexta) SESSÃO ORDINÁRIA A REALIZAR-SE EM 21/05/2026, ***ÀS 09:00 HORAS*** NO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL; JOSÉ CARREIRO DE MELO, SITO: AV. CAPITÃO SILVIO, S/N, ENTRE AS RUAS XV DE NOVEMBRO E OLAVO BILAC, NESTA CIDADE DE SERINGUEIRAS/RO.

- **EXPEDIENTE RECEBIDO:**

-Projeto de Lei nº60/2026: que AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CREDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO PARA 2026, DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS-RO, Autoria do Poder Executivo.

-Projeto de Lei nº61/2026: que AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CREDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO PARA 2026, DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS-RO, Autoria do Poder Executivo.

-Projeto de Lei nº62/2026: que AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CREDITO TRANSPOSIÇÃO NO ORÇAMENTO PARA 2026, DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS-RO, Autoria do Poder Executivo.

-Projeto de Lei nº63/2026: que AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CREDITO ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO PARA 2026, INCLUSÃO NAS DIRETRIZES ORÇAMENTARIA PARA 2026, E INCLUSÃO NO PLANO PLURIANUAL 2026-2029 DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS-RO, Autoria do Poder Executivo.

-Projeto de Lei nº64/2026: que AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CREDITO TRANSPOSIÇÃO NO ORÇAMENTO PARA 2026, DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS-RO, Autoria do Poder Executivo.

-Projeto de Lei nº65/2026: que AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR ABERTURA DE CREDITO TRANSPOSIÇÃO PARA ORÇAMENTO PARA 2026, DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS-RO, Autoria do Poder Executivo.

- **ORDEM DO DIA:**

Projeto de Emenda à Lei Orgânica 001/2026: que ALTERA O ART.65 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE SERINGUERIAS/RO PARA INCLUIR AS EMENDAS IMPOSITIVAS INDIVIDUAIS DOS VEREADORES E DA OUTRAS PROVIDENCIAS, Autoria do Poder Legislativo.

- **CORRESPONDÊNCIAS RECEBIDAS:**
- Convite, Ofícios, etc., de outros órgãos.

Câmara Municipal de Seringueiras/RO, 20 de maio de 2026.

JULIANE CRESTANI
Presidente da Câmara M. de Seringueiras - RO.
Biênio 2025-2026

Publicado por:
Romilza Oliveira Cezar
Código Identificador:0987DAFB

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 07/DCL/2026

REQUISITANTE:SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL – SEMTRAS.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 1795/SEMTRAS/2026.
O VALOR TOTAL PREVISTO: **R$ 3.306.847,85 (três milhões, trezentos e seis mil, oitocentos e quarenta e sete reais e oitenta e cinco centavos).**

A Prefeitura Municipal de Seringueiras, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Centro, Seringueiras-RO, através de seu Pregoeiro Oficial, **TORNA PÚBLICO** que se encontra instaurada a Licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 07/DCL/2026**, tipo de **EXECUÇÃO INDIRETA**, que será julgada pelo **MENOR PREÇO POR LOTE**. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS SOCIAIS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE SERINGUEIRAS/RO, PROPOSTA 040786/2025 E TC 993468/2026.**

INICIO DA SESSÃO PÚBLICA DE LANCES: **a partir das 09h00min, horário de Brasília/DF, do dia 12/06/2026.**

Todas as informações oficiais pertinentes o presente certame poderá ser acessadas nos sites: http://www.seringueiras.ro.gov.br/> Portal de Transparência > Licitações (http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes) e local **www.licitanet.com.br** Maiores informações através do telefone (0xx) -69-3623-2693/2694 ou pelo e-mail cplseringueiras@gmail.com.

Seringueiras - RO, 20 DE MAIO DE 2026

SÉRGIO VILMAR KNONER
Agente de Contratação
Port. Nº. 48/GAB/PMS/2023

Publicado por:
Ketlen Rainara Neves Barros
Código Identificador:5B57730F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA PREGÃO ELETRONICO N° 48/DCL/2026

PREGÃO ELETRÔNICO N°48/DCL/2026
Requisitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD.
Processo Administrativo: Nº 456/SEMAD/2026.

A Prefeitura Municipal de Seringueiras, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Bairro Centro, Seringueiras- RO, através de seu AGENTE DE CONTRATAÇÃO, SÉRGIO VILMAR KNONER, designado pela portaria Nº 48/GAB/PMS/2023, no uso de suas atribuições legais, ***TORNA PÚBLICO*** para conhecimento dos interessados que a **PREGÃO ELETRÔNICO N° 48/DCL/2026**, realizada dia **19/05/2026 às 09h00min,** horário de Brasília/DF, local https://licitanet.com.br/, foi **DECLARADO FRACASSADO**, motivo: **Esta Administração não Adquiri produtos acima do orçado OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PREPARO DE BOI NO ROLETE.**

Informações Complementares: na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Seringueiras- RO, situado à Av. Marechal Rondon, nº 984, Bairro Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min, ou através do telefone (69) 3623-2693/2694 ou pelo e-mail cplseringueiras@gmail.com.

Seringueiras-RO, 20 de MAIO de 2026.

SÉRGIO VILMAR KNONER
Agente de Contratação
Port. Nº 48/GAB/PMS/2023

Publicado por:
Ketlen Rainara Neves Barros
Código Identificador:A9F6BFB3

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 57/DCL/2026

REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE – SEMSAU.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 550/SEMSAU/2026.
O VALOR TOTAL PREVISTO: **R$ 59.757,39 (cinquenta e nove mil, setecentos e cinquenta e sete reais e trinta e nove centavos)**

A Prefeitura Municipal de Seringueiras, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Centro, Seringueiras-RO, através de seu Pregoeiro Oficial, **TORNA PÚBLICO** que se encontra instaurada a Licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 57/DCL/2026**, tipo de **EXECUÇÃO INDIRETA**, que será julgada pelo **MENOR PREÇO POR LOTE**. OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA COLETA A VÁCUO, INSUMOS EM GERAL E REAGENTES**, **DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO LABORATÓRIO MUNICIPAL.**

INICIO DA SESSÃO PÚBLICA DE LANCES: **a partir das 09h00min, horário de Brasília/DF, do dia 03/06/2026.**

Todas as informações oficiais pertinentes o presente certame poderá ser acessadas nos sites: http://www.seringueiras.ro.gov.br/> Portal de Transparência > Licitações (http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes) e local **www.licitanet.com.br** Maiores informações através do telefone (0xx) -69-3623-2693/2694 ou pelo e-mail cplseringueiras@gmail.com.

Seringueiras - RO, 20 de MAIO de 2026

SÉRGIO VILMAR KNONER
Agente de Contratação
Port. Nº. 48/GAB/PMS/2023

Publicado por:
Ketlen Rainara Neves Barros
Código Identificador:D3AD4568

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 16/2026
VENEZA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 16/2026 VENEZA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2026
PROCESSO Nº 83/2025
PREGÃO ELETRONICO N° 01/2026
ORGÃO REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU

AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2026 (DOIS MIL E VINTE E SEIS), A PREEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS, inscrita no **CNPJ 63.761993/0001-34**, situada na Av. Marechal Rondon, n.º 984, Centro, Seringueiras/RO, neste ato representado pelo senhor Prefeito **ARMANDO BERNARDO DA SILVA** inscrito no **CPF nº 15785772841** juntamente com Gerente do Sistema de Registro de Preço-SRP, senhora **MELISSA ALVES KNONER** nomeada pela portaria **Nº 315/GAB/PMS/2025** e do outro lado a **EMPRESA VENEZA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ,** inscrita sob o **CNPJ: 13.229.567/0001-86,** estabelecida na **Avenida Vinte e Um de Abril, n° 515, Centro, na cidade de Barão de Cotegipe/RS**, doravante denominada **FORNCEDORA,** neste ato representada pelo senhor**: IVONEI CESAR BALBINOT,** inscrito no **CPF Nº: 026.136.680-75. EM FASE DA CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA APRESENTADA NO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 01/2026**. RESOLVE registrar os preços para eventual aquisição, constante do quadro abaixo, que passa a fazer parte integrante desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1° de ABRIL de 2021, o decreto federal 11.462 de 31 de março 2023.

OBJETO: REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTAVEIS PARA ATENDER O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

2. DO LOCAL DE ENTREGA, **PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:**
2.1 O serviço deverá ser entregue de forma parcelada, mediante a emissão da Nota de Empenho emitida conforme a necessidade da secretaria, após recebimento da requisição devidamente assinada pelo responsável da secretaria.
2.2 Os serviços deverão ser prestados conforme descrito no Termo de Referência-Anexo I do Edital.
2.3- O preço registrado, as especificações do objeto, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: VENEZA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 13.229.567/0001-86
ENDEREÇO: Avenida Vinte e Um de Abril, nº 515, Centro, na cidade de Barão
CIDADE: **Cotegipe/RS**
CEP: 99740-000
CELULAR: (54) 3523-1529
EMAIL: venezaltda@live.com
REPRESENTANTE: IVONEI CESAR BALBINOT
RG: 5093560174 SSP/RS
CPF: 026.136.680-75

Itens:

ordem	descrição	unidade	quantidade	Valor Unit.	valor total
1	FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO COM FORMATO ANATÔMICO COM DUAS FITAS AJUSTÁVEIS, BARREIRA DUPLAS ANTIVAZAMENTO COM GEL SUPERABSORVETE, ANTIALÉRGICA, COM ALOE VERA, TECNOLOGIA ANTIODOR. TAMANHO P (ADULTO COM PESO DE 13 A 40 KG).	UN	6.000	1,4100	8.460,00

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Melissa Alves Knoner
Código Identificador:C29B31A9

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 20/2026 HGM DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 20/2026 HGM DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2026
PROCESSO Nº 969/2025
PREGÃO ELETRONICO N° 25/2026
ORGÃO REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU

AOS SEIS DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2026 (DOIS MIL E VINTE E SEIS), **A PREEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS,** inscrita no **CNPJ 63.761993/0001-34**, situada na Av. Marechal Rondon, n.º 984, Centro, Seringueiras/RO, neste ato representado pelo senhor Prefeito **ARMANDO BERNARDO DA SILVA** inscrito no **CPF nº 15785772841** juntamente com Gerente do Sistema de Registro de Preço-SRP, senhora **MELISSA ALVES KNONER** nomeada pela portaria **Nº 315/GAB/PMS/2025** e do outro lado a **EMPRESA HGM DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA,** inscrita sob o **CNPJ: 37.053.176/0001-11,** estabelecida na **AV. FREI COFALONE, Qd. QR 107, Lt. 31, Sala 5, 382 - , Goiânia - Goiás**, doravante denominada **FORNCEDORA,** neste ato representada pelo senhor**:** HILDEBRANDO DE ARAUJO**,** inscrito no **CPF Nº:** 868.801.361-68**. EM FASE DA CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA APRESENTADA NO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 25/2026**. RESOLVE registrar os preços para eventual aquisição, constante do quadro abaixo, que passa a fazer parte integrante desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1° de ABRIL de 2021, o decreto federal 11.462 de 31 de março 2023.

OBJETO: EGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PENSOS DE ODONTOLOGIA, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

2. DO LOCAL DE ENTREGA, **PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:**
2.1 O serviço deverá ser entregue de forma parcelada, mediante a emissão da Nota de Empenho emitida conforme a necessidade da secretaria, após recebimento da requisição devidamente assinada pelo responsável da secretaria.
2.2 Os serviços deverão ser prestados conforme descrito no Termo de Referência-Anexo I do Edital.
2.3- O preço registrado, as especificações do objeto, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: HGM DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 37.053.176/0001-11
ENDEREÇO: V. FREI COFALONE,Qd. QR 107, Lt. 31, Sala 5, 382 -
CIDADE: **Goiânia - Goiás CEP:** 74495-060
CELULAR: (62) 8252-5761
EMAIL: hgmdistribuicao7@gmail.com
REPRESENTANTE: HILDEBRANDO DE ARAUJO
RG: 3578062 SPTC/GO **CPF:** 868.801.361-68

Itens:

ordem	descrição	unidade	quantidade	Valor Unit.	valor total
1	AGULHA 30G CURTA; COMPRIMENTO DA AGULHA: 25MM, CALIBRE 30G (0,3MM); BISEL TRIPLO PRODUZIDO COM CORTE A LASER E SEM REBARBAS; ESTERILIZADA POR ÓXIDO DE ETILENO; SILICONIZADAS; APIROGÊNICA;	CX	150	27,9400	4.191,00
2	AGULHA GENGIVAL LONGA: COMPRIMENTO DE 38MM, CALIBRE 27G (0,4MM); MATERIAL: FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL; BISEL TRIPLO.	CX	150	30,9800	4.647,00
3	BABADOR IMPERMEÁVEL; DESCARTÁVEL; MATERIAL: FIBRAS VIRGENS SEM CONTAMINANTES E FILME DE POLIETILENO ATÓXICO; DUAS CAMADAS (1 DE PLÁSTICO E 1 DE PAPEL); NÃO ESTÉRIL; IMPERMEÁVEL; PACOTE COM 100 UNIDADES.	PCT	300	20,9900	6.297,00
4	BROCA PONTA DIAMANTADA 1093FF; ALTA ROTAÇÃO	UN	60	1,8500	111,00
5	BROCA PONTA DIAMANTADA 1112FF; ALTA ROTAÇÃO	UN	60	1,8500	111,00
6	BROCA PONTA DIAMANTADA 1190 F; ALTA ROTAÇÃO	UN	60	1,8500	111,00
7	BROCA PONTA DIAMANTADA 1190FF; ALTA ROTAÇÃO	UN	60	1,8500	111,00
8	BROCA PONTA DIAMANTADA 2135F; ALTA ROTAÇÃO	UN	60	1,8500	111,00
9	BROCA PONTA DIAMANTADA 2135FF; ALTA ROTAÇÃO	UN	60	1,8500	111,00
10	BROCA PONTA DIAMANTADA 3118; ALTA ROTAÇÃO	UN	60	1,8400	110,40
11	BROCA PONTA DIAMANTADA 3118 F; ALTA ROTAÇÃO	UN	60	1,8500	111,00
12	BROCA PONTA DIAMANTADA 3118FF; ALTA ROTAÇÃO	UN	60	1,8500	111,00
13	BROCA PONTA DIAMANTADA 3168 F; ALTA ROTAÇÃO	UN	60	1,8500	111,00
14	BROCA PONTA DIAMANTADA 3168FF; ALTA ROTAÇÃO	UN	60	1,8500	111,00
15	BROCA PONTA DIAMANTADA 3195FF; ALTA ROTAÇÃO	UN	60	1,8500	111,00
16	BROCA PONTA DIAMANTADA 4138; ALTA ROTAÇÃO	UN	60	1,8500	111,00
17	BROCA PONTA DIAMANTADA 4138 F; ALTA ROTAÇÃO	UN	60	1,8500	111,00
18	BROCA PONTA DIAMANTADA 4138 FF; ALTA ROTAÇÃO	UN	60	1,8500	111,00
19	CIMENTO OBTURADOR PROVISÓRIO 35G; OBTURADOR PROVISÓRIO NORMAL	UN	10	22,2300	222,30
20	DISCO DE LIXA SORTIDO; COMPOSIÇÃO DO DISCO: ÓXIDO DE ALUMÍNIO, POLIETILENO TEREFTALATO, RESINA BORRACHA SINTÉTICA, ILHÓS DE METAL, CORANTE BASE ÁGUA; OS DISCOS SÃO APRESENTADOS NOS DIÂMETROS DE 3/8 E 1/2; CENTRO METÁLICO PARA FACILITAR O ENCAIXE SOB PRESSÃO NO MANDRIL; INVERSÃO E SUBSTITUIÇÃO DO DISCO COM MAIS RAPIDEZ; COSTADO EM POLIÉSTER; APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM COM 60 UNIDADES DE DISCOS + 1 MANDRIL; ARMAZENAMENTO: ATÉ 30°C (86°F), EM LOCAL SECO E AO ABRIGO DA LUZ SOLAR; BORDÔ: GROSSA; ROSA: MÉDIA; ROSA CLARO: FINA; BRANCO: X-FINA.	CX	40	78,9900	3.159,60
21	ENXAGUANTE BUCAL S/ ÁLCOOL 2L; GLUCONATO DE CLORHEXIDINA 0,12%.	LT	10	53,1000	531,00
22	ESPÁTULA TITÂNIO COM CALCADOR WARD - 03	UN	9	24,9900	224,91
23	FITA BANDA MATRIZ METÁLICA 05X0,05X500MM; TAMANHO: 50 CM; MATERIAL: AÇO INOX; SUPERFÍCIE UNIFORME; POSSUI BORDAS LISAS, PRESERVANDO OS TECIDOS MOLES; FLEXÍVEL: PROMOVE O CONTORNO PROXIMAL; DIMENSÕES DA EMBALAGEM: 4,5 X 5,0 X 1,0 CM;	UN	70	1,5900	111,30
24	FITA BANDA MATRIZ METÁLICA 07X0,05X500MM; TAMANHO: 50 CM; MATERIAL: AÇO INOX; SUPERFÍCIE UNIFORME; POSSUI BORDAS LISAS, PRESERVANDO OS TECIDOS MOLES; FLEXÍVEL: PROMOVE O CONTORNO PROXIMAL; DIMENSÕES DA EMBALAGEM: 4,5 X 5,0 X 1,0 CM;	UN	70	1,9400	135,80
25	FLOTADOR ODONTOLÓGICO 1L	UN	12	24,9400	299,28
26	IONÔMERO DE VIDRO RESTAURADOR; KIT COM 10G DE PÓ + 6ML DE LÍQUIDO + ACESSÓRIOS; FOTOPOLIMERIZAVEL.	UN	5	38,8100	194,05
27	LÂMINA DE BISTURI DESCARTÁVEL DE AÇO CARBONO Nº 15C CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	2	29,0800	58,16
28	LAMINA DE BISTURI DESCARTAVEL EM AÇO CARBONO Nº 15 CAIXA COM 100 UNIDADE	UN	10	29,0800	290,80
29	MANDRIL PARA CONTRA-ÂNGULO DISCOS POP-ON; MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL; FINALIDADE: PARA CONTRA-ÂNGULO (CA); TAMANHO: 25MM; AUTOCLAVÁVEL; COMPATÍVEL COM TODOS OS CONTRA-ÂNGULOS; CATEGORIA: MANDRIL.	UN	16	23,3100	372,96
30	PAPEL CARBONO CONTACTO FILM COM 12 TIRAS; ESPESSURA ULTRA-FINA - 19µM; PELÍCULA DE POLIETILENO: ALTA RESISTÊNCIA À TRAÇÃO; PELÍCULA HIDROFÓBICA: UTILIZAÇÃO EM AMBIENTE ÚMIDO; DUPLA COR: FACILITA A DIFERENCIAÇÃO DE CONTATOS OCLUSAIS.	UN	80	5,6000	448,00
31	PORTA ALGODÃO SERVIDO INOX 08 X 10CM; TAMANHO: 08 X 10CM; MATERIAL DO PRODUTO: AÇO INOX 304 (18/8); AUTOCLAVÁVEL;	UN	1	74,9900	74,99
32	SUGADOR DESCARTÁVEL ESTERILIZADO;	UN	8	34,9900	279,92

	MATERIAL: TUBO PRINCIPAL: PVC, PONTEIRA: POLIPROPILENO E PIGMENTO; DIMENSÕES DA EMBALAGEM: 8,5CM X 8CM X 26,6CM; PESO DA EMBALAGEM: 138G; EMBALAGEM ESTERILIZADA INDIVIDUALMENTE (ÓXIDO DE ETILENO); PONTA FINA,				
33	TENTACÂNULA 16 CM PARA USO GERAL	UN	4	16,9600	67,84
34	TIRA DE LIXA EM AÇO; TAMANHO 6 MM	CX	40	0,0800	3,20
35	TIRA MATRIZ DE POLIÉSTER 120 X 10 X 0,5MM; TIRAS DE POLIÉSTER AIRON TRANSPARENTE.	CX	90	2,3100	207,90

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Melissa Alves Knoner
Código Identificador:9A30CB52

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 20/2026
MOGI MEDICAL EQUIPAMENTOS LTDA

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 20/2026 MOGI MEDICAL EQUIPAMENTOS LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2026
PROCESSO Nº 969/2025
PREGÃO ELETRONICO N° 25/2026
ORGÃO REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU

AOS SEIS DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2026 (DOIS MIL E VINTE E SEIS), **A PREEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS,** inscrita no **CNPJ 63.761993/0001-34**, situada na Av. Marechal Rondon, n.º 984, Centro, Seringueiras/RO, neste ato representado pelo senhor Prefeito **ARMANDO BERNARDO DA SILVA** inscrito no **CPF nº 15785772841** juntamente com Gerente do Sistema de Registro de Preço-SRP, senhora **MELISSA ALVES KNONER** nomeada pela portaria **Nº 315/GAB/PMS/2025** e do outro lado a **EMPRESA MOGI MEDICAL EQUIPAMENTOS LTDA,** inscrita sob o **CNPJ: 28.199.997/0001-70,** estabelecida na **RUA PRESIDENTE CAMPOS SALLES, 67, VILA OCEANIA - MOGI MIRIM – SP**, doravante denominada **FORNCEDORA,** neste ato representada pelo senhor**: LUIZ GUILHERME DE GUSMÃO RIBEIRO,** inscrito no **CPF Nº: 066.287.058-11. EM FASE DA CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA APRESENTADA NO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 25/2026**. RESOLVE registrar os preços para eventual aquisição, constante do quadro abaixo, que passa a fazer parte integrante desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1° de ABRIL de 2021, o decreto federal 11.462 de 31 de março 2023.

OBJETO: EGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PENSOS DE ODONTOLOGIA, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

2. DO LOCAL DE ENTREGA, **PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:**
2.1 O serviço deverá ser entregue de forma parcelada, mediante a emissão da Nota de Empenho emitida conforme a necessidade da secretaria, após recebimento da requisição devidamente assinada pelo responsável da secretaria.
2.2 Os serviços deverão ser prestados conforme descrito no Termo de Referência-Anexo I do Edital.
2.3- O preço registrado, as especificações do objeto, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: MOGI MEDICAL EQUIPAMENTOS LTDA

CNPJ: 28.199.997/0001-70
ENDEREÇO: RUA PRESIDENTE CAMPOS SALLES, 67, VILA OCEANIA
CIDADE: MOGI MIRIM – SP
CEP: 13.800-530
CELULAR: (19) 3549.0620 – (19) 9.9659.8483
EMAIL: mogimedical@outlook.com / vendas.mogimedical@outlook.com
REPRESENTANTE: LUIZ GUILHERME DE GUSMÃO RIBEIRO
RG: 10.860.810- SSP SP
CPF: 066.287.058-11

Itens:

ordem	descrição	unidade	quantidade	Valor Unit.	valor total
1	FIO DE SUTURA DE NYLON PRETO 4-0; EMBALAGEM COM 24 UNIDADES. COM AGULHA 3/8 CC 2,0CM; TAMANHO DA AGULHA: 2,0CM; FORMATO DA AGULHA: 3/8 CÍRCULO CORTANTE; MATERIAL DO FIO: NYLON MONOFILAMENTO PRETO.	CX	100	28,7900	2.879,00

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Melissa Alves Knoner
Código Identificador:E422EAFB

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 031/2026. PROCESSO Nº. 532/SEMOSP/2026.

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 031/2026.
PROCESSO Nº. 532/SEMOSP/2026.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO.
CONTRATADA: PECON SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL, PROJETOS E CONSTRUÇÕES EIRELI.
CNPJ: N°. 34.167.870/0001-71.
OBJETO: O PRESENTE CONTRATO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DE EMBELEZAMENTO DA ENTRADA DA CIDADE DE SERINGUEIRAS/RO, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL, TERMO DE REFERÊNCIA, ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES, PROJETOS, ARTS, MEMORIAL DESCRITOS, PLANILHA ORÇAMENTARIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, PROPOSTA DA CONTRATADA E DEMAIS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 532/2026.
PRAZO; A VIGÊNCIA DO PRESENTE CONTRATO SERÁ DE 180 (CENTO E OITENTA) DIAS, CONTADOS DA DATA DE SUA ASSINATURA, CONFORME SOLICITAÇÃO FORMAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, A EXECUÇÃO DA OBRAS SERÁ DE 120 (CENTO E VINTE) CONFORME PROPOSTA APRESENTADA PELA CONTRATADA, SALVO ALTERAÇÃO FORMAL DEVIDAMENTE JUSTIFICADA E AUTORIZADA PELA ADMINISTRAÇÃO.
VALOR R$: 573.682,95 (QUINHENTOS E SETENTA E TRÊS MIL, SEISCENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS),

SERINGUEIRAS/RO; 15 DE MAIO DE 2026.

ASSINAM
ARMANDO BERNARDO DA SILVA – PREFEITO.
DEROZ GOMES DA SILVA – SECRETARIO.
PECON SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL, PROJETOS E CONSTRUÇÕES EIRELI - CONTRATADA.

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:78E0C02B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 019/2025. PROCESSO N° 1366/SEMOSP/2022.

EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 019/2025.
PROCESSO N° 1366/SEMOSP/2022.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO
CONTRATADA: PECON SERVIÇOS E ENGENHARIA CIVIL, PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA.
CNPJ N°. 34.167.870/0001-71.
OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 019/2025, EM ATENDIMENTO AO INTERESSE PÚBLICO E PREVISÃO DA CLAUSULA SÉTIMA DO CONTRATO ORIGINAL.
PRAZO; FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINAL, PARA MAIS 90 (NOVENTA) DIAS, NOS TERMOS DO ART. DA LEI 14.133/2021.

SERINGUEIRAS/RO; 15 DE MAIO DE 2026.

ASSINAM
ARMANDO BERNARDO DA SILVA – PREFEITO.
DEROZ GOMES DA SILVA – SECRETÁRIO.
PECON SERVIÇOS E ENGENHARIA CIVIL, PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA - CONTRATADA.

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:52B200F8

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DO CHAMAMENTO PÚBLICO EDITAL N°01/2026 – PROCESSO 788/SEMAGRI/2024

HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DO CHAMAMENTO PÚBLICO EDITAL N°01/2026 – PROCESSO 788/SEMAGRI/2024

TERMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº. 001/2026

O Gestor da Parceria declara que realizou a verificação das informações constantes no relatório técnico de seleção e análise de chamamento público elaborado pela Comissão de Seleção e Analise de Chamamento Publico referente à transferência de bens, a organização da sociedade civil (OSC) **HABILITADA** a **ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS UNIDOS (ASPRUNI),** Com **CNPJ: 11.927.245/0001-85,** do **Termo de Acordo de Cooperação Nº 001/2026**, conforme acordo de colaboração da Comissão de Seleção e Analise de Chamamento Publico, através deste procedimento de análise fica homologado o referido acordo.

Seringueiras, 20 de maio de 2026.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dayane Tavares de Oliveira
Código Identificador:54B52AC2

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº137/GAB/PMS/2026

PORTARIA Nº137/GAB/PMS/2026 Seringueiras/RO, 20 de maio de 2026.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO GESTOR E FISCAL DE CONTRATO N°26/2026 E PROCESSO N°464/2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Seringueiras, Estado de Rondônia, **ARMANDO BERNARDO DA SILVA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE:
Art. 1° - NOMEAR o GESTOR E FISCAL DE CONTRATO N°26/2026 E PROCESSO N°464/2026, tendo como os seguintes servidores relacionados abaixo:

Gestor do Contrato: DEROZ GOMES DA SILVA
Fiscal do Contrato: GERCILEIDE PEREIRA DA SILVA

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a, e as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dayane Tavares de Oliveira
Código Identificador:64B9219F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº138/GAB/PMS/2026

PORTARIA Nº138/GAB/PMS/2026 Seringueiras/RO, 20 de maio de 2026.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO GESTOR E FISCAL DE CONTRATO N°30/2026 E PROCESSO N°472/2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Seringueiras, Estado de Rondônia, **ARMANDO BERNARDO DA SILVA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE:
Art. 1° - NOMEAR o GESTOR E FISCAL DE CONTRATO N°30/2026 E PROCESSO N°472/2026, tendo como os seguintes servidores relacionados abaixo:

Gestor do Contrato: DEROZ GOMES DA SILVA
Fiscal do Contrato: KEYTE YSTTEFANE MARTINS ANTUNES

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a, e as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dayane Tavares de Oliveira
Código Identificador:C6EB4EDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Seringueiras, localizada na Avenida Marechal Rondon, Nº984 Centro, inscrita no CNPJ N° 63.761.993/0001-34, toma público que **REQUEREU** junto a SEMAGRI, Secretaria Municipal de Agricultura **RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO referente a obra de "CONSTRUÇÃO DE INFRAESTRUTURA TURÍSTICA PARQUE DOS BURITIS,"** localizado na RUA SALVO DA PAIXÃO BATISTA, no Município de Seringueira/RO.

Seringueiras/RO, 20 de maio de 2026.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:606007A2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 101/2026, DE 20 DE MAIO DE 2.026.

"MODIFICA O DECRETO Nº 048/2026, QUE REGULAMENTA A COBRANÇA DO IPTU, TCRDFR, TLTB, COSIP E A DÍVIDA ATIVA"

O Prefeito do Município de Teixeirópolis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e prerrogativas contidas no artigo 78 da Lei Orgânica do Município, emite o seguinte:

DECRETO

Art. 1º O artigo 1º do Decreto nº 048/2026, passa ter a seguinte redação:

"Art. 1º O Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU referente ao ano de 2025 terá desconto de 20% (vinte por centro) para quem recolher em parcela única até **31 de julho de 2026** e poderá pagar em parcelas sem acréscimos, na seguinte forma:

I – 1ª parcela 31/07/2026;
II – 2ª parcela 31/08/2026;
III - 3ª parcela 29/09/2026;
IV - 4ª parcela 30/10/2026.
V - 5ª parcela 30/11/2026.

Parágrafo único. Sendo que o valor não poderá ser inferior a 0,5 (zero virgula cinco) UPFM, hoje R$ 46,00 (quarenta e seis reais).

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

OSMY TOLEDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira
Código Identificador:A04C7820

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026
PROCESSO LICITATÓRIO 378
A Prefeitura do Municipio de Teixeirópolis/RO, torna pública, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PREFEITO, HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado Procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto Registro de Preços para aquisição de materiais de construção diversos

Objeto: Registro de Preços para aquisição de materiais de construção diversos.

CONTRATADA: O. ARAUJO SANTOS NETO & CIA LTDA - 12.493.572/0001-39
CONTRATADA: BEM BRASIL IND. COMERCIO E SERVICOS LTDA - 17.623.813/0001-30
CONTRATADA: JEAN TALES DA COSTA SILVA - 27.252.866/0001-46
Valor Geral R$ 73.777,68 (setenta e três mil, setecentos e setenta e sete reais e sessenta e oito centavos).

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Teixeirópolis-RO , 20 de Maio de 2026

OSMY TOLEDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira
Código Identificador:135AF273

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

CÂMARA MUNICIPAL DE THEOBROMA
CONCESSAO DE DIARIA

O Presidente da Câmara Municipal De Theobroma no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Resolução de nº 62/CMT/2022, o qual dispõe sobre a concessão de diárias a Vereadores e Servidores em viagens de interesse do Legislativo.

AUTORIZA a concessão de diária, conforme discriminado;

NOME	ROBERTO CARLOS DIAS
CARGO	VEREADOR
DESTINO	Porto velho, RO.
MOTIVO DA VIAGEM	A presente viagem para a capital de Rondonia, Porto Velho tem o objetivo de visitar a assembleia legislativa, Emater INCRA e energisa em busca de melhorias para a zona rural do nosso municipio Theobroma.
PERIODO	19/05/2026 - 22/05/2026
QUANTIDADE	04 (QUATRO)
VALOR UNITÁRIO	701,36 REAIS
VALOR TOTAL	2.805,44 REAIS
FONTE DE RECURSO	3.3.90-14.00.00 Diárias Pessoa Civil
AUTORIZADO	ADELSON VALTER CORREIA - **PRESIDENTE**

Publicado por:
Ruan Pablo Carreiro Brito
Código Identificador:B93C6DE6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito do Município de Theobroma, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista dos pareceres da Superintendência municipal de Licitações e Jurídico, resolve:

01 – **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** nos termos do Art. 71, Inciso IV da Lei Federal nº: 14.133/21 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº	1839/2025
b) Licitação Nº	002/2026
c) Modalidade	PREGÃO ELETRÔNICO
d) Data Homologação	20/05/2026
e) Objeto da Homologação	REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO TRANSPORTE DE CALCÁRIO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA -SEMAGRI.

f) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório.
Fornecedor: ROVEMA TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA
CNPJ N° 48.311.671/0002-80
Valor Total Homologado-R$ 277.620,00 (Duzentos e setenta e sete mil seiscentos e vinte reais).

Theobroma, 20 de Maio de 2026

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jheniffer Kariny de Oliveira Silva
Código Identificador:2A346E80

GABINETE DO PREFEITO
13° CONVOCAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO – EDITAL Nº005/PMT/SEMED/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e considerando os autos do Processo Administrativo n° 2608/2026, EDITAL N° 005/PMT/SEMED/2026. CONVOCA os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado conforme relação em anexo, em conformidade com a Portaria nº 03/GP/PMT/2026, o Decreto de Homologação nº 4048/GP/PMT/2026.
A convocação visa ao preenchimento de vagas temporárias no quadro de profissionais da educação. Os candidatos devem se apresentar na Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, localizada na Av. 13 de Fevereiro, nº 1431, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da publicação deste edital, para a formalização contratual, munidos dos documentos relacionados abaixo.

DOCUMENTOS:
a) Carteira de Identidade;
b) Cadastro de Pessoa Física CPF;
c) Título Eleitoral;
d) Comprovante de estar quite com a Justiça Eleitoral;
e) Certidão de Nascimento ou Casamento;
f) Se, do sexo masculino, comprovante de estar quite com as obrigações militares;
g) 02 (duas) fotografias 3x4, recente;
h) Comprovantes de escolaridade e especialização correlacionados ao cargo ao qual foi aprovado;
i) Carteira de trabalho e Previdência Social (página de identificação - frente e verso - página da última contratação);
j) Declaração de bens e rendas; Declaração do conjugue e Declaração de etnia;
k) Número da conta corrente;
l) Certidão de nascimento dos dependentes menores de 14 anos, acompanhado de carteira de vacinação e comprovação de frequência à escola, devidamente atualizada;
m) Cartão de inscrição no PIS ou PASEP;
n) Comprovante de residência;
o) Declaração de que não acumula cargos no serviço públicos, federal, estadual e municipal;
p) Declaração de que não está em licença para tratamento de saúde, licença prêmio ou outros tipos de licença, com ou sem ônus para o erário;
q) Certidão negativa do Tribunal de Contas.
s) Atestado de sanidade física e mental (SUS)
r) Certidão negativa de antecedentes criminais;
t) Hemograma Completo;
u) VDRL;
v) Beta HCG (mulheres);
w) HBSAG;
X) Tipo sanguíneo;
z) Glicose.

Theobroma – RO, 20 de maio de 2026.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

ANEXO I

CUIDADOR DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO ESPECIAL EMEIEF JOSILEI DA SILVA NASCIMENTO - EXTENSÃO			
Classificação	Nome do Candidato (a)	Data de Nascimento	Nota
13º	ALANA SANTANA SANTOS	02/11/1997	6,0

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:FB7EAFA2

GABINETE DO PREFEITO
49° CONVOCAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 001/PMT/SEMED/2025

A PREFEITURA DE THEOBROMA através DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas, CONVOCA os candidatos aprovados no processo seletivo simplificado Nº 001/PMT/SEMED/2025 Conforme segue em anexo I, de acordo com o **DECRETO** Nº 3878**/GP/PMT/2025 de** homologação e Processo administrativo N°1137/2024. Os candidatos convocados são para preenchimento de vagas do quadro de profissionais da educação temporários, sendo a se apresentarem na Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Theobroma que fica localizada na Av. 13 de fevereiro, nº 1431 no prazo máximo de até 3 (três) dias úteis a contar da publicação deste, para formalização contratual, munidos dos documentos abaixo relacionados.
DOCUMENTOS:
a) Carteira de Identidade;
b) Cadastro de Pessoa Física CPF;
c) Título Eleitoral;
d) Comprovante de estar quite com a Justiça Eleitoral;
e) Certidão de Nascimento ou Casamento;
f) Se, do sexo masculino, comprovante de estar quite com as obrigações militares;
g) 02 (duas) fotografias 3x4, recente;
h) Comprovantes de escolaridade e especialização correlacionados ao cargo ao qual foi aprovado;
i) Carteira de trabalho e Previdência Social (página de identificação - frente e verso - página da última contratação);
j) Declaração de bens e rendas; declaração do conjugue, declaração de etnia.
k) Número da conta corrente;
l) Certidão de nascimento dos dependentes menores de 14 anos, acompanhado de carteira de vacinação e comprovação de frequência à escola, devidamente atualizada;
m) Cartão de inscrição no PIS ou PASEP;
n) Comprovante de residência;
o) Declaração de que não acumula cargos no serviço públicos, federal, estadual e municipal;

p) Declaração de que não está em licença para tratamento de saúde, licença prêmio ou outros tipos de licença, com ou sem ônus para o erário;
q) Certidão negativa do Tribunal de Contas.
r) Certidão negativa expedida pelo cartório e distribuição Civil e Criminal de antecedente criminal;
s) Atestado de sanidade física e mental (SUS)
t) Hemograma Completo
u) VDRL
v) Beta HCG (mulheres)
w) HBSAG
X) Tipo sanguíneo
z) Glicose

Theobroma – RO, 19 de maio de 2026.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

ANEXO I

PROFESSOR PEDAGOGO – EMEIEF Josilei da Silva Nascimento			
Classificação	Nome do Candidato (a)	Data de Nascimento	Nota
17º	Carla Kezia Pereira Dias	16/09/1993	7,5
18º	Nayara Antoni Pio	13/06/1991	7,5

PROFESSOR PEDAGOGO – EMEIEF MANOEL RIBEIRO			
Classificação	Nome do Candidato (a)	Data de Nascimento	Nota
33º	Marilene Gomes Bezerra de Souza	30/03/1973	8,0
34º	Almerinda Leite Fonseca	21/11/1983	8,0

MOTORISTA - SEMED			
Classificação	Nome do Candidato (a)	Data de Nascimento	Nota
7º	Odair Jose da Silva	16/05/1984	7,0

8º	Josimar Oliveira Pontes	23/03/1995	6,5

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:40179487

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO/SN/GP/PMT/2026 DE 19 DE MAIO DE 2026

DISPÕE SOBRE A POSSE DE SERVIDOR EFETIVO NO QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL CIVIL DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, RONDÔNIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município e,

CONSIDERANDO o resultado final homologado concurso público, Edital nº 001/2023, realizado pela empresa RHS Consult LTDA, organizadora do certame;

CONSIDERANDO o Termo de Posse em Cargo Efetivo, assinado pelo Prefeito do município conjuntamente com o Secretário Municipal de Administração e Fazenda e o Empossado.

D E C R E T A

Art. 1º Fica empossado, o servidor **WASHINGTON UNEIDA**, RG nº *****965** CPF nº *****.***.922-34**, cargo de **AGENTE DE PORTARIA**, **(40HRS)**, para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Educação do Município de Theobroma

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Theobroma, Estado de Rondônia, aos 19 dias do mês de maio do ano 2026. (19/05/2026)

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:D596BFA8

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº. 047/PMT/SEMAF/2024 PREGÃO ELETRÔNICO N° 010/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 583/SEMAF/2024 19 DE MAIO DE 2026

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 047/PMT/SEMAF/2024, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA E A VÓLUS INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTOS LTDA.

TERMO ADITIVO DE VALOR ao Contrato que entre si fazem a **PREFEITURA MUNCIPAL DE THEOBROMA**, com sede Av. 13 de Fevereiro, nº 1431, Centro, devidamente cadastrada no CNPJ(MF) N.º 84.727.601/0001-90, no Município de Theobroma, Estado de Rondônia, neste ato, representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal Sr.º **GILLIARD DOS SANTOS GOMES**, portador da Cédula de Identidade RG sob o nº XXX.XXX SSP/RO e Inscrito no CPF sob o nº. XXX.XXX.002-15, residente e domiciliado no município de Theobroma daqui em diante denominado CONTRATANTE, e a empresa, **VÓLUS INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTOS LTDA**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº: 03.817.702/0001-50, estabelecida na Rua Rosulino Ferreira Guimarães, n° 839 , Setor Central, na cidade de Rio Verde/GO, tendo como representante o **Dário da Costa Barbosa Junior** , portador da Cédula de Identidade RG nº: XXXXXX SSP/GO e CPF sob n° XXX.XXX.001-34, doravante denominado de CONTRATADA, referente a execução **Objeto:** Registro de Preços para eventual fornecimento de Serviços de Gerenciamento em Sistema Eletrônico online, controle de abastecimento de combustíveis (Etanol Comum, Gasolina Comum, Diesel comum, Diesel S-10, Reagente, Lubrificante), e fornecimento de peças, pneus, lavador, borracharia, guincho e serviços mecânicos elétricos, solda, ar condicionado, e recauchutagem da frota de veículos, através de sistema informatizado e integrado, com menor taxa de administração, em rede de credenciados com a empresa gerenciadora, por meio da utilização de cartões com tecnologia magnético e/ou chip e/ou Contactless, com metodologia de cadastramento, controle e logística para o atendimento da frota de veículos oficiais e maquinários pertencentes à frota oficial das Secretarias interessadas, para atender a PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA/RO. Resolvem celebrar entre si o PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR, mediante as seguintes cláusulas e condições que se anunciam a seguir:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO AMPARO LEGAL : O presente termo aditivo está consubstanciado na solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, e devidamente autorizado pelo Chefe do Poder Executivo.

VALOR
CLÁUSULA SEGUNDA – Fica aditado ao contrato nº 047/PMT/SEMAF/2024 o VALOR R$: **750.054,48 (Setecentos e cinquenta mil, cinquenta e quatro reais e quarenta e oito centavos)**, com o devido amparo Legal **art. 124**, inciso II, e art. 125da Lei n.º 14.133/21.
O referido aditivo tem por objeto o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor do Item 02 – Manutenção e Aquisição de Peças, em razão da necessidade de continuidade dos serviços essenciais de manutenção da frota municipal.

ITEM	DESCRIÇÃO
2	Serviços de Gerenciamento em Sistema Eletrônico online para fornecimento de peças, pneus, lavador, borracharia, guincho e serviços mecânicos elétricos, solda, ar condicionado, e recauchutagem da frota de veículos, com menor taxa de administração, em rede de credenciados com a empresa gerenciadora, por meio da utilização de cartões com tecnologia magnético e/ou chip e/ou Contactless, com metodologia de cadastramento, controle e logística para o atendimento da frota de veículos oficiais do Município de Theobroma/RO.

O valor inicial do contrato referente ao Item 02 é de R$ 3.000.217,92 (três milhões, duzentos e dezessete reais e noventa e dois centavos), sendo o acréscimo correspondente ao montante de R$ 750.054,48 (setecentos e cinquenta mil, cinquenta e quatro reais e quarenta e oito centavos), totalizando o novo valor de R$ 3.750.272,40 (três milhões, setecentos e cinquenta mil, duzentos e setenta e dois reais e quarenta centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – As demais cláusulas do Contrato nº 047/PMT/SEMAF/2024 permanecerão inalteradas.

CLÁUSULA QUARTA – Fica eleito o Fórum da Comarca de Jaru (RO) para dirigir qualquer dúvida oriunda do presente Contrato.
O extrato deste Termo aditivo será divulgado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia/AROM, acessível em https://transparencia.theobroma.ro.gov.br/transparencia/index.php?link=aplicacoes/contrato/frmcontrato&id_menu=5&token=06d13630c8aead6c93ce50e7e0e9ed95, e por estarem assim, justos e contratados assinam as partes.

THEOBROMA/RO, 19 de MAIO de 2026

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

VÓLUS INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTOS LTDA
CNPJ nº: 03.817.702/0001-50
Contratada

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:6D5D48AF

GABINETE DO PREFEITO
TERMO ADITIVO

Pelo presente instrumento, como **CONTRATANTE, MUNICÍPIO DE THEOBROMA,** Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede localizada na Avenida 13 de fevereiro, nº 1431, devidamente inscrito no CNPJ/MF nº 84.727.601/0001-90, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal **GILLIARD DOS SANTOS GOMES,** brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município e como **CONTRATADA, JAKELANE SOARES LOPES,** brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº *****7241 SESDEC/RO**, inscrita no CPF/MF sob o n/º*****.***.212-53**, **ajustam o seguinte:**

1. As partes acima qualificadas firmaram em 14 de MAIO de 2025 o presente INSTRUMENTO DE CONTRATO INDIVIUAL DE TRABALHO no qual ajustaram a prestação de serviços por parte da contratada de **BIOQUÍMICO FARMACEUTICO**, 40 (quarenta) HRS, na **SAMUSA Secretaría Municipal de Saúde**.

2 Considerando ter havido interesse recíproco, entre os contratantes, de alterar a cláusula primeira, passando, a partir desta data, a prevalecer o seguinte:

Alterar a cláusula primeira a ter a seguinte redação: **A CONTRATADA, através do presente é admitida para prestar ao Município os serviços de BIOQUÍMICO FARMACEUTICO 40** (quarenta) **HORAS SEMANAIS na SAMUSA Secretaria Municipal de saúde, considerando não ter havido aprovado no concurso público realizado, prorroga o presente até a data 15 de maio de 2027.**

3. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do instrumento ora alterado, ficando este Termo Aditivo fazendo parte integrante e complementar daquele a fim de juntos produzirem um só efeito.

E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

THEOBROMA/RO, 15 MAIO 2026

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Contratante
Prefeito Municipal

FERNANDA PANCIERI SILVA
Secretária Municipal de Saúde

JAKELANE SOARES LOPES
Contratada

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:E7DF53EE

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE LOTAÇÃO

O DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, atendendo ao Edital de Convocação de Posse, por meio do Concurso Público Edital nº 001/2023 e do Termo de Posse em Cargo Efetivo, assinado pelo Prefeito do município conjuntamente com o Secretário Municipal de Administração e Fazenda e o Empossado, **FIXA** a lotação do servidor **WASHINGTON UNEIDA**, RG nº *****.***.922-34**, CPF nº *****965**, cargo de **AGENTE DE PORTARIA**, **40HRS** semanais, na Secretaria Municipal de Educação do Município de Theobroma.

O servidor deverá se apresentar junto à secretaria de lotação, munido deste Termo de Lotação, para dar início às suas atividades laborais.

Theobroma/RO,19 de maio de 2026

ANGELA MARIA LUCAS
Gerente de Recursos Humanos

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:A7AE3CA4

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE POSSE EM CARGO EFETIVO

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício e suas competências legais conferidas pela Lei Orgânica do Município com fulcro no resultado do final do Concurso Público normatizado pelo edital de concurso público nº 001/2023, **EMPOSSA**, nesta data, o senhor **WASHINGTON UNEIDA**, RG: *****965 SSP/RO**, CPF: *****.***.922-34** para exercer o cargo efetivo de **AGENTE DE PORTARIA**, habilitado em concurso público.

O servidor apresentou os documentos exigidos por Lei, prestou o compromisso de exercer com probidade e cumprir fielmente todos os deveres e atribuições do cargo, bem como se comprometeu a observar o Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Municipal.

Para constar, eu, RAYNER SANTOS BASTOS, Secretário Municipal de Administração e Fazenda, lavrei o presente Termo, que vai por mim assinado, pelo Prefeito e pelo servidor empossado.

Theobroma/RO, 19 de maio de 2026

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

RAYNER SANTOS BASTOS
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

FRANCIELI DE CASTRO SILVA
Secretária de Educação

WASHINGTON UNEIDA
Servidor Empossado

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:94FE87E0

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DE THEOBROMA
PORTARIA

PORTARIA Nº. 10/IPT/2026

Dispõe sobre a concessão do benefício de Pensão por Morte em favor do dependente do ex-servidor-seguradoSr. JOSÉ CARLOS FILHO.

O Superintendente do**Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Do Município De Theobroma - IPT**, no uso de suas atribuições legaisconferidas pela Lei Complementar Municipal de nº 0946, de 19 de dezembro de 2024.

Considerando o teor do Processo Administrativo nº 13/RP/2026, bem como, dos despachos firmados.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o benefício de**Pensão Por Morte**em decorrência do falecimento do ex-servidor-segurado**Sr. José Carlos Filho,**falecido em**24/01/2026,**portador do RG nº. 24885-7 - SSP/MT, CPF/MF nº. 112.768.602-00, aposentado por**Idade**no cargo de**Motorista de Veículos Leves**, com carga horária 40 horas semanais, pertencente ao quadro permanente do Município de Theobroma/RO, conforme Portaria n° 10/2023, de 27/05/2023, publicado no Diário oficial em 29/05/2023, cadastrado sob a matricula nº. 222-2, conforme Processo Administrativo n° 43/IPT/2023 e nº do processo TCE/RO 03313/25, ao dependente legalmente habilitado, na qualidade de filho**, Vagner Pereira Cruz**, filho maior, (incapaz), nascido em 22/08/1983, portador do RG nº. 79937-3 - SESP/RO, CPF/MF n° 757.446.272-00, nos termos do**Art. 40, § 7º, inciso I da Constituição Federal de 1988, redação dada pela Emenda Constitucional nº. 103/2019, art. 2º, inciso II da Lei Complementar nº 0946, de 19 de dezembro de 2024**,**combinado com os art. 7º, inciso I, art. 16º, inciso I da Lei Municipal de nº. 738, de 24 de maio de 2021.**

Art. 2º.O valor do benefício será de 100% (cem por cento) da aposentadoria recebida pelo segurado até a data do óbito, pago de forma**vitalícia**para o único dependente habilitado até a presente data,

nos termos do**art. 12º, § 2º, inciso I da Lei Complementar 0946, de 19 de dezembro de 2024**.

Art. 3º. Instituto de Previdência do Município de Theobroma -**IPT**, efetivará a revisão dos proventos de pensão por morte, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS**(§ 7º do art. 12º da Lei Complementar nº 0946, de 19 de dezembro de 2024)**.

Art. 4º. Os encargos financeiros decorrentes desta portaria serão suportados pelos recursos do Instituto de Previdência do Município de Theobroma -**IPT**.
Art. 5°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos financeiros a partir de**24/01/2026**, data do óbito.

Art. 6°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

THEOBROMA - RO,19 de maio de 2026.

RICARDO LUIZ RIFFEL
Superintendente - IPT

Publicado por:
Maria Nilda da Silva Souza
Código Identificador:52BE5D0D

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DE THEOBROMA
TERMO ADITIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DA CARTA CONTRATO
CONTRATO 001/IPT/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO 031/2023

TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DA CARTA CONTRATO Nº 001/IPT/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE THEOBROMA E A EMPRESA ANDERSON DA S. R. COELHO CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA.

O presente Terceiro Termo Aditivo à Carta Contrato nº 001/IPT/2023 é celebrado entre oInstituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Theobroma,pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 05.903.684/0001-55, situada na Rua Professora Flosina Lopes Novais n. 1115 centro no Município de Theobroma, neste ato representada pelo Superintendente, o Sr. **Ricardo Luiz Riffel**, brasileiro, maior, capaz, casado, com Rg. de n. 533458 SP/RO e inscrito no CPF de n. XXX.657.762-XX, podendo ser localizado na Rua Flosina Lopes Novais, n. 1115 centro Município de Theobroma neste ato denominado deContratante, e,e de outro lado, a Empresa **ANDERSON DA S.R COELHO CONSULTORIA E ASSESSORIA**, pessoa jurídica inscrita no **CNPJ n.º 09.517.901/00001-20**, com endereço na Avenida Campinas, nº 4.281-Jardim Paulista na cidade de Ariquemes Estado de Rondônia, representado pelo **Sr. Anderson da Silva Ramos Coelho**, portador do RG XX73162X SSP/MT e CPF/MF XXX.181.981-XX. Doravante denominada deContratado(a),consoante o que dispõe a Lei 8.666/93, nos termos que seguem:Prorrogação da Carta Contrato 001/IPT/2023.

CLÁUSULA PRIMEIRA – **DO OBJETO**:Fica prorrogado o prazo de vigência da Carta Contrato nº 001/IPT/2023, referente à prestação de serviços de assessoria e consultoria previdenciária ao Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Theobroma – IPT.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO:Fica prorrogado o prazo de vigência da Carta Contrato n. 001/IPT/2023. Pelo período de 12 (doze) meses, a contar dodia 06 de maio de 2026 a 05 de maio de 2027.

CLÁUSULA TERCEIRA:As demais cláusulas da Carta Contrato nº 001/IPT/2023 permanecem inalteradas e em pleno vigor.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços Técnicos Especializados, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Theobroma-RO, 30 de abril de 2026.

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE THEOBROMA
CNPJ: 05.903.684/0001-55
Contratante

ANDERSON DA S.R. COELHO CONSULTORIA E ASSESSORIA-LTDA
CNPJ: 09.517.901/00001-20
Contratado

Testemunhas:

NOME:
RG N.º:
CPF N.º:

2) NOME:
RG N.º:
CPF N.º:

Publicado por:
Maria Nilda da Silva Souza
Código Identificador:F85DF725

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

PROCURADORIA JURIDICA
1° TERMO DE APOSTILAMENTO. CONTRATO N. 060.2023 - MANUTENÇÃO AR CONDICIONADO. 14.05.2026 - SEMAS. PROC. 278.2023

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N. 060/2023 – SEMAS

"1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N. 060/2023, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE URUPÁ E A EMPRESA A A G ORNELAS LTDA".

O **MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF n. **63.787.097/0001-44**, com endereço sede na Av. Jorge Teixeira, n. 4.872, Bairro Alto Alegre, Urupá/RO, representado por seu Prefeito, o Sr. **EZEQUIEL SALDANHA**, doravante denominado **CONTRATANTE** com interveniência com interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS**, representada por sua Secretária a **Sra. CÉLIA MARIA DOS SANTOS**, e de outro lado a empresa **A A G ORNELAS LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o n. 28.216.785/0001-53 com sede na cidade de Urupá, na Av. dos Pioneiros, n. 4982, bairro Alto Alegre, CEP: 76929-000, município de Urupá - RO, neste ato, representada por sua proprietária a **Sra**. **ANGELICA APARECIDA GOMES ORNELAS**, devidamente inscrito no CPF sob o n. ***.280.992, doravante denominada **CONTRATADA** resolvem celebrar o presente termo de apostilamente do contrato, submetendo as partes às disposições da Lei n. 14.133/2021, pelo qual é regido o contrato, suas cláusulas e condições, corroborado com as demais normas que regem a matéria em questão, atentando-se aos princípios básicos que regem a Administração Pública, entendido o da legalidade, impessoalidade, publicidade, moralidade e eficiência, instituindo-se pelas cláusulas a seguir transcritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente termo de apostilamento se fundamenta no caput do artigo 136, inciso III da Lei n. 14.133/2021 e tem por objeto promover a alteração de dados cadastrais (razão social e sócio administrador) e dados bancários, incluir novo representante legal da contratada, conforme Primeira Alteração do Contrato Social datada em 02 de abril de 2026, acostada ao ID n. 284245 dos autos administrativos n. 101/2025, **que se estende aos autos n. 278/2023**. A empresa A A G ORNELAS LTDA **passará a girar com nome empresarial de EVELTON DA SILVA NETO LTDA,** inscrita no CNPJ**:** 28.216.785/0001-53, com sede à Avenida dos Pioneiros, n. 4965, bairro Alto Alegre, CEP: 76929-000, na cidade de Urupá, Estado de Rondônia, com os mesmos direitos e obrigações da sucedida, por meio de seu representante legal o **SR. EVELTON DA SILVA NETO,** inscrito no CIN n. ***440.232***, residente e domiciliado à Rua 15 de Novembro n. 4982, Bairro Alto Alegre, CEP:76929-000, cidade de Urupá – RO. Os dados bancários da referida empresa são: Instituição financeira – CRESOL, Agência: 1627, Conta: 052292-6, Titularidade: Evelton da Silva Neto Ltda.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA INCLUSÃO: O presente apostilamento tem natureza administrativa, não implicando alteração de cláusulas contratuais relativas ao objeto, valor, prazo ou condições de execução do contrato n. 060/2023 de 11 de outubro de 2023, preservando-se integralmente os termos originais do referido contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO: O Município de Urupá/RO, providenciará a publicação resumida do presente Termo de Apostilamento no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia. E para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Termo de Apostilamento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos signatários.

Urupá/RO, 14 de maio de 2026.

EZEQUIEL SALDANHA
Prefeito do Município de Urupá-RO
Contratante

Publicado por:
Johnatan Silva de Sousa
Código Identificador:E4482196

PROCURADORIA JURIDICA
1° TERMO DE APOSTILAMENTO. CONTRATO N. 066.2025 - MANUTENÇÃO AR CONDICIONADO. 14.052026 - SEMAP. PROC 101.25

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N. 066/2025 – SEMAP

"1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N. 066/2025, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE URUPÁ E A EMPRESA A A G ORNELAS LTDA".

O **MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF n. **63.787.097/0001-44**, com endereço sede na Av. Jorge Teixeira, n. 4.872, Bairro Alto Alegre, Urupá/RO, representado por seu Prefeito, o Sr. **EZEQUIEL SALDANHA**, doravante denominado **CONTRATANTE** com interveniência com interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**, representada por sua Secretária a **Sra. JUCIANE GONÇALVES MAIA**, e de outro lado a empresa **A A G ORNELAS LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o n. 28.216.785/0001-53 com sede na cidade de Urupá, na Av. dos Pioneiros, n. 4982, bairro Alto Alegre, CEP: 76929-000, município de Urupá - RO, neste ato, representada por sua proprietária a **Sra**. **ANGELICA APARECIDA GOMES ORNELAS**, devidamente inscrito no CPF sob o n. ***.280.992, doravante denominada **CONTRATADA** resolvem celebrar o presente termo de apostilamente do contrato, submetendo as partes às disposições da Lei n. 14.133/2021, pelo qual é regido o contrato, suas cláusulas e condições, corroborado com as demais normas que regem a matéria em questão, atentando-se aos princípios básicos que regem a Administração Pública, entendido o da legalidade, impessoalidade, publicidade, moralidade e eficiência, instituindo-se pelas cláusulas a seguir transcritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente termo de apostilamento se fundamenta no caput do artigo 136, inciso III da Lei n. 14.133/2021 e tem por objeto promover a alteração de dados cadastrais (razão social e sócio administrador) e dados bancários, incluir novo representante legal da contratada, conforme Primeira Alteração do Contrato Social datada em 02 de abril de 2026, acostada ao ID n. 284245 dos autos administrativos n. 101/2025. A empresa A A G ORNELAS LTDA **passará a girar com nome empresarial de EVELTON DA SILVA NETO LTDA,** inscrita no CNPJ**:** 28.216.785/0001-53, com sede à Avenida dos Pioneiros, n. 4965, bairro Alto Alegre, CEP: 76929-000, na cidade de Urupá, Estado de Rondônia, com os mesmos direitos e obrigações da sucedida, por meio de seu representante legal o **SR. EVELTON DA SILVA NETO,** inscrito no CIN n. ***440.232***, residente e domiciliado à Rua 15 de Novembro n. 4982, Bairro Alto Alegre, CEP:76929-000, cidade de Urupá – RO. Os dados bancários da referida empresa são: Instituição financeira – CRESOL, Agência: 1627, Conta: 052292-6, Titularidade: Evelton da Silva Neto Ltda.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA INCLUSÃO: O presente apostilamento tem natureza administrativa, não implicando alteração de cláusulas contratuais relativas ao objeto, valor, prazo ou condições de execução do contrato n. 066/2025 de 03 de setembro de 2025, preservando-se integralmente os termos originais do referido contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO: O Município de Urupá/RO, providenciará a publicação resumida do presente Termo de Apostilamento no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia. E para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Termo de Apostilamento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos signatários.

Urupá/RO, 14 de maio de 2026.

EZEQUIEL SALDANHA
Prefeito do Município de Urupá-RO
Contratante

Publicado por:
Johnatan Silva de Sousa
Código Identificador:5B29FF78

PROCURADORIA JURIDICA
1° TERMO DE APOSTILAMENTO. CONTRATO N. 067.2025 - MANUTENÇÃO AR CONDICIONADO. 14.05.2026 - SEMEC. PROC 270.25

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N. 067/2025 – SEMEC

"1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N. 067/2025, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE URUPÁ E A EMPRESA A A G ORNELAS LTDA".

O **MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF n. **63.787.097/0001-44**, com endereço sede na Av. Jorge Teixeira, n. 4.872, Bairro Alto Alegre, Urupá/RO, representado por seu Prefeito, o Sr. **EZEQUIEL SALDANHA**, doravante denominado **CONTRATANTE** com interveniência com interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMEC**, representada por sua Secretária a **Sra. FABIANA PORTILHO SENHORINHO**, e de outro lado a empresa **A A G ORNELAS LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o n. 28.216.785/0001-53 com sede na cidade de Urupá, na Av. dos Pioneiros, n. 4982, bairro Alto Alegre, CEP: 76929-000, município de Urupá - RO, neste ato, representada por sua proprietária a **Sra**. **ANGELICA APARECIDA GOMES ORNELAS**, devidamente inscrito no CPF sob o n. ***.280.992, doravante denominada **CONTRATADA** resolvem celebrar o presente termo de apostilamente do contrato, submetendo as partes às disposições da Lei n. 14.133/2021, pelo qual é regido o contrato, suas cláusulas e condições, corroborado com as demais normas que regem a matéria em questão, atentando-se aos princípios básicos que regem a

Administração Pública, entendido o da legalidade, impessoalidade, publicidade, moralidade e eficiência, instituindo-se pelas cláusulas a seguir transcritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente termo de apostilamento se fundamenta no caput do artigo 136, inciso III da Lei n. 14.133/2021 e tem por objeto promover a alteração de dados cadastrais (razão social e sócio administrador) e dados bancários, incluir novo representante legal da contratada, conforme Primeira Alteração do Contrato Social datada em 02 de abril de 2026, acostada ao ID n. 284245 dos autos administrativos n. 101/2025, **que se estende aos autos n. 270/2025**. A empresa A A G ORNELAS LTDA **passará a girar com nome empresarial de EVELTON DA SILVA NETO LTDA,** inscrita no CNPJ**:** 28.216.785/0001-53, com sede à Avenida dos Pioneiros, n. 4965, bairro Alto Alegre, CEP: 76929-000, na cidade de Urupá, Estado de Rondônia, com os mesmos direitos e obrigações da sucedida, por meio de seu representante legal o **SR. EVELTON DA SILVA NETO,** inscrito no CIN n. ***440.232***, residente e domiciliado à Rua 15 de Novembro n. 4982, Bairro Alto Alegre, CEP:76929-000, cidade de Urupá – RO. Os dados bancários da referida empresa são: Instituição financeira – CRESOL, Agência: 1627, Conta: 052292-6, Titularidade: Evelton da Silva Neto Ltda.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA INCLUSÃO: O presente apostilamento tem natureza administrativa, não implicando alteração de cláusulas contratuais relativas ao objeto, valor, prazo ou condições de execução do contrato n. 067/2025 de 03 de setembro de 2025, preservando-se integralmente os termos originais do referido contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO: O Município de Urupá/RO, providenciará a publicação resumida do presente Termo de Apostilamento no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia. E para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Termo de Apostilamento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos signatários.

Urupá/RO, 14 de maio de 2026.

EZEQUIEL SALDANHA
Prefeito do Município de Urupá-RO
Contratante

Publicado por:
Johnatan Silva de Sousa
Código Identificador:326F4E23

PROCURADORIA JURIDICA
1° TERMO DE APOSTILAMENTO. CONTRATO N. 068.2025 - MANUTENÇÃO AR CONDICIONADO. 14.05.2026 - SEMSAU. PROC. 1121.25

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N. 068/2025 – SEMSAU

"1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N. 068/2025, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE URUPÁ E A EMPRESA A A G ORNELAS LTDA".

O **MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF n. **63.787.097/0001-44**, com endereço sede na Av. Jorge Teixeira, n. 4.872, Bairro Alto Alegre, Urupá/RO, representado por seu Prefeito, o Sr. **EZEQUIEL SALDANHA**, doravante denominado **CONTRATANTE** com interveniência com interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU**, representada por sua Secretária a **Sra. MARISTELA MADALENO DA SILVA**, e de outro lado a empresa **A A G ORNELAS LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o n. 28.216.785/0001-53 com sede na cidade de Urupá, na Av. dos Pioneiros, n. 4982, bairro Alto Alegre, CEP: 76929-000, município de Urupá - RO, neste ato, representada por sua proprietária a **Sra**. **ANGELICA APARECIDA GOMES ORNELAS**, devidamente inscrito no CPF sob o n. ***.280.992, doravante denominada **CONTRATADA** resolvem celebrar o presente termo de apostilamente do contrato, submetendo as partes às disposições da Lei n. 14.133/2021, pelo qual é regido o contrato, suas cláusulas e condições, corroborado com as demais normas que regem a matéria em questão, atentando-se aos princípios básicos que regem a Administração Pública, entendido o da legalidade, impessoalidade, publicidade, moralidade e eficiência, instituindo-se pelas cláusulas a seguir transcritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente termo de apostilamento se fundamenta no caput do artigo 136, inciso III da Lei n. 14.133/2021 e tem por objeto promover a alteração de dados cadastrais (razão social e sócio administrador) e dados bancários, incluir novo representante legal da contratada, conforme Primeira Alteração do Contrato Social datada em 02 de abril de 2026, acostada ao ID n. 284245 dos autos administrativos n. 101/2025, **que se estende aos autos n. 1121/2025**. A empresa A A G ORNELAS LTDA **passará a girar com nome empresarial de EVELTON DA SILVA NETO LTDA,** inscrita no CNPJ**:** 28.216.785/0001-53, com sede à Avenida dos Pioneiros, n. 4965, bairro Alto Alegre, CEP: 76929-000, na cidade de Urupá, Estado de Rondônia, com os mesmos direitos e obrigações da sucedida, por meio de seu representante legal o **SR. EVELTON DA SILVA NETO,** inscrito no CIN n. ***440.232***, residente e domiciliado à Rua 15 de Novembro n. 4982, Bairro Alto Alegre, CEP:76929-000, cidade de Urupá – RO. Os dados bancários da referida empresa são: Instituição financeira – CRESOL, Agência: 1627, Conta: 052292-6, Titularidade: Evelton da Silva Neto Ltda.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA INCLUSÃO: O presente apostilamento tem natureza administrativa, não implicando alteração de cláusulas contratuais relativas ao objeto, valor, prazo ou condições de execução do contrato n. 068/2025 de 03 de setembro de 2025, preservando-se integralmente os termos originais do referido contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO: O Município de Urupá/RO, providenciará a publicação resumida do presente Termo de Apostilamento no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia. E para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Termo de Apostilamento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos signatários.

Urupá/RO, 14 de maio de 2026.

EZEQUIEL SALDANHA
Prefeito do Município de Urupá-RO
Contratante

Publicado por:
Johnatan Silva de Sousa
Código Identificador:D9035C35

PROCURADORIA JURIDICA
LEI N. 1.222/2026 - INCENTIVO ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

LEI N. 1.222/2026 DE 20 DE MAIO DE 2026.

Institui a Indenização de Incentivo da Assistência Farmacêutica (IAFAR) do Programa Nacional de Qualificação da Assistência Farmacêutica no Sistema Único de Saúde (QUALIFAR-SUS), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída, na forma desta Lei, a Indenização de Incentivo da Assistência Farmacêutica (IAFAR), com base nas diretrizes do Ministério da Saúde que instituem e regulamentam o Programa Nacional de Qualificação da Assistência Farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde (QUALIFAR-SUS), mediante a utilização de recursos de custeio do Programa, recebidos do Fundo Nacional de Saúde (FNS) por transferência fundo a fundo.

§ 1º A vantagem pecuniária de que trata o caput deste artigo será concedida aos servidores responsáveis pelo desenvolvimento das ações de assistência farmacêutica na atenção básica da rede municipal de saúde, conforme diretrizes advindas da Secretaria Municipal de Saúde, regulamentado por Decreto do Poder Executivo.

§ 2º A indenização de que trata esta Lei tem caráter precário e não se incorpora à remuneração dos servidores beneficiados.

§ 3º A indenização será custeada mediante utilização de recursos de custeio do Programa, recebidos do Fundo Nacional de Saúde (FNS), por transferência fundo a fundo.

Art. 2º O incentivo da Assistência Farmacêutica possui os seguintes objetivos:

I - Inserir a Assistência Farmacêutica nas práticas clínicas, visando à resolutividade das ações em saúde, otimizando os benefícios e minimizando os riscos relacionados à farmacoterapia;

II - Fortalecer a promoção do uso racional dos medicamentos no Município;

III - Estimular a melhoria contínua das ações da assistência farmacêutica, dos padrões e indicadores de qualidade e dos resultados alcançados;

IV - Institucionalizar a avaliação e o monitoramento de indicadores do QUALIFAR-SUS;

V - Incentivar financeiramente o bom desempenho dos profissionais e trabalhadores da saúde.

Art. 3º A indenização concedida (IAFAR) será repassada pelo Ministério da Saúde ao Município de Urupá, de acordo com a adesão ao programa QUALIFAR-SUS e o cumprimento do envio de dados ao Banco Nacional de Dados de Ações e Serviços da Assistência Farmacêutica no SUS (BNAFAR) ou sistema HÓRUS.

Parágrafo Único. O Município fica desobrigado do pagamento do incentivo caso o Ministério da Saúde deixe de repassar os recursos pertinentes ou não sejam enviados os dados ao BNAFAR.

Art. 4º Do valor do recurso financeiro de custeio referente ao **QUALIFAR-SUS**, transferido trimestralmente ao Município, **50% (cinquenta por cento)** serão destinados ao pagamento da **Indenização de Incentivo da Assistência Farmacêutica.**

§ 1º O valor destinado ao incentivo será **rateado em partes iguais** entre os servidores que se enquadrarem na categoria prevista nesta Lei.

§ 2º O pagamento da indenização, embora decorrente de recursos repassados **trimestralmente**, será realizado de forma **parcelada e mensal**, efetuando-se o pagamento mês a mês, a partir do mês subsequente ao efetivo repasse dos recursos pelo **Ministério da Saúde**, observadas as condições e os critérios estabelecidos nesta Lei.

§ 3º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a regulamentar e/ou alterar, através de Decreto, os percentuais, os beneficiários e os critérios para o pagamento do incentivo, em conformidade com as normas federais do QUALIFAR-SUS.

§ 4º O pagamento da indenização será efetuado somente com a confirmação do repasse do incentivo do Programa pelo Fundo Nacional de Saúde (FNS).

§ 5º Os valores atribuídos ao pagamento do Incentivo serão destinados ao profissional de nível superior da categoria farmacêutica, com carga horária de 40 horas/semanais ou horário ininterrupto de 36 horas/semanais, em atividade na assistência farmacêutica da rede municipal de saúde.

§ 6º A ampliação de vagas e a efetivação de mais servidores para o quadro da Assistência Farmacêutica da rede municipal de saúde acarretará na divisão do valor da indenização de incentivo entre os demais servidores que se enquadrem na mesma categoria.

Art. 5º O incentivo de que se trata esta Lei será concedido aos farmacêuticos integrantes da Assistência Farmacêutica da rede municipal de saúde que estejam contribuindo efetivamente para alcançar o cumprimento das metas estabelecidas pelo Ministério da Saúde e pela Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Único - Caso haja alterações na regulamentação do programa em nível federal que acrescente outros servidores de saúde ao QUALIFAR-SUS, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a regulamentar e/ou alterar o alcance da indenização para abrangê-los.

Art. 6º Os valores destinados à **Indenização de Incentivo da Assistência Farmacêutica** serão direcionados aos profissionais farmacêuticos, nos termos do § 3º do art. 4º desta Lei, sendo rateados de acordo com a pontuação obtida na avaliação de desempenho quadrimestral prevista no **Anexo Único**.

§ 1º Para fins de pagamento do incentivo, a pontuação mínima exigida deverá corresponder, no mínimo, à classificação da Média Geral Obtida por profissional deverá somar 450 pontos ou superior, conforme os indicadores estabelecidos no Anexo Único desta lei, não sendo considerados para pagamento os resultados que apresentarem classificação inferior.

§ 2º Nos casos em que a avaliação apresentar classificação inferior ao nível mínimo estabelecido, os valores correspondentes ao incentivo não serão pagos aos profissionais, devendo ser reprogramados e destinados a ações de **manutenção, qualificação e fortalecimento da rede de Assistência Farmacêutica**.

§ 3º Na hipótese de alteração do cenário no quadrimestre subsequente, com a elevação da classificação para os níveis mínimos exigidos, os valores destinados ao incentivo voltarão a ser calculados para fins de pagamento, observados os resultados da avaliação de desempenho apurada no período correspondente.

Art. 7º Não fará jus ao recebimento da indenização o servidor que estiver em afastamento remunerado, por qualquer motivo, exceto férias, por período igual ou superior a 3 (três) dias no mês de referência, ou que tiver falta injustificada.

§ 1º Havendo a substituição de profissional, o substituto receberá a indenização proporcionalmente ao tempo trabalhado na função.

§ 2º O servidor deve estar lotado de forma efetiva na Assistência Farmacêutica da rede municipal de saúde, não fazendo jus ao recebimento da indenização o servidor temporário ou que esteja apenas dando suporte administrativo

Art. 8º O pagamento dos valores da indenização aos profissionais será realizado de acordo com os ciclos de repasse da União, após o recurso ser creditado pelo Ministério da Saúde na conta do Fundo Municipal de Saúde e atestado pelo Titular da Secretária Municipal de Saúde de que os referidos profissionais atendem aos critérios qualitativos.

Art. 9º A indenização de incentivo de que trata essa Lei tem natureza estritamente indenizatória e temporária, não integrando a remuneração para fins de cálculo de gratificação natalina, férias ou adicional de horas extraordinárias, e nem se incorporando ao salário ou remuneração dos servidores beneficiados para qualquer outro efeito, bem como não servirá de base de cálculo para quaisquer vantagens ou para fins de contribuição previdenciária

Art. 10. As despesas com a execução desta Lei correrão à conta de dotações próprias do Orçamento-Programa anual do Fundo Municipal de Saúde, especificamente com recursos de custeio/manutenção do Eixo Estrutura do Programa Nacional de Qualificação da Assistência Farmacêutica (QUALIFAR-SUS), transferidos na modalidade fundo a fundo.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir da regulamentação de que trata o art. 1º, § 1º e art. 4º § 1º desta lei.

Urupá/RO, 24 de fevereiro de 2026.

EZEQUIEL SALDANHA
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO
Avaliação
Quadrimestre: / ano:_____

INDICADORES	**PONTUAÇÃO DA AVALIAÇÃO**			
	RUIM	**REGULAR**	**BOM**	**ÓTIMO**
1. Abastecimento da Farmácia Básica com medicações constantes no elenco da farmácia básica e existente no almoxarifado local.	25 ( )	50 ( )	75 ( )	100 ( )
2. Conservação do ambiente limpo e arrumado.	25 ( )	50 ( )	75 ( )	100 ( )
3. Controle da temperatura do ambiente.	25 ( )	50 ( )	75 ( )	100 ( )
4. Manutenção e alimentação regular do sistema **HÓRUS,** bem como a **divulgação e atualização quinzenal dos estoques de medicamentos** disponíveis nas farmácias que compõem a rede do **Sistema Único de Saúde – SUS,** com a devida publicação no **Portal da Transparência do Município de Urupá,** em conformidade com as disposições da **Lei Federal n. 14.654/2023.**	25 ( )	50 ( )	75 ( )	100 ( )
5. Educação permanente dos profissionais de saúde, do paciente e da comunidade para assegurar o uso racional de medicamentos.	25 ( )	50 ( )	75 ( )	100 ( )
6. Entrega de medicamento ao usuário com orientação do uso.	25 ( )	50 ( )	75 ( )	100 ( )
Nota Parcial de Referência	**150**	**300**	**450**	**600**
Média Geral Obtida.....				

LEGENDA		
PONTUAÇÃO	**CLASSIFICAÇÃO**	**AVALIADOR**
25	**RUIM**	**Gestor da Secretaria Municipal de Saúde - (Titular)**
50	**REGULAR**	**Idem**

75	**BOM**	**Idem**
100	**ÓTIMO**	**Idem**

Publicado por:
Claudiney Quirino de Souza
Código Identificador:E6B3ECE4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CONCESSÃO DE DIARIA - JOHN WESLEY VIEIRA DOS SANTOS - MES DE ABRIL

PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: Prefeitura do Município de Urupá/RO				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato) Ezequiel Saldanha			**Cargo/Função/Matrícula** Prefeito - 58372	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) John Wesley Vieira dos Santos			**Cargo/Função/Matrícula** - Motorista de Veículos pesados- Matr.: 58202	
CPF *** .531.232 - **	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**

DADOS DA VIAGEM

Destino	Meio de Transporte	Data de Início	Data de Retorno
O MESMO ESTEVE CONDUZINDO USUARIOS DO SISTEMA UNICIO DE ASSISTENCIA SOCIAL - SUAS PARA REALIZAR PERICIA JUNTO AO INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS, SENDO REALIZADOS NOS SEGUINTES DIAS E LOCALIDADES: DIA 08/04/2026 , ESTEVE EM JI PARANÁ, PAGAMENTO DE MEIA DIARIA DIA 26/04/2026, ESTEVE EM CACOAL, PAGAMENTO DE MEIA DIARIA DIA 27/04/2026, ESTEVE EM CACOAL , PAGAMENTO DE MEIA DIARIA DIA 28/04/2026, ESTEVE EM CACOAL , PAGAMENTO DE MEIA DIARIA DIA 30/04/2026, ESTEVE EM CACOAL, PARAMENTO DE MEIA DIARIA DIA 05/05/2026, ESTEVE EM JI PARANÁ , PAGAMENTO DE MEIA DIARIA			
Proponente: Ezequiel Saldanha Data: / / PREFEITO			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
0,5	**R$ 196,80**	**R$ 98,40**	**R$ 0,00**	**R$ 98,40**
0,5	**R$ 590,40**	**R$ 295,20**	**R$ 0,00**	**R$ 295,20**
0,5	**R$ 590,40**	**R$ 295,20**	**R$ 0,00**	**R$ 295,20**
0,5	**R$ 590,40**	**R$ 295,20**	**R$ 0,00**	**R$ 295,20**
0,5	**R$ 590,40**	**R$ 295,20**	**R$ 0,00**	**R$ 295,20**
0,5	**R$ 196,80**	**R$ 98,40**	**R$ 0,00**	**R$ 98,40**
TOTAL>>>>>>>>>>>> R$ 1.337,60				

Publicado por:
Gioneide Souza Lima Piovesan
Código Identificador:86E4E5F7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE ERRATA PUBLICAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇAO E HOMOLOGAÇAO INEXIGIBILIDADE 10-2026

ERRATA PUBLICAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇAO E HOMOLOGAÇAO INEXIGIBILIDADE 10-2026

A Prefeitura Municipal de Vale do Anari, através do Prefeito Cleone Lima Ribeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que tendo em vista a publicação dos termos de adjudicação e homologação da inexigibilidade 10/2026 publicado no diário oficial dos municípios no dia 20-05-2026 Edição 4236, RETIFICO O SEGUINTE:

1.1 ONDE SE LÊ:
PROCESSO Nº 720/2026

LEIA-SE:
PROCESSO Nº 720/2025

Vale do Anari – RO, 20 de Maio de 2026.

CLEONE LIMA RIBEIRO
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:DD49367E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01/SELETIVO/PMVA/2026

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato Administrativo nº 01/SELETIVO/PMVA/2026
Contratante: Município de Vale do Anari/RO – CNPJ nº 84.722.917/0001-90.
Contratada: Luiz Fernando Reis Santos
Objeto: Contratação temporária para exercer o cargo de Operador de Maquinas Pesadas para atender à situação de excepcional interesse público, conforme Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025/PMVA/SEMAF/RO.
Valor Mensal: R$ 2.130,31 (Dois Mil e Cento e Trinta Reais e Trinta e Um Centavos) acrescido de auxílio-alimentação.
Vigência: 08/04/2026 a 08/04/2027.

Vale do Anari 08 de abril de 2026.

CLEONE LIMA RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:1085450E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE ELETRÔNICA Nº. 002/2025 - SUPEL PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 129/2026/SEMTAS

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE ELETRÔNICA Nº. 002/2025 - SUPEL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 129/2026/SEMTAS

SUBMETE-SE AO TRATAMENTO DE FAVORECIMENTO DIFERENCIADO AO MEI, ME E EPP. NO ÂMBITO LOCAL E REGIONAL.

O Município de Vale do Paraiso/RO, por meio da Superintendência Municipal de Compras e Licitações - SUPEL, com sede na Av. Paraiso nº 2601, Centro do Município, torna público para conhecimento dos interessados a realização de Chamada Pública para DISPENSA DE LICITAÇÃO, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos do art. nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados, para maiores informações através do e-mail: cpl@valedoparaiso.ro.gov.br .

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (INSTRUMENTOS MUSICAIS). Valor Global Estimado: R$ 17.149,52 (Dezessete Mil e Cento e Quarenta e Nove Reais e Cinquenta e Dois Centavos).
Data limite para apresentação de proposta: dia 25/05/2026, às 23:59 Hrs (Horário de Brasília).
Endereço eletrônico para envio de propostas: https://licitanet.com.br/.
Link dos Anexos: https://transparencia.valedoparaiso.ro.gov.br/transparencia/.

Vale do Paraiso/RO, 19 de maio de 2026.

RODRIGO DA SILVA SANTOS
Superint. de Compras e Lic.
Portaria nº 8.053/2026

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:EB37E5DD

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE ELETRÔNICA Nº. 003/2025 - SUPEL PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 177/2026/SEMTAS

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE ELETRÔNICA Nº. 003/2025 - SUPEL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 177/2026/SEMTAS

SUBMETE-SE AO TRATAMENTO DE FAVORECIMENTO DIFERENCIADO AO MEI, ME E EPP. NO ÂMBITO LOCAL E REGIONAL.

O Município de Vale do Paraiso/RO, por meio da Superintendência Municipal de Compras e Licitações - SUPEL, com sede na Av. Paraiso nº 2601, Centro do Município, torna público para conhecimento dos interessados a realização de Chamada Pública para DISPENSA DE LICITAÇÃO, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos do art. nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados, para maiores informações através do e-mail: cpl@valedoparaiso.ro.gov.br .
Objeto: Aquisição de materiais de consumo e permanentes, em caráter emergencial, para atender às necessidades da Casa de Acolhimento vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social.
Valor Global Estimado: R$ 6.949,01 (Seis Mil e Novecentos e Quarente e Nove Reais e Um Centavo).
Data limite para apresentação de proposta: dia 26/05/2026, às 23:59 Hrs (Horário de Brasília).
Endereço eletrônico para envio de propostas: https://licitanet.com.br/.
Link dos Anexos: https://transparencia.valedoparaiso.ro.gov.br/transparencia/.

Vale do Paraiso/RO, 20 de maio de 2026.

RODRIGO DA SILVA SANTOS
Superint. de Compras e Lic.
Portaria nº 8.053/2026

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:A60D5538

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2026 PROCESSO 234/2026

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2026
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU.
Processo nº 234/2026.

Objeto: Aquisição de 01 Veículo de passeio, Tipo Sedan, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
Valor estimado de R$ 109.547,50 (cento e nove mil quinhentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos)
Data para cadastro de propostas: 22/05/2026, a partir das 07H00min, finalizando às 08h59min do dia 08/06/2026. Início da Sessão Pública: 08 de junho de 2026, às 09h00min (Horário de Brasília).

Local da disputa virtual: www.licitanet.com.br (Licitanet).

A retirada do Edital e seus anexos completo poderá ser efetuada gratuitamente através do portal transparência do Município: https://transparencia.valedoparaiso.ro.gov.br/transparencia/

Informações Complementares na Superintendência de Compras e Licitações - SUPEL, sito a Av. na Av. Paraiso, n° 2601, Centro, Vale do Paraiso/RO, de segunda a sexta-feira, das 07h00min, às 13h00min, exceto feriado. e-mail "cpl@valedoparaiso.ro.gov.br".

FILIPE MAGALHÃES GIL
Pregoeiro
Portaria nº 7660/2025

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:645E915C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 024/2026 PROCESSO 1859/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 024/2026
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Planejamento e administração – SEMPLAD.
Processo nº 1859/2025.
Objeto: Sistema de Registro de Preços para eventual e futura Contratação de empresa especializada na prestação de SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VÉICULOS, MOTOCICLETAS E MAQUINAS PESADAS, visando atender às demandas das Secretarias que compõem a Administração Pública Municipal SEMAPEM, SEMSAU, SEMECE, SEMTAS, e SEMOSP.
Valor estimado de R$ 482.172,14 (quatrocentos e oitenta e dois mil cento e setenta e dois reais e quatorze centavos).
Data para cadastro de propostas: 22/05/2026, a partir das 07H00min, finalizando às 08h59min do dia 09/06/2026. Início da Sessão Pública: 09 de junho de 2026, às 09h00min (Horário de Brasília).

Local da disputa virtual: www.licitanet.com.br (Licitanet).
A retirada do Edital e seus anexos completo poderá ser efetuada gratuitamente através do portal transparência do Município: https://transparencia.valedoparaiso.ro.gov.br/transparencia/

Informações Complementares na Superintendência de Compras e Licitações - SUPEL, sito a Av. na Av. Paraiso, n° 2601, Centro, Vale do Paraiso/RO, de segunda a sexta-feira, das 07h00min, às 13h00min, exceto feriado. e-mail "cpl@valedoparaiso.ro.gov.br".

FILIPE MAGALHÃES GIL
Pregoeiro
Portaria nº 7660/2025

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:A8CCA277

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
FÉRIAS SILVIA

HOMOLOGAÇÃO DE FÉRIAS
Férias Adquiridas

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas no Art. 60 da Lei nº 24, de 01 de janeiro de 1993, HOMOLOGA as férias da servidora SILVIA GARCIA GONÇALVES**,** ocupante do cargo de PROFESSOR NS 25 HS, matrícula nº 1594-1, Contrato 1 e 2, referente ao período aquisitivo 2023/2024, para gozo no período de **30 de maio de 2026 a 28 de junho de 2026.**

Vale do Paraíso - RO, 20 de maio de 2026.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:373F6CC6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 6162 , DE 06 DE ABRIL DE 2026 - LEI N.1895

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
RUA MARECHAL CÂNDIDO RONDON, 3031.
63.762.025/0001-42
Exercício: 2026

DECRETO Nº 6162 , DE 06 DE ABRIL DE 2026 - LEI N.1895

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$431.999,48 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)					431.999,48				
02	09	02	Bloco -Atenção Básica						
	528	10.301.0004.2045.0000		Gestão das redes de atenção á Saúde	430.000,00				
		3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	0	2	600	
		2		Recursos de Exercícios Anteriores					
		010	375	PROP. 36000697646202500					
02	09	03	Bloco Média e Alta Complexidade Amb. e Hospitalar						
	529	10.302.0004.2055.0000		Gestão das redes de atenção á Saúde	1.999,48				
		4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.:	0	2	600	
		2		Recursos de Exercícios Anteriores					
		010	366	SAMU 192					

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro:	431.999,48	
Fontes de Recurso		
2	600	1.999,48
2	600	430.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 06 de abril de 2026

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kéthelen Teodoro de Souza
Código Identificador:F027901B

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 6163 , DE 08 DE ABRIL DE 2026 - LEI N.1904

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
RUA MARECHAL CÂNDIDO RONDON, 3031.
63.762.025/0001-42
Exercício: 2026
DECRETO Nº 6163 , DE 08 DE ABRIL DE 2026 - LEI N.1904

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$100.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)					100.000,00				
02	09	03	Bloco Média e Alta Complexidade Amb. e Hospitalar						
	530	10.302.0004.2048.0006		Gestão das redes de atenção á Saúde	100.000,00				
		3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	1008	1	600	
		1		Recursos do Exercício Corrente					
		010	401	PROP 36000713315202500-CUSTEIO					

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:	100.000,00	
Fontes de Recurso		
1	600	100.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 08 de abril de 2026

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kéthelen Teodoro de Souza
Código Identificador:A5953138

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 6165 , DE 09 DE ABRIL DE 2026 - LEI N.1909

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO	
RUA MARECHAL CÂNDIDO RONDON, 3031.	
63.762.025/0001-42	Exercício: 2026
DECRETO Nº 6165 , DE 09 DE ABRIL DE 2026 - LEI N.1909	

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$6.063,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)					6.063,00			
02	04	02	Alimentação Escolar					
	67	12.306.0003.2012.0001		Educação	1.931,00			
		3.3.50.41.00		CONTRIBUIÇÕES	F.R.:	0	1	552
		1		Recursos do Exercício Corrente				
		012	010	PNAEC				
	69	12.306.0003.2012.0002		Educação	2.716,00			
		3.3.50.41.00		CONTRIBUIÇÕES	F.R.:	0	1	552
		1		Recursos do Exercício Corrente				
		012	015	PNAEP				
	413	12.306.0003.2012.0011		Educação	1.132,80			
		3.3.50.41.00		CONTRIBUIÇÕES	F.R.:	0	1	552
		1		Recursos do Exercício Corrente				
		012	143	PNAE-AEE				
	414	12.306.0003.2012.0002		Educação	283,20			
		3.3.50.41.00		CONTRIBUIÇÕES	F.R.:	0	1	552
		1		Recursos do Exercício Corrente				
		012	143	PNAE-AEE				

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:	6.063,00	
Fontes de Recurso		
1	552	6.063,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 09 de abril de 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO	
RUA MARECHAL CÂNDIDO RONDON, 3031.	
63.762.025/0001-42	Exercício: 2026
DECRETO Nº 6165 , DE 09 DE ABRIL DE 2026 - LEI N.1909	

Publicado por:
Kéthelen Teodoro de Souza
Código Identificador:61D1E8B3

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 6166 , DE 09 DE ABRIL DE 2026 - LEI N.1910

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
RUA MARECHAL CÂNDIDO RONDON, 3031.
63.762.025/0001-42
Exercício: 2026
DECRETO Nº 6166 , DE 09 DE ABRIL DE 2026 - LEI N.1910

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$15.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)					15.000,00			
02	04	06	Educação Especial					
	497	12.367.0003.2006.0014		Educação	15.000,00			
		3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	25	1	500
		1		Recursos do Exercício Corrente				
		012	179	Vereadora Elissandra Silva Queiroz				

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:									
02	04	06	Educação Especial						
	125	12.367.0003.2006.0014		Educação	-15.000,00				
		4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	25	1	500	
		1		Recursos do Exercício Corrente					
		012	179	Vereadora Elissandra Silva Queiroz					
					-15.000,00				

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 09 de abril de 2026

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kéthelen Teodoro de Souza
Código Identificador:77BABFF9

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 6167 , DE 09 DE ABRIL DE 2026 - LEI N.1898

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
RUA MARECHAL CÂNDIDO RONDON, 3031.
63.762.025/0001-42
Exercício: 2026
DECRETO Nº 6167 , DE 09 DE ABRIL DE 2026 - LEI N.1898

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$202.517,97 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)					202.517,97			
02	08	01		Secretaria Municipal de Esporte e Turismo				
	532	27.813.0008.2005.0000		Cultura, Lazer e Esporte	202.517,97			
		4.4.90.51.00		OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.:	0	2	701
		2		Recursos de Exercícios Anteriores				
		002	280	CV 366/PGE-21 REFORMA PORTAL DA CIDADE				

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro:	202.517,97		
	Fontes de Recurso		
	2	701	202.517,97

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 09 de abril de 2026

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kéthelen Teodoro de Souza
Código Identificador:30DBE48C

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 6171 , DE 14 DE ABRIL DE 2026 - LEI N.1904

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
RUA MARECHAL CÂNDIDO RONDON, 3031.
63.762.025/0001-42 Exercício: 2026

DECRETO Nº 6171 , DE 14 DE ABRIL DE 2026 - LEI N.1904

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$834.086,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)					834.086,00				
02	09	02	Bloco -Atenção Básica						
	533	10.301.0004.2045.0002		Gestão das redes de atenção á Saúde	699.990,00				
		4.4.90.51.00		OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.:	1009	1	601	
		1		Recursos do Exercício Corrente					
		010	342	AMPLIAÇÃO UBS SÃO LUCAS					
02	09	03	Bloco Média e Alta Complexidade Amb. e Hospitalar						

	552	10.302.0004.2048.0006		Gestão das redes de atenção á Saúde	134.096,00			
		3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	1008	1	600
		1		Recursos do Exercício Corrente				
		010	401	PROP 36000713315202500-CUSTEIO				

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:	834.086,00	
Fontes de Recurso		
1	600	134.096,00
1	601	699.990,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 14 de abril de 2026

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Prefeito Municipal

Publicado por:
Kéthelen Teodoro de Souza
Código Identificador:E326B363

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 6173 , DE 15 DE ABRIL DE 2026 - LEI N.1895

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
RUA MARECHAL CÂNDIDO RONDON, 3031.
63.762.025/0001-42 Exercício: 2026

DECRETO Nº 6173 , DE 15 DE ABRIL DE 2026 - LEI N.1895

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$438.858,86 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)					438.858,86			
02	09	02	Bloco -Atenção Básica					
	534	10.301.0004.2045.0000		Gestão das redes de atenção á Saúde	205.357,04			
		3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	0	2	600
		2		Recursos de Exercícios Anteriores				
		010	367	PROSPOSTA N 360006466722025				
02	09	04	Bloco Vigilância em Saúde					
	564	10.304.0004.2047.0000		Gestão das redes de atenção á Saúde	20.639,43			
		3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	0	2	600
		2		Recursos de Exercícios Anteriores				
		010	103	Vigilancia Sanitária				
02	09	05	Bloco Assistênica Farmacêutica					
	535	10.303.0004.2049.0000		Gestão das redes de atenção á Saúde	123.804,90			
		3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	0	2	600
		2		Recursos de Exercícios Anteriores				
		010	108	Farmacia Básica				
	536	10.303.0004.2049.0000		Gestão das redes de atenção á Saúde	89.057,49			
		3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	0	2	621
		2		Recursos de Exercícios Anteriores				
		010	232	Assistencia Farmaceutica				

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro:	438.858,86	
Fontes de Recurso		
2	600	144.444,33
2	600	205.357,04
2	621	89.057,49

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
RUA MARECHAL CÂNDIDO RONDON, 3031.
63.762.025/0001-42 Exercício: 2026

DECRETO Nº 6173 , DE 15 DE ABRIL DE 2026 - LEI N.1895

Publicado por:
Kéthelen Teodoro de Souza
Código Identificador:B68A7B83

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 6175 , DE 15 DE ABRIL DE 2026 - LEI N.1903

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
RUA MARECHAL CÂNDIDO RONDON, 3031.
63.762.025/0001-42
Exercício: 2026
DECRETO Nº 6175 , DE 15 DE ABRIL DE 2026 - LEI N.1903

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$34.569,24 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)					34.569,24			
02	04	03	Educação Infantil					
	537	12.365.0003.2006.0018		Educação	34.569,24			
		4.4.90.51.00		OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.:	3004	2	706
		2		Recursos de Exercícios Anteriores				
		012	161	Transf Esp - Const Creche Municipal				

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro:	34.569,24	
Fontes de Recurso		
2	706	34.569,24

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 15 de abril de 2026

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kéthelen Teodoro de Souza
Código Identificador:16539A06

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 6176 , DE 15 DE ABRIL DE 2026 - LEI N.1895

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
RUA MARECHAL CÂNDIDO RONDON, 3031.
63.762.025/0001-42
Exercício: 2026
DECRETO Nº 6176 , DE 15 DE ABRIL DE 2026 - LEI N.1895

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$296.257,81 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)					296.257,81			
02	09	02		Bloco -Atenção Básica				
	474	10.301.0004.2045.0000		Gestão das redes de atenção á Saúde	50.000,00			
		3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	0	2	600
		2		Recursos de Exercícios Anteriores				
		010	376	PROPOSTA 360006967862025				
	538	10.301.0004.2045.0000		Gestão das redes de atenção á Saúde	26.304,77			
		3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	0	2	600
		2		Recursos de Exercícios Anteriores				
		010	357	EMENDA PARLAMENTAR 39450004				
	539	10.301.0004.2045.0000		Gestão das redes de atenção á Saúde	18.558,32			
		3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	0	2	600
		2		Recursos de Exercícios Anteriores				
		010	358	EMENDA PARLAMENTAR 43600006				
	540	10.301.0004.2045.0000		Gestão das redes de atenção á Saúde	14.894,72			
		3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	0	2	600
		2		Recursos de Exercícios Anteriores				
		010	359	EMENDA PARL 44260003				
	544	10.301.0004.2045.0000		Gestão das redes de atenção á Saúde	70.000,00			
		3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	0	2	600
		2		Recursos de Exercícios Anteriores				
		010	376	PROPOSTA 360006967862025				
	553	10.301.0004.2045.0000		Gestão das redes de atenção á Saúde	80.000,00			
		3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	0	2	600
		2		Recursos de Exercícios Anteriores				
		010	375	PROP. 36000697646202500				
	560	10.301.0004.2045.0000		Gestão das redes de atenção á Saúde	36.500,00			
		3.3.90.95.00		INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO	F.R.:	0	2	600
		2		Recursos de Exercícios Anteriores				

		010	376	PROPOSTA 360006967862025	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

			296.257,81	
Superávit Financeiro:			Fontes de Recurso	
		2	600	59.757,81
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO				
RUA MARECHAL CÂNDIDO RONDON, 3031.				
63.762.025/0001-42	Exercício: 2026			
DECRETO Nº 6176 , DE 15 DE ABRIL DE 2026 - LEI N.1895				
		2	600	236.500,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 15 de abril de 2026

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kéthelen Teodoro de Souza
Código Identificador:D19FF351

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 6177 , DE 16 DE ABRIL DE 2026 - LEI N.1898

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO	
RUA MARECHAL CÂNDIDO RONDON, 3031.	
63.762.025/0001-42	Exercício: 2026

DECRETO Nº 6177 , DE 16 DE ABRIL DE 2026 - LEI N.1898

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$93.693,49 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)		93.693,49
02 07 01	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	
541 15.451.0006.2008.0000	Infraestrutura Municipal	40.188,32
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 2004 2 706
2	Recursos de Exercícios Anteriores	
002 235	RENDIMENTOS DA CONTA UNICA	
542 15.451.0006.2008.0000	Infraestrutura Municipal	53.505,17
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 2004 2 706
2	Recursos de Exercícios Anteriores	
002 288	TRANSF ESP - AQ CAMIONETE	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro:	93.693,49
Fontes de Recurso	
2 706	93.693,49

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 16 de abril de 2026

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kéthelen Teodoro de Souza
Código Identificador:820A3AEE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 6179 , DE 17 DE ABRIL DE 2026 - LEI N.1903

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO	
RUA MARECHAL CÂNDIDO RONDON, 3031.	
63.762.025/0001-42	Exercício: 2026

DECRETO Nº 6179 , DE 17 DE ABRIL DE 2026 - LEI N.1903

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$8.414,44 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)		8.414,44
02 04 02	Alimentação Escolar	
545 12.306.0003.2012.0001	Educação	7,01
3.3.50.41.00	CONTRIBUIÇÕES	F.R.: 0 2 552
2	Recursos de Exercícios Anteriores	
012 010	PNAEC	
546 12.306.0003.2012.0002	Educação	505,42
3.3.50.41.00	CONTRIBUIÇÕES	F.R.: 0 2 552
2	Recursos de Exercícios Anteriores	
012 015	PNAEP	
547 12.306.0003.2012.0011	Educação	7.729,43
3.3.50.41.00	CONTRIBUIÇÕES	F.R.: 0 2 552
2	Recursos de Exercícios Anteriores	
012 007	PNAEF	
548 12.306.0003.2012.0011	Educação	172,58
3.3.50.41.00	CONTRIBUIÇÕES	F.R.: 0 2 500
2	Recursos de Exercícios Anteriores	
012 100	Recursos Extras - Educação	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro:	8.414,44
Fontes de Recurso	
2 500	172,58
2 552	8.241,86

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 17 de abril de 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO	
RUA MARECHAL CÂNDIDO RONDON, 3031.	
63.762.025/0001-42	Exercício: 2026

DECRETO Nº 6179 , DE 17 DE ABRIL DE 2026 - LEI N.1903

Publicado por:
Kéthelen Teodoro de Souza
Código Identificador:FE15B27D

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 6180 , DE 17 DE ABRIL DE 2026 - LEI N.1905

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
RUA MARECHAL CÂNDIDO RONDON, 3031.
63.762.025/0001-42
Exercício: 2026
DECRETO Nº 6180 , DE 17 DE ABRIL DE 2026 - LEI N.1905

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$222.961,44 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)					222.961,44			
02	08	01	Secretaria Municipal de Esporte e Turismo					
	550	27.813.0008.2005.0000	Cultura, Lazer e Esporte		222.961,44			
		4.4.90.51.00		OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.:	2022	1	701
		1		Recursos do Exercício Corrente				
		002	388	CV 636/SEOSP/2025 CHAFARIZ FONTE DO AMOR				

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:		222.961,44
Fontes de Recurso		
1	701	222.961,44

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 17 de abril de 2026

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kéthelen Teodoro de Souza
Código Identificador:2103D9D7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 23764/2026 DE 19 DE MAIO DE 2026

LEI Nº 2.996, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, NO VALOR DE R$ 623.200,00 (SEISCENTOS E VINTE E TRÊS MIL E DUZENTOS REAIS) EM FAVOR DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica;

CONSIDERANDO a necessidade de abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o artigo 6º, inciso III da Lei 2996 de 29/12/2025 (ID 3696613) LOA/2026, publicada no dia 30/12/2025, edição 4140 no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia e art. 41, inciso I com o art. 43 §1°, inciso III ambos da Lei Federal 4.320/64;

CONSIDERANDO ser da essência da administração, quando necessário, proceder às regulamentações de créditos de natureza Suplementar, levando em consideração o cumprimento da Legislação que respalda a espécie;

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 00879/2026, o qual justifica o pleito.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação, no valor de **R$ 623.200,00 (seiscentos e vinte e três mil e duzentos reais)** no exercício financeiro de 2026, conforme dotações abaixo distribuídas:

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 08-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSAU				
Projeto/Atividade: 2501-GESTÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**NATUREZA DA DESPESA**	**VALOR**
ANULAÇÃO	390	02.08.10.122.0023.2501	3.3.50.41.00-CONTRIBUIÇÕES	-593.200,00
SUPLEMENTAR	399	02.08.10.122.0023.2501	3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	423.200,00
Fonte: 1.500.7001-Recursos do Exercício Vigente-Recursos não Vinculados de Impostos-Complemento de Fonte Utilizado para Identificar as Emendas Parlamentares Individuais na LOA, no âmbito do Poder Legislativo Municipal, quando os recursos orçamentários forem destinados a Ações e Serviços Publicos de Saúde - ASPS (Função de Governo "10 - Saúde").				
Projeto/Atividade: 1218-ESTRUTURAÇÃO DA RED PUBL NA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE				
SUPLEMENTAR	1210	02.08.10.301.0024.1218	4.4.90.52.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100.000,00
Fonte: 1.500.7001-Recursos do Exercício Vigente-Recursos não Vinculados de Impostos-Complemento de Fonte Utilizado para Identificar as Emendas Parlamentares Individuais na LOA, no âmbito do Poder Legislativo Municipal, quando os recursos orçamentários forem destinados a Ações e Serviços Publicos de Saúde - ASPS (Função de Governo "10 - Saúde").				
Projeto/Atividade: 2513-ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEX AMB E HOSPITALAR MAC				
SUPLEMENTAR	478	02.08.10.302.0026.2513	3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
SUPLEMENTAR	1211	02.08.10.302.0026.2513	3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	50.000,00
Fonte: 1.500.7001-Recursos do Exercício Vigente-Recursos não Vinculados de Impostos-Complemento de Fonte Utilizado para Identificar as Emendas Parlamentares Individuais na LOA, no âmbito do Poder Legislativo Municipal, quando os recursos orçamentários forem destinados a Ações e Serviços Publicos de Saúde - ASPS (Função de Governo "10 - Saúde").				
Projeto/Atividade: 1219-ESTRUTURAÇÃO DA RED PUBL NA MÉDIA E ALTA COMPLEX. AMB E HOSPITALAR				
SUPLEMENTAR	1212	02.08.10.302.0026.1219	4.4.90.52.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
Total suplementação SEMSAU				**593.200,00**
Total anulação SEMSAU				**- 593.200,00**
Unidade: 14-SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA-SEMTEC				
Projeto/Atividade: 2803-FOMENTO AO ESPORTE COMUNITÁRIO E LAZER				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**NATUREZA DA DESPESA**	**VALOR**
SUPLEMENTAR	879	02.14.27.812.0021.2803	3.3.50.43.00-SUBVENÇÕES SOCIAIS	30.000,00
ANULAÇÃO	882	02.14.27.812.0021.2803	3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO	-10.000,00
Fonte: 1.500.7003-Recursos do Exercício Vigente-Recursos não Vinculados de Impostos-Complemento de Fonte Utilizado para Identificar as Emendas Parlamentares Individuais na LOA, no âmbito do Poder Legislativo Municipal, quando os recursos orçamentários forem destinados a Outras Funções de Governo, exceto Saúde e Educação.				
Projeto/Atividade: 2801-PROMOÇÃO DA CULTURA				
ANULAÇÃO	827	02.14.13.392.0020.2801	3.3.50.43.00-SUBVENÇÕES SOCIAIS	-10.000,00
Fonte: 1.500.7003-Recursos do Exercício Vigente-Recursos não Vinculados de Impostos-Complemento de Fonte Utilizado para Identificar as Emendas Parlamentares Individuais na LOA, no âmbito do Poder Legislativo Municipal, quando os recursos orçamentários forem destinados a Outras Funções de Governo, exceto Saúde e Educação.				
Total suplementação SEMTEC				**30.000,00**
Total anulação SEMTEC				**- 20.000,00**
Unidade: 13-SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO-SEMAIC				
Projeto/Atividade: 2701-APOIO A ORGANIZAÇÃO SOCIAL				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**NATUREZA DA DESPESA**	**VALOR**
ANULAÇÃO	801	02.13.20.122.0036.2701	3.3.50.43.00-SUBVENÇÕES SOCIAIS	-10.000,00
Total suplementação SEMAIC				**-**
Total anulação SEMAIC				**- 10.000,00**
TOTAL SUPLEMENTAÇÃO				**623.200,00**
TOTAL ANULAÇÃO				**- 623.200,00**

Parágrafo Único O crédito ora aberto visa adequar o orçamento para execução de recursos de emendas municipais.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Publique se.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 48º de emancipação político-administrativo.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional - Ariquemes/RO CEP: 76.872-854
Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br - CNPJ: 04.104.816/0001-16

Documento assinado eletronicamente por **CARLA GONCALVES REZENDE**, **PREFEITA MUNICIPAL**, em 20/05/2026 às 09:34, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Luzia Ramos Lopes
Código Identificador:5AE6144F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

CÃMARA MUNICIPAL DE BURITIS
NOTA DE EMPENHO ORDINÁRIO Nº 224/2026 DE 19/05/2026 01.651.731/0001-60

Nota de Empenho Ordinário Nº 224/2026 de 19/05/2026
01.651.731/0001-60

Dados da Licitação/Processo Licitação: INEXIGIBILIDADE - 0009/26 Processo: 155/2026 Obra: Contrato: Convênio:	**Autorização da Despesa** Reserva de Saldo: 320 Pedido Nº: 00174/26

Dados do Fornecedor:

Nome:	28920 - CERTAME-CONSULTORIA, TREINAMENTOS E SERVICOS EIRELI
CPF/CNPJ:	10.176.098/0001-96
Endereço:	Comercial: AVENIDA GUAPORe, 2149 -, 2149 - SETOR 06
Cidade:	Cacoal/RO

Classificação da Despesa Empenhada
Ficha: 10
01 - CÂMARA MUNICIPAL
01 - LEGISLATIVO
01 - LEGISLATIVO
01.031.1000.2001.0000 - MANUT DAS ATIVID ADMINIST DA CÂMARA
3.3.90.39.00- OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

99 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

Dados da Contabilização D: 332313000000000 - SELEÇÃO E TREINAMENTO C: 213110101000000 - FORNECEDORES NÃO PARCELADOS A PAGAR	**Centro de Custo** 010 - CAMARA MUNICIPAL 009 - CURSOS E TREINAMENTOS

Código de Aplicação
001 - CÂMARA MUNICIPAL
001 -RECURSOS PRÓPRIOS

Fonte TCE/RO
1 - Recursos do Exercício Corrente
500 - Recursos não Vinculados de Impostos
0000 - Sem Detalhamento

Fonte STN
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)

Valor do Empenho
10.000,00 (dez mil reais)

Dotação

Dotação Total:	900.000,00
Empenhado até a data:	442.957,88
Valor deste Empenho:	10.000,00
Saldo Atual:	447.042,12

Descrição do Material/Serviço
Pedido gerado a partir do resultado da Licitação: 000025/26 - Ano Mod.: 2026 - Modalidade: INEXIGIBILIDADE - Nº Mod.: 9 - Mod. Formatada: 9 - Contratação da empresa CERTAME Consultoria, Treinamento e Serviços, especializada em capacitação de servidores públicos.

Detalhamento dos Itens

Item	Descrição Completa	Marca	Qtde	Und. Med.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	TAXA PARA CURSO		10,00	SER	1.000,00	10.000,00

Retenções/Consignações

Local Entrega

Emitido por: EDIVALDO DA SILVA SOUZA

Publicado por:
Cleonildo da Silva de Matos
Código Identificador:46EF886F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
DIVULGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026/SEAMA PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

O Município de Campo Novo de Rondônia/RO, através da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - **SEAMA**, por intermédio de uma Comissão designada para esta finalidade, através da Portaria nº 304/2026, publicada no D.O. em 09/04/2026, considerando necessidade de excepcional interesse público, resolve estabelecer e divulgar, via normas de realização do edital de**Processo Seletivo Simplificado**, lista de inscritos objetivando a contratação de profissional por prazo determinado, com a finalidade de manter osserviços referentes ao**cargo de Fiscal Municipal Ambiental**,em consonância com o dispostono Art. 37, IX da Constituição Federal e baseado nos termos da Lei Municipal Complementar nº 023/2012, Lei Municipal nº 912/2021, Lei Municipal nº 978/2022, Lei Municipal nº 097/2022, Lei Municipal Complementar nº 005/2009, Lei Municipal Complementar nº108/2024, bem como a Lei Municipal nº 771 e 772/2017 e documentação constante dos autos do Processo Administrativo nº 452/2026, resolve **DIVULGAR AS INSCRIÇÕES**, conforme se segue:

Lista de Inscritos para o Cargo

Cargo:FISCAL MUNICIPAL AMBIENTAL - Total Inscrito: 78

Seq	Data Inscrição	Nome	Dt. Nascimento	Cargo	Cidade/Estado	Situação	Motivo
1	14/05/2026 12:01	Renato Santos Vidotti	10/05/2006	FISCAL MUNICIPAL AMBIENTAL	Campo novo de rondonua/RO	Solicitada	-
2	14/05/2026 12:07	TESTE	27/07/1994	FISCAL MUNICIPAL AMBIENTAL	Campo Novo Rondonia/RO	Solicitada	-
3	14/05/2026 12:45	Thalisson Felipe Monteiro Pereira	24/11/2006	FISCAL MUNICIPAL AMBIENTAL	Ariquemes/RO	Solicitada	-
4	14/05/2026 13:18	Amelia batista de souza	03/04/1983	FISCAL MUNICIPAL AMBIENTAL	Campo Novo de Rondônia/RO	Solicitada	-
5	14/05/2026 13:42	Mateus Duarte Felix	17/05/1995	FISCAL MUNICIPAL AMBIENTAL	Alto Paraíso/RO	Solicitada	-
6	14/05/2026 13:59	LEANDRO LIMA PEREIRA	10/03/2001	FISCAL MUNICIPAL AMBIENTAL	JI-PARANÁ - JI-PARANÁ/RO	Solicitada	-
7	14/05/2026 15:10	Nieni Ferraz da Silva	05/03/1971	FISCAL MUNICIPAL AMBIENTAL	CACOAL/RO	Solicitada	-
8	14/05/2026 15:14	ADIMILSON DOS SANTOS FERREIRA	19/06/2001	FISCAL MUNICIPAL AMBIENTAL	Campo Novo de Rondonia/RO	Solicitada	-
9	14/05/2026 15:54	NIRLANE TAVARES DO NASCIMENTO	11/04/1986	FISCAL MUNICIPAL AMBIENTAL	Porto Velho/RO	Solicitada	-
10	14/05/2026 16:11	Ângelo Al-Samir de Souza Oliveira	24/02/2007	FISCAL MUNICIPAL AMBIENTAL	Campo Novo de Randônia/RO	Solicitada	-
11	14/05/2026 19:02	MARA LETICIA DE OLVEIRA PIT	21/05/1990	FISCAL MUNICIPAL AMBIENTAL	CAMPO NOVO DE RONDÔNIANO/RO	Solicitada	-
12	14/05/2026 19:42	JUSCELI DE SOUZA LIMA	06/03/1968	FISCAL MUNICIPAL AMBIENTAL	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO	Solicitada	-
13	14/05/2026 19:54	Nayeli Rodrigues de queiroz	07/11/2002	FISCAL MUNICIPAL AMBIENTAL	Jaru/RO	Solicitada	-
14	14/05/2026 22:10	Ihanka layla Teixeira de Almeida	29/06/1999	FISCAL MUNICIPAL AMBIENTAL	Porto velho/RO	Solicitada	-
15	14/05/2026 22:55	CRISTIANA DE OLIVEIRA SOBRINHO	18/11/1997	FISCAL MUNICIPAL AMBIENTAL	PIMENTA BUENO/RO	Solicitada	-
16	15/05/2026 00:02	Carolina Carvalho Monteiro	21/08/1996	FISCAL MUNICIPAL AMBIENTAL	Porto velho /RO	Solicitada	-
17	15/05/2026 09:10	BEATRIZ GABRIELLA SANTANA DE OLIVEIRA	08/06/1999	FISCAL MUNICIPAL AMBIENTAL	CACOAL/RO	Solicitada	-
18	15/05/2026 09:42	Davi da Cruz Peixoto	14/08/2001	FISCAL MUNICIPAL AMBIENTAL	Campo novo /RO	Solicitada	-
19	15/05/2026 10:52	JAMILY BARROS CARVALHO	21/07/2006	FISCAL MUNICIPAL AMBIENTAL	CAMPO NOVO DE RONDONIA/RO	Solicitada	-
20	15/05/2026 11:22	Leticia Rodrigues	31/03/1995	FISCAL MUNICIPAL AMBIENTAL	campo novo/RO	Solicitada	-
21	15/05/2026 11:25	Laisa Martins Santos	06/10/2003	FISCAL MUNICIPAL AMBIENTAL	Campo novo /RO	Solicitada	-
22	15/05/2026 11:52	Débora de Souza Faleiro	14/03/1997	FISCAL MUNICIPAL AMBIENTAL	CAMPO NOVO DE RONDONIA/RO	Solicitada	-
23	15/05/2026 12:05	Alison pereira de melo	20/10/1998	FISCAL MUNICIPAL AMBIENTAL	ARIQUEMES/RO	Solicitada	-
24	15/05/2026 12:40	Hagton de Laia Fernandes	18/03/1995	FISCAL MUNICIPAL AMBIENTAL	Campo Novo de Rondônia/RO	Solicitada	-
25	15/05/2026 12:46	Flavia Gomes Barbosa	12/11/1993	FISCAL MUNICIPAL AMBIENTAL	Ariquemes/RO	Solicitada	-
26	15/05/2026 13:17	Fernanda Gomes Barbosa	14/09/1996	FISCAL MUNICIPAL AMBIENTAL	Ariquemes /RO	Solicitada	-
27	15/05/2026 13:36	LEONEI GUILHERME DAA SILVA	18/12/1975	FISCAL MUNICIPAL AMBIENTAL	PORTO VELHO/RO	Solicitada	-

28	15/05/2026 13:41	Ângela rodrigues de oliveira	14/04/1995	FISCAL AMBIENTAL MUNICIPAL	campo novo/RO	Solicitada	-
29	15/05/2026 13:43	Cintia Leticia	10/02/2000	FISCAL AMBIENTAL MUNICIPAL	CAMPO NOVO /RO	Solicitada	-
30	15/05/2026 14:59	Selena Jesus De Souza	02/08/2007	FISCAL AMBIENTAL MUNICIPAL	Campo Novo /RO	Solicitada	-
31	15/05/2026 16:13	Vanessa Mendes Santos	06/08/1989	FISCAL AMBIENTAL MUNICIPAL	Alto Paraíso /RO	Solicitada	-
32	15/05/2026 16:56	Abmael Furtado Oliveira	01/02/1994	FISCAL AMBIENTAL MUNICIPAL	Porto Velho/RO	Solicitada	-
33	15/05/2026 17:29	SAMIA DA SILVA FROTA	06/01/1984	FISCAL AMBIENTAL MUNICIPAL	Porto Velho/RO	Solicitada	-
34	15/05/2026 17:40	caio cesar souza de oliveira	15/06/1988	FISCAL AMBIENTAL MUNICIPAL	ji-parana/RO	Solicitada	-
35	15/05/2026 20:37	Edinaldo Alves da Silva	16/02/1993	FISCAL AMBIENTAL MUNICIPAL	Ji-Paraná/RO	Solicitada	-
36	15/05/2026 22:18	Elismarco Almeida da Silva	01/07/1988	FISCAL AMBIENTAL MUNICIPAL	Vilhena/RO	Solicitada	-
37	16/05/2026 08:33	Valdinei ferreira Geraldo	07/04/1981	FISCAL AMBIENTAL MUNICIPAL	Campo novo de Rondônia /RO	Solicitada	-
38	16/05/2026 09:59	Alita morais coimbra	27/08/1987	FISCAL AMBIENTAL MUNICIPAL	Vilhena/RO	Solicitada	-
39	16/05/2026 20:08	WESLANI SANTANA ALVES DE MENEZES	20/04/1984	FISCAL AMBIENTAL MUNICIPAL	CAMPO NOVO DE RONDONIA/RO	Solicitada	-
40	17/05/2026 15:04	Ana Claudia Bilenke Ribeiro	18/08/1989	FISCAL AMBIENTAL MUNICIPAL	Campo Novo de RONDÔNIA /RO	Solicitada	-
41	17/05/2026 19:20	Julio Cesar Martins Jesus	29/06/1999	FISCAL AMBIENTAL MUNICIPAL	Buritis/RO	Solicitada	-
42	17/05/2026 20:02	Analice Cabral Coelho Marçal	03/05/1994	FISCAL AMBIENTAL MUNICIPAL	Campo Novo de Rondônia/RO	Solicitada	-
43	17/05/2026 21:45	Jeocilene Da Silva	08/03/1983	FISCAL AMBIENTAL MUNICIPAL	Ariquemes/RO	Solicitada	-
44	18/05/2026 03:19	Marcelo campos rodrigues	25/05/1990	FISCAL AMBIENTAL MUNICIPAL	Porto Velho/RO	Solicitada	-
45	18/05/2026 08:43	Alessandra Souza Cabrl	03/08/1997	FISCAL AMBIENTAL MUNICIPAL	ARIQUEMES/RO	Solicitada	-
46	18/05/2026 08:52	JHENIFER REINALDO SILVA	12/02/2005	FISCAL AMBIENTAL MUNICIPAL	CAMPO NOVO DE RONDONIA/RO	Solicitada	-
47	18/05/2026 10:00	eliane franco de oliveira	25/11/1977	FISCAL AMBIENTAL MUNICIPAL	sao felipe/RO	Solicitada	-
48	18/05/2026 10:02	ANDREI VINÍCIUS SIQUEIRA COSTA	21/03/2002	FISCAL AMBIENTAL MUNICIPAL	Porto Velho/RO	Solicitada	-
49	18/05/2026 10:11	UILLIAN CLEBER RAMOS FERREIRA	08/06/1992	FISCAL AMBIENTAL MUNICIPAL	Porto Velho/RO	Solicitada	-
50	18/05/2026 10:33	TESTE 02	06/08/1997	FISCAL AMBIENTAL MUNICIPAL	Campo Novo de Rondônia/RO	Solicitada	-
51	18/05/2026 10:40	MAYCON DA SILVA SIMPLÍCIO	31/08/1996	FISCAL AMBIENTAL MUNICIPAL	PORTO VELHO/RO	Solicitada	-
52	18/05/2026 10:57	ROBSON VINICIUS PIRES FERNANDES	28/06/2003	FISCAL AMBIENTAL MUNICIPAL	Colorado do Oeste/RO	Solicitada	-
53	18/05/2026 11:10	Carlos Manoel Silva Neves	07/10/1995	FISCAL AMBIENTAL MUNICIPAL	Buritis/RO	Solicitada	-
54	18/05/2026 11:13	EDIVAN BEZERRA FERNANDES	12/03/1998	FISCAL AMBIENTAL MUNICIPAL	COSTA MARQUES/RO	Solicitada	-
55	18/05/2026 11:19	Karla Sabryna de Souza Santos	13/07/2002	FISCAL AMBIENTAL MUNICIPAL	Campo Novo de Rondônia/RO	Solicitada	-
56	18/05/2026 12:14	APENAS FAZENDO TESTO ENVIO DOCUMENTOS	24/06/1987	FISCAL AMBIENTAL MUNICIPAL	Campo Novo RO/RO	Solicitada	-
57	18/05/2026 13:36	Wellington Marcos Gomes Tamanini	06/09/1995	FISCAL AMBIENTAL MUNICIPAL	Buritis ro/RO	Solicitada	-
58	18/05/2026 15:06	Gustavo Alex Pasold Batista	10/04/1993	FISCAL AMBIENTAL MUNICIPAL	Ariquemes/RO	Solicitada	-
59	18/05/2026 15:07	Clarita Dieli Vitório Berg	29/04/1996	FISCAL AMBIENTAL MUNICIPAL	Campo novo de Rondônia /RO	Solicitada	-
60	18/05/2026 15:51	rauany da Silva Santiago	11/05/1994	FISCAL AMBIENTAL MUNICIPAL	campo novo de rondônia/RO	Solicitada	-
61	18/05/2026 16:56	GEOVANE ANTONIO COSTA	03/04/1996	FISCAL AMBIENTAL MUNICIPAL	Campo Novo de Rondônia /RO	Solicitada	-
62	18/05/2026 16:58	Dener Cristhian de Souza	07/06/1998	FISCAL AMBIENTAL MUNICIPAL	Cacoal/RO	Solicitada	-
63	18/05/2026 17:35	Ursula Sanchez dos Santos	17/11/1981	FISCAL AMBIENTAL MUNICIPAL	Guajará-Mirim/RO	Solicitada	-
64	18/05/2026 19:15	Cirlene da Silva Maciel	08/05/2001	FISCAL AMBIENTAL MUNICIPAL	Porto Velho/RO	Solicitada	-
65	18/05/2026 19:24	Jean Carlos Hemann	19/11/1993	FISCAL AMBIENTAL MUNICIPAL	Campo Novo de Rondônia /RO	Solicitada	-
66	18/05/2026 19:27	WESLEY LOPES	28/04/1989	FISCAL AMBIENTAL MUNICIPAL	PRESIDENTE MEDICI/RO	Solicitada	-
67	18/05/2026 19:36	Ademilson Reginaldo Ferreira	04/03/1974	FISCAL AMBIENTAL MUNICIPAL	Porto Velho/RO	Solicitada	
68	18/05/2026 20:07	ELENILCE MARTINS DE OLIVEIRA	16/05/1977	FISCAL AMBIENTAL MUNICIPAL	CAMPO NOVO DE RONDONiA/RO	Solicitada	-
69	18/05/2026 20:24	RITA DE CÁSSIA DA CUNHA	02/10/1979	FISCAL AMBIENTAL MUNICIPAL	PORTO VELHO/RO	Solicitada	-
70	18/05/2026 20:54	Kédria Fernanda Cunha da Laia	16/07/1998	FISCAL AMBIENTAL MUNICIPAL	Campo Novo de Rondônia /RO	Solicitada	-
71	18/05/2026 21:46	Adriana Souza Pereira	04/04/1989	FISCAL AMBIENTAL MUNICIPAL	NOVA Mamoré /RO	Solicitada	-
72	18/05/2026 22:20	Thallia Faleiro De Souza	20/06/1997	FISCAL AMBIENTAL MUNICIPAL	Campo Novo de Rondônia/RO	Solicitada	-
73	18/05/2026 23:06	Larissa finco	05/05/1991	FISCAL AMBIENTAL MUNICIPAL	Monte negro /RO	Solicitada	-
74	19/05/2026 07:41	Carlos Santana da Silva	27/10/1993	FISCAL AMBIENTAL MUNICIPAL	Ariquemes/RO	Solicitada	-
75	19/05/2026 12:37	nayara brito de oliveira	04/08/1989	FISCAL AMBIENTAL MUNICIPAL	CAMPO NOVO/RO	Solicitada	-
76	19/05/2026 13:32	MIRIA BERNARDO FERREIRA	08/11/1996	FISCAL AMBIENTAL MUNICIPAL	BURITIS/RO	Solicitada	-

77	19/05/2026 14:45	Tailene Vasconcelos Martins Amarilha	15/04/1991	FISCAL AMBIENTAL MUNICIPAL	Praia Grande /SP	Solicitada	-
78	19/05/2026 21:37	Samuel França Dantas	28/08/1999	FISCAL AMBIENTAL MUNICIPAL	Porto Velho/RO	Solicitada	-

Informamos que foram realizados alguns testes de inscrições, para garantia pública de que o site e o sistema estavam funcionando e recebendo documentos, sendo as 03 (três) "inscrições TESTE".

Campo Novo de Rondônia/RO, 20 de Maio de 2026.

[Assinado Eletronicamente]
LUANA BISPO DE OLIVEIRA
Presidente - 24763

[Assinado Eletronicamente]
LOANA DE ASSIS COSTA
Membro - 26733

[Assinado Eletronicamente]
JESSICA LADDAGA FALEIRO
Membro – 26337

[Assinado Eletronicamente]
CRISTINA MOREIRA DA SILVA
Membro – 26818

[Assinado Eletronicamente]
ROSANGELA ESTEVAO CABRAL
Membro - 24097

[Assinado Eletronicamente]
MARCIO DA COSTA MURATA
Membro - 23859

COMISSÃO DE ELABORAÇÃO E AVALIAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2026 DA SEAMA
Port. nº 304/2026

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:04922B67

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO N° 10484, 20 DE MAIO DE 2026.

"Autoriza a Inclusão e readequação, no PPA, LDO e LOA no exercício de 2026, através da abertura de crédito adicional suplementar no valor de 11.523,27 (onze mil, quinhentos e vinte três reais e vinte e sete centavos.) no orçamento vigente da SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - SEMES"

O Prefeito Municipal de Candeias do Jamari - RO, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto na **LEI Nº 1.839 DE 14 DE JANEIRO DE 2026,** combinado com o art. 42 da Lei Federal n° 4.320/64;

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a inclusão e adequação no **PPA, LDO e LOA** no exercício de 2026, através da abertura de crédito adicional suplementar no valor de 11.523,27 (onze mil, quinhentos e vinte três reais e vinte e sete centavos.) por meio de TRANSFERÊNCIA no orçamento vigente da SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - SEMES a partir de anulação parcial das dotações da SEMES para custear despesas com serviços e incentivos ao esporte no município. Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias;

02	**PREFEITURA MUNICIPAL**						
02.005	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - SEMES						
PROJETO/ATIVIDADE	**DESCRIÇÃO**	**FICHA**	**NATUREZA DE DESPESA**	**ESPECIFICAÇÃO**	**DESTINAÇÃO DE RECURSO**	**ANULAÇÃO**	**SUPLEMENTAÇÃO**
27.812.0009.2012	INCENTIVAR E DESENVOLVER O ESPORTE COMUNITÁRIO	**524**	3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.500.0000.0000	11.523,27	
27.812.0009.2012	INCENTIVAR E DESENVOLVER O ESPORTE COMUNITÁRIO	**83**	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	1.500.0000.0000		11.523,27
SUB-TOTAL						**11.523,27**	**11.523,27**
TOTAL GERAL						**11.523,27**	**11.523,27**

Art. 2º -Fica autorizada a alteração do Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias) e detalhamento da despesa.

Art. 3º - O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga-se disposições contrárias.

LINDOMAR BARBOSA ALVES
Prefeito

Publicado por:
Iara Viana de Oliveira Ferreira
Código Identificador:190044A0

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO N° 10.486 DE 20 DE MAIO DE 2026

"Dispõe sobre alterações e adequações no Plano Plurianual – PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA, referentes à criação de dotações orçamentárias da Secretaria Municipal da Mulher, Família, Emprego, Trabalho, Desenvolvimento Social, Indústria e Comércio – SEMFIC, no Município de Candeias do Jamari/RO."

O Prefeito Municipal de Candeias do Jamari - RO, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto na **LEI Nº 1.901 DE 30 DE ABRIL DE 2026,** combinado com a Lei n° 18.38 de 14 de Janeiro de 2026 e o art. 42 da Lei Federal n° 4.320/64;

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterada a estrutura administrativa e orçamentária da Administração Pública Municipal para inclusão da Secretaria Municipal da Mulher, Família, Emprego, Trabalho, Desenvolvimento Social, Indústria e Comércio – SEMFIC, passando a integrar o Plano Plurianual – PPA, a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e a Lei Orçamentária Anual – LOA do Município de Candeias do Jamari/RO, com a seguinte estrutura programática:

02	**PODER EXECUTIVO**					
02.021	SECRETARIA MUNICIPAL DA MUL, FAM, EMP, TRAB, DESEN, IND E COM - SEMFIC					
PROJETO/ATIVIDADE	**DESCRIÇÃO**	**FICHA**	**NATUREZA DE DESPESA**	**ESPECIFICAÇÃO**	**DESTINAÇÃO DE RECURSO**	**CRÉDITO**
018.244.0024.2.109	EXECUTAR REMUNERAÇÃO E GERIR PESSOAL – SEMFIC	582	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	**1.500.0000.0000**	200.400,00
018.244.0024.2.109	EXECUTAR REMUNERAÇÃO E GERIR PESSOAL – SEMFIC	583	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	**1.500.0000.0000**	36.072,00
018.244.0024.2.109	EXECUTAR REMUNERAÇÃO E GERIR PESSOAL – SEMFIC	584	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	**1.500.0000.0000**	1.000,00
018.244.0024.2.109	EXECUTAR REMUNERAÇÃO E GERIR PESSOAL – SEMFIC	585	3.3.90.46.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	**1.500.0000.0000**	12.000,00
018.244.0024.2.109	EXECUTAR REMUNERAÇÃO E GERIR PESSOAL – SEMFIC	586	3.3.90.49.00	AUXÍLIO-TRANSPORTE	**1.500.0000.0000**	24.000,00
08.244.0024.2109	MANTER E APRIMORAR OS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SEMFIC	587	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	**1.500.0000.0000**	12.000,00
08.244.0024.2109	MANTER E APRIMORAR OS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SEMFIC	588	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	**1.500.0000.0000**	6.000,00
08.244.0024.2109	MANTER E APRIMORAR OS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SEMFIC	589	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	**1.500.0000.0000**	10.000,00
08.244.0024.2109	MANTER E APRIMORAR OS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SEMFIC	590	3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	**1.500.0000.0000**	10.000,00
08.244.0024.2109	MANTER E APRIMORAR OS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SEMFIC	591	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	**1.500.0000.0000**	24.000,00
08.244.0024.2109	MANTER E APRIMORAR OS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SEMFIC	592	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	**1.500.0000.0000**	53.600,00
08.244.0024.2109	MANTER E APRIMORAR OS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SEMFIC	593	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	**1.500.0000.0000**	5.400,00
SUB-TOTAL						394.472,00
TOTAL GERAL						394.472,00

Art. 2º -As alterações promovidas por esta Lei observam as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, especialmente o disposto nos arts. 3º, 4º, 17, incisos IV, V, VI, IX, X, XV, XVI e XVII, 18, 20, inciso XIV, 23, 28 e 32 da Lei Municipal nº 1.838/2026, ficando o Poder Executivo autorizado a proceder aos remanejamentos, transposições, transferências, suplementações e demais adequações orçamentárias necessárias à implantação da estrutura administrativa, programática e operacional da Secretaria Municipal da Mulher, Família, Emprego, Trabalho, Desenvolvimento Social, Indústria e Comércio – SEMFIC, mediante anulação parcial ou total de dotações consignadas à SEMG – Secretaria Municipal Geral, observadas as normas da Lei Federal nº 4.320/64, da Lei Complementar Federal nº 101/2000 e demais disposições legais aplicáveis por meio das dotações discriminadas abaixo:

02	**PODER EXECUTIVO**					
02.012	**SECRETARIA MUNICIPAL GERAL -SEMG**					
PROJETO/ATIVIDADE	**DESCRIÇÃO**	**FICHA**	**NATUREZA DE DESPESA**	**ESPECIFICAÇÃO**	**DESTINAÇÃO DE RECURSO**	**RECURSO**
15.451.0024.1.007	GERIR E COORDENAR O PROJETO "REVITALZA CANDEIAS	167	**4.4.90.39.00**	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	**1.500.0000.0000**	394.472,00
SUB-TOTAL						394.472,00
TOTAL GERAL						394.472,00

Art. 3º - Fica autorizada a alteração do Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias) e detalhamento da despesa.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LINDOMAR BARBOSA ALVES
Prefeito

Publicado por:
Ricardo Giovani Vieira Cardoso
Código Identificador:E54A6341

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-980/2026

SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO(ÕES) DA SOCIEDADE CIVIL PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO, POR ITENS/LOTES, VISANDO À EXECUÇÃO DE OFICINAS SOCIOEDUCATIVAS DE KARATÊ, JUDÔ E MÚSICA.

PREÂMBULO
O MUNICÍPIO DE CORUMBIARA/RO, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Chamamento Público destinado à seleção de Organização(ões) da Sociedade Civil - OSC, por itens/lotes, para celebração de Termo de Colaboração, com transferência de recursos financeiros, visando à execução de oficinas socioeducativas de karatê, judô e música, conforme condições estabelecidas neste edital e em seus anexos.

O procedimento observará a Lei Federal nº 13.019/2014, a Lei Federal nº 13.204/2015, a Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS, a Política Nacional de Assistência Social, a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, o Estatuto da Criança e do Adolescente, o Decreto Municipal nº 193/2023, com redação dada pelo Decreto Municipal nº 87/2025, ou outro regulamento municipal vigente que discipline as parcerias com organizações da sociedade civil, bem como os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, isonomia, julgamento objetivo, transparência e interesse público.
A comissão responsável pelas etapas do chamamento foi designada pela Portaria nº 388/2026, no Processo Administrativo nº 1-980/2026.

QUADRO RESUMO DO EDITAL

Campo	Informação
Modalidade da parceria	Termo de Colaboração, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014 e no regulamento municipal aplicável.
Processo administrativo	Processo nº 1-980/2026.
Órgão responsável	Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS.
Objeto	Seleção de uma ou mais OSCs, por itens/lotes, para execução de oficinas socioeducativas de karatê, judô e música.
Lotes	Lote 01 - Karatê; Lote 02 - Judô; Lote 03 - Música.
Valor de referência	R$ 5.000,00 mensais por lote, por 6 meses, totalizando R$ 30.000,00 por lote e R$ 90.000,00 para os três lotes.
Prazo de recebimento	De 22/05/2026 a 22/06/2026, observado o prazo mínimo legal de 30 dias para apresentação das propostas.
Meio exclusivo de envio	E-mail processo9802026Semas@corumbiara.ro.gov.br. Propostas e documentos não serão recebidos por protocolo físico, salvo nova determinação formal da Administração.
Julgamento	Por lote, com critérios técnicos objetivos e pontuação máxima de 100 pontos.

1. DO OBJETO
1.1. O presente edital tem por objeto a seleção de uma ou mais Organizações da Sociedade Civil para celebração de Termo de Colaboração com o Município de Corumbiara/RO, por intermédio da SEMAS, visando à execução do projeto "Formação Integral por Meio do Esporte e da Música", mediante oferta de oficinas socioeducativas de karatê, judô e música, organizadas por itens/lotes autônomos, destinadas prioritariamente a crianças e adolescentes inseridos, referenciados ou acompanhados pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, em regime complementar às ações socioassistenciais da Proteção Social Básica.
1.2. O objeto compreende a organização, mobilização, execução, acompanhamento e avaliação das atividades, com disponibilização de instrutores, planejamento pedagógico e socioeducativo, controle de frequência, relatórios, eventos ou apresentações comunitárias, materiais necessários à execução e demais providências indispensáveis ao alcance das metas pactuadas em cada item/lote.

Lote	Modalidade	Descrição sintética	Valor de referência
Lote 01	Karatê	Oficinas socioeducativas de karatê, com instrutor habilitado, planejamento, controle de frequência, relatórios e atividades de integração.	R$ 5.000,00/mês; R$ 30.000,00 total.
Lote 02	Judô	Oficinas socioeducativas de judô, com instrutor habilitado, planejamento, controle de frequência, relatórios e atividades de integração.	R$ 5.000,00/mês; R$ 30.000,00 total.
Lote 03	Música	Oficinas socioeducativas de música, com teoria e prática musical, instrutor habilitado, planejamento, controle de frequência e atividades de integração.	R$ 5.000,00/mês; R$ 30.000,00 total.

1.3. A seleção será realizada de forma individualizada por item/lote, admitindo-se que a OSC apresente proposta para um, dois ou todos os lotes, desde que comprove capacidade técnica, operacional e administrativa compatível com cada modalidade pretendida.
1.4. A Administração poderá celebrar um Termo de Colaboração por lote ou instrumento único com a OSC vencedora de mais de um lote, devendo, em qualquer hipótese, manter metas, valores, cronogramas, registros, relatórios e prestação de contas discriminados por modalidade.
1.5. Será admitida a atuação em rede, por duas ou mais Organizações da Sociedade Civil, nos termos da Lei nº 13.019/2014. Não será exigida a indicação nominal da rede na proposta inicial. A OSC proponente permanecerá como eventual celebrante e responsável integral perante o Município, devendo apresentar a identificação da(s) OSC(s) executante(s) e não celebrante(s), a divisão de atribuições, metas, prazos, responsabilidades e eventual repasse interno de recursos após a classificação, quando convocada, e obrigatoriamente antes da assinatura do Termo de Colaboração ou do início da execução em rede.

2. DA JUSTIFICATIVA E FINALIDADE PÚBLICA
2.1. O chamamento público justifica-se pela necessidade de ampliação, continuidade e qualificação das ações socioassistenciais ofertadas no âmbito do SCFV, especialmente no atendimento de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social no Município de Corumbiara/RO.
2.2. As oficinas de karatê, judô e música constituem estratégias metodológicas complementares ao trabalho socioassistencial, favorecendo disciplina, autocontrole, respeito às regras, convivência coletiva, expressão cultural, criatividade, pertencimento comunitário e participação social.
2.3. A divisão por lotes amplia a competitividade, permite a participação de entidades especializadas em uma ou mais modalidades e favorece a seleção de propostas tecnicamente mais adequadas para cada oficina.

3. DO PÚBLICO-ALVO

3.1. O público-alvo é composto prioritariamente por crianças e adolescentes de 6 a 17 anos, residentes no Município de Corumbiara/RO, em situação de vulnerabilidade social, inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, beneficiários de programas sociais ou acompanhados/referenciados pelos serviços socioassistenciais municipais.
3.2. A quantidade estimada é de até 340 (trezentos e quarenta) beneficiários diretos no conjunto dos itens/lotes, observada a disponibilidade orçamentária, a capacidade física dos locais, a organização das turmas e a capacidade operacional da(s) OSC(s) selecionada(s).
3.3. A distribuição de vagas por modalidade será definida pela SEMAS, conforme demanda, horários, localidade, orçamento e propostas selecionadas.

4. DA FORMA DE EXECUÇÃO E CARGA HORÁRIA

Lote	Periodicidade mínima	Localidade	Carga horária de referência
Lote 01 - Karatê	4 dias por semana	2 dias na sede de Corumbiara e 2 dias em Vitória da União.	Instrutor com 40h semanais.
Lote 02 - Judô	4 dias por semana	2 dias na sede de Corumbiara e 2 dias em Vitória da União.	Instrutor com 40h semanais.
Lote 03 - Música	4 dias por semana	2 dias na sede de Corumbiara e 2 dias em Vitória da União.	Instrutor com 40h semanais.

4.1. As atividades serão executadas preferencialmente nos períodos matutino e vespertino. Atividades em período noturno somente poderão ocorrer quando necessárias para formação de turmas, reuniões, alinhamentos, eventos ou atividades previamente autorizadas pela SEMAS.
4.2. A carga horária de referência compreende aulas, planejamento, organização de materiais, controle de frequência, elaboração de relatórios, reuniões técnicas, deslocamentos entre localidades quando necessários e demais atividades diretamente relacionadas à execução do objeto.

5. DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
5.1. O valor de referência da parceria é de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) mensais por lote, pelo período estimado de 6 (seis) meses, totalizando R$ 30.000,00 (trinta mil reais) por lote.
5.2. O valor global máximo do chamamento, considerando a execução dos três lotes, é de R$ 90.000,00 (noventa mil reais).
5.3. O valor de referência foi definido com base na Ata de Registro de Preços nº 010/2024, Processo nº 789/2024, conforme informação constante do plano de trabalho, sem prejuízo de juntada da memória de cálculo e manifestação orçamentária/contábil nos autos.
5.4. As despesas decorrentes da parceria correrão à conta da dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Assistência Social, indicada preliminarmente como rubrica/ficha nº 437 - Repasse ao Terceiro Setor - Subvenções Sociais, ou outra que vier a ser formalmente indicada pelo setor contábil competente nos autos, antes da celebração do Termo de Colaboração.

Lote	Valor mensal	Quantidade de meses	Valor total
Lote 01 - Karatê	R$ 5.000,00	6	R$ 30.000,00
Lote 02 - Judô	R$ 5.000,00	6	R$ 30.000,00
Lote 03 - Música	R$ 5.000,00	6	R$ 30.000,00
Total máximo	-	-	R$ 90.000,00

6. DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO
6.1. O repasse será realizado em 6 (seis) parcelas mensais de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) por lote, mediante regular execução do objeto e atesto do gestor da parceria.

Parcela	Valor por lote	Período	Condição para liberação
1ª	R$ 5.000,00 por lote	Mês 1	Regularidade documental, execução do objeto, relatório mensal e atesto do gestor da parceria.
2ª	R$ 5.000,00 por lote	Mês 2	Regularidade documental, execução do objeto, relatório mensal e atesto do gestor da parceria.
3ª	R$ 5.000,00 por lote	Mês 3	Regularidade documental, execução do objeto, relatório mensal e atesto do gestor da parceria.
4ª	R$ 5.000,00 por lote	Mês 4	Regularidade documental, execução do objeto, relatório mensal e atesto do gestor da parceria.
5ª	R$ 5.000,00 por lote	Mês 5	Regularidade documental, execução do objeto, relatório mensal e atesto do gestor da parceria.
6ª	R$ 5.000,00 por lote	Mês 6	Regularidade documental, execução do objeto, relatório mensal e atesto do gestor da parceria.

6.2. A liberação de parcelas poderá ser suspensa ou ajustada em caso de atraso injustificado, descumprimento de metas, irregularidade documental, ausência de prestação de informações, indícios de aplicação inadequada dos recursos ou outra ocorrência que comprometa a execução regular da parceria.

7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
7.1. Poderão participar deste chamamento público as Organizações da Sociedade Civil definidas no art. 2º, inciso I, da Lei Federal nº 13.019/2014, regularmente constituídas, sem fins lucrativos, com CNPJ ativo há, no mínimo, 1 (um) ano, e que possuam objetivos estatutários compatíveis com o objeto deste edital.
7.2. Como condição territorial de participação, poderão concorrer OSCs com sede, filial/unidade operacional formalmente instalada ou atuação continuada comprovada nos Municípios da Região do Cone Sul do Estado de Rondônia há, no mínimo, 1 (um) ano, devendo demonstrar capacidade de executar presencialmente as atividades no Município de Corumbiara/RO, inclusive na sede municipal e na localidade de Vitória da União, conforme plano de trabalho.
7.3. A restrição territorial aplica-se também às OSCs executantes e não celebrantes indicadas posteriormente para atuação em rede.
7.4. Cada OSC poderá apresentar proposta para um, dois ou todos os lotes, observada a capacidade técnica e operacional para execução simultânea dos lotes pretendidos.
7.5. A participação no chamamento implica aceitação integral das condições previstas neste edital, em seus anexos e na legislação aplicável.

8. DA ATUAÇÃO EM REDE
8.1. A atuação em rede será admitida nos termos da Lei nº 13.019/2014, hipótese em que a OSC celebrante poderá executar o objeto com apoio de uma ou mais OSCs executantes e não celebrantes.
8.2. A indicação nominal da rede não será exigida na proposta inicial. Caso a OSC classificada pretenda atuar em rede, deverá apresentar, quando convocada e antes da assinatura do Termo de Colaboração ou do início da execução em rede, a identificação das entidades executantes, documento jurídico que discipline a atuação em rede, divisão de atribuições, responsabilidades, metas e eventual repasse interno de recursos.
8.3. A OSC celebrante permanecerá responsável perante o Município pela integral execução do objeto, pelo cumprimento das metas, pela regularidade da aplicação dos recursos e pela prestação de contas.
8.4. As entidades executantes e não celebrantes deverão atender às condições territoriais, aos impedimentos legais e às exigências mínimas de regularidade compatíveis com a sua participação na execução.

9. DOS IMPEDIMENTOS

9.1. Fica impedida de participar do chamamento público e de celebrar parceria com o Município a OSC que:
9.1.1. não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não possua autorização para funcionamento no território nacional;
9.1.2. esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
9.1.3. tenha como dirigente membro de Poder, do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública municipal, bem como seus cônjuges, companheiros ou parentes até o segundo grau, quando aplicável;
9.1.4. tenha tido contas rejeitadas pela Administração Pública nos últimos 5 (cinco) anos, salvo hipóteses legais de saneamento, revisão ou recurso com efeito suspensivo;
9.1.5. tenha sido punida com sanções impeditivas previstas no art. 39 da Lei nº 13.019/2014, enquanto durar a penalidade;
9.1.6. tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
9.1.7. incorra em quaisquer demais vedações previstas na Lei nº 13.019/2014, no regulamento municipal ou neste edital.

10. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

10.1. As propostas e os documentos relativos ao presente chamamento público deverão ser encaminhados exclusivamente por meio eletrônico para o e-mail processo9802026Semas@corumbiara.ro.gov.br, observados o prazo e o horário final indicados no quadro resumo deste edital e no aviso de chamamento público.
10.2. Não serão recebidas propostas ou documentos por protocolo físico, entrega presencial, correio ou outro meio diverso, salvo se houver retificação formal do edital ou determinação expressa da Administração por motivo técnico devidamente justificado.
10.3. O e-mail de encaminhamento deverá conter, no campo assunto, a expressão “Chamamento Público nº 001/2026 - Proposta - [nome da OSC] - [lote(s) pretendido(s)]”.
10.4. Os arquivos deverão ser encaminhados em formato PDF, legíveis, preferencialmente em arquivo único ou em arquivos separados e identificados conforme o conteúdo, sendo responsabilidade exclusiva da OSC a integridade, legibilidade e possibilidade de abertura dos documentos enviados.
10.5. Será considerada tempestiva a proposta recebida na caixa de e-mail indicada até a data e o horário final previstos no edital, não bastando a comprovação de início de envio antes do término do prazo.
10.6. Eventuais falhas de transmissão, mensagens não entregues, arquivos corrompidos, anexos ausentes, extrapolação de limite de tamanho ou impossibilidade de abertura dos documentos serão de responsabilidade da OSC proponente.
10.7. A SEMAS poderá confirmar o recebimento da mensagem por resposta eletrônica, sem que tal confirmação represente análise de mérito, aceitação da proposta ou habilitação da OSC.
10.8. Será considerada válida a última versão da proposta enviada pela OSC dentro do prazo de recebimento. Encerrado o prazo, não serão admitidas substituições, complementações ou retificações da proposta, salvo diligências formais determinadas pela Comissão, nos limites da Lei nº 13.019/2014 e deste edital.
10.9. A Comissão de Seleção lavrará ata ou registro equivalente contendo a relação das propostas recebidas, com identificação da OSC, data e horário de recebimento eletrônico e lote(s) pretendido(s), antes da análise de mérito.
10.10. Para simplificação do procedimento, a OSC deverá apresentar inicialmente apenas a proposta/plano de trabalho do(s) lote(s) pretendido(s), o ofício de apresentação e as declarações essenciais constantes dos anexos.
10.11. A documentação completa de habilitação será exigida apenas da OSC mais bem classificada em cada lote, após a fase de julgamento e recursos, devendo ser encaminhada exclusivamente ao e-mail previsto no item 10.1, no prazo fixado na convocação, sem prejuízo da possibilidade de diligências pela Comissão.
10.12. A ausência de cadastro prévio ou de Certificado de Registro Cadastral perante o Município não impedirá a participação da OSC, desde que a entidade apresente, quando convocada para habilitação, os documentos exigidos neste edital e na Lei nº 13.019/2014.

11. DO CONTEÚDO MÍNIMO DA PROPOSTA

11.1. A proposta/plano de trabalho deverá conter, no mínimo:
11.1.1. identificação da OSC proponente, CNPJ, representante legal, endereço e meios de contato;
11.1.2. indicação do(s) lote(s) pretendido(s);
11.1.3. descrição da metodologia de execução, forma de organização das turmas, locais e horários;
11.1.4. metas, indicadores, meios de verificação e plano de acompanhamento por lote;
11.1.5. equipe técnica mínima e comprovação da capacidade de execução;
11.1.6. orçamento compatível com o valor de referência de R$ 5.000,00 mensais por lote;
11.1.7. estratégias de proteção integral de crianças e adolescentes, segurança, acessibilidade e articulação com a SEMAS/SCFV;
11.1.8. declaração de ciência de que eventual atuação em rede, se adotada, deverá ser formalizada após convocação e antes da assinatura ou início da execução em rede.

12. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

12.1. O julgamento será realizado por lote, mediante critérios técnicos objetivos, com pontuação máxima de 100 (cem) pontos por proposta.

Item	Critério de julgamento	Pontuação máxima
1	Adequação da proposta ao objeto, metas, público-alvo e diretrizes do SCFV.	25
2	Experiência da OSC e/ou da equipe técnica na modalidade pretendida.	20
3	Metodologia de execução, organização das turmas, controle de frequência e acompanhamento dos usuários.	20
4	Capacidade técnica, operacional e administrativa para execução do lote, inclusive atuação em rede quando houver.	15
5	Compatibilidade do orçamento com o valor de referência e coerência da aplicação dos recursos.	10
6	Estratégias de proteção integral, segurança dos usuários e articulação com a SEMAS/SCFV.	10
	Total	100

12.2. Será considerada mais bem classificada, em cada lote, a proposta que obtiver a maior pontuação final, observados os requisitos mínimos do edital.
12.3. A proposta que não demonstrar compatibilidade mínima com o objeto, ou que apresentar conteúdo manifestamente inexequível, poderá ser desclassificada mediante decisão motivada da Comissão.

13. DO DESEMPATE, RESULTADO E RECURSOS

13.1. Em caso de empate entre duas ou mais propostas no mesmo lote, serão utilizados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:
13.1.1. maior pontuação no critério de adequação da proposta ao objeto, metas, público-alvo e diretrizes do SCFV;

13.1.2. maior pontuação no critério de experiência da OSC e/ou da equipe técnica na modalidade pretendida;
13.1.3. maior pontuação no critério de metodologia de execução, organização das turmas, frequência e acompanhamento;
13.1.4. persistindo o empate, realização de sorteio público, registrado em ata pela Comissão de Seleção.
13.2. O resultado preliminar será publicado no Diário Oficial e/ou no sítio eletrônico oficial do Município, abrindo-se prazo de 3 (três) dias úteis para interposição de recurso pelas OSCs participantes, admitidas contrarrazões em igual prazo.
13.3. Os recursos e contrarrazões deverão ser encaminhados exclusivamente para o e-mail processo9802026Semas@corumbiara.ro.gov.br, dentro dos prazos previstos no item 13.2, com identificação do chamamento público, da OSC, do lote e da peça apresentada.
13.4. Os recursos serão dirigidos à autoridade competente, por intermédio da Comissão de Seleção, que poderá reconsiderar sua decisão ou encaminhar manifestação para decisão superior.
13.5. A homologação do resultado não gera direito subjetivo à celebração da parceria, permanecendo condicionada à habilitação, à aprovação final do plano de trabalho, à disponibilidade orçamentária e financeira e à conveniência administrativa motivada.

14. DA HABILITAÇÃO DA OSC CLASSIFICADA
14.1. Encerrada a fase de julgamento e recursos, a Administração convocará a OSC mais bem classificada em cada lote para apresentar a documentação de habilitação no prazo fixado na convocação.
14.1.1. cópia do estatuto social e alterações, devidamente registrados;
14.1.2. ata de eleição e posse da diretoria vigente, devidamente registrada;
14.1.3. comprovante de inscrição no CNPJ ativo há, no mínimo, 1 (um) ano;
14.1.4. documentos pessoais do representante legal;
14.1.5. relação nominal atualizada dos dirigentes;
14.1.6. comprovação de objetivos estatutários compatíveis com o objeto;
14.1.7. comprovação de experiência ou capacidade técnica e operacional compatível com o lote;
14.1.8. regularidade fiscal, previdenciária, tributária, trabalhista e de FGTS, conforme aplicável;
14.1.9. declarações de inexistência de impedimentos, de ciência das condições do edital e de responsabilidade pelas informações;
14.1.10. documento de atuação em rede e documentos das OSCs executantes, quando houver execução em rede.
14.2. Caso a OSC convocada não apresente a documentação ou seja inabilitada, a Administração poderá convocar a próxima classificada no respectivo lote, observada a ordem de classificação.

15. DA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO
15.1. A celebração do Termo de Colaboração dependerá de aprovação do plano de trabalho, regularidade documental, indicação de dotação orçamentária, parecer jurídico, autorização da autoridade competente e demais requisitos da Lei nº 13.019/2014 e do regulamento municipal.
15.2. O prazo de vigência será de até 6 (seis) meses, contados da data definida no instrumento, podendo ser prorrogado mediante justificativa técnica, interesse público, disponibilidade orçamentária e observância da legislação aplicável.
15.3. A OSC selecionada deverá abrir ou indicar conta bancária específica para movimentação exclusiva dos recursos da parceria, em instituição financeira pública, quando exigido pela legislação e pelo instrumento.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA OSC
16.1. Constituem obrigações da OSC celebrante:
16.1.1. executar o objeto conforme plano de trabalho aprovado, edital e Termo de Colaboração;
16.1.2. manter equipe qualificada e suficiente para execução do(s) lote(s);
16.1.3. apresentar relatórios mensais de execução por lote/modalidade;
16.1.4. manter controle de frequência, registros das atividades e documentos comprobatórios;
16.1.5. aplicar integralmente os recursos no objeto da parceria, observando a legislação e as normas de prestação de contas;
16.1.6. comunicar imediatamente à SEMAS qualquer ocorrência que comprometa a execução, inclusive riscos ou violações de direitos de crianças e adolescentes;
16.1.7. responsabilizar-se por obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e demais encargos decorrentes da execução;
16.1.8. facilitar o acompanhamento, monitoramento, fiscalização e acesso aos documentos pela Administração e órgãos de controle.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO
17.1. Constituem obrigações da Administração Pública Municipal:
17.1.1. acompanhar e monitorar a execução por meio do gestor da parceria e comissão competente;
17.1.2. liberar os recursos conforme cronograma, disponibilidade financeira e condições do instrumento;
17.1.3. orientar a OSC quanto à execução, prestação de contas e eventuais ajustes necessários;
17.1.4. analisar relatórios, prestações de contas e documentos apresentados;
17.1.5. adotar providências saneadoras, corretivas ou sancionatórias quando necessário.

18. DO MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO E PROTEÇÃO DOS USUÁRIOS
18.1. O monitoramento e a avaliação serão realizados pela Administração Pública Municipal, por meio do gestor da parceria e da comissão competente, sem prejuízo do controle interno e externo.
18.2. O acompanhamento deverá ser feito por lote/modalidade, ainda que uma única OSC execute mais de um lote ou atue em rede.
18.3. A execução das oficinas deverá observar a proteção integral de crianças e adolescentes, a dignidade da pessoa humana, a igualdade de acesso, a não discriminação, a acessibilidade e a segurança dos participantes.
18.4. O uso de imagem de crianças e adolescentes dependerá de autorização dos responsáveis legais, quando exigível, e deverá respeitar a finalidade pública e socioassistencial da parceria.

19. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
19.1. A prestação de contas observará a Lei nº 13.019/2014, a regulamentação municipal, o edital, o plano de trabalho e o Termo de Colaboração.
19.2. A OSC deverá apresentar relatório mensal de execução do objeto por lote/modalidade, contendo atividades realizadas, frequência, registros, ocorrências e resultados.
19.3. A prestação de contas financeira deverá demonstrar a regular aplicação dos recursos, com documentos fiscais idôneos, extratos, comprovantes de pagamento, conciliação bancária, relação de bens adquiridos, quando houver, e demais documentos exigidos no instrumento.
19.4. Quando houver atuação em rede, a OSC celebrante deverá consolidar a prestação de contas e discriminar a participação das entidades executantes, inclusive quanto a atribuições, metas e eventual repasse interno de recursos.

20. DAS SANÇÕES E DA RESCISÃO

20.1. O descumprimento das obrigações assumidas poderá ensejar advertência, suspensão de repasses, glosa de despesas, rejeição de contas, obrigação de ressarcimento, aplicação das sanções previstas na Lei nº 13.019/2014 e rescisão do Termo de Colaboração, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

20.2. A constatação de falsidade documental, desvio de finalidade, aplicação irregular de recursos, descumprimento de metas ou impedimento legal superveniente poderá acarretar as medidas administrativas, civis e penais cabíveis.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

21.1. O presente edital poderá ser impugnado no prazo de 3 (três) dias úteis contados da publicação, mediante petição fundamentada dirigida à SEMAS e encaminhada exclusivamente para o e-mail processo9802026Semas@corumbiara.ro.gov.br, com identificação do chamamento público e da OSC ou interessado.

21.2. A Administração decidirá a impugnação em prazo compatível com o cronograma do chamamento, podendo solicitar manifestação técnica ou jurídica quando necessário.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. Os casos omissos serão resolvidos pela SEMAS, pela Comissão de Seleção e pela autoridade competente, observada a Lei nº 13.019/2014, o regulamento municipal e os princípios aplicáveis à Administração Pública.

22.2. Integram este edital, independentemente de transcrição, os anexos abaixo relacionados:

22.2.1. Anexo I - Plano de Trabalho Referencial;

22.2.2. Anexo II - Modelo de Proposta/Plano de Trabalho da OSC;

22.2.3. Anexo III - Modelo de Declarações Unificadas;

22.2.4. Anexo IV - Critérios de Julgamento e Pontuação;

22.2.5. Anexo V - Minuta do Termo de Colaboração;

22.2.6. Anexo VI - Modelo de Relatório Mensal de Execução;

22.2.7. Anexo VII - Checklist de Prestação de Contas;

22.2.8. Anexo VIII - Modelo de Recurso/Contrarrazões;

22.2.9. Anexo IX - Modelo de Termo de Atuação em Rede;

22.2.10. Anexo X - Instruções para envio eletrônico de propostas e documentos.

22.3. O edital completo e seus anexos serão disponibilizados no sítio eletrônico oficial do Município e no Portal da Transparência, sem prejuízo de publicação do respectivo aviso na imprensa oficial.

Corumbiara/RO, 14 de maio de 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS

ANEXO I - PLANO DE TRABALHO REFERENCIAL

Este plano de trabalho referencial orienta a elaboração das propostas pelas OSCs e poderá ser ajustado pela Administração na fase de formalização da parceria, desde que preservados o objeto, as metas essenciais, os valores de referência e as condições do edital.

1. Dados cadastrais

Campo	Informação
Administração Pública Municipal	Prefeitura do Município de Corumbiara/RO.
Órgão responsável	Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS.
CNPJ	63.762.041/0001-35.
Processo administrativo	Processo nº 1-980/2026.
OSC parceira	A ser preenchido após o resultado do chamamento público.
Conta bancária específica	A ser aberta/indicada pela OSC selecionada, conforme edital e Termo de Colaboração.

2. Objeto por lotes

Lote	Modalidade	Periodicidade	Valor
01	Karatê	4 dias por semana, com instrutor de 40h semanais.	R$ 5.000,00/mês por 6 meses.
02	Judô	4 dias por semana, com instrutor de 40h semanais.	R$ 5.000,00/mês por 6 meses.
03	Música	4 dias por semana, com instrutor de 40h semanais.	R$ 5.000,00/mês por 6 meses.

3. Público-alvo

Crianças e adolescentes de 6 a 17 anos, residentes no Município de Corumbiara/RO, em situação de vulnerabilidade social, inscritos no CadÚnico, beneficiários de programas sociais ou acompanhados/referenciados pela rede socioassistencial municipal.

4. Metas e indicadores

Meta	Indicador	Meio de verificação	Periodicidade
Atender beneficiários por modalidade.	Número de usuários inscritos e ativos.	Fichas de inscrição e relatórios.	Mensal.
Executar oficinas semanais.	Dias/aula realizados em relação ao cronograma.	Diários de aula e listas de presença.	Mensal.
Manter frequência mínima.	Frequência média de 75%, ressalvadas faltas justificadas.	Listas de presença consolidadas.	Mensal.
Apresentar relatório mensal.	1 relatório por mês e por lote executado.	Relatório protocolado e manifestação do gestor.	Mensal.
Realizar atividades comunitárias.	Eventos, demonstrações ou apresentações conforme modalidade.	Atas, registros fotográficos e listas.	Durante a vigência.

5. Cronograma físico

Etapa	Descrição	Período
1	Planejamento inicial, mobilização, alinhamento com SEMAS e organização das turmas.	Mês 1
2	Inscrições, validação dos beneficiários, definição de horários, locais e turmas.	Mês 1
3	Execução das oficinas da modalidade correspondente ao lote.	Meses 1 a 6
4	Acompanhamento, controle de frequência, avaliações e relatórios mensais.	Meses 1 a 6

5	Eventos, apresentações, demonstrações ou atividades comunitárias.	Preferencialmente meses 3 e 6
6	Relatório final de execução e prestação de contas final.	Mês 6

6. Recursos humanos mínimos

Lote	Função	Quantidade mínima	Qualificação mínima
01	Instrutor de Karatê	1	Experiência comprovada, capacidade pedagógica para crianças e adolescentes e certificação compatível quando aplicável.
02	Instrutor de Judô	1	Experiência comprovada, capacidade pedagógica para crianças e adolescentes e certificação compatível quando aplicável.
03	Instrutor de Música	1	Experiência em ensino musical, teoria e prática musical, e capacidade pedagógica para crianças e adolescentes.

7. Plano de aplicação e desembolso

Lote	Despesa	Unidade	Qtd.	Valor mensal	Valor total
01 - Karatê	Todas as despesas necessárias à execução do lote.	mês	6	R$ 5.000,00	R$ 30.000,00
02 - Judô	Todas as despesas necessárias à execução do lote.	mês	6	R$ 5.000,00	R$ 30.000,00
03 - Música	Todas as despesas necessárias à execução do lote.	mês	6	R$ 5.000,00	R$ 30.000,00
Total	-	-	-	-	R$ 90.000,00

O desembolso será mensal, em 6 parcelas de R$ 5.000,00 por lote, condicionado à regular execução, relatório mensal e atesto do gestor da parceria.

8. Monitoramento e prestação de contas

O acompanhamento será realizado por lote/modalidade, mediante relatórios mensais, listas de presença, registros das atividades, documentos financeiros, visitas técnicas e relatório técnico de monitoramento e avaliação, conforme edital e Termo de Colaboração.

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA/PLANO DE TRABALHO DA OSC

Campo	Informação
Nome da OSC	
CNPJ	
Endereço	
Representante legal	
Telefone/e-mail	
Lote(s) pretendido(s)	
Atuação em rede	Não é obrigatória a indicação nominal na proposta inicial. Caso pretenda atuar em rede, a OSC poderá informar apenas a intenção, sujeita à formalização posterior.

1. Descrição da proposta

Descrever a proposta para cada lote pretendido, indicando metodologia, organização das turmas, locais, horários, equipe, metas, indicadores e estratégias de proteção integral dos usuários.

2. Quadro de lotes pretendidos

Lote	Modalidade	Proposta apresentada? (sim/não)	Responsável técnico
01	Karatê		
02	Judô		
03	Música		

3. Orçamento da proposta

Lote	Valor mensal	Meses	Valor total	Observações
01 - Karatê	R$ 5.000,00	6	R$ 30.000,00	
02 - Judô	R$ 5.000,00	6	R$ 30.000,00	
03 - Música	R$ 5.000,00	6	R$ 30.000,00	

Local e data: _____

Representante Legal da OSC

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÕES UNIFICADAS

III.1. A Organização da Sociedade Civil abaixo identificada, por seu representante legal, declara, sob as penas da lei, que:

III.1.1. está ciente e concorda integralmente com as regras do edital e seus anexos;

III.1.2. não se enquadra nas hipóteses de impedimento previstas na Lei nº 13.019/2014, no regulamento municipal e no edital;

III.1.3. não possui dirigente membro de Poder, do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública municipal, nem seus cônjuges, companheiros ou parentes até o segundo grau, nas hipóteses vedadas pela legislação;

III.1.4. possui objetivos estatutários compatíveis com o objeto pretendido e capacidade técnica e operacional para sua execução;

III.1.5. responsabiliza-se pela veracidade das informações e documentos apresentados;

III.1.6. não contratará ou remunerará, com recursos da parceria, pessoas vedadas pela legislação e pelo edital;

III.1.7. observará integralmente as normas de proteção de crianças e adolescentes, acessibilidade, não discriminação e segurança dos usuários;

III.1.8. caso venha a atuar em rede, apresentará a documentação exigida antes da assinatura do Termo de Colaboração ou do início da execução em rede, mantendo-se a OSC celebrante responsável integral perante o Município.

Local e data: _____

Representante legal da OSC

ANEXO IV - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E PONTUAÇÃO

A pontuação será atribuída individualmente por lote, conforme critérios abaixo. A Comissão deverá motivar a pontuação conferida, registrando em ata ou relatório de julgamento.

Critério	Descrição	Pontuação
1	Adequação da proposta ao objeto, metas, público-alvo e diretrizes do SCFV.	25
2	Experiência da OSC e/ou da equipe técnica na modalidade pretendida.	20
3	Metodologia de execução, organização das turmas, controle de frequência e acompanhamento dos usuários.	20
4	Capacidade técnica, operacional e administrativa para execução do lote, inclusive atuação em rede quando houver.	15
5	Compatibilidade do orçamento com o valor de referência e coerência da aplicação dos recursos.	10
6	Estratégias de proteção integral, segurança dos usuários e articulação com a SEMAS/SCFV.	10
	Total	100

Parâmetros de pontuação

Faixa	Orientação
0%	Ausente, incompatível ou não demonstrado.
Até 40%	Atende de forma insuficiente, com lacunas relevantes.
Até 70%	Atende de forma regular, com coerência mínima e algumas fragilidades.
Até 100%	Atende plenamente, com clareza, coerência, viabilidade e aderência ao objeto.

ANEXO V - MINUTA DO TERMO DE COLABORAÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Colaboração a execução de oficinas socioeducativas de [modalidade/lote], conforme edital, plano de trabalho aprovado e proposta selecionada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1. A vigência será de até 6 (seis) meses, contados da data definida neste instrumento, podendo ser prorrogada nos termos da legislação aplicável.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DO DESEMBOLSO

3.1. O valor da parceria será de R$ 5.000,00 mensais por lote, pelo período de 6 meses, totalizando R$ 30.000,00 por lote, mediante repasses mensais condicionados à regular execução e atesto do gestor.

CLÁUSULA QUARTA - DA CONTA BANCÁRIA

4.1. Os recursos serão movimentados em conta específica da parceria, em instituição financeira pública, nos termos da Lei nº 13.019/2014 e do regulamento municipal.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA OSC

5.1. Compete à OSC:
5.1.1. executar o objeto conforme o edital, o plano de trabalho aprovado e o Termo de Colaboração;
5.1.2. cumprir as metas, indicadores, prazos e obrigações pactuadas;
5.1.3. manter equipe técnica suficiente e qualificada para o lote ou lotes executados;
5.1.4. apresentar relatórios mensais e prestação de contas na forma exigida;
5.1.5. observar as normas de proteção integral dos usuários, acessibilidade, segurança e não discriminação;
5.1.6. atender às orientações, diligências e solicitações da Administração Pública e dos órgãos de controle.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

6.1. Compete ao Município:
6.1.1. acompanhar, monitorar e avaliar a execução da parceria;
6.1.2. liberar os recursos conforme o cronograma, a disponibilidade financeira e as condições do instrumento;
6.1.3. orientar a OSC quanto à execução, à prestação de contas e aos ajustes necessários;
6.1.4. analisar relatórios, documentos e prestações de contas;
6.1.5. adotar providências saneadoras, corretivas ou sancionatórias quando necessário.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ATUAÇÃO EM REDE

7.1. A atuação em rede será permitida quando formalizada em instrumento próprio e aprovada pela Administração.
7.2. A OSC celebrante permanecerá responsável integral pela execução do objeto, pela aplicação dos recursos, pelo cumprimento das metas e pela prestação de contas.

CLÁUSULA OITAVA - DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

8.1. A execução será acompanhada pelo gestor da parceria e comissão competente, com base em relatórios, visitas, documentos e indicadores pactuados.

CLÁUSULA NONA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

9.1. A prestação de contas observará a Lei nº 13.019/2014, o regulamento municipal, o edital, o plano de trabalho e este Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES E RESCISÃO

10.1. O descumprimento das obrigações poderá ensejar sanções, suspensão de repasses, rescisão e demais medidas cabíveis, assegurados contraditório e ampla defesa.
E, por estarem de acordo, firmam o presente instrumento.

Corumbiara/RO, ____ de _____ de 2026.

Município de Corumbiara/RO

Organização da Sociedade Civil

ANEXO VI - MODELO DE RELATÓRIO MENSAL DE EXECUÇÃO

Campo	Informação

OSC	
Lote/modalidade	
Mês de referência	
Responsável técnico	
Número de usuários inscritos	
Número de usuários ativos	
Aulas previstas	
Aulas realizadas	

Data	Local	Turma	Atividade realizada	Nº presentes

Descrever ocorrências, avanços, dificuldades, providências adotadas e necessidade de apoio da SEMAS:

_____

_____

_____

_____

Responsável pela OSC

ANEXO VII - CHECKLIST DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

Item	Documento/Informação	Aplicável?	Conferido?
1	Relatório de execução do objeto por lote/modalidade.		
2	Listas de presença e diários de aula.		
3	Registros fotográficos, atas e documentos das atividades.		
4	Extratos bancários da conta específica.		
5	Comprovantes de pagamentos e documentos fiscais idôneos.		
6	Conciliação bancária.		
7	Comprovantes de encargos, quando houver.		
8	Relação de bens permanentes adquiridos, quando houver.		
9	Documentos relativos à atuação em rede, quando houver.		
10	Relatório final e justificativas de metas não alcançadas, se houver.		

ANEXO VIII - MODELO DE RECURSO OU CONTRARRAZÕES

Campo	Informação
OSC	
CNPJ	
Representante legal	
Lote/modalidade	
Tipo de manifestação	( ) Recurso ( ) Contrarrazões

Razões do recurso/contrarrazões:

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

Pedidos:

_____

_____

_____

Representante legal da OSC

ANEXO IX - MODELO DE TERMO DE ATUAÇÃO EM REDE

Instrumento a ser apresentado somente quando a OSC classificada optar pela execução em rede, antes da assinatura do Termo de Colaboração ou do início da execução em rede.

Campo	Informação
OSC celebrante	
CNPJ	
OSC executante e não celebrante	
CNPJ	
Lote/modalidade	
Atividades atribuídas à executante	
Metas ou etapas sob responsabilidade da executante	
Eventual repasse interno de recursos	

As partes declaram ciência de que a OSC celebrante permanece integralmente responsável perante o Município pela execução do objeto, regularidade da aplicação dos recursos e prestação de contas.

OSC celebrante

OSC executante e não celebrante

ANEXO X - INSTRUÇÕES PARA ENVIO ELETRÔNICO DE PROPOSTAS E DOCUMENTOS

X.1. As propostas, documentos de habilitação, recursos, contrarrazões, impugnações e demais documentos formais relativos ao Chamamento Público nº 001/2026 deverão ser encaminhados exclusivamente para o e-mail processo9802026Semas@corumbiara.ro.gov.br.

X.2. O campo assunto deverá identificar o chamamento público, a OSC ou interessado e a finalidade do envio, conforme o caso: proposta, habilitação, recurso, contrarrazões, impugnação ou diligência.

X.3. Para envio de proposta, recomenda-se o seguinte assunto: "Chamamento Público nº 001/2026 - Proposta - [nome da OSC] - [lote(s) pretendido(s)]".

X.4. Os documentos deverão ser encaminhados em formato PDF, legíveis e organizados, preferencialmente em arquivo único ou em arquivos separados e nomeados de acordo com seu conteúdo.

X.5. A OSC é responsável por verificar a integridade dos arquivos enviados, a correção do endereço eletrônico, o tamanho dos anexos e a efetiva entrega da mensagem dentro do prazo previsto no edital.

X.6. Não serão aceitos documentos enviados por meio físico ou por endereço eletrônico diverso, salvo retificação formal do edital ou determinação expressa da Administração por motivo técnico devidamente justificado.

X.7. A confirmação de recebimento por e-mail, quando expedida pela SEMAS, não implica análise de mérito, classificação, habilitação ou aceitação da documentação enviada.

X.8. Encerrado o prazo de recebimento das propostas, não será admitida substituição ou complementação espontânea da proposta, ressalvadas diligências formais determinadas pela Comissão de Seleção, nos limites legais e editalícios.

Identificação	Informação
Edital	Chamamento Público nº 001/2026
Processo	Processo Administrativo nº 1-980/2026
Secretaria	Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS
OSC proponente	
CNPJ	
Lote(s) pretendido(s)	( ) Lote 01 - Karatê ( ) Lote 02 - Judô ( ) Lote 03 - Música
Conteúdo	Proposta/Plano de Trabalho e documentos iniciais

Corumbiara ro 19 de maio de 2026

Comissão Especial Responsável

ORLANDO FRANCISCO DE SOUZA
Agente Administrativo

Presidente:

LOURDES GONÇALVES
Agente Administrativo
Membro

DAYANE BATISTA DA SILVA
Agente Administrativo
Membro

Publicado por:
Lindon Jonhns b Ribeiro
Código Identificador:F205857B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 017/2026 - PUBLICAÇÃO DO 1º TRIMESTRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM/RO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU.
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 017/2026
PROCESSO N.º 1268/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 051/SRP/2025

Aos 12 dias do mês de Fevereiro do ano de dois mil e vinte seis, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 6º. Inc XLV à XLIX, Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, **Decreto Municipal nº. 1286** de 15 de Dezembro de 2022 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 051/SRP/2025** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. Formação de Registro de preços para eventual e futura Aquisição de materiais pré-hospitalares, tais como agulha de infusão intraóssea, bolsa de medicamentos, cinto aranha, entre outros, destinados ao atendimento das necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Cujubim/RO. por um período de 12 (doze) meses. conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 051/2025**, cujos elementos a integram.

2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **SC COMERCIO DE PROD. HOSPITALARES LTDA.**
C.N.P.J.: 34.396.122/0001-60 - TEL: (11) 3612-2905
ENDEREÇO: RUA FLORIANO PEIXOTO, Nº 124, SANTA PAULA, SÃO CAETANO DO SUL – SP.
CEP: 09.541-350
Email: licitacao@schosp.com.br
NOME DO REPRESENTANTE: **MIRTEZ TEREZINHA GONZALES SANTOS.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
01	AGULHA DE INFUSÃO INTRAÓSSEA (CALIBRE 15). MANUAL USO ADULTO, USO ÚNICO. DESCARTÁVEL PRODUTO ESTÉRIL VALIDADE 5 ANOS.	**BIG**	**UN**	**15**	**R$ 1.588,61**	**SC COMERCIO DE PROD. HOSPITALARES LTDA.**
02	AGULHA DE INFUSÃO INTRAÓSSEA (CALIBRE 18). MANUAL USO INFANTIL, USO ÚNICO. DESCARTÁVEL PRODUTO ESTÉRIL VALIDADE 5 ANOS.	**BIG**	**UN**	**05**	**R$ 1.537,10**	**SC COMERCIO DE PROD. HOSPITALARES LTDA.**
47	SISTEMA AUTOMÁTICO DE INFUSÃO DE AGULHA INTRAÓSSEA TAMANHO AJUSTE PORIDADE CALIBRE 18, USO PEDIÁTRICO (3 - 6 ANOS) (ESTABELECE AUTOMATICAMENTE A PROFUNDIDADE DA AGULHA) USO ÚNICO. DESCARTÁVEL PRODUTO ESTÉRIL. VALIDADE 5 ANOS	**NIO**	**UN**	**02**	**R$ 1.540,00**	**SC COMERCIO DE PROD. HOSPITALARES LTDA.**
48	SISTEMA AUTOMÁTICO DE INFUSÃO DE AGULHA INTRAÓSSEA TAMANHO INFANTIL (0 - 3 ANOS) CALIBRE 18, USO PEDIÁTRICO USO ÚNICO. DESCARTÁVEL PRODUTO ESTÉRIL. VALIDADE: 5 ANOS	**NIO**	**UN**	**02**	**R$ 1.730,00**	**SC COMERCIO DE PROD. HOSPITALARES LTDA.**
49	SISTEMA AUTOMÁTICO DE INFUSÃO DE AGULHA INTRAÓSSEA TAMANHO ADULTO CALIBRE 15G.USO ÚNICO. DESCARTÁVEL PRODUTO ESTÉRIL. VALIDADE: 5 ANOS	**NIO**	**UN**	**02**	**R$ 1.576,00**	**SC COMERCIO DE PROD. HOSPITALARES LTDA.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, podendo se prorrogado por igual período, desde que comprovado que os valores dos preços, permanecem vantajosos, contado da data de sua publicação no Diário Oficial e PNCP, conforme previsto no art. 71, paragrafo 1º, do Decreto Municipal 1.286/2022.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 73, do decreto 1.286/2022.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, podendo ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos da norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
1. A entrega dos produtos/serviço se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pelas Secretarias participante, e conforme item 4 do termo de referência.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital. (se for o caso)
3. Os mesmos deverão ser entregues conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO
1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital do Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais/serviços deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas na lei 14.133/2021.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 155º e 156º, Lei 14.133/2021).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-**Advertência**;
II- **Multa;**
III- **Impedimento de licitar ou contratar;**
IV-**Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo máximo de até 03 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo V e seus incisos da Lei de Licitações – 14.133/2021.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
1.1. for liberado;
1.2. descumprir as condições da ata de registro de preço, sem justificativa aceitável;
1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado;
1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal 14.133, de 2021;
1.5. não aceitar o preço revisado pela administração.
2. A ata de registro de preço será cancelada, total ou parcial, pelo órgão gerenciador:
2.1. pelo decurso do prazo de vigência;
2.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;
2.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demostrado; e
2.4. Por razão de interesse público, devidamente justificado.
3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
Paragrafo único. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições dos objetos/serviços da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pelas Secretarias participante da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº 051/2025**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 1268/2025**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 051/2025**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 12 de Fevereiro de 2026.

CLAUDINEI PELIZZON
Coordenador do – S.R.P

JOÃO BECKER
Prefeito

Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame:

SC Comercio De Prod. Hospitalares LTDA.
C.N.P.J.: 34.396.122/0001-60
Representante:
MIRTEZ TEREZINHA GONZALES SANTOS.

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:5828686F

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 018/2026 - PUBLICAÇÃO DO 1º TRIMESTRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM/RO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU.
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 018/2026
PROCESSO N.º 1268/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 051/SRP/2025

Aos 12 dias do mês de Fevereiro do ano de dois mil e vinte seis, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 6º. Inc XLV à XLIX, Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, **Decreto Municipal nº. 1286** de 15 de Dezembro de 2022 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 051/SRP/2025** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. Formação de Registro de preços para eventual e futura Aquisição de materiais pré-hospitalares, tais como agulha de infusão intraóssea, bolsa de medicamentos, cinto aranha, entre outros, destinados ao atendimento das necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Cujubim/RO. por um período de 12 (doze) meses. conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 051/2025**, cujos elementos a integram.

2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **V & A DESCARTAVEIS LTDA.**
C.N.P.J.: 26.125.547/0001-07 - TEL: (69) 99206-8836
ENDEREÇO: AV CAMPOS SALES, Nº 1221, AREAL, PORTO VELHO – RO.
CEP: 76.804-305
Email: contatodescartavel01@hotmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: **VIVALDO ALBERTO DE JESUS SILVA.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
03	BOLSA MEDICAMENTOS AMARELA PARA RESGATE LOGOTIPO CRUZ DA VIDA NA PARTE FRONTAL DA BOLSA; IMPERMEÁVEL; REVESTIDA COM MANTA ISOTÉRMICA E ISOMANTA; PARTE INTERNA: 01 BOLSO COM ZÍPER, CINTO ELÁSTICO PARA FIXAÇÃO DE MATERIAIS E 51 COMPARTIMENTOS EM PLÁSTICO TRANSPARENTE COM FECHAMENTO EM VELCRO, SENDO 36 DELES DIVIDIDOS ENTRE 04 CARTELAS FIXAS QUE REPARTEM A BOLSA; POSSUI 01 BOLSO PRINCIPAL; COM EVA NO INFERIOR DA	**SS - RESGATE**	**UN**	**04**	**R$ 238,00**	**V & A DESCARTAVEIS LTDA.**

	BOLSA PARA PROTEGÊ-LA CONTRA O SOLO CONTÉM 03 BOLSOS PARA IDENTIFICAÇÃO; COSTURA DUPLA: MAIOR RESISTÊNCIA E DURABILIDADE; POSSUI ALÇA PARA AS MÃOS E OUTRA TIPO MOCHILA COM REGULAGEM PARA AS COSTAS. DIMENSÕES APROXIMADAS: 32CM X 19CM X 45CM (COMPRIMENTO X LARGURA X ALTURA), CONFECCIONADA EM POLIÉSTER 330D, REVESTIDA COM MANTA ISOTÉRMICA IMPERMEÁVEL 01 BOLSO PRINCIPAL COM DIVISÓRIAS INTERNAS COM PEGADOR DE MÃO.					
04	BOLSA PORTA TALAS E COLARES ALTURA 90 CM LARGURA 26 CM PROFUNDIDADE 10 CM, PESO 1,560 KG, COR, VERMELHO, TAMANHO 90 CM GÊNERO UNISSEX, IDADE ADULTO MODELO PORTA TALAS. A BOLSA PORTA TALAS E COLARES E COLARES POSSUI TECIDO DE POLIAMIDA QUE GARANTE MAIS RESISTÊNCIA E DURABILIDADE AO PRODUTO, TAMBÉM CONTA COM ALÇAS QUE FACILITAM O TRANSPORTE. A BOLSA PORTA TALAS E COLARES É COMPOSTA POR: 1 BOLSA PORTA TALAS E COLARES VERMELHA; 1 CONJUNTO DE TALAS E.V.A (PP, P, M, G); 2 PARES DE LUVAS ESTÉRIL 8,0; 1 ESPARADRAPO 10 X 4,5 CM; 2 ATADURAS CREPE DE 15 CM X 1,20 M; 1 TESOURA PONTA ROMBA; 2 MÁSCARAS RCP DESCARTÁVEL; 1 MANTA TÉRMICA ALUMINIZADA; 1 LANTERNA DE PUPILA; 1 TIPOIA EM TNT; 1 COLAR CERVICAL 4 X 1.	**SS - RESGATE**	**UN**	**04**	**R$ 162,80**	**V & A DESCARTAVEIS LTDA.**
10	CIRCUITO RESPIRATORIO ADULTO AUTOCLAVÁVEL 02 TRAQUEIA EM SILICONE 2000MM X COM BOCAL 22MM P/ VENTILADOR MECÂNICO E CARRINHO DE ANESTESIA TRAQUEIA PARA CIRCUITO PACIENTE ADULTO COMPLETO É INDICADO O USO EM VENTILADORES MECÂNICA PULMONAR EM UTI OU TRANSPORTES TERRESTRE. TRAQUEIA EM SILICONE MEDINDO 2000MM COM BOCAIS MEDINDO 22MM, COMPATÍVEL COM OS EQUIPAMENTO 1 CONECTOR Y EM MATERIAL AUTOCLAVÁVEL MAGNAMED.	**MED FLEX**	**UN**	**02**	**R$ 552,00**	**V & A DESCARTAVEIS LTDA.**
23	ELETRODO PARA MONITORIZAÇÃO CARDÍACA - TAMANHO ADULTO ELETRODO PARA MONITORIZAÇÃO CARDÍACA - TAMANHO ADULTO QUANTIDADE 50 UNIDADES; VALIDADE EMBALAGEM FECHADA 3 ANOS A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO.	**SOLIDOR**	**CX**	**02**	**R$ 160,00**	**V & A DESCARTAVEIS LTDA.**
32	MÁSCARA LARÍNGEA DUPLA-VIA Nº 2,5 CRIANÇAS DE 20 A 30KG;	**MED TECH**	**UN**	**04**	**R$ 200,00**	**V & A DESCARTAVEIS LTDA.**
33	MÁSCARA LARÍNGEA DUPLA-VIA Nº 3 MÁSCARA LARÍNGEA DUPLA-VIA C/ DRENAGEM ESOFÁGICA N.º 3 CRIANÇAS/ADOLESCENTES DE 30 A 50 KG;	**MED TECH**	**UN**	**06**	**R$ 205,00**	**V & A DESCARTAVEIS LTDA.**
34	MÁSCARA LARÍNGEA DUPLA-VIA Nº 4 MÁSCARA LARÍNGEA DUPLA-VIA C/ DRENAGEM ESOFÁGICA N.º 4 ADULTOS DE 50 A 70 KG;	**MED TECH**	**UN**	**10**	**R$ 205,00**	**V & A DESCARTAVEIS LTDA.**
45	RÉGUA DE EMERGÊNCIA PEDIÁTRICO E NEONATAL RÉGUA DE EMERGÊNCIA PEDIÁTRICO E NEONATAL COM A ESTATURA DA CRIANÇA CONSEGUE-SE OBTER INFORMAÇÕES MÉDICAS COMO DOSAGENS DE MEDICAMENTOS, INFUSÃO CONTÍNUA, CORRENTE ELÉTRICA DO CHOQUE QUANDO SE USA UM DESFIBRILADOR, TAMANHOS DOS MATERIAS PARA I0T, ESCALA DE GLASGOW ADAPTADA NA PEDIATRIA, FR, FC E OUTROS. DISPENSA A NECESSIDADE DO USO DE UMA CALCULADORA, POIS CADA SEGUNDO É PRECIOSO. DESTINADA À CRIANÇAS DE 0 A 12 ANOS OU ATÉ 36 KG. GARANTIA DO VENDEDOR 3 MESES.	**SOS PEDRIATRIA MED**	**UN**	**03**	**R$ 260,50**	**V & A DESCARTAVEIS LTDA.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, podendo se prorrogado por igual período, desde que comprovado que os valores dos preços, permanecem vantajosos, contado da data de sua publicação no Diário Oficial e PNCP, conforme previsto no art. 71, paragrafo 1º, do Decreto Municipal 1.286/2022.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 73, do decreto 1.286/2022.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, podendo ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos da norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

1. A entrega dos produtos/serviço se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pelas Secretarias participante, e conforme item 4 do termo de referência.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital. (se for o caso)
3. Os mesmos deverão ser entregues conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO

1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital do Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais/serviços deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas na lei 14.133/2021.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 155º e 156º, Lei 14.133/2021).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-**Advertência**;
II- **Multa;**
III- **Impedimento de licitar ou contratar;**
IV-**Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo máximo de até 03 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo V e seus incisos da Lei de Licitações – 14.133/2021.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
1.1. for liberado;
1.2. descumprir as condições da ata de registro de preço, sem justificativa aceitável;
1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado;
1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal 14.133, de 2021;
1.5. não aceitar o preço revisado pela administração.
2. A ata de registro de preço será cancelada, total ou parcial, pelo órgão gerenciador:
2.1. pelo decurso do prazo de vigência;
2.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;
2.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demostrado; e
2.4. Por razão de interesse público, devidamente justificado.
3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
Paragrafo único. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições dos objetos/serviços da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pelas Secretarias participante da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.

3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº 051/2025**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 1268/2025**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 051/2025**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 12 de Fevereiro de 2026.

CLAUDINEI PELIZZON
Coordenador do – S.R.P

JOÃO BECKER
Prefeito

Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame:

V & A Descartaveis LTDA.
C.N.P.J.: 26.125.547/0001-07
VIVALDO ALBERTO DE JESUS SILVA.
Representante

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:0D6BDC0D

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 019/2026 - PUBLICAÇÃO DO 1º TRIMESTRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM/RO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU.
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 019/2026
PROCESSO N.º 1268/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 051/SRP/2025

Aos 12 dias do mês de Fevereiro do ano de dois mil e vinte seis, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 6º. Inc XLV à XLIX, Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, **Decreto Municipal nº. 1286** de 15 de Dezembro de 2022 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 051/SRP/2025** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. Formação de Registro de preços para eventual e futura Aquisição de materiais pré-hospitalares, tais como agulha de infusão intraóssea, bolsa de medicamentos, cinto aranha, entre outros, destinados ao atendimento das necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Cujubim/RO. por um período de 12 (doze) meses. conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 051/2025**, cujos elementos a integram.

2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **M CARREGA COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA.**
C.N.P.J.: 32.593.460/0001-50 - TEL: (43) 3339-1320
ENDEREÇO: AV HENRIQUE MANSANO, Nº 1595, JARDIM ALPES, LONDRINA – PR.
CEP: 86.075-000
Email: londrimedi.licitacao@gmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: **GUSTAVO HENRIQUE CARREGA.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
05	BOMBA DE INFUSÃO DIMENSÕES DO PRODUTO - 132MM X 95MM X 165MM (L, A, P)QUANTIDADE DE VELOCIDADES 5; MODELO - BOMBA DE INFUSÃO EQUIPO UNIVERSAL COM ANVISA E INMETRO PESO DO PRODUTO 1,33 KG; ADAPTADOR DE ENERGIA: ENTRADA A.C. 100V-240V 47-63HZ 0,7-0, 35A, SAÍDA D.C 15V- 1,66A	**CONTEC**	**UN**	**02**	**R$ 3.000,00**	**M CARREGA COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA.**

	TENSÃO DE ENTRADA PARA A BOMBA DE INFUSÃO: D.C.: 15 V POTÊNCIA: 55VAREQUISITOS PARA CONJUNTO IV: CONSULTAR SEÇÃO 11: CUIDADOS AO USAR CONJUNTO DE INFUSÃO DESCARTÁVEL TAXA DE FLUXO MÁXIMA: 1,800 ML/H ANVISA: 80393910032DESEMPENHO PRINCIPAL FAIXA DE AJUSTE DA TAXA DE FLUXO 0,1 - 1-800ML/H (COM A RESOLUÇÃO DE 1ML/H)PRECISÃO DA TAXA DE FLUXO (DESEMPENHO ESSENCIAL) 3%FAIXA DE VOLUME A SER ADMINISTRADO (VTBI)0,019999MLCOM A RESOLUÇÃO DE 0,01MLPRECISÃO DO VOLUME DE INFUSÃO (DESEMPENHO ESSENCIAL) 3% TAXA DE PURGA 1ML/H800ML/H AJUSTÁVEL 20% PRESSÃO MÁXIMA DE INFUSÃO 160KPA ALARME DE OCLUSÃO (PRESSÃO) (DESEMPENHO ESSENCIAL)MÁXIMO: 100KPA 30KPA MÍNIMO: 40KPA 20KPATEMPO PARA ATIVAÇÃO DO ALARME DE OCLUSÃO; BOLUS MÁXIMO (DESEMPENHO ESSENCIAL) TAXA DE FLUXO MÍNIMA: O ALARME DE OCLUSÃO É ATIVADO QUANDO A PRESSÃO ESTÁ DENTRO DE 40KPA 20KPA POR 13 MINUTOS OU QUANDO A PRESSÃO ESTÁ DENTRO DE 100KPA 30KPA POR 14 SEGUNDOS. FLUXO INTERMEDIÁRIO: O ALARME DE OCLUSÃO É ATIVADO QUANDO A PRESSÃO ESTÁ DENTRO DE 100KPA 30KPA E O BOLUS PRODUZIDO É MENOR OU IGUAL A 0,3 ML.					
21	DEA DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO TIPO DE BATERIA LITHIUM-ION, TEMPO DE CARREGAMENTO 5 S, COM PÁS E TELA.	**CMOS DRAKE**	**UN**	**03**	**R$ 4.999,99**	**M CARREGA COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA.**
22	DETECTOR FETAL PORTÁTIL DIGITAL DISPLAY LCD, FAIXA DE MEDIÇÃO DE FCF: 30 A 240BPM, CICLAGEM 6.000 A 60.000 E FREQUÊNCIA DE TRABALHO 2MHZ ± 10%, ALIMENTAÇÃO BATERIA 9V X 200 MAH ALCALINA RECARREGÁVEL, DIÂMETRO MÁXIMO DO FOCO ULTRASSÔNICO: 50MM, PROFUNDIDADE MÁXIMA DO FEIXE ULTRASSÔNICO: 200 A 250 MM ALARME DE BRADICARDIA E TAQUICARDIA. CONTROLE DE VOLUME. ALOJAMENTO PARA TRANSDUTOR NA LATERAL DO APARELHO. SAÍDA PARA FONE DE OUVIDO OU GRAVADOR DE SOM. POTÊNCIA ULTRASSÔNICA: 5MH/CM² POTÊNCIA MÁXIMA DE CONSUMO 2VA, GABINETE E TRANSDUTOR CONFECCIONADO EM PLÁSTICO ABS, QUATRO MODOS DE FUNCIONAMENTO. INDICADOR DE BATIMENTO CARDÍACO FETAL E BATERIA FRACA NO DISPLAY COM CONTADOR NUMÉRICO DIGITAL, CARREGADOR PARA BATERIA UTILIZA REDE ELÉTRICA (110 V) OU (220 V). DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO PARA ECONOMIA DE BATERIA APÓS 1 MINUTO SEM DETECÇÃO. COMPARTIMENTO PARA A BATERIA LOCALIZADO NA TRASEIRA. DIMENSÕES (L.P.A) 131 X 117 X 33 MM. PESO LÍQUIDO 320GR	**MEDMAX**	**UN**	**02**	**R$ 500,00**	**M CARREGA COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA.**
37	MONITOR MULTIPARAMETRICO DE 10,4" ELETROCARDIOGRAFIA ECG TEMPERATURA 02 CANAIS SIMULTÂNEOS OXIMETRIA SPO2 DIGITAL PARA BAIXA PERFUSÃO COM CURVA PLESTIMOGRÁFICA PRESSÃO ARTERIAL NÃO INVASIVA NIPB PROGRAMÁVEL PRESSÃO ARTERIAL IBP INVASIVA 2 CANAIS (OPCIONAL) TAXA RESPIRAÇÃO COM SONDA NASALTAXA RESPIRAÇÃO POR IMPEDÂNCIA RESPIRATÓRIA TORÁCICA DETECÇÃO DE APNÉIA CAPNOGRAFIA ETCO2 (OPCIONAL) DÉBITO CARDÍACO (OPCIONAL) ANALISADOR DE ARRITMIA INCORPORADO CALCULADOR DE MEDICAMENTOS INCORPORADO TELA EM TFT LCD (CRISTAL LÍQUIDO) COLORIDO 10 POLEGADAS APRESENTAÇÃO DE ATÉ 7 FORMAS DE ONDA SIMULTÂNEAS, E DOS VALORES NUMÉRICOS MEDIDOS. ALARME VISUAL E AUDÍVEL PROGRAMÁVEL PARA TODOS OS PARÂMETROS MONITORADOS IMPRESSORA TÉRMICA INCORPORADA (OPCIONAL) POSSIBILIDADE DE COMUNICAÇÃO COM O SISTEMA DE GERENCIAMENTO ATRAVÉS DE CONEXÃO SEM FIO TIPO WIRELESS. (OPCIONAL) 360 HORAS DE ARMAZENAMENTO DE DADOS (TENDÊNCIA) PROTEÇÃO PARA USO SIMULTÂNEO COM DESFIBRILADOR BATERIA EMBUTIDA RECARREGÁVEL DE ALTA ENERGIA (DUAS HORAS MÍNIMO) PROGRAMÁVEL PARA USO ADULTO, PEDIÁTRICO, NEONATAL CENTRAL DE MONITORAÇÃO COM OU SEM FIO DETECÇÃO DE MARCA PASSO.	**CMOS DRAKE**	**UN**	**03**	**R$ 6.600,00**	**M CARREGA COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA.**
38	PÁS ADESIVAS DESCARTÁVEIS ADULTO PARA DESFIBRILADOR E CARDIOVERSOR CMOS DRAKE LIFE 400 FUTURA ADULTO.	**CMOS DRAKE**	**UN**	**05**	**R$ 490,00**	**M CARREGA COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA.**
39	PÁS ADESIVAS DESCARTÁVEIS INFANTIL PÁS ADESIVAS DESCARTÁVEIS PARA DESFIBRILADOR E CARDIOVERSOR CMOS DRAKE LIFE 400 FUTURA (INFANTIL).	**CMOS DRAKE**	**UN**	**03**	**R$ 490,00**	**M CARREGA COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, podendo se prorrogado por igual período, desde que comprovado que os valores dos preços, permanecem vantajosos, contado da data de sua publicação no Diário Oficial e PNCP, conforme previsto no art. 71, paragrafo 1º, do Decreto Municipal 1.286/2022.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 73, do decreto 1.286/2022.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, podendo ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos da norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
1. A entrega dos produtos/serviço se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pelas Secretarias participante, e conforme item 4 do termo de referência.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital. (se for o caso)
3. Os mesmos deverão ser entregues conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO
1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital do Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais/serviços deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas na lei 14.133/2021.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 155º e 156º, Lei 14.133/2021).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-**Advertência**;
II- **Multa;**
III- **Impedimento de licitar ou contratar;**
IV-**Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo máximo de até 03 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo V e seus incisos da Lei de Licitações – 14.133/2021.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
1.1. for liberado;
1.2. descumprir as condições da ata de registro de preço, sem justificativa aceitável;
1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado;
1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal 14.133, de 2021;
1.5. não aceitar o preço revisado pela administração.
2. A ata de registro de preço será cancelada, total ou parcial, pelo órgão gerenciador:
2.1. pelo decurso do prazo de vigência;
2.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;

2.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demostrado; e
2.4. Por razão de interesse público, devidamente justificado.
3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
Paragrafo único. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições dos objetos/serviços da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pelas Secretarias participante da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº 051/2025**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 1268/2025**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 051/2025**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 12 de Fevereiro de 2026.

CLAUDINEI PELIZZON
Coordenador do – S.R.P

JOÃO BECKER
Prefeito

Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame:

M Carrega Com. De Prod. Hospitalares LTDA.
C.N.P.J.: 32.593.460/0001-50
GUSTAVO HENRIQUE CARREGA.
Representante

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:0530B923

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 020/2026 - PUBLICAÇÃO DO 1º TRIMESTRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM/RO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU.
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 020/2026
PROCESSO N.º 1268/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 051/SRP/2025

Aos 12 dias do mês de Fevereiro do ano de dois mil e vinte seis, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 6º. Inc XLV à XLIX, Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, **Decreto Municipal nº. 1286** de 15 de Dezembro de 2022 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 051/SRP/2025** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. Formação de Registro de preços para eventual e futura Aquisição de materiais pré-hospitalares, tais como agulha de infusão intraóssea, bolsa de medicamentos, cinto aranha, entre outros, destinados ao atendimento das necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Cujubim/RO. por um período de 12 (doze) meses. conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 051/2025**, cujos elementos a integram.

2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **MAXLAB PROD. PARA DIAG. E PESQUISAS LTDA.**
C.N.P.J.: 04.724.729/0001-61 - TEL: (62) 3945-0350
ENDEREÇO: RUA PRESIDENTE RODRIGUES ALVES, Nº 435, QD 14, LT 20, SETOR FAIÇALVILLE II, GOIÂNIA – GO.

CEP: 74.350-115
Email: maxlab@terra.com.br
NOME DO REPRESENTANTE: **CLEUBER ACERLY DE OLIVEIRA.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
06	CADARÇO LARGO PARA FIXAÇÃO DE TRAQUEOSTOMIA 10M (TUBO ENDOTRAQUEAL, MÁSCARA LARÍNGEA) CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO LARGO 14MM DE ESPESSURA; FÁCIL MANIPULAÇÃO; SARJADO NA COR BRANCA TAMANHO ADULTO. CONTEÚDO: 1UN. DO CADARÇO DE FIXAÇÃO ISENTO DE REGISTRO DA ANVISA; COMPOSIÇÃO: 90% ALGODÃO E 10% POLIÉSTER; ESPESSURA: 14MM; COMPRIMENTO 10M	**SÃO JOSÉ**	**UN**	**10**	**R$ 14,62**	**MAXLAB PROD. PARA DIAG. E PESQUISAS LTDA.**
07	CINTA PÉLVICA PARA RESGATE SLING PELVIC. POSSUI FIVELA AUTO STOP TESTADA INDIVIDUALMENTE PARA GARANTIR O ENGATE COM A FORÇA CORRETA; O DISPOSITIVO POSSUI UMA COBERTURA PLÁSTICA DE BAIXA FRICÇÃO EM SUA PARTE POSTERIOR PERMITINDO UM DESLIZAMENTO FACILITADO POR BAIXO DA VÍTIMA O TECIDO INTERNO É MACIO E EVITA DESCONFORTO DURANTE SUA UTILIZAÇÃOO EXTENSOR COM VELCRO PROPORCIONA UMA FIXAÇÃO RÁPIDA E FÁCIL UMA VEZ QUE A FIVELA AUTO STOP SEJA ENGATADA; A PRESSÃO NA PELE NÃO EXCEDE 32 MMHG GARANTINDO A PROTEÇÃO DA PELE DOS DANOS POR PRESSÃO. O TAMANHO PADRÃO SERVE PARA 98% DA POPULAÇÃO CLIQUE" FORNECE FEEDBACK CLARO PARA CONFIRMAR A APLICAÇÃO CORRETA PUXAR GRADUAL E SIMETRICAMENTE AUMENTA A TENSÃO DO SLING E REDUZ A PELVE SLIDER POSTERIOR DE BAIXO ATRITO FACILITA AS TRANSFERÊNCIAS A FRENTE DO SLING É ESTREITA E AFILADA PARA FACILITAR O CATETERISMO URINÁRIO, RADIOLOGIA INTERVENCIONISTA, FIXAÇÃO EXTERNA E CIRURGIA ABDOMINAL O TECIDO NÃO ESTICA E LIMPA PARA REUTILIZAÇÃO COM DETERGENTES PADRÃO OU SOLUÇÕES ANTIMICROBIANAS RADIO TRANSPARENTE (PERMITINDO RAIOS-X SEM REMOÇÃO) FACILIDADE DE APLICAÇÃO BASTA INSERIR O CINTO PELA FIVELA, PUXAR A ALÇA E PRENDER VELCRO NA ALÇA E SLING PARA FIXAÇÃO RÁPIDA E FÁCIL REUTILIZÁVEL, NÃO É UM DISPOSITIVO DE USO ÚNICO CADA ESTILINGUE É TESTADO QUANTO À QUALIDADE.	**SLING**	**UN**	**03**	**R$ 723,00**	**MAXLAB PROD. PARA DIAG. E PESQUISAS LTDA.**
08	CINTO ARANHA-(INFANTIL) CINTO TIPO POLVOARANHA INFANTIL. COM 10 PONTOS DE FIXAÇÃO. CONJUNTO DE CORREIAS PARA FIXAÇÃO DA VÍTIMA SOBRE A MACA RÍGIDA, CONFECCIONADA EM MATERIAL TIPO NYLON, COM LARGURA DE 5 CM, 600 GRAMAS, EM CORES VIVAS, MODELO " POLVO OU ARANHA", RADIO TRANSPARENTE, COLORIDO. MEDIDAS COMPRIMENTO FITA CENTRAL 1,20M, COMPRIMENTO FITAS AUXILIARES 1,15 M Á 1,60 M.	**APH**	**UN**	**05**	**R$ 65,00**	**MAXLAB PROD. PARA DIAG. E PESQUISAS LTDA.**
09	CINTO ARANHA-CINTO TIPO POLVOARANHA ADULTO COM 10 PONTOS DE FIXAÇÃO. CONJUNTO DE CORREIAS PAR FIXAÇÃO DA VÍTIMA SOBRE A MACA RÍGIDA. CONFECCIONADA EM MATERIAL TIPO NAYLON COM LARGURA DE 5 CM, 600 GRAMAS, EM CORES VIVAS, MODELO "POLVO OU ARANHA", RÁDIO TRANSPARENTE, COLORIDO. MEDIDAS: COMPRIMENTO FITA CENTRA 1,20M, COMPROMENTO FITAS AUXILIARES 1,15M Á 1,60 M.	**APH**	**UN**	**20**	**R$ 64,50**	**MAXLAB PROD. PARA DIAG. E PESQUISAS LTDA.**
12	COBERTOR MANTA TÉRMICA ALUMINIZADA P/ RESGATE APH TAMANHO IDEAL PARA UM RESGATE OU EMERGÊNCIA - TAM. MÉDIO 2,10X1,40X01CM, USADO PARA MANTER O AQUECIMENTO DA VÍTIMA, DESENVOLVIDA EM POLIETILENO ALUMINIZADO, ISOLAMENTO TÉRMICO DE BAIXO PESO, MANTÉM O CALOR INTERNO E REFLETE O CALOR EXTERNO, A PROVA DE ÁGUA E VENTO, RESISTENTE AO ATRITO COM O SOLO.	**SP**	**UN**	**30**	**R$ 6,20**	**MAXLAB PROD. PARA DIAG. E PESQUISAS LTDA.**
13	COLAR CERVICAL PARA RESGATE TAM NEO É CONFECCIONADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE COM ESPESSURA DE 1,5 MM NA PARTE FRONTAL E POSTERIOR, COM PREENCHIMENTO EM EVA OU SIMILAR COMESPESSURA DE 5 MM, DE MODO A PROPORCIONAR CONFORTO E SEGURANÇA À VÍTIMA; TEM RESISTÊNCIA SUFICIENTE PARA MANUTENÇÃO DA REGIÃO CERVICAL IMOBILIZADA, NÃO PERMITINDO A MOVIMENTAÇÃO DO PESCOÇO, QUANDO AJUSTADO; POSSUI SUPORTE MENTONIANO ATÉ A REGIÃO PRÉ-AURICULAR; POSSUI UMA GRANDE ABERTURA NA PARTE FRONTAL QUE POSSIBILITE CHECAGEM DE PULSO CAROTÍDEO, BEM COMO CIRURGIA DE LIBERAÇÃO DAS VIAS AÉREAS; POSSUI ABERTURA PARA VENTILAÇÃO NO PAINEL TRASEIRO.	**SP**	**UN**	**15**	**R$ 13,00**	**MAXLAB PROD. PARA DIAG. E PESQUISAS LTDA.**
14	COLAR CERVICAL PARA RESGATE TAM. INFANTIL COLAR DE RESGATE CONFECCIONADO EM POLIETILENO VIRGEM DE ALTA DENSIDADE ESPESSURA ENTRE 1,5MM E 1,8MM REVESTIDO EM EVA BRANCO DE 4 MM, VELCRO COSTURADO EM AMBOS OS LADOS NAS CORES SEGUINDO PADRÃO DE CADA TAMANHO, MONTADO ATRAVÉS DE BOTÃO COM TRAVAMENTO NA COR NATURAL INJETADO EM NYLON, SUPORTE MENTONIANO, ABERTURA FRONTAL PARA ANÁLISE DO PULSO CAROTÍDEO E ABERTURA PARA PALPAÇÃO E VENTILAÇÃO DA NUCA.	**SP**	**UN**	**10**	**R$ 13,00**	**MAXLAB PROD. PARA DIAG. E PESQUISAS LTDA.**
15	COLAR CERVICAL TAM GG FEITO EM POLIETILENO; REVESTIMENTO EM E.V.A; ABERTURA NA PARTE POSTERIOR E NA FRENTE; PRODUTO FECHADO POR VELCRO LARGO, ALTURA 18 CM LARGURA 20 CM, PROFUNDIDADE, 25 CM, PESO 0,170 KG. SEGUE O PADRÃO DE CORES CONFORME O TAMANHO E UTILIZA A FORMA UNIVERSAL DE MEDIDAS NOS DEDOS.	**SP**	**UN**	**30**	**R$ 12,99**	**MAXLAB PROD. PARA DIAG. E PESQUISAS LTDA.**
16	COLAR CERVICAL TAM M FEITO EM POLIETILENO, 02 MM DE ESPESSURA, REVESTIMENTO EM E.V.A, ABERTURA NA PARTE POSTERIOR E NA FRENTE, ROTULO FECHADO POR TIRAS AUTOCOLANTES, ALTURA 17 CM, LARGURA20 CM PROFUNDIDADE 25 CM, PESO 0,150 KG. SEGUE O PADRÃO DE CORES CONFORME O TAMANHO E UTILIZA A FORMA UNIVERSAL DE MEDIDAS NOS DEDOS.	**SP**	**UN**	**30**	**R$ 12,99**	**MAXLAB PROD. PARA DIAG. E PESQUISAS LTDA.**
17	COLAR CERVICAL TAM P Feito em polietileno, REVESTIMENTO EM E.V.A, ABERTURA NA PARTE POSTERIOR E NA FRENTE, PRODUTO FECHADO POR TIRAS AUTOCOLANTES, ALTURA 17 CM LARGURA 20 CM, PROFUNDIDADE 25 CM, PESO 0,135 KG. SEGUE O PADRÃO DE CORES CONFORME O TAMANHO E UTILIZA A FORMA UNIVERSAL DE MEDIDAS NOS DEDOS.	**SP**	**UN**	**50**	**R$ 12,99**	**MAXLAB PROD. PARA DIAG. E PESQUISAS LTDA.**

18	COLAR CERVICAL TAM PP Feito em polietileno, REVESTIMENTO EM E.V.A, ABERTURA NA PARTE POSTERIOR E NA FRENTE, PRODUTO FECHADO POR TIRAS AUTOCOLANTES. ALTURA 16 CM LARGURA 20 CM, PROFUNDIDADE 25 CM, PESO 0,130 KG. SEGUE O PADRÃO DE CORES CONFORME O TAMANHO E UTILIZA A FORMA UNIVERSAL DE MEDIDAS NOS DEDOS	**SP**	**UN**	**50**	**R$ 12,99**	**MAXLAB PROD. PARA DIAG. E PESQUISAS LTDA.**
19	COLAR CERVICAL TAM. G FEITO EM POLIETILENO; REVESTIMENTO EM E.V.A; ABERTURA NA PARTE POSTERIOR E NA FRENTE; PRODUTO FECHADO POR TIRAS AUTOCOLANTES. ALTURA 18 CM LARGURA 20 CM, PROFUNDIDADE 25 CM, PESO 0,150 KG, SEGUE O PADRÃO DE CORES CONFORME O TAMANHO E UTILIZA A FORMA UNIVERSAL DE MEDIDAS NOS DEDOS.	**SP**	**UN**	**30**	**R$ 14,49**	**MAXLAB PROD. PARA DIAG. E PESQUISAS LTDA.**
20	CURATIVO TRANSPARENTE IV6,5 CM X 7 CM CURATIVO TRANSPARENTE IV6,5 CM X 7 CM, CERTIFICAÇÃO ISO DE FÁBRICA, APLICAÇÃO EM CATETER PERIFÉRICO EM ADULTOS E PEDIATRIA. CAIXA COM 100 UNIDADES.	**COPERTINA**	**CX**	**03**	**R$ 195,00**	**MAXLAB PROD. PARA DIAG. E PESQUISAS LTDA.**
25	IMOBILIZADOR DE CABEÇA ADULTO (HEAD BLOCK) IMOBILIZADOR DEVERÁ TER COMPATIBILIDADE COM A PRANCHA DE IMOBILIÇÃO INFANTIL E TRANSPORTE PARA IMOBILIZAÇÃO DE CABEÇA; TAMANHO ADULTO REUTILIZAVEL E DE FACIL HIGIENIZAÇÃO; IMPERMEÁVEL.COSNTITUIR 05 (CINCO) PEÇAS SENDO: 01 (UMA) BASE; 02 (DOIS) BLOCOS LATERAIS; 01 (UM) TIRANTE PARA TESTAR COM ALMOFADA NA REGIÃO CENTRAL; 01 (UM) TIRANTE PARA QUEIXO. REGULAGEM COM VELCRO; BLOCOS LATERAIS COM ORIFÍCIO AURICULAR PARA A VERIFICAÇÃO DE FLUÍDOS. DEVERÁ TER REGISTRO ANVISA. BLOCO DE APOIO LATERAL COMPOSTOS POR DUAS PEÇAS ANATÔMICAS CONFECCIONADAS EM POLIETILENO IMPERMEÁVEL E RADIO TRANSPARENTE OU EVA REVESTIDO COM RESINA, MEDINDO APROXIMADAMENTO 250MM COMPRIMENTO X 130 MM DE ALTURA X 70 MM DE ESPESSURA (COM TOLERÂNCIA DE + 10%); CADA BLOCO DEVERÁ SER DOTADO DE ORIFÍCIO QUE ABRANJA A REGIÃO AURICULAR. DEVERÃO SER FIXADOS NA BASE POR MEIOS DE FITAS E VELCROS, DE MODO QUE NÃO PERMITA A MOVIMENTAÇÃO LATERAL DA CABEÇA DO PACIENTE; TIRANTES DE FIXAÇÃO DOIS TIRANTES DE NAYLON, NA COR PRETA;UM TIRANTE PARA FIXAÇÃO DO QUEIXO, MEDINDO, NO MINIMO, 800 MM DE COMPRIMENTO X 30 MM DE LARGURA, PODERÁ APRESENTAE NO CENTRO DO TIRANTE FORMATO BIPARTIDO OU ALMOFADA IMPERMEÁVEL, LAVÁVEL E RÁDIO PARA APOIO TRANSPARENTE, PARA APOIO DO QUEIXO; OUTRO TIRANTE PARA FIXAÇÃO DA TESTA MEDINDO, NO MINIMO, 850 MM DE COMPRIMENTO X LARGURA X 30 MM DE LARGURA, COM ALMOFADA NA PARTE CENTRAL DA FITA, LAVÁVEL,IMPERMEÁVEL E RADIO TRANSPARENTE, PARA APOIO TESTA; OS TIRANTES SERÃO AJUSTADOS NAS PONTAS POR MEIO DE FITAS PRENDEDORAS DE GANCHOS E ARGOLAS, ATRAÉS DOS PASSADORES DE POLIPROPILENO FIXADOS NA BASE DO IMOBILIZADOR, DE FORMAA IMPEDIR JUNTAMENTE COM OS BLOCOS DE APOIO LATERAL.	**APH**	**UN**	**25**	**R$ 95,00**	**MAXLAB PROD. PARA DIAG. E PESQUISAS LTDA.**
26	KIT CINTO PARA PRANCHA COM ENGATE RAPIDO 3 UNIDADES CONJUNTO COM 3 PEÇAS (CORES, PRETO, AMARELO E VERMELHO) PRODUZIDO EM POLIPROPILENO, ESPESSURA 3MM, COMPRIMENTO 1,54M, LARGURA 5 CM, PESO 190G.	**APH**	**UN**	**30**	**R$ 30,00**	**MAXLAB PROD. PARA DIAG. E PESQUISAS LTDA.**
29	MÁSCARA LARÍNGEA DUPLA-VIA N 1 RN A LACTENTES ATÉ 5KG.	**MEDTECH**	**UN**	**02**	**R$ 204,00**	**MAXLAB PROD. PARA DIAG. E PESQUISAS LTDA.**
30	MÁSCARA LARÍNGEA DUPLA-VIA N 1,5 LACTENTES DE 5 A 10 KG.	**MEDTECH**	**UN**	**02**	**R$ 250,00**	**MAXLAB PROD. PARA DIAG. E PESQUISAS LTDA.**
31	MÁSCARA LARÍNGEA DUPLA-VIA Nº 2 LACTENTES DE 10KG ATÉ PRÉ-ESCOLARES DE 20KG;	**MEDTECH**	**UN**	**04**	**R$ 208,00**	**MAXLAB PROD. PARA DIAG. E PESQUISAS LTDA.**
35	MÁSCARA LARÍNGEA DUPLA-VIA Nº 5 MÁSCARA LARÍNGEA DUPLA-VIA C/ DRENAGEM ESOFÁGICA N.º 5 ADULTOS ACIMA DE 70 KG.	**MEDTECH**	**UN**	**10**	**R$ 240,00**	**MAXLAB PROD. PARA DIAG. E PESQUISAS LTDA.**
36	MOCHILAS DE RESGATE SAMU MOCHILA VAZIA TIPO SAMU 192 MOCHILAPOSSUI DESIGN ESPECÍFICO PARA ARMAZENAR ITENS DE PRIMEIROS SOCORROS E É UTILIZADA EM ATENDIMENTOS DE URGÊNCIA E RESGATE CONFECCIONADA EM TECIDO TIPO CORDURA, COM REVESTIMENTO TÉRMICO TIPO IZO-MANTA, FORRO INTERNO NA COR CINZA EM NYLON 70, BOLSO INTERNO COM FECHAMENTO EM ZÍPER E DISPOSITIVOS EM ELÁSTICOS PARA GUARDA DE MATERIAIS. DIMENSÃO: 44 X 38 X 18CM. (AXLXC) PESO: 0,820KG.	**APH**	**UN**	**06**	**R$ 135,00**	**MAXLAB PROD. PARA DIAG. E PESQUISAS LTDA.**
43	PINÇA MAGIL - 16CM TAMANHO: COM 16CM DE COMPRIMENTO, A PINÇA MAGIL É IDEAL PARA MANIPULAÇÃO DELICADA DE TECIDOS E ESTRUTURAS EM PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS DIVERSOS. CONSTRUÇÃO EM AÇO INOXIDÁVEL FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA QUALIDADE, ESSA PINÇA É RESISTENTE À CORROSÃO, O QUE GARANTE DURABILIDADE E VIDA ÚTIL PROLONGADA MESMO APÓS REPETIDAS ESTERILIZAÇÕES. DESIGN PRECISO: A PINÇA MAGIL APRESENTA UM DESIGN CUIDADOSAMENTE PROJETADO PARA OFERECER CONTROLE PRECISO DURANTE A MANIPULAÇÃO DE TECIDOS E SUTURAS. PONTAS SERRILHADAS: AS PONTAS SERRILHADAS DA PINÇA PROPORCIONAM UMA ADERÊNCIA SEGURA AOS TECIDOS, EVITANDO DESLIZAMENTOS INDESEJADOS DURANTE O PROCEDIMENTO CIRÚRGICO. MECANISMO DE TRAVAMENTO: A PINÇA POSSUI UM MECANISMO DE TRAVAMENTO QUE PERMITE MANTER A PRESSÃO APLICADA AOS TECIDOS, PROPORCIONANDO MAIOR ESTABILIDADE E CONTROLE DURANTE O PROCEDIMENTO. VERSATILIDADE: A PINÇA MAGIL É INDICADA PARA DIVERSOS PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS, INCLUINDO GINECOLÓGICOS, OBSTÉTRICOS, CIRURGIAS GERAIS E MAIS.	**STARK**	**UN**	**03**	**R$ 46,50**	**MAXLAB PROD. PARA DIAG. E PESQUISAS LTDA.**
44	PRANCHA PLÁSTICA OU POLIETILENO CAPACIDADE DE PESO ATÉ 150 KG / COR AMARELO, PARA SUPORTE DE PESO, ATÉ 180 KG. RÍGIDA, LEVE E CONFORTÁVEL. POSSUI PEGADORES AMPLOS PARA FACILITAR O USO COM LUVAS. TRANSLÚCIDA, PARA O USO EM RAIO-X E RESSONÂNCIA MAGNÉTICA, COM ABERTURAS ESPECIFICAS PARA FACILITAR A IMOBILIZAÇÃO DA VÍTIMA. CONFECCIONADA EM POLIETILENO COM ALTA RESISTÊNCIA A IMPACTOS. DISPONÍVEL NA COR AMARELO. PRANCHA DE IMOBILIZAÇÃO COM ABERTURAS ESPECÍFICAS PARA UTILIZAÇÃO DO CINTO DE SEGURANÇA ESTILO ARANHA, IMOBILIZADOR DE CABEÇA (COXINS) COMO ACESSÓRIOS. DIMENSÕES: COMPRIMENTO ABERTA 1830 MM, LARGURA ABERTA 440 MM, ALTURA MÁXIMA 65 MM, PESO LÍQUIDO 8,5 KG, PESO BRUTO COM EMBALA 9,0 KG, CAPACIDADE DE CARGA 180	**SP**	**UN**	**10**	**R$ 535,00**	**MAXLAB PROD. PARA DIAG. E PESQUISAS LTDA.**

	KG, DIMENSÃO DA EMBALAGEM 1,85 X 0,46 X 0,08 M, VOLUME DA EMBALAGEM 0,07 M³					
50	TALAS DE IMOBILIZAÇÃO EVA TAM. G CONFECCIONADA EM TELA ARAMADA COM ESPESSURA DE 3 MM E TRANSVERSAIS COM 2 MM, MALEÁVEL, GALVANIZADA, COBERTA COM E.V.A, 86CM X 10CM (VERDE).	**SP**	**UN**	**40**	**R$ 14,73**	**MAXLAB PROD. PARA DIAG. E PESQUISAS LTDA.**
51	TALAS DE IMOBILIZAÇÃO EVA TAM. GG CONFECCIONADA EM TELA ARAMADA COM ESPESSURA DE 3 MM E TRANSVERSAIS COM 2 MM, MALEÁVEL, GALVANIZADA, COBERTA COM E.V.A, 102CM X 12CM (AMARELO).	**SP**	**UN**	**40**	**R$ 21,87**	**MAXLAB PROD. PARA DIAG. E PESQUISAS LTDA.**
52	TALAS DE IMOBILIZAÇÃO EVA TAM. M CONFECCIONADA EM TELA ARAMADA COM ESPESSURA DE 3 MM E TRANSVERSAIS COM 2 MM, MALEÁVEL, GALVANIZADA, COBERTA COM E.V.A, 63CM X 9CM (LARANJA).	**SP**	**UN**	**40**	**R$ 9,51**	**MAXLAB PROD. PARA DIAG. E PESQUISAS LTDA.**
53	TALAS DE IMOBILIZAÇÃO EVA TAM. P CONFECCIONADA EM TELA ARAMADA COM ESPESSURA DE 3 MM E TRANSVERSAIS COM 2 MM, MALEÁVEL, GALVANIZADA, COBERTA COM E.V.A, 53CM X 8CM (AZUL).	**SP**	**UN**	**30**	**R$ 7,90**	**MAXLAB PROD. PARA DIAG. E PESQUISAS LTDA.**
54	TALAS DE IMOBILIZAÇÃO EVA TAM. PP CONFECCIONADA EM TELA ARAMADA COM ESPESSURA DE 3 MM E TRANSVERSAIS COM 2 MM, MALEÁVEL, GALVANIZADA, COBERTA COM E.V.A, 30CM X 8CM (ROXO).	**SP**	**UN**	**30**	**R$ 5,12**	**MAXLAB PROD. PARA DIAG. E PESQUISAS LTDA.**
55	TORNIQUETE É UM EQUIPAMENTO PARA CONTROLE DE HEMORRAGIAS SEVERAS EM MEMBROS SUPERIORES E INFERIORES (BRAÇOS E PERNAS). COMPONENTES FITAS DE POLIÉSTER DE ALTA TENACIDADE BARRA DE TORÇÃO DE ALUMÍNIO COM PROTEÇÃO ANODIZADA CLIPE DE RETENÇÃO E PASSADOR EM POLÍMERO DE ALTA RESISTÊNCIA PLACA DE ESTABILIZAÇÃO EM POLÍMERO FITA COM GANCHOS E ARGOLAS EM NYLON. DIMENSÕES 155X50X40MM LARGURA DA FITA: 38MM, COMPRIMENTO TOTAL ABERTO: 990MM PESO: 87G BARRA DE TORÇÃO OU HASTE DE TORÇÃO, POSSUI MAIOR DIMENSÃO (160MM), ATUANDO EM CONJUNTO COM O CLIPE DE RETENÇÂO GARANTINDO UM O TRAVAMENTO SEGURO EM QUALQUER SITUAÇÃO DE USO. AS RANHURAS MELHORAM A ADERÊNCIA E AUXILIAM EM SITUAÇÕES DE ESTRESSE OU ONDE A COORDENAÇÃO MOTORA FINA É POTENCIALMENTE REDUZIDA E/OU EM SITUAÇÕES COM AS MÃOS SUJAS DE SANGUE, LAMA, ÁGUA etc. E EM QUALQUER CONDIÇÃO METEOROLÓGICA. POR SUAS CARACTERÍSTICAS CONSTRUTIVAS E DIMENSÃO, FACILITA O USO COM APENAS UMA DAS MÃOS, DURANTE A AUTOAPLICAÇÃO. CLIPE DE RETENÇÃO FABRICADO EM POLÍMERO DE ALTA RESISTÊNCIA. FOI DESENVOLVIDO PARA QUE EM QUALQUER POSIÇÃO E ÂNGULO DE ENCAIXE DA BARRA DE TORÇÃO, ESTA SEJA TOTALMENTE TRAVADA SEM A POSSIBILIDADE DE DESTRAVAMENTO ACIDENTAL, SEJA NA REMOÇÃO DO FERIDO OU EM QUALQUER OUTRA SITUAÇÃO, GARANTIDO A SEGURANÇA DA APLICAÇÃO. ESTE INOVADOR SISTEMA REDUZ O TEMPO DE APLICAÇÃO DO TORNIQUETE. FITA DE TRAÇÃO COM 38 MM DE LARGURA, POSSUI UMA PONTEIRA COM DESIGN NA COR LARANJA, SEM FECHOS E ARGOLAS, POSSUI CORTE ANGULADO FACILITANDO A PASSAGEM PELO PASSADOR. A PONTEIRA LARANJA ALÉM DE FORNECER PISTA VISUAL EM BAIXA VISIBILIDADE, POSSUI AINDA A SENSAÇÃO DE TATO DIFERENCIADA, FACILITANDO O USO PELO OPERADOR NAS MAIS DIVERSAS SITUAÇÕES E AMBIENTES. POSSUI AINDA EM SUA PONTA A ETIQUETA COM LOCAL PARA COLOCAR A HORA DA APLICAÇÃO. PASSADOR PROJETADO PARA GARANTIR UMA RÁPIDA PASSAGEM DA FITA POR MEIO DA PONTEIRA, FACILITANDO E REDUZINDO SIGNIFICATIVAMENTE O TEMPO DE APLICAÇÃO, QUANDO DA NECESSIDADE DE UTILIZAR EM SITUAÇÕES EM QUE O TORNIQUETE NECESSITE SER ABERTO PARA ENVOLVER O MEMBRO AFETADO.	**RHINO**	**UN**	**10**	**R$ 121,44**	**MAXLAB PROD. PARA DIAG. E PESQUISAS LTDA.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, podendo se prorrogado por igual período, desde que comprovado que os valores dos preços, permanecem vantajosos, contado da data de sua publicação no Diário Oficial e PNCP, conforme previsto no art. 71, paragrafo 1º, do Decreto Municipal 1.286/2022.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 73, do decreto 1.286/2022.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, podendo ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos da norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

1. A entrega dos produtos/serviço se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pelas Secretarias participante, e conforme item 4 do termo de referência.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital. (se for o caso)
3. Os mesmos deverão ser entregues conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO
1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital do Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais/serviços deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas na lei 14.133/2021.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 155º e 156º, Lei 14.133/2021).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-**Advertência**;
II- **Multa;**
III- **Impedimento de licitar ou contratar;**
IV-**Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo máximo de até 03 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo V e seus incisos da Lei de Licitações – 14.133/2021.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
1.1. for liberado;
1.2. descumprir as condições da ata de registro de preço, sem justificativa aceitável;
1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado;
1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal 14.133, de 2021;
1.5. não aceitar o preço revisado pela administração.
2. A ata de registro de preço será cancelada, total ou parcial, pelo órgão gerenciador:
2.1. pelo decurso do prazo de vigência;
2.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;
2.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demostrado; e
2.4. Por razão de interesse público, devidamente justificado.
3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
Paragrafo único. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições dos objetos/serviços da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pelas Secretarias participante da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº 051/2025**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 1268/2025**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 051/2025**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 12 de Fevereiro de 2026.

CLAUDINEI PELIZZON
Coordenador do – S.R.P

JOÃO BECKER
Prefeito

Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame:
Maxlab Prod. Para Diag. E Pesquisas LTDA.
C.N.P.J.: 04.724.729/0001-61
Representante:
CLEUBER ACERLY DE OLIVEIRA.

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:B3F223DB

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 021/2026 - PUBLICAÇÃO DO 1º TRIMESTRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM/RO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU.
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 021/2026
PROCESSO N.º 1268/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 051/SRP/2025

Aos 12 dias do mês de Fevereiro do ano de dois mil e vinte seis, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 6º. Inc XLV à XLIX, Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, **Decreto Municipal nº. 1286** de 15 de Dezembro de 2022 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 051/SRP/2025** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. Formação de Registro de preços para eventual e futura Aquisição de materiais pré-hospitalares, tais como agulha de infusão intraóssea, bolsa de medicamentos, cinto aranha, entre outros, destinados ao atendimento das necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Cujubim/RO. por um período de 12 (doze) meses. conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 051/2025**, cujos elementos a integram.

2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **MEDPLUS HOSP. COM. E SERVIÇOS LTDA.**
C.N.P.J.: 34.075.280/0001-19 - TEL: (62) 99998-1212
ENDEREÇO: AV. ZOROASTRO ARTIAGA, S/Nº, QD 09, LT 44, VILA CRUZEIRO DO SUL, APARECIDA DE GOIÂNIA – GO.
CEP: 74.917-196
Email: lucas@medplushospitalar.com.br
NOME DO REPRESENTANTE: **LUCAS OLIVEIRA PEIXOTO.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P

11	CIRCUITO RESPIRATORIO INFANTIL 1,2 M AUTOCLAVÁVEL CIRCUITO RESPIRATÓRIO PEDIÁTRICO EM SILICONE AUTOCLAVÁVEL COMPOSTO DE 2 TRAQUEIAS 15MMX1200MM EM SILICONE CORRUGADO E AUTOCLAVÁVEL 1 CONECTOR Y EM MATERIAL AUTOCLAVÁVEL, COMPATÍVEL COM VENTILADORES E RESPIRADORES MECÂNICOS E APARELHOS DE ANESTESIA.	**VENTCARE**	**UN**	**02**	**R$ 645,00**	**MEDPLUS HOSP. COM. E SERVIÇOS LTDA.**
42	PÁS DESCARTÁVEIS COMPATÍVEM COM DEA P- 740 K PARA DESFIBRILADORES NIHON KOHDEN: MARCA: NIHON KOHDEN MODELO: P-740K COMPATIBILIDADE: AED-2100. AS PÁS (ELETRODOS) DESCARTÁVEIS P-740K SÃO USADAS COM OS DESFIBRILADORES A SEGUIR PARA APLICAR CHOQUES DE DESFIBRILAÇÃO AO PACIENTE PARA TRATAR A FIBRILAÇÃO VENTRICULAR E A TAQUICARDIA VENTRICULAR.	**DBI**	**UN**	**06**	**R$ 829,00**	**MEDPLUS HOSP. COM. E SERVIÇOS LTDA.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, podendo se prorrogado por igual período, desde que comprovado que os valores dos preços, permanecem vantajosos, contado da data de sua publicação no Diário Oficial e PNCP, conforme previsto no art. 71, paragrafo 1º, do Decreto Municipal 1.286/2022.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 73, do decreto 1.286/2022.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, podendo ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos da norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
1. A entrega dos produtos/serviço se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pelas Secretarias participante, e conforme item 4 do termo de referência.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital. (se for o caso)
3. Os mesmos deverão ser entregues conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO
1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital do Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais/serviços deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas na lei 14.133/2021.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 155º e 156º, Lei 14.133/2021).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-**Advertência**;
II- **Multa;**
III- **Impedimento de licitar ou contratar;**
IV-**Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo máximo de até 03 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo V e seus incisos da Lei de Licitações – 14.133/2021.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
1.1. for liberado;
1.2. descumprir as condições da ata de registro de preço, sem justificativa aceitável;
1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado;
1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal 14.133, de 2021;
1.5. não aceitar o preço revisado pela administração.
2. A ata de registro de preço será cancelada, total ou parcial, pelo órgão gerenciador:
2.1. pelo decurso do prazo de vigência;
2.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;
2.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demostrado; e
2.4. Por razão de interesse público, devidamente justificado.
3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
Paragrafo único. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições dos objetos/serviços da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pelas Secretarias participante da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº 051/2025**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 1268/2025**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 051/2025**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 12 de Fevereiro de 2026.

CLAUDINEI PELIZZON
Coordenador do – S.R.P

JOÃO BECKER
Prefeito

Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame:
Medplus Hosp. Com. E Serviços LTDA.
C.N.P.J.: 34.075.280/0001-19
Representante:
LUCAS OLIVEIRA PEIXOTO.

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:1609C252

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 022/2026 - PUBLICAÇÃO DO 1º TRIMESTRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM/RO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU.
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 022/2026
PROCESSO N.º 1268/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 051/SRP/2025

Aos 12 dias do mês de Fevereiro do ano de dois mil e vinte seis, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 6º. Inc XLV à XLIX, Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, **Decreto Municipal nº. 1286** de 15 de Dezembro de 2022 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 051/SRP/2025** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. Formação de Registro de preços para eventual e futura Aquisição de materiais pré-hospitalares, tais como agulha de infusão intraóssea, bolsa de medicamentos, cinto aranha, entre outros, destinados ao atendimento das necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Cujubim/RO. por um período de 12 (doze) meses. conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 051/2025**, cujos elementos a integram.

2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **MEDICAL DA AMAZONIA LTDA.**
C.N.P.J.: 34.758.599/0001-49 - TEL: (69) 3211-7721
ENDEREÇO: RUA RAFAEL VAZ E SILVA, Nº 3091, LIBERDADE, PORTO VELHO – RO.
CEP: 76.803-870
Email: medicaldaamazonialtda@gmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: **FABIOLA ESTEVES DA ROCHA.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
27	KIT DESASTRE DE TRIAGEM POSSUI TODOS OS PRODUTOS DE ACORDO COM O PROTOCOLO UTILIZADO MUNDIALMENTE NO ATENDIMENTO A CATÁSTROFES. O KIT É COMPOSTO POR COLETES DE IDENTIFICAÇÃO, CARTÕES DE TRIAGEM, LONAS DE TRIAGEM NAS CORES VERMELHA, AZUL, AMARELA, COBERTURA PARA ÓBITO NA COR PRETA, LANTERNA etc. UMA MOCHILA COM ALÇA DE MÃO E ALÇAS COSTAIS, ACONDICIONA OS PRODUTOS EM COMPARTIMENTOS ESPECÍFICOS, DE FORMA A FACILITAR O TRANSPORTE.	**RESGATE SP**	**UN**	**03**	**R$ 2.680,00**	**MEDICAL DA AMAZONIA LTDA.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, podendo se prorrogado por igual período, desde que comprovado que os valores dos preços, permanecem vantajosos, contado da data de sua publicação no Diário Oficial e PNCP, conforme previsto no art. 71, paragrafo 1º, do Decreto Municipal 1.286/2022.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 73, do decreto 1.286/2022.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, podendo ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos da norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.

2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
1. A entrega dos produtos/serviço se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pelas Secretarias participante, e conforme item 4 do termo de referência.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital. (se for o caso)
3. Os mesmos deverão ser entregues conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO
1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital do Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais/serviços deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas na lei 14.133/2021.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 155º e 156º, Lei 14.133/2021).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-**Advertência**;
II- **Multa;**
III- **Impedimento de licitar ou contratar;**
IV-**Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo máximo de até 03 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo V e seus incisos da Lei de Licitações – 14.133/2021.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
1.1. for liberado;
1.2. descumprir as condições da ata de registro de preço, sem justificativa aceitável;
1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado;
1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal 14.133, de 2021;

1.5. não aceitar o preço revisado pela administração.
2. A ata de registro de preço será cancelada, total ou parcial, pelo órgão gerenciador:
2.1. pelo decurso do prazo de vigência;
2.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;
2.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demostrado; e
2.4. Por razão de interesse público, devidamente justificado.
3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
Paragrafo único. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições dos objetos/serviços da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pelas Secretarias participante da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº 051/2025**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 1268/2025**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 051/2025**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 12 de Fevereiro de 2026.

CLAUDINEI PELIZZON
Coordenador do – S.R.P

JOÃO BECKER
Prefeito

Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame:
Medical Da Amazonia LTDA.
C.N.P.J.: 34.758.599/0001-49
Representante:
FABIOLA ESTEVES DA ROCHA.

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:8C36E805

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 023/2026 - PUBLICAÇÃO DO 1º TRIMESTRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM/RO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU.
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 023/2026
PROCESSO N.º 1268/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 051/SRP/2025

Aos 12 dias do mês de Fevereiro do ano de dois mil e vinte seis, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 6º. Inc XLV à XLIX, Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, **Decreto Municipal nº. 1286** de 15 de Dezembro de 2022 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 051/SRP/2025** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. Formação de Registro de preços para eventual e futura Aquisição de materiais pré-hospitalares, tais como agulha de infusão intraóssea, bolsa de medicamentos, cinto aranha, entre outros, destinados ao atendimento das necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Cujubim/RO. por um período de 12 (doze) meses. conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 051/2025**, cujos elementos a integram.

2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **UDILIFE COM. IMPOT. E EXPORTAÇÃO LTDA.**
C.N.P.J.: 34.061.9080001-27 - TEL: (49) 99132-9784
ENDEREÇO: AV. ITÁLIA, Nº 60, TIBERY, UBERLÂNDIA – MG.
CEP: 38.405-056
Email: licita@udilife.com.br
NOME DO REPRESENTANTE: **WALISNEY DE FREITAS SILVA.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
40	PÁS ADESIVAS DESCARTÁVEIS INFANTIL COMPATÍVEL COM DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO (DEA) INSTRAMED MODELO I. ON PRO.	**BLUEPAD/ DE-NK1**	**UN**	**06**	**R$ 655,00**	**UDILIFE COM. IMPOT. E EXPORTAÇÃO LTDA.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, podendo se prorrogado por igual período, desde que comprovado que os valores dos preços, permanecem vantajosos, contado da data de sua publicação no Diário Oficial e PNCP, conforme previsto no art. 71, paragrafo 1º, do Decreto Municipal 1.286/2022.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 73, do decreto 1.286/2022.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, podendo ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos da norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
1. A entrega dos produtos/serviço se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pelas Secretarias participante, e conforme item 4 do termo de referência.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital. (se for o caso)
3. Os mesmos deverão ser entregues conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO
1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital do Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais/serviços deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas na lei 14.133/2021.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Art. 155º e 156º, Lei 14.133/2021).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-**Advertência**;
II- **Multa;**
III- **Impedimento de licitar ou contratar;**
IV-**Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo máximo de até 03 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo V e seus incisos da Lei de Licitações – 14.133/2021.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
1.1. for liberado;
1.2. descumprir as condições da ata de registro de preço, sem justificativa aceitável;
1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado;
1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal 14.133, de 2021;
1.5. não aceitar o preço revisado pela administração.
2. A ata de registro de preço será cancelada, total ou parcial, pelo órgão gerenciador:
2.1. pelo decurso do prazo de vigência;
2.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;
2.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demostrado; e
2.4. Por razão de interesse público, devidamente justificado.
3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
Paragrafo único. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições dos objetos/serviços da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pelas Secretarias participante da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº 051/2025**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 1268/2025**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 051/2025**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 12 de Fevereiro de 2026.

CLAUDINEI PELIZZON
Coordenador do – S.R.P

JOÃO BECKER
Prefeito

Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame:
Udilife Com. Impot. E Exportação LTDA.
C.N.P.J.: 34.061.9080001-27
Representante**:**
WALISNEY DE FREITAS SILVA.

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:A5A596F8

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 024/2026 - PUBLICAÇÃO DO 1º TRIMESTRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM/RO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU.
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 024/2026
PROCESSO N.º 1268/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 051/SRP/2025

Aos 12 dias do mês de Fevereiro do ano de dois mil e vinte seis, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 6º. Inc XLV à XLIX, Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, **Decreto Municipal nº. 1286** de 15 de Dezembro de 2022 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 051/SRP/2025** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. Formação de Registro de preços para eventual e futura Aquisição de materiais pré-hospitalares, tais como agulha de infusão intraóssea, bolsa de medicamentos, cinto aranha, entre outros, destinados ao atendimento das necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Cujubim/RO. por um período de 12 (doze) meses. conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 051/2025**, cujos elementos a integram.

2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **SALUTARY CENTRO NORTE COMERCIAL LTDA.**
C.N.P.J.: 04.383.642/0001-78 - TEL: (69) 99283-6403
ENDEREÇO: RUA MÉXICO, Nº 1086, NOVA PORTO VELHO, PORTO VELHO – RO.
CEP: 76.820-190
Email: licitacao@salutarycnc.com
NOME DO REPRESENTANTE: **ODAIR JOSÉ DO NASCIMENTO.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
41	PÁS ADESIVAS DESCARTÁVEIS PARA ADULTO COMPATÍVEL COM DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO (DEA) INSTRAMED MODELO I. ON PRO.	**BLUEPAD**	**UN**	**10**	**R$ 400,00**	**SALUTARY CENTRO NORTE COMERCIAL LTDA.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, podendo se prorrogado por igual período, desde que comprovado que os valores dos preços, permanecem vantajosos, contado da data de sua publicação no Diário Oficial e PNCP, conforme previsto no art. 71, paragrafo 1º, do Decreto Municipal 1.286/2022.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 73, do decreto 1.286/2022.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, podendo ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos da norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
1. A entrega dos produtos/serviço se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pelas Secretarias participante, e conforme item 4 do termo de referência.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital. (se for o caso)
3. Os mesmos deverão ser entregues conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO
1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital do Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais/serviços deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas na lei 14.133/2021.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 155º e 156º, Lei 14.133/2021).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-**Advertência**;
II- **Multa;**
III- **Impedimento de licitar ou contratar;**
IV-**Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo máximo de até 03 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo V e seus incisos da Lei de Licitações – 14.133/2021.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
1.1. for liberado;
1.2. descumprir as condições da ata de registro de preço, sem justificativa aceitável;
1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado;
1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal 14.133, de 2021;
1.5. não aceitar o preço revisado pela administração.
2. A ata de registro de preço será cancelada, total ou parcial, pelo órgão gerenciador:
2.1. pelo decurso do prazo de vigência;
2.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;

2.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demostrado; e
2.4. Por razão de interesse público, devidamente justificado.
3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
Paragrafo único. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições dos objetos/serviços da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pelas Secretarias participante da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº 051/2025**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 1268/2025**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 051/2025**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 12 de Fevereiro de 2026.

CLAUDINEI PELIZZON
Coordenador do – S.R.P

JOÃO BECKER
Prefeito

Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame:
Salutary Centro Norte Comercial LTDA.
C.N.P.J.: 04.383.642/0001-78
Representante:
ODAIR JOSÉ DO NASCIMENTO.

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:335D7E0A

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 086/2025 – PUBLICAÇÃO DO 3º TRIMESTRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM/RO
SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA.
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 086/2025
PROCESSO N.º605/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 024/SRP/2025

Aos 11 dias do mês de Agosto do ano de dois mil e vinte cinco, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 6º. Inc XLV à XLIX, Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, **Decreto Municipal nº. 1286** de 15 de Dezembro de 2022 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 024/SRP/2025** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

Formação de Registro de Preços para Eventual e Futura Aquisição de Material de Expediente para as Secretarias Municipais de Cujubim, (SEMAS, SEMAGRI, SEMA, SEMOSP, SEMSAU, SEMAF, SEMECD, SEMDEL), do Município de Cujubim-RO, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao Pregão Eletrônico Nº. 024/2025, cujos elementos a integram.

2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **AMYL SERV. E SOLUÇÕES LTDA.**
C.N.P.J.: 60.520.648/0001-10 - TEL: (69) 98436-2277
ENDEREÇO: RUA SANTA CATARINA, Nº 3426, SALA 1, SETOR 05, ARIQUEMES – RO.

CEP: 76.870-566
Email: amylsolucoes@gmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: **YURI GUILHERME RODRIGUES DE OLIVEIRA.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
01	PILHA ALCALINA AAA PARA USO EM GERAL, PACOTE COM 02 UNIDADES.	**PILHA ALCALINA**	**UN**	**340**	**R$ 7,60**	**AMYL SERV. E SOLUÇÕES LTDA.**
77	PAPEL COLOR SET 48X66 CM COR PRETA PACOTE COM 20 UND	**COLOR SET**	**PCT**	**110**	**R$ 60,00**	**AMYL SERV. E SOLUÇÕES LTDA.**
78	PAPEL COLOR SET 48X66 CM COR AZUL PACOTE COM 20 UND	**COLOR SET**	**PCT**	**105**	**R$ 60,00**	**AMYL SERV. E SOLUÇÕES LTDA.**
79	PAPEL COLOR SET 48X66 CM COR LILÁS PACOTE COM 20 UND	**COLOR SET**	**PCT**	**105**	**R$ 60,00**	**AMYL SERV. E SOLUÇÕES LTDA.**
80	PAPEL COLOR SET 48X66 CM COR ROSA PACOTE COM 20 UND	**COLOR SET**	**PCT**	**105**	**R$ 60,00**	**AMYL SERV. E SOLUÇÕES LTDA.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, podendo se prorrogado por igual período, desde que comprovado que os valores dos preços, permanecem vantajosos, contado da data de sua publicação no Diário Oficial e PNCP, conforme previsto no art. 71, paragrafo 1º, do Decreto Municipal 1.286/2022.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 73, do decreto 1.286/2022.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, podendo ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos da norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
1. A entrega dos produtos/serviço se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pelas Secretarias participante, e conforme termo de referência.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital. (se for o caso)
3. Os mesmos deverão ser entregues conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO
1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital do Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais/serviços deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas na lei 14.133/2021.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 155º e 156º, Lei 14.133/2021).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-**Advertência**;
II- **Multa;**
III- **Impedimento de licitar ou contratar;**
IV-**Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo máximo de até 03 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo V e seus incisos da Lei de Licitações – 14.133/2021.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
1.1. for liberado;
1.2. descumprir as condições da ata de registro de preço, sem justificativa aceitável;
1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado;
1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal 14.133, de 2021;
1.5. não aceitar o preço revisado pela administração.
2. A ata de registro de preço será cancelada, total ou parcial, pelo órgão gerenciador:
2.1. pelo decurso do prazo de vigência;
2.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;
2.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demostrado; e
2.4. Por razão de interesse público, devidamente justificado.
3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
Paragrafo único. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

1. As aquisições dos objetos/serviços da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pelas Secretarias participante da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital do **Pregão Eletrônico Nº 024/2025**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 605/2025**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 024/2025**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 11 de Agosto de 2025.

CLAUDINEI PELIZZON
Coordenador do – S.R.P

JOÃO BECKER
Prefeito

Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame:

Amyl Serv. E Soluções LTDA.
C.N.P.J.: 60.520.648/0001-10
Representante:
YURI GUILHERME RODRIGUES DE OLIVEIRA.

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:D396A8E4

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 087/2025 - PUBLICAÇÃO DO 3º TRIMESTRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM/RO
SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA.
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 087/2025
PROCESSO N.º605/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 024/SRP/2025

Aos 11 dias do mês de Agosto do ano de dois mil e vinte cinco, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 6º. Inc XLV à XLIX, Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, **Decreto Municipal nº. 1286** de 15 de Dezembro de 2022 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 024/SRP/2025** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

Formação de Registro de Preços para Eventual e Futura Aquisição de Material de Expediente para as Secretarias Municipais de Cujubim, (SEMAS, SEMAGRI, SEMA, SEMOSP, SEMSAU, SEMAF, SEMECD, SEMDEL), do Município de Cujubim-RO, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao Pregão Eletrônico Nº. 024/2025, cujos elementos a integram.

2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **P.R. FARONI LTDA.**
C.N.P.J.: 47.029.862/0001-00 - TEL: TEL: (69) 3535-5210
ENDEREÇO: AV. JUCELINO KUBITSCHEK, Nº 2056, ARIQUEMES – RO.
CEP: 76.873-494
Email: faronidistribuidora@hotmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: **PAULO RENATO FARONI.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
03	FITA ADESIVA TRANSPARENTE TAM MED. 45 MM X 50M	**CELTA**	**UN**	**634**	**R$ 7,70**	**P.R. FARONI LTDA.**
04	CALCULADORA DE MESA 12 DÍGITOS, SEM BOBINA, PORTÁTIL, PORCENTAGEM, RAIZ QUADRADA; MEMÓRIA; INVERSÃO DE SINAL; TECLA GT; ACUMULADOR AUTOMÁTICO, DUPLO ZERO; TECLA UM (MARK-UP ACRÉSCIMO DE MARGEM PERCENTUAL) BATERIA SOLAR, CAIXA COM 01, DE BOA QUALIDADE	**LETRON**	**UN**	**112**	**R$ 33,99**	**P.R. FARONI LTDA.**
05	CANETA ESFEROGRÁFICA ESCRITA FINA COR AZUL CAIXA CONTENDO 50 UNIDADES.	**COMPACTOR**	**CX**	**173**	**R$ 35,79**	**P.R. FARONI LTDA.**
06	CANETA MARCA TEXTO, COR AMARELA FLUORESCENTE, EM PLÁSTICO, DIÂMETRO DA PONTA 04 MM.	**JOCAR**	**CX**	**95**	**R$ 21,46**	**P.R. FARONI LTDA.**
07	CLIPS PARA PAPEL, EM AÇO NIQUELADO NÚMERO 3/0, EMBALAGEM: CAIXA C/ 50 UND.	**CHAPARRAU**	**UN**	**212**	**R$ 3,99**	**P.R. FARONI LTDA.**
08	CLIPS PARA PAPEL, EM AÇO NIQUELADO, NÚMERO 4/0 (QUATRO), EMBALAGEM: CAIXA C/ 50 UND.	**CHAPARRAU**	**UN**	**184**	**R$ 3,59**	**P.R. FARONI LTDA.**
09	CLIPS PARA PAPEL, EM AÇO NIQUELADO, NÚMERO 2/0 CLIPS PARA PAPEL, EM AÇO NIQUELADO, EMBALAGEM: CAIXA C/ 50 UND.	**CHAPARRAU**	**UN**	**195**	**R$ 6,07**	**P.R. FARONI LTDA.**
10	BLOCO ADESIVO 76MMX19MM BLISTER COM 04 BLOQUINHOS COLORIDOS COM 100 FOLHAS	**MASTER PRINT**	**UN**	**349**	**R$ 8,76**	**P.R. FARONI LTDA.**
12	PASTA COM ELASTICO PARA DOCUMENTO TIPO ESCARCELA EM PROLIPROPILENO TRANSPARENTE COM ABA MEDINDO 34X25X05 CM DE BOA QUALIDADE.	**DAC**	**UN**	**530**	**R$ 2,95**	**P.R. FARONI LTDA.**
13	ESTILETE GRANDE PROFISSIONAL.	**JOCAR**	**UN**	**79**	**R$ 10,49**	**P.R. FARONI LTDA.**
14	MOLHA DEDO	**WALEU**	**UN**	**40**	**R$ 3,85**	**P.R. FARONI LTDA.**
15	CAIXA ARQUIVO MORTO POLIPROPILENO VERDE MEDINDO 360MMX130MMX240MM CAIXA	**POLIBRAS**	**UN**	**390**	**R$ 7,19**	**P.R. FARONI LTDA.**
16	TESOURA PARA USO GERAL LAMINA EM AÇO INOX, TAMANHO GRANDE, MEDIDAS 100X18X275 mm.	**JOCAR**	**UN**	**134**	**R$ 10,92**	**P.R. FARONI LTDA.**
17	PILHA ALCALINA AA TAM. P. PARA USO EM GERAL, PACOTE COM 02 UNIDADES.	**ELGIN**	**UN**	**383**	**R$ 6,89**	**P.R. FARONI LTDA.**
18	EXTRATOR DE GRAMPO TIPO ESPÁTULA, EM AÇO CROMADO	**CHAPARRAU**	**UN**	**33**	**R$ 2,58**	**P.R. FARONI LTDA.**

	DIMENSÕES VARIANDO DE 14,5 A 15 CM.					
19	COLCHETE P/ ENCADERNAÇÃO, NUMERO 08, LATONADO HASTE DUPLA E FLEXIVEL, EMBALAGEM CX C/ 72 UNIDADES.	**CHAPARRAU**	**CX**	**14**	**R$ 10,56**	**P.R. FARONI LTDA.**
20	COLCHETE P/ ENCADERNAÇÃO, NUMERO 10, LATONADO HASTE DUPLA E FLEXIVEL, EMBALAGEM CX C/ 72 UNIDADES.	**CHAPARRAU**	**CX**	**18**	**R$ 16,00**	**P.R. FARONI LTDA.**
21	RÉGUA EM POLIESTIRENO TRANSPARENTE 30 CM DE COMPRIMENTO MINÍMO DE 5 CM DE LARGURA E EXPESSURA MINÍMA DE 3 MM.	**DELLO**	**UN**	**217**	**R$ 3,03**	**P.R. FARONI LTDA.**
22	ENVELOPE OURO TAMANHO 310 MM X 410 MM	**TILIBRA**	**UN**	**522**	**R$ 2,39**	**P.R. FARONI LTDA.**
23	ENVELOPE CONVITE AMARELO TAMANHO 160X235MM - CAIXA COM 100 UNIDADES	**TILIBRA**	**CX**	**10**	**R$ 55,31**	**P.R. FARONI LTDA.**
25	PRANCHETA OFÍCIO COM PEGADOR DE METAL 1 UNIDADE TAMANHO: 33X23CM TAMPO EM CHAPA DE FIBRA COM PEGADOR DE METAL.	**STALO**	**UN**	**242**	**R$ 20,66**	**P.R. FARONI LTDA.**
26	TINTA PARA CARIMBO À BASE DE ÁGUA COR: AZUL CONTEÚDO: 40 ML 1 UNIDADE	**BRW**	**UN**	**25**	**R$ 5,64**	**P.R. FARONI LTDA.**
27	PERFURADOR PEQUENO PARA 10 FOLHAS DOIS FUROS, ESTRUTURA METÁLICA BANDEJA COLETORA DE GRANDE CAPACIDADE DIMENSÕES MINÍMA DO ITEM C X L X A 30 X 110 X 60 MILÍMETROS.	**JOCAR**	**UN**	**23**	**R$ 27,68**	**P.R. FARONI LTDA.**
28	COLA BRANCA ESCOLAR 90 GRAMAS	**PIRATININGA**	**UN**	**178**	**R$ 2,59**	**P.R. FARONI LTDA.**
29	GRAMPEADOR MANUAL PROFISSIONAL DE TAPECEIRO, CORPO EM CHAPA DE AÇO PARA GRAMPOS DE 4 A 8 MM.	**JOCAR**	**UN**	**94**	**R$ 68,52**	**P.R. FARONI LTDA.**
30	GRAMPO PARA GRAMPEADOR MANUAL PROFISSIONAL 6 MM TOTAL EM AÇO GALVANIZADO - 1 CAIXA COM 1.000 GRAMPOS MEDIDAS: 11,3 MM X 0,7 MM X 6 MM	**CHAPARRAU**	**CX**	**114**	**R$ 16,24**	**P.R. FARONI LTDA.**
31	LIVRO DE REGISTRO DE ATA FORMATO VERTICAL 22 X 32 CM 50 PÁGINAS NUMERADAS TIPOGRAFICAMENTE TIPO DE NUMERAÇÃO: FRENTE E VERSO PAPEL BRANCO, IMPRESSÃO: OFFSET, CAPA REVESTIDA EM PERCALUX, TERMO DE ABERTURA E ENCERRAMENTO.	**TILIBRA**	**UN**	**76**	**R$ 12,58**	**P.R. FARONI LTDA.**
32	CANETA MARCA TEXTO, COR VERDE FLUORESCENTE, EM PLÁSTICO, DIÂMETRO DA PONTA 4 MM	**JOCAR**	**CX**	**40**	**R$ 18,20**	**P.R. FARONI LTDA.**
34	PERCEVEJO COLORIDO MODELO PINO PERCEVEJO COLORIDO MODELO PINO CAIXA COM 100 PÇ	**JOCAR**	**CX**	**23**	**R$ 7,14**	**P.R. FARONI LTDA.**
35	CAIXA CORRESPONDÊNCIA TRIPLA ACRÍLICO CRISTAL	**DELLO**	**CX**	**27**	**R$ 49,14**	**P.R. FARONI LTDA.**
36	GRAMPO TRILHO ENCADERNARDOR EM AÇO COR NIQUELADO 8X1 APLICAÇÃO EM FIXAÇÃO DE FOLHAS E PASTAS CAIXA COM 50 UNIDADES	**DELLO**	**CX**	**04**	**R$ 17,88**	**P.R. FARONI LTDA.**
37	PEN DRIVE COM 128 GB DE CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO INTERFACE DE HARDWARE USB 2.0 VELOCIDADE DE LEITURA 1 BYTES POR SEGUNDO ORIGINAL	**MULTILASER**	**UN**	**32**	**R$ 79,38**	**P.R. FARONI LTDA.**
38	CADERNO 12 MATERIAS CAPA DURA 240 FOLHAS PACOTE COM 4 UND	**TILIBRA**	**PCT**	**109**	**R$ 109,48**	**P.R. FARONI LTDA.**
39	FOLHA D E E.VA VERMELHA	**LEONORA**	**FLH**	**340**	**R$ 4,89**	**P.R. FARONI LTDA.**
40	FOLHA DE E.VA AMARELO	**LEONORA**	**FLH**	**290**	**R$ 4,89**	**P.R. FARONI LTDA.**
41	FOLHA DE E.V. A VERDE.	**LEONORA**	**FLH**	**340**	**R$ 4,89**	**P.R. FARONI LTDA.**
42	FOLHA D E E.VA PRETO LISO 40X60	**LEONORA**	**FLH**	**330**	**R$ 4,89**	**P.R. FARONI LTDA.**
43	FOLHA DE E.VA AZUL	**LEONORA**	**FLH**	**280**	**R$ 4,89**	**P.R. FARONI LTDA.**
44	FOLHA DE E.VA LILÁS	**LEONORA**	**FLH**	**250**	**R$ 4,89**	**P.R. FARONI LTDA.**
45	FOLHA DE E.V.A VERDE ESCURO LISO 40X60	**LEONORA**	**FLH**	**250**	**R$ 4,89**	**P.R. FARONI LTDA.**
46	FOLHA DE E.V. A MARRON LISO 40X60.	**LEONORA**	**FLH**	**260**	**R$ 4,89**	**P.R. FARONI LTDA.**
47	FOLHA DE E.V. A COR LARANJA LISO 40X60 CM.	**LEONORA**	**FLH**	**260**	**R$ 4,89**	**P.R. FARONI LTDA.**
48	FOLHA DE E. V.A COR ROSA LISO 40X60 CM	**LEONORA**	**FLH**	**260**	**R$ 4,89**	**P.R. FARONI LTDA.**
49	FOLHA DE E.VA COR BRANCA 40X60CM	**LEONORA**	**FLH**	**310**	**R$ 4,89**	**P.R. FARONI LTDA.**
50	FOLHA DE E.VA COR ROXO 40X60 CM	**LEONORA**	**FLH**	**250**	**R$ 4,89**	**P.R. FARONI LTDA.**
51	FOLHA DE E.VA AZUL CLARO LISO 40X60	**LEONORA**	**FLH**	**300**	**R$ 4,89**	**P.R. FARONI LTDA.**
52	FOLHA DE E.VA AZUL CELESTE LISO 40X60 CM	**LEONORA**	**FLH**	**310**	**R$ 4,89**	**P.R. FARONI LTDA.**
53	FOLHA DE E.VA 40X60 VEMELHO COM GLITER40X60.	**LEONORA**	**FLH**	**230**	**R$ 6,49**	**P.R. FARONI LTDA.**
54	FOLHA DE E.VA AMARELO 40X60 CM COM GLITER	**LEONORA**	**FLH**	**230**	**R$ 6,49**	**P.R. FARONI LTDA.**
55	FOLHA DE E.VA CM 40X 60 AZUL COM GLITER	**LEONORA**	**UN**	**230**	**R$ 6,49**	**P.R. FARONI LTDA.**
56	FOLHA DE E.VA 40X60 COM GLITER VERDE	**LEONORA**	**FLH**	**230**	**R$ 6,49**	**P.R. FARONI LTDA.**
57	FOLHA DE E.VA 40X60 CM PRETO COM GLITER	**LEONORA**	**UN**	**230**	**R$ 6,49**	**P.R. FARONI LTDA.**
58	FOLHA DE E.VA 40X60 CM ROSA COM GLITER	**LEONORA**	**UN**	**230**	**R$ 6,49**	**P.R. FARONI LTDA.**
59	FOLHA DE E.VA 40X60 AZUL COM GLITER	**LEONORA**	**FLH**	**220**	**R$ 6,49**	**P.R. FARONI LTDA.**
60	FOLHA DE E.VA 40X60 CM ROXO COM GLITER	**LEONORA**	**FLH**	**220**	**R$ 6,49**	**P.R. FARONI LTDA.**
61	ROLO DE TNT 100 MTS COR AZUL	**SANTA FÉ**	**ROLO**	**54**	**R$ 201,63**	**P.R. FARONI LTDA.**
62	ROLO DE TNT 100 MTS COR VERDE	**SANTA FÉ**	**ROLO**	**52**	**R$ 200,88**	**P.R. FARONI LTDA.**
64	ROLO DE TNT 100 MTS COR VERMELHO	**SANTA FÉ**	**ROLO**	**56**	**R$ 200,88**	**P.R. FARONI LTDA.**
65	ROLO DE TNT 100 MTS COR LARANJA	**SANTA FÉ**	**ROLO**	**52**	**R$ 200,88**	**P.R. FARONI LTDA.**
66	ROLO DE TNT 100 MTS COR MARRON	**SANTA FÉ**	**ROLO**	**22**	**R$ 200,88**	**P.R. FARONI LTDA.**
67	ROLO DE TNT 100 MTS COR AZUL CELESTE	**SANTA FÉ**	**ROLO**	**52**	**R$ 200,88**	**P.R. FARONI LTDA.**
68	BASTÃO DE COLAR QUENTE GROSSO	**RENDOCOLLA**	**UN**	**720**	**R$ 2,02**	**P.R. FARONI LTDA.**
69	TINTA GUACHE	**PIRATININGA**	**CX**	**53**	**R$ 19,47**	**P.R. FARONI LTDA.**
70	LAPÍS DE COR CAIXA COM 24 UND	**LEONORA**	**CX**	**167**	**R$ 12,27**	**P.R. FARONI LTDA.**
71	PISTOLA PARA COLA QUENTE TAMANHO PEQUENA	**JOCAR**	**UN**	**114**	**R$ 36,60**	**P.R. FARONI LTDA.**
72	PAPEL MADEIRA 60X96 SEMI KRAFT cm VMP Pct/100	**RST**	**PCT**	**70**	**R$ 166,90**	**P.R. FARONI LTDA.**
73	TESOURA DE PICOTAR TAMNHO GRANDE	**JOCAR**	**UN**	**20**	**R$ 70,46**	**P.R. FARONI LTDA.**
74	LIVRO DE PROTOCOLO COM 100 FOLHAS 215MMXX157 CAPA DURA	**TILIBRA**	**UN**	**43**	**R$ 17,91**	**P.R. FARONI LTDA.**
76	APONTADOR DE LAPIS SIMPLES EM METAL COM 1 FURO	**JOCAR**	**UN**	**120**	**R$ 1,82**	**P.R. FARONI LTDA.**
81	PAPEL COLOR SET 48X66 CM COR AMARELO PACOTE COM 20 UND	**REIPEL**	**PCT**	**105**	**R$ 109,21**	**P.R. FARONI LTDA.**
82	PAPEL COLOR SET 48X66 CM COR 48X66 ROXO PACOTE COM 20 UND	**REIPEL**	**PCT**	**105**	**R$ 109,21**	**P.R. FARONI LTDA.**
84	BASTÃO DE COLO QUENTE FINO	**RENDOCOLLA**	**UN**	**510**	**R$ 2,24**	**P.R. FARONI LTDA.**
85	PISTOLA PARA COLA QUENTE TAMANHO GRANDE	**JOCAR**	**UN**	**128**	**R$ 52,25**	**P.R. FARONI LTDA.**
86	MARCADOR PERMANENTE RECARREGÁVEL MARCADOR PERMANENTE RECARREGÁVEL PRETO	**JOCAR**	**UN**	**95**	**R$ 3,07**	**P.R. FARONI LTDA.**
87	LÁPIS DE COR, MATERIAL EM MADEIRA, CORES DIVERSAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TAMANHO GRANDE, SEXTAVADO, CAIXA COM 36 CORES	**LEONORA**	**UN**	**02**	**R$ 23,92**	**P.R. FARONI LTDA.**
88	GRAMPEADOR (TIPO DE GRAMPO UTILIZADO 24/6 OU 26/6 UN 34 GRAMPEIA 20 FOLHAS C/ GRAMPO 24/6 E 25 C/ GRAMPO 26/6, COR: PRETO / LAR ANJA, PLÁSTICO, MATERIAL EMBORRACHADO E METAL.	**JOCAR**	**UN**	**34**	**R$ 24,49**	**P.R. FARONI LTDA.**

89	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6 GALVANIZADO, COM PONTA CORTANTE, DE ZINCO CAIXA COM 5.000 GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6 GALVANIZADO, COM PONTA CORTANTE, DE ZINCO	**CHAPARAU**	**CX**	**104**	**R$ 10,89**	**P.R. FARONI LTDA.**
90	CANETA MARCA TEXTO, COR ROSA NEON, EM PLÁSTICO, DIÂMETRO DA PONTA 4 MM	**JOCAR**	**CX**	**24**	**R$ 36,82**	**P.R. FARONI LTDA.**
91	CANETA MARCA TEXTO, COR LARANJA NEON, EM PLÁSTICO, DIÂMETRO DA PONTA 4 MM	**JOCAR**	**CX**	**24**	**R$ 40,30**	**P.R. FARONI LTDA.**
92	ENVELOPE SACO KRAFT NATURAL A4 24X34CM CAIXA COM 250 UNIDADES.	**TILIBRA**	**CX**	**15**	**R$ 129,95**	**P.R. FARONI LTDA.**
93	COLCHETE P/ ENCADERNAÇÃO, NUMERO 06, LATONADO.	**CHAPARAU**	**CX**	**20**	**R$ 9,50**	**P.R. FARONI LTDA.**
94	PINCEL PARA QUADRO BRANCO NA COR PRETA, ESCRITA GROSSA, RECARREGÁVEL. PINCEL PARA QUADRO BRANCO NA COR PRETA, ESCRITA GROSSA, RECARREG ÁVEL.	**JOCAR**	**UN**	**24**	**R$ 4,21**	**P.R. FARONI LTDA.**
95	PINCEL PARA QUADRO BRANCO RECARREGÁVEL COR VERMELHA	**JOCAR**	**UN**	**20**	**R$ 4,44**	**P.R. FARONI LTDA.**
96	PINCEL PARA QUADRO BRANCO NA COR AZUL, ESCRITA GROSSA, RECERREGÁVEL. PINCEL PARA QUADRO BRANCO NA COR AZUL, ESCRITA GROSSA, RECARREGÁ VEL.	**JOCAR**	**UN**	**134**	**R$ 4,51**	**P.R. FARONI LTDA.**
97	PINCEL PARA QUADRO BRANCO NA COR VERDE, ESCRITA GROSSA, RECARREGÁVEL. UN 112 PINCEL PARA QUADRO BRANCO NA COR VERDE, ESCRITA GROSSA, RECARREGAVEL.	**JOCAR**	**UN**	**112**	**R$ 4,74**	**P.R. FARONI LTDA.**
98	MOUSE SEM FIO	**LETRON**	**UN**	**22**	**R$ 30,60**	**P.R. FARONI LTDA.**
99	TECLADO SEM FIO PARA COMPUTADOR TECLADO PARA COMPUTADOR SEM FIO, PADRÃO ABNT 2. PRETO, 2.4 GHz, PILHAS INCLUSAS.	**LETRON**	**UN**	**22**	**R$ 94,32**	**P.R. FARONI LTDA.**
100	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO BASE PLASTICA UAPAGADOR PARA QUADRO BRANCO BASE PLASTICA, MEDIDAS APROXIMADAS DE 15CMX6CM COM MOLETOM DE 8 mm.	**JOCAR**	**UN**	**214**	**R$ 9,35**	**P.R. FARONI LTDA.**
103	PILHA ALCALINA PEQUENA TIPO ´AA´ 1,5V Para uso em geral, pacote com 02 unidades	**ELGIN**	**UN**	**30**	**R$ 10,47**	**P.R. FARONI LTDA.**
104	ROLO DE TNT BRANCO 100 MTS	**SANTA FÉ**	**ROLO**	**06**	**R$ 200,50**	**P.R. FARONI LTDA.**
105	BALÃO DE FESTA LISO MATERIAL LÁTEX RESISTENTE, NA COR BRANCO, TAMANHO Nº 9 PACOTE COM 50 UNIDADES	**ART LATEX**	**PCT**	**120**	**R$ 11,98**	**P.R. FARONI LTDA.**
106	BALÃO DE FESTA LISO. MATERIAL LÁTEX RESISTENTE, NA COR AZUL TAMANHO Nº 9 COM 50 UNIDADES.	**ART LATEX**	**UN**	**15**	**R$ 15,42**	**P.R. FARONI LTDA.**
107	BALÃO DE FESTA LISO. MATERIAL LÁTEX RESISTENTE, NA COR AMARELO, TAMANHO Nº9 PACOTE COM 50 UNIDADES	**ART LATEX**	**PCT**	**15**	**R$ 15,42**	**P.R. FARONI LTDA.**
108	BALÃO NORMAL	**ART LATEX**	**PCT**	**15**	**R$ 16,60**	**P.R. FARONI LTDA.**
109	CLIPS PARA PAPEL, EM AÇO NIQUELADO, NÚMERO 6/0 CLIPS PARA PAPEL, EM AÇO NIQUELADO, NÚMERO 6/0 (SEIS), EMBALAGEM: CA IXA C/ 50 UND	**CHAPARAU**	**CX**	**20**	**R$ 6,80**	**P.R. FARONI LTDA.**
110	COLA EM BASTÃO, EM TUBO PLÁSTICO UN 20 COLA EM BASTÃO, EM TUBO PLÁSTICO, NÃO TÓXICA E LAVÁVEL, BASE GIRATÓ RIA, FORMATO CILÍNDRICO EMBALAGEM C/ 8G.	**JOCAR**	**UN**	**20**	**R$ 4,12**	**P.R. FARONI LTDA.**
11	COLA P/ ISOPOR 90 GR	**PIRATININGA**	**UN**	**70**	**R$ 7,50**	**P.R. FARONI LTDA.**
112	CORRETIVO LÍQUIDO A BASE D'AGUA, SEM ODOR, NÃO TÓXICO, FRASCO COM 18 ML, DE BOA QUALIDADE. FRS 30 Corretivo líquido a base d'agua, sem odor, não tóxico, frasco com 18 ml, de boa qualidade.	**JOCAR**	**FRASCO**	**30**	**R$ 3,95**	**P.R. FARONI LTDA.**
115	LÁPIS PRETO Nº 02, SEXTAVADO, CONFECCIONADO EM MADEIRA REFLORESTADA, REVESTIDO NA COR VERDE LÁPIS PRETONº 02, SEXTAVADO, CONFECCIONADO EM MADEIRA REFLORESTA DA, REVESTIDO COM MATERIAL CERÂMICO NA COR VERDE E GRAFITE RESISTE NTE FIXADO A MADEIRA, MEDINDO 02 MM DE ESPESSURA. O PRODUTO DEVER Á ATENDER AS SEGUINTES DIMENSÕES: 175MMX07MM (COMPRIMENTO X DIÂM ETRO). IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, SELO DO INMETRO E COMPOSIÇÃO. C AIXA CONTENDO 50 UNIDADES	**LEONORA**	**CX**	**16**	**R$ 52,30**	**P.R. FARONI LTDA.**
116	PAPEL CARBONO COR AZUL, TAMANHO A-4, COM NO MÍNIMO 100 FOLHAS PAPEL CARBONO COR AZUL, TAMANHO A-4, COM NO MÍNIMO 100 FOLHAS	**OFF PAPER**	**UN**	**13**	**R$ 82,50**	**P.R. FARONI LTDA.**
117	PAPEL CARTÃO CORES VARIADAS PAPEL CARTÃO CORES VARIADAS, 50 X 66 CM	**REIPEL**	**FLH**	**2.050**	**R$ 1,81**	**P.R. FARONI LTDA.**
118	PAPEL FOTOGRÁFICO (BRILHANTE) 210X29 PAPEL FOTOGRÁFICO (BRILHANTE) 210X297 A4 - INK JET PC C/ 10 FLS	**MASTER PRINT**	**PCT**	**65**	**R$ 23,01**	**P.R. FARONI LTDA.**
121	QUADRO BRANCO MAGNÉTICO COM APOIO PARA PINCEIS, MOLDURA EM ALUMÍNIO, MEDINDO 0,90 X 1,20M. UN 60 QUADRO BRANCO MAGNÉTICO COM APOIO PARA PINCEIS, MOLDURA EM ALUMÍ NIO, MEDINDO 0,90 X 1,20M	**STALO**	**UN**	**60**	**R$ 310,02**	**P.R. FARONI LTDA.**
122	ROLO DE TNT ROSA FORTE 100 m	**SANTA FÉ**	**ROLO**	**02**	**R$ 200,75**	**P.R. FARONI LTDA.**
123	TESOURA SEM PONTA EM INOX TAM. ´P´ TIPO ESCOLAR UN 10 TESOURA SEM PONTA EM INOX TAM. ´P´ TIPO ESCOLAR	**JOCAR**	**UN**	**10**	**R$ 5,76**	**P.R. FARONI LTDA.**
125	LÁPIS PRETO Nº2, CX C/ 144 UND.	**LEONORA**	**CX**	**60**	**R$ 50,30**	**P.R. FARONI LTDA.**
126	CANETA MARCA TEXTO, COR VERDE NEON, EM PLÁSTICO, DIÂMETRO DA PONTA 4 MM, CX 10 Caneta marca texto, cor verde neon, em plástico, diâmetro da ponta 4 mm, tipo da pont a fluorescente, carga não recarregável, cx com 12 und, 1ª qualidade	**JOCAR**	**CX**	**10**	**R$ 38,50**	**P.R. FARONI LTDA.**
127	TESOURA COM PONTA TAMANHO MÉDIO TESOURA COM PONTA TAMANHO MÉDIO	**JOCAR**	**UN**	**20**	**R$ 17,60**	**P.R. FARONI LTDA.**
128	PASTA SUSPENSA 360/240 MM, COR PARDA, DE BOA QUALIDADE. Pasta suspensa 360/240 mm, cor parda, de boa qualidade.	**DELLO**	**UN**	**700**	**R$ 3,53**	**P.R. FARONI LTDA.**
129	CAPAS EM PVC P/ ENCADERNAÇÃO COR CRISTAL - TAM MED CAPAS EM PVC P/ ENCADERNAÇÃO COR CRISTAL - TAM MED. 210 X 297MM - A4	**LASSANE**	**UN**	**200**	**R$ 1,50**	**P.R. FARONI LTDA.**
130	PENDRIVE 4GB	**MULTILASER**	**UN**	**15**	**R$ 48,75**	**P.R. FARONI LTDA.**
131	BORRACHA BRANCA COM CAPA PLASTICA BORRACHA BRANCA COM CAPA PLASTICA DIMENSÕES 42X21X11MM CAIXA CO M 24 UNIDADES	**JOCAR**	**CX**	**02**	**R$ 49,95**	**P.R. FARONI LTDA.**
132	MOUSE PAD PRETO TAMANHO 250X210 MM	**JOCAR**	**UN**	**10**	**R$ 30,55**	**P.R. FARONI LTDA.**
133	LAMINA INOXIDAVEL PARA ESTILETE LARGO MEDINDO 11CMX1,8CM CAIXA COM 10 UNIDADES. C LAMINA INOXIDAVEL PARA ESTILETE LARGO MEDINDO 11CM X 1,8CM CAIXA COM 10 UNIDADES.	**JOCAR**	**CX**	**10**	**R$ 21,95**	**P.R. FARONI LTDA.**
134	GRAMPEADOR DE PRESSÃO Grampeador de pressão em aço cromado para grampos de 4-14mm com ajuste de pres são. Qualificado para operações manuais	**JOCAR**	**UN**	**10**	**R$ 65,69**	**P.R. FARONI LTDA.**
135	GRAMPOS PARA GRAMPEADOR DE PRESSÃO GRAMPOS GALVANIZADOS PARA GRAMPEADORES DE PRESSÃO TIPO 53 DE 14 MM CAIXA COM 1000 UNIDADES	**CHAPARAU**	**CX**	**20**	**R$ 29,63**	**P.R. FARONI LTDA.**
137	PAPEL VERGÊ 180G/M2 PAPEL VERGE PLUS, DIMENSÃO 210X297MM, 180g/m FORMATO A4 GRAMATURA 180g/m2, COR	**MASTER PRINT**	**PCT**	**80**	**R$ 24,80**	**P.R. FARONI LTDA.**

	BRANCA E CREME, pacotes com 50 folhas.					
138	PAPEL CARTÃO 50X70CM - COR BRANCA	**REIPEL**	**UN**	**100**	**R$ 94,25**	**P.R. FARONI LTDA.**
139	BOBINA DE PAPEL PARA PONTO BIOMÉTRICO BOBINA PARA RELÓGIO DE PONTO ELETRÔNICOPAPEL TERMOSSENSÍVEL COR: AMARELA - NÚMERO DE VIAS: 1 VIA - GRAMATURA: 55G MEDIDAS - LARGURA: 57MM - COMPRIMENTO: 300 M	**REGISPEL**	**ROLO**	**64**	**R$ 43,37**	**P.R. FARONI LTDA.**
140	CARTOLINA CORES VARIADAS TAM. MÉDIO PC CARTOLINA CORES VARIADAS TAM. MÉDIO 50 X 66 CM, 150G PCT C/ 100 FOLHA	**JANDAIA**	**PCT**	**40**	**R$ 145,92**	**P.R. FARONI LTDA.**
141	FITA ADESIVA TRANSPARENTE TAM MED. 12MM X 50M FITA ADESIVA TRANSPARENTE TAM MED. 12MM X 50MM,	**CELTA**	**UN**	**10**	**R$ 6,75**	**P.R. FARONI LTDA.**
142	FITA ADESIVA TRANSPARENTE TAM MED. 48MM X 50M	**CELTA**	**UN**	**10**	**R$ 7,65**	**P.R. FARONI LTDA.**
148	PAPEL LAMINADO, COM SUPERFÍCIE DE APARÊNCIA. PAPEL LAMINADO, COM SUPERFÍCIE DE APARÊNCIA METÁLICA, DIMENSÕES 50 X 60 CM, CORES VARIADAS.	**REIPEL**	**FLH**	**200**	**R$ 2,36**	**P.R. FARONI LTDA.**
151	FOLHA DE ISOPOR 10 MM DE ESPESSURA	**ISOEST**	**FLH**	**50**	**R$ 9,90**	**P.R. FARONI LTDA.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, podendo se prorrogado por igual período, desde que comprovado que os valores dos preços, permanecem vantajosos, contado da data de sua publicação no Diário Oficial e PNCP, conforme previsto no art. 71, paragrafo 1º, do Decreto Municipal 1.286/2022.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 73, do decreto 1.286/2022.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, podendo ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos da norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

1. A entrega dos produtos/serviço se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pelas Secretarias participante, e conforme termo de referência.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital. (se for o caso)
3. Os mesmos deverão ser entregues conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO

1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital do Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais/serviços deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas na lei 14.133/2021.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Art. 155º e 156º, Lei 14.133/2021).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-**Advertência**;
II- **Multa;**
III- **Impedimento de licitar ou contratar;**
IV-**Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo máximo de até 03 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo V e seus incisos da Lei de Licitações – 14.133/2021.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
1.1. for liberado;
1.2. descumprir as condições da ata de registro de preço, sem justificativa aceitável;
1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado;
1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal 14.133, de 2021;
1.5. não aceitar o preço revisado pela administração.
2. A ata de registro de preço será cancelada, total ou parcial, pelo órgão gerenciador:
2.1. pelo decurso do prazo de vigência;
2.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;
2.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demostrado; e
2.4. Por razão de interesse público, devidamente justificado.
3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
Paragrafo único. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições dos objetos/serviços da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pelas Secretarias participante da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital do **Pregão Eletrônico Nº 024/2025**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 605/2025**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 024/2025**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 11 de Agosto de 2025.

CLAUDINEI PELIZZON
Coordenador do – S.R.P

JOÃO BECKER
Prefeito

Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame:

P.R. Faroni LTDA.
C.N.P.J.: 47.029.862/0001-00
Representante:
PAULO RENATO FARONI.

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:674A694B

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 088/2025 - PUBLICAÇÃO DO 3º TRIMESTRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM/RO
SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA.
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 088/2025
PROCESSO N.º605/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 024/SRP/2025

Aos 11 dias do mês de Agosto do ano de dois mil e vinte cinco, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 6º. Inc XLV à XLIX, Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, **Decreto Municipal nº. 1286** de 15 de Dezembro de 2022 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 024/SRP/2025** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

Formação de Registro de Preços para Eventual e Futura Aquisição de Material de Expediente para as Secretarias Municipais de Cujubim, (SEMAS, SEMAGRI, SEMA, SEMOSP, SEMSAU, SEMAF, SEMECD, SEMDEL), do Município de Cujubim-RO, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao Pregão Eletrônico Nº. 024/2025, cujos elementos a integram.

2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **BRS SERVIÇOS DE MONT. DE ESTRUTURAS LTDA.**
C.N.P.J.: 24.584.199/0001-00 - TEL: (69) 99227-8841
ENDEREÇO: AV. JOSÉ VIEIRA CAÚLA, Nº 5201, Ad ALTOS, IGARAPÉ, PORTO VELHO – RO.
CEP: 76.824-389
Email: cd.mello@hotmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: **CYNTHIA DETTMANN DE MELLO.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
11	PAPEL SULFITE NA COR BRANCA FORMATO A4 COM 500 FOLHAS. CAIXA COM 10 RESMAS **(ITEM AMPLA CONCORRÊNCIA)**	**UNK**	**CX**	**1.205**	**R$ 240,00**	**BRS SERVIÇOS DE MONT. DE ESTRUTURAS LTDA.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, podendo se prorrogado por igual período, desde que comprovado que os valores dos preços, permanecem vantajosos, contado da data de sua publicação no Diário Oficial e PNCP, conforme previsto no art. 71, paragrafo 1º, do Decreto Municipal 1.286/2022.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 73, do decreto 1.286/2022.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, podendo ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos da norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

1. A entrega dos produtos/serviço se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pelas Secretarias participante, e conforme termo de referência.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital. (se for o caso)
3. Os mesmos deverão ser entregues conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO
1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital do Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais/serviços deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas na lei 14.133/2021.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 155º e 156º, Lei 14.133/2021).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-**Advertência**;
II- **Multa;**
III- **Impedimento de licitar ou contratar;**
IV-**Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo máximo de até 03 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo V e seus incisos da Lei de Licitações – 14.133/2021.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
1.1. for liberado;
1.2. descumprir as condições da ata de registro de preço, sem justificativa aceitável;
1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado;
1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal 14.133, de 2021;
1.5. não aceitar o preço revisado pela administração.
2. A ata de registro de preço será cancelada, total ou parcial, pelo órgão gerenciador:
2.1. pelo decurso do prazo de vigência;
2.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;

2.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demostrado; e
2.4. Por razão de interesse público, devidamente justificado.
3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
Paragrafo único. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições dos objetos/serviços da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pelas Secretarias participante da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital do **Pregão Eletrônico Nº 024/2025**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 605/2025**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 024/2025**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 11 de Agosto de 2025.

CLAUDINEI PELIZZON
Coordenador do – S.R.P

JOÃO BECKER
Prefeito

Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame:
BRS Serviços De Mont. De Estruturas LTDA.
C.N.P.J.: 24.584.199/0001-00
CYNTHIA DETTMANN DE MELLO.
Representante

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:A6926682

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 089/2025 - PUBLICAÇÃO DO 3º TRIMESTRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM/RO
SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA.
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 089/2025
PROCESSO N.º605/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 024/SRP/2025

Aos 11 dias do mês de Agosto do ano de dois mil e vinte cinco, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 6º. Inc XLV à XLIX, Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, **Decreto Municipal nº. 1286** de 15 de Dezembro de 2022 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 024/SRP/2025** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

Formação de Registro de Preços para Eventual e Futura Aquisição de Material de Expediente para as Secretarias Municipais de Cujubim, (SEMAS, SEMAGRI, SEMA, SEMOSP, SEMSAU, SEMAF, SEMECD, SEMDEL), do Município de Cujubim-RO, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao Pregão Eletrônico Nº. 024/2025, cujos elementos a integram.

2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **RALSON M. LIMA LTDA.**
C.N.P.J.: 33.146.225/0001-00 - TEL: (69) 99252-9883
ENDEREÇO: RUA CACOAL, Nº 2432, BNH, SETOR 07, ARIQUEMES – RO.

CEP: 76.870-752
Email: amazoncomerciolicitacoes@gmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: **RALSON MAEQUES LIMA.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
152	PAPEL SULFITE NA COR BRANCA FORMATO A4 COM 500 FOLHAS. CAIXA COM 10 RESMAS **(RESERVA DE COTA ITEM 11)**	**REPORT**	**CX**	**213**	**R$ 256,00**	**RALSON M. LIMA LTDA.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, podendo se prorrogado por igual período, desde que comprovado que os valores dos preços, permanecem vantajosos, contado da data de sua publicação no Diário Oficial e PNCP, conforme previsto no art. 71, paragrafo 1º, do Decreto Municipal 1.286/2022.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 73, do decreto 1.286/2022.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, podendo ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos da norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
1. A entrega dos produtos/serviço se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pelas Secretarias participante, e conforme termo de referência.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital. (se for o caso)
3. Os mesmos deverão ser entregues conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO
1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital do Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais/serviços deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas na lei 14.133/2021.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 155º e 156º, Lei 14.133/2021).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-**Advertência**;

II- **Multa;**
III- **Impedimento de licitar ou contratar;**
IV-**Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo máximo de até 03 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo V e seus incisos da Lei de Licitações – 14.133/2021.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
1.1. for liberado;
1.2. descumprir as condições da ata de registro de preço, sem justificativa aceitável;
1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado;
1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal 14.133, de 2021;
1.5. não aceitar o preço revisado pela administração.
2. A ata de registro de preço será cancelada, total ou parcial, pelo órgão gerenciador:
2.1. pelo decurso do prazo de vigência;
2.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;
2.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demostrado; e
2.4. Por razão de interesse público, devidamente justificado.
3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
Paragrafo único. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições dos objetos/serviços da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pelas Secretarias participante da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital do **Pregão Eletrônico Nº 024/2025**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 605/2025**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 024/2025**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 11 de Agosto de 2025.

CLAUDINEI PELIZZON
Coordenador do – S.R.P

JOÃO BECKER
Prefeito

Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame:

Ralson M. Lima LTDA.
C.N.P.J.: 33.146.225/0001-00
RALSON MAEQUES LIMA.
Representante

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:948AEC65

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROAGFE- APP EMEF ALUÍSIO BECKER

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO –PROAGFE

DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 11/2026
PROCESSO: 37/2026

A Presidente da APP E.M.E.F. ALUÍSIO BECKER no uso de suas atribuições legais baseados nos valores ADJUDICADOS, vem através do presente, HOMOLOGAR e RATIFICAR Procedimento Licitatório na modalidade dispensa de licitação adjudicando os itens abaixo relacionados em favor do fornecedor ESCRITÓRIO BENDER LTDA, com CNPJ n.º 16.844.647/0001-30 conforme julgamento realizado pela Comissão de Compras em conformidade com o Artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores, que tem como objeto aquisição da prestação de serviços de empresa especializada em contabilidade e em áreas administrativas.

Nº	DISCRIMINAÇÃO DO ITEM	UNID	QTD	PREÇO UNIT (R$)	PREÇO GLOBAL (R$)
01	1.1. ÁREA CONTÁBIL Classificação de documentos; Escrituração dos livros contábeis, diário e Razão; Elaboração mensal e anual de balanço e demonstrativo de resultados do exercício; Classificação e escrituração da contabilidade de acordo com as normas e princípios contábeis vigentes; 1.2. ÁREA FISCAL Orientação e controle da aplicação dos dispositivos legais vigentes sejam federais, estaduais ou municipais; Obrigações Acessórias: Elaboração e transmissão de DCTF, EFD-Reinf, e Social, DCTFWeb e outras exigências normativas vigentes; 1.3. ÁREA TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA Orientações e controle da aplicação dos preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, bem como aqueles atinentes à previdência social, PIS, FGTS e outros; Elaboração anual da RAIS e Declaração de Rendimentos; Elaboração da declaração anual de rendimentos (DIRF) e documentos correlativos; 1.4. ÀREA DE REGISTRO E ASSESSORIAS DIVERSAS Orientação e assessoria nas atas de eleição e posse da diretoria e conselho fiscal; Orientação e assessoria em alterações estatutárias; Orientação e assessoria em atas de vacância de cargos, ou seja, renúncia de cargos da diretoria executiva e conselho fiscal; Acompanhamento mensal das certidões negativas do INSS, FGTS, Estadual, Municipal e Federal; A escrituração dos livros contábeis e fiscais e apuração de impostos e contribuições serão executadas de acordo com a legislação tributária pertinente à entidadea entidade.	MÊS	12	R$ 500,00	6.000,00
TOTAL:					6.000,00

RATIFICO, nos termos do artigo 54, da Lei nº14.133/2021, a Dispensa de Licitação, em conformidade com o Artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/21, Termo de Referência e, publique-se, o presente ato, na imprensa oficial, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO.

Cujubim-RO, 20 de maio de 2026.

LUCIANO MENDES DA SILVA
Diretor

LUCÉLIA CAMARGO DE OLIVEIRA
Presidente da APP Aluísio Becker

Publicado por:
Fernanda Teixeira Sampaio Lopes
Código Identificador:0EA012D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROAGFE-APP EMEIEF 23 DE MARÇO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO –PROAGFE

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2026
PROCESSO Nº 11 /2026

A Presidente da **APP E.M.E.I.E.F. 23 DE MARÇO,** no uso de suas atribuições legais baseados nos valores**ADJUDICADOS**, vem através do presente,**HOMOLOGAR**e**RATIFICAR** a execução da Dispensa de Licitação nº 16/2026 em conformidade com a **Lei 14.133/2021**e suas alterações posteriores, que tem como objeto **a contratação de serviços contábeis** para atender demandas da E.M.E.I.E.F. 23 De Março, em favor do proponente **Escritório Bender LTDA, CNPJ: 16.844.647/0001-30**, no valor total de **R$ 6.000,00 (seis mil reais)**, conforme julgamento realizado pela Presidente da APP e tendo em vista os elementos que instruem o processo.

Nº	DISCRIMINAÇÃO DO ITEM	UNID	QTD	PREÇO UNIT (R$)	PREÇO GLOBAL (R$)
01	1.1. **ÁREA CONTÁBIL** Classificação de documentos; Escrituração dos livros contábeis, diário e Razão; Elaboração mensal e anual de balanço e demonstrativo de resultados do exercício; Classificação e escrituração da contabilidade de acordo com as normas e princípios contábeis vigentes; 1.2. **ÁREA FISCAL** Orientação e controle da aplicação dos dispositivos legais vigentes sejam federais, estaduais ou municipais; Obrigações Acessórias: Elaboração e transmissão de DCTF, EFD-Reinf, e Social, DCTFWeb e outras exigências normativas vigentes; 1.3. **ÁREA TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA** Orientações e controle da aplicação dos preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, bem como aqueles atinentes à previdência social, PIS, FGTS e outros; Elaboração anual da RAIS e Declaração de Rendimentos; Elaboração da declaração anual de rendimentos (DIRF) e documentos correlativos; 1.4. **ÀREA DE REGISTRO E ASSESSORIAS DIVERSAS** Orientação e assessoria nas atas de eleição e posse da diretoria e conselho fiscal; Orientação e assessoria em alterações estatutárias; Orientação e assessoria em atas de vacância de cargos, ou seja, renúncia de cargos da diretoria executiva e conselho fiscal; Acompanhamento mensal das certidões negativas do INSS, FGTS, Estadual, Municipal e Federal; A escrituração dos livros contábeis e fiscais e apuração de impostos e contribuições serão executadas de acordo com a legislação tributária pertinente à entidadea entidade.	MÊS	12	R$ 500,00	6.000,00

TOTAL:	**6.000,00**

RATIFICO, nos termos do artigo 54, da Lei nº14.133/2021, a Dispensa de Licitação, em conformidade com o Artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/21, Termo de Referência e, publique-se, o presente ato, na imprensa oficial, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO.

Cujubim-RO, 20 de maio de 2026.

ORSULINA MATIAS DA SILVA MANTOVANELLI
Presidente da APP E.M.E.I.E.F. 23 de Março

Publicado por:
Fernanda Teixeira Sampaio Lopes
Código Identificador:E0164A5B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROAGFE-APP EMEIEF PEQUENO PRÍNCIPE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 014/2026
PROCESSO Nº: 09/2026

A Presidente da APP-EMEIEF PEQUENO PRÍNCIPE, no uso de suas atribuições legais baseados nos valores ADJUDICADOS, vem através do presente, HOMOLOGAR e RATIFICAR a execução da Dispensa de Licitação em conformidade com oArtigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, e suas alterações posteriores, que tem como objeto: Contratação de serviços especializados em contabilidade para prestação de serviços à Associação de Pais e Professores da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Pequeno Príncipe, visando atender às necessidades de assessoria contábil, acompanhamento das obrigações fiscais e demais atividades correlatas, em conformidade com a legislação vigente, em favor do proponente:Escritório Bender LTDA – ME, CNPJ: 16.844.647/0001-30, no valor total deR$ 6.000,00 (seis mil reais) conforme julgamento realizado pela Presidente da APP e tendo em vista os elementos que instruem o processo.

Item	Discriminação do Item	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	ÁREA CONTÁBIL Classificação de documentos; Escrituração dos livros contábeis, Diário e Razão; Elaboração mensal e anual de balanço e demonstrativo de resultados do exercício; Classificação e escrituração da contabilidade de acordo com as normas e princípios contábeis vigentes; Elaboração de balancetes e demonstrativos contábeis; Apoio na prestação de contas dos recursos administrados pela entidade. ÁREA FISCAL Orientação e controle da aplicação dos dispositivos legais vigentes, sejam federais, estaduais ou municipais; Cumprimento das obrigações acessórias; Elaboração e transmissão de DCTF, EFD-Reinf, eSocial, DCTFWeb e demais exigências normativas vigentes; Acompanhamento da regularidade fiscal da entidade; Apuração de impostos e contribuições, conforme legislação tributária aplicável à entidade. ÁREA TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA Orientação e controle da aplicação dos preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, bem como aqueles atinentes à Previdência Social, PIS, FGTS e outros; Elaboração anual da RAIS e Declaração de Rendimentos; Elaboração da Declaração do Imposto sobre a Renda Retido na Fonte – DIRF e documentos correlatos; Atendimento às demandas administrativas relacionadas aos serviços trabalhistas e previdenciários. ÁREA DE REGISTROS E ASSESSORIAS DIVERSAS Orientação e assessoria na elaboração de atas de eleição e posse da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal; Orientação e assessoria em alterações estatutárias; Orientação e assessoria em atas de vacância de cargos, renúncia ou substituição de membros da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal; Acompanhamento mensal das Certidões Negativas do INSS, FGTS, Receita Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal e Justiça do Trabalho; A escrituração dos livros contábeis e fiscais, bem como a apuração de impostos e contribuições, serão executadas de acordo com a legislação tributária pertinente à entidade.	Meses	12	500,00	6.000,00
TOTAL					R$ 6.000,00

RATIFICOnos termos do artigo 54 da Lei nº 14.133/2021, a Dispensa de Licitação em conformidade com o Artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/21, termo de referência e publique-se o presente ato, na imprensa oficial para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO.

Cujubim-RO, 20 de maio de 2026.

DARA WENDIO SOUZA SANTOS
Presidente da APP.

Publicado por:
Fernanda Teixeira Sampaio Lopes
Código Identificador:FB3035DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROAGFE-APP EMEI RAIO DE LUZ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO
DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: N° 66/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 08/2026

O Presidente da APP EMEI RAIO DE LUZ, no uso de suas atribuições legais baseados nos valores ADJUDICADOS, vem através do presente, HOMOLOGAR e RATIFICAR, a execução do objeto do Processo Administrativo n° 66/2026, de Dispensa de Licitação, em conformidade com o Artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, de Dispensa de Licitação, em favor da proponente, Escritório Bender LTDA, CNPJ: 16.844.647/0001-30, no valor total de R$ 6.000,00 (seis mil reais), conforme, julgamento realizado pelo Presidente da APP e, tendo em vista, os elementos que instruem o processo.

Item	Especificação	Und.	Qtd.	Preço unit.	Preço total
01	• ÁREA CONTÁBIL Classificação de documentos; Escrituração dos livros contábeis, diário e Razão; Elaboração mensal e anual de balanço e demonstrativo de resultados do exercício; Classificação e escrituração da contabilidade de acordo com as normas e princípios contábeis vigentes; • ÁREA FISCAL Orientação e controle da aplicação dos dispositivos legais vigentes sejam federais, estaduais ou municipais; Obrigações acessórias: Elaboração e transmissão de DCTF, EFD-Reinf, e-Social, DCTFWeb e outras exigências normativas vigentes. 1.3. ÁREA TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA Orientações e controle da aplicação dos preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, bem como aqueles atinentes à previdência social, PIS, FGTS e outros; Elaboração anual da RAIS e Declaração de Rendimentos; Elaboração da Declaração Anual de Rendimentos (DIRF) e documentos correlatos. 1.4. ÀREA DE REGISTRO E ASSESSORIAS DIVERSAS Orientação e assessoria nas atas de eleição e posse da diretoria e conselho fiscal; Orientação e assessoria em alterações estatutárias; Orientação e assessoria em atas de vacância de cargos, ou seja, renúncia de cargos da diretoria executiva e conselho fiscal; Acompanhamento mensal das certidões negativas do INSS, FGTS, Federal, Estadual, Municipal e Trabalhista; A escrituração dos livros contábeis e fiscais e apuração de impostos e contribuições serão executadas de acordo com a legislação tributária pertinente à entidade.	Mês	12	R$ 500,00	R$ 6.000,00
Total					R$ 6.000,00

RATIFICO, nos termos do artigo 54, da Lei nº14.133/2021, a Dispensa de Licitação, em conformidade com o Artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/21, Termo de Referência e, publique-se, o presente ato, na imprensa oficial, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO.

Cujubim/RO, 20 de maio de 2026.

CLODOALDO CEZÁRIO ROSA GUERREIRO
Presidente da APP

Publicado por:
Fernanda Teixeira Sampaio Lopes
Código Identificador:C302709C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇAO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026
PROCESSO Nº 262/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2026

Pelo presente instrumento, o Município de Governador Jorge Teixeira (RO), através da Prefeitura Municipal, sediada à Av. Pedras Brancas, n° 939 – centro, neste ato representado pelo (a) Pelo Prefeito Municipal, Senhor GILMAR TOMAZ SOUZA, brasileiro, casado, agente político, portadora da Cédula de Identidade RG ***097 – SSP/RO, CPF nº: ***.115.662-** residente e domiciliado em nesta cidade de Governador Jorge Teixeira/RO e Coordenador de Registo de Preço, Sra. Kevin Diogenes Ferreira e as empresas qualificadas no Anexo Único desta Ata, resolvem ***Registrar Preços para futura e eventual FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS IMUNOGLOBINA ANTI D (RH NEGATIVO) DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU*** da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira-RO, por um período de 12 (doze) meses, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 14.133/2021, bem como o Decreto Municipal nº 9904/2023 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1.1. Registro de Preços para Contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos IMUNOGLOBINA ANTI D (RH NEGATIVO) destinado a atender as necessidades da Secretaria Municipal Saúde - SEMSAU, da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira-RO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos, conforme descrito no Termo de Referência (ANEXO I do edital).

2.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no **(ANEXO I)** deste instrumento.

3.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pelo pela SUPEL e aprovado pela Secretaria Municipal de Saude - SEMSAU, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO **Nº 004/2026**

Em observação no Decreto Municipal, que disciplina o Registro de Preço a autorização de adesão de outros órgãos e entidades a presente Ata de Registro de Preços, ocorrerá mediante as seguintes condições:

Anuência formal do Órgão Gerenciador;

As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o art. 31 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou entidade gerenciadora e para os órgãos ou entidades participantes.

O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o art. 31 não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou entidades gerenciadoras e órgãos ou entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata;

Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

A adesão à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida:

por órgãos e entidades da Administração Pública municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora municipal, desde que o sistema de registro de preços tenha sido formalizado mediante licitação.

É vedada à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
A presente Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba ao Fornecedor Registrado direito à indenização de qualquer espécie, nos casos previstos nos Artigos 137, 138 e 139, da Lei 14.133/21, observadas as disposições do Parágrafo 2º do Artigo 138 da mesma lei.

4.2. DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇOES EXIGIDAS PARA HABILITAÇÃO
4.2.1 A contratada fica obrigada de manter, durante toda a execução da ata de registro de preços em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta, conforme disposto no art. 92, inciso XVI da lei 14.133/2021.

O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado a partir do 1º dia útil subsequente a data da divulgação no PNCP e/ou www.diariomunicipal.com.br/arom , e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, em conformidade com o Decreto Municipal nº 9904/2023

Depois de homologado o resultado deste pregão, o licitante vencedor será convocado para, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, na Lei nº 14.133/21, bem como no Decreto nº 9904/2023, assinar a ata de registro de preços.

Os encargos das partes e as normas relativas a recebimento, liquidação, pagamento, garantia contratual, sanções contratuais, alteração e rescisão contratual constam do Termo de Referência encartado neste edital.

A exigência de garantia e/ou validade do produto obedecerá às previsões do Termo de Referência.

As contratações decorrentes dos itens de cota principal e de cota reservada ocorrerão inicialmente pelo menor preço, independentemente da qualificação da contratada.

Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido.

Realinhamento de Preços, conforme Decreto Municipal n° 9904/2023, observadas às disposições contidas na alínea“d” do incisoII do caput do art.124, da Lei Federal nº 14.133/21.

Preços poderão ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo, N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial do Município de Governador Jorge Teixeira/RO, e outros, no que couber.

O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial do Município de Governador Jorge Teixeira/RO, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

- em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termo da alínea d do inciso II do caput do art. 124 da Lei n° 14.133, de 2021;

- decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

- resultante de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei n° 14.133, de 2021.

DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados, nas seguintes hipóteses:

- por razão de interesse público; ou
- a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.
se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 3º do art. 26 e no § 4º do art. 27.

DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.4.1. O registro do fornecedor poderá ser cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:
I - descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

II - não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

III - não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.4.2. Caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

6.4.3. O cancelamento do registro será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.4.4. Se houver o cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

DA ENTREGA

6.5.1 O fornecimento dos materiais deverá ocorrer de forma parcelada, conforme a demanda das Secretarias Municipais, mediante solicitação formal por meio de requisição ou ordem de fornecimento. A entrega será feita no endereço indicado pela Administração, preferencialmente na sede da Prefeitura ou em outro local previamente designado.

6.5.2 Deverão ser entregues conforme solicitado pelo secretário ou responsável designado, no local
por ele estabelecido, num prazo de 05 (cinco) dias corridos, para empresas sediadas no município de Governador Jorge Teixeira/RO, 05 (cinco) dias corridos, para empresas sediadas no Estado de Rondônia, 15 (quinze) dias corridos, para empresas sediadas fora do Estado de Rondônia, para entrega de cada remessa a partir da solicitação formal enviada pela secretaria.

6.5.2.1 O prazo será contado a partir do recebimento da Nota de Empenho ou Instrumento de Contrato, se for o caso. Eventuais prorrogações de prazo poderão ser admitidas mediante justificativa formal, desde que aceitas pela Administração, nos termos da legislação vigente.

6.5.3 O fornecimento será mediante requisição devidamente preenchida e assinada e sob responsabilidade e controle do órgão competente.

6.5.4 A não entrega do objeto e/ou a não prestação do serviço, injustificada, no prazo solicitado, por
apenas uma única vez, importará no direito da Administração convidar o segundo colocado no registro.

6.5.5 O fornecimento/entrega deverá ser efetuado no prazo estipulado no item 6.3.2, contado a partir do recebimento da Nota de Empenho ou Instrumento de Contrato, se for o caso, via email, sendo que, será considerado como recebido o email encaminhado.

6.5.6Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades ISENTANDO A ADMINISTRAÇÃO DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS.

6.5.7Não será admitida a entrega pela vencedora, de produto/serviços, sem que esta esteja de posse da respectiva Nota de Empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

DO RECEBIMENTO

6.6.1 Os itens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo Amoxarifado, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

O recebimento definitivo ocorrerá a partir do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado, que decerá ser de até 10(dez) dias após o atesto do recebimento provisório.

O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

FORMA DE ENTREGA

A entrega dos materiais deverá ocorrer mediante autorização encaminhada à CONTRATADA pela Secretaria via e-mail, efetivando a confirmação de todas as informações necessárias no ato da emissão da Ordem de Fornecimento, deverá ser executado em correspondência com o Termo de Referência;

A unidade requisitante, Secretaria Municipal, da Prefeitura do Município de Governador Jorge Teixeira, irá solicitar a emissão de contrato e/ou nota de empenho dos materiais da futura e eventual aquisição, posterior, será emitida ordem de fornecimento conjuntamente com requisições que conterão especificações, data, horário, local e condições para entrega do material.

Os documentos citados (nota de empenho, contrato, ordem de fornecimento e requisições) serão encaminhados por meio de endereço de e-mail da empresa contratada, para cujo será considerado como recebidos os documentos, devendo a empresa atentar-se a sua caixa de e-mail.

Os produtos deverão ser entregues conforme solicitado pela Secretaria, no local descrito na ordem de fornecimento, observando todas as obrigações previstas e assumindo toda responsabilidade pelos encargos fiscais, sociais, trabalhistas, de seguridade, de logística e comerciais resultantes da execução;

A fiscalização da entrega do objeto/produto será realizada por integrantes das Comissões Técnicas para Recebimento da Secretaria Municipais solicitante;

A equipe da administração municipal designada pela secretaria será responsável pela anotação de todas as ocorrências e deficiências, entre outras anotações que julgar necessárias, em relatório, que deverá ser emitido em duas vias. Uma via deverá ser arquivada na Secretaria interessada, para acompanhamento, e a outra via deverá ser entregue à Contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, quando o caso exigir.

As exigências da fiscalização e a atuação da Comissão de Recebimento de Materiais em qualquer etapa, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada no que concerne ao atendimento de suas obrigações.

Os materiais deverão ser entregues no horário de funcionamento de segunda-feira a sexta-feira, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do recebimento do(s) material(is) adquirido(s) ficará a cargo de representante da Administração, ficando o mesmo responsável pela conferência das especificações do material com as exigências contratuais e pelo seu recebimento definitivo na forma do art. 140, II da Lei nº 14.133/2021, competendo-lhe ainda dirimir as possíveis dúvidas que surgirem no curso da entrega deste(s), e de tudo dar ciência à Administração.

A Comissão de Recebimento, Fiscal do Contrato ou o Responsável pelo Almoxarifado procederá à avaliação das especificações do(s) produto(s) encaminhadas pela licitante vencedora podendo rejeitar, no todo ou em parte, os itens que não estejam de acordo com as especificações deste Termo de Referência.

A fiscalização de que trata este item não eximirá o contratado da responsabilidade por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante, conforme disposto no art. 120 da Lei 14.133/2021.

Os produtos objeto deste Pedido de Material estarão sujeitos a mais ampla, irrestrita e rigorosa fiscalização, a qualquer hora, em todas as áreas abrangidas pelos mesmos, obrigando-se a empresa a prestar todos os esclarecimentos necessários que lhe forem solicitados.

A fiscalização da execução do objeto, será exercida por um representante da Secretaria solictante, para o seu acompanhamento e a sua fiscalização, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do objeto, podendo recusar a qualquer momento o material que esteja em desacordo.

DAS EXIGÊNCIAS TÉCNICAS

O material fornecido pela Contratada deverá ser de Primeira Qualidade. Caso o produto apresente características fora da qualidade exigida ou das especificações previstas, situação esta perceptível apenas durante a sua utilização/aplicação, a Contratada deverá prestar todo o apoio técnico necessário visando a substituição do produto pelo que atenda as especificações previstas.

Os materiais deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme diploma legal.

Será utilizado o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, tendo em vista que, pelas características do objeto, há necessidade de aquisições frequentes, conforme o Decreto Municipal n° 9904/GAB/2023.

A opção de utilizar Sistema de Registro de Preços justifica-se pela impossibilidade de prever o real quantitativo a ser demandado pela Administração, bem como pela necessidade de contratações frequentes e conveniência de entregas parceladas, solicitadas de acordo com a demanda da Secretaria.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

- serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatório, observado o decreto municipal nº 9904/GAB/2023;

- será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do adjudicatório na sequência da classificação da licitação e inclusão daqueles que mantiverem sua proposta original; e

- a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

§ 1º O registro a que se refere o inciso II do caput tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

§ 2º Se houver mais de um licitante na situação de que trata o inciso II do caput, serão ordenados conforme o critério combinado de valor de que trata o dispositivo e a classificação apresentada durante a fase competitiva.

§ 3º A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o inciso II do caput e o § 1º somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes situações:

- quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

- quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no decreto municipal.

§ 4º O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7.4 A contratada fica obrigada de manter, durante toda a execução da ata de registro de preços em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta, conforme disposto no art. 92, inciso XVI da lei 14.133/2021.

A(s) empresa(s) vencedora(s) do certame, será cadastrada no sistema **E-PROC** da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, após a homologação do certame, para fins de assinatura da Ata de Registro de Preços ou do Contrato, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº **14.133**, de 2021, e no decreto municipal nº 9904/2023.

Para validar o acesso, a empresa vencedora será notificada por e-mail para proceder com a assinatura eletrônica do termo de responsabilidade de acesso ao sistema e-proc, oportunidade em que serão enviadas as instruções de acesso e assinaturas dentro do referido sistema.

Por ocasião da assinatura da ata de registro de preços, será verificado no SICAF e em outros meios se o adjudicatário mantém as condições de habilitação.

8.4.A ata de registro de preços, disponibilizada no sistema de registro de preços, será assinada por meio de assinatura digital.
8.5. A convocação da empresa adjudicada para a assinatura da Ata de Registro de Preço deverá ser atendida no prazo máximo de 02(dois) dias uteis(contados da convocação), sob pena de decair o direito de fornecimento do objeto. Este prazo poderá ser prorrogável 01 (uma) única vez, quando solicitado pela empresa, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

8.5. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos Decreto Municipal nº 9904/2023, fica facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

9.1. Em vista da adoção do Sistema de Registro de Preços e da impossibilidade de prever o real quantitativo a ser demandado pela Administração, a dotação será indicada no momento da aquisição do objeto, nos termos do Decreto Municipal n° 9904/2023.

Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 e 162 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

dar causa à inexecução parcial do contrato;

dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

dar causa à inexecução total do contrato;

deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência pela falta do subitem 10.1.1 desta Ata de Registro de Preços de referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens prejudicados pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 10.1.1 a 10.1.12;

Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três)anos, nos casos dos subitens 10.1.2 a 10.1.7 desta Ata de Registro de Preços, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 10.1.8 a 10.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

Multa de 0,1% (um décimo por cento) até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso no fornecimento, a título de multa moratória, limitada a incidência a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de fornecimento com atraso, poderá ocorrer a não- aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, atraindo a aplicação da multa prevista na alínea "b", sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

Na aplicação das sanções serão considerados:

a natureza e a gravidade da infração cometida;

as peculiaridades do caso concreto;

as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

os danos que dela provierem para a Administração Pública;

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

A aplicação das sanções previstas neste termo de referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021 e demais legislação vigente.

Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, bem como o Decreto Municipal nº 9904/2023, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão.

Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;

Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;

Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;

Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;

Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso, bem como manter ativos seus canais de atendimento, assim como informar ao órgão/setor competente eventuais alterações de endereços (físicos ou eletrônicos) e telefone, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;

Considerar-se-á recebido o e-mail enviado pela administração que não houver acusação de recebimento no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.

Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;

Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;

Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;

Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e prestar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;

Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

Indicar e-mail, número de telefone e número de WhatsApp (com confirmação de leitura ativada) oficial do fornecedor, afim de facilitar a comunicação com o mesmo.

Atender aos dispositivos do **CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR**, no que couber.

É de responsabilidade da Detentora da Ata refazer por sua conta, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, os produtos rejeitados, não aceitos, por má execução ou por inobservância das especificações e etapas, após parecer técnico competente.

Toda despesa de reposição de materiais não aceitos ficarão a cargo exclusivo da DETENTORA DA ATA não sendo reembolsável pelo Município.

A DETENTORA DA ATA deverá manter atualizado junto ao Gestor e às unidades contempladas, o endereço; nº do telefone fixo e celular; correio eletrônico; e nome do preposto com poder de decisão, durante a vigência da ata.

A Contratada fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da ATA, observado os limites de quantidades estipulados.

Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;

Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

Efetuar o pagamento à (s) contratada (s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;

Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

13.1. Havendo cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, conforme o Decreto Municipal nº 9904/2023.

A existência de preços registrados **não obriga** a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 9904/2023, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, **independente de transcrição**.

Os órgãos, as entidades, os dirigentes e os servidores que utilizarem o SRP digital responderão administrativa, civil e penalmente por ato ou fato que caracterize o uso indevido de senhas de acesso ou que transgrida as normas de segurança instituídas.

Parágrafo único. Os órgãos e as entidades assegurarão o sigilo e a integridade dos dados e das informações constantes do SRP digital, e o protegerão contra danos e utilizações indevidas ou desautorizadas.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Governador Jorge Teixeira/RO, 11 de Maio de 2026.

Órgão Gerenciador:

Gerência Sistema de Registro de Preços.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

MÁRCIO DE SOUZA
Superintendente –

MAXSON BATISTA SANTOS
Pregoeiro

KEVIN DIOGENES FERREIRA
Presidente da GSRP

RAFAELA CIBELI FERREIRA MOURA
Equipe de apoio GSRP

JENIFER LOPES MENDES
Equipe de apoio GSRP

VALERIA GONÇALVES BARBOSA
Equipe de apoio GSRP

LILIAN DOS SANTOS DAMACENA
Equipe de apoio GSRP

ANEXO I

EMPRESA DETENTORA: **P H COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA** Representante legal: Pedro Henrique dos Santos						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**UND**	**QUANT.**	**PREÇO UNIT REGISTRADO**	**PREÇO TOTAL REGISTRADO**
1	IMUNOGLOBULINA ANTI-RH (D)CONTENDO: 1 SERINGA PREENCHIDA COM 2 ML DE SOLUÇÃO INJETÁVEL DE IMUNOGLOBULINA HUMNA ANTI-D (300 UH/2ML) E AGULHA PARA INJEÇÃO, CONTÉM ANTICORPOS IGG ESPECÍFICOS CONTRA ANTÍGENOS RHD DE ERITRÓCITOS HUMANOS. A SUA UTILIZAÇÃO IMPEDE QUE UMA PESSOA RH (D) NEGATIVA SE IMUNIZE ATRAVÉS DO CONTATO COM CÉLULAS VERMELHAS DO SANGUE DE SEU BEBÊ OU POR OCASIÃO DE UMA TRANSFUSÃO DE SANGUE RHD POSITIVO.	Csl Behring	UND Csl	50	R$ 510,00	R$ 25.500,00

Empresa: **P H COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA**

CNPJ: 44.779.242/0001-09
End: AV. MARECHAL RONDON, 3049
Cidade: Jaru – Rondônia
Tel: (69) 3441-2160
E-mail: phlicitacao@outlook.com

PEDRO HENRIQUE DOS SANTOS
Representante Legal

Publicado por:
Kevin Diogenes Ferreira
Código Identificador:EDFFF8BE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2026
PROCESSO Nº 3844/2026
PREGÃO Nº 11/SEMADFAZ/2026

Aos dezenove dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis, na sede da Prefeitura Municipal de Machadinho D´Oeste, na Sala da CPL, situada na Av. Rio de Janeiro, 3098 Centro, MDO/RO, neste ato representado pela Srª. Talita Rosalem Ferreira, Gestora do Registro de Preços nomeada através da portaria nº 439/2025 de 16 de junho de 2025, e a empresa:**ADEMIR DA CRUZ LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ n° - 01.644.217/0001-05, situada à Rua Goiás nº3073, bairro: Cento, Machadinho D'Oeste – RO, CEP: 76.868-00, Tel (69) 3581-2254, representada legalmente pelo Sr. Ademir da Cruz, inscrito no CPF nº 708.694.xxx-00.Considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão eletrônico para fins de REGISTRO DE PREÇOS. **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificadas, nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), homologada pelo o Excelentíssimo Sr. Prefeito Paulo Henrique dos Santos ID 973276, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 4175 de 22 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

•
DO OBJETO

A presente Ata tem por finalidade **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE TONERS, CILINDROS E TINTAS, E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGAS DE TONER E MANUTENÇÃO EM IMPRESSORAS COM FORNECIMENTO DAS PEÇAS, e**m atendimento as necessidades das Secretarias que fazem parte da administração**,** conforme itens descritos no

Termo de Referência, anexo I deste edital que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

•

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:
2.2 **PRODUTOS REGISTRADOS.**

EMPRESA:ADEMIR DA CRUZ LTDA – CNPJ nº 01.644.217/0001-05

LOTE 03

ITEM	QUANT	UND	OBJETO	MARCA	VALOR UNITARIO
11	61	UND	Aquisição de tonner NOVO compatível com a impressora BROTHER HL-L6202 DW, não oriundo de recondiconamento e/ou remanufaturamento.	BYQUALY/PROF ITI	R$ 58,76
12	20	UND	Aquisição de fotocondutor (cilindro) compatível com a impressora BROTHER HL-L6202 DW	BYQUALY/PROF ITI	R$ 57,78
13	12	UND	Aquisição de tonner NOVO compatível com a impressora BROTHER HL-L6412DW, não oriundo de recondiconamento e/ou remanufaturamento	BYQUALY/PROF ITI	R$ 51,11
14	08	UND	Aquisição de fotocondutor (cilindro) compatível com a impressora BROTHER HL-L6412 DW	BYQUALY/PROF ITI	R$ 65,09
15	32	UND	Aquisição de tonner NOVO compatível com a impressora BROTHER HL-L6402, não oriundo de recondiconamento e/ou Remanufaturamento	BYQUALY/PROF ITI	R$ 55,65
16	08	UND	Aquisição de fotocondutor (cilindro) compatível com a impressora BROTHER HL-L6402	BYQUALY/PROF ITI	R$ 55,65

LOTE 04

ITEM	QUANT	UND	OBJETO	MARCA	VALOR UNITARIO
17	10	UND	Aquisição de tonner NOVO compatível com a impressora BROTHER L8157-DN, não oriundo de recondiconamento e/ou remanufaturamento	BYQUALY/PROF ITI	R$ 62,90
18	04	UND	Aquisição de fotocondutor (cilindro) compatível com a impressora BROTHER L8157-DN	BYQUALY/PROF ITI	R$ 62,86
19	28	UND	Aquisição de tonner NOVO compatível com a impressora BROTHER DCP-8112DN, não oriundo de recondiconamento e/ou remanufaturamento	BYQUALY/PROF ITI	R$ 65,26
20	06	UND	Aquisição de fotocondutor (cilindro) compatível com a impressora BROTHER DCP-8112DN	BYQUALY/PROF ITI	R$ 65,38

LOTE 05

ITEM	QUANT	UND	OBJETO	MARCA	VALOR UNITARIO
21	12	UND	Aquisição toner cor preto, NOVO compatível com a IMPRESSORA BROTHER HL-L3210CW (colorida). não oriundo de recondiconamento e/ou remanufaturamento	BYQUALY/PROF ITI	R$ 102,01
22	12	KIT	Aquisição de KIT de tonner colorido (BK, C, M, Y) - NOVO compatível com a impressora BROTHER HL-L3210CW (colorida). não oriundo de recondiconamento e/ou remanufaturamento	BYQUALY/PROF ITI	R$ 414,06
23	03	UND	Aquisição de fotocondutor (cilindro) compatível com a impressora BROTHER HL-L3210CW (colorida)	BYQUALY/PROF ITI	R$ 98,91
24	02	UND	Aquisição toner cor preto, NOVO compatível com a impressora BROTHER MFC L8900CDW (colorida). Não oriundo de recondiconamento e/ou remanufaturamento	BYQUALY/PROF ITI	R$ 106,52
25	03	KIT	Aquisição de KIT de tonner colorido (BK, C, M, Y) - novo compatível com a impressora BROTHER MFC L8900CDW (colorida). não oriundo de recondiconamento e/ou Remanufaturamento	BYQUALY/PROF ITI	R$ 390,19
26	02	UND	Aquisição de fotocondutor (cilindro) compatível com a impressora BROTHER MFC L8900CDW (colorida)	BYQUALY/PROF ITI	R$ 790,91

LOTE 06

ITEM	QUANT	UND	OBJETO	MARCA	VALOR UNITARIO
27	36	UND	Aquisição de tonner NOVO compatível com a impressora brother HL L1212W, HL1210W, HL1202W, DCP1602, não oriundo de recondiconamento e/ou remanufaturamento	BYQUALY/PROF ITI	R$ 51,95
28	17	UND	Aquisição de fotocondutor (cilindro) compatível com a impressora BROTHER HL L1212W, HL1210W, HL1202W, DCP1602	BYQUALY/PROF ITI	R$ 55,10

LOTE 08

ITEM	QUANT	UND	OBJETO	MARCA	VALOR UNITARIO
31	44	UND	Aquisição de Toner NOVO compatível com a impressora PANTUM BM5100ADW/ BM5100FDW, não oriundo de recondiconamento e/ou remanufaturamento	BYQUALY/PROF ITI	R$ 112,54
32	15	UND	Aquisição de fotocondutor (cilindro) compatível com a impressora PANTUM BM5100ADW/ BM5100FDW	BYQUALY/PROF ITI	R$ 106,14
33	96	UND	Aquisição de Toner NOVO compatível com a impressora PANTUM P3300 P3305, não oriundo de recondiconamento e/ou remanufaturamento	BYQUALY/PROF ITI	R$ 83,62
34	15	UND	Aquisição de fotocondutor (cilindro) compatível com a impressora PANTUM P3300 P3305	BYQUALY/PROF ITI	R$ 83,62
35	24	UND	Aquisição de Toner NOVO compatível com a impressora PANTUM M6700 não oriundo de recondiconamento e/ou Remanufaturamento	BYQUALY/PROF ITI	R$ 86,22
36	4	UND	Aquisição de fotocondutor (cilindro) compatível com a impressora PANTUM M6700	BYQUALY/PROF ITI	R$ 78,76

LOTE 09

ITEM	QUANT	UND	OBJETO	MARCA	VALOR UNITARIO

37	50	UND	Aquisição de tonner NOVO COM CHIP compatível com a impressora HP LASER JET PRO 4003 DW não oriundo de recondiconamento e/ou remanufaturamento	BYQUALY/PROF ITI	R$ 159,51
38	50	UND	Aquisição de tonner NOVO SEM CHIP compatível com a impressora HP LASER JET PRO 4003 DW não oriundo de recondiconamento e/ou remanufaturamento	BYQUALY/PROF ITI	R$ 78,49
50	24	UND	Aquisição de tonner NOVO COM CHIP compatível com a IMPRESSORA HP LaserJet Pro MFP 4103DW/FDW não oriundo de recondiconamento e/ou remanufaturamento	BYQUALY/PROF ITI	R$ 143,61
51	24	UND	Aquisição de tonner NOVO SEM CHIP compatível com a IMPRESSORA HP LaserJet Pro MFP 4103DW/FDW não oriundo de recondiconamento e/ou remanufaturamento	BYQUALY/PROF ITI	R$ 85,14

LOTE 10

ITEM	QUANT	UND	OBJETO	MARCA	VALOR UNITARIO
39	17	UND	Aquisição de tonner NOVO compatível com a impressora HP laserjet P1102, não oriundo de recondiconamento e/ou remanufaturamento	BYQUALY/PROF ITI	R$ 55,00
40	05	UND	Aquisição de tonner NOVO compatível com a impressora HP laserjet P1005 / P1006, não oriundo de recondiconamento e/ou remanufaturamento	BYQUALY/PROF ITI	R$ 55,00
41	08	UND	Aquisição de tonner NOVO, compatível com a impressora HP LASERJET 1536 DNF MFP não oriundo de recondiconamento e/ou remanufaturamento	BYQUALY/PROF ITI	R$ 55,00
42	09	UND	Aquisição de tonner NOVO, compatível com a impressora HP M1212NF MFP Não oriundo de recondiconamento e/ou remanufaturamento	BYQUALY/PROF ITI	R$ 55,00
56	13	UND	Aquisição de tonner NOVO compatível com impressora HP LASERJET M 1132 MFP, não oriundo de recondiconamento e/ou remanufaturamento	BYQUALY/PROF ITI	R$ 55,00

LOTE 11

ITEM	QUANT	UND	OBJETO	MARCA	VALOR UNITARIO
43	33	UND	Aquisição de tonner NOVO COM CHIP compatível com a impressora HP laserjet PRO M404 DW com chip não oriundo de recondiconamento e/ou remanufaturamento	BYQUALY/PROF ITI	R$ 91,00
44	45	UND	Aquisição de tonner NOVO SEM CHIP compatível com a impressora HP laserjet PRO M404 DW com chip não oriundo de recondiconamento e/ou remanufaturamento	BYQUALY/PROF IT	R$ 66,43
45	18	UND	Aquisição de tonner NOVO COM CHIP compatível com a impressora HP laser jet PRO 426 FDW não oriundo de recondiconamento e/ou remanufaturamento	BYQUALY/PROF ITI	R$ 92,49
46	18	UND	Aquisição de tonner NOVO SEM CHIP compatível com a impressora HP laser jet PRO 426 FDW não oriundo de recondiconamento e/ou remanufaturamento	BYQUALY/PROF ITI	R$ 62,72
48	18	UND	Aquisição de tonner NOVO COM CHIP compatível com a impressora HP laser jet PRO 428 DW não oriundo de recondiconamento e/ou remanufaturamento	BYQUALY/PROF ITI	R$ 83,62
49	18	UND	Aquisição de tonner NOVO SEM CHIP compatível com a impressora HP laser jet PRO 428 DW não oriundo de recondiconamento e/ou remanufaturamento	BYQUALY/PROF ITI	R$ 66,43
53	18	UND	Aquisição de tonner NOVO COM CHIP compatível com a impressora aquisição de tonner NOVO COM CHIP compatível com a impressora HP laserjet PRO M 400 M 401N, não oriundo de recondiconamento e/ou remanufaturamento,	BYQUALY/PROF ITI	R$ 72,55
54	18	UND	Aquisição de tonner NOVO SEM CHIP compatível com a impressora HP laserjet PRO M 400 M 401N, não oriundo de recondiconamento e/ou remanufaturamento	BYQUALY/PROF ITI	R$ 61,48

LOTE 12

ITEM	QUANT	UND	OBJETO	MARCA	VALOR UNITARIO
47	84	UND	Aquisição de tonner NOVO compatível com a impressora HP laser jet PRO 15W não oriundo de recondiconamento e/ou Remanufaturamento	BYQUALY/PROF ITI	R$ 47,88
52	24	UND	Aquisição de tonner NOVO compatível com impressora HP laserjet PRO M102 W, não oriundo de recondiconamento e/ou Remanufaturamento	BYQUALY/PROF IT	R$ 40,26
55	15	UND	Aquisição de tonner NOVO compatível com impressora HP LASERJET P2055DN/HP LaserJet P2035 , não oriundo de recondiconamento e/ou remanufaturamento	BYQUALY/PROF ITI	R$ 50,06
57	03	UND	Aquisição de tonner NOVO compatível com impressora HP Laser Jet Pro MPF125a, não oriundo de recondiconamento e/ou remanufaturamento	BYQUALY/PROF ITI	R$ 36,98

LOTE 14

ITEM	QUANT	UND	OBJETO	MARCA	VALOR UNITARIO
61	178	KIT	Aquisição de kit de Tinta Epson T504 C,M,Y,BK, ORIGINAL, para impressoras das marcas Epson, modelos L6270, L6190, L6191, L4150, L1-L4150, L4260 Embalagem BK 127ml e C,M,Y 70ml	EPSON	R$ 188,34
62	169	UND	Aquisição de Tinta Epson T504 PRETO ORIGINAL, para impressoras das marcas Epson, modelos L6270, L6190, L6191, L4150, L1-L4150, L4260 Embalagem 127ml	EPSON	R$ 47,60
63	22	KIT	Aquisição de KIT de Tinta Epson T664 (BK,C,M,Y), ORIGINAL, para impressora da marca Epson, modelo L380/L395, Embalagem BK 127ml e C,M,Y 70ml	INK BANK	R$ 215,62
64	20	UND	Aquisição de KIT DE Tinta Epson T664 PRETO, ORIGINAL, para impressora da marca Epson, modelo L380/L395 Embalagem 127ml	INK BANK	R$ 45,36
65	06	KIT	Aquisição Kit C/ 4 Cartucho compatível com a impressora Epson EPSON L380/L395	IOTEC	R$ 81,16
66	55	KIT	Aquisição de kit de Tinta Epson T544 BK,C,M,Y, ORIGINAL, para impressora da marca Epson, modelo L3110, L3150, L3210, L3250, L5590 Embalagem BK 120ml e C,M,Y 65ml	EPSON	R$ 175,68
67	58	UND	Aquisição de kit de Tinta Epson T544 PRETO, ORIGINAL, para impressora da marca Epson, modelo L3110, L3150, L3210, L3250, L5590. Embalagem 120ml	EPSON	R$ 45,36

LOTE 16

ITEM	QUANT	UND	OBJETO	MARCA	VALOR UNITARIO
70	02	KIT	Aquisição Kit com 4 refil de tinta BROTHER T230 original D100 (1 preto de 108 ml e 1 amarelo 1 ciano e 1 magenta de 48 ml)	BROTHER	R$ 216,11
71	02	UND	Aquisição de tinta preto BROTHER T230 original D100 (1 preto de 108 ml)	BROTHER	R$ 55,27
72	36	KIT	Aquisição Kit com 4 refil de tinta para BROTHER t420W original 5001 (1 preto de 108 ml e 1 amarelo 1 ciano e 1 magenta de 48 ml)	BROTHER	R$ 216,20
73	12	UND	Aquisição de tinta preto BROTHER T42OW original 5001 (108 ml)	BROTHER	R$ 56,17

LOTE 18

ITEM	QUANT	UND	OBJETO	MARCA	VALOR UNITARIO
75	82	SERV	**RECARGA DE TONER PARA IMPRESSORAS LASERJET HP**	HF	R$ 35,69
76	138	SERV	**RECARGA DE TONER PARA IMPRESSORAS BROTHER**	HF	R$ 35,69
77	116	SERV	**RECARGA DE TONNER PARA IMPRESSORAS PANTUM**	HF	R$ 35,69

LOTE 19

ITEM	QUANT	UND	OBJETO	MARCA	VALOR UNITARIO
78	03	SERV	Serviço de manutenção com fornecimento da peça película fusora compatível com a impressora BROTHER DCPL2540DW	IOTEC	R$ 174,16
79	03	SERV	Serviço de manutenção com fornecimento da peça rolo fusor compatível com a impressora BROTHER DCP-L2540DW	IOTEC	R$ 174,16
80	03	SERV	Serviço de manutenção com fornecimento da peça unidade fusora compatível com a impressora BROTHER DCPL2540DW	IOTEC	R$ 770,81
81	03	SERV	Serviço de manutenção com fornecimento da peça ROLO DE PRESSÃO compatível com a impressora BROTHER DCPL2540DW	IOTEC	R$ 159,23
82	03	SERV	Serviço de manutenção com fornecimento da peça separador de papel compatível com a impressora BROTHER DCPL2540DW	IOTEC	R$ 69,66
83	03	SERV	Serviço de manutenção com fornecimento da peça PICKUP ROLLER compatível com a impressora BROTHER DCPL2540DW	IOTEC	R$ 69,66
84	03	SERV	Serviço de manutenção com fornecimento da peça UNIDADE LASER compatível com a impressora BROTHER DCPL2540DW	IOTEC	R$ 622,00
85	04	SERV	Serviço de manutenção com fornecimento da peça película fusora compatível com a impressora BROTHER HL 2080 DW	IOTEC	R$ 223,92
86	04	SERV	Serviço de manutenção com fornecimento da peça rolo fusor compatível com a impressora BROTHER HL 2080 DW	IOTEC	R$ 223,92
87	04	SERV	sServiço de manutenção com fornecimento da peça unidade fusora compatível com a impressora BROTHER HL 2080 DW	IOTEC	R$ 772,21
88	04	SERV	Serviço de manutençãoão com fornecimento da peça ROLO DE PRESSÃO compatível com a impressora BROTHERHL 2080 DW	IOTEC	R$ 184,11
89	04	SERV	Serviço de manutenção com fornecimento da peça separador de papel compatível com a impressora BROTHER HL 2080 DW	IOTEC	R$ 69,66
90	04	SERV	Serviço de manutenção com fornecimento da peça PICKUP ROLLER compatível com a impressora BROTHER HL 2080 DW	IOTEC	R$ 69,66
91	04	SERV	Serviço de manutenção com fornecimento da peça UNIDADE LASER compatível com a impressora BROTHER HL 2080 DW	IOTEC	R$ 671,76

LOTE 20

ITEM	QUANT	UND	OBJETO	MARCA	VALOR UNITARIO
92	43	SERV	Serviço de manutenção com fornecimento da peça película fusora compatível com a impressora BROTHER DCP-5652DN	6L	R$ 223,47
93	43	SERV	Serviço de manutenção com fornecimento da peça rolo fusor compatível com a impressora BROTHER DCP-5652DN	6L	R$ 223,47
94	43	SERV	Serviço de manutenção com fornecimento da peça ROLO DE PRESSÃO compatível com a impressora BROTHER DCP- 5652DN	6L	R$ 223,47
95	43	SERV	Serviço de manutenção com fornecimento da peça unidade fusora compatível com a impressora BROTHER DCP-5652DN	6L	R$ 968,38
96	43	SERV	Serviço de manutenção com fornecimento da peça separador de papel compatível com a impressora BROTHER DCP- 5652DN	6L	R$ 74,49
97	43	SERV	Serviço de manutenção com fornecimento da peça PICKUP ROLLER compatível com a impressora BROTHER DCP- 5652DN	6L	R$ 74,49
98	43	SERV	Serviço de manutenção com fornecimento da peça UNIDADE LASER compatível com a impressora BROTHER DCP-5652DN	6L	R$ 968,38
99	06	SERV	Serviço de manutenção com fornecimento da peça película fusora compatível com a impressora BROTHER HL L5212DW e/ou L5512DW1	6L	R$ 124,15
100	06	SERV	Serviço de manutenção com fornecimento da peça ROLO DE PRESSÃO compatível com a impressora BROTHER HL L5212DW e/ou L5512DW	6L	R$ 223,47
101	06	SERV	Serviço de manutenção com fornecimento da peça rolo fusor compatível com a impressora BROTHER HL L5212DW e/ou L5512DW	6L	R$ 223,47
102	06	SERV	Serviço de manutenção com fornecimento da peça unidade fusora compatível com a impressora BROTHER HL L5212DW e/ou L5512DW	6L	R$ 968,38
103	06	SERV	Serviço de manutenção com fornecimento da peça separador de papel compatível com a impressora BROTHER HL L5212DW e/ou L5512DW	6L	R$ 74,49
104	06	SERV	Serviço de manutenção com fornecimento da peça PICKUP ROLLER original compatível com a BROTHER HL L5212DWe/ou L5512DW	6L	R$ 74,49
105	06	SERV	Serviço de manutenção com fornecimento da peça UNIDADE LASER compatível com a impressora BROTHER HL L5212DW e/ou L5512DW	6L	R$ 769,74
106	04	SERV	Serviço de manutenção com fornecimento da peça película fusora compatível com a impressora BROTHER HL L5102DW	6L	R$ 223,47
107	04	SERV	Serviço de manutenção com fornecimento da peça ROLO DE PRESSÃO compatível com a impressora BROTHER HL L5102DW	6L	R$ 223,47
108	04	SERV	Serviço de manutenção com fornecimento da peça rolo fusor compatível com a impressora BROTHER HL L5102DW	6L	R$ 223,47
109	04	SERV	Serviço de manutenção com fornecimento da peça unidade fusora compatível com a impressora BROTHER HL L5102DW	6L	R$ 968,38
110	04	SERV	Serviço de manutenção com fornecimento da peça separador de papel compatível com a impressora BROTHER HL L5102DW	6L	R$ 74,49
111	04	SERV	Serviço de manutenção com fornecimento da peça PICKUP ROLLER compatível com a impressora BROTHER HL L5102DW	6L	R$ 74,49
112	04	SERV	Serviço de manutenção com fornecimento da peça UNIDADE LASER compatível com a impressora BROTHER HL L5102DW	6L	R$ 769,74

LOTE 21

ITEM	QUANT	UND	OBJETO	MARCA	VALOR UNITARIO
113	10	SERV	Serviço de manutenção com fornecimento da peça película fusora compatível com a impressora BROTHER HL-L6202 DW	6L	R$ 234,88
114	10	SERV	Serviço de manutenção com fornecimento da peça ROLO DE PRESSÃO compatível com a impressora BROTHER HL 6202- DW	6L	R$ 234,88
115	10	SERV	Serviço de manutenção com fornecimento da peça rolo fusor compatível com a	6L	R$ 234,88

			impressora BROTHER HL-L6202 DW		
116	10	SERV	Serviço de manutenção com fornecimento da peça unidade fusora compatível com a impressora BROTHER HL-L6202 DW	6L	R$ 916,01
117	10	SERV	Serviço de manutenção com fornecimento da peça separador de papel compatível com a impressora BROTHER HL-L6202DW	6L	R$ 70,46
118	10	SERV	Serviço de manutenção com fornecimento da peça PICKUP ROLLER original da impressora BROTHER HL-L6202 DW	6L	R$ 70,46
119	10	SERV	Serviço de manutenção com fornecimento da peça UNIDADE LASER compatível com a impressora BROTHER HL-L6202 DW	6L	R$ 728,11
120	04	SERV	Serviço de manutenção com fornecimento da peça película fusora compatível com a impressora BROTHER HL-L6412DW	6L	R$ 234,88
121	04	SERV	Serviço de manutenção com fornecimento da peça ROLO DE PRESSÃO compatível com a impressora BROTHER HLL6412DW	6L	R$ 234,88
122	04	SERV	Serviço de manutenção com fornecimento da peça ROLO DE PRESSÃO compatível com a impressora BROTHER HLL6412DW	6L	R$ 234,88
123	04	SERV	Serviço de manutenção com fornecimento da peça unidade fusora compatível com a impressora BROTHER HL-L6412DW	6L	R$ 634,16
124	04	SERV	Serviço de manutenção com fornecimento da peça separador de papel compatível com a impressora BROTHER HLL6412DW	6L	R$ 70,46
125	04	SERV	Serviço de manutenção com fornecimento da peça PICKUP ROLLER compatível com a impressora BROTHER HLL6412DW	6L	R$ 73,75
126	04	SERV	Serviço de manutenção com fornecimento da peça UNIDADE LASER compatível com a impressora BROTHER HL-L6412DW	6L	R$ 728,11
127	04	SERV	Serviço de manutenção com fornecimento da peça película fusora compatível com a impressora BROTHER HL-L6402	6L	R$ 234,88
128	04	SERV	Serviço de manutenção com fornecimento da peça ROLO DE PRESSÃO compatível com a impressora BROTHER BROTHER HL-L6402	6L	R$ 234,88
129	04	SERV	Serviço de manutenção com fornecimento da peça rolo fusor compatível com a impressora BROTHER HL-L6402	6L	R$ 234,88
130	04	SERV	Serviço de manutenção com fornecimento da peça unidade fusora compatível com a impressora BROTHER HL-L6402	6L	R$ 916,01
131	04	SERV	Serviço de manutenção com fornecimento da peça separador de papel compatível com a impressora BROTHER HL-L6402	6L	R$ 70,46
132	04	SERV	Serviço de manutenção com fornecimento da peça PICKUP ROLLER compatível com a impressora BROTHER HL-L6402	6L	R$ 70,46
133	04	SERV	Serviço de manutenção com fornecimento da peça UNIDADE LASER compatível com a impressora BROTHER HL-L64020W	6L	R$ 728,11

LOTE 22

ITEM	QUANT	UND	OBJETO	MARCA	VALOR UNITARIO
134	02	SERV	Serviço de manutenção com fornecimento da peça película fusora compatível com a impressora BROTHER L8157-DN	IOTEC	R$ 249,16
135	02	SERV	Serviço de manutenção com fornecimento da peça ROLO DE PRESSÃO compatível com a impressora BROTHER L8157-DN	IOTEC	R$ 249,14
136	02	SERV	Serviço de manutenção com fornecimento da peça rolo fusor compatível com a impressora BROTHER L8157-D	IOTEC	R$ 249,14
137	02	SERV	Serviço de manutenção com fornecimento da peça unidade fusora original da impressora BROTHER L8157-DN	IOTEC	R$ 847,03
138	02	SERV	Serviço de manutenção com fornecimento da peça separador de papel compatível com a impressora BROTHER L8157-DN	IOTEC	R$ 74,74
139	02	SERV	Serviço de manutenção com fornecimento da peça PICKUP ROLLER compatível com a impressora BROTHER L8157-DN	IOTEC	R$ 74,74
140	02	SERV	Serviço de manutenção com fornecimento da peça UNIDADE LASER compatível com a impressora BROTHER L8157-DN	IOTEC	R$ 772,29
141	03	SERV	Serviço de manutenção com fornecimento da peça película fusora compatível com a impressora BROTHER DCP-8112DN	IOTEC	R$ 224,20
142	03	SERV	serviço de manutenção com fornecimento da peça ROLO DE PRESSÃO compatível com a impressora BROTHER DCP8112DN	IOTEC	R$ 224,20
143	03	SERV	Serviço de manutenção com fornecimento da peça rolo fusor compatível com a impressora BROTHER DCP-8112DN	IOTEC	R$ 224,20
144	03	SERV	Serviço de manutenção com fornecimento da peça unidade fusora compatível com a impressora BROTHER DCP-8112DN	IOTEC	R$ 971,47
145	03	SERV	Serviço de manutenção com fornecimento da peça separador de papel original da impressora BROTHER DCP-8112DN	IOTEC	R$ 74,74
146	03	SERV	Serviço de manutenção com fornecimento da peça PICKUP ROLLER compatível com a impressora BROTHER DCP8112DN	IOTEC	R$ 74,74
147	03	SERV	Serviço de manutenção com fornecimento da peça UNIDADE LASER compatível com a impressora BROTHER DCP-8112DN	IOTEC	R$ 772,29

LOTE 23

ITEM	QUANT	UND	OBJETO	MARCA	VALOR UNITARIO
148	06	SERV	Serviço de manutenção com fornecimento da peça Caixa/Almofada Absorvente de Tinta para impressora BROTHER DCP T420W	IOTEC	R$ 248,34
149	03	SERV	Serviço de manutenção com fornecimento da peça Unidade de Manutenção (Capping Station e Limpadores) para impressora BROTHER DCP T420W	IOTEC	R$ 248,35
150	03	SERV	Serviço de manutenção com fornecimento da peça Cabeçote de Impressão para impressora BROTHER DCP T420W	IOTEC	R$ 767,11
151	03	SERV	Serviço de manutenção com fornecimento da peça Rolos de Alimentação para impressora BROTHER DCP T420W	IOTEC	R$ 109,27
152	04	SERV	Serviço de manutenção com fornecimento da peça Separador de Papel para impressora BROTHER DCP T420W	IOTEC	R$ 109,27
153	03	SERV	serviço de manutenção com fornecimento da peça Placa Lógica/Fonte para impressora BROTHER DCP T420W	IOTEC	R$ 690,41
172	02	SERV	Serviço de manutenção com fornecimento da peça Caixa/Almofada Absorvente de Tinta para impressora BROTHER T230 (COLORIDA)	IOTEC	R$ 263,25
173	02	SERV	Serviço de manutenção com fornecimento da peça Unidade de Manutenção (Capping Station e Limpadores) para impressora BROTHER T230 (COLORIDA)	IOTEC	R$ 263,25
174	02	SERV	Serviço de manutenção com fornecimento da peça Cabeçote de Impressão para impressora BROTHER T230 (COLORIDA	IOTEC	R$ 749,97
175	02	SERV	Serviço de manutenção com fornecimento da peça Rolos de Alimentação para impressora BROTHER T230W	IOTEC	R$ 124,18
176	02	SERV	Serviço de manutenção com fornecimento da peça Separador de Papel para impressora BROTHER T230W	IOTEC	R$ 124,18
177	02	SERV	Serviço de manutenção com fornecimento da peça Placa Lógica/Fonte para	IOTEC	R$ 541,40

			impressora BROTHER T230W		

LOTE 25

ITEM	QUANT	UND	OBJETO	MARCA	VALOR UNITARIO
166	10	SERV	Serviço de manutenção com fornecimento da peça película fusora compatível com a impressora BROTHER HL L1212W, HL1210W, HL1202W, DCP1602	IOTEC	R$ 190,00
167	10	SERV	Serviço de manutenção com fornecimento da peça rolo fusor compatível com a impressora BROTHER HL L1212W, HL1210W, HL1202W, DCP1602	IOTEC	R$ 190,00
168	10	SERV	Serviço de manutenção com fornecimento da peça unidade fusora compatível com a impressora BROTHER HL L1212W, HL1210W, HL1202W, DCP1602	IOTEC	R$ 775,00
169	10	SERV	Serviço de manutenção com fornecimento da peça separador de papel compatível com a impressora BROTHER HL L1212W, HL1210W, HL1202W, DCP1602	IOTEC	R$ 75,00
170	10	SERV	Serviço de manutenção com fornecimento da peça PICKUP ROLLER compatível com a impressora BROTHER HL L1212W, HL1210W, HL1202W, DCP1602	IOTEC	R$ 75,00
171	10	SERV	Serviço de manutenção com fornecimento da peça UNIDADE LASER compatível com a impressora HL L1212W, HL1210W, HL1202W, DCP1602	IOTEC	R$ 1.050,00

LOTE 28

ITEM	QUANT	UND	OBJETO	MARCA	VALOR UNITARIO
185	29	SERV	Serviço de manutenção com fornecimento da peça CABEÇA DE IMPRESSÃO compatível com a impressora EPSON L6270	EPSON	R$ 1.428,34
186	56	SERV	Serviço de manutenção com fornecimento da peça ALMOFADA DE TINTA e CHIP compatível com a impressora EPSON L6270	EPSON	R$ 114,68
187	29	SERV	Serviço de manutenção com fornecimento da peça ROLETES SCANNER compatível com a impressora EPSON L6270	EPSON	R$ 189,47
188	29	SERV	Serviço de manutenção com fornecimento da peça ROLETES DO PAPEL compatível com a impressora EPSON L6270	EPSON	R$ 189,47
189	29	SERV	serviço de manutenção com fornecimento da peça PICKUP ROLLER compatível com a impressora EPSON L6270	EPSON	R$ 114,68
190	02	SERV	Serviço de manutenção com fornecimento da peça CABEÇA DE IMPRESSÃO compatível com a impressora impressora EPSON L6191	EPSON	R$ 1.428,34
191	04	SERV	Serviço de manutenção com fornecimento da peça ALMOFADA DE TINTA e CHIP compatível com a impressora impressora EPSON L6191	EPSON	R$ 114,68
192	02	SERV	Serviço de manutenção com fornecimento da peça ROLETES DO PAPEL compatível com a impressora EPSON L6191	EPSON	R$ 114,68
193	02	SERV	Serviço de manutenção com fornecimento da peça PICKUP ROLLER compatível com a impressora impressora EPSON L6191	EPSON	R$ 154,57
194	02	SERV	Serviço de manutenção com fornecimento da peça ROLETES Do SCANER compatível com a impressora EPSON L6191	EPSON	R$ 189,47

LOTE 29

ITEM	QUANT	UND	OBJETO	MARCA	VALOR UNITARIO
195	06	SERV	Serviço de manutenção com fornecimento da peça CABEÇA DE IMPRESSÃO compatível com a impressora EPSON L380/L395	EPSON	R$ 968,70
196	12	SERV	Serviço de manutenção com fornecimento da peça ALMOFADA DE TINTA compatível com a impressora EPSON L380/L395	IOTEC	R$ 139,09
197	06	SERV	Serviço de manutenção com fornecimento da peça ROLETES DO PAPEL compatível com a impressora impressora EPSON L380/L395	IOTEC	R$ 144,06
198	06	SERV	Serviço de manutenção com fornecimento da peça PICKUP ROLLER compatível com a impressora EPSON L380/L395	IOTEC	R$ 144,06

LOTE 30

ITEM	QUANT	UND	OBJETO	MARCA	VALOR UNITARIO
199	12	SERV	Serviço de manutenção com fornecimento da peça CABEÇA DE IMPRESSÃO compatível com a impressora Epson L1-4150)	EPSON	R$ 965,28
200	22	SERV	serviço de manutenção com fornecimento da peça ALMOFADA DE TINTA e CHIP compatível com a impressora Epson L1-4150	EPSON	R$ 143,55
201	12	SERV	Serviço de manutenção com fornecimento da peça ROLETES DO PAPEL compatível com a impressora Epson L1-4150	IOTEC	R$ 146,52
202	12	SERV	Serviço de manutenção com fornecimento da peça PICKUP ROLLER compatível com a impressora Epson L1-4150	IOTEC	R$ 143,55
203	04	SERV	Serviço de manutenção com fornecimento da peça CABEÇA DE IMPRESSÃO compatível com a impressora Epson L4150	EPSON	R$ 965,35
204	08	SERV	Serviço de manutenção com fornecimento da peça ALMOFADA DE TINTA e CHIP compatível com a impressora Epson L4150	IOTEC	R$ 143,55
205	04	SERV	Serviço de manutenção com fornecimento da peça ROLETES DO PAPEL compatível com a impressora Epson L4150)	IOTEC	R$ 143,55
206	04	SERV	Serviço de manutenção com fornecimento da peça PICKUP ROLLER compatível com a impressora Epson L4150	IOTEC	R$ 143,55
207	01	SERV	Serviço de manutenção com fornecimento da peça CABEÇA DE IMPRESSÃO compatível com a impressora Epson L4260	EPSON	R$ 964,90
208	02	SERV	Serviço de manutenção com fornecimento da peça ALMOFADA DE TINTA e CHIP compatível com a impressora Epson L4260	EPSON	R$ 143,55
209	01	SERV	Serviço de manutenção com fornecimento da peça ROLETES DO PAPEL compatível com a impressora Epson L4260	EPSON	R$ 123,75
210	01	SERV	Serviço de manutenção com fornecimento da peça PICKUP ROLLER (compatível com a impressora Epson L4260	EPSON	R$ 123,75

LOTE 31

ITEM	QUANT	UND	OBJETO	MARCA	VALOR UNITARIO
211	03	SERV	Serviço de manutenção com fornecimento da peça CABEÇA DE IMPRESSÃO compatível com a impressora Epson L3210	EPSON	R$ 966,38
212	06	SERV	Serviço de manutenção com fornecimento da peça ALMOFADA DE TINTA e CHIP compatível com a impressora Epson L3210	IOTEC	R$ 143,72
213	03	SERV	Serviço de manutenção com fornecimento da peça ROLETES DO PAPEL compatível com a impressora EPSON L3210	IOTEC	R$ 113,98
214	03	SERV	Serviço de manutenção com fornecimento da peça PICKUP ROLLER compatível	IOTEC	R$ 143,72

			com a impressora Epson L3210		
215	10	SERV	Serviço de manutenção com fornecimento da peça CABEÇA DE IMPRESSÃO compatível com a impressora Epson L3250	EPSON	R$ 966,38
216	20	SERV	Serviço de manutenção com fornecimento da peça ALMOFADA DE TINTA compatível com a impressora Epson L3250	IOTEC	R$ 178,41
217	10	SERV	Serviço de manutenção com fornecimento da peça ROLETES DO PAPEL compatível com a impressora EPSON L3250	IOTEC	R$ 72,35
218	10	SERV	Serviço de manutenção com fornecimento da peça PICKUP ROLLER compatível com a impressora Epson L3250	IOTEC	R$ 143,72
219	04	SERV	Serviço de manutenção com fornecimento da peça CABEÇA DE IMPRESSÃO compatível com a impressora Epson L3110	EPSON	R$ 966,38
220	08	SERV	Serviço de manutenção com fornecimento da peça ALMOFADA DE TINTA compatível para a impressora Epson L3110	IOTEC	R$ 143,32
221	04	SERV	Serviço de manutenção com fornecimento da peça ROLETES DO PAPEL compatível para a impressora EPSON L3110	IOTEC	R$ 143,32
222	04	SERV	Serviço de manutenção com fornecimento da peça PICKUP ROLLER compatível para a impressora Epson L3110	IOTEC	R$ 143,32
223	02	SERV	Serviço de manutenção com fornecimento da peça CABEÇA DE IMPRESSÃO (compatível para a impressora Epson L3150	EPSON	R$ 966,38
224	04	SERV	Serviço de manutenção com fornecimento da peça ALMOFADA DE TINTA (compatível para a impressora Epson L3150)	IOTEC	R$ 143,32
225	02	SERV	Serviço de manutenção com fornecimento da peça ROLETES DO PAPEL (compatível para a impressora EPSON L3150)	IOTEC	R$ 143,32
226	02	SERV	Serviço de manutenção com fornecimento da peça PICKUP ROLLER (compatível para a impressora Epson L3150)	IOTEC	R$ 143,32

LOTE 32

ITEM	QUANT	UND	OBJETO	MARCA	VALOR UNITARIO
227	06	SERV	Serviço de manutenção com fornecimento da peça CABEÇA DE IMPRESSÃO (compatível para a impressora Epson L5590	EPSON	R$ 1.042,58
228	12	SERV	Serviço de manutenção com fornecimento da peça ALMOFADA DE TINTA e CHIP (compatível para a impressora Epson L5590)	IOTEC	R$ 151,75
229	06	SERV	Serviço de manutenção com fornecimento da peça ROLETES DO PAPEL (compatível para a impressora EPSON L5590)	IOTEC	R$ 141,96
230	06	SERV	Serviço de manutenção com fornecimento da peça PICKUP ROLLER (compatível para a impressora Epson L5590)	IOTEC	R$ 141,96

LOTE 34

ITEM	QUANT	UND	OBJETO	MARCA	VALOR UNITARIO
246	08	SERV	Serviço de manutenção com fornecimento da peça UNIDADE FUSORA (compatível com a impressora HP LASER JET PRO 4003 DW)	IOTEC	R$ 1.062,40
247	08	SERV	Serviço de manutenção com fornecimento da peça PELICULA FUSORA (compatível com a impressora HP LASER JET PRO 4003 DW)	IOTEC	R$ 253,19
248	08	SERV	Serviço de manutenção com fornecimento da peça ROLO FUSOR (compatível com a impressora HP LASER JET PRO 4003 DW)	IOTEC	R$ 238,30
249	08	SERV	Serviço de manutenção com fornecimento da peça ROLETE DE ENTRADA compatível com a impressora HP LASER JET PRO 4003 DW)	IOTEC	R$ 213,47
250	08	SERV	Serviço de manutenção com fornecimento da peça ROLO DE PRESSÃO (compatível com a impressora HP LASER JET PRO 4003 DW)	IOTEC	R$ 203,54
251	08	SERV	Serviço de manutenção com fornecimento da peça PLACA LOGICA (compatível com a impressora HP LASER JET PRO 4003 DW)	IOTEC	R$ 1.290,82
252	08	SERV	Serviço de manutenção com fornecimento da peça RESISTENCIA (compatível com a impressora HP LASER JET PRO 4003 DW)	IOTEC	R$ 590,78
253	08	SERV	Serviço de manutenção com fornecimento da peça ROLO DE ESPUMA (compatível com a impressora HP LASER JET PRO 4003 DW)	IOTEC	R$ 213,47
318	04	SERV	Serviço de manutenção com fornecimento da peça UNIDADE FUSORA (compatível com a impressora HP LaserJet Pro MFP 4103DW/FDW)	IOTEC	R$ 794,31
319	04	SERV	Serviço de manutenção com fornecimento da peça PELICULA FUSORA (compatível com a impressora HP LaserJet Pro MFP 4103DW/FDW)	IOTEC	R$ 208,51
320	04	SERV	Serviço de manutenção com fornecimento da peça ROLO FUSOR (compatível com a impressora HP LaserJet Pro MFP 4103DW/FDW)	IOTEC	R$ 208,51
321	04	SERV	Serviço de manutenção com fornecimento da peça ROLETE DE ENTRADA (compatível com a impressora HP laser jet PRO 428 DW)	IOTEC	R$ 89,36
322	04	SERV	Serviço de manutenção com fornecimento da peça ROLO DE PRESSÃO (compatível com a impressora HP LaserJet Pro MFP 4103DW/FDW)	IOTEC	R$ 173,76
323	04	SERV	Serviço de manutenção com fornecimento da peça PLACA LOGICA (compatível com a impressora HPLaserJet Pro MFP 4103DW/FDW)	IOTEC	R$ 794,32
324	04	SERV	Serviço de manutenção com fornecimento da peça RESISTENCIA (compatível com a impressora HPLaserJet Pro MFP 4103DW/FDW)	IOTEC	R$ 590,78
325	04	SERV	Serviço de manutenção com fornecimento da peça ROLO DE ESPUMA (compatível com a impressora HP LaserJet Pro MFP 4103DW/FDW)	IOTEC	R$ 208,51

LOTE 35

ITEM	QUANT	UND	OBJETO	MARCA	VALOR UNITARIO
254	04	SERV	Serviço de manutenção com fornecimento da peça UNIDADE FUSORA (compatível com a impressora HP laserjet P1102)	IOTEC	R$ 791,70
255	04	SERV	Serviço de manutenção com fornecimento da peça PELICULA FUSORA (compatível com a impressora HP laserjet P1102)	IOTEC	R$ 183,09
256	04	SERV	Serviço de manutenção com fornecimento da peça ROLO FUSOR (compatível com a impressora HP laserjet P1102)	IOTEC	R$ 183,09
257	04	SERV	Serviço de manutenção com fornecimento da peça ROLETE DE ENTRADA(compatível com a impressora HP laserjet P1102)	IOTEC	R$ 89,07
258	04	SERV	Serviço de manutenção com fornecimento da peça ROLO DE PRESSÃO (compatível com a impressora HP laserjet P1102)	IOTEC	R$ 163,30
259	04	SERV	Serviço de manutenção com fornecimento da peça PLACA LOGICA (compatível com a impressora HP laserjet P1102)	IOTEC	R$ 791,70
260	04	SERV	Serviço de manutenção com fornecimento da peça RESISTENCIA (compatível com a impressora HP laserjet P1102)	IOTEC	R$ 588,87
261	04	SERV	Serviço de manutenção com fornecimento da peça ROLO DE ESPUMA (compatível com a impressora HP laserjet P1102)	IOTEC	R$ 212,79
262	03	SERV	Serviço de manutenção com fornecimento da peça UNIDADE FUSORA	IOTEC	R$ 791,68

			(compatível com a impressora HP laserjet P1005)		
263	03	SERV	Serviço de manutenção com fornecimento da peça PELICULA FUSORA (compatível com a impressora HP laserjet P1005)	IOTEC	R$ 183,09
264	03	SERV	Serviço de manutenção com fornecimento da peça ROLO FUSOR (compatível com a impressora HP laserjet P1005)	IOTEC	R$ 173,20
265	03	SERV	Serviço de manutenção com fornecimento da peça ROLETE DE ENTRADA(compatível com a impressora HP laserjet P1005	IOTEC	R$ 89,07
266	03	SERV	Serviço de manutenção com fornecimento da peça ROLO DE PRESSÃO (compatível com a impressora HP laserjet P1005)	IOTEC	R$ 173,20
267	03	SERV	Serviço de manutenção com fornecimento da peça PLACA LOGICA (compatível com a impressora HP laserjet P1005)	IOTEC	R$ 791,68
268	03	SERV	Serviço de manutenção com fornecimento da peça RESISTENCIA (compatível com a impressora HP laserjet P1005)	IOTEC	R$ 588,87
269	03	SERV	Serviço de manutenção com fornecimento da peça ROLO DE ESPUMA (compatível com a impressora HP laserjet P1005)	IOTEC	R$ 207,84
270	02	SERV	Serviço de manutenção com fornecimento da peça UNIDADE FUSORA (compatível com a impressora HP LASERJET 1536 DNF MFP)	IOTEC	R$ 791,64
271	01	SERV	Serviço de manutenção com fornecimento da peça PELICULA FUSORA (compatível com a impressora HP LASERJET 1536 DNF MFP)	IOTEC	R$ 209,52
272	01	SERV	Serviço de manutenção com fornecimento da peça ROLO FUSOR (compatível com a impressora HP LASERJET 1536 DNF MFP)	IOTEC	R$ 173,20
273	01	SERV	Serviço de manutenção com fornecimento da peça ROLETE DE ENTRADA(compatível com a impressora HP LASERJET 1536 DNF MFP)	IOTEC	R$ 89,07
274	01	SERV	Serviço de manutenção com fornecimento da peça ROLO DE PRESSÃO (compatível com a impressora HP LASERJET 1536 DNF MFP)	IOTEC	R$ 178,15
275	01	SERV	Serviço de manutenção com fornecimento da peça PLACA LOGICA (compatível com a impressora HP LASERJET 1536 DNF MFP)	IOTEC	R$ 791,51
276	01	SERV	Serviço de manutenção com fornecimento da peça RESISTENCIA (compatível com a impressora HP LASERJET 1536 DNF MFP)	IOTEC	R$ 588,87
277	01	SERV	Serviço de manutenção com fornecimento da peça ROLO DE ESPUMA (compatível com a impressora HP LASERJET 1536 DNF MFP)	IOTEC	R$ 212,79
278	02	SERV	Serviço de manutenção com fornecimento da peça UNIDADE FUSORA (compatível com a impressora HP M1212NF MFP)	IOTEC	R$ 742,28
279	02	SERV	Serviço de manutenção com fornecimento da peça PELICULA FUSORA (original HP M1212NF MFP)	IOTEC	R$ 183,09
280	02	SERV	Serviço de manutenção com fornecimento da peça ROLO FUSOR (compatível com a impressora HP M1212NF MFP)	IOTEC	R$ 183,09
281	02	SERV	Serviço de manutenção com fornecimento da peça ROLETE DE ENTRADA HP M1212NF MFP)	IOTEC	R$ 108,87
282	02	SERV	Serviço de manutenção com fornecimento da peça ROLO DE PRESSÃO (compatível com a impressora HP M1212NF MFP)	IOTEC	R$ 173,20
283	02	SERV	Serviço de manutenção com fornecimento da peça PLACA LOGICA (compatível com a impressora HP M1212NF MFP)	IOTEC	R$ 791,64
284	02	SERV	Serviço de manutenção com fornecimento da peça RESISTENCIA (compatível com a impressora HP M1212NF MFP)	IOTEC	R$ 588,87
285	02	SERV	Serviço de manutenção com fornecimento da peça ROLO DE ESPUMA (compatível com a impressora HP M1212NF MFP)	IOTEC	R$ 207,84
350	04	SERV	Serviço de manutenção com fornecimento da peça UNIDADE FUSORA (compatível com a impressora HP LASERJET M 1132 MFP)	IOTEC	R$ 791,70
351	04	SERV	Serviço de manutenção com fornecimento da peça PELICULA FUSORA (compatível com a impressora HP LASERJET M 1132 MFP)	IOTEC	R$ 183,09
352	04	SERV	Serviço de manutenção com fornecimento da peça ROLO FUSOR (compatível com a impressora HP LASERJET M 1132 MFP)	IOTEC	R$ 183,09
353	04	SERV	Serviço de manutenção com fornecimento da peça ROLETE DE ENTRADA (compatível com a impressora HP LASERJET M 1132 MFP)	IOTEC	R$ 89,07
354	04	SERV	Serviço de manutenção com fornecimento da peça ROLO DE PRESSÃO (compatível com a impressora HP LASERJET M 1132 MFP)	IOTEC	R$ 173,20
355	04	SERV	Serviço de manutenção com fornecimento da peça PLACA LOGICA (compatível com a impressora HP LASERJET M 1132 MFP)	IOTEC	R$ 767,02
356	04	SERV	Serviço de manutenção com fornecimento da peça RESISTENCIA (compatível com a impressora HP LASERJET M 1132 MFP)	IOTEC	R$ 588,87
357	04	SERV	Serviço de manutenção com fornecimento da peça ROLO DE ESPUMA (compatível com a impressora HP LASERJET M 1132 MFP)	IOTEC	R$ 207,84

LOTE 36

ITEM	QUANT	UND	OBJETO	MARCA	VALOR UNITARIO
286	06	SERV	Serviço de manutenção com fornecimento da peça UNIDADE FUSORA (compatível com a impressora HP laserjet PRO M404 DW com chip)	IOTEC	R$ 743,27
287	06	SERV	Serviço de manutenção com fornecimento da peça PELICULA FUSORA (compatível com a impressora HP laserjet PRO M404 DW com chip)	IOTEC	R$ 207,54
288	06	SERV	Serviço de manutenção com fornecimento da peça ROLO FUSOR (compatível com a impressora HP laserjet PRO M404 DW com chip)	IOTEC	R$ 207,54
289	06	SERV	Serviço de manutenção com fornecimento da peça ROLETE DE ENTRADA (compatível com a impressora HP laserjet PRO M404 DW com chip)	IOTEC	R$ 88,95
290	06	SERV	Serviço de manutenção com fornecimento da peça ROLO DE PRESSÃO (compatível com a impressora HP laserjet PRO M404 DW com chip)	IOTEC	R$ 172,95
291	06	SERV	Serviço de manutenção com fornecimento da peça PLACA LOGICA (compatível com a impressora HP laserjet PRO M404 DW com chip)	IOTEC	R$ 790,30
292	06	SERV	Serviço de manutenção com fornecimento da peça RESISTENCIA (compatível com a impressora HP laserjet PRO M404 DW com chip)	IOTEC	R$ 588,04
293	06	SERV	Serviço de manutenção com fornecimento da peça ROLO DE ESPUMA (compatível com a impressora HP laserjet PRO M404 DW com chip)	IOTEC	R$ 207,54
294	03	SERV	Serviço de manutenção com fornecimento da peça UNIDADE FUSORA (compatível com a impressora HP laser jet PRO 426 FDW)	IOTEC	R$ 789,96
295	03	SERV	Serviço de manutenção com fornecimento da peça PELICULA FUSORA (compatível com a impressora HP laser jet PRO 426 FDW)	IOTEC	R$ 207,54
296	03	SERV	Serviço de manutenção com fornecimento da peça ROLO FUSOR (compatível com a impressora HP laser jet PRO 426 FDW)	IOTEC	R$ 207,54
297	03	SERV	Serviço de manutenção com fornecimento da peça ROLETE DE ENTRADA(compatível com a impressora HP laser jet PRO 426 FDW)	IOTEC	R$ 88,95
298	03	SERV	Serviço de manutenção com fornecimento da peça ROLO DE PRESSÃO (compatível com a impressora HP laser jet PRO 426 FDW)	IOTEC	R$ 172,95
299	03	SERV	Serviço de manutenção com fornecimento da peça PLACA LOGICA (compatível com a impressora HP laser jet PRO 426 FDW)	IOTEC	R$ 789,96
300	03	SERV	Serviço de manutenção com fornecimento da peça RESISTENCIA (compatível com a impressora HP laser jet PRO 426 FDW)	IOTEC	R$ 588,04

301	03	SERV	Serviço de manutenção com fornecimento da peça ROLO DE ESPUMA (compatível com a impressora HP laser jet PRO 426 FDW)	IOTEC	R$ 207,54
310	03	SERV	Serviço de manutenção com fornecimento da peça UNIDADE FUSORA (compatível com a impressora HP laser jet PRO 428 DW)	IOTEC	R$ 789,96
311	03	SERV	Serviço de manutenção com fornecimento da peça PELICULA FUSORA (compatível com a impressora HP laser jet PRO 428 DW)	IOTEC	R$ 207,54
312	03	SERV	Serviço de manutenção com fornecimento da peça ROLO FUSOR (compatível com a impressora HP laser jet PRO 428 DW)	IOTEC	R$ 207,54
313	03	SERV	Serviço de manutenção com fornecimento da peça ROLETE DE ENTRADA (compatível com a impressora HP laser jet PRO 428 DW)	IOTEC	R$ 88,95
314	03	SERV	Serviço de manutenção com fornecimento da peça ROLO DE PRESSÃO (compatível com a impressora HP laser jet PRO 428 DW)	IOTEC	R$ 172,95
315	03	SERV	Serviço de manutenção com fornecimento da peça PLACA LOGICA (compatível com a impressora HP laser jet PRO 428 DW)	IOTEC	R$ 789,96
316	03	SERV	Serviço de manutenção com fornecimento da peça RESISTENCIA (compatível com a impressora HP laser jet PRO 428 DW)	IOTEC	R$ 588,04
317	03	SERV	Serviço de manutenção com fornecimento da peça ROLO DE ESPUMA (compatível com a impressora HP laser jet PRO 428 DW)	IOTEC	R$ 182,84
334	03	SERV	Serviço de manutenção com fornecimento da peça UNIDADE FUSORA (compatível com a impressora HP LASER JET PRO 400 M 401N COM CHIP)	IOTEC	R$ 789,96
335	03	SERV	Serviço de manutenção com fornecimento da peça PELICULA FUSORA (compatível com a impressora HP LASER JET PRO400 M 401N COM CHIP)	IOTEC	R$ 207,54
336	03	SERV	Serviço de manutenção com fornecimento da peça ROLO FUSOR (compatível com a impressora HP LASER JET PRO 400 M 401N COM CHIP)	IOTEC	R$ 207,54
337	03	SERV	Serviço de manutenção com fornecimento da peça ROLETE DE ENTRADA (compatível com a impressora HP LASER JET PRO M102W)	IOTEC	R$ 88,95
338	03	SERV	Serviço de manutenção com fornecimento da peça ROLO DE PRESSÃO (compatível com a impressora HP LASER JET PRO M102W)	IOTEC	R$ 172,95
339	03	SERV	Serviço de manutenção com fornecimento da peça PLACA LOGICA (compatível com a impressora HP LASER JET PRO 400 M 401N COM CHIP)	IOTEC	R$ 789,96
340	03	SERV	Serviço de manutenção com fornecimento da peça RESISTENCIA (compatível com a impressora HP LASER JET PRO 400 M 401N COM CHIP)	IOTEC	R$ 588,04
341	03	SERV	Serviço de manutenção com fornecimento da peça ROLO DE ESPUMA (compatível com a impressora HP LASER JET PRO 400 M 401N COM CHIP)	IOTEC	R$ 207,54

LOTE 37

ITEM	QUANT	UND	OBJETO	MARCA	VALOR UNITARIO
302	07	SERV	Serviço de manutenção com fornecimento da peça UNIDADE FUSORA (compatível com a impressora HP laser jet PRO 15W)	IOTEC	R$ 789,20
303	07	SERV	Serviço de manutenção com fornecimento da peça PELICULA FUSORA (compatível com a impressora HP laser jet PRO 15W)	IOTEC	R$ 207,17
304	07	SERV	Serviço de manutenção com fornecimento da peça ROLO FUSOR (compatível com a impressora HP laser jet PRO 15W	IOTEC	R$ 182,50
305	07	SERV	Serviço de manutenção com fornecimento da peça ROLETE DE ENTRADA (compatível com a impressora HP laser jet PRO 15W)	IOTEC	R$ 88,79
306	07	SERV	Serviço de manutenção com fornecimento da peça ROLO DE PRESSÃO (compatível com a impressora HP llaser jet PRO 15W)	IOTEC	R$ 172,64
307	07	SERV	Serviço de manutenção com fornecimento da peça PLACA LOGICA (compatível com a impressora HP laser jet PRO 15W)	IOTEC	R$ 789,20
308	07	SERV	Serviço de manutenção com fornecimento da peça RESISTENCIA (compatível com a impressora HP laser jet PRO 15W)	IOTEC	R$ 586,97
309	07	SERV	Serviço de manutenção com fornecimento da peça ROLO DE ESPUMA (compatível com a impressora HP laser jet PRO 15W)	IOTEC	R$ 182,50
326	02	SERV	Serviço de manutenção com fornecimento da peça UNIDADE FUSORA (compatível com a impressora HP LASER JET PRO M102W)	IOTEC	R$ 789,20
327	02	SERV	Serviço de manutenção com fornecimento da peça PELICULA FUSORA (compatível com a impressora HP LASER JET PRO M102W)	IOTEC	R$ 207,17
328	02	SERV	Serviço de manutenção com fornecimento da peça ROLO FUSOR (compatível com a impressora HP LaserJet LASER JET PRO M102W)	IOTEC	R$ 207,17
329	02	SERV	Serviço de manutenção com fornecimento da peça ROLETE DE ENTRADA (compatível com a impressora HP LASER JET PRO M102W)	IOTEC	R$ 88,79
330	02	SERV	Serviço de manutenção com fornecimento da peça ROLO DE PRESSÃO (compatível com a impressora HP LASER JET PRO M102W)	IOTEC	R$ 172,64
331	02	SERV	Serviço de manutenção com fornecimento da peça PLACA LOGICA (compatível com a impressora HP LASER JET PRO M102W)	IOTEC	R$ 789,20
332	02	SERV	Serviço de manutenção com fornecimento da peça RESISTENCIA (compatível com a impressora HP laser jet PRO 15W)	IOTEC	R$ 586,97
333	02	SERV	Serviço de manutenção com fornecimento da peça ROLO DE ESPUMA (compatível com a impressora HP LASER JET PRO M102W)	IOTEC	R$ 217,17
342	02	SERV	Serviço de manutenção com fornecimento da peça UNIDADE FUSORA (compatível com a impressora HP LASERJET P2055DN/HP LaserJet P2035)	IOTEC	R$ 961,02
343	02	SERV	Serviço de manutenção com fornecimento da peça PELICULA FUSORA (compatível com a impressora HP LASERJET P2055DN/HP LaserJet P2035)	IOTEC	R$ 207,17
344	02	SERV	Serviço de manutenção com fornecimento da peça ROLO FUSOR (compatível com a impressora HP LASERJET P2055DN/HP LaserJet P2035)	IOTEC	R$ 207,17
345	02	SERV	Serviço de manutenção com fornecimento da peça ROLETE DE ENTRADA (compatível com a impressoraHP LASERJET P2055DN/HP LaserJet P2035)	IOTEC	R$ 88,79
346	02	SERV	Serviço de manutenção com fornecimento da peça ROLO DE PRESSÃO (compatível com a impressora HP LASERJET P2055DN/HP LaserJet P2035)	IOTEC	R$ 172,64
347	02	SERV	Serviço de manutenção com fornecimento da peça PLACA LOGICA (compatível com a impressora HP LASERJET P2055DN/HP LaserJet P2035)	IOTEC	R$ 764,54
348	02	SERV	Serviço de manutenção com fornecimento da peça RESISTENCIA (compatível com a impressora HP LASERJET P2055DN/HP LaserJet P2035)	IOTEC	R$ 586,97
349	02	SERV	Serviço de manutenção com fornecimento da peça ROLO DE ESPUMA (compatível com a impressora HP LASERJET P2055DN/HP LaserJet P2035)	IOTEC	R$ 207,17
358	01	SERV	Serviço de manutenção com fornecimento da peça UNIDADE FUSORA (compatível com a impressora HP LaserJet P2035)	IOTEC	R$ 764,54
359	01	SERV	Serviço de manutenção com fornecimento da peça PELICULA FUSORA (compatível com a impressora HP Laser Jet Pro MPF125a)	IOTEC	R$ 182,50
360	01	SERV	Serviço de manutenção com fornecimento da peça ROLO FUSOR (compatível com a impressora HP Laser Jet Pro MPF125a)	IOTEC	R$ 182,50
361	01	SERV	Serviço de manutenção com fornecimento da peça ROLETE DE ENTRADA (compatível com a impressora HP Laser Jet Pro MPF125a)	IOTEC	R$ 88,79
362	01	SERV	Serviço de manutenção com fornecimento da peça ROLO DE PRESSÃO (compatível com a impressora HP Laser Jet Pro MPF125a)	IOTEC	R$ 172,64
363	01	SERV	Serviço de manutenção com fornecimento da peça PLACA LOGICA (compatível	IOTEC	R$ 764,54

			com a impressora HP Laser Jet Pro MPF125a)		
364	01	SERV	Serviço de manutenção com fornecimento da peça RESISTENCIA (compatível com a impressora HP Laser Jet Pro MPF125a)	IOTEC	R$ 586,97
365	01	SERV	Serviço de manutenção com fornecimento da peça ROLO DE ESPUMA (compatível com a impressora HP Laser Jet Pro MPF125a)	IOTEC	R$ 207,17

LOTE 40

ITEM	QUANT	UND	OBJETO	MARCA	VALOR UNITARIO
378	322	SERV	Limpeza Interna Completa para Impressoras a Toner: Aspiração de partículas de toner soltas e excesso de pó depositado nas áreas internas da impressora, como o compartimento do cartucho e a unidade de fusão (fuser), utilizando aspiradores de pó específicos (com filtro HEPA) que evitam a dispersão das partículas finas de toner. Remoção de papel picado, poeira e outros detritos acumulados nos roletes de alimentação, guias de papel e sensores ópticos. Limpeza das bandejas de papel e da saída do papel para garantir um caminho de alimentação suave. Unidade do Laser/Espelho (Scanner): Limpeza suave das superfícies ópticas para remover o pó que pode causar listras ou falhas na impressão. Roletes de Alimentação: Limpeza com solução apropriada para restaurar a aderência e prevenir engasgos (paper jams). Unidade de Fusão (Fuser): Inspeção e limpeza superficial para remover o excesso de toner que pode estar aderido, garantindo a transferência e fixação correta da imagem no papel.	LUART	R$ 388,19

LOTE 41

ITEM	QUANT	UND	OBJETO	MARCA	VALOR UNITARIO
379	167	SERV	Limpeza Interna e Remoção de Tinta para Impressoras Jato de Tinta: Limpeza da Estação de Descanso: Remoção cuidadosa do excesso de tinta úmida e seca acumulada na estação onde o cabeçote de impressão descansa. Este acúmulo é a principal causa de entupimento e falhas na inicialização. Limpeza da Lixeira: Aspiração e limpeza superficial da área que coleta a tinta residual gerada durante os ciclos de limpeza automáticos. Remoção de Resíduos Secos e Detritos: Aspiração de poeira, papel picado e outros detritos que se acumulam no trilho do carro de impressão, nos roletes e nas guias. Limpeza dos sensores ópticos e encoder strip (fita transparente ou metálica que orienta o carro de impressão) para garantir o posicionamento preciso das gotas de tinta. Limpeza do Caminho do Papel: Limpeza dos roletes de alimentação com solução específica para restaurar a tração e evitar o escorregamento ou atolamento do papel. Inspeção Visual: Verificação da integridade de mangueiras (em impressoras EcoTank/Bulk Ink) e componentes eletrônicos internos.	LUART	R$ 245,50

2.3. Não houveram interessados no cadastro reserva.

3. **ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**
3.1 O órgão gerenciador será o Departamento do Sistema de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste.
3.2 Caberá ao Departamento do Sistema de Registro de Preço, órgão vinculado a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente, conforme art. 66 do Decreto municipal 4175/2023.
3.3 No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão Participante assim como as demais atribuições previstas no art. 81 do Decreto municipal 4175/2023.
3.2 Além de gerenciador, também poderá haver outros órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

•
DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, as Secretarias Municipais da Prefeitura de Municipal de Machadinho D'Oeste/RO que não tenha participado do procedimento poderão aderir à ata de registro de preços (quando for o caso), desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.
4.2 As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere no item anterior não poderão exceder, por secretaria, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
4.3 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o caput deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de secretarias não participantes que aderirem.
4.4 Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.
4.5 As secretarias, órgão ou entidade poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no § 2º do art. 86 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
4.6 Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente
5. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
5.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados o prazo de vigência da ata de registro de preços, a partir da publicação do extrato da ata no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia.
5.1.1 Podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração e que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.
5.1.2 No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.
5.1.2.1 O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.
5.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.
5.3 As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
5.3.1 Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

a) Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata os art. 124 a 136, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.
b) A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender ao contido no Capítulo V, do Título III, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
c) O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
d) A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pela secretaria municipal, órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.
5.4 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos do que trata o art. 124 da Lei n. º 14.133, de 2021.
5.5 Para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, o fornecedor ou prestador de serviço deverá está cadastrado no sistema do processo eletrônico municipal, mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação.

6. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
I - for liberado;
II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021; V - não aceitar o preço revisado pela Administração.
6.2 A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
I - pelo decurso do prazo de vigência;
II - pelo cancelamento de todos os preços registrados;
III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.
6.2 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7. DO PROCEDIMENTO PARA IMPUGNAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado. 7.2 A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.
7.3 A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado é praticado no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 14.133/21 e legislação correlata.
7.4 A impugnação referente ao preço registrado deverá ser endereçada ao Departamento de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: machadinhocpl@gmail.com (ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pelo Gestor do Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito), através do próprio e-mail respondido como recebido ou pelo telefone/watssap (069) 3581-3278 ou ainda, protocolado o original junto a Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, no seguinte endereço: Rio de Janeiro nº 3098 Centro na Cidade de Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000.
7.5 Ao receber a impugnação, o Gestor de Registro de Preço instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.
7.6 Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, o Gestor do Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.
7.7 Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados e publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (AROM).
7.8 Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na proposta da Administração.
7.9 Liberado o fornecedor na forma do item anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
7.10 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

8. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

8.1 Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do Art. 74 do Decreto n.º 4175 de 22 de março de 2023.
8.2 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.
8.2.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.
8.2.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação. 8.2.3 A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.
8.3 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, nota de empenho ou contrato, o que vier primeiro, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:
I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja solicitada formalmente pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;
II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;
III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;
IV - seja realizado ampla pesquisa de mercado;

V - seja feito negociação formal entre o órgão gerenciador e o fornecedor ou prestador signatário, buscando sempre manter menor custo para administração pública.
8.3.1 A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.
8.3.2 Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.
8.3.3 Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no § 2º deste artigo, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.
8.3.4 Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.
8.3.5 Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
8.3.6 Liberado o fornecedor na forma do item 8.3.5, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
8.3.7 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.
8.3.8 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.
8.3.9 Após a emissão da ordem fornecimento ou nota de empenho, o que vier primeiro, caso ocorra o requerimento do fornecedor ou prestador signatário, o reajuste valerá somente para a próxima ordem fornecimento ou nota de empenho.

9. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

9.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente e ordenador de despesa.
9.2 Autorizadas às aquisições será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
9.3 Após a assinatura do contrato se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

10. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

10.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
i) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, conforme artigo 155, inciso VI da Lei 14.133/2021.
10.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
I - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
II - Multa:
1.moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
2.moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
2.1 O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
3.compensatória de 15 % (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
III - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c e d do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
IV - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas e, f, g e h do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c e d, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
10.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
10.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
10.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
10.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
10.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
10.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

11. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

11.1 Conforme artigos 71, § 4º e seus incisos do Decreto municipal 4175/23, o cadastro de reserva de fornecedores ocorrerá após o encerramento da etapa competitiva, com por finalidade especial atender a superveniente exclusão do primeiro fornecedor classificado.
11.2 Será incluído, na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, observadas as seguintes questões:
11.2.1 O registro a que se refere o item 11.2 deste artigo tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas no § 4º do caput, nos incisos I, II e III do art. 71 do Decreto municipal 4175/23;
11.2.2 Se houver mais de um licitante, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva;
11.2.3 A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

12. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 Convocação para assinatura
12.1.1 A adjudicatária será convocada para assinatura da Ata de Registro de Preços por meio de comunicação encaminhada ao endereço eletrônico (e-mail) informado nos documentos de habilitação, considerando-se válida a notificação enviada para o referido contato.
12.2 Prazo para assinatura
12.2.1 O prazo para assinatura da Ata será de 03 (três) dias úteis, improrrogáveis, contados do recebimento da convocação pelo fornecedor.
12.3 Consequências da não assinatura
12.3.1 A não assinatura da Ata no prazo estipulado, sem apresentação de justificativa formal aceita pela Administração, caracterizará a empresa como desistente, facultando à Administração proceder à convocação das empresas remanescentes do cadastro reserva e/ou da segunda colocada, sucessivamente, para fins de assinatura, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis.
12.4 Manifestação de desistência
12.4.1 Na hipótese de a empresa pretender manifestar desistência do(s) item(s) registrado(s), deverá encaminhar documento formal, devidamente fundamentado e plausível, ao mesmo endereço eletrônico institucional, observando-se as disposições do art. 92, inciso XIV, da Lei nº 14.133/2021, bem como as regras previstas no Edital, na Ata de Registro de Preços e no eventual Contrato, especialmente quanto às infrações e sanções administrativas cabíveis.
12.5 Responsabilidade pelos dados de contato - É de inteira responsabilidade do fornecedor a correta indicação e atualização de seus dados cadastrais, especialmente o endereço eletrônico informado para recebimento das comunicações oficiais, não cabendo ao Setor de Registro de Preços qualquer responsabilidade caso o e-mail informado seja inválido, esteja desatualizado ou apresente falhas de recebimento.
12.6 Esclarecimentos e questionamentos - Eventuais dúvidas, solicitações de esclarecimentos ou questionamentos acerca das cláusulas e informações constantes na Ata deverão ser encaminhados formalmente ao e-mail institucional (machadinhocpl@gmail.com), dentro do prazo estabelecido para assinatura.

13. DAS CONDIÇÕES GERAIS

13.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de Licitação e em seus anexos como Termo de Referência e Minuta de contrato.

14. DAS INFORMAÇÕES GERAIS

13.1 Mais informações poderão ser adquiridas pelo telefone/watssap (069) 3581-3278 ou pelo e-mais machadinhocpl@gmail.com ou na sala da CPL / Registro de Preços, situada na Avenida Rio de Janeiro nº 3098 Centro neste município de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min.

14. DO FORO

14.1 Fica eleito o foro do Município de Machadinho D´Oeste/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.
E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

TALITA ROSALEM FERREIRA
Gestora do Registro de Preços

Secretários

FLAVIO ROGÉRIO PAIVA
Secretaria Mun. de Obras

JOÃO BOSCO MONTEIRO DE LIMA
Secretaria Mun. Meio Ambiente

CLAUDEMIR RODRIGUES DE ARAÚJO
Secretaria Mun. de Gabinete

SILVANO FERREIRA ALVES
Secretaria Mun. De Agricultura

MARCIA SIQUEIRA MATHEUS
Secretaria Mun. de Assistência Social

NEUZA AQUINO VIEIRA
Secretaria Mun. de Planejamento

REGINALDO DE LIMA
Secretaria Mun. de Administração e Fazenda

KERLES FERNANDES DUARTE
Presidente do IMPREV

AMAURI VALLE
Secretaria Mun. de Saúde

EDER BIUSSI CAMARGO
Secretaria Mun. de Esporte Turismo e Cultura

Empresa Detentora Da Ata:

Ademir Da Cruz LTDA –
CNPJ n° - 01.644.217/0001-05
ADEMIR DA CRUZ –
CPF nº 708.694.xxx-00.

Publicado por:
Talita Rosalem Ferreira
Código Identificador:C07C8D51

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REALINHAMENTO REFERENTE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2025

REALINHAMENTO REFERENTE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2025

PROCESSO Nº 1721/2025
PREGÃO Nº 30/SEMADFAZ/2025

Aos dezoito dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis, na sede da Prefeitura Municipal de Machadinho D´Oeste, na Sala da CPL, situada na Av. Rio de Janeiro, 3098 Centro, MDO/RO, neste ato representado pela Srª Talita Rosalem Ferreira, Gestora do Registro de Preços nomeada através da portaria nº 439/2025, e as empresas: **NEW COMPANY INFORMATICA LTDA - CNPJ Nº 05.207.997/0001- 79,** situada à Rua Rio Branco, nº 1584, Centro – Cacoal – RO – CEP: 76.963-856, Tel. (69) 9.8461-0221 representada legalmente pela Sra. Avones Antônia Favaleça Mariano, CPF nº º 040.468.XXX-34 e **ALLSYS COMERCIO E SERVICOS LTDA- CNPJ Nº 50.871.352/0001-90**, situada à Avenida Marechal Dutra, n.º 3528, Bairro União - Machadinho D'Oeste – RO – CEP: 76.868-000, Tel. (69) 8419-6159 representada legalmente pelo o Sr. Ronisley Inacio Oliveira, CPF nº 013.295.XXX-06. Cujo o objeto é **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS,** conforme especificações constantes no Termo de Referência e de acordo com os termos da Lei Federal 14.133/2021, Decreto Municipal nº. 4175/2023 e com fundamento no item 8.1 da ata de registro de preços, considerando que foi devidamente comprovada a onerosidade arguida pela Contratada, suficiente para justificar o reajuste de preços visando o reequilíbrio econômico-financeiro de modo que foi manifestado favorável ao pedido de realinhamento das Empresas Contratadas pela Assessoria Jurídica (ID 973080) e Homologado/Deferido pelo Sr. Prefeito (ID 974035). Posto que foram apresentados planilha e documentos discriminando e demonstrando detalhadamente os percentuais de reajuste quanto ao item licitado, bem como pareceres técnicos do Departamento de Tecnologia da Informação, tendo a sua validade a partir da data das solicitações das empresas.

•

PRODUTOS REALINHADOS

EMPRESA:NEW COMPANY INFORMATICA LTDA - CNPJ Nº 05.207.997/0001- 79

Item	Quant.	Und	Descrição	Marca	Valor Registrado	Valor Reajustado
03	21	Und	Memória RAM DDR4, Para Notebook 8GB, 3200MHz; Capacidade: 8GB, Tipo: DDR4 SODIMM, Velocidade: 3200MHz, CL: 19; fabricada por empresas reconhecidas, com certificações RoHS e CE, e em conformidade com padrões JEDEC. Os módulos devem vir embalados individualmente, identificados com fabricante, modelo, capacidade e número de série, e ter garantia e com suporte técnico. O fabricante devera possuir site com suporte em português com Ferramentas e recursos.	KINGSTON	R$ 138,00	R$ 598,28
04	71	Und	Memória RAM 16GB: DDR4 3200 MHz; dissipador de calor de alumínio Velocidade: 3200 MHz; Latência testada: 16-20-20-38; Suporte XMP 2.0 para overclock automático Segmento: Desktop; fabricada por empresas reconhecidas, com certificações RoHS e CE, e em conformidade com padrões JEDEC. Os módulos devem vir embalados individualmente, identificados com fabricante, modelo, capacidade e número de série, e ter garantia e com suporte técnico. O fabricante devera possuir site com suporte em português com Ferramentas e recursos (O fornecedor devera comprovar o atendimento de todas as especificações no envio da proposta)	KINGSTON	R$ 289,40	R$ 1.028,00

EMPRESA: ALLSYS COMERCIO E SERVICOS LTDA- CNPJ Nº 50.871.352/0001-90

Item	Quant.	Und	Descrição	Marca	Valor Registrado	Valor Reajustado
54	11	Und	Computador Avançado Processador AMD Ryzen 7 5700X, 3.4GHz (4.6GHz Max Turbo), Cache 36MB; Memória RAM ddr4 32GB 4733MHz; SSD m2 nvme 1TB; HD 1TB; GPU 12GB com pontuação G3DMark de 14.000 ou superior com drivers atualizados. Fonte 650W, 80 Plus bronze PFC ativo; Tensão de entrada: 100 - 240V; Placa mãe com nome do fabricante e modelo deverá estar serigráfico através de processo industrial. A placa mãe deve possuir Detecção de tensão Detecção de temperatura; Detecção de velocidade do ventilador; Aviso de superaquecimento; Aviso de falha do ventilador; Controle de velocidade do ventilador; Deve possuir Suporte para APP Center; Solução VRM digital pura de 5+3 fases com MOSFETs RDS (on) baixos; Slot x16 Ultra Durável	PC GAMER	R$7.899,99	R$10.032,98

2. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
2.1 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS tem o prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data que originou a sua publicação 855099.
2.2 Os preços reajustados relacionados a esta Ata de realinhamento, terá a sua **validade a partir de:**
*** NEW COMPANY INFORMATICA LTDA - CNPJ Nº 05.207.997/0001- 79, do dia 08 DE ABRIL DE 2026, até o término de vigência da Ata de origem.**

*** ALLSYS COMERCIO E SERVICOS LTDA- CNPJ Nº 50.871.352/0001-90, do dia 12 de fevereiro de 2026, até o término de vigência da Ata de origem.**

2.3 Os demais itens e cláusulas que fazem parte da Ata original, continuam INALTERADAS.

TALITA ROSALEM FERREIRA
Gestora do Setor de Registro de Preços
Port. Nº439/2025

REGINALDO DE LIMA
Secretaria Mun. de Administração e Fazenda

CLAUDEMIR RODRIGUES DE ARAÚJO
Secretaria Mun. de Gabinete

AMAURI VALLE SECRETARIA
Mun. de Saúde

NEUZA AQUINO VIEIRA
Secretaria Mun. Assistência Social

SILVANO FERREIRA ALVES
Secretaria Mun. de Agricultura

IAANE APARECIDA DA GRAÇA CORDEIRO
Secretaria Mun. de Educação

JOÃO BOSCO MONTEIRO DE LIMA
Secretaria Mun. de Meio Ambiente e Pesca

MARCIA SIQUEIRA MATHEUS
Secretaria Mun. de Planejamento

FLAVIO ROGÉRIO PAIVA
Secretaria Mun. de Obras e Serviços Públicos

KERLES FERNANDES DUARTE
Presidente do IMPREV

Empresas Detentoras Dos Realinhamentos:

New Company Informatica LTDA - CNPJ Nº 05.207.997/0001-79
AVONES ANTÔNIA FAVALEÇA MARIANO –
CPF nº º 040.468.XXX-34

Allsys Comercio E Servicos LTDA – CNPJ Nº 50.871.352/0001-90
RONISLEY INACIO OLIVEIRA –
CPF nº 013.295.XXX-06

Publicado por:
Talita Rosalem Ferreira
Código Identificador:B3EBAD15

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito do Município, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	2623/2026
b) Licitação Nrº :	6/2026
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	11/05/2026
e) Objeto da Licitação :	O objeto da licitação é a contratação de empresa para a prestação de serviços de profissionais especializados em elaboração de laudos de perfil profissiográfico previdenciário – PPP, Laudo técnico das condições do ambiente de trabalho – LTCAT, entre outros serviços descritos no Termo de Referência, os quais atenderão as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: BIRD SEG CACOAL LTDA
CNPJ/CPF: 42.728.440/0001-00

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Atendimento Médico de Saúde Ocupacional para os funcionários públicos, contemplando exames médicos clínicos demissionais, mudança de função, retorno ao trabalho, exame toxicológico (no caso motorista), com emissão de ASO, (sendo o dia do atendimento determinado pela Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste/RO)	750	R$ 100,8400	R$ 75.630,0000
2	Atendimento Médico Ocupacional Consulta Clínica para Avaliação de Laudos e Readaptados.	100	R$ 209,8800	R$ 20.988,0000
3	Consulta Ocupacional Periódica (2 vezes ao ano)	1.460	R$ 72,1500	R$ 105.339,0000

Valor Total Homologado - R$ 201.957,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,11 de maio de 2026.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseni Rodrigues da Silva Benhlz
Código Identificador:2CCDEA86

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito do Município, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	2623/2026
b) Licitação Nrº :	6/2026
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	11/05/2026
e) Objeto da Licitação :	O objeto da licitação é a contratação de empresa para a prestação de serviços de profissionais especializados em elaboração de laudos de perfil profissiográfico previdenciário – PPP, Laudo técnico das condições do ambiente de trabalho – LTCAT, entre outros serviços descritos no Termo de Referência, os quais atenderão as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: RC SEGURANCA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA
CNPJ/CPF: 38.928.121/0001-70

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Elaboração, implementação, administração e execução do PCMSO (730 servidores da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste).	1	R$ 5.000,0000	R$ 5.000,0000
2	Elaboração, implementação, administração e execução do PGR (730 servidores da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste).	1	R$ 6.000,0000	R$ 6.000,0000
3	Visitas Técnicas para Gerenciamento do Plano de Ação do PGR	4	R$ 2.000,0000	R$ 8.000,0000
4	Treinamentos e Capacitações Pautados no Plano de Ação do PGR	4	R$ 2.000,0000	R$ 8.000,0000
5	Elaboração, implementação, administração e execução do LTCAT (730 servidores da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste).	1	R$ 6.000,0000	R$ 6.000,0000
6	Elaboração, implementação, administração e execução do LTIP, Laudo de Insalubridade e Periculosidade (730 servidores da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste).	1	R$ 4.950,0000	R$ 4.950,0000
7	Elaboração Profissiográfico PPP do Perfil Previdenciario	50	R$ 1,0000	R$ 50,0000

Valor Total Homologado - R$ 38.000,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,11 de maio de 2026.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseni Rodrigues da Silva Benhlz
Código Identificador:6A7F79F1

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	2623/2026
b) Licitação Nrº :	6/2026
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	11/05/2026
e) Objeto Homologado :	O objeto da licitação é a contratação de empresa para a prestação de serviços de profissionais especializados em elaboração de laudos de perfil profissiográfico previdenciário – PPP, Laudo técnico das condições do ambiente de trabalho – LTCAT, entre outros serviços descritos no Termo de Referência, os quais atenderão as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.

04.122.0006.2.022. - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FAZENDA

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: RC SEGURANCA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA
CNPJ/CPF: 38.928.121/0001-70

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Elaboração, implementação, administração e execução do PCMSO (730 servidores da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste).	1	R$ 5.000,0000	R$ 5.000,0000
2	Elaboração, implementação, administração e execução do PGR (730 servidores da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste).	1	R$ 6.000,0000	R$ 6.000,0000
3	Visitas Técnicas para Gerenciamento do Plano de Ação do PGR	4	R$ 2.000,0000	R$ 8.000,0000
4	Treinamentos e Capacitações Pautados no Plano de Ação do PGR	4	R$ 2.000,0000	R$ 8.000,0000
5	Elaboração, implementação, administração e execução do LTCAT (730 servidores da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste).	1	R$ 6.000,0000	R$ 6.000,0000
6	Elaboração, implementação, administração e execução do LTIP, Laudo de Insalubridade e Periculosidade (730 servidores da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste).	1	R$ 4.950,0000	R$ 4.950,0000
7	Elaboração Profissiográfico PPP do Perfil Previdenciario	50	R$ 1,0000	R$ 50,0000

Valor Total Homologado - R$ 38.000,00

Pregoeiro

Nova Brasilândia DOeste, 11 de maio de 2026.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseni Rodrigues da Silva Benhlz
Código Identificador:560DB62C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº272-GP/2026

PORTARIA Nº272-GP/2026 Em, 20 de maio de 2026.

"Dispõe sobre a CONCESSÃO DE PAGAMENTO DE ADICIONAL NOTURNO aos servidores públicos da Prefeitura de Nova Mamoré/RO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,
CONSIDERANDO o Artigo 22, inc. III e IV da Lei Municipal n° 634-GP/2008.

CONSIDERANDO o memorando nº901/SEMUSA/2026.

R E S O L V E

Art. 1° - CONCEDER Adicional Noturno aos servidores do quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré, referente ao mês de **ABRIL/2026**, lotados no Hospital Antônio Luiz Macedo, Centro de Saúde Diolírio José de Oliveira, Centro de Saúde Matuzalem Celante e Casa do Ancião, conforme abaixo relacionados:

NOME DO SERVIDOR (A)	MATRÍC.	FUNÇÃO	ADICIONAL NOTURNO

Ana Oliveira Rocha de Aguiar	719	Auxiliar de Enfermagem	48
Ariane Ilsa C. Foschiera	4429	Biomédica	08
Bruno A. de Oliveira	4494	Biomédico	56
Cilene de Jesus Ferreira	731	Auxiliar de Laboratório	48
Damião Henrique da Silva	4545	Motorista	48
Dilcinha Araújo dos Santos	1425	Técnico de Enfermagem	48
Diogo Bonfim Firmino	8634	Motorista de Veículos Pesados	96
Eleilton do Carmo Carneiro	410	Auxiliar de Laboratório	32
Eliete Lima Melo	1400	Auxiliar de Enfermagem	48
Edmilson Menezes de Souza	127	Agente Administrativo	40
Elisangela Monteiro Fiel	4347	Técnica em Enfermagem	48
Evandro C. Cavalcante	4448	Técnica em Radiologia	32
Evandro José de Paula	1290	Auxiliar de Enfermagem	48
Francisca Fernanda Lins Nogueira	4422	Técnica em Radiologia	32
Geilda Alves Barroso Freitas	705	Técnico de Enfermagem	88
Geneilton Teixeira Brito	4379	Motorista	48
Gilson Lopes Dias	4437	Técnico em Radiologia	32
Ivonete da Silva Oliveira	8638	Técnico de Enfermagem	48
Jaquisson Gush Mota	1849	Enfermeiro	48
Jairo Ribeiro Quintão	943	Motorista	48
Jeferson Lima Paz	932	Motorista	48
José Mariano dos Santos	351	Motorista de Veículos Pesados	48
José Ailton Pereira Barroso	27	Motorista de Veículos Leves	48
José Rodrigues da Trindade	95	Motorista de Veículos Leves	24
José Wilson Cardoso da Silva	8620	Motorista de Veículos Pesado	48
Lindomar Carlos Candido	8637	Motorista de Veículos pesados	48
Liliane Aires Lucino Brito	8713	Técnico de Enfermagem	48
Lidia Mendes Rodrigues da Silva	155	Agente de Limpeza e Cnservação	96
Luan Marcos Saucedo Silva	4396	Motorista de Veículos Pesados	48
Maiones Souza Gomes	8895	Tec. Em Enfermagem	56
Marina Nonato Riva	114	Auxiliar de Enfermagem	48
Maria de Jesus Flores da Silva	175	Auxiliar de Laboratório	56
Maria do Socorro Monteiro de Hércia	164	Auxiliar Administrativo	40
Michele L. Ramos	4423	Técnico em Radiologia	32
Marcos Fernandes Araújo	942	Motorista	
Marilene Jacome de Araújo	3018	Enfermeira	80
Marcos Targina Ferreira	4395	Motorista de veículos Pesados	48
Marcos Arnaldo M. Nascimento	8619	Motorista de veículos Pesados	48
Mauricio Rocha Rodigues	8951	Tec. Em Enfermagem	88
Matula Verolande de Lima Carvalho	937	Auxiliar Farmácia Hospitalar	48
Natalia Almeida da Silva	8736	Enfermeira	56
Odemir Donizete da Costa	1428	Motorista	48
Ronaldo Adriano Menezes	972	Auxiliar de Enfermagem	56
Rosângela Soares e Silva Clímaco	898	Técnico em Laboratório	32
Santana Henrique de Lima	4206	Tec. Em Enfermagem	40
Samia Correia Karantino	8897	Tec. Em Enfermagem	48
Silmar Aparecido de Castro	8807	Motorista de veículos Pesados	48
Sueli Correa Carvalho da Silva	177	Auxiliar de Enfermagem	48
Teresinha Soares Roca	1286	Auxiliar de Enfermagem	48
Vanderley F. Carneiro	4534	Técnico em Radiologia	32
Vanderley F. Carneiro	8625	Técnico em Radiologia	16
Vania Zanol Vieira	4431	Técnico em Radiologia	32
Zylka Sampaio Duran	3001	Enfermeira	80

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 20 de maio de 2026.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Aline Robson Salis
Código Identificador:81CAEBFB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
EDITAL N º 001/SEMECET/2026 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR POR TEMPO DETERMINADO

A Prefeitura Municipal de Nova União - RO, por intermédio das Secretarias Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, torna público aos interessados, que realizará Processo Seletivo Simplificado visando a contratação emergencial e temporária de profissionais da Educação: Professor Nível III (Curso Superior) , em caráter excepcional de interesse público, conforme previsto no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal; nos termos da exposição de motivos constante no Processo Administrativo nº 564/2026, que será regido por este edital e pela Lei Municipal nº 669/2019, com aplicação subsidiária da Lei n. 60/1998, não havendo que se considerar as regras das Consolidações das leis trabalhistas CLT, e art. 37, IX, da Constituição Federal de 1988.
CONSIDERANDO a necessidade manutenção dos serviços públicos inadiáveis, operacionais e devido à necessidade de preenchimento de vagas de pessoal na Secretaria Municipal de Educação Cultura, Esporte e Turismo (SEMECET);
CONSIDERANDO a inexistência de candidatos aprovados em concurso para serem empossados;
CONSIDERANDO a necessidade de contratação temporária de pessoal para o bom andamento da administração geral;
OBJETO

Contratação de Professor - Pedagogia com Habilitação em Educação Infantil Séries Iniciais do Ensino Fundamental Nível II, Professor - Pedagogia com Habilitação em Educação Infantil Séries Iniciais do Ensino Fundamental Nível II, com especialização em orientação e supervisão escolar, Professor De Pedagogia Com Habilitação Em Psicopedagogia Nível III, Professor Licenciatura em Língua Inglesa Nível III, Professor Licenciatura em Sociologia Nível III, Professor - Licenciatura Plena Matemática - Nível - III, Professor - Licenciatura Plena em Lingua Portuguesa - Nível - III.

DISPOSIÇÕES GERAIS

O presente Processo Seletivo Simplificado será realizado em razão da necessidade de reposição de professores nos quadros desta municipalidade, devido às exonerações por aposentadoria, por motivos de ocupação de outros cargos públicos.
O processo seletivo será realizado e coordenado pela Prefeitura Municipal, por meio da Comissão de Coordenação do Processo Seletivo Simplificado, nomeada através da Portaria nº 211 de 08 de maio de 2026, destinada a conduzir o Processo Administrativo para contratação de professores.
Além das previsões constantes dos diplomas legais referidos, fica expressamente estabelecido que a contratação futura, resultante do presente processo seletivo, não implicará em investidura em cargo público, inexistindo ato de nomeação ou posse, e não importará em qualquer hipótese de estabilidade junto à Administração Pública Municipal.
Todas as publicações relativas ao processo seletivo previsto neste Edital serão realizadas no portal do Município de Nova União/RO no site virtual (novauniao.ro.gov.br) no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia http://www.diariomunicipal.com.br, bem como outros meios de divulgação.

DA VIGÊNCIA DO OBJETO

O prazo de validade deste processo seletivo será de 12 (doze) meses a contar da data da homologação, podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com os interesses e necessidades da administração.
Os candidatos aprovados serão admitidos por meio de contrato em caráter emergencial e temporário, podendo haver prorrogação, desde que haja justificativa expressa da administração pública quanto à continuidade da necessidade emergencial e ao interesse público.
A prorrogação do contrato será realizada individualmente, conforme as necessidades específicas da administração pública, por meio de termo aditivo, respeitando sempre a continuidade da necessidade temporária de excepcional interesse público. A prorrogação poderá ocorrer exclusivamente para dar sequência à prestação dos serviços essenciais, sem necessidade de novo processo seletivo.
Em consonância com o princípio constitucionais da legalidade, os contratos temporários terão validade limitada ao período necessário para o atendimento da demanda temporária e de excepcional interesse público, não podendo ultrapassar o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses para cada servidor contratado neste edital.
Os contratos serão vinculados ao Regime Geral da Previdência Social;
O candidato classificado não poderá passar procuração para terceiros para assinatura do contrato.

DAS VAGAS,CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO

Função/ Ocupação	Carga Horária semanal	Vagas/Cadastro Reserva	Local de trabalho	Vencimentos
Professor - Pedagogia com Habilitação em Educação Infantil Séries Iniciais do Ensino Fundamental Nível II	30 h	09+CR	Escolas Rural/Urbana	R$ 3.847,97
Professor - Pedagogia com Habilitação em Educação Infantil Séries Iniciais do Ensino Fundamental Nível II, com especialização em orientação e supervisão escolar.	40 h	01+CR	Escolas Rural/Urbana	R$ 5.130,63
Professor De Pedagogia Com Habilitação Em Psicopedagogia Nível III	40 h	01+CR	Escolas/Sala de AEE	R$ 5.130,63
Professor Licenciatura em Língua Inglesa Nível III.	40 h	01+CR	Escolas Urbana/ Creche	R$ 5.130,63
Professor Licenciatura em Sociologia Nível III	30 h	01+CR	Escolas Urbana/ Rural	R$ 3.847,97
Professor - Licenciatura Plena Matemática - Nível - III	30h	CR	Escolas Urbana/ Rural	R$ 3.847,97
Professor - Licenciatura Plena em Lingua Portuguesa - Nível - III	30h	CR	Escolas Urbana/ Rural	R$ 3.847,97

Os candidatos classificados em cadastro reserva devem aguardar a liberação de eventual vaga, somente serão convocados se houver novas vagas, desistência, rescisão antecipada ou exoneração do candidato convocado para contratação imediata, obedecendo a ordem de classificação;
A jornada de trabalho será de 30 (trinta) ou 40 (quarenta) horas semanais a depender do cargo escolhido, lotados exclusivamente no ***período diurno.***

DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE PROFESSOR PEDAGOGO

Ministrar aulas de forma a cumprir com o programa de conteúdo das disciplinas ou séries sob sua responsabilidade;
Participar da elaboração multidisciplinar na e/ou realimentação do Projeto Político Pedagógico da escola, de acordo com educação infantil a proposta curricular adotada pela rede municipal de ensino;
Participar da elaboração, execução e avaliação do planejamento de ensino, em ensino fundamental.
Consonância com o PPP da escola e com a proposta curricular adotada pela rede municipal de ensino;
Participar na elaboração dos planos de recuperação de estudos/conteúdo a serem trabalhados com os alunos; informar à equipe pedagógica os problemas que interferem no trabalho de sala de aula;
Planejar, executar e avaliar atividades pedagógicas que visem cumprir os objetivos do processo ensino aprendizagem;
Participar de reuniões e eventos da unidade escolar;
Propor, executar e avaliar alternativas que visem a melhoria do processo educativo;
Acompanhar e avaliar o desenvolvimento do aluno, proporcionando meios para seu melhor desenvolvimento;
Acompanhar e subsidiar o trabalho pedagógico visando o avanço do aluno no processo ensino aprendizagem, de forma que ele se aproprie dos conteúdos da série em que se encontra;
Recuperar o aluno com defasagem de conteúdos que esteja sob sua responsabilidade, dando atendimento individualizado;
Buscar o aprimoramento de seu desempenho profissional, através da participação em grupos de estudos, cursos e eventos educacionais, se for dentro da jornada de trabalho, deve haver concordância com a direção da escola e com a secretaria de educação;
Proceder todos os registros das atividades pedagógicas, tais como: registro de frequência de alunos, registros de conteúdos desenvolvidos, planejamento escolar e relatório das atividades desenvolvidas em sala de aula;
Promover a integração entre escola, família e comunidade, colaborando para o melhor atendimento do educando;
Manter os pais informados do rendimento escolar dos filhos;
Organizar o plano de aula, garantindo maior direcionamento ao seu trabalho. No caso da necessidade de ser substituído, informar os conteúdos a serem trabalhados com a turma para que haja sequência pedagógica;

Participar das atividades do Colegiado da Unidade Escolar, Manter a pontualidade e assiduidade diária, comprometendo-se com a administração e coordenação pedagógica da escola quanto às obrigações do cargo e as normas do regimento interno da unidade;
Desempenhar outras atividades correlatas.

ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE PROFESSOR PEDAGOGO COM ESPECIALIZAÇÃO EM ORIENTAÇÃO E SUPERVISÃO ESCOLAR.

Planejar as atividades a serem realizadas durante ano letivo estabelecendo os objetivos, as estratégias e o cronograma;
Manter atualizado o arquivo com as pastas individuais dos alunos, bem como o sistema de ficha contendo registros de entrevistas com pais, alunos, professores e demais serviços de orientação educacional, garantindo a organização e a reestruturação da filosofia de trabalho;
Preparar o material para o Conselho de Classe;
Ajudar o educando na solução de suas dificuldades nos seguintes aspectos.
Estudantil: Apoiar no processo de aprendizagem e na escolha adequada do curso a ser seguido.
Pessoal, Familiar e Social: Promove a adaptação e o desenvolvimento do ensino por meio da análise de suas potencialidades, interesses, estrutura de personalidade, temperamento e caráter.
Profissional: Realizar análises do mercado de trabalho, das profissões e das oportunidades disponíveis, promover sessões coletivas, atendimentos individuais e oferecer orientação vocacional e profissional.
Realizar sessões coletivas, atendimento individual e aconselhamento vocacional e profissional;

ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE PROFESSOR PSICOPEDAGOGO

Proporcionar suporte individualizado para o desenvolvimento acadêmico, social e emocional dos alunos;
5.3.2 Criar planos educacionais personalizados, considerando as habilidades, dificuldades e Interesses de cada estudante;
Identificar, elaborar e organizar recursos pedagógicos e de acessibilidade para eliminar barreiras à participação plena dos alunos;
Estabelecer articulação com os demais professores da instituição;

Buscar a disponibilização de serviços e recursos para o desenvolvimento de atividades;
Participar da elaboração multidisciplinar não/ou realimentação do Projeto Político Pedagógico da escola, de acordo com educação infantil a proposta curricular adotada pela rede municipal de ensino; Participar da elaboração, execução e avaliação do planejamento de ensino, em ensino fundamental.
Consonância com o PPP da escola e com a proposta curricular adotada pela rede municipal de ensino;
Participar na elaboração dos planos de recuperação de estudos/conteúdo a serem trabalhados com os alunos; informar à equipe pedagógica os problemas que interferem no trabalho de sala de aula;
Planejar, executar e avaliar atividades pedagógicas que visem cumprir os objetivos do processo ensino aprendizagem;
Participar de reuniões e eventos da unidade escolar;
Propor, executar e avaliar alternativas que vi sem a melhoria do processo educativo;
Proceder todos os registros das atividades pedagógicas, tais como: registro de frequência de alunos, registros de conteúdos desenvolvidos, planejamento escolar e relatório das atividades desenvolvidas em sala de aula;
Promover a integração entre escola, família e comunidade, colaborando para o melhor atendimento do educando;
Manter os pais informados do rendimento escolar dos filhos;
Organizar o plano de aula, garantindo maior direcionamento ao seu trabalho. No caso da necessidade de ser substituído, informar os conteúdos a serem trabalhados com a turma para que haja sequência pedagógica;
Participar das atividades do Colegiado da Unidade Escolar, Manter a pontualidade e assiduidade diária, comprometendo-se com a administração e coordenação pedagógica da escola quanto às obrigações do cargo e as normas do regimento interno da unidade;
Desempenhar outras atividades correlatas.

ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA

5.4.1 Caberá assumir a docência na sua especificidade, desenvolvendo atividades de planejamento, aplicação, registro e avaliação;
Seguir o proposto pela unidade educativa e seu respectivo calendário;
Comprometer-se com a aprendizagem das crianças e adolescentes;
Desenvolver atividades de acordo com as diretrizes curriculares em vigor e de acordo com o projeto político pedagógico da unidade educativa;
Assumir uma postura ética e respeitosa com os alunos, pais e os demais profissionais;
Participar das discussões educativas/pedagógicas propostas pela unidade educativa e pela Secretaria Municipal de Educação.
Desempenhar outras atividades correlatas.

ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE PROFESSOR DE SOCIOLOGIA.

Preparar e ministrar aulas: Desenvolver material didático e aplicar provas, além de promover debates e discussões críticas sobre temas sociais.
Promover o pensamento crítico: Incentivar os alunos a questionar normas sociais e analisar fenômenos sociais de forma imparcial e científica.
Formar cidadãos conscientes: Ajudar os alunos a desenvolver uma compreensão profunda das questões sociais e a se tornarem cidadãos engajados.
Desempenhar outras atividades correlatas.

ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE PROFESSOR DE MATEMÁTICA.

Planejar, ministrar e avaliar aulas de Matemática, em conformidade com a proposta pedagógica da unidade escolar e as diretrizes da Secretaria Municipal de Educação;
Elaborar planos de aula, atividades, projetos e instrumentos de avaliação compatíveis com o nível de ensino e a faixa etária dos alunos;
Desenvolver práticas pedagógicas que promovam o raciocínio lógico, a resolução de problemas e a aprendizagem significativa dos conteúdos matemáticos;
Acompanhar e registrar o desempenho escolar dos alunos, identificando dificuldades de aprendizagem e propondo estratégias de recuperação e reforço;
Participar de reuniões pedagógicas, conselhos de classe, formações continuadas, capacitações e demais atividades promovidas pela unidade escolar e pela Secretaria Municipal de Educação;
Incentivar a participação, disciplina, convivência e desenvolvimento integral dos estudantes;
Utilizar metodologias, recursos didáticos e tecnológicos adequados ao processo de ensino-aprendizagem;
Cumprir a carga horária e o calendário escolar estabelecidos pela instituição de ensino;
Zelar pela organização do ambiente escolar, conservação dos materiais didáticos e patrimônio público;
Participar da elaboração, execução e avaliação do Projeto Político-Pedagógico da escola;
Desenvolver projetos interdisciplinares e atividades complementares relacionadas à área de Matemática;

Atender pais e responsáveis, prestando informações sobre o desenvolvimento e rendimento escolar dos alunos;
Exercer outras atividades correlatas ao cargo, conforme as necessidades da Administração Pública e da unidade escolar.

ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE PROFESSOR DE LINGUA PORTUGUESA.

Planejar, ministrar e avaliar aulas de Língua Portuguesa;
Desenvolver atividades de leitura, escrita, interpretação de texto e gramática;
Elaborar planos de aula, avaliações e projetos pedagógicos;
Acompanhar o desempenho e a aprendizagem dos alunos;
Participar de reuniões pedagógicas, formações e atividades escolares;
Utilizar metodologias e recursos didáticos adequados;
Cumprir o calendário escolar e a carga horária estabelecida;
Participar da elaboração e execução do Projeto Político-Pedagógico da escola;
Exercer demais atividades correlatas ao cargo.

DAS INSCRIÇÕES

6.1. As inscrições serão realizadas pelo candidato exclusivamente pela internet durante o período conforme definido no Item 17.
Para inscrever-se, o candidato deverá:
Acessar através do formulário Google através do link https://forms.gle/4QG257L7svrwchzu9 que dá acesso à página de inscrição ou por meio endereço eletrônico www.novauniao.ro.gov.br onde também estará disponível o link da página de inscrição.
O candidato precisará preencher os campos e as solicitações feitas conforme os procedimentos estabelecidos neste edital para realizar a inscrição;
Ler as instruções e preencher eletronicamente os campos de inscrição de forma completa e correta;
Revisar os dados informados antes de concluir e só após confirmar a inscrição
Após concluir o procedimento de inscrição, o candidato receberá um comprovante da inscrição no e-mail cadastrado.
A inscrição somente será confirmada e processada se o candidato preencher de forma completa e correta todos os campos eletrônicos obrigatórios.
É dever do candidato manter sob sua guarda o comprovante de inscrição do Processo Seletivo Simplificado.
Caso o candidato efetue mais de uma inscrição para o mesmo cargo, será considerada a mais recente.
O candidato não poderá efetuar a inscrição em mais de um cargo.
Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória ou condicional.
A Prefeitura Municipal de Nova União não se responsabiliza por solicitações de inscrição via internet não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
Não serão aceitas inscrições por quaisquer outros meios que não constem neste edital.
Não será cobrada Taxa de Inscrição referente ao processo de seleção realizado pelo Município de Nova União RO através do presente edital.
. Poderão participar deste processo seletivo , apenas, os candidatos que realizaram a inscrição e participaram da aplicação Prova Nacional Docente (PND), regulamentada pela Portaria do Ministério da Educação nº 96, de 11 de fevereiro de 2025, Decreto N º2.955 de 26 de Maio de 2025.
No ato da inscrição, o candidato deverá informar o número de inscrição na PND e apresentar os documentos exigidos neste edital.
As informações prestadas pelo candidato no formulário de inscrição serão de sua total responsabilidade, sob as penas da lei.

DO PROCESSO SELETIVO

O processo seletivo será realizado em única fase, de caráter classificatório e eliminatório, sendo realizada através de avaliação de títulos e análise de currículos, realizada pela Comissão de Coordenação do Processo Seletivo Simplificado, nomeada através da Portaria nº 211, de 08 de maio de 2026.
A análise dos currículos profissionais levará em consideração, prioritariamente, os requisitos necessários a cada cargo, devendo constar no currículo os respectivos títulos e/ou certificados;
Somente serão considerados os títulos obtidos pelo candidato até a data da inscrição.
Fica reservado à Comissão o direito de exigir, a seu critério, a apresentação dos documentos originais para conferência.
Comprovação de Títulos tem como objetivo:
Verificar se o candidato apresentou todos os documentos exigidos como pré-requisito de caráter eliminatório;
Pontuar os títulos apresentados nas áreas indicadas neste edital de caráter classificatório e eliminatório.

CLASSIFICAÇÃO

Somente serão considerados os títulos comprobatórios, constantes na tabela de pontuação descritas nos itens 9.1 que trata da Tabela de Pontuação.
A classificação será efetuada por ordem decrescente do resultado da somatória dos pontos obtidos na Primeira Etapa do Processo Seletivo.

SERÃO CONSIDERADOS OS SEGUINTES TÍTULOS PARA EFEITO DE AVALIAÇÃO E PONTUAÇÃO NO PRESENTE PROCESSO SELETIVO

Nível Superior- Para Cargos de Professor Educ. Infantil E Séries Iniciais;

ESPECIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Graduação em Pedagogia - Educação Infantil	Requisito Obrigatório	
Graduação em Pedagogia - Séries Iniciais	Requisito Obrigatório	
Inscrição e participação na Prova Nacional Docente (PND 2025)	Requisito Obrigatório	
Cursos de formação pedagógica, com carga horária mínima de 10 (dez) horas, realizados nos últimos 02 (dois) anos, limitados ao máximo de 02 (dois) certificados, na área de alfabetização promovidos pelo TCE, PAIC, PROALFA. Para os cargos de Orientação Escolar e Supervisão Escolar, Psicopedagogia, Língua Inglesa, Sociologia, Matemática e Língua Portuguesa, serão aceitos cursos de formação na área específica pretendida, com carga horária mínima de 10 (dez) horas, realizados nos últimos 02 (dois) anos, limitados ao máximo de 02 (dois) certificados.	10	20
Certificado de Conclusão de cursos de aperfeiçoamento relacionados com a área específica que estiver concorrendo, com no mínimo 100 horas. (Realizado nos últimos 3 anos) (máximo 02 certificados).	10	20
Certificado de Conclusão de cursos de aperfeiçoamento relacionados com a área específica que estiver concorrendo, com no mínimo 60 horas. (Realizado nos últimos 3 anos) (máximo 04 certificados).	7,0	28
Certificado de Conclusão de curso de aperfeiçoamento presencial em Alfabetização, com no mínimo 20 horas. (Realizado nos últimos 2 anos) (máximo 02)	5	10
Certificado de Conclusão de Pós-Graduação lato sensu, com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas, expedido por instituição de ensino devidamente reconhecida pelo MEC, na área da Educação, sendo aceitos no máximo 02 (dois) certificados. Não serão considerados os certificados exigidos como requisito obrigatório para o exercício do cargo/função..	5	10
Certificado de Conclusão de Mestrado em entidade reconhecida pelo MEC na área de atuação do cargo que concorre	12	12
PONTUAÇÃO TOTAL		100

DEMAIS ORIENTAÇÕES E REQUISITOS:

Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:

Tiver maior idade.
Tiver prestado serviços à justiça penal na função de jurado;
10.4. Tiver prestado serviços à justiça eleitoral;
A listagem das notas dos candidatos, cujos títulos forem analisados, será divulgada nos portais: portal do Município de Nova União/RO no sítio virtual (http://www.novauniao.ro.gov.br),no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (http://www.diariomunicipal.com.br),bem como outros meios de divulgação.
Os candidatos selecionados serão classificados por ordem decrescente, de acordo com os pontos obtidos na avaliação de títulos e critério de desempate.

DOS RECURSOS

Caberá recurso uma única vez quanto ao resultado da classificação, devendo o recorrente dar entrada no seu pedido no email processoseletivo@novauniao.ro.gov.br conforme cronograma, apenas nas datas determinadas. O recurso deverá ser formulado por escrito e em petição devidamente fundamentada e endereçada à Comissão do Processo Seletivo, que poderá rever sua posição, conforme modelo do Anexo III;
Não serão aceitos recursos interpostos por fax, telegrama ou outros meios não especificados neste Edital.
Não serão apreciados os recursos interpostos contra avaliação, nota ou resultado de outros candidatos.
Não serão aceitos novos documentos quando da interposição dos recursos;
O candidato quando da apresentação do recurso deverá:
Preencher o recurso com letra legível; e,
Apresentar argumentações claras e concisas;
Os recursos interpostos serão julgados e deliberados pela Comissão do Processo Seletivo;
O formulário preenchido de forma incorreta, com campos em branco ou faltando informações será automaticamente desconsiderado.
Após o julgamento dos recursos interpostos, os pontos correspondentes aos títulos analisados, considerados procedentes, serão atribuídos ao candidato recorrente, e arquivado em seu envelope.
Será indeferido liminarmente o recurso ou pedido de revisão que descumprir as determinações constantes neste Edital; for dirigido de forma ofensiva à Comissão de Coordenação do Processo Seletivo Simplificado e/ou ao Município de Nova União/RO; for apresentado fora do prazo ou fora de contexto.
As alterações de análise, após exame dos recursos e/ou pedido de revisão, serão dadas a conhecer, coletivamente, pela Internet nos portais http://www.novauniao.ro.gov.br,no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia http://www.diariomunicipal.com.br, bem como outros meios de divulgação.
A Comissão de Coordenação do Processo Seletivo Simplificado, nomeada através da Portaria nº 211, de 08 de maio de 2026, constitui a última instância para recurso ou revisão, sendo soberana em suas decisões, razão porque não caberão recursos adicionais.

DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FORMAL E HOMOLOGAÇÃO

O resultado final e a homologação do Processo Seletivo Simplificado serão divulgados nas datas constantes no Cronograma Previsto e publicados no portal da Prefeitura Municipal de Nova União/RO, Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, sites de ampla divulgação, bem como em todas as mídias sociais da Prefeitura Municipal de Nova União/RO.

DAS PROIBIÇÕES

13.1. Não serão permitidas inscrições por meio de fax e/ou correio eletrônico, como não serão aceitas as inscrições que forem preenchidas de forma incompleta e que não atendam rigorosamente às condições deste edital, ou que estejam fora do prazo previsto no cronograma, item 17;
Não será permitida a assinatura do contrato por pessoas que estejam em gozo de licenças como: licença para tratamento de interesses pessoais, licença prêmio, licença maternidade, afastamento por doença;
Não será permitida a assinatura do contrato por pessoas que tenham sido demitidas por justa causa seguindo a legislação trabalhista;
Não será permitida a assinatura do contrato por pessoas que tenham sido demitidas ou destituídas de cargos públicos em razão de condenação em Processo Administrativo Disciplinar (PAD), em qualquer órgão da administração direta e indireta, nas esferas federal, estadual, distrital e municipal;
Nenhum documento poderá ser apresentado após encerramento do prazo estipulado no item 6 deste edital.

REQUISITOS GERAIS PARA ASSINATURA DO CONTRATO

Estar em dia com obrigações eleitorais;
Se do sexo masculino, estar quite com as obrigações militares;
14.3. Na data de convocação, contar com idade igual ou superior a dezoito anos;
Não ter sido demitido por justa causa por ato de improbidade no serviço público ou exonerado a bem do serviço público, mediante decisão transitada em julgado;

Apresentar, no ato da convocação, a certidão negativa de antecedentes criminais fornecidas pelo Cartório Distribuidor do Fórum, quando solicitado;
Possuir, na data da inscrição, a graduação em curso de ensino superior exigido para ocupação do cargo, e estar devidamente registrado no respectivo Conselho de classe;
Gozar de boa saúde física e mental e não ser portador de deficiência incompatível com o exercício da função.
Gozar de boa saúde, comprovada em inspeção médica;

DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

Os candidatos que forem selecionados serão convocados de acordo com o número de vagas ofertadas no presente Processo Seletivo Simplificado, mediante a CONVENIÊNCIA DA ADMINISTRAÇÃO, tendo em vista que esta contratação ocorrerá, conforme o Lei Municipal Lei n. 669/2019, com aplicação subsidiária da Lei n. 60/1998, não havendo que se considerar as regras das Consolidações das leis trabalhistas CLT.
Os candidatos que forem selecionados serão convocados através de Edital publicado no site da prefeitura Municipal de Nova União/RO, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia e sites de ampla divulgação, para assinatura do Contrato de Prestação de serviços por prazo determinado, devendo o convocado se apresentar em local a ser divulgado por ocasião da convocação e fazer entregados documentos a seguir:
15.3. São documentos necessários para contratação:
1. Cédula de Identidade (RG); (2 cópias)
2. CPF; (2 cópias)
3.Título de Eleitor com último Comprovante de Votação;

4. Certificado de Reservista e Certificado de Dispensa de Incorporação (Homem);
5. Cartão de inscrição no PIS ou PASEP;
6. Comprovante de Residência;
7. Comprovante de Escolaridade;
8. Certidão de nascimento ou casamento;
9.Certidão de nascimento dos dependentes menores de 14 anos, acompanhado de carteira de vacinação e comprovação de frequência à escola, devidamente atualizada;
10. Duas (02) fotos 3x4;
11.Carteira de trabalho e previdência social (Página de identificação (frente e verso) página da última contratação e página seguinte);
12. Declaração de bens e rendas ou Imposto de Renda do último Ano em exercício;
13.Declaração firmada pelo candidato de não ter sofrido penalidade disciplinar por prática de atos desabonadores ou condenação por crime ou contravenção no exercício profissional ou de qualquer função pública;
14.Certidão Negativa do Tribunal de Contas(www.tce.ro.gov.br);
15. Certidão Cível e Criminal da Justiça Estadual;
16.Certidão Cível e Criminal da Justiça Federal (www.ro.trf1.gov.br)
17. Cartão do Banco ou Número da conta bancária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.
18. Declaração de acúmulo/não acúmulo de Vínculos Empregatícios.

No ato da contratação o candidato deverá:
Apresentar cópias legíveis e estar de posse dos documentos originais acima;
Estar de posse de todos dos documentos originais apresentados na segunda fase da inscrição (entrega de títulos).
Apresentar atestado de saúde física e mental com avaliação psicológica, bem como os seguintes exames: hemograma completo; Uréia; Creatinina; TGO; TGP; Glicemia em jejum; Hemoglobina Glicosilada; Beta HCG (Mulheres); Eletrocardiograma (com laudo de Cardiologista) e Raio-X AP (com laudo), que deverá ser aprovado pelo médico da Secretaria Municipal de Saúde de Nova União/RO, caso o candidato seja considerado inapto pelo médico fica a administração desobrigada a realizar a contratação, convocando o próximo candidato.
O candidato convocado para assinatura do Contrato Temporário que não comparecer dentro do prazo será tido como desistente, podendo a Secretaria Municipal de Educação de Nova União/RO convocar o próximo candidato aprovado, obedecida rigorosamente à ordem de classificação para a devida substituição e contratação.
O candidato professor convocado só poderá ser lotado nas Instituições de Ensino localizadas nas Áreas Urbana e Rural de Nova União - RO que se encontram sob administração da Secretaria Municipal de Educação, ficando vedado qualquer tipo de transferência para outros órgãos das Administrações Públicas Municipais, Estaduais e Federais.
O candidato contratado nos termos deste edital poderá ser relotado exclusivamente nas Instituições de Ensino localizadas nas Área
Urbana e Rural de Nova União RO, sob administração da Secretaria Municipal de Educação, para atender a necessidade do serviço público.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

1. 02.007.12.361.0003.2012-Manutenção do Ensino Fundamental. 02.007.12.365.0003.2010 - Manutenção do Ensino Infantil
02.007.12.367.0003.2009 - Manutenção do Ensino Especial
Elemento de despesa: 31.90.11.00 Venc. e Vantagens Fixas-Pessoal Civil Elemento de despesa: 31.90.13.00 - Obrigações Patronais
Fonte de recurso: 1.540.0000 - transferências do FUNDEB Fonte de recurso:1.540.1070-TransferênciasdoFUNDEB
CRONOGRAMA

DESCRIÇÃO	DATA
Publicação do Edital	20/05/2026
Inscrições e entrega de títulos e documentação conforme exigido no Edital.	27 /05/2026 à 01/06/2026
Homologação das Inscrições	04 /06/2026
Análise dos documentos	4 a 9/06/2026
Publicação do Resultado Preliminar	10/06/2026
Prazo para interposição de eventuais recursos	11/06/2026
Julgamento de recursos	11 /06/2026
Publicação do resultado do julgamento dos recursos	12/06/2026
Publicação dos Resultados Final e homologação 15/06/2026	

* O cronograma poderá sofrer alteração, conforme decisão da Comissão do Processo Seletivo Simplificado.
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
O presente Processo Seletivo Simplificado terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de homologação do resultado final, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, consoante Lei n.669/2019,com aplicação subsidiária da Lein.60/1998,não havendo que se considerar as regras das Consolidações das leis trabalhistas CLT.
As contratações somente serão permitidas dentro do prazo de validade do presente Processo Seletivo.
Será excluído do certame o candidato que fizer declaração falsa ou inexata ou, por sua inteira responsabilidade, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos neste Edital, incluindo-se os exigidos para a confirmação de sua inscrição no caso de procuração.
Os profissionais contratados deverão ser substituídos por ocasião da posse de candidatos aprovados em Concurso Público, em área equivalente.
Em caso de desistência, óbito ou mudança de domicílio do profissional contratado e, para não haver prejuízo na continuidade da oferta de serviço, a administração poderá dispensar e substituir o contratado por outro que atenda aos dispositivos legais.
Não será fornecido ao candidato documento comprobatório de classificação no presente Processo Seletivo Público, valendo, para esse fim, a homologação divulgada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia ou portal da Prefeitura Municipal de Nova União/RO.
Em caso de não preenchimento das vagas ofertadas, seja pela falta de candidatos inscritos e /ou não aprovados, abrir-se-ão novas datas para inscrição e entrega de títulos para preenchimento destas, tendo este novo processo adequação à publicidade e prazos legalmente exigidos.
Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão designada para acompanhamento do referido Processo Seletivo, com a assessoria do setor de Recursos Humanos e Procuradoria Geral do Município.

DO FORO

19.1 Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ouro Preto do Oeste do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas deste processo seletivo, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Comissão Especial para realização de processo seletivo simplificado, integrada pelos seguintes servidores públicos municipais;
Mirlene Vicente de Oliveira Silva; - Presidente;
Sabrina Costa de Oliveira Andrade - Secretaria;
Dulcineia Medrado Peron; - Membro;
Regina Alves de Souza Neves - Membro;
Regiane Pereira da Silva - Membro.

ANEXO I FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO CURRÍCULO - PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO ANÁLISE DE EDITAL Nº 001/2026			
CARGO PRETENDIDO:		INSCRIÇÃO Nº	
NOME:			
ENDEREÇO:		Nº	COMPL/BAIRRO
MUNICÍPIO		ESTADO	CEP
CPF		RG	Órgão Emissor;
DATADENASCIMENTO	IDADE	SEXO	
ESTADOCIVIL	NÚMERO DE DEPENDENTES		
NOME DAMÃE:			
E-MAIL			TELEFONE/CELULAR:
ESCOLARIDADE ENSINO: () SUPERIOR ( ) ESPECIALIZAÇÃO ( ) MESTRADO ( ) DOUTORADO			

Declaro verdadeiras as informações aqui prestadas e estou ciente que qualquer falsa alegação ou omissão de informações, conforme disposto em Edital, implicará em minha exclusão do processo seletivo, sujeitando- me, ainda, às penas da lei. Declaro conhecer e estar de acordo com as exigências contidas em Edital, especialmente, em caso de convocação para contratação, sob pena de ser considerado(a) desistente do processo seletivo."

Nova União,_de_de 2026

Assinatura do Candidato:

ANEXO II

RECIBO DE ENTREGADOS DOCUMENTOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR

Recebemos da(o) Sr.(a)_,CPF nº. número de inscrição:_, os documentos referentes a sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado Para Contratação de Professor Nível superior do Município de Nova União-RO.

Folhas Protocoladas:

Nova União - RO,_de de 2026. Horário:

Assinatura do Membro da Comissão Org. do Processo Seletivo

ANEXO III FORMULÁRIO DE RECURSO

Eu,__,portador(a)do documento de identidade nº. requerimento da inscrição nº.__no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR-NÍVEL SUPERIOR, Edital nº 001/2026, para concorrer à vaga do cargo na Secretaria Municipal de Educação - SEMECET, para atuar nas Instituições de Ensino do Sistema Municipal de Ensino de Nova União. Apresento recurso junto à Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado - Secretaria Municipal de Educação de Nova União, contra decisão:
A decisão objeto de Contestação (explicitar a decisão que está contestando):
Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:
Para fundamentar essa contestação, encaminho os seguintes documentos anexos:

Nova União- RO,_de_de 2026.

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:FE34CC8E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO DE CANCELAMENTO PARCIAL DA ARP Nº 024/2025

PRIMEIRO TERMO DE CANCELAMENTO PARCIAL DA ARP Nº 024/2025

Pregão eletrônico nº 057/DCL/2025 **Ata de Registro de Preços nº 024/2025** **Processo Administrativo nº 2239/GRP/2025** **Objeto: Futuras e eventuais AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE HIGIENE, LIMPEZA, COPA E COZINHA**	
Fornecedor	**CNPJ/MF**
SUPERMERCADO CAMPINENSE LTDA	14.207.668/0001-19

A Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste, por intermédio do Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, sito na Praça da Liberdade, 1156 - Jardim Tropical, representada por seu Prefeito Sr. **Juan Alex Testoni**, torna público o **CANCELAMENTO PARCIAL**, a partir da publicação deste instrumento, dos itens da Ata de Registro de Preços nº 024/2025, e o **CANCELAMENTO PARCIAL DO SALDO da EMPRESA SUPERMERCADO CAMPINENSE LTDA, CNPJ: 14.207.668/0001-19** pactuada entre esta Municipalidade e a empresa acima descrita, relativa ao **Pregão Eletrônico nº 024/DCL/2025, Processo Administrativo nº 2239/GRP/2025**. Referente aos itens 23-153.

Conforme a documentação apresentada pela Empresa, com lastro no Art. da Lei Federal nº 14.133/21 e no Decreto nº 17.516 de 04 de junho de 2024.
Ficando inalterado as demais disposições da Ata de Registro de Preço.

Itens cancelados:

Item	Especificação	UN	Quant.	Marca	Preço registrado
23	BOTIJAO TERMICO DUPLO COM CAPACIDADE MINIMA DE 12L, COM MATERIAL: PLASTICO, ALUMINIO E AÇO INOX, CAPACIDADE: 6L 6L PARA CADA LADO, POSSUIR 2 TORNEIRAS, COM ALÇA DOBRAVEL PARA CARREGAR, COM PEZINHOS DOBRAVEIS	UNID	6	GENERICO	R$ 519,00
153	PAPEL TOALHA BOBINA FOLHA SIMPLES BRANCO, ROLO MEDINDO 20 CM X 200 M	UNID	2.082	RESINDENCE	R$ 12,78

Maiores informações poderão ser adquiridas junto ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços.

Ouro Preto do Oeste, 20 de maio de 2026

Publicado por:
Stella Souza Freire
Código Identificador:A30B71F7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.078, DE 19 DE MAIO DE 2026

DECRETO Nº 1.078, DE 19 DE MAIO DE 2026

PARECIS/RO, 19 de maio de 2026.

"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPLEMENTAÇÃO E ANULAÇÃO NO VALOR DE R$64.164,02 (SESSENTA E QUATRO MIL CENTO E SESSENTA E QUATRO REAIS E DOIS CENTAVOS), NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, com base naLEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 1.322/2026,e na Lei Orgânica do Município de Parecis/RO:

Decreta:
Artigo 1º -Abre Crédito Adicional Especial por Suplementação e Anulação no orçamento vigente no valor deR$64.164,02 (sessenta e quatro mil cento e sessenta e quatro reais e dois centavos),para suplementar as dotações orçamentárias, conforme as funcionalidades programáticas no quadro abaixo relacionadas.

CRIA E SUPLEMENTA:

Especificação			FH	D.R.	Total R$
Entidade	02.000	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.001	GABINETE DO PREFEITO			
Func/Prog	04.128.0026.2004	GESTÃO DA FOLHA - GABINETE			
Crédito	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	403	1.500.0000.0000	5.600,00
Func/Prog	04.122.0026.2036	GESTÃO DA FOLHA – CONSELHO TUTELAR			
Crédito	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	404	1.500.0000.0000	11.300,00
Unidade	02.002	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA - SEMAF			
Func/Prog	04.128.0026.2005	GESTÃO DA FOLHA – SEMAF			
Crédito	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	405	1.500.0000.0000	19.869,02
Unidade	02.004	SECRETARIA MUN DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS - SEMOSP			
Func/Prog	04.122.0026.2088	GESTÃO DA FOLHA - SEMOSP			
Crédito	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	406	1.500.0000.0000	24.095,00
Unidade	02.005	SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE- SEMAGRI			
Func/Prog	04.128.0026.2032	GESTÃO DA FOLHA - SEMAGRI			
Crédito	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	407	1.500.0000.0000	1.000,00
Unidade	02.006	SECRETARIA MUN. DE ESPORTE E CULTURA - SEMEC			
Func/Prog	04.128.0026.2080	GESTÃO DA FOLHA - SEMEC			
Crédito	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	408	1.500.0000.0000	300,00
Unidade	02.007	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO - SEMPLAN			
Func/Prog	04.128.0026.2030	GESTÃO DA FOLHA - SEMPLAN			
Crédito	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	409	1.500.0000.0000	1.000,00
Unidade	02.008	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMMA			
Func/Prog	04.128.0026.2084	GESTÃO DA FOLHA - SEMMA			
Crédito	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	410	1.500.0000.0000	1.000,00
TOTAL DO CRÉDITO				R$	64.164,02

Artigo 2º -Para cobertura do Crédito Adicional Aberto no art. 1º desta lei, será utilizado o recurso orçamentário remanejado por anulação de dotação do orçamento vigente no valor deR$64.164,02 (sessenta e quatro mil cento e sessenta e quatro reais e dois centavos),para suplementar as dotações orçamentárias,conforme relacionado abaixo.

ANULA-SE:

Especificação			FH	D.R.	Total R$
Entidade	02.000	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.001	GABINETE DO PREFEITO			

Func/Prog	04.128.0026.2004	GESTÃO DA FOLHA - GABINETE			
Crédito	3.3.90.46.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	17	1.500.0000.0000	5.600,00
Func/Prog	04.122.0026.2036	GESTÃO DA FOLHA – CONSELHO TUTELAR			
Crédito	3.3.90.46.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	22	1.500.0000.0000	11.300,00
Unidade	02.002	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA - SEMAF			
Func/Prog	04.128.0026.2005	GESTÃO DA FOLHA – SEMAF			
Crédito	3.3.90.46.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	48	1.500.0000.0000	19.869,02
Unidade	02.004	SECRETARIA MUN DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS - SEMOSP			
Func/Prog	04.122.0026.2088	GESTÃO DA FOLHA - SEMOSP			
Crédito	3.3.90.46.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	130	1.500.0000.0000	24.095,00
Unidade	02.005	SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE- SEMAGRI			
Func/Prog	04.128.0026.2032	GESTÃO DA FOLHA - SEMAGRI			
Crédito	3.3.90.46.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	148	1.500.0000.0000	1.000,00
Unidade	02.006	SECRETARIA MUN. DE ESPORTE E CULTURA - SEMEC			
Func/Prog	04.128.0026.2080	GESTÃO DA FOLHA - SEMEC			
Crédito	3.3.90.46.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	167	1.500.0000.0000	300,00
Unidade	02.007	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO - SEMPLAN			
Func/Prog	04.128.0026.2030	GESTÃO DA FOLHA - SEMPLAN			
Crédito	3.3.90.46.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	176	1.500.0000.0000	1.000,00
Unidade	02.008	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMMA			
Func/Prog	04.128.0026.2084	GESTÃO DA FOLHA - SEMMA			
Crédito	3.3.90.46.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	190	1.500.0000.0000	1.000,00
TOTAL DO CRÉDITO				R$	64.164,02

Artigo 3º- O crédito previsto na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e na lei Orçamentária Anual - LOA, para o exercício financeiro de 2026, nas rubricas de Receita e Despesas, nas Unidades Orçamentárias e funcionais Programáticas.

Artigo 4º- Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 5º -Revogam-se as disposições em contrário.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Parecis-RO

Publicado por:
Samara Soares da Silva
Código Identificador:EA3BC789

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.083, DE 19 DE MAIO DE 2026

DECRETO Nº 1.083, DE 19 DE MAIO DE 2026

PARECIS/RO, 19 de maio de 2026.

"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL POR SUPLEMENTAÇÃO E ANULAÇÃO NO VALOR DE R$89.195,46 (OITENTA E NOVE MIL CENTO E NOVENTA E CINCO REAIS E QUARENTA E SEIS CENTAVOS), NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIA."

O Prefeito Municipal de Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, com base naLEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 1.325/2026,e na Lei Orgânica do Município de Parecis/RO:

Decreta:
Artigo 1º -Abre Crédito Adicional Especial por Suplementação e Anulação no orçamento vigente no valor deR$89.195,46 (oitenta e nove mil cento e noventa e cinco reais e quarenta e seis centavos),para suplementar a dotação orçamentária do Fundo Municipal De Saúde, conforme funcionalidade programática relacionada abaixo.

CRIA E SUPLEMENTA:

Especificação			FH	D.R.	Total R$
Unidade	03.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
Func/Prog	13.392.0017.2039	GESTÃO DA FOLHA - ADMINISTRATIVO - FMS 15%			
Crédito	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	414	1.500.0015.1002	3.800,00
Func/Prog	13.392.0017.2041	GESTÃO DA FOLHA - ATENÇÃO BÁSICA - 15%			
Crédito	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	415	1.500.0015.1002	29.900,00
Func/Prog	13.392.0017.2043	GESTÃO DA FOLHA - ACS - 15%			
Crédito	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	416	1.500.0015.1002	33,33
Func/Prog	13.392.0017.2044	GESTÃO DA FOLHA ESF - CAPTAÇÃO PONDERADA			
Crédito	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	417	1.600.0000.0000	9.399,34
Func/Prog	13.392.0017.2049	GESTÃO DA FOLHA - MAC - 15%			
Crédito	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	418	1.500.0015.1002	41.096,12
Func/Prog	13.392.0017.2056	GESTÃO DA FOLHA - VIGILÂNCIA EM SAÚDE - FEDERAL			
Crédito	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	419	1.600.0000.0000	1.900,00
Func/Prog	13.392.0017.2062	GESTÃO DA FOLHA AGENTE DE ENDEMIAS - PRÓPRIO			
Crédito	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	420	1.500.0015.1002	3.066,67
TOTAL DO CRÉDITO				R$	89.195,46

Artigo 2º -Para cobertura do Crédito Adicional Aberto no art. 1º desta lei, será utilizado o recurso orçamentário remanejado por anulação de dotação do orçamento vigente no valor deR$89.195,46 (oitenta e nove mil cento e noventa e cinco reais e quarenta e seis centavos),para suplementar a dotação orçamentária, conforme a funcionalidade programática relacionada abaixo.

ANULA-SE:

Especificação			FH	D.R.	Total R$
Unidade	03.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
Func/Prog	10.128.0026.2039	GESTÃO DA FOLHA - ADMINISTRATIVO - FMS 15%			
Crédito	3.3.90.46.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	323	1.500.0015.1002	3.800,00
Func/Prog	10.128.0026.2041	GESTÃO DA FOLHA - ATENÇÃO BÁSICA - 15%			
Crédito	3.3.90.46.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	328	1.500.0015.1002	29.900,00
Func/Prog	10.128.0026.2043	GESTÃO DA FOLHA - ACS - 15%			
Crédito	3.3.90.46.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	334	1.500.0015.1002	33,33
Func/Prog	10.128.0026.2044	GESTÃO DA FOLHA ESF - CAPTAÇÃO PONDERADA			
Crédito	3.3.90.46.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	337	1.600.0000.0000	9.399,34
Func/Prog	10.128.0026.2049	GESTÃO DA FOLHA - MAC - 15%			
Crédito	3.3.90.46.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	344	1.500.0015.1002	41.096,12
Func/Prog	10.128.0026.2056	GESTÃO DA FOLHA - VIGILÂNCIA EM SAÚDE - FEDERAL			
Crédito	3.3.90.46.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	347	1.600.0000.0000	1.900,00
Func/Prog	10.128.0026.2062	GESTÃO DA FOLHA AGENTE DE ENDEMIAS - PRÓPRIO			
Crédito	3.3.90.46.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	352	1.500.0015.1002	3.066,67
TOTAL DO CRÉDITO				R$	89.195,46

Artigo 3º- O crédito previsto na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e na lei Orçamentária Anual - LOA, para o exercício financeiro de 2026, nas rubricas de Receita e Despesas, nas Unidades Orçamentárias e funcionais Programáticas.

Artigo 4º- Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 5º -Revogam-se as disposições em contrário.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Parecis-RO

Publicado por:
Samara Soares da Silva
Código Identificador:8481E35F

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 1.322, DE 19 DE MAIO DE 2026

LEI ORDINÁRIA Nº 1.322, DE 19 DE MAIO DE 2026

PARECIS/RO, 19 de maio de 2026.

> "AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPLEMENTAÇÃO E ANULAÇÃO NO VALOR DE R$64.164,02 (SESSENTA E QUATRO MIL CENTO E SESSENTA E QUATRO REAIS E DOIS CENTAVOS), NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARECIS,Estado de Rondônia,no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 83, Incisos XX e XXXI, da Lei Orgânica do Município e na forma dos Artigos 41, inciso II e 43, § 1º, incisos II e III da lei 4.320, de 17/03/1964, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Faz Saberque a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

Lei:
Artigo 1º -Abre Crédito Adicional Especial por Suplementação e Anulação no orçamento vigente no valor deR$64.164,02 (sessenta e quatro mil cento e sessenta e quatro reais e dois centavos),para suplementar as dotações orçamentárias, conforme as funcionalidades programáticas no quadro abaixo relacionadas.

CRIA E SUPLEMENTA:

Especificação			FH	D.R.	Total R$
Entidade	02.000	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.001	GABINETE DO PREFEITO			
Func/Prog	04.128.0026.2004	GESTÃO DA FOLHA - GABINETE			
Crédito	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	403	1.500.0000.0000	5.600,00
Func/Prog	04.122.0026.2036	GESTÃO DA FOLHA – CONSELHO TUTELAR			
Crédito	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	404	1.500.0000.0000	11.300,00
Unidade	02.002	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA - SEMAF			
Func/Prog	04.128.0026.2005	GESTÃO DA FOLHA – SEMAF			
Crédito	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	405	1.500.0000.0000	19.869,02
Unidade	02.004	SECRETARIA MUN DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS - SEMOSP			
Func/Prog	04.122.0026.2088	GESTÃO DA FOLHA - SEMOSP			
Crédito	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	406	1.500.0000.0000	24.095,00
Unidade	02.005	SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE- SEMAGRI			
Func/Prog	04.128.0026.2032	GESTÃO DA FOLHA - SEMAGRI			
Crédito	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	407	1.500.0000.0000	1.000,00

Unidade	02.006	SECRETARIA MUN. DE ESPORTE E CULTURA - SEMEC			
Func/Prog	04.128.0026.2080	GESTÃO DA FOLHA - SEMEC			
Crédito	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	408	1.500.0000.0000	300,00
Unidade	02.007	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO - SEMPLAN			
Func/Prog	04.128.0026.2030	GESTÃO DA FOLHA - SEMPLAN			
Crédito	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	409	1.500.0000.0000	1.000,00
Unidade	02.008	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMMA			
Func/Prog	04.128.0026.2084	GESTÃO DA FOLHA - SEMMA			
Crédito	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	410	1.500.0000.0000	1.000,00
TOTAL DO CRÉDITO				R$	64.164,02

Artigo 2º -Para cobertura do Crédito Adicional Aberto no art. 1º desta lei, será utilizado o recurso orçamentário remanejado por anulação de dotação do orçamento vigente no valor deR$64.164,02 (sessenta e quatro mil cento e sessenta e quatro reais e dois centavos),para suplementar as dotações orçamentárias,conforme relacionado abaixo.

ANULA-SE:

Especificação			FH	D.R.	Total R$
Entidade	02.000	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.001	GABINETE DO PREFEITO			
Func/Prog	04.128.0026.2004	GESTÃO DA FOLHA - GABINETE			
Crédito	3.3.90.46.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	17	1.500.0000.0000	5.600,00
Func/Prog	04.122.0026.2036	GESTÃO DA FOLHA – CONSELHO TUTELAR			
Crédito	3.3.90.46.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	22	1.500.0000.0000	11.300,00
Unidade	02.002	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA - SEMAF			
Func/Prog	04.128.0026.2005	GESTÃO DA FOLHA – SEMAF			
Crédito	3.3.90.46.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	48	1.500.0000.0000	19.869,02
Unidade	02.004	SECRETARIA MUN DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS - SEMOSP			
Func/Prog	04.122.0026.2088	GESTÃO DA FOLHA - SEMOSP			
Crédito	3.3.90.46.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	130	1.500.0000.0000	24.095,00
Unidade	02.005	SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE- SEMAGRI			
Func/Prog	04.128.0026.2032	GESTÃO DA FOLHA - SEMAGRI			
Crédito	3.3.90.46.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	148	1.500.0000.0000	1.000,00
Unidade	02.006	SECRETARIA MUN. DE ESPORTE E CULTURA - SEMEC			
Func/Prog	04.128.0026.2080	GESTÃO DA FOLHA - SEMEC			
Crédito	3.3.90.46.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	167	1.500.0000.0000	300,00
Unidade	02.007	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO - SEMPLAN			
Func/Prog	04.128.0026.2030	GESTÃO DA FOLHA - SEMPLAN			
Crédito	3.3.90.46.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	176	1.500.0000.0000	1.000,00
Unidade	02.008	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMMA			
Func/Prog	04.128.0026.2084	GESTÃO DA FOLHA - SEMMA			
Crédito	3.3.90.46.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	190	1.500.0000.0000	1.000,00
TOTAL DO CRÉDITO				R$	64.164,02

Artigo 3º- O crédito previsto na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e na lei Orçamentária Anual - LOA, para o exercício financeiro de 2026, nas rubricas de Receita e Despesas, nas Unidades Orçamentárias e funcionais Programáticas.

Artigo 4º- Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 5º -Revogam-se as disposições em contrário.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Parecis-RO

Publicado por:
Samara Soares da Silva
Código Identificador:CD89CFD3

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 1.323, DE 19 DE MAIO DE 2026

LEI ORDINÁRIA Nº 1.323, DE 19 DE MAIO DE 2026

PARECIS/RO, 19 de maio de 2026.

"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL POR SUPLEMENTAÇÃO E ANULAÇÃO NO VALOR DE R$159.197,18 (CENTO E CINQUENTA E NOVE MIL CENTO E NOVENTA E SETE REAIS E DEZOITO CENTAVOS), NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARECIS,Estado de Rondônia,no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 83, Incisos XX e XXXI, da Lei Orgânica do Município e na forma dos Artigos 41, inciso II e 43, § 1º, incisos II e III da lei 4.320, de 17/03/1964, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Faz Saberque a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

Lei:
Artigo 1º -Abre Crédito Adicional por Suplementação e Anulação no orçamento vigente no valor deR$159.197,18 (cento e cinquenta e nove mil cento e noventa e sete reais e dezoito centavos),para suplementar a dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação, conforme a funcionalidade programática no quadro abaixo relacionado.

CRIA E SUPLEMENTA:

Especificação			FH	D.R.	Total R$
Entidade	02.000	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.03.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED			
Func/Prog	12.361.0003.2013	GESTÃO DA FOLHA - 25%			
Crédito	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	411	1.500.0025.1001	22.745,99
Func/Prog	12.361.0006.2017	GESTÃO DA FOLHA - FUNDEB 30%			
Crédito	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	412	1.540.0030.0000	136.451,19
TOTAL DO CRÉDITO				R$	159.197,18

Artigo 2º -Para cobertura do Crédito Adicional Aberto no art. 1º desta lei, será utilizado o recurso orçamentário remanejado por anulação de dotação do orçamento vigente no valor deR$159.197,18 (cento e cinquenta e nove mil cento e noventa e sete reais e dezoito centavos),para suplementar a dotação orçamentária, conforme a funcionalidade programática relacionada abaixo.

ANULA-SE:

Especificação			FH	D.R.	Total R$
Entidade	02.000	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.003	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED			
Func/Prog	12.361.0003.2013	GESTÃO DA FOLHA - 25%			
Crédito	3.3.90.46.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	86	1.500.0025.1001	22.745,99
Func/Prog	12.361.0006.2017	GESTÃO DA FOLHA - FUNDEB 30%			
Crédito	3.3.90.46.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	62	1.540.0030.0000	136.451,19
TOTAL DO CRÉDITO				R$	159.197,18

Artigo 3º -O crédito previsto na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e na lei Orçamentária Anual - LOA, para o exercício financeiro de 2026, nas rubricas de Receita e Despesas, nas Unidades Orçamentárias e funcionais Programáticas.

Artigo 5º- Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 6º -Revogam-se as disposições em contrário.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Parecis-RO

Publicado por:
Samara Soares da Silva
Código Identificador:58FFF6DD

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 1.325, DE 19 DE MAIO DE 2026

LEI ORDINÁRIA Nº 1.325, DE 19 DE MAIO DE 2026

PARECIS/RO, 19 de maio de 2026.

> "AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL POR SUPLEMENTAÇÃO E ANULAÇÃO NO VALOR DE R$89.195,46 (OITENTA E NOVE MIL CENTO E NOVENTA E CINCO REAIS E QUARENTA E SEIS CENTAVOS), NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIA."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARECIS,Estado de Rondônia,no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 83, Incisos XX e XXXI, da Lei Orgânica do Município e na forma dos Artigos 41, inciso II e 43, § 1º, incisos II e III da lei 4.320, de 17/03/1964, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Faz Saberque a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

Lei:
Artigo 1º -Abre Crédito Adicional Especial por Suplementação e Anulação no orçamento vigente no valor deR$89.195,46 (oitenta e nove mil cento e noventa e cinco reais e quarenta e seis centavos),para suplementar a dotação orçamentária do Fundo Municipal De Saúde, conforme funcionalidade programática relacionada abaixo.

CRIA E SUPLEMENTA:

Especificação			FH	D.R.	Total R$
Unidade	03.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
Func/Prog	10.128.0026.2039	GESTÃO DA FOLHA - ADMINISTRATIVO - FMS 15%			
Crédito	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	414	1.500.0015.1002	3.800,00
Func/Prog	10.128.0026.2041	GESTÃO DA FOLHA - ATENÇÃO BÁSICA - 15%			
Crédito	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	415	1.500.0015.1002	29.900,00
Func/Prog	10.128.0026.2043	GESTÃO DA FOLHA - ACS - 15%			
Crédito	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	416	1.500.0015.1002	33,33
Func/Prog	10.128.0026.2044	GESTÃO DA FOLHA ESF - CAPTAÇÃO PONDERADA			
Crédito	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	417	1.600.0000.0000	9.399,34
Func/Prog	10.128.0026.2049	GESTÃO DA FOLHA - MAC - 15%			
Crédito	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	418	1.500.0015.1002	41.096,12
Func/Prog	10.128.0026.2056	GESTÃO DA FOLHA - VIGILÂNCIA EM SAÚDE - FEDERAL			

Crédito	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	419	1.600.0000.0000	1.900,00
Func/Prog	10.128.0026.2062	GESTÃO DA FOLHA AGENTE DE ENDEMIAS - PRÓPRIO			
Crédito	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	420	1.500.0015.1002	3.066,67
TOTAL DO CRÉDITO				R$	89.195,46

Artigo 2º -Para cobertura do Crédito Adicional Aberto no art. 1º desta lei, será utilizado o recurso orçamentário remanejado por anulação de dotação do orçamento vigente no valor deR$89.195,46 (oitenta e nove mil cento e noventa e cinco reais e quarenta e seis centavos),para suplementar a dotação orçamentária, conforme a funcionalidade programática relacionada abaixo.

ANULA-SE:

Especificação			FH	D.R.	Total R$
Unidade	03.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
Func/Prog	10.128.0026.2039	GESTÃO DA FOLHA - ADMINISTRATIVO - FMS 15%			
Crédito	3.3.90.46.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	323	1.500.0015.1002	3.800,00
Func/Prog	10.128.0026.2041	GESTÃO DA FOLHA - ATENÇÃO BÁSICA - 15%			
Crédito	3.3.90.46.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	328	1.500.0015.1002	29.900,00
Func/Prog	10.128.0026.2043	GESTÃO DA FOLHA - ACS - 15%			
Crédito	3.3.90.46.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	334	1.500.0015.1002	33,33
Func/Prog	10.128.0026.2044	GESTÃO DA FOLHA ESF - CAPTAÇÃO PONDERADA			
Crédito	3.3.90.46.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	337	1.600.0000.0000	9.399,34
Func/Prog	10.128.0026.2049	GESTÃO DA FOLHA - MAC - 15%			
Crédito	3.3.90.46.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	344	1.500.0015.1002	41.096,12
Func/Prog	10.128.0026.2056	GESTÃO DA FOLHA - VIGILÂNCIA EM SAÚDE - FEDERAL			
Crédito	3.3.90.46.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	347	1.600.0000.0000	1.900,00
Func/Prog	10.128.0026.2062	GESTÃO DA FOLHA AGENTE DE ENDEMIAS - PRÓPRIO			
Crédito	3.3.90.46.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	352	1.500.0015.1002	3.066,67
TOTAL DO CRÉDITO				R$	89.195,46

Artigo 3º- O crédito previsto na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e na lei Orçamentária Anual - LOA, para o exercício financeiro de 2026, nas rubricas de Receita e Despesas, nas Unidades Orçamentárias e funcionais Programáticas.

Artigo 4º- Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 5º -Revogam-se as disposições em contrário.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Parecis-RO

Publicado por:
Samara Soares da Silva
Código Identificador:627ABA46

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS,CONVÊNIOS E LICITAÇÕES- SMCL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP Nº 008/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90013/2026/SMCL/PVH

Aos 15 dias do mês de maio do ano dois mil e vinte e seis, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob n. 05.903.125/0001-45, com sede na Av. 7 de Setembro, n° 237, Esquina com Av. Farquar, Centro, nesta capital, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Contratos, Convênios e Licitações – SMCL, Sr. Márcio Rogério Gabriel, CPF n° XX.XXX.X82-15, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, e de outro a Empresa **DATA - MEDICAL PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **29.032.826/0001-14** neste ato representada pela Sra. **Charlene Caroline Czelusniak**, inscrito no CPF sob n° XX.XXX.X49-10, que passa a ser identificada como **DETENTORA**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, decorrente do **Pregão Eletrônico n° 90013/2026/SCML/PVH,** instaurado no processo administrativo n° 005.000175/2025-33, sujeitando-se as partes às regras estabelecidas na Lei n° 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n° 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal n° 18.892 de 30 de março de 2023, em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1.1. A presente Ata tem por objeto Registro de Preços **– SRP nº 0**08/2026, para eventual e futura **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PENSO (FIOS DE SUTURA)**, visando abastecimento das unidades de saúde subordinadas à**Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA**, conforme descrições e preços constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº **90013/2026/SCML/PVH.**

1.2. Dos preços, especificações e quantitativos registrados

1.2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: DATA - MEDICAL PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 29.032.826/0001-14
ENDEREÇO: Rua Maria de Lurdes dos Santos, nº 674 – Bairro: Atuba – Colombo/PR
CEP: 83.409-315
TELEFONE: (42) 3027-5521 / (41) 9.8848-0151
E-MAIL: datamedical2018@gmail.com
RESPONSÁVEL: Charlene Caroline Czelusniak
CPF: XX.XXX.X49-10

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
LOTE 01 **COTA PRINCIPAL – PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA**					
4	Fio catgut simples, diâmetro "2-0", comprimento de 70 cm, agulha cilíndrica	ENVELOPE	9.388	R$ 5,42	R$ 50.882,96

	estriada para uso em fechamento geral / obgin, comprimento de 36,4 mm e curvatura de 1/2. Em conformidade com a NBR 13.904 de 30 de junho de 2003. Deverá conter validade mínima do produto e/ou material a ser adquirido com 24 meses consecutivos, contados da data de entrega dos materiais, responsável técnico pela fabricação do material, com o seu respectivo conselho de classe; lote e data de fabricação; rotulagens e manuais; Registro na ANVISA. MARCA: TECHNOFIO MODELO: CS27MR35				
5	Fio catgut simples, diâmetro "2-0", comprimento de 70 cm, agulha cilíndrica estriada para uso em fechamento geral / obgin, comprimento de 26 mm e curvatura de 1/2. Em conformidade com a NBR 13.904 de 30 de junho de 2003. Deverá conter validade mínima do produto e/ou material a ser adquirido com 24 meses consecutivos, contados da data de entrega dos materiais, responsável técnico pela fabricação do material, com o seu respectivo conselho de classe; lote e data de fabricação; rotulagens e manuais; Registro na ANVISA. MARCA: TECHNOFIO MODELO: CS27MR25	ENVELOPE	6.100	R$ 4,84	R$ 29.524,00
6	Fio catgut simples, diâmetro "3-0", comprimento de 70 cm, agulha cilíndrica estriada para uso em fechamento geral / obgin, comprimento de 20 mm e curvatura de 1/2. Em conformidade com a NBR 13.904 de 30 de junho de 2003. Deverá conter validade mínima do produto e/ou material a ser adquirido com 24 meses consecutivos, contados da data de entrega dos materiais, responsável técnico pela fabricação do material, com o seu respectivo conselho de classe; lote e data de fabricação; rotulagens e manuais; Registro na ANVISA. MARCA: TECHNOFIO MODELO: CS37MR20	ENVELOPE	5.142	R$ 4,84	R$ 24.887,28
7	Fio catgut simples, diâmetro "3-0", comprimento de 70 cm, agulha cilíndrica estriada para uso em aparelho digestivo, comprimento de 40 mm e curvatura de 1/2. Em conformidade com a NBR 13.904 de 30 de junho de 2003. Deverá conter validade mínima do produto e/ou material a ser adquirido com 24 meses consecutivos, contados da data de entrega dos materiais, responsável técnico pela fabricação do material, com o seu respectivo conselho de classe; lote e data de fabricação; rotulagens e manuais; Registro na ANVISA. MARCA: SHALON MODELO: S330MR40	ENVELOPE	4.654	R$ 5,29	R$ 24.619,66
8	Fio catgut simples, diâmetro "1", comprimento de 70 cm, agulha cilíndrica estriada para uso em fechamento geral / obgin, comprimento de 40 mm e curvatura de 1/2. Em conformidade com a NBR 13.904 de 30 de junho de 2003. Deverá conter validade mínima do produto e/ou material a ser adquirido com 24 meses consecutivos, contados da data de entrega dos materiais, responsável técnico pela fabricação do material, com o seu respectivo conselho de classe; lote e data de fabricação; rotulagens e manuais; Registro na ANVISA. MARCA: TECHNOFIO MODELO: CS17MR40	ENVELOPE	4.716	R$ 4,69	R$ 22.118,04
LOTE 02 **COTA DE ATÉ 25% - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP E EQUIPARADAS**					
9	Fio catgut simples, diâmetro "2-0", comprimento de 70 cm, agulha cilíndrica estriada para uso em fechamento geral / obgin, comprimento de 36,4 mm e curvatura de 1/2. Em conformidade com a NBR 13.904 de 30 de junho de 2003. Deverá conter validade mínima do produto e/ou material a ser adquirido com 24 meses consecutivos, contados da data de entrega dos materiais, responsável técnico pela fabricação do material, com o seu respectivo conselho de classe; lote e data de fabricação; rotulagens e manuais; Registro na ANVISA. MARCA: TECHNOFIO MODELO: CS27MR35	ENVELOPE	2.000	R$ 5,44	R$ 10.880,00
10	Fio catgut simples, diâmetro "2-0", comprimento de 70 cm, agulha cilíndrica estriada para uso em fechamento geral / obgin, comprimento de 26 mm e curvatura de 1/2. Em conformidade com a NBR 13.904 de 30 de junho de 2003. Deverá conter validade mínima do produto e/ou material a ser adquirido com 24 meses consecutivos, contados da data de entrega dos materiais, responsável técnico pela fabricação do material, com o seu respectivo conselho de classe; lote e data de fabricação; rotulagens e manuais; Registro na ANVISA. MARCA: TECHNOFIO MODELO: CS27MR25	ENVELOPE	2.000	R$ 5,69	R$ 11.380,00
11	Fio catgut simples, diâmetro "3-0", comprimento de 70 cm, agulha cilíndrica estriada para uso em fechamento geral / obgin, comprimento de 20 mm e curvatura de 1/2. Em conformidade com a NBR 13.904 de 30 de junho de 2003. Deverá conter validade mínima do produto e/ou material a ser adquirido com 24 meses consecutivos, contados da data de entrega dos materiais, responsável técnico pela fabricação do material, com o seu respectivo conselho de classe; lote e data de fabricação; rotulagens e manuais; Registro na ANVISA. MARCA: TECHNOFIO MODELO: CS37MR20	ENVELOPE	1.710	R$ 5,69	R$ 9.729,90
12	Fio catgut simples, diâmetro "3-0", comprimento de 70 cm, agulha cilíndrica estriada para uso em aparelho digestivo, comprimento de 40 mm e curvatura de 1/2. Em conformidade com a NBR 13.904 de 30 de junho de 2003. Deverá conter validade mínima do produto e/ou material a ser adquirido com 24 meses consecutivos, contados da data de entrega dos materiais, responsável técnico pela fabricação do material, com o seu respectivo conselho de classe; lote e data de fabricação; rotulagens e manuais; Registro na ANVISA. MARCA: SHALON MODELO: S330MR40	ENVELOPE	1.550	R$ 5,99	R$ 9.284,50
13	Fio catgut simples, diâmetro "1", comprimento de 70 cm, agulha cilíndrica estriada para uso em fechamento geral / obgin, comprimento de 40 mm e curvatura de 1/2. Em conformidade com a NBR 13.904 de 30 de junho de 2003. Deverá conter validade mínima do produto e/ou material a ser adquirido com 24 meses consecutivos, contados da data de entrega dos materiais, responsável técnico pela fabricação do material, com o seu respectivo conselho de classe; lote e data de fabricação; rotulagens e manuais; Registro na ANVISA. MARCA: TECHNOFIO MODELO: CS17MR40	ENVELOPE	1.560	R$ 5,99	R$ 9.344,40
LOTE 3 **COTA PRINCIPAL – PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA**					
14	Fio catgut cromado, diâmetro "0", comprimento de 70 cm, agulha cilíndrica estriada para uso em fechamento geral / obgin, comprimento de aproximadamente 40 mm e curvatura de 1/2.Em conformidade com a NBR 13.904 de 30 de junho de 2003. Deverá conter validade mínima do produto e/ou material a ser adquirido com 24 meses consecutivos, contados da data	ENVELOPE	6.000	R$ 5,28	R$ 31.680,00

	de entrega dos materiais, responsável técnico pela fabricação do material, com o seu respectivo conselho de classe; lote e data de fabricação; rotulagens e manuais; Registro na ANVISA. MARCA: TECHNOFIO MODELO: CC07MR40				
15	Fio catgut cromado, diâmetro "0", comprimento de 70 cm, agulha cilíndrica estriada para uso em aparelho digestivo, comprimento de aproximadamente 30 mm e curvatura de 1/2.Em conformidade com a NBR 13.904 de 30 de junho de 2003. Deverá conter validade mínima do produto e/ou material a ser adquirido com 24 meses consecutivos, contados da data de entrega dos materiais, responsável técnico pela fabricação do material, com o seu respectivo conselho de classe; lote e data de fabricação; rotulagens e manuais; Registro na ANVISA. MARCA: TECHNOFIO MODELO: CC07MR30	ENVELOPE	4.264	R$ 5,30	R$ 22.599,20
16	Fio catgut cromado, diâmetro "1", comprimento de 70 cm, agulha cilíndrica estriada para uso em fechamento geral / obgin, comprimento de aproximadamente 30 mm e curvatura de 1/2.Em conformidade com a NBR 13.904 de 30 de junho de 2003. Deverá conter validade mínima do produto e/ou material a ser adquirido com 24 meses consecutivos, contados da data de entrega dos materiais, responsável técnico pela fabricação do material, com o seu respectivo conselho de classe; lote e data de fabricação; rotulagens e manuais; Registro na ANVISA. MARCA: SHALON MODELO: C401MR30	ENVELOPE	4.396	R$ 7,35	R$ 32.310,60
17	Fio catgut cromado, diâmetro "1", comprimento de 70 cm, agulha cilíndrica estriada para uso em aparelho digestivo, comprimento de aproximadamente 30 mm e curvatura de 1/2.Em conformidade com a NBR 13.904 de 30 de junho de 2003. Deverá conter validade mínima do produto e/ou material a ser adquirido com 24 meses consecutivos, contados da data de entrega dos materiais, responsável técnico pela fabricação do material, com o seu respectivo conselho de classe; lote e data de fabricação; rotulagens e manuais; Registro na ANVISA. MARCA: SHALON MODELO: C401MR30	ENVELOPE	1.208	R$ 7,37	R$ 8.902,96
18	Fio catgut cromado, diâmetro "1", comprimento de 70 cm, agulha cilíndrica estriada para uso em fechamento geral / obgin, comprimento de aproximadamente 40 mm e curvatura de 1/2.Em conformidade com a NBR 13.904 de 30 de junho de 2003. Deverá conter validade mínima do produto e/ou material a ser adquirido com 24 meses consecutivos, contados da data de entrega dos materiais, responsável técnico pela fabricação do material, com o seu respectivo conselho de classe; lote e data de fabricação; rotulagens e manuais; Registro na ANVISA. MARCA: TECHNOFIO MODELO: CC17MR40	ENVELOPE	4.628	R$ 5,30	R$ 24.528,40
19	Fio catgut cromado, diâmetro "2", comprimento de 70 cm, agulha cilíndrica estriada para uso em fechamento geral / obgin, comprimento de aproximadamente 30 mm e curvatura de 1/2.Em conformidade com a NBR 13.904 de 30 de junho de 2003. Deverá conter validade mínima do produto e/ou material a ser adquirido com 24 meses consecutivos, contados da data de entrega dos materiais, responsável técnico pela fabricação do material, com o seu respectivo conselho de classe; lote e data de fabricação; rotulagens e manuais; Registro na ANVISA. MARCA: TECHNOFIO MODELO: CC27MR30	ENVELOPE	1.780	R$ 5,30	R$ 9.434,00
20	Fio catgut cromado, diâmetro "2", comprimento de 70 cm, agulha cilíndrica estriada para uso em aparelho digestivo, comprimento de aproximadamente 30 mm e curvatura de 1/2.Em conformidade com a NBR 13.904 de 30 de junho de 2003. Deverá conter validade mínima do produto e/ou material a ser adquirido com 24 meses consecutivos, contados da data de entrega dos materiais, responsável técnico pela fabricação do material, com o seu respectivo conselho de classe; lote e data de fabricação; rotulagens e manuais; Registro na ANVISA. MARCA: TECHNOFIO MODELO: CC27MR30	ENVELOPE	4.664	R$ 6,64	R$ 30.968,96
21	Fio catgut cromado, diâmetro "2-0", comprimento de 70 cm, agulha cilíndrica estriada para uso em fechamento geral / obgin, comprimento de aproximadamente 40 mm e curvatura de 1/2.Em conformidade com a NBR 13.904 de 30 de junho de 2003. Deverá conter validade mínima do produto e/ou material a ser adquirido com 24 meses consecutivos, contados da data de entrega dos materiais, responsável técnico pela fabricação do material, com o seu respectivo conselho de classe; lote e data de fabricação; rotulagens e manuais; Registro na ANVISA. MARCA: TECHNOFIO MODELO: CC27MR40	ENVELOPE	8.000	R$ 5,27	R$ 42.160,00
LOTE 4 **COTA DE ATÉ 25% - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP E EQUIPARADAS**					
22	Fio catgut cromado, diâmetro "0", comprimento de 70 cm, agulha cilíndrica estriada para uso em fechamento geral / obgin, comprimento de aproximadamente 40 mm e curvatura de 1/2.Em conformidade com a NBR 13.904 de 30 de junho de 2003. Deverá conter validade mínima do produto e/ou material a ser adquirido com 24 meses consecutivos, contados da data de entrega dos materiais, responsável técnico pela fabricação do material, com o seu respectivo conselho de classe; lote e data de fabricação; rotulagens e manuais; Registro na ANVISA. MARCA: TECHNOFIO MODELO: CC07MR40	ENVELOPE	1.536	R$ 6,09	R$ 9.354,24
23	Fio catgut cromado, diâmetro "0", comprimento de 70 cm, agulha cilíndrica estriada para uso em aparelho digestivo, comprimento de aproximadamente 30 mm e curvatura de 1/2.Em conformidade com a NBR 13.904 de 30 de junho de 2003. Deverá conter validade mínima do produto e/ou material a ser adquirido com 24 meses consecutivos, contados da data de entrega dos materiais, responsável técnico pela fabricação do material, com o seu respectivo conselho de classe; lote e data de fabricação; rotulagens e manuais; Registro na ANVISA. MARCA: TECHNOFIO MODELO: CC07MR30	ENVELOPE	1.400	R$ 8,09	R$ 11.326,00
24	Fio catgut cromado, diâmetro "1", comprimento de 70 cm, agulha cilíndrica estriada para uso em fechamento geral / obgin, comprimento de aproximadamente 30 mm e curvatura de 1/2.Em conformidade com a NBR 13.904 de 30 de junho de 2003. Deverá conter validade mínima do produto e/ou material a ser adquirido com 24 meses consecutivos, contados da data de entrega dos materiais, responsável técnico pela fabricação do material, com o seu respectivo conselho de classe; lote e data de fabricação; rotulagens e manuais; Registro na ANVISA. MARCA: SHALON MODELO: C401MR30	ENVELOPE	1.460	R$ 8,09	R$ 11.811,40
25	Fio catgut cromado, diâmetro "1", comprimento de 70 cm, agulha cilíndrica	ENVELOPE	400	R$ 8,89	R$ 3.556,00

	estriada para uso em aparelho digestivo, comprimento de aproximadamente 30 mm e curvatura de 1/2.Em conformidade com a NBR 13.904 de 30 de junho de 2003. Deverá conter validade mínima do produto e/ou material a ser adquirido com 24 meses consecutivos, contados da data de entrega dos materiais, responsável técnico pela fabricação do material, com o seu respectivo conselho de classe; lote e data de fabricação; rotulagens e manuais; Registro na ANVISA. MARCA: SHALON MODELO: C401MR30				
26	Fio catgut cromado, diâmetro "1", comprimento de 70 cm, agulha cilíndrica estriada para uso em fechamento geral / obgin, comprimento de aproximadamente 40 mm e curvatura de 1/2.Em conformidade com a NBR 13.904 de 30 de junho de 2003. Deverá conter validade mínima do produto e/ou material a ser adquirido com 24 meses consecutivos, contados da data de entrega dos materiais, responsável técnico pela fabricação do material, com o seu respectivo conselho de classe; lote e data de fabricação; rotulagens e manuais; Registro na ANVISA. MARCA: TECHNOFIO MODELO: CC17MR40	ENVELOPE	1.540	R$ 8,29	R$ 12.766,60
27	Fio catgut cromado, diâmetro "2", comprimento de 70 cm, agulha cilíndrica estriada para uso em fechamento geral / obgin, comprimento de aproximadamente 30 mm e curvatura de 1/2.Em conformidade com a NBR 13.904 de 30 de junho de 2003. Deverá conter validade mínima do produto e/ou material a ser adquirido com 24 meses consecutivos, contados da data de entrega dos materiais, responsável técnico pela fabricação do material, com o seu respectivo conselho de classe; lote e data de fabricação; rotulagens e manuais; Registro na ANVISA. MARCA: TECHNOFIO MODELO: CC27MR30	ENVELOPE	500	R$ 8,29	R$ 4.145,00
28	Fio catgut cromado, diâmetro "2", comprimento de 70 cm, agulha cilíndrica estriada para uso em aparelho digestivo, comprimento de aproximadamente 30 mm e curvatura de 1/2.Em conformidade com a NBR 13.904 de 30 de junho de 2003. Deverá conter validade mínima do produto e/ou material a ser adquirido com 24 meses consecutivos, contados da data de entrega dos materiais, responsável técnico pela fabricação do material, com o seu respectivo conselho de classe; lote e data de fabricação; rotulagens e manuais; Registro na ANVISA. MARCA: TECHNOFIO MODELO: CC27MR30	ENVELOPE	1.000	R$ 7,59	R$ 7.590,00
29	Fio catgut cromado, diâmetro "2-0", comprimento de 70 cm, agulha cilíndrica estriada para uso em fechamento geral / obgin, comprimento de aproximadamente 40 mm e curvatura de 1/2.Em conformidade com a NBR 13.904 de 30 de junho de 2003. Deverá conter validade mínima do produto e/ou material a ser adquirido com 24 meses consecutivos, contados da data de entrega dos materiais, responsável técnico pela fabricação do material, com o seu respectivo conselho de classe; lote e data de fabricação; rotulagens e manuais; Registro na ANVISA. MARCA: TECHNOFIO MODELO: CC27MR40	ENVELOPE	688	R$ 7,19	R$ 4.946,72
LOTE 5 **COTA PRINCIPAL – PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA**					
30	Fio nylon, diâmetro "0", comprimento de 45 cm, agulha triangular cortante estriada para uso em fechamento de pele, comprimento de 30 mm e curvatura de 3/8. Em conformidade com a NBR 13.904 de 30 de junho de 2003. Deverá conter validade mínima do produto e/ou material a ser adquirido com 24 meses consecutivos, contados da data de entrega dos materiais, responsável técnico pela fabricação do material, com o seu respectivo conselho de classe; lote e data de fabricação; rotulagens e manuais; Registro na ANVISA. MARCA: SERTIX MODELO: S500CT30	ENVELOPE	23.384	R$ 1,79	R$ 41.857,36
31	Fio nylon, diâmetro "2-0", comprimento de 45 cm, agulha triangular cortante estriada para uso em fechamento de pele, comprimento de 20 mm e curvatura de 3/8. Em conformidade com a NBR 13.904 de 30 de junho de 2003. Deverá conter validade mínima do produto e/ou material a ser adquirido com 24 meses consecutivos, contados da data de entrega dos materiais, responsável técnico pela fabricação do material, com o seu respectivo conselho de classe; lote e data de fabricação; rotulagens e manuais; Registro na ANVISA. MARCA: SERTIX – SHALON MODELO: S520CT20	ENVELOPE	21.588	R$ 1,79	R$ 38.642,52
32	Fio nylon, diâmetro "2-0", comprimento de 45 cm, agulha triangular cortante estriada para uso em fechamento de pele, comprimento de 30 mm e curvatura de 3/8. Em conformidade com a NBR 13.904 de 30 de junho de 2003. Deverá conter validade mínima do produto e/ou material a ser adquirido com 24 meses consecutivos, contados da data de entrega dos materiais, responsável técnico pela fabricação do material, com o seu respectivo conselho de classe; lote e data de fabricação; rotulagens e manuais; Registro na ANVISA MARCA: SERTIX - SHALON MODELO: S520CT30	ENVELOPE	45.082	R$ 1,79	R$ 80.696,78
33	Fio nylon, diâmetro "3-0", comprimento de 45 cm, agulha triangular cortante estriada para uso em fechamento de pele, comprimento de 15 mm e curvatura de 3/8. Em conformidade com a NBR 13.904 de 30 de junho de 2003. Deverá conter validade mínima do produto e/ou material a ser adquirido com 24 meses consecutivos, contados da data de entrega dos materiais, responsável técnico pela fabricação do material, com o seu respectivo conselho de classe; lote e data de fabricação; rotulagens e manuais; Registro na ANVISA. MARCA: SERTIX – SHALON MODELO: S530CT20	ENVELOPE	45.082	R$ 3,05	R$ 137.500,10
34	Fio nylon, diâmetro "3-0", comprimento de 45 cm, agulha triangular cortante estriada para uso em fechamento de pele, comprimento de 20 mm e curvatura de 3/8. Em conformidade com a NBR 13.904 de 30 de junho de 2003. Deverá conter validade mínima do produto e/ou material a ser adquirido com 24 meses consecutivos, contados da data de entrega dos materiais, responsável técnico pela fabricação do material, com o seu respectivo conselho de classe; lote e data de fabricação; rotulagens e manuais; Registro na ANVISA. MARCA: SERTIX – SHALON MODELO: S530CT20	ENVELOPE	44.098	R$ 1,79	R$ 78.935,42
35	Fio nylon, diâmetro "3-0", comprimento de 45 cm, agulha triangular cortante estriada para uso em fechamento de pele, comprimento de 30 mm e curvatura de 3/8. Em conformidade com a NBR 13.904 de 30 de junho de 2003. Deverá conter validade mínima do produto e/ou material a ser adquirido com 24 meses consecutivos, contados da data de entrega dos materiais, responsável técnico pela fabricação do material, com o seu respectivo conselho de classe; lote e data de fabricação; rotulagens e manuais; Registro	ENVELOPE	57.178	R$ 1,79	R$ 102.348,62

	na ANVISA. MARCA: SERTIX - SHALON FIOS MODELO: S530CT30				
36	Fio nylon, diâmetro "3-0", comprimento de 45 cm, agulha triangular cortante estriada para uso em fechamento de pele, comprimento de 40 mm e curvatura de 3/8. Em conformidade com a NBR 13.904 de 30 de junho de 2003. Deverá conter validade mínima do produto e/ou material a ser adquirido com 24 meses consecutivos, contados da data de entrega dos materiais, responsável técnico pela fabricação do material, com o seu respectivo conselho de classe; lote e data de fabricação; rotulagens e manuais; Registro na ANVISA. MARCA: SHALON MODELO: N530CTI40	ENVELOPE	44.050	R$ 2,10	R$ 92.505,00
37	Fio nylon, diâmetro "4-0", comprimento de 45 cm, agulha triangular cortante estriada para uso em fechamento de pele, comprimento de 30 mm e curvatura de 3/8. Em conformidade com a NBR 13.904 de 30 de junho de 2003. Deverá conter validade mínima do produto e/ou material a ser adquirido com 24 meses consecutivos, contados da data de entrega dos materiais, responsável técnico pela fabricação do material, com o seu respectivo conselho de classe; lote e data de fabricação; rotulagens e manuais; Registro na ANVISA. MARCA: SERTIX – SHALON MODELO: S540CT30	ENVELOPE	32.574	R$ 1,79	R$ 58.307,46
38	Fio nylon, diâmetro "4-0", comprimento de 45 cm, agulha triangular cortante estriada para uso em fechamento de pele, comprimento de 25 mm e curvatura de 3/8. Em conformidade com a NBR 13.904 de 30 de junho de 2003. Deverá conter validade mínima do produto e/ou material a ser adquirido com 24 meses consecutivos, contados da data de entrega dos materiais, responsável técnico pela fabricação do material, com o seu respectivo conselho de classe; lote e data de fabricação; rotulagens e manuais; Registro na ANVISA. MARCA: MEDIX MODELO: NYLON 4-0 AG 2,5	ENVELOPE	23.022	R$ 1,79	R$ 41.209,38
39	Fio nylon, diâmetro "5-0", comprimento de 45 cm, agulha triangular cortante estriada para uso em fechamento de pele, comprimento de 25 mm e curvatura de 3/8. Em conformidade com a NBR 13.904 de 30 de junho de 2003. Deverá conter validade mínima do produto e/ou material a ser adquirido com 24 meses consecutivos, contados da data de entrega dos materiais, responsável técnico pela fabricação do material, com o seu respectivo conselho de classe; lote e data de fabricação; rotulagens e manuais; Registro na ANVISA. MARCA: MEDIX MODELO: NYLON 5-0 AG 2,5	ENVELOPE	23.852	R$ 1,79	R$ 42.695,08
LOTE 6 **COTA DE ATÉ 25% - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP E EQUIPARADAS**					
40	Fio nylon, diâmetro "0", comprimento de 45 cm, agulha triangular cortante estriada para uso em fechamento de pele, comprimento de 30 mm e curvatura de 3/8. Em conformidade com a NBR 13.904 de 30 de junho de 2003. Deverá conter validade mínima do produto e/ou material a ser adquirido com 24 meses consecutivos, contados da data de entrega dos materiais, responsável técnico pela fabricação do material, com o seu respectivo conselho de classe; lote e data de fabricação; rotulagens e manuais; Registro na ANVISA. MARCA: SERTIX – SHALON MODELO: S500CT30	ENVELOPE	1.000	R$ 3,31	R$ 3.310,00
41	Fio nylon, diâmetro "2-0", comprimento de 45 cm, agulha triangular cortante estriada para uso em fechamento de pele, comprimento de aproximadamente 19 mm e curvatura de 3/8. em conformidade com nbr 13.904 de 30 de junho de 2003. Deverá conter validade mínima do produto e/ou material a ser adquirido com 24 meses consecutivos, contados da data de entrega dos materiais, responsável técnico pela fabricação do material, com o seu respectivo conselho de classe; lote e data de fabricação; rotulagens e manuais; Registro na ANVISA. MARCA: SERTIX – SHALON MODELO: S520CT20	ENVELOPE	1.500	R$ 3,31	R$ 4.965,00
42	Fio nylon, diâmetro "2-0", comprimento de 45 cm, agulha triangular cortante estriada para uso em fechamento de pele, comprimento de 30 mm e curvatura de 3/8. Em conformidade com a NBR 13.904 de 30 de junho de 2003. Deverá conter validade mínima do produto e/ou material a ser adquirido com 24 meses consecutivos, contados da data de entrega dos materiais, responsável técnico pela fabricação do material, com o seu respectivo conselho de classe; lote e data de fabricação; rotulagens e manuais; Registro na ANVISA. MARCA: SERTIX – SHALON MODELO: S520CT30	ENVELOPE	1.250	R$ 3,44	R$ 4.300,00
43	Fio nylon, diâmetro "3-0", comprimento de 45 cm, agulha triangular cortante estriada para uso em fechamento de pele, comprimento de 15 mm e curvatura de 3/8. Em conformidade com a NBR 13.904 de 30 de junho de 2003. Deverá conter validade mínima do produto e/ou material a ser adquirido com 24 meses consecutivos, contados da data de entrega dos materiais, responsável técnico pela fabricação do material, com o seu respectivo conselho de classe; lote e data de fabricação; rotulagens e manuais; Registro na ANVISA. MARCA: SERTIX – SHALON MODELO: S530CT20	ENVELOPE	1.250	R$ 3,52	R$ 4.400,00
44	Fio nylon, diâmetro "3-0", comprimento de 45 cm, agulha triangular cortante estriada para uso em fechamento de pele, comprimento de 20 mm e curvatura de 3/8. Em conformidade com a NBR 13.904 de 30 de junho de 2003. Deverá conter validade mínima do produto e/ou material a ser adquirido com 24 meses consecutivos, contados da data de entrega dos materiais, responsável técnico pela fabricação do material, com o seu respectivo conselho de classe; lote e data de fabricação; rotulagens e manuais; Registro na ANVISA. MARCA: SERTIX - SHALON FIOS MODELO: S530CT20	ENVELOPE	1.250	R$ 3,49	R$ 4.362,50
45	Fio nylon, diâmetro "3-0", comprimento de 45 cm, agulha triangular cortante estriada para uso em fechamento de pele, comprimento de 30 mm e curvatura de 3/8. Em conformidade com a NBR 13.904 de 30 de junho de 2003. Deverá conter validade mínima do produto e/ou material a ser adquirido com 24 meses consecutivos, contados da data de entrega dos materiais, responsável técnico pela fabricação do material, com o seu respectivo conselho de classe; lote e data de fabricação; rotulagens e manuais; Registro na ANVISA. MARCA: SERTIX – SHALON MODELO: S530CT30	ENVELOPE	1.250	R$ 3,39	R$ 4.237,50
46	Fio nylon, diâmetro "3-0", comprimento de 45 cm, agulha triangular cortante estriada para uso em fechamento de pele, comprimento de 40 mm e curvatura de 3/8. Em conformidade com a NBR 13.904 de 30 de junho de 2003.	ENVELOPE	1.250	R$ 3,39	R$ 4.237,50

	Deverá conter validade mínima do produto e/ou material a ser adquirido com 24 meses consecutivos, contados da data de entrega dos materiais, responsável técnico pela fabricação do material, com o seu respectivo conselho de classe; lote e data de fabricação; rotulagens e manuais; Registro na ANVISA. MARCA: SHALON MODELO: N530CTI40				
47	Fio nylon, diâmetro "4-0", comprimento de 45 cm, agulha triangular cortante estriada para uso em fechamento de pele, comprimento de 30 mm e curvatura de 3/8. Em conformidade com a NBR 13.904 de 30 de junho de 2003. Deverá conter validade mínima do produto e/ou material a ser adquirido com 24 meses consecutivos, contados da data de entrega dos materiais, responsável técnico pela fabricação do material, com o seu respectivo conselho de classe; lote e data de fabricação; rotulagens e manuais; Registro na ANVISA. MARCA: SERTIX – SHALON MODELO: S540CT30	ENVELOPE	750	R$ 3,19	R$ 2.392,50
48	Fio nylon, diâmetro "4-0", comprimento de 45 cm, agulha triangular cortante estriada para uso em fechamento de pele, comprimento de 25 mm e curvatura de 3/8. Em conformidade com a NBR 13.904 de 30 de junho de 2003. Deverá conter validade mínima do produto e/ou material a ser adquirido com 24 meses consecutivos, contados da data de entrega dos materiais, responsável técnico pela fabricação do material, com o seu respectivo conselho de classe; lote e data de fabricação; rotulagens e manuais; Registro na ANVISA. MARCA: MEDIX MODELO: NYLON 4-0 AG 2,5	ENVELOPE	750	R$ 3,29	R$ 2.467,50
49	Fio nylon, diâmetro "5-0", comprimento de 45 cm, agulha triangular cortante estriada para uso em fechamento de pele, comprimento de 25 mm e curvatura de 3/8. Em conformidade com a NBR 13.904 de 30 de junho de 2003. Deverá conter validade mínima do produto e/ou material a ser adquirido com 24 meses consecutivos, contados da data de entrega dos materiais, responsável técnico pela fabricação do material, com o seu respectivo conselho de classe; lote e data de fabricação; rotulagens e manuais; Registro na ANVISA. MARCA: MEDIX MODELO: NYLON 5-0 AG 2,5	ENVELOPE	1.000	R$ 3,39	R$ 3.390,00
LOTE 9 **PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP E EQUIPARADAS**					
60	Fio poliéster com algodão, diâmetro "0" com 15 fios de comprimento de 45 cm por envelope, sem agulha. Em conformidade com a NBR 13.904 de 30 de junho de 2003. Deverá conter validade mínima do produto e/ou material a ser adquirido com 24 meses consecutivos, contados da data de entrega dos materiais, responsável técnico pela fabricação do material, com o seu respectivo conselho de classe; lote e data de fabricação; rotulagens e manuais; Registro na ANVISA. MARCA: TECHNOFIO MODELO: AP040000	ENVELOPE	240	R$ 2,72	R$ 652,80
61	Fio poliéster com algodão, diâmetro "2-0", comprimento de 45 cm, círculo triangular estriada, comprimento de 30 mm e curvatura de 3/8.Em conformidade com a NBR 13.904 de 30 de junho de 2003. Deverá conter validade mínima do produto e/ou material a ser adquirido com 24 meses consecutivos, contados da data de entrega dos materiais, responsável técnico pela fabricação do material, com o seu respectivo conselho de classe; lote e data de fabricação; rotulagens e manuais; Registro na ANVISA. MARCA: SHALON MODELO: A920CTI30	ENVELOPE	240	R$ 4,04	R$ 969,60
Total R$ 1.225.113,44 (Um milhão, duzentos e vinte e cinco mil, cento e treze reais e quarenta e quatro centavos).					

2. DA VALIDADE DA ATA

2.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da data de sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogado por igual período, mediante manifestação da Administração, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.1.2. A referida Lei instituiu o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) como o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos relativos às contratações públicas, conforme previsto em seu art. 174, incluindo, entre eles, as Atas de Registro de Preços.

2.1.2. No âmbito municipal, o Decreto nº 18.892, de 30 de março de 2023, dispõe que o extrato da Ata de Registro de Preços deverá ser publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e, cumulativamente, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (DOMER), garantindo a publicidade e transparência dos atos administrativos.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens/lotes registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do Decreto Municipal nº 18.892, de 30 de março de 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023.

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens/lotes registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado dos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.5. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública que não participaram do procedimento de que trata este poderão aderir à Ata de Registro de Preços na condição de não participante, observados os seguintes requisitos:

I. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

II. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do Art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;

III. Prévias consultas e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor, com o detalhamento do número do processo, número da Ata de Registro de Preços, itens ou lotes e a quantidade a ser contratada.

4. DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Da Alteração dos Preços Registrados

4.1.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:
I. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizam a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
II. Decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.
4.1.2. Compete ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores detentores da ata, na ocorrência de fato superveniente que justifique a redução ou revisão dos preços dos bens ou serviços registrados.
4.1.3. Os efeitos do reequilíbrio econômico-financeiro mencionados nos incisos I e II deste artigo terão incidência a partir da publicação do extrato da ata atualizada, nos meios previstos no art. 63 do Decreto Municipal nº 18.892, de 30 de março de 2023.
4.1.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação, índice IPCA de correção monetária.
4.1.5. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

•

5. DA REVISÃO OU REDUÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
5.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
I) Se o fornecedor não aceitar reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
II) Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do I deste ITEM, o órgão gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no § 3º do Art. 58 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.
III) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.
IV) Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do inciso III do Art. 82 ou o cancelamento da Ata de Registro de Preços nos termos do inciso II, do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
V) Caso haja a redução do preço registrado, o órgão gerenciador deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a conveniência e oportunidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.
VI) Na hipótese do V deste ITEM, o gerenciador procederá à redução do preço registrado, e providenciará a publicação da alteração, para fins de validação do novo preço registrado.
5.2. Caso o preço de mercado se torne superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao mesmo requerer ao órgão gerenciador a alteração do preço, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
5.2.1. Para fins do disposto deste ITEM, deverá o fornecedor encaminhar ao órgão gerenciador os seguintes documentos:
I. Requerimento contendo o pedido de revisão do preço devidamente justificado e fundamentado;
II. Documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente as condições inicialmente pactuadas, evidenciadas por meio de documentos hábeis:
a) Notas fiscais (antigas e recentes) evidenciando o aumento no custo do bem ou serviço;
b) Lista de preços do fabricante, conforme o caso;
c) Tabelas oficiais ou atos emanados do Poder Público que comprove a onerosidade, conforme o caso;
d) Comprovante de transporte de mercadorias;
e) Outros documentos pertinentes à natureza do objeto.
5.3. A documentação entregue será conferida e apreciada pelo órgão gerenciador, o qual realizará ampla pesquisa de mercado, nos moldes estabelecidos no DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, com o fim de averiguar a majoração do preço alegado pelo detentor da ARP.
5.3.1. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do 43 deste DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.
5.4. É vedado ao detentor/fornecedor interromper o fornecimento ou a prestação dos serviços enquanto aguarda o trâmite do pedido de revisão de preço, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro de Preços e na legislação pertinente.
5.5. Finalizada a etapa do 5.3 deste item, o pedido de revisão de preço será submetido à autoridade máxima do órgão gerenciador, para eventual homologação, caso seja constatada a veracidade da majoração do preço inicialmente registrado na ARP.
5.6. Na hipótese de comprovação do item 5.2.1, o gerenciador procederá à atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado e será providenciada a publicação da alteração da Ata de Registro de Preços nos moldes deste Decreto, para fins de validade do novo preço registrado.
5.7. Órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.
5.8. Caso não seja demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora, mas o fornecedor fica obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.
5.9. No caso de indeferimento do pedido de revisão, o órgão gerenciador poderá liberar o detentor da ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.
5.10. Havendo cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item 5.9. desta ata, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no § 3º do Art. 58 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.
5.11. Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do inciso III do Art. 82 ou o cancelamento da Ata de Registro de Preços nos termos do inciso II do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.12. O órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos sobre o cancelamento do item e/ou ARP registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.
5.13. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Secretaria Executiva de Gestão de Gastos Públicos – SEG/SMCL, para eventual homologação.
5.14. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a publicação da alteração da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.
5.15. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. DA INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de bens ou serviços que possuam marca ou características diversas dos constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como que descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.
6.2. Quando, em decorrência de caso fortuito ou força maior, tornar-se comprometida a execução contratual nos termos inicialmente ajustados, poderá, excepcionalmente, ser permitido o recebimento de bens ou serviços de marca ou características diversas das inicialmente contratadas, desde que comprovada a vantagem para a Administração e desde que não represente descaracterização do objeto identificado no ato convocatório e na Ata de Registro de Preços.
6.2.1. Compete ao órgão interessado formalizar o procedimento administrativo para demonstrar a excepcionalidade prevista no caput deste artigo, devendo apresentar:
a) A solicitação expressa e fundamentada do fornecedor;
b) A justificativa para a alteração pretendida;
c) A comprovação da ocorrência do fato superveniente em decorrência de caso fortuito ou força maior;
d) Comprovação de que o produto possua desempenho e qualidade igual ou superior, não podendo haver majoração do preço registrado;
e) O laudo técnico expedido pelo órgão participante ou setor especializado;
f) O laudo laboratorial, se for o caso, atestado ou declaração proveniente do órgão interessado quanto à vantagem econômica, com a necessária pesquisa de mercado e demais documentos pertinentes.
6.2.2. O órgão interessado poderá aceitar que o beneficiário (fornecedor) entregue para o item ou lote, produto de marca ou modelo diferente daquele registrado na ARP, desde que o interessado comunique, formalmente, no prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis antes da emissão do empenho.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECIMENTO E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do licitante vencedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando:
I. Descumprir as disposições da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado;
II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III. Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.
V. Sofrer sanção prevista nos incisos III e IV do caput do Art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021;
VI. Estiver presentes razões de interesse público.
7.1.1. No caso do inciso V, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapassar o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, e caso não seja o órgão ou entidade gerenciadora o responsável pela aplicação da sanção, poderá o órgão ou entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços.
7.1.2. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas nos incisos I, II e V do item 7.1 deste, será formalizado por despacho do órgão ou entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
7.1.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.
7.1.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.
7.1.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação nos moldes do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, sendo vedado ao detentor da ata a interrupção no fornecimento de bens ou na prestação de serviços cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido recebido e assinado anteriormente por este.
7.2. Do Cancelamento dos Preços Registrados:
7.2.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:
I. Por razão de interesse público;
II. Pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou
III. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

8. DA CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedores do objeto desta, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.
8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.
8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.
8.4. Os materiais/produtos, desta ATA deverão ser entregues no prazo estipulado pelo Termo de Referência e acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.
8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.
8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

10. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

11. DA OBRIGAÇÕES CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I do Edital.
12. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS
12.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I do Edital.
13. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
13.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente instrumento, serão aplicadas as penalidades previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023. As sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório, e ainda:
13.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital.
13.2. A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo legal, com garantias de contraditório e da ampla defesa.
13.2.1. A competência para determinar a instauração do processo administrativo, julgar e aplicar as sanções é da autoridade máxima do órgão ou entidade.
13.2.2. A sanção prevista no caput do art. 95 do Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023 impedirá o sancionado de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Porto Velho, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
13.2.3. A sanção de que trata o art. 95 do Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023 quando aplicada pelos órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, Ministério Público e Defensoria Pública no desempenho da função administrativa impedirá o sancionado em licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho.
14. DISPOSIÇÕES FINAIS
14.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica a aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.
14.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão às normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
14.3. A Administração Pública poderá utilizar-se do art. 108 do Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023, quanto a NOTIFICAÇÃO QUANDO FOR O CASO;
14.4. Para todos os efeitos legais, considera-se parte integrante desta Ata o Edital de Licitação.
14.5. Os Preços Registrados: conforme disposto no 1.2.1.
14.6. Fica eleito o **foro do Município de Porto Velho** para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente ajuste, garantindo a observância das disposições legais aplicáveis.
Porto velho, 15 de maio de 2026.
THIAGO DE CASTRO PEREIRA
Secretário Executivo de Gestão de Gastos Públicos – SEG/SMCL
MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL
Secretário Municipal de Contratos, Convênios e Licitações – SMCL
DATA - MEDICAL PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: nº **29.032.826/0001-14**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP Nº 008/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90013/2026/SMCL/PVH

Aos 15 dias do mês de maio do ano dois mil e vinte e seis, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob n. 05.903.125/0001-45, com sede na Av. 7 de Setembro, n° 237, Esquina com Av. Farquar, Centro, nesta capital, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Contratos, Convênios e Licitações – SMCL, Sr. Márcio Rogério Gabriel, CPF n° XX.XXX.X82-15, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, e de outro a Empresa **VR HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **04.768.293/0001-02** neste ato representado pelo Sr. **Vitor Cunha Souto**, inscrito no CPF sob n° XX.XXX.X72-31, que passa a ser identificada como **DETENTORA**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, decorrente do **Pregão Eletrônico n° 90013/2026/SCML/PVH,** instaurado no processo administrativo n° 005.000175/2025-33, sujeitando-se as partes às regras estabelecidas na Lei n° 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n° 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal n° 18.892 de 30 de março de 2023, em conformidade com as disposições a seguir:
1. DO OBJETO
1.1.1. A presente Ata tem por objeto Registro de Preços **– SRP nº 0**08/2026, para eventual e futura **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PENSO (FIOS DE SUTURA)**, visando abastecimento das unidades de saúde subordinadas à **Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA**, conforme descrições e preços constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº **90013/2026/SCML/PVH.**
1.2. Dos preços, especificações e quantitativos registrados
1.2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: VR HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 04.768.293/0001-02
ENDEREÇO: Rua Ponta Negra, nº 90 – Bairro: São Jorge – Manaus/AM
CEP: 69.040-270
TELEFONE: (92) 98642-8086 / (92) 3085-3994
E-MAIL: licitacao@vrhospitalar.com
RESPONSÁVEL: Vitor Cunha Souto
CPF: XX.XXX.X72-31

COTA PRINCIPAL – PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Kit cesárea, em um único envelope, contendo 5 fios agulhados sendo: 2 fios poliglactina 910 revestido de poliglactina 370, diâmetro 0 ´comprimento 90 cm, agulha cilíndrica estriada de 48 mm e curvatura de 1/2, 2 fios poliglactina 910 revestido de poliglactina 370, diâmetro "2- 0"comprimento 90 cm, agulha cilíndrica estriada de 36,4 mm e curvatura de 1/2 e 1 fio poliglecaprone 25, diâmetro 3´comprimento 70 cm, agulha triangular cortante estriada de 24 mm e curvatura de 3/8. em conformidade com nbr 13.904 de 30 de junho de 2003. Deverá conter validade mínima do produto e/ou material a ser adquirido com 24 meses consecutivos, contados da data de entrega dos materiais, responsável técnico pela fabricação do material, com o seu respectivo conselho de classe; lote e data de fabricação; rotulagens e manuais; Registro na ANVISA. MARCA/MODELO: BIOLINE/KCZPGCLE	ENVELOPE	950	R$ 85,13	R$ 80.873,50

COTA DE ATÉ 25% - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP E EQUIPARADAS

02	Kit cesárea, em um único envelope, contendo 5 fios agulhados sendo: 2 fios poliglactina 910 revestido de poliglactina 370, diâmetro 0 ´comprimento 90 cm, agulha cilíndrica estriada de 48 mm e curvatura de 1/2, 2 fios poliglactina 910 revestido de poliglactina 370, diâmetro "2- 0"comprimento 90 cm, agulha cilíndrica estriada de 36,4 mm e curvatura de 1/2 e 1 fio poliglecaprone 25, diâmetro ³´comprimento 70 cm, agulha triangular cortante estriada de 24 mm e curvatura de 3/8. em conformidade com nbr 13.904 de 30 de junho de 2003. Deverá conter validade mínima do produto e/ou material a ser adquirido com 24 meses consecutivos, contados da data de entrega dos materiais, responsável técnico pela fabricação do material, com o seu respectivo conselho de classe; lote e data de fabricação; rotulagens e manuais; Registro na ANVISA. MARCA/MODELO: BIOLINE/KCZPGCLE	ENVELOPE	250	R$ 87,70	R$ 21.925,00
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP E EQUIPARADAS					
03	Caneta de Bisturi com comando manual monopolar, descartável, estéril, ergonômica, com tomada blindada de 3 pinos compatível com qualuqer gerador eletrocirurgico, incluindo eletrodo com hasterde 6,35cm com revestimento ptfe (politetrafluretileno) antiaderente. Deverá conter validade minima do produto e/ou material a ser adquirido com 24 meses consecutivos,contados da data de entrega dos materiais, responsavel tecnico pela fabricação do material, com o seu respectivo conselho de classe ; lote e data de fabricação ; rotulagens e manuais, Registro na ANVISA. MARCA/MODELO: BLUEPAD	ENVELOPE	600	R$ 71,33	R$ 42.798,00
LOTE 7 **COTA PRINCIPAL – PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA**					
50	Fio poliglactina 910 revestido de poliglactina 370, com cobertura anti-séptica com eficiência comprovada no combate aos patógenos relacionados ao sítio cirúrgico através de estudo científico em humanos, diâmetro "0", comprimento de 70 cm, agulha cilíndrica estriada para uso em aparelho digestivo, comprimento de 26 mm e curvatura de 1/2. em conformidade com a nbr 13.904 de 30 de junho de 2003. Deverá conter validade mínima do produto e/ou material a ser adquirido com 24 meses consecutivos, contados da data de entrega dos materiais, responsável técnico pela fabricação do material, com o seu respectivo conselho de classe; lote e data de fabricação; rotulagens e manuais; Registro na ANVISA. MARCA/MODELO: BIOLINE/PGLA0MR26G	ENVELOPE	500	R$ 16,76	R$ 8.380,00
51	Fio poliglactina 910 revestido de poliglactina 370, com cobertura anti-séptica com eficiência comprovada no combate aos patógenos relacionados ao sítio cirúrgico através de estudo científico em humanos, diâmetro "0", comprimento de 70 cm, agulha cilíndrica, comprimento de aproximadamente 40 mm e curvatura de 3/8. em conformidade com a nbr 13.904 de 30 de junho de 2003. Deverá conter validade mínima do produto e/ou material a ser adquirido com 24 meses consecutivos, contados da data de entrega dos materiais, responsável técnico pela fabricação do material, com o seu respectivo conselho de classe; lote e data de fabricação; rotulagens e manuais; Registro na ANVISA. MARCA/MODELO: BILONE/PGLA0CR30G	ENVELOPE	2.056	R$ 16,73	R$ 34.396,88
52	Fio poliglactina 910 revestido de poliglactina 370, com cobertura anti-séptica com eficiência comprovada no combate aos patógenos relacionados ao sítio cirúrgico através de estudo científico em humanos, diâmetro "3-0", comprimento de 45 cm, agulha triangular corte reverso estriada com corpo quadrado para uma maior estabilidade no portaagulhas para uso em cirurgias plásticas reparadoras e fechamento de pele, comprimento de 24 mm e curvatura de 3/8. em conformidade com a nbr 13.904 de 30 de junho de 2003. Deverá conter validade mínima do produto e/ou material a ser adquirido com 24 meses consecutivos, contados da data de entrega dos materiais, responsável técnico pela fabricação do material, com o seu respectivo conselho de classe; lote e data de fabricação; rotulagens e manuais; Registro na ANVISA. MARCA/MODELO: BIOLINE/PGLA30CT24IS3	ENVELOPE	448	R$ 14,37	R$ 6.437,76
53	Fio poliglactina 910 revestido de poliglactina 370, com cobertura anti-séptica com eficiência comprovada no combate aos patógenos relacionados ao sítio cirúrgico através de estudo científico em humanos, diâmetro "1", comprimento de 70 cm, agulha cilíndrica, comprimento de aproximadamente 40 mm e curvatura de 3/8. em conformidade com a nbr 13.904 de 30 de junho de 2003. Deverá conter validade mínima do produto e/ou material a ser adquirido com 24 meses consecutivos, contados da data de entrega dos materiais, responsável técnico pela fabricação do material, com o seu respectivo conselho de classe; lote e data de fabricação; rotulagens e manuais; Registro na ANVISA. MARCA/MODELO: BIOLINE/PGLA1CR30R	ENVELOPE	2.800	R$ 14,37	R$ 40.236,00
54	Fio poliglactina 910 revestido de poliglactina 370, com cobertura anti-séptica com eficiência comprovada no combate aos patógenos relacionados ao sítio cirúrgico através de estudo científico em humanos, diâmetro "2-0", comprimento de 70 cm, agulha cilíndrica, comprimento de aproximadamente 30 mm e curvatura de 3/8. em conformidade com a nbr 13.904 de30 de junho de 2003. Deverá conter validade mínima do produto e/ou material a ser adquirido com 24 meses consecutivos, contados da data de entrega dos materiais, responsável técnico pela fabricação do material, com o seu respectivo conselho de classe; lote e data de fabricação; rotulagens e manuais; Registro na ANVISA. MARCA/MODELO: BIOLINE/PGLA20CR30G	ENVELOPE	448	R$ 17,68	R$ 7.920,64
LOTE 8 **COTA DE ATÉ 25% - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP E EQUIPARADAS**					
55	Fio poliglactina 910 revestido de poliglactina 370, com cobertura antiséptica com eficiência comprovada no combate aos patógenos relacionados ao sítio cirúrgico através de estudo científico em humanos, diâmetro "0", comprimento de 70 cm, agulha cilíndrica estriada para uso em aparelho digestivo, comprimento de 26 mm e curvatura de 1/2. em conformidade com a nbr 13.904 de 30 de junho de 2003. Deverá conter validade mínima do produto e/ou material a ser adquirido com 24 meses consecutivos, contados da data de entrega dos materiais, responsável técnico pela fabricação do material, com o seu respectivo conselho de classe; lote e data de fabricação; rotulagens e manuais; Registro na ANVISA. MARCA/MODELO: BIOLINE/PGLA0MR26G	ENVELOPE	76	R$ 16,76	R$ 1.273,76
56	Fio poliglactina 910 revestido de poliglactina 370, com cobertura antiséptica com eficiência comprovada no combate aos patógenos relacionados ao sítio cirúrgico através de estudo científico em humanos, diâmetro "0", comprimento de 70 cm, agulha cilíndrica, comprimento de aproximadamente 40 mm e curvatura de 3/8. em conformidade com a nbr 13.904 de 30 de junho de 2003. Deverá conter validade mínima do produto e/ou material a ser adquirido com 24 meses consecutivos, contados da data de entrega dos materiais, responsável técnico pela fabricação do material, com o seu respectivo conselho de classe; lote e data de fabricação; rotulagens e manuais; Registro na ANVISA. MARCA/MODELO: BILONE/PGLA0CR30G	ENVELOPE	680	R$ 16,73	R$ 11.376,40
57	Fio poliglactina 910 revestido de poliglactina 370, com cobertura antiséptica com eficiência comprovada no combate aos patógenos relacionados ao sítio	ENVELOPE	140	R$ 14,37	R$ 2.011,80

	cirúrgico através de estudo científico em humanos, diâmetro “3-0”, comprimento de 45 cm, agulha triangular corte reverso estriada com corpo quadrado para uma maior estabilidade no portaagulhas para uso em cirurgias plásticas reparadoras e fechamento de pele, comprimento de 24 mm e curvatura de 3/8. em conformidade com a nbr 13.904 de 30 de junho de 2003. Deverá conter validade mínima do produto e/ou material a ser adquirido com 24 meses consecutivos, contados da data de entrega dos materiais, responsável técnico pela fabricação do material, com o seu respectivo conselho de classe; lote e data de fabricação; rotulagens e e manuais; Registro na ANVISA. MARCA/MODELO: BIOLINE/PGLA30CT24IS3				
58	Fio poliglactina 910 revestido de poliglactina 370, com cobertura antiséptica com eficiência comprovada no combate aos patógenos relacionados ao sítio cirúrgico através de estudo científico em humanos, diâmetro “1”, comprimento de 70 cm, agulha cilíndrica, comprimento de aproximadamente 40 mm e curvatura de 3/8. em conformidade com a nbr 13.904 de 30 de junho de 2003. Deverá conter validade mínima do produto e/ou material a ser adquirido com 24 meses consecutivos, contados da data de entrega dos materiais, responsável técnico pela fabricação do material, com o seu respectivo conselho de classe; lote e data de fabricação; rotulagens e manuais; Registro na ANVISA. MARCA/MODELO: BIOLINE/PGLA1CR30R	ENVELOPE	800	R$ 14,37	R$ 11.496,00
59	Fio poliglactina 910 revestido de poliglactina 370, com cobertura antiséptica com eficiência comprovada no combate aos patógenos relacionados ao sítio cirúrgico através de estudo científico em humanos, diâmetro “2-0”, comprimento de 70 cm, agulha cilíndrica, comprimento de aproximadamente 30 mm e curvatura de 3/8. em conformidade com a nbr 13.904 de30 de junho de 2003. Deverá conter validade mínima do produto e/ou material a ser adquirido com 24 meses consecutivos, contados da data de entrega dos materiais, responsável técnico pela fabricação do material, com o seu respectivo conselho de classe; lote e data de fabricação; rotulagens e manuais; Registro na ANVISA. MARCA/MODELO: BIOLINE/PGLA20CR30G	ENVELOPE	140	R$ 17,68	R$ 2.475,20
LOTE 10 COTA PRINCIPAL – PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA					
62	Fio seda preta trançada, diâmetro “5-0”, comprimento de 45 cm, agulha para uso em odontologia, comprimento de 17 mm e curvatura de 1/2. em conformidade com a nbr 13.904 de 30 de junho de 2003. Deverá conter validade mínima do produto e/ou material a ser adquirido com 24 meses consecutivos, contados da data de entrega dos materiais, responsável técnico pela fabricação do material, com o seu respectivo conselho de classe; lote e data de fabricação; rotulagens e manuais; Registro na ANVISA. MARCA/MODELO: BIOLINE/SBC50MT17	ENVELOPE	2.776	R$ 9,99	R$ 27.732,24
63	Kit obstetrícia, em um único envelope, contendo 3 fios agulhados sendo: 1 fio catgut cromado diâmetro "2-0", comprimento 70 cm, agulha triangular cortante estriada de 30 mm e curvatura de 3/8, 1 fio catgut cromado, diâmetro "2- 0", comprimento 70 cm, agulha cilíndrica estriada de 40mm e 1 fio catgut cromado, diâmetro "2-0", comprimento 70 cm, agulha cilíndrica estriada de 48 mm e curvatura de 1/2. em conformidade com nbr 13.904 de 30 de junho de 2003. Deverá conter validade mínima do produto e/ou material a ser adquirido com 24 meses consecutivos, contados da data de entrega dos materiais, responsável técnico pela fabricação do material, com o seu respectivo conselho de classe; lote e data de fabricação; rotulagens e e manuais; Registro na ANVISA. MARCA/MODELO: BIOLINE/KOBSCC20	KIT	2.040	R$ 15,50	R$ 31.620,00
LOTE 11 COTA DE ATÉ 25% - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP E EQUIPARADAS					
64	Fio seda preta trançada, diâmetro “5-0”, comprimento de 45 cm, agulha para uso em odontologia, comprimento de 17 mm e curvatura de 1/2. em conformidade com a nbr 13.904 de 30 de junho de 2003. Deverá conter validade mínima do produto e/ou material a ser adquirido com 24 meses consecutivos, contados da data de entrega dos materiais, responsável técnico pela fabricação do material, com o seu respectivo conselho de classe; lote e data de fabricação; rotulagens e manuais; Registro na ANVISA. MARCA/MODELO: BIOLINE/SBC50MT17	ENVELOPE	800	R$ 34,00	R$ 27.200,00
65	Kit obstetrícia, em um único envelope, contendo 3 fios agulhados sendo: 1 fio catgut cromado diâmetro "2-0", comprimento 70 cm, agulha triangular cortante estriada de 30 mm e curvatura de 3/8, 1 fio catgut cromado, diâmetro "2- 0", comprimento 70 cm, agulha cilíndrica estriada de 40mm e 1 fio catgut cromado, diâmetro "2-0", comprimento 70 cm, agulha cilíndrica estriada de 48 mm e curvatura de 1/2. em conformidade com nbr 13.904 de 30 de junho de 2003. Deverá conter validade mínima do produto e/ou material a ser adquirido com 24 meses consecutivos, contados da data de entrega dos materiais, responsável técnico pela fabricação do material, com o seu respectivo conselho de classe; lote e data de fabricação; rotulagens e manuais; Registro na ANVISA. MARCA/MODELO: BIOLINE/KOBSCC20	KIT	600	R$ 15,50	R$ 9.300,00
Total R$ 367.453,18 (Trezentos e sessenta e sete mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e dezoito centavos).					

2. DA VALIDADE DA ATA

2.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da data de sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogado por igual período, mediante manifestação da Administração, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.1.2. A referida Lei instituiu o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) como o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos relativos às contratações públicas, conforme previsto em seu art. 174, incluindo, entre eles, as Atas de Registro de Preços.

2.1.2. No âmbito municipal, o Decreto nº 18.892, de 30 de março de 2023, dispõe que o extrato da Ata de Registro de Preços deverá ser publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e, cumulativamente, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (DOMER), garantindo a publicidade e transparência dos atos administrativos.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens/lotes registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do Decreto Municipal nº 18.892, de 30 de março de 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023.

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens/lotes registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado dos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
3.5. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública que não participaram do procedimento de que trata este poderão aderir à Ata de Registro de Preços na condição de não participante, observados os seguintes requisitos:
I. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
II. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do Art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;
III. Prévias consultas e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor, com o detalhamento do número do processo, número da Ata de Registro de Preços, itens ou lotes e a quantidade a ser contratada.

4. DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Da Alteração dos Preços Registrados

4.1.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:
I. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizam a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
II. Decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.
4.1.2. Compete ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores detentores da ata, na ocorrência de fato superveniente que justifique a redução ou revisão dos preços dos bens ou serviços registrados.
4.1.3. Os efeitos do reequilíbrio econômico-financeiro mencionados nos incisos I e II deste artigo terão incidência a partir da publicação do extrato da ata atualizada, nos meios previstos no art. 63 do Decreto Municipal nº 18.892, de 30 de março de 2023.
4.1.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação, índice IPCA de correção monetária.
4.1.5. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

•

5. DA REVISÃO OU REDUÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
I) Se o fornecedor não aceitar reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
II) Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do I deste ITEM, o órgão gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no § 3º do Art. 58 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.
III) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.
IV) Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do inciso III do Art. 82 ou o cancelamento da Ata de Registro de Preços nos termos do inciso II, do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
V) Caso haja a redução do preço registrado, o órgão gerenciador deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a conveniência e oportunidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.
VI) Na hipótese do V deste ITEM, o gerenciador procederá à redução do preço registrado, e providenciará a publicação da alteração, para fins de validação do novo preço registrado.
5.2. Caso o preço de mercado se torne superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao mesmo requerer ao órgão gerenciador a alteração do preço, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
5.2.1. Para fins do disposto deste ITEM, deverá o fornecedor encaminhar ao órgão gerenciador os seguintes documentos:
I. Requerimento contendo o pedido de revisão do preço devidamente justificado e fundamentado;
II. Documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente as condições inicialmente pactuadas, evidenciadas por meio de documentos hábeis:
a) Notas fiscais (antigas e recentes) evidenciando o aumento no custo do bem ou serviço;
b) Lista de preços do fabricante, conforme o caso;
c) Tabelas oficiais ou atos emanados do Poder Público que comprove a onerosidade, conforme o caso;
d) Comprovante de transporte de mercadorias;
e) Outros documentos pertinentes à natureza do objeto.
5.3. A documentação entregue será conferida e apreciada pelo órgão gerenciador, o qual realizará ampla pesquisa de mercado, nos moldes estabelecidos no DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, com o fim de averiguar a majoração do preço alegado pelo detentor da ARP.
5.3.1. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do 43 deste DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.
5.4. É vedado ao detentor/fornecedor interromper o fornecimento ou a prestação dos serviços enquanto aguarda o trâmite do pedido de revisão de preço, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro de Preços e na legislação pertinente.
5.5. Finalizada a etapa do 5.3 deste item, o pedido de revisão de preço será submetido à autoridade máxima do órgão gerenciador, para eventual homologação, caso seja constatada a veracidade da majoração do preço inicialmente registrado na ARP.
5.6. Na hipótese de comprovação do item 5.2.1, o gerenciador procederá à atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado e será providenciada a publicação da alteração da Ata de Registro de Preços nos moldes deste Decreto, para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. Órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.
5.8. Caso não seja demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora, mas o fornecedor fica obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.
5.9. No caso de indeferimento do pedido de revisão, o órgão gerenciador poderá liberar o detentor da ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.
5.10. Havendo cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item 5.9. desta ata, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no § 3º do Art. 58 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.
5.11. Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do inciso III do Art. 82 ou o cancelamento da Ata de Registro de Preços nos termos do inciso II do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
5.12. O órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos sobre o cancelamento do item e/ou ARP registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.
5.13. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Secretaria Executiva de Gestão de Gastos Públicos – SEG/SMCL, para eventual homologação.
5.14. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a publicação da alteração da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.
5.15. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. DA INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de bens ou serviços que possuam marca ou características diversas dos constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como que descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.
6.2. Quando, em decorrência de caso fortuito ou força maior, tornar-se comprometida a execução contratual nos termos inicialmente ajustados, poderá, excepcionalmente, ser permitido o recebimento de bens ou serviços de marca ou características diversas das inicialmente contratadas, desde que comprovada a vantagem para a Administração e desde que não represente descaracterização do objeto identificado no ato convocatório e na Ata de Registro de Preços.
6.2.1. Compete ao órgão interessado formalizar o procedimento administrativo para demonstrar a excepcionalidade prevista no caput deste artigo, devendo apresentar:
a) A solicitação expressa e fundamentada do fornecedor;
b) A justificativa para a alteração pretendida;
c) A comprovação da ocorrência do fato superveniente em decorrência de caso fortuito ou força maior;
d) Comprovação de que o produto possua desempenho e qualidade igual ou superior, não podendo haver majoração do preço registrado;
e) O laudo técnico expedido pelo órgão participante ou setor especializado;
f) O laudo laboratorial, se for o caso, atestado ou declaração proveniente do órgão interessado quanto à vantagem econômica, com a necessária pesquisa de mercado e demais documentos pertinentes.
6.2.2. O órgão interessado poderá aceitar que o beneficiário (fornecedor) entregue para o item ou lote, produto de marca ou modelo diferente daquele registrado na ARP, desde que o interessado comunique, formalmente, no prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis antes da emissão do empenho.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECIMENTO E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do licitante vencedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando:
I. Descumprir as disposições da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado;
II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III. Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.
V. Sofrer sanção prevista nos incisos III e IV do caput do Art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021;
VI. Estiver presentes razões de interesse público.
7.1.1. No caso do inciso V, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapassar o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, e caso não seja o órgão ou entidade gerenciadora o responsável pela aplicação da sanção, poderá o órgão ou entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços.
7.1.2. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas nos incisos I, II e V do item 7.1 deste, será formalizado por despacho do órgão ou entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
7.1.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.
7.1.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.
7.1.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação nos moldes do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, sendo vedado ao detentor da ata a interrupção no fornecimento de bens ou na prestação de serviços cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido recebido e assinado anteriormente por este.
7.2. Do Cancelamento dos Preços Registrados:
7.2.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:
I. Por razão de interesse público;
II. Pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou
III. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

8. DA CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedores do objeto desta, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.
8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.
8.4. Os materiais/produtos, desta ATA deverão ser entregues no prazo estipulado pelo Termo de Referência e acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.
8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.
8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.
9. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO DO OBJETO
9.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I do Edital.
10. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO
10.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I do Edital.
11. DA OBRIGAÇÕES CONTRATADA E CONTRATANTE
11.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I do Edital.
12. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS
12.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I do Edital.
13. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
13.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente instrumento, serão aplicadas as penalidades previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023. As sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório, e ainda:
13.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital.
13.2. A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo legal, com garantias de contraditório e da ampla defesa.
13.2.1. A competência para determinar a instauração do processo administrativo, julgar e aplicar as sanções é da autoridade máxima do órgão ou entidade.
13.2.2. A sanção prevista no caput do art. 95 do Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023 impedirá o sancionado de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Porto Velho, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
13.2.3. A sanção de que trata o art. 95 do Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023 quando aplicada pelos órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, Ministério Público e Defensoria Pública no desempenho da função administrativa impedirá o sancionado em licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho.
14. DISPOSIÇÕES FINAIS
14.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica a aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.
14.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão às normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
14.3. A Administração Pública poderá utilizar-se do art. 108 do Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023, quanto a NOTIFICAÇÃO QUANDO FOR O CASO;
14.4. Para todos os efeitos legais, considera-se parte integrante desta Ata o Edital de Licitação.
14.5. Os Preços Registrados: conforme disposto no 1.2.1.
14.6. Fica eleito o **foro do Município de Porto Velho** para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente ajuste, garantindo a observância das disposições legais aplicáveis.

Porto velho, 15 de maio de 2026.

THIAGO DE CASTRO PEREIRA
Secretário Executivo de Gestão de Gastos Públicos – SEG/SMCL

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL
Secretário Municipal de Contratos, Convênios e Licitações – SMCL

VR HOSPITALAR LTDA
CNPJ: nº 04.768.293/0001-02

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:28935C3D

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS,CONVÊNIOS E LICITAÇÕES- SMCL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP Nº 023/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP Nº 023/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90018/2026/SCML/PVH

Aos vinte e sete dias do mês de abril do ano dois mil e vinte e seis, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob n. 05.903.125/0001-45, com sede na Av. 7 de Setembro, n° 237, Esquina com Av. Farquar, Centro, nesta capital, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Contratos, Convênios e Licitações – SMCL, Sr. Márcio Rogério Gabriel, CPF n° XXX.XXX.X82-15, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, e de outro a Empresa **Castor Eventos Comercio E Serviços Ltda**, inscrita no CNPJ sob nº **49.975.935/0001-82** neste ato representado pelo Sr. Alisson Roberto Castor Santos, inscrito no CPF sob n° XXX.XXX.X92-20, que passa a ser identificada como **DETENTORA**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, decorrente do **Pregão Eletrônico n° 90018/2026/SCML/PVH,** instaurado no processo administrativo n°014.000100/2026-24, sujeitando-se as partes às regras estabelecidas na Lei n° 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n° 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal n° 18.892 de 30 de março de 2023, em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1.1. A presente Ata tem por objeto Registro de Preços – SRP **nº 023/2026**, para eventual **Contratação de Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Serviços Especializados em Arbitragem Esportiva**, visando atender às necessidades da Prefeitura do Município de Porto Velho – RO e da administração pública direta e indireta do Município de Porto Velho, conforme descrições e preços constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº **90018/2026/SMCL/PVH.**

1.2. Dos preços, especificações e quantitativos registrados

1.2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: Castor Eventos Comercio E Serviços Ltda
CNPJ: 49.975.935/0001-82
ENDEREÇO: Av. Guaporé, 4600 – Sala A – Setor 06– Ariquemes – RO, CEP: 76873-588
TELEFONE: (69) 99964-8658
E-MAIL: castoreventos278@gmail.com
RESPONSÁVEL: Alisson Roberto Castor Santos
CPF: XXX.XXX.X92-20

COTA PRINCIPAL - PARTICIPAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
49	**Serviços de Arbitragem na modalidade de TÊNIS DE MESA**, compreendendo o envio no mínimo 2 Equipes de arbitragem com 01(um) Árbitro e 1(um) Anotador de Súmula/Controlador de Placar para cada mesa de disputa. Os Serviços de Arbitragem serão **executados em Porto Velho**. Deverá ser oferecido todo o equipamento móvel e suplementos técnicos necessários à realização da competição: Mínimo de 3(três) Mesas Oficiais aprovadas pela CBTM para competição e 1 para aquecimento. Aparadores para a área de competição das 3 mesas, súmulas, placar de mesa para cada mesa e bolas oficiais. A empresa será responsável pelo transporte de todo o material necessário para a realização da competição. CATMAT 18449	Período	15	R$ 2.896,00	R$ 43.440,00
Total R$ 43.440,00 (quarenta e três mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais).					

2. DA VALIDADE DA ATA

2.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogado por igual período, mediante manifestação da Administração, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.1.2. A referida Lei instituiu o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) como o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos relativos às contratações públicas, conforme previsto em seu art. 174, incluindo, entre eles, as Atas de Registro de Preços.

2.1.2. No âmbito municipal, o Decreto nº 18.892, de 30 de março de 2023, dispõe que o extrato da Ata de Registro de Preços deverá ser publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e, cumulativamente, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (DOMER), garantindo a publicidade e transparência dos atos administrativos.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens/lotes registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do Decreto Municipal nº 18.892, de 30 de março de 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023.

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens/lotes registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado dos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.5. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública que não participaram do procedimento de que trata este poderão aderir à Ata de Registro de Preços na condição de não participante, observados os seguintes requisitos:

I. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

II. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do Art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;

III. Prévias consultas e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor, com o detalhamento do número do processo, número da Ata de Registro de Preços, itens ou lotes e a quantidade a ser contratada.

4. DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Da Alteração dos Preços Registrados

4.1.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

I. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizam a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

II. Decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

4.1.2. Compete ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores detentores da ata, na ocorrência de fato superveniente que justifique a redução ou revisão dos preços dos bens ou serviços registrados.

4.1.3. Os efeitos do reequilíbrio econômico-financeiro mencionados nos incisos I e II deste artigo terão incidência a partir da publicação do extrato da ata atualizada, nos meios previstos no art. 63 do Decreto Municipal nº 18.892, de 30 de março de 2023.

4.1.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação, índice IPCA de correção monetária.

4.1.5. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

5. DA REVISÃO OU REDUÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
I) Se o fornecedor não aceitar reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
II) Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do I deste ITEM, o órgão gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no § 3º do Art. 58 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.
III) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.
IV) Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do inciso III do Art. 82 ou o cancelamento da Ata de Registro de Preços nos termos do inciso II, do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
V) Caso haja a redução do preço registrado, o órgão gerenciador deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a conveniência e oportunidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.
VI) Na hipótese do V deste ITEM, o gerenciador procederá à redução do preço registrado, e providenciará a publicação da alteração, para fins de validação do novo preço registrado.
5.2. Caso o preço de mercado se torne superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao mesmo requerer ao órgão gerenciador a alteração do preço, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
5.2.1. Para fins do disposto deste ITEM, deverá o fornecedor encaminhar ao órgão gerenciador os seguintes documentos:
I. Requerimento contendo o pedido de revisão do preço devidamente justificado e fundamentado;
II. Documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente as condições inicialmente pactuadas, evidenciadas por meio de documentos hábeis:
a) Notas fiscais (antigas e recentes) evidenciando o aumento no custo do bem ou serviço;
b) Lista de preços do fabricante, conforme o caso;
c) Tabelas oficiais ou atos emanados do Poder Público que comprove a onerosidade, conforme o caso;
d) Comprovante de transporte de mercadorias;
e) Outros documentos pertinentes à natureza do objeto.
5.3. A documentação entregue será conferida e apreciada pelo órgão gerenciador, o qual realizará ampla pesquisa de mercado, nos moldes estabelecidos no DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, com o fim de averiguar a majoração do preço alegado pelo detentor da ARP.
5.3.1. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do 43 deste DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.
5.4. É vedado ao detentor/fornecedor interromper o fornecimento ou a prestação dos serviços enquanto aguarda o trâmite do pedido de revisão de preço, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro de Preços e na legislação pertinente.
5.5. Finalizada a etapa do 5.3 deste item, o pedido de revisão de preço será submetido à autoridade máxima do órgão gerenciador, para eventual homologação, caso seja constatada a veracidade da majoração do preço inicialmente registrado na ARP.
5.6. Na hipótese de comprovação do item 5.2.1, o gerenciador procederá à atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado e será providenciada a publicação da alteração da Ata de Registro de Preços nos moldes deste Decreto, para fins de validade do novo preço registrado.
5.7. Órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.
5.8. Caso não seja demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora, mas o fornecedor fica obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.
5.9. No caso de indeferimento do pedido de revisão, o órgão gerenciador poderá liberar o detentor da ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.
5.10. Havendo cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item 5.9. desta ata, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no § 3º do Art. 58 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.
5.11. Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do inciso III do Art. 82 ou o cancelamento da Ata de Registro de Preços nos termos do inciso II do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
5.12. O órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos sobre o cancelamento do item e/ou ARP registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.
5.13. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Secretaria Executiva de Gestão de Gastos Públicos – SEG/SMCL, para eventual homologação.
5.14. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a publicação da alteração da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.
5.15. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. DA INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de bens ou serviços que possuam marca ou características diversas dos constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como que descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.
6.2. Quando, em decorrência de caso fortuito ou força maior, tornar-se comprometida a execução contratual nos termos inicialmente ajustados, poderá, excepcionalmente, ser permitido o recebimento de bens ou serviços de marca ou características diversas das inicialmente contratadas, desde que comprovada a vantagem para a Administração e desde que não represente descaracterização do objeto identificado no ato convocatório e na Ata de Registro de Preços.

6.2.1. Compete ao órgão interessado formalizar o procedimento administrativo para demonstrar a excepcionalidade prevista no caput deste artigo, devendo apresentar:
a) A solicitação expressa e fundamentada do fornecedor;
b) A justificativa para a alteração pretendida;
c) A comprovação da ocorrência do fato superveniente em decorrência de caso fortuito ou força maior;
d) Comprovação de que o produto possua desempenho e qualidade igual ou superior, não podendo haver majoração do preço registrado;
e) O laudo técnico expedido pelo órgão participante ou setor especializado;
f) O laudo laboratorial, se for o caso, atestado ou declaração proveniente do órgão interessado quanto à vantagem econômica, com a necessária pesquisa de mercado e demais documentos pertinentes.
6.2.2. O órgão interessado poderá aceitar que o beneficiário (fornecedor) entregue para o item ou lote, produto de marca ou modelo diferente daquele registrado na ARP, desde que o interessado comunique, formalmente, no prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis antes da emissão do empenho.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECIMENTO E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do licitante vencedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando:
I. Descumprir as disposições da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado
II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III. Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.
V. Sofrer sanção prevista nos incisos III e IV do caput do Art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021;
VI. Estiver presentes razões de interesse público.
7.1.1. No caso do inciso V, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapassar o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, e caso não seja o órgão ou entidade gerenciadora o responsável pela aplicação da sanção, poderá o órgão ou entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços.
7.1.2. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas nos incisos I, II e V do item 7.1 deste, será formalizado por despacho do órgão ou entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
7.1.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.
7.1.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.
7.1.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação nos moldes do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, sendo vedado ao detentor da ata a interrupção no fornecimento de bens ou na prestação de serviços cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido recebido e assinado anteriormente por este.
7.2. Do Cancelamento dos Preços Registrados:
7.2.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:
I. Por razão de interesse público;
II. Pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou
III. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

8. DA CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedores do objeto desta, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.
8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.
8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.
8.4. Os materiais/produtos, desta ATA deverão ser entregues no prazo estipulado pelo Termo de Referência e acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.
8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.
8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

10. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

11. DA OBRIGAÇÕES CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

12. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

13. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente instrumento, serão aplicadas as penalidades previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023. As sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório, e ainda:
13.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital.
13.2. A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo legal, com garantias de contraditório e da ampla defesa.
13.2.1. A competência para determinar a instauração do processo administrativo, julgar e aplicar as sanções é da autoridade máxima do órgão ou entidade.
13.2.2. A sanção prevista no caput do art. 95 do Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023 impedirá o sancionado de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Porto Velho, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
13.2.3. A sanção de que trata o art. 95 do Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023 quando aplicada pelos órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, Ministério Público e Defensoria Pública no desempenho da função administrativa impedirá o sancionado em licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS
14.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica a aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.
14.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão às normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
14.3. A Administração Pública poderá utilizar-se do art. 108 do Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023, quanto a NOTIFICAÇÃO QUANDO FOR O CASO;
14.4. Para todos os efeitos legais, considera-se parte integrante desta Ata o Edital de Licitação.
14.5. Os Preços Registrados: conforme disposto no 1.2.1.
14.6. Fica eleito o **foro do Município de Porto Velho** para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente ajuste, garantindo a observância das disposições legais aplicáveis.

THIAGO DE CASTRO PEREIRA
Secretário Executivo de Gestão de Gastos Públicos – SEG/SMCL

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL
Secretário Municipal de Contratos, Convênios e Licitações – SMCL

CASTOR EVENTOS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 49.975.935/0001-82

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CFC9DD2B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
DECRETO N.° 22.012 DE 19 DE MAIO DE 2026

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 3.351, de 15 de dezembro de 2025 - Lei Orçamentária Anual - LOA 2026;

Considerando o Ofício n.º 4665/2026/DFMAS/DA/SEMIAS, de 15 de maio de 2026, pelo qual a Secretaria Municipal de Inclusão e Assistência Social - SEMIAS solicita abertura de crédito adicional por anulação de recursos para cobertura de recursos com pagamento de taxas e multas, constante no Processo Administrativo n.° 012.000062/2026-20,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais).

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação da dotação orçamentária, observando os preceitos do Inciso III, parágrafo 1° do Art. 43, da Lei n.° 4.320, de 17 de março de 1964, na sequência detalhada:

12.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMIAS						
12.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMIAS						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESPERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**ANULA R$**	**SUPLEMENTA R$**
12.01.08.122.007.2.001	Administração da Unidade	SEG	3.3.90.34	1.500.0000.0000.0000	6.500,00	-
			3.3.90.47	1.500.0000.0000.0000	-	6.500,00
SUBTOTAL					**6.500,00**	6.500,00
TOTAL					**6.500,00**	**6.500,00**

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 21.684, de 23 de dezembro de 2025 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 21.685, de 23 de dezembro de 2025.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito do Município

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário Municipal de Economia

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:10CC5B01

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
DECRETO N.° 22.013 DE 19 DE MAIO DE 2026

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 3.351, de 15 de dezembro de 2025 - Lei Orçamentária Anual - LOA 2026;

Considerando o Memorando n.° 018/SEMEC-DNPC, de 15 de maio de 2026, pelo qual a Secretaria Municipal de Economia - SEMEC solicita abertura de crédito adicional por anulação de recursos referente aos parcelamentos previdenciários junto ao Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho - IPAM ,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 8.787.559,70 (oito milhões, setecentos e oitenta e sete mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e setenta centavos).

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação da dotação orçamentária, observando os preceitos do Inciso III, parágrafo 1° do Art. 43, da Lei n.° 4.320, de 17 de março de 1964, na sequência detalhada:

06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA - SEMEC						
06.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA - SEMEC						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESPERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**ANULA R$**	**SUPLEMENTA R$**
06.01.28.846.000.0.182	Pagamento da Dívida Fundada	FIS	4.6.90.71	2.500.0000.0000.0000	2.775.334,28	-
			4.6.91.71	2.500.0000.0000.0000	-	2.775.334,28
			3.2.90.21	2.500.0000.0000.0000	1.957.857,50	-
			3.2.91.21	2.500.0000.0000.0000	-	1.957.857,50
			4.6.90.73	2.500.0000.0000.0000	4.054.367,92	-
			4.6.91.73	2.500.0000.0000.0000	-	4.054.367,92
SUBTOTAL					**8.787.559,70**	**8.787.559,70**
TOTAL					**8.787.559,70**	**8.787.559,70**

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 21.684, de 23 de dezembro de 2025 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 21.685, de 23 de dezembro de 2025.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito do Município

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário Municipal de Economia

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:722D3BFD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
DECRETO N.° 22.014 DE 19 DE MAIO DE 2026

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 3.351, de 15 de dezembro de 2025 - Lei Orçamentária Anual - LOA 2026;

Considerando o Ofício n.º 329/2026/SMCL-DA, de 15 de maio de 2026, pelo qual a Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações - SMCL solicita abertura de crédito adicional por anulação de recursos para cobertura de despesas com aquisição de 06 (seis) licenças de software Autodesk BIM Collaborate Pro,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 70.000,00 (setenta mil reais).

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação da dotação orçamentária, observando os preceitos do Inciso III, parágrafo 1° do Art. 43, da Lei n.° 4.320, de 17 de março de 1964, na sequência detalhada:

23.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E LICITAÇÃO - SMCL						
23.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E LICITAÇÃO - SMCL						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESPERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**ANULA R$**	**SUPLEMENTA R$**
23.01.04.122.192.2.615	Manutenção e Desenvolvimento dos Serviços Administrativos	FIS	3.3.90.93	1.500.0000.0000.0000	70.000,00	-
			3.3.90.40	1.500.0000.0000.0000	-	70.000,00
SUBTOTAL					**70.000,00**	**70.000,00**
TOTAL					**70.000,00**	**70.000,00**

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 21.684, de 23 de dezembro de 2025 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 21.685, de 23 de dezembro de 2025.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito do Município

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário Municipal de Economia

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0A01B10C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
DECRETO N.° 22.015, DE 19 DE MAIO DE 2026

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transposição de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º da Lei n.º 3.351, de 15 de dezembro de 2025, a fim de proceder às adequações orçamentárias no exercício 2026;

Considerando o Ofício n.° 1537/2026/SEMDEC, de 05 de maio de 2026, pelo qual a Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Cidade - SEMDEC, solicita a movimentação de recursos para cobertura de despesas referentes à prestação de serviços de locação de impressoras e cópias, constante do Processo Administrativo n.° 016.000192/2025-41,

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transposição de recursos orçamentários no valor de R$ 58.031,06 (cinquenta e oito mil, trinta e um reais e seis centavos).

Art. 2º - A transposição decorre da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas dentro da mesma unidade orçamentária, conforme disposto no inciso XVI do Artigo o 6º da Lei nº 3.348, de 27 de novembro de 2025 - Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

18.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA CIDADE - SEMDEC						
18.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA CIDADE - SEMDEC						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESPERA**	**NATUREZA DE DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**TRANSPÕE R$**	**REALOCA R$**
18.01.16.482.042.1.479	Reassentamento e acompanhamento de famílias de áreas de risco	FIS	3.3.90.39	1.500.0000.0000.0000	58.031,06	-
18.01.04.122.007.2.724	Manutenção da Unidade Administrativa	FIS	3.3.90.92	1.500.0000.0000.0000	-	58.031,06
SUBTOTAL					**58.031,06**	**58.031,06**
TOTAL					**58.031,06**	**58.031,06**

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 21.684, de 23 de dezembro de 2025 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 21.685, de 23 de dezembro de 2025.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito do Município

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário Municipal de Economia

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D4E9A00B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº0946658-2026 - SEMEC-GAB

Termo de Inexigibilidade de Licitação
Nº0946658/2026 - SEMEC-GAB/SEMEC-DA/SEMEC-CAP

Porto Velho. 19 de maio de 2026.

1. IDENTIFICAÇÃO
Processo Administrativo: 020.004350/2026-54

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Economia - SEMEC	Projeto/Atividade/Operação Especial: 06.32.04.122.032.2.503 - Aperfeiçoamento e capacitação do quadro de pessoal

2. DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS (OU SERVIÇOS)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT/ CATSER	UN. MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	25232 – Aquisição de inscrições para Curso "**Observatório do Mercado Imobiliário: Aplicações no IPTU e ITBI**"	929	Taxa	06	R$ 2.000,00	R$ 12.000,00
VALOR TOTAL DA DESPESA					**R$ 12.000,00**	

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A Lei n. 14.133/2021, dispõe em seu art. 74, inciso III, alínea "f" que:
Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
(...)
III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:
(...)
f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;
(...)
Mais abaixo, no §3º do mesmo artigo, traz a elucidação acerca dos requisitos hábeis a demonstrar a notória especialização:
§ 3º Para fins do disposto no inciso III do **caput** deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

4. JUSTIFICATIVA (CAUSAS)

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA (SEMEC), constituí como órgão de planejamento, fiscalizador e arrecadador tributário, tem o intuito em propor qualidade e um melhor atendimento, bem como, o objetivo de proporcionar aos servidores capacitação, para que possam desempenhar suas atividades com eficácia, uma vez que a principal finalidade da administração é o interesse público. A secretaria sendo responsável pela execução, controle, acompanhamento, fiscalização contábil e pela boa aplicação dos recursos disponíveis, garantindo os serviços e meios necessários para pleno funcionamento.
Administração, a atualização e nivelamento de conhecimentos não são apenas imperativos legais, mas também estratégicos para a eficiência e a eficácia institucional.
Neste cenário de transformação, a capacitação contínua torna-se fundamental para garantir que todas as partes envolvidas estejam plenamente aptas a conduzir e fiscalizar processos de contratação de maneira competente e em total conformidade com as melhores práticas e normativas vigentes.
A presente contratação visa Aquisição de 06 (seis) inscrições para Curso "**Observatório do Mercado Imobiliário: Aplicações no IPTU e ITBI**", que será realizado, em modalidade on-line para Capacitar os participantes para atuarem em projetos de estruturação, implantação e manutenção de um Observatório do Mercado Imobiliário (OMI) na administração tributária municipal, ou em outros setores da administração pública e desenvolver aplicações práticas nas avaliações para fins da base de cálculo do IPTU e ITBI e da gestão territorial.
O referido evento tem como objetivo promover a capacitação técnica e o aprimoramento profissional dos servidores da administração tributária municipal, abordando temas relevantes como educação fiscal, inovação tecnológica, fiscalização tributária, reforma tributária e inteligência fiscal, com enfoque prático aplicado à realidade dos municípios.
O presente curso, promovido pela ENAFF/FENAFIM sob instrução do Auditor Fiscal Augusto Oliveira — Mestre em Economia do Setor Público pela Universidade Federal do Ceará e membro da Sociedade Brasileira de Engenharia de Avaliações (SOBREA) —, aborda de forma aplicada a estruturação, implantação e manutenção de um Observatório do Mercado Imobiliário (OMI) na administração tributária municipal, com foco nas seguintes aplicações de interesse direto desta Divisão:
a) Fundamentação técnica robusta para os Laudos de Avaliação emitidos pela DTIM para fins de lançamento do ITBI, em conformidade com o entendimento consolidado pelo Superior Tribunal de Justiça no Tema 1.113 (REsp 1.937.821/SP), que exige motivação técnica para toda divergência entre o valor declarado e o valor de referência do Município;
b) Integração entre o Observatório do Mercado Imobiliário e o Cadastro Territorial Multifinalitário (CTM), em linha com a Portaria MDR nº 3.432 e com os projetos de atualização cadastral em curso na DTIM;
c) Incorporação da metodologia do OMI às iniciativas estratégicas do Planejamento de Fiscalização 2026, especialmente no eixo de revisão de lançamentos de IPTU e detecção de subavaliações no ITBI.
d) Aprimoramento das avaliações imobiliárias para fins de base de cálculo do IPTU, com atualização e revisão da Planta Genérica de Valores — PGV, a partir de dados sistematizados e auditáveis do mercado imobiliário local;
A capacidade de monitoramento contínuo dos valores do mercado imobiliário local tem impacto direto e mensurável sobre a arrecadação do IPTU e do ITBI, tributos que respondem por parcela significativa da receita própria do Município, e cuja gestão técnica compete a esta DTIM.
A participação do Gerente da Divisão de Geoprocessamento e Vistoria — DGEOV se justifica pela atuação direta daquela unidade no processamento de imagens aéreas e de dados espaciais que integram os insumos primários do OMI, sendo indispensável à interoperabilidade entre o sistema de geoprocessamento e a base de dados do Observatório.
Destaca-se, ainda, que o evento reúne especialistas, representantes de instituições fiscais e órgãos de controle, promovendo integração institucional e troca de experiências, fatores que contribuem diretamente para a melhoria dos serviços prestados pela Receita Municipal.
Destaca-se, ainda, que o evento reúne especialistas, representantes de instituições fiscais e órgãos de controle, promovendo integração institucional e troca de experiências, fatores que contribuem diretamente para a melhoria dos serviços prestados pela Receita Municipal.
Outrossim, ressalta-se que a capacitação irá proporcionar aos servidores conhecimentos e atualizações sobre o assunto abordado.
É importante destacar que a despesa em questão encontra respaldo na necessidade de capacitar e atualizar os servidores públicos para a efetiva implementação dos procedimentos exigidos em lei.
A contratação é considerada comum cujos padrões de desempenho e qualidade pode ser objetivamente definido por meio de especificações usuais de mercado.

5. FORNECEDOR

Razão Social: FEDERAÇÃO NACIONAL DOS AUDITORES E FISCAIS DE TRIBUTOS MUNICIPAIS - FENAFIM
CNPJ: 74.029.562/0001-02

Endereço: ST SCS QUADRA 7 BLOCO A, n° 100, SALA 507 EDIF PATIO BRASIL, cep 70.307-902, ASA SUL, BRASILIA - DF
O ordenador de despesa torna público, com base nas informações apresentadas acima, que delibera pela contratação por dispensa de licitação

Porto Velho/RO, 19 de maio de 2026.

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretario Municipal de Economia

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:13093DBA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 14 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - PREFEITURA

MUNICIPIO DE SANTA LUZIA D'OESTE - RO	
CONSOLIDADO	Exercício de 2026
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**
RECEITAS	
Previsão Inicial	52.162.180,57
Previsão Atualizada	52.162.180,57
Receitas Realizadas	19.719.071,80
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	14.507.853,89
DESPESAS	
Dotação Inicial	52.162.180,57
Dotação Atualizada	69.821.815,12
Despesas Empenhadas	29.221.789,09
Despesas Liquidadas	16.906.950,25
Despesas Pagas	16.505.108,91
Superávit Orçamentário	2.812.121,55
DESPESAS POR FUNÇÃO /SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas	29.221.789,09
Despesas Liquidadas	16.906.950,25
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida	67.608.382,64
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	60.455.195,54
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	59.755.195,54
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até o Bimestre**
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	-23.128.766,01	-5.611.555,16	-75,74
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	-3.954.314,36	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	454.273,35	5.641,07	398.285,63	50.346,65
Poder Executivo	454.273,35	5.641,07	398.285,63	50.346,65
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	14.848.930,09	209.501,49	7.603.411,41	7.036.017,19
Poder Executivo	14.814.535,24	209.501,49	7.573.374,93	7.031.658,82
Poder Legislativo	34.394,85	0,00	30.036,48	4.358,37
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	15.303.203,44	215.142,56	8.001.697,04	7.086.363,84

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	3.386.824,49	25%	24,68
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	2.755.215,44	70%	85,42

Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (Indicador IEI)	0,00	0%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	**Valor Apurado no Exercício**		**Saldo não realizado**	
Receita de Operação de Crédito	0,00		0,00	
Despesa de Capital Líquida	0,00		0,00	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício (2025)**	**10º Exercício (2034)**	**20º Exercício (2044)**	**35º Exercício (2059)**
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	**Valor Apurado no Exercício**		**Saldo a Realizar**	
Receitas da Alienação de Ativos	0,00		0,00	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00		0,00	

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor Apurado Até o Bimestre**	**Limite Constitucional Anual**	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	**% Aplicado Até o Bimestre**
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	348.728,28	15%	2,54
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**Valor Apurado no Exercício Corrente**		
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00		
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE. Emissão: 19/05/2026, às 12:26:32.			
Nota(s) Explicativa(s):			

Santa Luzia d'Oeste, 19/05/2026

Publicado por:
Cleusa Mendes de Souza
Código Identificador:F3C714DC

GABINETE DO PREFEITO
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - PREFEITURA

MUNICIPIO DE SANTA LUZIA D'OESTE - RO							
CONSOLIDADO							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							Exercício de 2026
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas 'a' e 'b' do inciso II e §1º)							R$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	52.162.180,57	52.162.180,57	10.534.441,95	20,20	19.719.071,80	37,80	32.443.108,77
RECEITAS CORRENTES	51.585.079,46	51.585.079,46	10.295.691,95	19,96	19.260.029,47	37,34	32.325.049,99
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	4.904.179,64	4.904.179,64	1.031.279,84	21,03	1.634.335,49	33,33	3.269.844,15
Impostos	4.326.041,25	4.326.041,25	899.231,01	20,79	1.454.863,10	33,63	2.871.178,15
Taxas	578.138,39	578.138,39	132.048,83	22,84	179.472,39	31,04	398.666,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	281.620,50	281.620,50	3.175,18	1,13	62.920,17	22,34	218.700,33
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Púbica	281.620,50	281.620,50	3.175,18	1,13	62.920,17	22,34	218.700,33
RECEITA PATRIMONIAL	2.723.162,40	2.723.162,40	594.043,29	21,81	1.187.642,10	43,61	1.535.520,30
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	2.723.162,40	2.723.162,40	594.043,29	21,81	1.187.642,10	43,61	1.535.520,30
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	43.381.319,96	43.381.319,96	8.648.251,44	19,94	16.348.849,09	37,69	27.032.470,87
Transferências da União e de suas Entidades	19.071.155,52	19.071.155,52	3.271.102,66	17,15	6.576.513,57	34,48	12.494.641,95
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	16.441.970,75	16.441.970,75	3.805.188,02	23,14	6.564.145,15	39,92	9.877.825,60
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	3.036,00	0,00	6.072,00	0,00	-6.072,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	7.868.193,69	7.868.193,69	1.568.924,76	19,94	3.202.118,37	40,70	4.666.075,32

Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	294.796,96	294.796,96	18.942,20	6,43	26.282,62	8,92	268.514,34
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	53.473,07	53.473,07	18.463,76	34,53	24.449,16	45,72	29.023,91
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	241.323,89	241.323,89	478,44	0,20	1.833,46	0,76	239.490,43
RECEITAS DE CAPITAL	577.101,11	577.101,11	238.750,00	41,37	459.042,33	79,54	118.058,78
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	220.292,33	0,00	-220.292,33
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	220.292,33	0,00	-220.292,33
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	577.101,11	577.101,11	238.750,00	41,37	238.750,00	41,37	338.351,11
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	238.750,00	0,00	238.750,00	0,00	-238.750,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	577.101,11	577.101,11	0,00	0,00	0,00	0,00	577.101,11
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	52.162.180,57	52.162.180,57	10.534.441,95	20,20	19.719.071,80	37,80	32.443.108,77
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	52.162.180,57	52.162.180,57	10.534.441,95	20,20	19.719.071,80	37,80	32.443.108,77
DÉFICIT (VI)	----	----	----	----	0,00	----	----
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	52.162.180,57	52.162.180,57	10.534.441,95	20,20	19.719.071,80	37,80	----
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	14.507.853,89	----	----	14.507.853,89	----	----
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	----	----	----	----	----
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	----	14.507.853,89	----	----	14.507.853,89	----	----

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	52.162.180,57	69.821.815,12	12.651.454,43	29.221.789,09	40.600.026,03	9.753.178,62	16.906.950,25	52.914.864,87	16.505.108,91
DESPESAS CORRENTES	50.032.160,48	59.404.567,85	11.072.277,84	26.913.424,67	32.491.143,18	9.146.055,99	16.027.134,62	43.377.433,23	15.625.293,28
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	26.045.694,59	26.977.203,52	5.104.030,25	10.283.248,66	16.693.954,86	5.103.845,00	10.283.063,41	16.694.140,11	9.981.903,55
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	759.829,54	759.829,54	111.258,43	225.827,35	534.002,19	111.258,43	225.827,35	534.002,19	225.827,35
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	23.226.636,35	31.667.534,79	5.856.989,16	16.404.348,66	15.263.186,13	3.930.952,56	5.518.243,86	26.149.290,93	5.417.562,38
DESPESAS DE CAPITAL	1.547.125,06	10.040.352,24	1.579.176,59	2.308.364,42	7.731.987,82	607.122,63	879.815,63	9.160.536,61	879.815,63
INVESTIMENTOS	1.145.500,87	9.638.728,05	1.418.365,45	1.939.279,05	7.699.449,00	446.311,49	521.529,56	9.117.198,49	521.529,56
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	401.624,19	401.624,19	160.811,14	369.085,37	32.538,82	160.811,14	358.286,07	43.338,12	358.286,07
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	582.895,03	376.895,03	----	----	376.895,03	----	----	376.895,03	----
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS)(X) = (VIII + IX)	52.162.180,57	69.821.815,12	12.651.454,43	29.221.789,09	40.600.026,03	9.753.178,62	16.906.950,25	52.914.864,87	16.505.108,91
AMORTIZAÇÃO DA DIV./ REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	52.162.180,57	69.821.815,12	12.651.454,43	29.221.789,09	40.600.026,03	9.753.178,62	16.906.950,25	52.914.864,87	16.505.108,91
SUPERÁVIT (XIII)	----	----	----	0,00	----	----	2.812.121,55	----	3.213.962,89
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	52.162.180,57	69.821.815,12	12.651.454,43	29.221.789,09	----	9.753.178,62	19.719.071,80	----	19.719.071,80
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	----	----	0,00	----	----	0,00	----
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE. Emissão: 19/05/2026, às 12:11:31.									
Nota(s) Explicativa(s):									

Publicado por:
Cleusa Mendes de Souza
Código Identificador:DB3D688F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO Nº 3202/2026 DE 19 DE MAIO DE 2026.

DECRETO nº 3202/2026 de 19 de maio de 2026.

SÚMULA: "Dispõe sobre a nomeação de Gestor de Contratos, Fiscal de Contratos e dos membros para comporem as Comissões de Recebimento no âmbito de cada secretaria municipal conforme dispõe a Lei Federal 14.133/2021, revoga o Decreto Municipal nº 3107/2026 e dá outras providências".

O Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste, Estado de Rondônia, Senhor Sidney Borges de Oliveira**,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando a necessidade de nomeação de gestores e fiscais de contratos bem como dos membros das Comissões para acompanhar e receber os bens e serviços adquiridos por meio de recursos oriundos de CONVÊNIOS, CONTRATOS DE REPASSE e/ou TERMOS DE COOPERAÇÃO com outros entes federados, bem como aqueles com Processos licitatórios, cujos documentos fiscais de entrega de bens/produtos/serviços, sejam acima do limite estabelecido pelo Artigo 75, Incisos I e II da Lei 14.133/2021 para dispensa de licitação;

Considerando a exigência LEGAL, bem como as cláusulas dos Termos de Convênios celebrados pelo Município em emitir laudos, relatórios, pareceres e certificação de documentos fiscais sobre os recebimentos dos bens/produtos/serviços conveniados, inclusive aqueles realizados por meio dos certames na forma da Lei 14.133/2021:

RESOLVE

Art. 1° - Ficam nomeados como Gestores dos Contratos Administrativos os Secretários Municipais, sendo estes os gestores de cada Contrato de sua pasta e sob suas responsabilidades.

Parágrafo Primeiro – Para aqueles processos vinculados diretamente ao Gabinete do Prefeito, o Chefe de Gabinete ou na sua ausência e em caso de vacância, o Secretário Municipal de Administração, Arrecadação e Fazenda será o Gestor dos Contratos enquanto perdurar tal situação.

Parágrafo Segundo – Serão também atribuições dos Gestores dos Contratos Administrativos:
I - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
II - Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
III - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
IV – Atuar durante toda a vigência contratual, desde a implantação até após o encerramento;
V – Administrar para que o objeto contratual seja executado na sua totalidade;
VI – Atuar nos processos decisórios de andamento do contrato e cuidar dos incidentes administrativos;
VII - Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada.

Artigo 2º – Serão nomeados como Fiscais de Contratos os seguintes servidores em suas respectivas áreas de atuação:

Sec. Municipal	Obras Engenharia	Material de Consumo	Material Permanente	Serviços Diversos
SEMAF/SEMCELT/Gabinete	Fernando Mendonça	Camilly Vitória Santos Menezes	Eliane Luciana da Silva Laet	Greiciane Martim de Oliveira
SEMED	Fernando Mendonça	Camilly Vitória Santos Menezes	Claudiléia Brígido	Claudiléia Brígido
SEMAST	Fernando Mendonça	Lucimara Mendes	Uéliton Berbe	Uéliton Berbe
SEMOSPE	Fernando Mendonça	Daniel Abelha	Valdinei Zuin	Maurílio V. Moreira
SEMAP	Fernando Mendonça	Robson Cristiano Borges	Ana Cláudia da Vitória	Vanderlei Lauvers

Parágrafo Primeiro – a Secretaria Municipal de Saúde, tendo em vista as condições específicas dos materiais de consumo e permanentes a serem recebidos terão como fiscais de contratos os seguintes servidores:

Sec. Municipal	Obras Engenharia	Material de Consumo Comum	Material Permanente Comum	Material Permanente Hospitalar, Laboratorial, Odontológico e afins	Serviços Diversos
SEMUSA	Fernando Mendonça	Greici Keli R. Lima	Jéssica Diniz Folgado	Jéssica Diniz Folgado	Suely R. de Melo

Parágrafo Segundo – No tocante aos Contratos de serviços de empresa especializada em prestação de serviços de consultoria, assessoria e planejamento bem como em elaboração de projetos de engenharia com elaboração de todas as peças obrigatórias, inclusive topografia quando necessário e acompanhamento em sistema quando preciso; Elaboração, inserção de dados e acompanhamento de propostas/convênios dos órgãos federais e estaduais nos sistemas específicos haverá um Fiscal Exclusivo que será o Sr. Fernando Mendonça – Engenheiro Civil.

Art. 3º - Os Fiscais de Contratos a serem firmados, e neste ato nomeado deverão:
I - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
II - Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
III – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
IX - Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
IV - Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
V - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades se encontram de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.
VI- Caso necessário é permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a atribuição da execução do contrato conforme art. 117 da lei 14.133/21;
VII – Acompanhar as causas incidentes, emitir parecer diante das irregularidades e inconsistências técnicas;
VIII – Relatar as causas de incidentes, emitir parecer diante das irregularidades e inconsistências técnicas.

Art. 4º - O Setor de Compras disponibilizará aos Fiscais nomeados, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 5º - Os documentos mencionados no art. 4º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados no portal da transparência.

Art. 6º - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 7º - As comissões de Contratação/Recebimento de obras de engenharia, materiais de consumo, materiais permanentes e de serviços em conformidade com o Artigo 6º "L" da Lei Federal 14.133/2021 serão compostas pelos seguintes servidores/prestadores de serviços:

Sec. Municipal	Obras Engenharia	Material de Consumo	Material Permanente	Serviços Diversos
SEMAF/SEMCELT/Gabinete.	Fernando Mendonça Wéricles Ferreira Costa Emilly Cristiny R. de Souza	Camilly Vitória Santos Menezes Larissa Ramalho Vieira Francielle Ferreira Jordão	Francimaira Brito da Silva Gustavo Henriq da Silva Patrícia Araujo Silva	Greiciane Martim de Oliveira Elaine Pereira Chalegra Natiele de L. Rufino
Suplentes	Maria Catarina Spanhol	Natiele L. Rufino	Larissa Ramalho Vieira	Patrícia Araujo Silva
SEMED	Fernando Mendonça Wéricles Ferreira Costa Emilly Cristiny R. de Souza	Camilly Vitória Santos Menezes Larissa Ramalho Vieira Francielle Ferreira Jordão	Karolyne Alves Soares Claudiléia Brígido Patrícia Araujo Silva	Claudiléia Brígido Patrícia Araujo Silva Natiele de L. Rufino
Suplentes	Maria Catarina Spanhol	Natiele L. Rufino	Larissa Ramalho Vieira	Elaine Pereira Chalegra
SEMAST	Fernando Mendonça Wéricles Ferreira Costa Emilly Cristiny R. de Souza	Lucimara Mendes Uéliton Berbe Maria Zilda Ribeiro	Uéliton Berbe Lucimara Mendes Maria Zilda Ribeiro	Uéliton Berbe Maria Zilda Ribeiro Lucimara Mendes
Suplentes	Maria Catarina Spanhol	Simone Lara	Simone Lara	Natiele Lima Rufino
SEMOSPE	Fernando Mendonça Wéricles Ferreira Costa Emilly Cristiny R. de Souza	Valdinei Zuin Reginaldo Luciano Albino L. Cizine Ferrari	Valdinei Zuin Reginaldo Luciano Albino L. Cizine Ferrari	Valdinei Zuin Reginaldo Luciano Albino L. Cizine Ferrari
Suplentes	Maria Catarina Spanhol	Maurílio V. Moreira	Maurílio V. Moreira	Maurílio V. Moreira
SEMAP	Fernando Mendonça Emilly Cristiny R. de Souza Wéricles Ferreira Costa	Robson C. Borges Ana Cláudia da Vitória Vanderlei Lauvers	Ana Cláudia da Vitória Vanderlei Lauvers Robson C. Borges	Vanderlei Lauvers Robson C. Borges Ana Cláudia da Vitória
Suplentes	Maria Catarina Spanhol	Rogiane Vieira	Rogiane Vieira	Rogiane Vieira

Parágrafo Primeiro: a Secretaria Municipal de Saúde, tendo em vista as condições específicas dos materiais de consumo e permanentes a serem recebidos terão uma Comissão diferenciada em cada segmento de materiais a serem recebidos e com os seguintes servidores:

Sec. Municipal	Obras Engenharia	Material de Consumo Comum	Material de Consumo – Medicamentos, material penso de uso hospitalar, laboratorial, odontológico e afins	Material Permanente Comum	Material Permanente Hospitalar, Laboratorial, Odontológico e afins	Serviços Diversos
SEMUSA	Fernando Mendonça Wéricles Ferreira Costa Emilly Cristiny R. de Souza	Greici Keli R. Lima Jéssica D. Folgado Valdirene Machado	Valéria Casagrande Jéssica D. Folgado Maria Isabela da Silva	Mateus dos S. Pereira João Vitor L. Cantão Jéssica D. Folgado	Nádia Solange Francisco Jéssica D. Folgado Greici Keli R. Lima	Suely R. de Melo João V. Laet Cantão Pedro D. Leite Mateus dos S. Pereira
Suplentes	Maria Catarina Spanhol	João Vitor L. Cantão	Greici Keli R. Lima	Suely R. de Melo	Maria Isabela da Silva	João V. Laet Cantão

Parágrafo Segundo: As comissões de recebimento que tratam o caput do artigo anterior terá sua composição individual para cada tipo de bem ou serviço como se caracterizar/enquadramento e será formada por no mínimo 03 (três) pessoas, em que a Primeira ocupará a posição de Presidente e os demais serão membros, estando definidos também quais os servidores atuarão na condição de suplentes em cada situação.

Art. 8° - Fica determinado que os bens e serviços recebidos, independentemente de valores que forem adquiridos na forma de Convênios, Contratos de Repasse e/ou acordos de cooperação celebrados com outros entes federados deverão ser lavrados Termos de recebimento Provisório na entrega e após certificação de todos os critérios estabelecidos ser emitido o Termo de recebimento Definitivo.

Art. 9º - Para os bens e serviços os quais os "DOCUMENTOS FISCAIS" sejam valores inferiores ao valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais) com fundamento no pelo Artigo 75, Incisos I e II da Lei 14.133/2021, faculta-se a certificação somente ao Presidente da comissão relativa aquele que for recebido, acompanhado da Assinatura do Fiscal do Contrato/Secretário da Pasta.

§ 1º. No caso da prestação de serviços, tendo em vista ser de responsabilidade do secretário da pasta deverá assinar o documento fiscal o primeiro membro da comissão.

§ 2º. Não se aplica as disposições do caput deste artigo os recebimentos de serviços, bens e materiais adquiridos por meio de convênio, contratos de repasses e/ou acordos de cooperação celebrados com outros entes federados, os quais deverá independentemente do valor, ser recebido por toda a

comissão, e ainda ser identificado junto a este o tesoureiro responsável pela confirmação do pagamento, ou ainda disposições contidas em normas do ente federativo concedente.

Art. 10 - Os membros das Comissões nomeadas por este Decreto não receberão e não terão indenização/percepção de espécie remuneratória pelos serviços prestados, em razão das obrigações à função que for delegada.

Art. 11 - Fica determinado que todo e qualquer relatório que enseje ser confeccionado, salvo os casos especiais e não previstos neste Decreto, deverá ser emitido por membros nomeados das suas respectivas comissões.

Art. 12 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto n°. 3107/2026.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
Prefeito de São Felipe D'Oeste

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:AD0BB855

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROC.1063-2026 - TERMO DE ADESÃO À ATA 09-2026 - AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADO PISO-TETO

TERMO DE ADESÃO 09/2026 PROCESSO Nº 1063/SEGPLAN/2026
ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2025
REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2025
PROCESSO Nº 2784-2025 DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO

O Município de São Francisco do Guaporé - RO , pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.254.422/0001 -56, através da **Secretaria Geral de Governo, Administração, Planejamento, Ciência e Tecnologia – SEGPLAN**, torna -se público a adesão da Ata de Registro de Preços **Nº 037/2025**, decorrente do Pregão Eletrônico **Nº 30/2025**, via Sistema de Registro de Preços, realizado pelo Município de Pimenta Bueno, para aquisição de 05 (cinco) aparelho de ar condicionado split inverter 60.000 btus, para atender a necessidade do município, esta administração resolveu formalizar esta adesão.

EMPRESA DETENTORA: CLEIDE BEATRIZ IORIS LTDA
CNPJ: 41.947.390/0001-99

ITEM DA ATA	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
06	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER 60.000 BTUS, DEVIDAMENTE INSTALADO NO LOCAL A SER DEFINIDO. GARANTIA DE 12 MESES.	ELGIN/PVFI60B2.	UND	05	R$ 11.395,00	R$ 56.975,00
VALOR TOTAL						**R$ 56.975,00**

São Francisco do Guaporé/RO, 20 de maio de 2026.

WEBERSON FERREIRA NILLIO
Agente de Contratação
Portaria nº 024/2026

Publicado por:
Raphael Junior Oliveira de Souza
Código Identificador:E122D514

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 16/2026 COVAN - COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 16/2026 COVAN - COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2026
PROCESSO Nº 83/2025
PREGÃO ELETRONICO N° 01/2026
ORGÃO REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU

AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2026 (DOIS MIL E VINTE E SEIS), **A PREEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS,** inscrita no **CNPJ 63.761993/0001-34**, situada na Av. Marechal Rondon, n.º 984, Centro, Seringueiras/RO, neste ato representado pelo senhor Prefeito **ARMANDO BERNARDO DA SILVA** inscrito no **CPF nº 15785772841** juntamente com Gerente do Sistema de Registro de Preço-SRP, senhora **MELISSA ALVES KNONER** nomeada pela portaria **Nº 315/GAB/PMS/2025** e do outro lado a **EMPRESA COVAN - COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA,** inscrita sob o **CNPJ: 02.475.985/0001-37,** estabelecida na **Avenida Dom Pedro I ,n.º 2.678, Setor 5, Jaru / RO**, doravante denominada **FORNCEDORA,** neste ato representada pelo senhor**: Gian Carlo Bispo,** inscrito no **CPF Nº: 834.115.772-15.**

EM FASE DA CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA APRESENTADA NO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 01/2026. RESOLVE registrar os preços para eventual aquisição, constante do quadro abaixo, que passa a fazer parte integrante desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1° de ABRIL de 2021, o decreto federal 11.462 de 31 de março 2023.

OBJETO: REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTAVEIS PARA ATENDER O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

2. DO LOCAL DE ENTREGA, **PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:**
2.1 O serviço deverá ser entregue de forma parcelada, mediante a emissão da Nota de Empenho emitida conforme a necessidade da secretaria, após recebimento da requisição devidamente assinada pelo responsável da secretaria.
2.2 Os serviços deverão ser prestados conforme descrito no Termo de Referência-Anexo I do Edital.
2.3- O preço registrado, as especificações do objeto, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: COVAN - COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA

CNPJ: 02.475.985/0001-37
ENDEREÇO: Avenida Dom Pedro I, Nº 2.678, Setor 5
CIDADE: **Jaru / RO**
CEP: 76.890-000
CELULAR: (69) 3521-5181 - (69) 9 9285-8148
EMAIL:covan.empenhos.notificacoes@hotmail.com
REPRESENTANTE: Gian Carlo Bispo
RG: 1462052 SESDEC/RO
CPF: 834.115.772-15
Itens:

ordem	descrição	unidade	quantidade	Valor Unit.	valor total
1	Fralda descartável infantil com barreiras antivazamento, máxima absorção, hipoalergênica tamanho EXTRA GRANDE para crianças acima de 12kg.	UN	2.500	0,7800	1.950,00
2	Fralda descartável infantil com barreiras antivazamento, máxima absorção, hipoalergênica tamanho GRANDE para crianças 9 a 12kg.	UN	1.600	0,6800	1.088,00
3	Fralda descartável infantil com barreiras antivazamento, máxima absorção, hipoalergênica tamanho MÉDIO para crianças 5 a 9 kg	UN	1.000	0,6000	600,00
4	Fralda descartável infantil com barreiras antivazamento, máxima absorção, hipoalergênica tamanho PEQUENO para crianças de até 5kg.	UN	1.000	0,6000	600,00

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Melissa Alves Knoner
Código Identificador:3E621B18

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 16/2026 JGM PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 16/2026 JGM PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2026
PROCESSO Nº 83/2025
PREGÃO ELETRONICO N° 01/2026
ORGÃO REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU

AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2026 (DOIS MIL E VINTE E SEIS), **A PREEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS,** inscrita no **CNPJ 63.761993/0001-34**, situada na Av. Marechal Rondon, n.º 984, Centro, Seringueiras/RO, neste ato representado pelo senhor Prefeito **ARMANDO BERNARDO DA SILVA** inscrito no **CPF nº 15785772841** juntamente com Gerente do Sistema de Registro de Preço-SRP, senhora **MELISSA ALVES KNONER** nomeada pela portaria **Nº 315/GAB/PMS/2025** e do outro lado a **EMPRESA JGM PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA,** inscrita sob o **CNPJ: 38.460.625/0001-09,** estabelecida na **Rua Monteiro Lobato, 1415 - Bairro: Floresta, Cacoal - RO**, doravante denominada **FORNCEDORA,** neste ato representada pelo senhor**:** EVERTON JUNIOR PEREIRA**,** inscrito no **CPF Nº: 845.533.672-20. EM FASE DA CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA APRESENTADA NO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 01/2026**. RESOLVE registrar os preços para eventual aquisição, constante do quadro abaixo, que passa a fazer parte integrante desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1° de ABRIL de 2021, o decreto federal 11.462 de 31 de março 2023.

OBJETO: REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTAVEIS PARA ATENDER O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

2. DO LOCAL DE ENTREGA, **PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:**
2.1 O serviço deverá ser entregue de forma parcelada, mediante a emissão da Nota de Empenho emitida conforme a necessidade da secretaria, após recebimento da requisição devidamente assinada pelo responsável da secretaria.
2.2 Os serviços deverão ser prestados conforme descrito no Termo de Referência-Anexo I do Edital.
2.3- O preço registrado, as especificações do objeto, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: JGM PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA
CNPJ: 38.460.625/0001-09
ENDEREÇO: Rua Monteiro Lobato, 1415 - Bairro: Floresta
CIDADE: **Cacoal - RO**
CEP: 76.965-750

CELULAR: (69)3441-2956
EMAIL: jgm.licitacao@gmail.com
REPRESENTANTE: Everton Junior Pereira
RG: 888.235/SSP-RO
CPF: 845.533.672-20
Itens:

ordem	descrição	unidade	quantidade	Valor Unit.	valor total
1	FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO COM FORMATO ANATÔMICO COM DUAS FITAS AJUSTÁVEIS, BARREIRA DUPLAS ANTIVAZAMENTO COM GEL SUPERABSORVETE, ANTIALÉRGICA, COM ALOE VERA, TECNOLOGIA ANTIODOR. TAMANHO GG OU EG (PACIENTE OBESO)	UN	20.000	1,3000	26.000,00
2	FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO COM FORMATO ANATÔMICO COM DUAS FITAS AJUSTÁVEIS, BARREIRA DUPLAS ANTIVAZAMENTO COM GEL SUPERABSORVETE, ANTIALÉRGICA, COM ALOE VERA, TECNOLOGIA ANTIODOR. TAMANHO G (PESO ACIMA DE 70 KG)	UN	18.000	1,2000	21.600,00
3	FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO COM FORMATO ANATÔMICO COM DUAS FITAS AJUSTÁVEIS, BARREIRA DUPLAS ANTIVAZAMENTO COM GEL SUPERABSORVETE, ANTIALÉRGICA, COM ALOE VERA, TECNOLOGIA ANTIODOR. TAMANHO M (ADULTO COM PESO DE 45 A 70 KG).	UN	10.000	1,2000	12.000,00

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Melissa Alves Knoner
Código Identificador:6D532E6A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 20/2026 JAMARI COMÉRCIO DE EMPREENDIMENTOS LTDA

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 20/2026 JAMARI COMÉRCIO DE EMPREENDIMENTOS LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2026
PROCESSO Nº 969/2025
PREGÃO ELETRONICO N° 25/2026
ORGÃO REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU

AOS SEIS DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2026 (DOIS MIL E VINTE E SEIS), **A PREEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS,** inscrita no **CNPJ 63.761993/0001-34**, situada na Av. Marechal Rondon, n.º 984, Centro, Seringueiras/RO, neste ato representado pelo senhor Prefeito **ARMANDO BERNARDO DA SILVA** inscrito no **CPF nº 15785772841** juntamente com Gerente do Sistema de Registro de Preço-SRP, senhora **MELISSA ALVES KNONER** nomeada pela portaria **Nº 315/GAB/PMS/2025** e do outro lado a **EMPRESA JAMARI COMÉRCIO DE EMPREENDIMENTOS LTDA,** inscrita sob o **CNPJ: : 13.287.059/0001-54,** estabelecida na **AVENIDA JAMARI, Nº 2349 BAIRRO: SETOR 01, ARIQUEMES/RO** doravante denominada **FORNCEDORA,** neste ato representada pelo senhor**: Célia Regina Deina,** inscrito no **CPF Nº : 900.500.379-00. EM FASE DA CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA APRESENTADA NO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 97/2025**. RESOLVE registrar os preços para eventual aquisição, constante do quadro abaixo, que passa a fazer parte integrante desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1° de ABRIL de 2021, o decreto federal 11.462 de 31 de março 2023.

OBJETO: EGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PENSOS DE ODONTOLOGIA, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

2. DO LOCAL DE ENTREGA, **PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:**
2.1 O serviço deverá ser entregue de forma parcelada, mediante a emissão da Nota de Empenho emitida conforme a necessidade da secretaria, após recebimento da requisição devidamente assinada pelo responsável da secretaria.
2.2 Os serviços deverão ser prestados conforme descrito no Termo de Referência-Anexo I do Edital.
2.3- O preço registrado, as especificações do objeto, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: JAMARI COMÉRCIO DE EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ: : 13.287.059/0001-54
ENDEREÇO: AVENIDA JAMARI, Nº 2349 BAIRRO: SETOR 01
CIDADE: **ARIQUEMES/RO**
CEP: 76.870-163
CELULAR: (69) 3423 – 0823 - 3536 - 0318
EMAIL: licite.empreendimentos@gmail.com
REPRESENTANTE: Célia Regina Deina
RG: 61431462 SESP/PR
CPF: 900.500.379-00

Itens:

ordem	descrição	unidade	quantidade	Valor Unit.	valor total
1	ADESIVO; FRASCO DE ADESIVO COM 3ML; DIMENSÕES DA EMBALAGEM: 4,0 X 16,5 X 3,5 CM; PESO COM EMBALAGEM: 17G; MENOR SENSIBILIDADE TÉCNICA, MENOR SENSIBILIDADE PÓS-OPERATÓRIA; EXCELENTE INTEGRIDADE MARGINAL PARA RESTAURAÇÕES ESTÉTICAS; TECNOLOGIA VMS; CIMENTAÇÃO DE RESTAURAÇÕES INDIRETAS EM COMBINAÇÃO COM CIMENTO RESINOSO ADESIVO (EX. RELYXMR ULTIMATE); COM TAMPA FLIP TOP	UN	20	48,0000	960,00
2	DISCOS DE FELTRO DE LÃ NATURAL.	UN	20	3,5000	70,00
3	PINCEL DE PÊLO SINTÉTICO CHATO Nº 4B. POSSUI CABO DE MADEIRA COM ESFERAS	UN	8	25,0000	200,00
4	PINCEL PELO DE MARTA; CABO DE ACRÍLICO E ESFERAS PARA AJUDAR NA FORMAÇÃO DA PONTA; PONTA DO PINCEL FINA E COM FLEXIBILIDADE IDEAL; ÓTIMA ABSORÇÃO DE LÍQUIDOS.	UN	8	25,0000	200,00
5	PORTA AGULHA ESPECIAL MAYO HEGAR COM WIDIA 14CM; AÇO INOXIDÁVEL AISI-420; CABO TIPO TESOURA COM CREMALHEIRA; TAMANHO: 14 CM;	UN	20	85,0000	1.700,00

6	SERINGA DE IONÔMERO COM 2,5 G; 5 PONTEIRAS; COMPOSIÇÃO: MONÔMEROS METACRÍLICOS (DIMETACRILATO DE TRIETILENOGLICOL - TEGDMA, URETANODIMETACRILATO - UDMA), INICIADORES, CO-INICIADORES, CONSERVANTES, PIGMENTOS, CARGAS E PÓ DE IONÔMERO DE VIDRO; FOTOPOLIMERIZÁVEL; RESISTÊNCIA A FLEXÃO; RESISTÊNCIA A COMPRESSÃO; ESTABILIDADE DE COR APÓS POLIMERIZAÇÃO; DIMENSÕES DA EMBALAGEM: 10,5 X 1,0 X 23,5 CM; PESO COM EMBALAGEM: 16 G	UN	15	49,9000	748,50
7	TESOURA CASTROVIEJO CURVA COM WÍDIA	UN	25	95,0000	2.375,00
8	TIRA DE LIXA EM AÇO; TAMANHO 2,5 MM	CX	40	13,5000	540,00
9	TIRA LIXA POLIÉSTER 2,5MM; FLEXIBILIDADE ADAPTÁVEL; DIAMANTES NATURAIS DURÁVEIS; CENTRO NEUTRO;	CX	90	4,5000	405,00

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Melissa Alves Knoner
Código Identificador:FA83BA5A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 20/2026 L FORASTIERI MACHADO LTDA

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 20/2026 L FORASTIERI MACHADO LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2026
PROCESSO Nº 969/2025
PREGÃO ELETRONICO N° 25/2026
ORGÃO REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU

AOS SEIS DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2026 (DOIS MIL E VINTE E SEIS), **A PREEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS,** inscrita no **CNPJ 63.761993/0001-34**, situada na Av. Marechal Rondon, n.º 984, Centro, Seringueiras/RO, neste ato representado pelo senhor Prefeito **ARMANDO BERNARDO DA SILVA** inscrito no **CPF nº 15785772841** juntamente com Gerente do Sistema de Registro de Preço-SRP, senhora **MELISSA ALVES KNONER** nomeada pela portaria **Nº 315/GAB/PMS/2025** e do outro lado a **EMPRESA L Forastieri Machado Ltda,** inscrita sob o **CNPJ: 47.123.165/0001-14,** estabelecida na **av. Mário de Menezes, n° 2217 Bairro: jardim Beltrão – Ibiporã/PR**, doravante denominada **FORNCEDORA,** neste ato representada pelo senhor**: Liciani Forastieri,** inscrito no **CPF Nº: 066.486.099-07. EM FASE DA CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA APRESENTADA NO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 25/2026**. RESOLVE registrar os preços para eventual aquisição, constante do quadro abaixo, que passa a fazer parte integrante desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1° de ABRIL de 2021, o decreto federal 11.462 de 31 de março 2023.

OBJETO: EGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PENSOS DE ODONTOLOGIA, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

2. DO LOCAL DE ENTREGA, **PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:**
2.1 O serviço deverá ser entregue de forma parcelada, mediante a emissão da Nota de Empenho emitida conforme a necessidade da secretaria, após recebimento da requisição devidamente assinada pelo responsável da secretaria.
2.2 Os serviços deverão ser prestados conforme descrito no Termo de Referência-Anexo I do Edital.
2.3- O preço registrado, as especificações do objeto, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: L Forastieri Machado Ltda

CNPJ: 47.123.165/0001-14
ENDEREÇO: av. Mário de Menezes, n° 2217 Bairro: jardim Beltrão -
CIDADE: Ibiporã/Paraná
CEP: 86.039-290
CELULAR: 43 - 98435.8909
EMAIL: vendasmedicalprime@gmail.com
REPRESENTANTE: Liciani Forastieri
RG: 9.658.153-0/SSP-PR
CPF: 066.486.099-07

Itens:

ordem	descrição	unidade	quantidade	Valor Unit.	valor total
1	FOTOPOLIMERIZADOR EMITTER NOW DUO POLIMERIZADOR BIVOLT COMPRIMENTO COM PONTEIRA: 24,0 CM; PESO DA PEÇA DE MÃO: 0,139 KG PESO BRUTO C/ EMBALAGEM: 0,940 KG; ALIMENTAÇÃO: BIVOLT AUTOMÁTICO 100 – 240 V; INSTALAÇÃO TÉCNICA CREDENCIADA: NÃO FREQUÊNCIA: 50/60 HZ; COMPRIMENTO SEM A PONTEIRA: 16,8 CM; COMPRIMENTO DE ONDA: 385 À 515 NM; BATERIA: 3,7V 1400 MA; POTÊNCIA DE LUZ: 2300 MW/CM² (HIGH), 2500 MW/CM² (HIGH), 1250 MW/CM² (POLIMERIZAÇÃO)	UN	4	840,0000	3.360,00
2	NEGATOSCÓPIO BIVOLT TENSÃO DE ENTRADA DA FONTE: 127 V / 220 V (BIVOLT AUTOMÁTICO); ALIMENTAÇÃO DE SAÍDA DA FONTE: 12V/1ª; ILUMINÂNCIA: DE ATÉ 9000LUX, SEM ÁREA DE SOMBRA; FREQUÊNCIA: 50/60 HZ; CONSUMO: 6 W; BOTÃO LIGA/DESLIGA: ACIONAMENTO ELETROMAGNÉTICO POR APROXIMAÇÃO; MATERIAL: ACRÍLICO; ÁREA VISÍVEL: 97 X 78 MM (C X A); CORES DAS BORDAS: BRANCO/PRETO; DIMENSÃO DO PRODUTO: 129 X 7 X 110 MM (C X L X A); DIMENSÃO DA EMBALAGEM: 140 X 50 X 140 MM (C X L X A); PESO DO PRODUTO: 275G; PESO DO PRODUTO EMBALADO: 350G;	UN	3	334,0000	1.002,00

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Melissa Alves Knoner
Código Identificador:6D5F1E7C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 20/2026 SUPREMA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 20/2026 SUPREMA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2026
PROCESSO Nº 969/2025
PREGÃO ELETRONICO N° 25/2026
ORGÃO REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU

AOS SEIS DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2026 (DOIS MIL E VINTE E SEIS), **A PREEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS,** inscrita no **CNPJ 63.761993/0001-34**, situada na Av. Marechal Rondon, n.º 984, Centro, Seringueiras/RO, neste ato representado pelo senhor Prefeito **ARMANDO BERNARDO DA SILVA** inscrito no **CPF nº 15785772841** juntamente com Gerente do Sistema de Registro de Preço-SRP, senhora **MELISSA ALVES KNONER** nomeada pela portaria **Nº 315/GAB/PMS/2025** e do outro lado a **EMPRESA SUPREMA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA,** inscrita sob o **CNPJ: 28.820.255/0001-10,** estabelecida na **Rua Doutor Lisimaco Ferreira da Costa, 225. SALA 01 - Londrina - PR**, doravante denominada **FORNCEDORA,** neste ato representada pelo senhor**:** JULIANA CAROLINA ZANINELLI LADEIRA**,** inscrito no **CPF Nº: 050.536.699-10. EM FASE DA CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA APRESENTADA NO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 25/2026**. RESOLVE registrar os preços para eventual aquisição, constante do quadro abaixo, que passa a fazer parte integrante desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1° de ABRIL de 2021, o decreto federal 11.462 de 31 de março 2023.

OBJETO: EGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PENSOS DE ODONTOLOGIA, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

2. DO LOCAL DE ENTREGA, **PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:**
2.1 O serviço deverá ser entregue de forma parcelada, mediante a emissão da Nota de Empenho emitida conforme a necessidade da secretaria, após recebimento da requisição devidamente assinada pelo responsável da secretaria.
2.2 Os serviços deverão ser prestados conforme descrito no Termo de Referência-Anexo I do Edital.
2.3- O preço registrado, as especificações do objeto, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: SUPREMA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA

CNPJ: 28.820.255/0001-10
ENDEREÇO: Rua Doutor Lisimaco Ferreira da Costa, 225. SALA 01
CIDADE: **Londrina - PR**
CEP: 86025-090
CELULAR: 43 3376 6360
EMAIL: supremadental@licitacoes.londrina.br
REPRESENTANTE: JULIANA CAROLINA ZANINELLI LADEIRA
RG: 8976304-5 SSPPR
CPF: 050.536.699-10

Itens:

ordem	descrição	unidade	quantidade	Valor Unit.	valor total
1	ÁCIDO FOSFÓRICO; SERINGAS DE 2,5 ML DE CONDICIONADOR ÁCIDO; PACOTE COM 3 SERINGAS COM 3 PONTEIRAS DE APLICAÇÃO; COMPOSIÇÃO: ÁCIDO ORTOFOSFÓRICO; CONCENTRAÇÃO: 37%; FÁCIL DE APLICAR;	PACOTE	150	3,2500	487,50
2	AFASTADOR MINESSOTA; TAMANHO: 14 CENTÍMETROS; MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL AISI-420.	UN	20	7,3700	147,40
3	ALAVANCA APEXO ADULTO Nº 301	UN	9	18,8800	169,92
4	ALAVANCA APEXO ADULTO Nº 302	UN	9	18,8800	169,92
5	ALAVANCA APEXO ADULTO Nº 303	UN	9	18,8800	169,92
6	ALAVANCA HEIDBRINK Nº 01	UN	9	25,8800	232,92
7	ALAVANCA HEIDBRINK Nº 02	UN	9	25,8800	232,92
8	ALAVANCA HEIDBRINK Nº 03	UN	9	25,8800	232,92
9	ALGODÃO ROLETE COLORIDO MATERIAL: FIBRAS 100% NATURAIS E SELECIONADAS; (ARTIFICIALMENTE); DETALHES: ALGODÃO LEVEMENTE ENGOMADO PARA EVITAR FIAPOS. SECAGEM EM ESTUFA A 200°C; FORMATO: CILÍNDRICO; ATÓXICO; PACOTE COM 100 UNIDADES.	PCT	250	2,4800	620,00
10	ANESTÉSICO ARTICAINA 1:100; EMBALAGEM COM 50 TUBETES DE VIDRO. SOLUÇÃO ESTÉRIL INJETÁVEL DE CLORIDRATO DE ARTICAÍNA 4% (40MG/ML) COM EPINEFRINA 1:100.000, (10µ G/ML), ACONDICIONADOS EM CARPULES (TUBETES) COM 1,8ML CADA	UN	100	174,0000	17.400,00
11	ANESTÉSICO MEPIVACAÍNA 3% SEM VASO; SOLUÇÃO INJETÁVEL ESTÉRIL DE CLORIDRATO DE MEPIVACAÍNA 3% (30 MG/ML) SEM VASOCONSTRITOR. EMBALAGEM COM 50 TUBETES DE VIDRO DE 1,8 ML, ACONDICIONADOS EM BLISTERS LACRADOS COM 10 TUBETES CADA.	UN	15	186,2500	2.793,75
12	BARREIRA GENGIVAL; SERINGA COM 2G, 3 PONTEIRAS PARA APLICAÇÃO DO PRODUTO.	UN	8	6,0300	48,24
13	BLOCO PARA ESPATULAÇÃO 10X7,5CM; PRODUZIDO EM PAPEL 150G.	UN	40	4,2900	171,60
14	BROCA CARBIDE CA Nº 3; TIPO DE PONTA: HASTE PARA CONTRA-ÂNGULO; 100% CARBIDE	UN	120	5,9500	714,00
15	BROCA CARBIDE CA Nº 4; TIPO DE PONTA: HASTE PARA CONTRA-ÂNGULO; 100% CARBIDE	UN	100	5,9500	595,00
16	CABO PARA BISTURI 03; PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 304; UTILIZADO EM LÂMINAS N° 11, 12, 15 E 15C; TAMANHO: 13 CM;	UN	20	6,8000	136,00
17	CIMENTO FORRADOR DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO; KIT COM 1 TUBO DE PASTA BASE COM 13G, 1 TUBO DE PASTA CATALISADORA COM 11G, 1 BLOCO DE MISTURA; 1 TUBO DE PASTA BASE COM 13G; 1 TUBO DE PASTA CATALISADORA COM 11G; 1 BLOCO DE MISTURA; FÁCIL MISTURA; PRESA RÁPIDA; INIBE O CRESCIMENTO MICROBIANO; FACILITA RADIODIAGNÓSTICO; PODE SER USADO COMO CIMENTO PROVISÓRIO; ALTA RESISTÊNCIA À COMPRESSÃO E À DISSOLUÇÃO CAUSADA PELOS ÁCIDOS UTILIZADOS NO CONDICIONAMENTO DAS ESTRUTURAS DENTAIS; BIOCOMPATÍVEL;BACTERIOSTÁTICO (PH ALCALINO); NÃO CONTÉM EUGENOL; CIMENTO DE EXCELENTES NÍVEIS DE AUSÊNCIA DE DOR PÓS-OPERATÓRIA;	FRASCO	8	26,5700	212,56
18	CLIPS COLGADURA; CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL	UN	30	4,4800	134,40
19	CUNHA ANATÔMICA DE MADEIRA; 100 UNIDADES DE CUNHAS DE MADEIRA; COMPOSIÇÃO: MADEIRA E CORANTES REATIVOS ATÓXICOS; GEOMETRIA SIMÉTRICA E ÂNGULOS AGUDOS; POSSUEM REBAIXO NA EXTREMIDADE, QUE FACILITA O MANUSEIO COM A PINÇA; SEM FARPAS, TINGIDAS COM PIGMENTOS ATÓXICOS; ABSORVE BEM A UMIDADE DA BOCA; NÃO SOLTA TINTA; USO ÚNICO; PESO COM EMBALAGEM: 8G;	CX	30	6,5700	197,10

20	DISCO DE LIXA 8/12MM; DISCOS DE POLIÉSTER, ADESIVO, ABRASIVO E BORRACHA DE SILICONE, FLEXÍVEIS; DISPONÍVEIS EM 4 GRANULAÇÕES (GROSSA, MÉDIA, FINA E EXTRA FINA) E NOS TAMANHOS DE 8 E 12 M	UN	40	60,7700	2.430,80
21	ESPÁTULA COM CALCADOR HOLLEMBACK Nº6	UN	9	6,9900	62,91
22	ESPÁTULA Nº 24 FLEXÍVEL INFANTIL	UN	12	13,5000	162,00
23	ESPÁTULA SIMPLES Nº 24 CABO OITAVADO	UN	10	9,2500	92,50
24	ESPELHO BUCAL PRIMEIRO PLANO Nº 5 ; CAMADA DE MATERIAL REFLETIVO COLOCADA NO PLANO SUPERIOR FRONTAL DO ESPELHO (PRIMEIRO PLANO DO ESPELHO) E NÃO NO PLANO TRASEIRO DO ESPELHO	UN	40	2,7500	110,00
25	ESPELHO DE MÃO; DIMENSÕES APROXIMADAS: 23 X 11 CM; MATERIAL: PLÁSTICO OS; COR: DIVERSAS.	UN	4	15,9500	63,80
26	FIO DENTAL 500 M; AL X 6Ø - 0,050 GR	UN	8	7,8000	62,40
27	FIO RETRATOR Nº 0; 100% ALGODÃO; FIO ROXO E BRANCO	UN	8	28,8000	230,40
28	FIO RETRATOR Nº 01; 100% ALGODÃO; FIO AZUL E BRANCO	UN	8	28,8000	230,40
29	FIO RETRATOR Nº 02; 100% ALGODÃO; FIO VERDE E BRANCO	UN	8	28,8000	230,40
30	FIXADOR 500ML; COMPOSIÇÃO: BISSULFITO DE SÓDIO, SULFATO DE ALUMÍNIO E AMÔNIA; FORMA FÍSICA: LÍQUIDO; COR: INCOLOR; PRONTO USO.	UN	50	18,5000	925,00
31	FIXADOR RADIOGRÁFICO 500ML; MODO DE REVELAÇÃO: MANUAL; COMPOSIÇÃO: BISSULFITO DE SÓDIO, SULFATO DE ALUMÍNIO, AMÔNIA; FORMA FÍSICA: LÍQUIDO; COR: INCOLOR; PRONTO PARA USO: SIM; VALIDADE: 1 ANO A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO.	UN	80	18,5000	1.480,00
32	FLÚOR EM GEL ACIDULADO; AÇÃO: COMPLETA EM 1 MINUTO; ODOR: TUTTI-FRUTTI; PH: 3 – 4; SOLUBILIDADE: SOLÚVEL EM ÁGUA; TIXOTRÓPICO: NÃO ESCORRE.	UN	10	4,9900	49,90
33	FÓRCEPS INFANTIL 101	UN	8	75,0000	600,00
34	FÓRCEPS INFANTIL 150	UN	8	75,0000	600,00
35	FÓRCEPS INFANTIL 151	UN	8	75,0000	600,00
36	FÓRCEPS INFANTIL 18L	UN	8	75,0000	600,00
37	FÓRCEPS INFANTIL 18R	UN	8	75,0000	600,00
38	FÓRCEPS INFANTIL 65	UN	8	75,0000	600,00
39	KIT CLÍNICO INFANTIL BÁSICO; KIT COM 3 PEÇAS, SENDO: 1 PINÇA ODONTOPEDIATRA + 1 SONDA EXPLORADORA Nº 5 INFANTIL + 1 ESPELHO Nº 3 COM CABO.	UN	24	25,5500	613,20
40	KIT DE ALAVANCA SELDIN 3 PEÇAS; EMBALAGEM COM 1 ALAVANCA Nº 1L, Nº 1R E Nº 2.	UN	12	90,7500	1.089,00
41	KIT MATRIZ ; COM PROTETORES DE SILICONE TRIANGULARES; PARA UMA PERFEITA ADAPTAÇÃO DAS MATRIZES; GRAMPO REFORÇADO; ÂNGULO DE 15° ; CATEGORIA: DENTÍSTICA E ESTÉTICA.	UN	5	66,8800	334,40
42	KIT POLIMENTO DE RESINA COMPLETO CA; MATERIAL: SILICONE.; PONTAS MONTADAS NO MANDRIL; PONTAS CA (CONTRA ÂNGULO BAIXA ROTAÇÃO); PONTAS SÃO AUTOCLAVÁVEIS; 3 POLIDORES PARA RESINA COMPOSTA DE GRANULOMETRIA GROSSA;3 POLIDORES PARA RESINA COMPOSTA DE GRANULOMETRIA MÉDIA;3 POLIDORES PARA RESINA COMPOSTA DE GRANULOMETRIA FINA;2 ESCOVAS DE PELO DE CABRA E FELTRO INDICADAS PARA ALTO BRILHO.ACOMPANHA BROQUEIRO CLÍNICO AUTOCLAVÁVEL COM 75 FUROS.	UN	12	45,5300	546,36
43	KIT RESTAURADOR PROVISÓRIO INTERIM	UN	9	18,9800	170,82
44	LUBRIFICANTE UNISPRAY AR E FG; PARA PEÇAS DE MÃO DE BAIXA E ALTA ROTAÇÃO (AR E FG); FABRICADO COM ÓLEO MINERAL ATÓXICO DE BAIXA VISCOSIDADE; NÃO CONTÉM CLORO FLÚOR CARBONO; PONTEIRA ADAPTÁVEL AOS ACOPLAMENTOS MULTIFLEX, BORDEN E INTRAMATIC®; APLICAÇÃO ÚNICA; FISPQ N°: 393/10.	UN	25	15,9500	398,75
45	PINÇA PORTA GRAMPO PALMER; AÇO INOXIDÁVEL; AUTOCLAVÁVEL;	UN	4	53,4700	213,88
46	PLACA DE VIDRO LISA 0,6MM	UN	10	9,2500	92,50
47	PORTA MATRIZ TOFFLEMIRE ADULTO; CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI-304.	UN	10	18,2200	182,20
48	PORTA MATRIZ TOFFLEMIRE INFANTIL; CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI-304.	UN	8	18,2200	145,76
49	POTE DAPPEN VIDRO ESTERILIZÁVEL	UN	20	2,8300	56,60
50	RESINA Z250 XT MICROHÍBRIDA; CONTRAÇÃO DE POLIMERIZAÇÃO: BAIXA; PROFUNDIDADE DE CURA: ATÉ 2,5MM; RETENÇÃO DE BRILHO MODERADA; SERINGA; COMPOSTO UNIVERSAL; RADIOPACA; ALTA RESISTÊNCIA AO DESGASTE; COR A1	UN	5	53,7500	268,75
51	RESINA Z250 XT MICROHÍBRIDA; CONTRAÇÃO DE POLIMERIZAÇÃO: BAIXA; PROFUNDIDADE DE CURA: ATÉ 2,5MM; RETENÇÃO DE BRILHO MODERADA; SERINGA; COMPOSTO UNIVERSAL; RADIOPACA; ALTA RESISTÊNCIA AO DESGASTE; COR A2	UN	20	53,7500	1.075,00
52	RESINA Z250 XT MICROHÍBRIDA; CONTRAÇÃO DE POLIMERIZAÇÃO: BAIXA; PROFUNDIDADE DE CURA: ATÉ 2,5MM; RETENÇÃO DE BRILHO MODERADA; SERINGA; COMPOSTO UNIVERSAL; RADIOPACA; ALTA RESISTÊNCIA AO DESGASTE; COR A3	UN	50	53,7500	2.687,50
53	RESINA Z250 XT MICROHÍBRIDA; CONTRAÇÃO DE POLIMERIZAÇÃO: BAIXA; PROFUNDIDADE DE CURA: ATÉ 2,5MM; RETENÇÃO DE BRILHO MODERADA; SERINGA; COMPOSTO UNIVERSAL; RADIOPACA; ALTA RESISTÊNCIA AO DESGASTE; COR A3,5	UN	50	53,7500	2.687,50
54	REVELADOR RADIOGRÁFICO 500ML; COMPOSIÇÃO: ÁGUA, DIETILENO GLICOL, HIDROQUINONA E CARBONATO DE POTÁSSIO; FORMA FÍSICA: LÍQUIDO; COR: VERMELHO; PROCESSAMENTO: MANUAL	UN	50	18,5000	925,00
55	REVELADOR RADIOGRÁFICO 500ML; COMPOSIÇÃO: ÁGUA, DIETILENO GLICOL, HIDROQUINONA E CARBONATO DE POTÁSSIO; FORMA FÍSICA: LÍQUIDO; COR: VERMELHO; PROCESSAMENTO: MANUAL; VALIDADE: 1 ANO; USO RECOMENDADO: RESTRITO A USUÁRIOS PROFISSIONAIS. PRODUTO QUÍMICO DE FOTOGRAFIA; ESPECIALIDADE: RADIOLOGIA	UN	80	9,9900	799,20
56	SUGADOR ODONTOLÓGICO DESCARTÁVEL; TUBO CONFECCIONADO EM PVC, TRANSPARENTE E ATÓXICO; ARAME EM AÇO ESPECIAL, DESENVOLVIDO PARA FIXAÇÃO IMEDIATA NA POSIÇÃO DESEJADA; PONTEIRA CONFECCIONADA EM PVC MACIO, ATÓXICO, COLORIDO, VAZADA E AROMATIZADA ARTIFICIALMENTE TUTTI-FRUTTI	PACOTE	200	6,0500	1.210,00
57	TIRA DE LIXA EM AÇO; TAMANHO 4 MM	CX	40	8,2500	330,00
58	TRICRESOL FRASCO COM 10 ML.	FRASCO	5	11,6000	58,00
59	VASELINA SÓLIDA POMADA 30G; FORMATO: POMADA; APRESENTAÇÃO: 30G; COMPOSIÇÃO: VASELINA SÓLIDA 100%.	UN	4	6,5800	26,32

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Melissa Alves Knoner
Código Identificador:6DA06F3C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito, ARMANDO BERNARDO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n. 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	394/2026
b) Licitação Nrº :	43/2026
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Homologação :	20/05/2026

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Nome	lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor_Unitario	Valor_Total
B. D. COMERCIO DE	1	1	RECARGA DE AGUA MINERAL PARA	KAIARY	UN	2.824	11,97	33.803,28

EMBALAGENS LTDA			GALAO DE 20 LT.					
B. D. COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA	1	2	Água mineral natural sem gás, copo descartável de 200 ml, embalagem plástico/PET ou similar.	LINDAG UA	UN	12.000	1,50	18.000,00
B. D. COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA	1	3	FARDO DE AGUA MINERAL C/ 12 UND DE 500 ML CADA	KAIARY	FARDO	1.200	16,41	19.692,00

Seringueiras, 20 de Maio de 2026

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dayane Tavares de Oliveira
Código Identificador:77E501E0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito, ARMANDO BERNARDO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n. 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	312/2026
b) Licitação Nrº :	46/2026
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Homologação :	20/05/2026

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Nome	lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor_Unitario	Valor_Total
FABRICA DAS BANDEIRAS INDUSTRIA COMERCIO DE CONFECCOES SERVICOS E ACESSORIOS EIRELI	1	3	BANDEIRA DO ESTADO DE RONDÔNIA -- PARA USO EXTERNO, DOIS PANOS E MEIO, MEDINDO 1,26 X 85 MODELO DUPLA-FACE E BORDADA COM PONTO CHEIO. CONFECCIONADA EM TECIDO 100% POLIÉSTER DE 1º QUALIDADE, COSTURADA COM BARRA DUPLA, USANDO FIO DE ALTA RESISTÊNCIA E COM 02 (DOIS) ILHOSES EM CADA PONTA.	MARCA PROPIA	UN	20	100,00	2.000,00
FABRICA DAS BANDEIRAS INDUSTRIA COMERCIO DE CONFECCOES SERVICOS E ACESSORIOS EIRELI	1	4	BANDEIRA OFICIAL DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE SERINGUEIRAS -- PARA USO EXTERNO, DOIS PANOS E MEIO, MEDINDO 1,26 X 85 MODELO DUPLA-FACE E BORDADA COM PONTO CHEIO. CONFECCIONADA EM TECIDO 100% POLIÉSTER DE 1º QUALIDADE, COSTURADA COM BARRA DUPLA, USANDO FIO DE ALTA RESISTÊNCIA E COM 02 (DOIS) ILHOSES EM CADA PONTA. (O LAYOUT DESTA BANDEIRA, ENVIADO PELA	MARCA PROPIA	UN	40	140,00	5.600,00

Nome	lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor_Unitario	Valor_Total
			SEC DE EDUCAÇÃO NO ATO DO PEDIDO.)					
FABRICA DAS BANDEIRAS INDUSTRIA COMERCIO DE CONFECCOES SERVICOS E ACESSORIOS EIRELI	1	5	BANDEIRA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS -- PARA USO EXTERNO, DOIS PANOS E MEIO, MEDINDO 1,26 X 85 MODELO DUPLA-FACE E BORDADA COM PONTO CHEIO. CONFECCIONADA EM TECIDO 100% POLIÉSTER DE 1º QUALIDADE, COSTURADA COM BARRA DUPLA, USANDO FIO DE ALTA RESISTÊNCIA E COM 02 (DOIS) ILHOSES EM CADA PONTA. (O LAYOUT DESTA BANDEIRA, ANEXO AO EDITAL).	MARCA PROPIA	UN	20	180,00	3.600,00
N. F. GRANDE & CIA LTDA	1	1	Kit Base de Madeira na cor Cerejeira + 03 Mastros com Ponteira Cônica em Alumínio Mastro de Alumínio * Mastro em alumínio, dividido em 04 (quatro) partes. * Diâmetro do mastro 28mm (1.1/8"). * 02 (duas) presilhas para fixação nos ilhoses da bandeira. * Encaixes de redução interna nas extremidades para faciliar a montagem/desmontagem. * Altura aproximada do mastro com ponteira Cônica: 2.32m. * Ponteira cônica com 25cm de altura, em Alumínio. * Mastro para bandeiras nos tamanhos 0.90x1.28m e 1.12x1.60m. * Ideal para desfiles e para bases e suportes de uso interno. De fácil manuseio e transporte. Base Revestida * Madeira revestida em fórmica de alto brilho. * Modelo para 03 mastros de madeira ou alumínio com 28mm de diâmetro. * Canopla de metal para o encaixe do mastro e pés de borracha para evitar deslizamento da base. * Para uso em salas, reuniões, convenções, entre outros eventos.	MARCA PRÓPRI A	KIT	15	699,00	10.485,00

Nome	lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor_Unitario	Valor_Total
N. F. GRANDE & CIA LTDA	1	2	BANDEIRA DO BRASIL -- PARA USO EXTERNO, DOIS PANOS E MEIO, MEDINDO 1,26 X 85 MODELO DUPLA- FACE E BORDADA COM PONTO CHEIO. CONFECCIONADA EM TECIDO 100% POLIÉSTER DE 1º	MARCA PRÓPRI A	UN	20	77,00	1.540,00

			QUALIDADE, COSTURADA COM BARRA DUPLA, USANDO FIO DE ALTA RESISTÊNCIA E COM 02 (DOIS) ILHOSES EM CADA PONTA					

Seringueiras, 20 de Maio de 2026

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dayane Tavares de Oliveira
Código Identificador:F89ADB14

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONCESSÃO DE DIARIA - WALIFER LOANDER - MES DE ABRIL

PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: Prefeitura do Município de Urupá				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato) Ezequiel Saldanha			**Cargo/Função/Matrícula** Prefeito	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) Walifer Loander Vaz Matos			**Cargo/Função/Matrícula** Motorista de veículos leves- Matrícula - 58098	
CPF ***.317.302-**	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**

DADOS DA VIAGEM

Destino	**Meio de Transporte**	**Data de Início**	**Data de Retorno**
Motivo da Viagem O MESMO ESTEVE CONDUZINDO USUARIOS DO SISTEMA UNICIO DE ASSISTENCIA SOCIAL - SUAS PARA REALIZAR PERICIA JUNTO AO INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS, SENDO REALIZADOS NOS SEGUINTES DIAS E LOCALIDADES: DIA 01/04/2026, ESTEVE EM ALTA FLORESTA, PAGAMENTO DE MEIA DIARIA DIA 06/04/2026, ESTEVE EM ROLIM DE MOURA, PAGAMENTO DE MEIA DIARIA DIA 14/04/2026, ESTEVE EM ARIQUEMES, PAGAMENTO DE UMA DIARIA DIA 06/05/2026, ESTEVE EM CACOAL, PARAMENTO DE MEIA DIARIA DIA 27/03/2026, ESTEVE EM ROLIM DE MOURA E FOI REALIZADO O PAGAMENTO EQUIVOCADO SENDO ASSIM SERÁ PAGO A DIFERENÇA, NO VALOR DE R$196,80			
Proponente: **Ezequiel Saldanha** Data: / / **Prefeito**			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
0,5	**R$ 590,40**	**R$ 295,20**	**R$ 0,00**	**R$ 295,20**
0,5	**R$ 590,40**	**R$ 295,20**	**R$ 0,00**	**R$ 295,20**
0,5	**R$ 590,40**	**R$ 295,20**	**R$ 0,00**	**R$ 295,20**
1	**R$ 590,40**	**R$ 590,40**	**R$ 0,00**	**R$ 590,40**
1	**R$ 196,80**	**R$ 196,80**	**R$ 0,00**	**R$ 196,80**
**TOTAL>>>

1	ABACATE IN NATURA DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM GRAU DE MATURAÇÃO QUE SUPORTE MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS ATÉ SEU CONSUMO.	33	R$ 8,56	R$ 282,48
3	ABOBORA MADURA/SECA	77	R$ 3,73	R$ 287,21
4	ABOBRINHA VERDE	57	R$ 5,01	R$ 285,57
6	ALFACE	6	R$ 19,28	R$ 115,68
8	ALMERÃO, IN NATURAL, FRESCOS, ÍNTEGROS, FIRMES, ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA, RACHADURAS, PERFURAÇÕES OU CORTES, MOLUSCOS E LARVAS. NÃO PODEM ESTAR AMASSADOS, MURCHOS OU APRESENTANDO SINAIS DE DOENÇA A SEREM TRANSPORTADOS EM CX PLÁSTICAS.	16	R$ 17,65	R$ 282,40
10	BANANA DA TERRA (FRITAR)	31	R$ 9,09	R$ 281,79
11	BANANA MAÇA	41	R$ 7,03	R$ 288,23
12	BANANA NANICA	42	R$ 6,74	R$ 283,08
13	BANANA PRATA	33	R$ 8,50	R$ 280,50
16	CARÁ DA COSTA DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO MEDIO A GRANDE, INTEGRO, CASCA LISA, SEM INDICIO DE GERMINAÇÃO, ISENTO DE SUJIDADES E OBJETOS ESTRANHOS.	23	R$ 12,41	R$ 285,43
17	CASTANHA DO PARÁ	17	R$ 16,32	R$ 277,44
18	CEBOLINHA VERDE	8	R$ 35,85	R$ 286,80
21	COUVE	6	R$ 21,71	R$ 130,26
23	INHAME	26	R$ 10,79	R$ 280,54
26	LIMÃO ROSA	61	R$ 4,68	R$ 285,48
28	MAMÃO COMUM CAIPIRA DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO A GRANDE, CASCA LIVRE DE FUNGOS, ÍNTEGRA, MATURAÇÃO NATURAL.	43	R$ 6,68	R$ 287,24
30	MANDIOCA COM CASCA	62	R$ 4,63	R$ 287,06
32	maxixe de primeira qualidade, firmes, colhidas antes de ficarem amarelas, que são mais suculentas e maiores. O maxixe ideal deve ter a casca verde e não apresentar sinais de amolecimento ou machucados.	31	R$ 9,23	R$ 286,13
33	MELANCIA	74	R$ 3,87	R$ 286,38
35	MILHO VERDE EM ESPIGA	33	R$ 8,65	R$ 285,45
37	PEPINO	51	R$ 5,63	R$ 287,13
38	Pimenta de Cheiro	12	R$ 23,23	R$ 278,76
46	QUIABO	31	R$ 9,18	R$ 284,58
47	RÚCULA	14	R$ 19,78	R$ 276,92
48	SALSA	5	R$ 52,28	R$ 261,40
49	TANGERINA MARGOTE	27	R$ 10,46	R$ 282,42
51	TANGERINA PONKAN	31	R$ 9,04	R$ 280,24

B) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório.

Fornecedor: MARCOS APARECIDO PAIVA
CNPJ/CPF: 312.901.402-00
Valor Total Homologado e adjudicado- R$ 7.316,60

Autorizar a emissão da(s) notas de empenho(s), liquidação(ões) e pagamento(s) correspondente(s), na forma da Lei.

Vale do Anari, 19 de maio de 2026.

CLEONE LIMA RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:26249A30



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 22.021, DE 20 DE MAIO DE 2026.

Altera o Decreto nº 21.133, de 3 de julho de 2025, que "dispõe sobre a regulamentação da estrutura básica dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal previstos na Lei Complementar nº 1.000, de 7 de janeiro de 2025, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Processo SEI nº 002.000442/2025-01.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 1.039, de 19 de novembro de 2025, que cria a Corregedoria e Ouvidoria da Guarda Municipal de Porto Velho e altera a Lei Complementar nº 1.012, de 12 de maio de 2025, e dá outras providências; e

CONSIDERANDO a necessidade de adequar a estrutura de cargos em comissão da Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade (SEMTRAN) à realidade organizacional e às demandas técnicas das unidades administrativas, promovendo maior eficiência e racionalização das funções.

DECRETA:

Art. 1º Ficam alteradas as seguintes nomenclaturas de Unidades da Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade (SEMTRAN), constante no Anexo XXII do Decreto nº 21.133, de 3 de julho de 2025:
I – unidade "Divisão de Operações" passa a denominar-se "Divisão de Policiamento Preventivo";
II – unidade "Divisão de Ações Especializadas" passa a denominar-se "Divisão de Operações Especiais"; e
III – unidade "Divisão de Planejamento" passa a denominar-se "Divisão de Gestão de Recursos Operacionais".

Art. 2º Ficam criados, no âmbito da Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade (SEMTRAN), constante do Anexo XXII do Decreto nº 21.133, de 3 de julho de 2025, os seguintes cargos em comissão e unidades:
I – 1 (um) cargo em comissão de Comandante da Guarda Municipal, DAS 12, na Unidade: Comando da Guarda Municipal;
II – 1 (um) cargo em comissão de Corregedor da Guarda Municipal, DAS 12, na Unidade: Corregedoria da Guarda Municipal; e
III – 1 (um) cargo em comissão de Ouvidor da Guarda Municipal, DAS 10, na Unidade: Ouvidoria da Guarda Municipal.

Art. 3º Os cargos de que trata o art. 2º deste Decreto ficam vinculados à SEMTRAN, podendo ser alocados em outras unidades da Secretaria, conforme demanda técnica e necessidade interna de funcionamento.

Art. 4º Com as alterações promovidas por este Decreto:
I – a atual estrutura da SEMTRAN será composta de 75 (setenta e cinco) cargos em comissão; e
II – a nova distribuição observará rigorosamente os parâmetros legais e administrativos vigentes, especialmente aqueles constantes da Lei Complementar nº 1.000 de 07 de janeiro 2025 e do Decreto nº 21.133, de 3 de julho de 2025.

Art. 5º Os ocupantes dos cargos em unidades transformadas serão exonerados, havendo nova nomeação em conformidade com o Anexo XXII, mediante deliberação do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 6º O Anexo I do Decreto nº 21.133, de 3 de julho de 2025, passa a vigorar com a redação constante no Anexo I deste Decreto.

Art. 7º O Anexo II do Decreto nº 21.133, de 3 de julho de 2025, passa a vigorar com a redação constante no Anexo II deste Decreto.

Art. 8º O Anexo XXII do Decreto nº 21.133, de 3 de julho de 2025, passa a vigorar com a redação constante no Anexo III deste Decreto.

Art. 9º Eventual saldo remanescente decorrente das transformações de cargos estabelecidas neste Decreto, poderá ser utilizado em atos futuros da mesma natureza, desde que não implique em aumento de despesa orçamentária ou financeira.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

ANEXO I
(Anexo I do Decreto nº 21.133, de 3 de julho de 2025)
QUADRO DE DENOMINAÇÃO E CORRESPONDÊNCIA DOS CARGOS EM COMISSÃO POR NÍVEL DE COMANDO

NÍVEL		
COMANDO	**ASSESSORAMENTO**	**DAS**
Denominação	**Denominação**	
SECRETÁRIO MUNICIPAL PROCURADOR GERAL CONTROLADOR GERAL	-	SUBSÍDIO
CHEFE DE GABINETE II SUPERINTENDENTE II	ASSESSOR INTERSETORIAL II	DAS 16
DIRETOR PRESIDENTE SECRETÁRIO MUNICIPAL ADJUNTO PROCURADOR GERAL ADJUNTO CONTROLADOR GERAL ADJUNTO CHEFE DE GABINETE I SUPERINTENDENTE I SECRETÁRIO EXECUTIVO III SUPERINTENDENTE ADJUNTO	ASSESSOR INTERSETORIAL I	DAS 15
SECRETÁRIO EXECUTIVO II	-	DAS 14
SECRETÁRIO EXECUTIVO I	ASSESSOR ESPECIAL III	DAS 13
DIRETOR EXECUTIVO II COMANDANTE DA GUARDA MUNICIPAL CORREGEDOR DA GUARDA MUNICIPAL	ASSESSOR ESPECIAL II	DAS 12
DIRETOR EXECUTIVO I OUVIDOR GERAL ASSESSOR ESPECIAL TÉCNICO JURÍDICO AGENTE DE CONTRATAÇÃO COORDENADOR IV	ASSESSOR ESPECIAL I	DAS 11
DIRETOR II COORDENADOR III CHEFE DE GABINETE OUVIDOR DA GUARDA MUNICIPAL	ASSESSOR EXECUTIVO III	DAS 10
CORREGEDOR CHEFE GESTOR DE ACOMPANHAMENTO FEMAT GESTOR DE ACOMPANHAMENTO DAS POLÍTICAS TRIBUTÁRIAS GESTOR DE IMPLANTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO PCASP	ASSESSOR EXECUTIVO II ASSESSOR JURÍDICO II ASSESSOR CONTÁBIL	DAS 09
DIRETOR I ASSESSOR CHEFE SUBCONTROLADOR	ASSESSOR EXECUTIVO I ASSESSOR TÉCNICO DE CONTROLE INSTITUCIONAL	DAS 08
COORDENADOR II SUBPROCURADOR	ASSESSOR TÉCNICO II	DAS 07
COORDENADOR I SUPERVISOR II CHEFE DE NÚCLEO ADMINISTRADOR DISTRITAL DIRETOR DE BIBLIOTECA DIRETOR DE ESCOLA TIPOLOGIA “A” DIRETOR DE ESCOLA DE MÚSICA DIRETOR DO CENTRO DE FORMAÇÃO	ASSESSOR TÉCNICO I ASSESSOR JURÍDICO I ASSESSOR TÉCNICO DE CONTROLE ESPECIALIZADO	DAS 06
GERENTE II SUPERVISOR I SUPERVISOR DE CONTROLE	ASSESSOR V ASSESSOR TÉCNICO DE CONTROLE DE ANÁLISE DE DADOS ASSESSOR TÉCNICO DE CONTROLE DE INFORMAÇÕES ESTRATÉGICAS SECRETÁRIO DE CONSELHO III	DAS 05
GERENTE I DIRETOR DE ESCOLA TIPOLOGIA “B”	ASSESSOR IV	DAS 04
CHEFE II ADMINISTRADOR DE UBS RESPONSÁVEL TÉCNICO DIRETOR DE ESCOLA TIPOLOGIA “C" VICE-DIRETOR DE ESCOLA TIPOLOGIA “A”	ASSESSOR III ASSESSOR TRIBUTÁRIO ASSESSOR FINANCEIRO E CONTÁBIL	DAS 03
CHEFE I DIRETOR DE ESCOLA TIPOLOGIA “D” VICE-DIRETOR DE ESCOLA TIPOLOGIA “B”	ASSESSOR II SECRETÁRIO DE CONSELHO II	DAS 02

VICE-DIRETOR DE ESCOLA DE MÚSICA VICE-DIRETOR DO CENTRO DE FORMAÇÃO		
VICE-DIRETOR DE ESCOLA TIPOLOGIA “C”	ASSESSOR I SECRETÁRIA DE ESCOLA TIPOLOGIA “A", "B" E "C" SECRETÁRIA DE ESCOLA DE MÚSICA SECRETÁRIA DO CENTRO DE FORMAÇÃO SECRETÁRIO DE CONSELHO I	DAS 01

ANEXO II
(Anexo II do Decreto nº 21.133, de 3 de julho de 2025)
QUADRO GERAL CONSOLIDADO DE CARGOS EM COMISSÃO (QGC)

CONTROLE QUANTITATIVO DE CARGOS																				
CLASSIFICAÇÃO/ NÍVEL	SGOV	SMTI	SMD	SMPDC	FUNCULTURAL	PGM	CGM	SEMDEC	SEMTEL	SEMAD	SEMIAS	SEMAGRIC	SEMUSA	SEMED	SEINFRA	SEMEC	SECOM	SMCL	SEMA	SEMTRAN
DAS 16	6	1	1	0	0	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
DAS 15	5	0	1	1	1	1	1	1	3	1	1	1	1	1	2	5	1	3	1	1
DAS 14	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
DAS 13	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0
DAS 12	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2
DAS 11	14	0	0	1	0	2	0	0	1	0	0	0	5	5	3	1	4	16	1	0
DAS 10	19	0	0	0	0	0	2	0	1	2	0	1	1	0	1	3	1	7	0	1
DAS 09	0	0	0	0	0	8	0	0	0	0	0	0	1	1	0	3	0	0	0	0
DAS 08	17	5	3	0	4	4	12	11	7	6	7	6	13	10	11	17	4	12	7	6
DAS 07	4	0	1	0	0	11	0	4	0	4	1	2	10	1	3	6	1	8	0	4
DAS 06	33	11	20	1	1	25	20	13	11	12	7	5	13	15	31	11	19	22	16	4
DAS 05	14	13	7	9	13	23	7	37	26	28	23	20	106	38	52	40	5	36	25	33
DAS 04	1	0	0	0	0	0	10	19	6	7	1	14	2	7	0	3	9	12	10	4
DAS 03	12	0	1	0	3	5	0	15	6	0	38	5	72	3	20	13	9	11	2	0
DAS 02	10	0	10	2	4	4	0	1	16	43	28	15	24	35	97	3	6	0	23	5
DAS 01	11	2	12	11	2	21	5	9	14	3	25	18	24	34	27	21	6	5	3	14

ANEXO III
(Anexo XXII do Decreto nº 21.133, de 03 de julho de 2025)
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E MOBILIDADE (SEMTRAN)

Unidade	CARGO	DAS	QNT
Gabinete da Secretaria	SECRETÁRIO MUNICIPAL	SUBSÍDIO	1
Gabinete da Secretaria	SECRETÁRIO MUNICIPAL ADJUNTO	DAS 15	1
Gabinete da Secretaria	ASSESSOR TÉCNICO I	DAS 06	1
Gabinete da Secretaria	ASSESSOR IV	DAS 04	1
Gabinete da Secretaria	ASSESSOR I	DAS 01	14
Assessoria de Controle Interno	SUPERVISOR DE CONTROLE	DAS 05	1
Assessoria Técnica	ASSESSOR CHEFE	DAS 08	1
Assessoria Técnica	ASSESSOR TÉCNICO II	DAS 07	4
Assessoria Técnica	ASSESSOR TÉCNICO I	DAS 06	3
Assessoria Técnica	ASSESSOR IV	DAS 04	3
Assessoria Técnica	ASSESSOR II	DAS 02	5
Departamento Administrativo	DIRETOR I	DAS 08	1
Divisão de Gestão de Pessoas	GERENTE II	DAS 05	1
Divisão de Serviços Gerais	GERENTE II	DAS 05	1
Divisão de Apoio Administrativo	GERENTE II	DAS 05	1
Divisão de Tecnologia da Informação e Transparência	GERENTE II	DAS 05	1
Departamento de Tráfego	DIRETOR I	DAS 08	1
Supervisão Municipal de Trânsito	SUPERVISOR I	DAS 05	4
Divisão de Engenharia de Trânsito	GERENTE II	DAS 05	1
Divisão de Elaboração de Projetos de Sinalização Viária	GERENTE II	DAS 05	1
Divisão de Sinalização Horizontal e Vertical de Trânsito	GERENTE II	DAS 05	1
Divisão de Treinamento e Educação para o Trânsito	GERENTE II	DAS 05	1
Divisão de Operação de Trânsito	GERENTE II	DAS 05	1
Divisão de Controle de Veículos Apreendidos	GERENTE II	DAS 05	1

Divisão de Arrecadação de Trânsito	GERENTE II	DAS 05	1
Divisão de Fiscalização de Trânsito	GERENTE II	DAS 05	1
Divisão de Cadastro e Licenciamento	GERENTE II	DAS 05	1
Divisão de Cadastramento de Auto de Infração de Trânsito	GERENTE II	DAS 05	1
Divisão de Central Semafórica	GERENTE II	DAS 05	1
Departamento de Transporte	DIRETOR I	DAS 08	1
Divisão de Serviços de Transporte	GERENTE II	DAS 05	1
Divisão de Serviços de Transporte Coletivo de Fretamento Turismo e Vicinal	GERENTE II	DAS 05	1
Divisão de Serviços de Transporte de Mototáxi e Cargas	GERENTE II	DAS 05	1
Divisão de Gerenciamento, Fiscalização e Controle de Transporte	GERENTE II	DAS 05	1
Divisão de Controle Externo e Processos de Veículos Apreendidos	GERENTE II	DAS 05	1
Divisão de Levantamento e Operação de Transporte	GERENTE II	DAS 05	1
Divisão de Estudo e Planejamento de Transporte	GERENTE II	DAS 05	1
Departamento de Mobilidade e Pólos Geradores de Tráfego	DIRETOR I	DAS 08	1
Divisão de Estacionamento Regulamentado	GERENTE II	DAS 05	1
Divisão de Acessibilidade	GERENTE II	DAS 05	1
Divisão de Fiscalização de Obras e Pólos Geradores de Tráfego	GERENTE II	DAS 05	1
Comando da Guarda Municipal	COMANDANTE DA GUARDA MUNICIPAL	DAS 12	1
Departamento de Segurança	DIRETOR I	DAS 08	1
Divisão de Policiamento Preventivo	GERENTE II	DAS 05	1
Divisão de Operações Especiais	GERENTE II	DAS 05	1
Divisão de Gestão de Recursos Operacionais	GERENTE II	DAS 05	1
Corregedoria da Guarda Municipal	CORREGEDOR DA GUARDA MUNICIPAL	DAS 12	1
Ouvidoria da Guarda Municipal	OUVIDOR DA GUARDA MUNICIPAL	DAS 10	1
TOTAL			75

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:5151C3F8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 02 - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO-SUBFUNÇÃO - PREFEITURA

MUNICIPIO DE SANTA LUZIA D'OESTE - RO											
CONSOLIDADO								Data de emissão: 19/05/2026			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA								Exercício de 2026			
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO											
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL											
JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL											
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c")								R$ 1,00			
FUNÇÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	52.162.180,57	69.821.815,12	12.651.454,43	29.221.789,09	100,00	40.600.026,03	9.753.178,62	16.906.950,25	100,00	52.914.864,87
LEGISLATIVA	2.697.274,05	2.697.274,05	315.640,71	1.022.075,91	3,50	1.675.198,14	384.243,81	767.393,26	4,54	1.929.880,79
AÇÃO LEGISLATIVA	2.697.274,05	2.697.274,05	315.640,71	1.022.075,91	3,50	1.675.198,14	384.243,81	767.393,26	4,54	1.929.880,79
ADMINISTRAÇÃO	23.736.899,13	23.878.410,22	4.916.549,63	10.595.451,88	36,26	13.282.958,34	4.141.643,42	7.354.973,30	43,50	16.523.436,92
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	1.962.531,16	1.962.531,16	217.797,31	733.108,22	2,51	1.229.422,94	251.984,95	526.991,67	3,12	1.435.539,49
ADMINISTRAÇÃO GERAL	21.354.290,78	21.495.801,87	4.716.922,68	9.625.306,52	32,94	11.870.495,35	3.867.828,83	6.742.644,49	39,88	14.753.157,38
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	420.077,19	420.077,19	-18.170,36	237.037,14	0,81	183.040,05	21.829,64	85.337,14	0,50	334.740,05
ASSISTÊNCIA SOCIAL	517.725,24	933.586,22	110.229,73	276.858,21	0,95	656.728,01	104.783,69	131.192,48	0,78	802.393,74
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	168.310,00	409.146,66	79.165,93	94.391,93	0,32	314.754,73	71.516,48	85.242,48	0,50	323.904,18
ASSISTÊNCIA À PESSOA IDOSA	10.000,00	10.000,00	0,00	350,00	0,00	9.650,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	339.415,24	514.439,56	31.063,80	182.116,28	0,62	332.323,28	33.267,21	45.950,00	0,27	468.489,56
SAÚDE	5.399.915,24	12.631.001,07	2.083.722,66	4.550.796,91	15,57	8.080.204,16	1.440.988,01	2.614.275,56	15,46	10.016.725,51
ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.198.837,85	1.531.611,72	159.190,53	318.899,31	1,09	1.212.712,41	159.939,03	318.899,31	1,89	1.212.712,41
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	1.031.363,55	3.697.112,61	385.513,03	1.438.133,12	4,92	2.258.979,49	165.753,22	633.974,35	3,75	3.063.138,26

ATENÇÃO BÁSICA	2.768.749,00	6.665.966,43	1.338.187,78	2.503.396,01	8,57	4.162.570,42	993.442,05	1.513.009,57	8,95	5.152.956,86
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	144.528,12	411.788,59	169.306,82	224.841,98	0,77	186.946,61	92.817,00	92.817,00	0,55	318.971,59
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	244.436,72	282.868,72	31.524,50	65.526,49	0,22	217.342,23	29.036,71	55.575,33	0,33	227.293,39
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	12.000,00	41.653,00	0,00	0,00	0,00	41.653,00	0,00	0,00	0,00	41.653,00
EDUCAÇÃO	13.558.435,86	14.865.156,63	2.393.477,68	8.035.701,19	27,50	6.829.455,44	2.497.079,51	4.487.450,94	26,54	10.377.705,69
EDUCAÇÃO BÁSICA	1.786.937,01	1.508.937,01	32.176,32	193.637,72	0,66	1.315.299,29	46.799,14	78.260,54	0,46	1.430.676,47
EDUCAÇÃO ESPECIAL	1.041.671,20	867.671,20	123.974,65	234.335,31	0,80	633.335,89	79.574,65	175.128,31	1,04	692.542,89
EDUCAÇÃO INFANTIL	2.926.540,16	3.876.264,80	660.548,88	1.656.451,07	5,67	2.219.813,73	439.077,54	910.628,27	5,39	2.965.636,53
ENSINO FUNDAMENTAL	7.803.287,49	8.412.283,62	1.576.777,83	5.951.277,09	20,37	2.461.006,53	1.931.628,18	3.323.433,82	19,66	5.088.849,80
DEMAIS SUBFUNÇÕES	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
CULTURA	914.102,08	914.102,08	1.396,86	21.627,11	0,07	892.474,97	230,25	230,25	0,00	913.871,83
DIFUSÃO CULTURAL	914.102,08	914.102,08	1.396,86	21.627,11	0,07	892.474,97	230,25	230,25	0,00	913.871,83
URBANISMO	1.917.922,81	8.532.701,36	1.992.649,95	2.474.383,46	8,47	6.058.317,90	184.193,35	319.722,34	1,89	8.212.979,02
INFRA-ESTRUTURA URBANA	615.357,87	5.049.636,42	1.333.326,09	1.437.614,96	4,92	3.612.021,46	20.912,00	101.334,67	0,60	4.948.301,75
SERVIÇOS URBANOS	1.302.564,94	3.483.064,94	659.323,86	1.036.768,50	3,55	2.446.296,44	163.281,35	218.387,67	1,29	3.264.677,27
FUNCÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
AGRICULTURA	1.526.285,83	3.034.266,95	256.182,55	1.251.836,67	4,28	1.782.430,28	433.820,12	467.861,18	2,77	2.566.405,77
EXTENSÃO RURAL	1.526.185,83	2.121.011,00	256.182,55	1.049.540,57	3,59	1.071.470,43	358.174,02	392.215,08	2,32	1.728.795,92
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	100,00	913.255,95	0,00	202.296,10	0,69	710.959,85	75.646,10	75.646,10	0,45	837.609,85
TRANSPORTE	577.101,11	897.101,11	200.000,00	200.000,00	0,68	697.101,11	200.000,00	200.000,00	1,18	697.101,11
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	577.101,11	897.101,11	200.000,00	200.000,00	0,68	697.101,11	200.000,00	200.000,00	1,18	697.101,11
DESPORTO E LAZER	332.000,00	659.696,21	220.793,52	423.972,38	1,45	235.723,83	205.385,32	205.564,87	1,22	454.131,34
DESPORTO COMUNITÁRIO	332.000,00	453.000,00	220.793,52	220.793,52	0,76	232.206,48	2.386,01	2.386,01	0,01	450.613,99
LAZER	0,00	206.696,21	0,00	203.178,86	0,70	3.517,35	202.999,31	203.178,86	1,20	3.517,35
ENCARGOS ESPECIAIS	401.624,19	401.624,19	160.811,14	369.085,37	1,26	32.538,82	160.811,14	358.286,07	2,12	43.338,12
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	401.624,19	401.624,19	160.811,14	369.085,37	1,26	32.538,82	160.811,14	358.286,07	2,12	43.338,12
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	582.895,03	376.895,03	0,00	0,00	0,00	376.895,03	0,00	0,00	0,00	376.895,03
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	582.895,03	376.895,03	0,00	0,00	0,00	376.895,03	0,00	0,00	0,00	376.895,03
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------
TOTAL (III) = (I + II)	**52.162.180,57**	**69.821.815,12**	**12.651.454,43**	**29.221.789,09**	**100,00**	**40.600.026,03**	**9.753.178,62**	**16.906.950,25**	**100,00**	**52.914.864,87**
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE. Emissão: 19/05/2026, às 12:13:28.										
Nota(s) Explicativa(s):										

Publicado por:
Cleusa Mendes de Souza
Código Identificador:3C59F07B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE CONTRATAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

MUNICÍPIO DE TEIXEIRÓPOLIS/RO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2026
PROCESSO LICITATÓRIO 413
TERMO DE ADJUDICAÇÃO
O(a) PREFEITO do(a) MUNICÍPIO DE TEIXEIRÓPOLIS/RO comunica aos interessados e participantes do PREGÃO ELETRÔNICO 019/2026 referente à AQUISIÇÃO DE CAMISETAS E COLETES PARA O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE (CMS), que ADJUDICA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor : JS UNIFORMES LTDA - 40.337.813/0001-96										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Econ. R$**
1	14,00	UNIDADE	propia	propia	R$ 149,00	R$ 2.086,0000	R$ 231,69	R$ 3.243,66	35,6899 %	R$ 1.157,66
Descrição: Colete confeccionado em tecido resistente (tipo brim ou similar), sem mangas, com fechamento frontal em ziper reforcado, adequado para uso em atividades externas. O modelo devera conter multiplos bolsos frontais funcionais, sendo dois bolsos superiores com lapela e dois bolsos inferiores, possibilitando o acondicionamento de materiais de trabalho. Devera apresentar acabamento reforcado, garantindo durabilidade e conforto durante o uso continuo. O colete devera conter personalizacao institucional, incluindo bordados ou estampas com identificacao do orgao, tais como logomarca, brasao e inscricoes. A arte, cores e demais elementos de personalizacao serao definidos pela Administracao no momento da emissao do empenho, conforme necessidade do Conselho Municipal de Saude.										

2	14,00	UNIDADE	propia	propia	R$ 52,00	R$ 728,0000	R$ 57,99	R$ 811,86	10,3293 %	R$ 83,86
Descrição: Camiseta confeccionada em malha piquet, composta por 50 poliester e 50 algodao, modelo manga curta, com punho e gola tipo polo em ribana. Devera conter bordado com brasao institucional. Disponivel nos tamanhos P, M, G e GG, incluindo modelo baby look. A cor e modelo sera definida pela Administracao no momento do empenho.										
Subtotal Adjudicado:						**R$ 2.814,00**	**Subtotal Orçado:**	**R$ 4.055,52**	**30,6130 %**	**R$ 1.241,52**

TOTAL GERAL DO PROCESSO			
Total Adjudicado	**Total Orçado**	**Economia %**	**Economia R$**
R$ 2.814,00	R$ 4.055,52	30,6130 %	1.241,52

Teixeirópolis-RO , 19 de Maio de 2026

OSMY TOLEDO DE SOUZA
Prefeito

Prefeitura do Município de Urupá Publica
De 29/03/2019 a 11/04/2019
Câmara do Município de Urupá Publica
De 29/03/2019 a 11/04/2019

Publicado por:
Kerlon Moreira Figueredo
Código Identificador:86194CB6

